

Superior Tribunal de Justiça

ENFAM

*Subsídios à implantação da
Escola Nacional de Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados*

Volume I

Composição do Superior Tribunal de Justiça

Ministros:

Raphael de BARROS MONTEIRO Filho - Presidente
ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO CNJ
NILSON Vital NAVES
FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - Vice-Presidente
HUMBERTO GOMES DE BARROS Diretor da Revista
Francisco CESAR ASFOR ROCHA
ARI PARGENDLER
JOSÉ Augusto DELGADO
FERNANDO GONÇALVES CGJF
CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
FELIX FISCHER
ALDIR Guimarães PASSARINHO JUNIOR
GILSON Langaro DIPP
HAMILTON CARVALHIDO
JORGE Tadeo Flaquer SCARTEZZINI
ELIANA CALMON Alves
PAULO Benjamin Fragoso GALLOTTI
FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto
Fátima NANCY ANDRIGHI
Sebastião de Oliveira CASTRO FILHO
LAURITA Hilário VAZ
PAULO Geraldo de Oliveira MEDINA
LUIZ FUX
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
TEORI ALBINO ZAVASCKI
José de CASTRO MEIRA
DENISE Martins ARRUDA
HÉLIO QUAGLIA BARBOSA
ARNALDO ESTEVES LIMA
MASSAMI UYEDA
HUMBERTO EUSTÁQUIO Soares MARTINS
MARIA THEREZA Rocha DE ASSIS MOURA
Antônio HERMAN de Vasconcellos e BENJAMIN



**Poder Judiciário
Superior Tribunal de Justiça**

**Subsídios à implantação da
Escola Nacional de Formação e
Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM,
no Superior Tribunal de Justiça**

**Brasília-DF
2006**

Equipe Técnica

Pesquisadores

Darcy Closs

Virgínia Daudt Prieto

Editoração

Luiz Felipe Leite

Revisão

Edson Alves Lacerda

Apoio Técnico

Cláudia Maciel Wanderley de Moraes

Alceir do Carmo Rocha Bento

Brasil. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Secretaria de Documentação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça – Brasília : STJ, 2006.

v.

Conteúdo: v. 1-4 Análise dos dados cadastrais

v. 5 Análise da bibliografia

v. 6 Grupos de Pesquisa do CNPq

CDU 347.962(81)

**Análise dos dados cadastrais sobre as 26 Escolas de
Magistratura Estaduais e do Distrito Federal, as 5
Escolas Federais e sobre a Escola Nacional de
Magistratura-ENM/Associação dos Magistrados
Brasileiros-AMB.**

Volume I

Introdução

Escolas de Magistratura dos Estados do Acre, Alagoas,
Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal,
Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso
e Mato Grosso do Sul.

Agradecimentos

A elaboração desta obra contou com o apoio e a colaboração de Magistrados, Diretores das Escolas de Magistratura Estaduais e Federais, dos Diretores Presidentes da Escola Nacional da Magistratura da AMB, assim como dos servidores das respectivas Escolas.

Cabe aqui realçar e valorizar a iniciativa do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, um dos grandes defensores da necessidade de implantação de uma escola de magistratura junto ao Superior Tribunal de Justiça, que motivou os estudos e os levantamentos efetuados, que compõem os presentes volumes.

Sabemos que a tarefa de agradecer é sempre complexa, pois corre-se o risco de cometer a injustiça da omissão de nomes de pessoas que, de alguma forma, contribuíram para o resultado final do trabalho ora publicado.

Não poderíamos, outrossim, deixar de manifestar os nossos mais sinceros agradecimentos à equipe que tão bem correspondeu aos nossos anseios:”

“Ao Coordenador Edson Alves Lacerda, às servidoras Cláudia Maciel Wanderley de Moraes e Alceir do Carmo Rocha Bento, ao responsável pela Editoração Cultural, Luiz Felipe Leite, bem como aos servidores da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva e da Coordenadoria de Guarda e Conservação de Documentos, que não mediram esforços e disponibilização de tempo para a conclusão dos quatro primeiros volumes desta coletânea.”

Darcy Closs e Virgínia Prieto

Sumário

Prefácio	7
Coletânea	9
Introdução	11
Acre	71
Alagoas	93
Amapá	113
Amazonas	147
Bahia	169
Ceará	221
Distrito Federal	241
Espírito Santo	289
Goiás	325
Maranhão	339
Mato Grosso	369
Mato Grosso do Sul	409

Prefácio

A implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM não é uma idéia recente. Ao contrário, essa concepção vem sendo sedimentada ao longo dos anos, mediante discussões e debates que tiveram como palco encontros e congressos de magistrados das esferas federal e estadual. Sua criação foi oficializada, por fim, com a aprovação e conseqüente promulgação da Emenda Constitucional nº 45, que dispõe sobre a reforma do Poder Judiciário.

O dispositivo constitucional estabelece que a ENFAM funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça, competindo-lhe, entre outras, a função de regulamentar os cursos oficiais de formação para os novos Juízes Substitutos e de aperfeiçoamento, como educação continuada de Magistrados. A oficialização desses cursos deverá representar dispositivo importante para o futuro processo de promoção e vitaliciamento.

A busca de aprimoramento do atual quadro de magistrados dos Tribunais Estaduais e Federais tem sido uma constante preocupação do Poder Judiciário e a implantação da ENFAM poderá apontar diretrizes e envidar esforços a fim de sanar tão evidente necessidade.

Fruto dessa realidade, o presente trabalho contém um levantamento detalhado preliminar, realizado pela Secretaria de Documentação, de tudo quanto foi possível recuperar em termos de documentação sobre o tema. São matérias que se reportam aos textos e debates que originaram tal concepção e aprimoraram o seu conceito, oriundas de experiências vivenciadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais e Associações de Magistrados.

Esta obra tem, portanto, a finalidade precípua de subsidiar os trabalhos de regulamentação acadêmica e de organização administrativa do funcionamento da ENFAM. Além do mais, agrega outras doutrinas, as quais, pela relevância e pertinência, também poderão contribuir para o implemento da citada regulamentação.

Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

Coletânea

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM, no Superior Tribunal de Justiça

Volume I

Introdução

Escolas de Magistratura dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Volume II

Escolas de Magistratura dos Estados de Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Volume III

Escolas de Magistratura dos Estados do Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Volume IV

Escolas de Magistratura Federais da 1ª Região, 2ª Região, 3ª Região, 4ª Região, 5ª Região e Escola Nacional de Magistratura-ENM/AMB.

Volume V

Lista Bibliográfica especializada sobre Escolas de Magistratura.

Volume VI

Grupos de Pesquisa do CNPq
Grande Área: Ciências Sociais - Área: Direito

Volume VII

Análise da Bibliografia sobre o desenvolvimento histórico da implantação das Escolas de Magistratura do Brasil e do exterior.

Volume VIII

Lista de dissertações de mestrado, teses de doutorado e monografias de cursos de especialização com referências na área do Direito e do Judiciário.

Introdução

O presente trabalho visa oferecer subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM no Superior Tribunal de Justiça – STJ, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 45/2004. A metodologia adotada para tal finalidade foi a de proceder a um extenso levantamento sobre os aspectos mais relevantes das escolas de formação e aperfeiçoamento de magistrados do Brasil e do exterior. O estudo privilegiou vários aspectos dessas escolas, dentre os quais, destacam-se os seguintes:

- o histórico da implantação das escolas de magistratura estaduais e federais e da Escola Nacional da Magistratura/ENM da Associação dos Magistrados Brasileiros/AMB;
- os estatutos e regimentos internos das escolas e as respectivas estruturas administrativas e acadêmicas;
- a sistemática do processo de recrutamento e seleção, realizado pelos Tribunais Estaduais e Federais de Justiça;
- o estágio atual dos cursos de preparação, formação e aperfeiçoamento, oferecidos pelas escolas de magistratura;
- as propostas das escolas para o desenvolvimento de projetos institucionais de pesquisa.

As descrições das escolas de magistratura estaduais e federais e da Escola Nacional da Magistratura – ENM estão reunidas em anexos a este trabalho, cujos textos somam mais de mil páginas.

A presente introdução oferece um resumo com os dados considerados mais pertinentes para o leitor. A proposta do levantamento e a motivação inicial para o estudo sobre as escolas de magistratura foram feitas pelo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira do STJ, um dos grandes defensores da necessidade de implantação de uma escola de magistratura junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

A análise foi desenvolvida por meio da busca de dados em diversas fontes. Inicialmente, optou-se por proceder à busca pela biblioteca do STJ, a qual reuni a extensa bibliografia básica das últimas quatro décadas sobre o tema “Escolas de Magistratura”, Abrangendo desde o livro clássico “O Juiz” do Desembargador Bittencourt (1966), até o livro “O Juiz” do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (1999), que reuni o histórico das escolas de magistratura no Brasil e no exterior.

A lista bibliográfica completa, contendo os textos considerados mais significativos para a futura ENFAM, bem como as informações relacionadas às escolas de magistratura do Brasil e exterior encontra-se reunida em outro volume desta obra.

Um importante manancial de informações básicas sobre o histórico e o estágio atual das escolas de magistratura foi reunido devido a entrevistas realizadas com magistrados e autores de publicações, bem como por meio de visitas às escolas de magistratura estaduais e federais e à Escola Nacional de Magistrados da AMB.

Entre as entrevistas, inicialmente, em Porto Alegre, destacamos aquela feita com o Desembargador aposentado Christovam Daiello, um dos precursores no esforço nacional da criação de escolas de magistratura e um dos idealizadores da implantação da escola de magistratura no Rio Grande do Sul.

O Desembargador Daiello, um magistrado com renome nacional, teve o importante papel de assessorar e fomentar a implantação de uma série de escolas estaduais de magistratura, tendo ocupado, ainda, o cargo de Diretor-Presidente da escola Nacional de Magistrados da AMB. Ainda em Porto Alegre, entrevistas com o então diretor da escola da AJURIS, Prof. Dr. Eugênio Fachini Neto, muito contribuíram na complementação das informações para o conhecimento da organização administrativa e acadêmica da referida escola. Tais informações foram complementadas em São Paulo, quando da visita à Escola Paulista de Magistratura e ao Tribunal de Justiça daquele Estado.

Em Belo Horizonte, foram obtidos dados adicionais sobre os cursos oferecidos e a estrutura administrativa e acadêmica da Escola de Magistratura Desembargador Edésio Fernandes, quando da participação no “Curso de formação de Formadores”, desenvolvido por professores da École Nationale de Magistratura da França.

Em São Paulo, as entrevistas mantidas com o Desembargador José Renato Nalini representaram uma importante fonte de informações, pois se trata de um dos autores mais importantes dos últimos decênios, com publicações, entre outras, sobre o processo de recrutamento e seleção de magistrados, ética, reengenharia do judiciário, o juiz e o acesso à justiça e sobre a criação de escolas de magistratura. Também em São Paulo, o Desembargador Sidnei Beneti, ex-Diretor-Presidente da ENM, ampliou nosso conhecimento sobre o desenvolvimento histórico da escola que dirigiu, a sua visão e perspectivas sobre a futura atuação da ENFAM, assim como sobre as atividades desenvolvidas pela União Internacional de Magistrados, da qual é presidente. Ainda em São Paulo, a entrevista com a Professora Maria Tereza Sadek, da USP, complementou as informações sobre os resultados das pesquisas descritas em suas publicações sobre a magistratura e o judiciário.

Em Brasília, reuniões com o Juiz Aíston Henrique de Sousa, Diretor-Geral da Escola de Magistratura do Distrito Federal, ofereceram a oportunidade de conhecer as atividades acadêmicas dessa escola e a organização de seu curso de preparação.

Contatos também foram feitos em Brasília, junto à Escola Nacional de Magistrados da AMB. Inicialmente, com o Diretor-Presidente, Juiz Getúlio Correa e, posteriormente, junto ao atual Diretor-Presidente, Desembargador Luis Felipe Salomão.

Participamos, como convidados, de diversas reuniões plenárias da ENM/AMB, com a excepcional oportunidade de conhecer, por meio dos representantes das diversas escolas, o desenvolvimento histórico, as organizações administrativas e acadêmicas e, em especial, a visão institucional sobre a conceituação e os currículos dos cursos de preparação, formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Durante uma reunião plenária da ENM/AMB, realizada em São Paulo, em 2004, o Desembargador Rogério Gesta Leal, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, descreveu um novo modelo de treinamento de magistrados. Esse modelo, de cuja organização ele havia participado, trouxe uma proposta inovadora de mestrado profissional em gestão do judiciário na Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. A iniciativa visava oferecer oportunidades de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, inclusive com a utilização da metodologia de educação à distância.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Com relação às Escolas de Magistratura Federais, a participação no 1º Encontro Nacional de Diretores das Escolas, em Recife, e no 2º Encontro, em Brasília, permitiu apreciar as informações sobre os cursos oferecidos pelas cinco escolas existentes no país. Paralelamente, foi realizado um levantamento junto aos sites que a maioria das escolas de magistratura disponibiliza na Internet, cujos dados complementaram as informações, em particular, sobre os cursos oferecidos pelas entidades.

Os dados básicos sobre a legislação que criou as escolas, suas relações administrativas e acadêmicas com os tribunais estaduais de justiça e com as associações estaduais de magistrados; a análise dos estatutos e regimentos internos, contendo as conceituações e descrições dos cursos, especialmente dos cursos de preparação, formação e aperfeiçoamento e os editais dos concursos públicos de seleção dos juízes substitutos ou de 1ª entrância também foram incluídos no levantamento.

Contatos telefônicos e a troca de e-mail preencheram progressivamente boa parcela das lacunas de informações que se mostravam incompletas nas pesquisas via computador.

A descrição dos concursos oferece uma visão abrangente dos critérios e da grade de disciplinas, com seus conteúdos, para uma análise sobre o eventual papel da futura ENFAM no processo de recrutamento e seleção nacional de magistrados.

Contatos adicionais foram mantidos com as agências governamentais de fomento científico, visando uma avaliação do estágio atual das áreas de pesquisa e da produção científica dos cursos de pós-graduação da área do direito nos níveis de mestrado e doutorado, bem como mensurar a potencialidade de um futuro intercâmbio acadêmico com as escolas de magistratura estaduais e federais. Nesse segmento, foram mantidas entrevistas, em 2004, com o Presidente da CAPES, Prof. Dr. Jorge Guimarães, com seu Diretor de Avaliação dos cursos, Prof. Dr. Renato Janine Ribeiro e com o Presidente do Comitê de Assesores da Organização, Prof. Dr. Fernando Facury Scaff, da Universidade Federal do Pará. Na ocasião, foi possível obter informações sobre o estágio atual dos cursos de mestrado e doutorado em direito, reconhecidos pela CAPES. Avaliou-se, também, a possibilidade de, por meio de futuros convênios com as universidades, implantar cursos de mestrado profissional para os magistrados, bem como desenvolver projetos de pesquisa em áreas de interesse da ENFAM.

O Prof. Dr. Isaac Roitman, Assessor da Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT/CNPq, também colaborou com o presente documento oferecendo subsídios sobre os dados estatísticos daquele órgão, referentes ao ano de 2005, e sobre a avaliação da produção científica dos 292 grupos de pesquisas das áreas do direito e do judiciário, feitas pelo órgão. Importante destacar, que o detalhamento dos resultados do levantamento serão descritos em outro volume da presente coletânea.

O Coordenador-Geral de Projetos Especiais do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, o Dr. Hélio Kuramoto, disponibilizou informações sobre o banco de dados das dissertações de mestrado e das teses de doutorado da área do direito e do judiciário da instituição. Dados complementares sobre as dissertações e teses foram obtidos junto às bibliotecas das universidades que oferecem cursos de mestrado e doutorado em direito. As informações, em fase final de redação, serão publicadas em um volume complementar.

Em conclusão, destacamos que o presente trabalho não exauriu a pesquisa sobre as escolas de formação e aperfeiçoamento de magistrados, pelo contrário, apesar dos esforços para complementar as informações ora consolidadas, é possível que os dados estejam incompletos ou desatualizados, necessitando, portanto, de revisões futuras, para preencher possíveis lacunas ou até mesmo equívocos de interpretação.

Um breve Histórico sobre as Escolas de Magistratura Brasileiras.

Os estudos realizados sobre as escolas de magistratura indicaram que as escolas de mais antigas, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, foram criadas na década de 70. Os paradigmas administrativos da criação de ambas foram diferentes. A do Rio Grande do Sul foi estabelecida pela Associação Estadual de Magistrados – AJURIS, enquanto que a de Minas Gerais foi constituída pelo tribunal estadual de justiça.

A maioria das escolas estaduais, dezessete, é subordinada aos respectivos Tribunais de Justiça. Um número razoável de escolas foi criado e mantém seu vínculo administrativo com as associações de magistrados, conservando, porém, uma estreita relação com os tribunais estaduais de justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Com relação ao quesito subordinação administrativa, a maioria das escolas foi criada pelos respectivos Tribunais de Justiça Estaduais, os quais mantêm ação direta sobre as mesmas. São elas:

- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Ceará
- Maranhão
- Mato Grosso
- Minas Gerais
- Pará
- Acre
- Paraíba
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rondônia
- Roraima
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins

Outro grupo, composto de três escolas, e também criado pelos Tribunais de Justiça, está vinculados administrativamente a uma associação de magistrados. São elas:

- Espírito Santo
- Distrito Federal
- Paraná

O grupo de escolas a seguir está vinculado à associação de magistrados, porém, permanece sob a supervisão e reconhecimento dos respectivos Tribunais de Justiça, aos quais cabe, inclusive, aprovar os nomes de seus diretores. Compõem o grupo as escolas dos seguintes estados:

- Mato Grosso do Sul
- Pernambuco
- Piauí
- Goiás
- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina
- Bahia

A maior parte dos diretores das escolas estaduais é aprovada preliminarmente e nomeada pelo presidente do respectivo tribunal de justiça, mesmo quando a indicação é proposta pela associação estadual de magistrados.

Em 21 escolas estaduais são oferecidos cursos de preparação para os candidatos aos concursos públicos de seleção de novos magistrados. Não foram encontradas informações de cursos de preparação em apenas cinco escolas estaduais: Amapá, Minas Gerais, Piauí, Sergipe e Tocantins. A escola de São Paulo relaciona formalmente os cursos de preparação, mas na prática, não desenvolve este tipo de curso.

Os cursos de preparação estudados incluíram nos últimos anos, em seus currículos, disciplinas de prática jurídica, devido, principalmente, às seguintes deficiências:

- a) a precariedade dos cursos de graduação em direito;
- b) os baixos índices de aprovação nos concursos e a conseqüente necessidade de alocar de imediato os aprovados nas comarcas;
- c) a falta de uma preparação prévia da prática jurídica.

Poucas escolas estaduais implementam cursos de formação. E quando implementam, são oferecidos, em sua maioria, cursos de curta duração, de dois a quatro meses. Uma das exceções é a escola do Rio de Janeiro – EMERJ, que mantém a duração de 26 meses, compreendendo quatro meses em cursos de formação, somados a mais dois anos de complementação, que são ministrados por meio de cursos de vitaliciamento. A duração de dois anos tem sido recomendada por muitos autores, desde o livro clássico do Desembargador Bittencourt (1966) até as descrições das escolas de magistratura da Europa (Portugal, Espanha e França).

Os cursos de aperfeiçoamento são incluídos na maioria das listas de cursos previstos pelos estatutos e regimentos internos das escolas. Pequeno, porém, é o número de escolas que desenvolve esses cursos. São eles conceituados como “voltados ao aprimoramento intelectual e técnico de magistrados, com vistas à admissão na carreira vitalícia de magistratura e à obtenção de promoções por merecimento”.

Não há uma conceituação uniforme da maioria dos cursos. Alguns deles, descritos como de formação, são na realidade cursos de preparação, e vice-versa. Como conseqüência, será difícil a obtenção de consensos sobre o conceito de “cursos Oficiais”, previstos pela Constituição de 1988 e na Emenda Constitucional nº 45/2004.

A maioria das escolas estaduais enfatiza em seus estatutos e regimentos internos, entre seus objetivos, a preocupação com a implantação de núcleos/setores de pesquisa com a finalidade de colaborar no desenvolvimento da “Ciência do Direito”, a elevação do padrão cultural e científico da instituição e a integração indissociável do ensino e pesquisa.

Poucas informações foram encontradas sobre a existência de bibliotecas de apoio aos cursos e às atividades científicas das escolas. A escola da AJURIS é uma rara exceção, pois publica uma extensa lista de referências bibliográficas de cada disciplina de seus cursos, conforme pode ser observada na descrição destinada à essa escola no anexo correspondente deste trabalho.

A escola da Paraíba coloca à disposição dos alunos uma biblioteca com a bibliografia editada recentemente, terminais de computadores para acesso à Internet e pessoal especializado para orientar os alunos.

Estatutos, Regimentos Internos e Concursos Públicos

A maior parte dos dados referentes ao desenvolvimento histórico, à estrutura administrativa e acadêmica, às descrições dos cursos oferecidos, às atividades de pesquisa, à infra-estrutura e o processo de recrutamento e seleção de novos juízes encontra-se descrita nos textos dos estatutos e regimentos internos das escolas estaduais, assim como nos editais de concursos públicos dos Tribunais de Justiça.

O levantamento realizado permitiu constatar que quinze escolas dispõem de regimento interno: Acre; Alagoas; Amapá; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Pará; Paraíba; Paraná; Pernambuco; Rio Grande do Sul; Roraima; Santa Catarina, Sergipe e Tocantins; três escolas: Bahia, Mato Grosso do Sul e Rondônia contam com um estatuto e a escola do Estado de Minas Gerais apresenta seus dispositivos administrativos e acadêmicos reunidos em uma resolução que contém o seu regulamento. AEMERJ teve seu estatuto, assim como a criação do Fundo Especial aprovado por lei estadual.

Com relação aos concursos públicos para a seleção de novos juízes substitutos ou de 1ª entrância, encontramos o edital de 20 estados: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

A maioria dos Concursos é organizada pelo respectivo Tribunal de Justiça Estadual através de uma comissão de magistrados nomeada pela Presidência do Tribunal.

A comissão examinadora/organizadora tem a responsabilidade de presidir a realização do concurso, elaborar o programa, formular as questões, aplicar as provas, decidir sobre a documentação apresentada pelos candidatos, aferir os títulos, atribuir notas, julgar os recursos e apurar a classificação final.

A maior parte dos concursos exige as seguintes Provas:

- a) Escritas: objetivas e discursivas;
- b) Oraís;
- c) Práticas – sentenças;
- d) Títulos.

As disciplinas exigidas nas provas escritas objetivas e discursivas, assim como nas provas orais cobrem os conhecimentos clássicos do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Civil, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Eleitoral, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Organizacional e a Divisão Judiciária do Estado.

As provas escritas objetivas são de múltipla escolha, em geral com 100 quesitos, de quatro áreas do direito, definidas pela comissão de seleção, tendo o candidato até cinco horas para o preenchimento dos questionamentos.

As provas escritas discursivas exigem dos candidatos a capacidade de redigir dissertações sobre temas das disciplinas clássicas, nas quais o candidato também comprovará a facilidade de redação e de deter conhecimentos básicos de

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

português. Ambos aspectos representam itens adicionais na avaliação dos graus concedidos. Na maioria dos Estados essas provas são sucessivamente eliminatórias e classificatórias.

As provas práticas, em geral, exigem a apresentação de uma sentença civil e uma sentença criminal, ou, ainda, uma sentença penal.

A prova oral, geralmente, com a duração de trinta minutos, é realizada perante a comissão de magistrados, responsável pelo concurso. A arguição é feita sobre matéria previamente sorteada, vinte quatro horas antes da prova.

Alguns estados incluem, também, uma entrevista do candidato com a comissão de magistrados.

O candidato, após ter obtido as notas mínimas em cada etapa do concurso, será classificado em função dos títulos que apresentar.

Os títulos mais comumente valorizados são os seguintes:

- a) Exercício na magistratura e/ou no ministério público, defensoria pública e procuradorias;
- b) Exercício no magistério em curso de ensino superior na área do direito, pelo período mínimo de um ano
- c) Exercício de advocacia ou cargo ou função pública privativa de bacharel em Direito;
- d) Serviço prestado como titular de carreira jurídica;
- e) Cursos completos em escolas de magistratura e ministério público (curso de preparação, especialização ou atualização);
- f) Diplomas de mestrado e doutorado, devidamente registrados;
- g) Trabalhos jurídicos publicados (livros de autoria exclusiva do candidato, de reconhecido valor para a ciência jurídica; artigos, ensaios, votos ou pareceres publicados em periódicos especializados);
- h) Atuação como conciliador em juizados especiais ou juízo comum.

Desenvolvimento Histórico das Escolas de Magistratura

Dados preliminares

Uma publicação pioneira e detalhada sobre o passado, presente e futuro das escolas de magistratura foi apresentada pelo Desembargador José Renato Nalini (1996).

Com relação ao passado o autor lembra que:

“As cogitações em torno da necessidade de uma escola para Juízes nasceram de uma dúplici constatação: a insuficiência da formação jurídica e a especialidade da profissão judicial. Ao multiplicarem-se as escolas de Direito não se seguiu o salto qualitativo no ensino arcaico. Aulas prelecionais, ministradas em grandes auditórios, professores com sofrível remuneração e desinteressados de auto investimento no aprendizado didático e a inviabilidade de processo saudável de aferição no aprimoramento do alunado”.

Com relação ao presente, o autor, destaca o disposto no inciso IV, do artigo nº 93, da Constituição Federal e a previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisito para ingresso e promoção na carreira, o qual renovou a importância das escolas de magistrados para os juízes.

Quanto ao futuro das escolas, salienta, resumidamente, sobre a relevância da formação prévia, por meio de cursos regulares, exigidos pelo paradigma das escolas de magistratura da Europa. O Desembargador Nalini sublinha que a futura preparação dos juízes brasileiros deverá adquirir um saber-fazer e uma reflexão sobre o saber-ser-juiz. O autor apresenta, ainda, os dados agregados e pioneiros sobre as datas de criação de quinze das escolas dos seguintes estados: Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pará, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Espírito Santo, Goiás, Piauí, Ceará, Rondônia, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro.

Enfatiza, outrossim: “o desafio de proporções pouco avaliadas sobre a formação do juiz moderno, a importância dos estágios, reciclagem de juízes, das relações com as universidades e com os Juizados Especiais, idiomas, ética e informática”.

Dados Complementares e Atualizados sobre a Criação das Escolas de Magistratura

Historicamente, do total de vinte e sete escolas estaduais apenas duas foram criadas na década de 70, dezessete na década de 80, seis na década de 90 e duas já em 2000/2004. As duas escolas de magistratura mais antigas foram criadas na década de 70. Detalhamos a seguir um histórico sobre a criação de cada uma delas:

- 1) A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de Minas Gerais, criada em 08/12/1975, por obra dos Magistrados Régulo da Cunha Peixoto, Sálvio Figueiredo Teixeira e Sérgio Lélis Santiago e, em 13/08/1977, através da Resolução nº 61 do Tribunal de Justiça, que foi pioneira ao introduzir o curso de formação inicial com a duração mínima de seis meses.
- 2) A Escola Superior da magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, a qual já operava em 1970, como Centro de Estudos e preparação à Judicatura, foi instituída, formalmente, pelo Tribunal de Justiça, em outubro de 1980. As duas escolas iniciaram suas atividades acadêmicas sob duas óticas administrativas diferentes. A de Minas Gerais foi criada pelo Tribunal de Justiça e consolidou-se com um relacionamento formal e uma dependência orçamentária, de instalações físicas e funcionários do Tribunal de Justiça. Já a escola do Rio Grande do Sul, originou-se por iniciativa da Associação de Magistrados – AJURIS, com o apoio do Tribunal de Justiça, mas administrativamente ligada à associação e cuja cobertura orçamentária provém dos recursos arrecadados com os cursos desenvolvidos, em especial os cursos de preparação.
- 3) A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, vinculada ao Tribunal de Justiça, foi criada pela Resolução nº 6, de 8/12/1982.
- 4) A Escola Superior de Magistratura do Estado da Paraíba foi criada pela Resolução nº 05/1983, do Tribunal de Justiça, em 21/09/1983.
- 5) A Escola de Magistratura do Estado do Paraná foi criada em 17/06/1983, é vinculada ao Tribunal de Justiça e administrada à Associação de Juízes.
- 6) A Escola de Magistratura do Estado do Mato Grosso do Sul foi instituída pela Associação dos Magistrados do Estado e oficializada pelo Tribunal de Justiça em 23/05/1985.

- 7) A escola Superior da Magistratura de Santa Catarina – ESMEC – fundada em 1985, pela Associação dos Magistrados do Estado.
- 8) A Escola de magistratura de Mato Grosso foi criada em 13.6.1985 pela Resolução 10/1985 do Tribunal de Justiça.
- 9) A Escola de Magistrados da Bahia – AMAB foi criada pelo Estatuto aprovado pela Assembléia Geral da Associação dos Magistrados da Bahia, em 1985.
- 10) A Escola de Magistratura do Estado do Espírito Santo foi criada pelo Tribunal de Justiça através da Resolução nº 4, de 22.6.1985.
- 11) A Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí – MESPI foi criada pela Associação dos Magistrados Piauienses – AMAPI e oficializada pelo Tribunal de Justiça, por meio da Resolução número 1, de 06.02.1986.
- 12) A Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL foi criada pela Lei Estadual nº 4.804, de 9 de setembro de 1986. O primeiro curso de aperfeiçoamento foi realizado em 8 de abril de 1988.
- 13) A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará foi criada pela Lei número 11.203 de 17.7.1986.
- 14) A Escola da Magistratura de Rondônia foi criada em julho de 1986, pela Resolução nº 11, do Tribunal de Justiça.
- 15) A Escola Superior da Magistratura de Pernambuco foi criada pela Associação dos Magistrados e os cursos oficializados pelo Tribunal de Justiça, pela Resolução nº 2, de 23.3.1987.
- 16) A Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre – ESMAC foi instituída em 5 de março de 1987, através da Resolução nº 34, junto à Associação dos Magistrados Acreanos.
- 17) A Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás foi criada em 13.4.1988 e instalada em 11.08.1990.
- 18) A Escola Paulista da Magistratura foi criada pela Resolução nº 24, de 1988, do Tribunal de Justiça do Estado.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 19) A Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte foi criada pela Resolução 05, de 01/12/1988.
- 20) A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ foi criada pela Lei Estadual nº 1.395, de 8.12.1988. A escola foi pioneira na criação de um fundo especial, constante da Lei número 1.624, de 12.3.1990. O fundo da EMERJ é destinado a dotar a escola dos meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidades legais, constituindo suas receitas orçamentárias os recursos provenientes de inscrições em cursos, concursos, simpósios, mensalidades dos cursistas, venda de revistas, boletins, subvenções, doações, exploração das dependências e quaisquer outros ingressos eventuais.
- 21) A Escola de Magistratura do Estado do Amapá foi criada pelo Decreto nº 069/1991, artigo 74, de 15 de maio de 1991. Em 13/06/2005 foi transformada em Escola Judicial do Estado do Amapá, através da Lei Complementar nº 28, artigo 5º. Foi inaugurada em 1º/08/2005.
- 22) A Escola da Magistratura de Sergipe foi criada em 16 de dezembro de 1992.
- 23) A Escola de Magistratura do Distrito Federal foi instituída pela Associação dos Magistrados do DF, em 14/08/1992, e oficializada pelo Tribunal de Justiça em 25/09/92.
- 24) A Escola de Magistratura do Estado do Amazonas, criada pela Lei Complementar nº 17/1997, entrou em funcionamento somente em 1º/08/1999. A escola é mantida financeiramente pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- 25) A Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT foi criada pela Resolução nº 05, de 05 de novembro de 1998, publicada no Diário da Justiça de 23 de novembro de 1998.
- 26) A Escola de Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAN foi criada em 1986 pelo Tribunal de Justiça do Estado. A Resolução nº 08, de 2000, aprova o seu Regimento Interno.
- 27) A Escola de Magistratura do Estado de Roraima foi criada em junho de 2004.

Datas de Criação das Escolas de Magistratura Federais

- A Escola de Magistratura da 1ª Região foi criada em 11 de abril de 2000. A escola substituiu o Núcleo de preparação e aperfeiçoamento dos Magistrados federais – NUMAG já existente desde 1993.
- A escola de magistratura da 2ª Região foi criada em 17 de abril de 1998.
- A escola de magistratura da 3ª Região foi criada através da Resolução nº 07, do Tribunal Regional, de 28 de junho de 1991.
- A escola de magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – EMAGIS – foi criada pela Alteração Regimental nº. 31, de 23 de janeiro de 2001, aprovada por decisão do Pleno do Tribunal, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2001.
- A escola de magistratura da 5ª Região foi criada em 20 de outubro de 1999.

Comentários sobre os cursos oferecidos pelas Escolas de Magistratura Estaduais e o Estabelecimento de Parâmetros para a Conceituação de “cursos Oficiais”

A Emenda Constitucional nº 45 estabelece a implantação da Escola Nacional de formação e aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM no Superior Tribunal de Justiça e expressa, entre outras, a responsabilidade de conceituar os “cursos Oficiais” de formação e aperfeiçoamento.

Cabe, portanto, uma análise preliminar detalhada dos estatutos, regimentos internos e dos próprios cursos oferecidos e desenvolvidos pelas vinte e sete escolas estaduais e pelas cinco escolas federais, visando um entendimento preliminar sobre as alternativas de conceituação formal dos cursos. Por não haver uma coordenação e orientação de esfera nacional, as escolas estaduais, nos últimos três decênios, implantaram seus cursos sem que houvesse um referencial único para a conceituação acadêmica de seus cursos.

Entre os comentários preliminares deste levantamento, cabe destacar a surpresa da existência de cursos de preparação na maioria das escolas estaduais. A realidade da implantação desses cursos demonstra a preocupação com o atendimento

das exigências dos dispositivos da Constituição de 1988, além do reconhecimento do despreparo dos candidatos que se inscrevem nos concursos públicos de seleção e os conseqüentes baixos índices de aprovação, assim como o despreparo dos novos juízes com relação á prática jurídica. Tais resultados são decorrentes da notória baixa qualidade dos cursos de graduação em Direito. Cabe acrescentar, ainda, que a evolução histórica desses cursos mostra uma recente introdução de disciplinas ou até de semestres completos, com aulas práticas sobre o Poder Judiciário.

A experiência pregressa das escolas de magistratura estaduais com a implantação e consolidação de cursos de preparação demonstra a importância dos estudos sobre tais cursos. Esses estudos objetivam a busca de um consenso sobre uma conceituação nacional dos “cursos Oficiais” bem como a melhor forma de propiciar reparação prática antecipada aos futuros magistrados, posto que, em sua maioria, os candidatos deverão ser nomeados para as comarcas pouco tempo depois da aprovação nos concursos.

Cursos de Preparação

Ao examinar os cursos de preparação de magistratura estaduais, encontramos uma linha mestra convergente do ponto de vista acadêmico (objetivos e missões), porém com divergências quanto aos conceitos, disciplinas, conteúdos e número de horas/aula.

Preliminarmente, cabe examinar os cursos denominados de preparação oferecidos por vinte e uma escolas, ou seja, pela maioria das escolas de magistratura estaduais:

- | | |
|----------------------|-------------------------|
| 1. Acre; | 8. Goiás; |
| 2. Alagoas; | 9. Maranhão; |
| 3. Amazonas; | 10. Mato Grosso; |
| 4. Bahia; | 11. Mato Grosso do Sul; |
| 5. Ceará; | 12. Pará; |
| 6. Distrito Federal; | 13. Paraíba; |
| 7. Espírito Santo; | 14. Paraná; |

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| 15. Pernambuco; | 19. Rondônia; |
| 16. Rio de Janeiro; | 20. Roraima; |
| 17. Rio Grande do Norte; | 21. Santa Catarina. |
| 18. Rio Grande do Sul; | |

Os cursos de preparação não foram, explicitamente, encontrados nas descrições das seis escolas restantes:

- | | |
|-------------------|----------------|
| 22. Amapá; | 25. São Paulo; |
| 23. Minas Gerais; | 26. Sergipe; |
| 24. Piauí; | 27. Tocantins. |

Cabe enfatizar que a Emenda Constitucional nº 45 previu a responsabilidade da futura ENFAM em conceituar apenas os cursos de formação e de aperfeiçoamento. Entretanto, entendemos ser importante um exame mais detalhado sobre a implantação histórica dos cursos de preparação, posto que boa parte das propostas originalmente previstas para os programas, disciplinas e conteúdos dos cursos de formação, inclusive a parte prática e os estágios, junto aos tribunais, tem sido lentamente incluídas nos cursos de preparação das escolas estaduais. As escolas partiram da premissa de que os tribunais necessitam alocar, de imediato, para as comarcas os juízes recém aprovados nos concursos públicos de seleção de magistrados. Neste sentido, os cursos de preparação procuram preencher a lacuna de preparação prática prévia. Por razões orçamentárias, as escolas não têm condições de oferecer e cobrir as despesas com os cursos de formação de longa duração. Portanto, os dirigentes das escolas estaduais entenderam que seria mais adequado incluir disciplinas e treinamento prático nos cursos de preparação.

As disciplinas básicas do Curso de preparação da escola de magistratura do Acre – ESMAC são divididas em dois segmentos e perfazem um total geral de 768 horas/aula, conforme exposto abaixo:

- **Nível I com o total de 345 horas/aula:**
 - Direito Civil (Geral/Obrigações-Danos/Família);
 - Direito Constitucional;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- Direito Penal;
 - Direito Tributário;
 - Direito Processual Civil;
 - Direito Eleitoral;
 - Direito Comercial;
 - Direito do Consumidor.
- **Nível II com o total de 405 horas/aula:**
 - Direito Civil II (Coisas/Empresas);
 - Direito Civil III (Família/Sucessões);
 - Direito Constitucional II;
 - Linguagem e Argumentação Jurídica;
 - Direito Processual Penal;
 - Direito Administrativo;
 - Organização Judiciária do Estado;
 - Direito Ambiental;
 - Deontologia Forense.
- **Anexo II com o total de 18 horas/aula**
 - Filosofia Política;
 - Direitos Humanos;
 - Filosofia do Direito;
 - Psicologia Jurídica;
 - Ciência Política;
 - Sociologia Jurídica;
 - Economia Política;
 - História do Acre;
 - Psicanálise para Juristas.

A escola de magistratura de Alagoas não apresenta a lista das disciplinas constantes do curso de preparação, mas, por outro lado, descreve os seus objetivos, destacando que o mesmo pretende transmitir aos alunos, a compreensão das transformações ocorridas contemporaneamente nas estruturas socioeconômicas globais, mormente no mundo ocidental e nos países periféricos, buscando sempre a contextualização onde o magistrado estará inserido. Enfatiza, outrossim, que já não se admite:

“o apego a um conjunto de ritos e procedimentos burocratizados e impessoais, justificados em nome da certeza jurídica e da segurança do processo. A magistratura carece de preparo técnico e doutrinário para compreender os aspectos substantivos dos pleitos a ela submetidos. Na atual quadra, ela enfrenta dificuldades para interpretar os novos conceitos dos textos legais típicos da sociedade industrial, principalmente os que estabelecem direitos coletivos, protegem direitos difusos e dispensam tratamento preferencial aos segmentos economicamente desfavorecidos”.

“O Juiz não deveria ser considerado um mero aplicador de textos, a exercer como autômato à subsunção da norma ao fato. O Juiz é avalista do Direito e tem um papel sobremodo importante, não substituindo as tarefas próprias do Executivo e Legislativo, mas no Direito ele encontra um campo necessário de luta para a implantação das promessas constitucionais”.

As listas de disciplinas, da maioria dos cursos de preparação, são, em linhas gerais, comparáveis ao conjunto de disciplinas do curso de preparação da escola do Acre, descrito acima. As diferenças se encontram, de um lado, quanto ao número de horas/aula exigidas e por outro, as disciplinas práticas ou complementares que são acrescentadas ao currículo.

Com relação ao número de horas/aula dos cursos, observa-se uma grande disparidade entre as escolas de magistratura estaduais.

O curso de preparação da escola do Amazonas exige 760 horas/aula. Os cursos das escolas da Bahia, Mato Grosso e Paraíba são desenvolvidos em 720 horas/aula.

O curso da escola do Espírito Santo contrasta com a exigência de 1.000 horas/aula, enquanto que os cursos de Goiás e do Mato Grosso do Sul exigem

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

840/850 horas/aula. O curso da escola de Pernambuco soma 900 horas/aula, das quais, 720 são em sala de aula e 180 de aulas práticas.

Entre os cursos de menor duração, destaca-se a escola do Maranhão, que restringe o seu curso em 434 horas/aula e a escola do Pará, em 360 horas/aula.

A Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ exige um exame preliminar de seleção para os candidatos que desejam participar do curso de preparação. A EMERJ conta com um dos cursos dos mais longos quanto à duração e exigências acadêmicas, sendo composto de cinco fases de um semestre, num total de 1.524 horas/aula. Importante ressaltar, que a escola utiliza a metodologia dos “Casos Concretos”, que é a proposição de questões de alta indagação, previamente formuladas, destinadas à pesquisa domiciliar para posterior discussão em sala de aula, buscando não só a reflexão, mas, sobretudo, o aprofundamento e a assimilação do tema versado em cada módulo. Considerando a importância da metodologia, a EMERJ reestruturou-se administrativamente, criando uma coordenação específica na comissão acadêmica, a qual tem por objetivo a criação e a atualização de questões práticas, semelhantes às que o magistrado trabalha no seu dia-dia.

O curso de preparação da escola do Rio Grande do Norte tem uma duração de 1.008 horas/aula, sendo ministrado em três semestres, sendo um nível a cada semestre. Cada um dos três níveis compreende dois módulos distintos. Cabe destacar, que o um regulamento destinado ao candidato apresenta uma longa e detalhada descrição dos conteúdos de cada disciplina, permitindo um acompanhamento do corpo discente quanto ao cumprimento dos temas abordados.

Boa parcela das escolas de magistratura estaduais acrescenta em seus cursos de preparação disciplinas práticas em sentença penal, em sentença tributária ou em sentença constitucional, além de uma disciplina de português.

A escola do Distrito Federal divide o conteúdo programático do curso preparatório em quatro grupos, merecendo um destaque a inclusão de disciplinas de metodologia do estudo e da pesquisa, hermenêutica e argumentação, técnica de decisão judicial cível e técnica de decisão judicial criminal.

O curso da escola do Espírito Santo, denominado de “especialização e preparatório à carreira da magistratura” tem a duração de 1.000 horas/aula, das

quais 920 dedicadas às disciplinas clássicas e 80 às disciplinas sobre filosofia e ética na magistratura, metodologia de pesquisa científica e julgados especiais.

A escola do Maranhão apresenta um detalhamento elaborado e diferenciado dos objetivos gerais e específicos dos seus cursos de preparação. A descrição dos procedimentos metodológicos, dos recursos didáticos a serem utilizados e da sistemática de avaliação das disciplinas permite ao corpo discente, durante o curso, uma análise dos respectivos conteúdos e das obrigações acadêmicas.

As escolas dos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul acrescentaram na grade curricular de disciplinas de métodos de pesquisa em nível de pós-graduação, metodologia do ensino superior e técnicas de judicatura com pesquisa prática.

A escola da Paraíba separa as disciplinas em básicas, profissionalizantes, complementares e prática forense.

A escola do Paraná divide as disciplinas do curso em estudos básicos, estudos essenciais, estudos especializados e prática processual nas áreas cível e penal. Interessante assinalar a metodologia de ensino, a qual consiste no desenvolvimento de atividades teórico-práticas através de aulas nas quais se estimule o concurso intelectual do aluno, na análise de casos e nos debates, para aplicação dos seus conhecimentos teóricos e, conseqüente, afirmação do seu potencial individual.

O curso de preparação da escola AJURIS do Rio Grande do Sul é um dos mais antigos e serviu de paradigma quando da implantação em outras escolas estaduais. O curso foi recentemente reformulado e ampliado. Passou de dois para três semestres, sendo o último dedicado à introdução prática do aluno, plantando as sementes para a formação do futuro magistrado. Os conteúdos das disciplinas são detalhados, inclusive com uma extensa lista bibliográfica.

A Escola de Magistratura de Roraima também apresenta uma descrição detalhada dos conteúdos das disciplinas do curso. Além das disciplinas clássicas o curso oferece uma disciplina sobre linguagem forense.

O Curso de preparação da escola de Santa Catarina inova ao introduzir as disciplinas de conhecimentos gerais sobre história, geografia e literatura, além de disciplinas sobre técnicas e práticas de sentença.

Em outras escolas são oferecidos cursos de extensão que equivaleriam aos cursos de atualização de magistrados, programados com vista à reciclagem de juízes, quanto a conhecimentos teóricos e práticos referenciados à ação jurisdicional.

Cursos de Formação e Aperfeiçoamento

Poucas são as escolas de magistratura estaduais que oferecem cursos de formação de longa duração. O modelo consolidado contradiz a expectativa de preenchimento do paradigma proposto pela maioria dos autores, isto é, os cursos de formação deveriam emular os modelos das escolas de magistratura da Europa e do Instituto Rio Branco no Brasil, os quais são desenvolvidos durante dois anos.

Quando oferecidos pelas escolas de magistratura, os cursos são de curta duração, entre dois a quatro meses. Sua finalidade é a preparação prática para os juízes recém aprovados nos concursos públicos de seleção. Algumas escolas oferecem cursos com uma outra denominação, como por exemplo “Cursos de Iniciação”, mas o exame das disciplinas e dos conteúdos mostra uma equivalência com a concepção dos cursos de formação de outras escolas.

Com relação à segunda responsabilidade imposta à futura ENFAM, relativa à conceituação dos cursos de aperfeiçoamento, o levantamento mostra que um número ainda menor de escolas oferece formalmente tais cursos. Os cursos de aperfeiçoamento, em boa parcela, são incluídos apenas na lista dos estatutos e regimentos internos, sem definições, detalhamentos e descrições dos conteúdos das disciplinas e número de horas/aula.

Os cursos de especialização, quando oferecidos pelas escolas, especificam o número de horas/aula em 360, quantitativo correspondente à definição atual estabelecida pelo MEC.

O regimento interno de algumas escolas, ao conceituar cursos regulares, acrescenta novos questionamentos, pois os cursos destinados à preparação de bacharéis em Direito que pretendem ingressar na magistratura são denominados de formação, quando na realidade equivalem aos cursos de preparação.

Os cursos de aperfeiçoamento, quando conceituados, são vistos como “voltados ao aprimoramento intelectual e técnico de magistrados, com vista à admissão na carreira vitalícia da magistratura e à obtenção de promoções por merecimento”.

Em outras escolas há a previsão de cursos denominados de “Extensão”, servindo como cursos de treinamento de magistrados, direcionados à capacitação técnica dos novos juízes aprovados em concursos. Com esse entendimento, tais cursos se destinariam à iniciação, capacitação e aprimoramento dos novos juízes, recém aprovados no concurso público de seleção. Deveriam, portanto, também ser classificados como cursos de formação.

Poucos são os Tribunais de Justiça que exigem a aprovação em cursos de formação para o vitaliciamento e para o processo de promoção na carreira. Entre as exceções estão os Estados do Rio de Janeiro, Ceará e de Minas Gerais.

O Estado do Amapá, no edital do concurso de juiz de direito substituto, especifica no Artigo nº 102, das Disposições Finais, que:

“os candidatos aprovados e classificados, antes de serem nomeados, deverão freqüentar, obrigatoriamente, o Curso de preparação Inicial, promovido pela escola Judicial, com a duração de até 60 dias corridos, consistindo de parte prática de conhecimentos das atividades de um Magistrado, em Varas e Órgãos Jurisdicionais, sob a coordenação de Juízes Formadores”.

Mais uma vez, são cursos cuja conceituação e descrição mostra uma equivalência com os cursos de formação de outras escolas.

A Escola de Magistratura do Ceará montou o 1º Curso de formação Inicial de Juízes Substitutos com a duração de 72 horas/aula, o qual constituirá etapa obrigatória do processo de vitaliciamento. Tem os seguintes objetivos:

1. fornecer aos magistrados, recém ingressados na carreira os subsídios necessários a uma iniciação segura na magistratura, priorizando aspectos práticos do dia-a-dia forense, seja quanto à administração de suas respectivas Comarcas ou quanto a melhor forma de prestar a atividade jurisdicional;
2. investir na formação ética dos alunos;
3. refletir sobre uma visão abrangente e trans-disciplinar do fenômeno jurídico;
4. promover a integração dos novos juízes com os veteranos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

A escola do Ceará oferece, ainda, em 2006, o I Curso de Especialização em Direito e Processo Eleitoral, em convênio com a Escola Judiciária Eleitoral e a Universidade Vale do Aracá (UVA).

A Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal é uma das poucas escolas que define, em seu regimento interno, o número de horas/aula para as diferentes modalidades de cursos. Os cursos de atualização com 60 horas/aula, os cursos de aprimoramento com 80 horas/aula, os cursos de aperfeiçoamento com 180 horas/aula, os cursos de deontologia com 330 horas/aula e os cursos de especialização com 360 horas/aula.

O Curso de Iniciação Funcional para Juízes de Direito Substituto, com a duração de quinze semanas, 230 horas/aula, deveria ser entendido como equivalente aos cursos de formação de outras escolas. O curso tem como objetivo apresentar aos juízes iniciantes os principais aspectos da praxe judiciária e do funcionamento da Justiça do Distrito Federal, mediante encontros com magistrados mais experientes e dirigentes de áreas específicas.

Na EMERJ, após a aprovação no exigente curso de preparação, os juizes, recém aprovados no concurso de seleção, têm a obrigatoriedade de participação em dois cursos adicionais. O primeiro, um curso de formação com a duração de quatro meses, contendo 90 sessões de 3 horas/aula, no total de 260 horas/aula, acrescido de dois anos adicionais. O segundo, acrescido de dois anos, abrange palestras, conferências, painéis, seminários, estudo de casos concretos, temas institucionais, temas profissionalizantes, temas administrativos e temas éticos. Este último, com a parte prática para a obtenção do direito de vitaliciamento, é realizado no exercício efetivo da judicatura, em varas cíveis, criminais, de família e juizados especiais cíveis, com orientação dos respectivos juízes titulares. Durante esse período, o juiz estagiário, terá de frequentar, obrigatoriamente, uma palestra mensal a ser promovida pela escola. O Conselho de Vitaliciamento avaliará o preparo técnico-profissional, a redação, o raciocínio lógico, a objetividade e a aptidão para a magistratura. A avaliação incluirá, ainda, a experiência adquirida no trato dos conflitos submetidos à sua decisão, a idoneidade, a serenidade, a probidade, a zelosa aplicação à defesa dos valores sociais e morais, o exato cumprimento dos atos de ofício e o interesse demonstrado no curso pelas atividades acadêmicas e da profissão.

A Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte oferece um curso de formação inicial com uma carga horária de 400 horas/aula, distribuídas em dez semanas, setenta dias por semana. Os principais módulos do curso são:

- a) Aspectos funcionais do exercício da judicatura;
- b) Atuação dos Juízes no exercício da jurisdição cível e criminal;
- c) Aspectos éticos e sociais do exercício da judicatura;
- d) Funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário;
- e) Exercício auxiliar e assistido da função judicante.

Durante uma parte do curso os juízes substitutos serão lotados junto à vara onde jurisdiciona o juiz orientador, praticando atos processuais, movimentando, julgando e realizando audiências.

O relatório final avaliará a produtividade, a capacidade de organização, instrução e decisão, gestão de recursos humanos, relacionamento e interação funcional, postura profissional, pontualidade e assiduidade.

A escola de magistratura da AJURIS desenvolve cursos para magistrados na “fase intermediária do concurso de ingresso na carreira”, cujo conteúdo equivale aos cursos de formação de outras escolas. A escola da AJURIS atua como coadjuvante da Corregedoria-Geral da Justiça, Órgão do Tribunal de Justiça. O estágio tem a duração de dois meses, nos quais desenvolve atividades teóricas e práticas, tais como: presidir audiências, prolatar decisões e sentenças. Durante o curso os alunos recebem uma ajuda de custo, equivalente a 50% dos vencimentos de um Juiz de Direito em início de carreira.

A escola de magistratura de Tocantins introduziu recentemente cursos de fundamentos e práticas judiciárias através da educação à distância, inclusive com a utilização de salas-conferência em cidades do interior do estado. O curso superior de fundamentos e práticas judiciárias supre uma necessidade de obtenção, pelos servidores do tribunal de justiça, de um título de nível superior, indispensável para a carreira e o aprimoramento técnico e profissional. A escola de Tocantins também delimita em seu regimento interno as cargas horárias dos cursos: 60 horas/aula para os cursos de atualização; 80 horas/aula para os cursos de aprimoramento; 180 horas/aula para os cursos de aperfeiçoamento; 330 horas/aula para os cursos de deontologia

do magistrado; 360 horas/aula para os cursos de especialização e 720 horas/aula para os cursos de formação à magistratura.

O curso de iniciação à carreira da magistratura objetiva a transmissão de experiências aos candidatos aprovados no concurso público para ingresso na magistratura de carreira. O curso tem a duração de no mínimo três meses e um máximo de 6 meses.

O curso de aperfeiçoamento de magistrados, em nível de altos estudos, visa o aperfeiçoamento e a atualização constante do magistrado.

Outros cursos são oferecidos pela maioria das escolas estaduais, sobre os quais não há especificações detalhadas que permitam uma análise sobre as finalidades, conteúdos e número de horas/aula. Entre eles encontramos os cursos de extensão, cursos de hermenêutica, cursos de atualização, cursos de capacitação e cursos de interação jurídico-científica do magistrado.

As escolas estaduais oferecem, ainda, atividades de rotina de educação continuada através de simpósios, seminários, congressos e palestras.

Muitas escolas estaduais oferecem o curso de mestrado profissional em gestão judiciária, em convênio com a FGV/RJ.

Os cursos de formação das escolas federais, denominados de “Iniciação Funcional”, são oferecidos aos juízes recém aprovados e empossados e têm uma duração mínima de uma semana até dois meses.

A “Pesquisa” nas Escolas de Magistratura Estaduais

A maioria das escolas de magistratura estaduais enfatiza, nos respectivos estatutos ou regimentos internos, entre os seus objetivos, a preocupação com a implantação de setores ou departamentos de pesquisa, inclusive com a previsão de publicação de uma revista, na qual seriam apresentados os resultados das pesquisas desenvolvidas pelos componentes da escola ou de outras escolas no Brasil e do exterior.

Na escola do Acre são destacados dois objetivos:

1. Incentivar a pesquisa e o debate de temas relevantes;
2. Colaborar no desenvolvimento da Ciência do Direito e a realização da Justiça.

Na escola de Alagoas o regimento interno menciona, “o desenvolvimento de atividades culturais visando ao conhecimento, à análise e à avaliação da realidade social, jurídica, econômica e histórica da comunidade brasileira”.

O regimento interno da escola do Amapá insere, entre suas finalidades, a promoção da pesquisa científica.

O estatuto da escola da Bahia destaca a importância da promoção e estímulo do estudo, pesquisa e a divulgação de trabalhos da área jurídica e judiciária. A pesquisa na escola, como função indissociável do ensino, visa a ampliação e a elevação do padrão cultural e científico da instituição, inclusive com a concessão de bolsas e auxílios.

O regimento interno da escola do Distrito Federal ressalta o incentivo à pesquisa e ao debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e a realização da justiça.

O regimento interno da escola do Espírito Santo enfatiza a importância do incentivo à pesquisa institucional e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito. A estrutura administrativa da escola tem a previsão, inclusive, de dois coordenadores de pesquisa, um na área de direito privado e outro responsável pela área de direito público e pela formulação de projetos de pesquisa.

A escola de magistratura do Mato Grosso considera a pesquisa como função indissociável do ensino, visando a busca de novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior. Enfatiza, ainda, que a escola proporá, anualmente, um plano de incentivo à pesquisa, através da concessão de bolsas especiais de pesquisa e de auxílios para a execução de projetos específicos. A escola buscará também o intercâmbio com instituições científicas no Brasil e no exterior.

O regimento interno da escola do Mato Grosso do Sul também sublinha a importância da pesquisa “na busca de novos conhecimentos e técnicas, como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior”. Há uma previsão de um diretor de pesquisa, o qual “proporá, anualmente, um plano de incentivo à pesquisa com a concessão de bolsas e auxílios para a execução de projetos específicos”.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

A EJEJ, de Minas Gerais, mantém uma coordenação de pesquisa e orientação técnica, a qual tem a competência de assegurar o suporte à pesquisa e sugerir temas e publicações que promovam a atualização de magistrados.

A Escola de Magistratura do Pará descreve os instrumentos para a realização das finalidades da escola, incluindo “a realização de análises, pesquisas e outros estudos sobre a realidade do Poder Judiciário do Estado”.

A escola do Estado da Paraíba, ao descrever os seus objetivos, destaca a importância da “pesquisa científica, intercâmbios culturais e a divulgação jurídico-científica-tecnológica”. Enfatiza, outrossim, entre as competências administrativas da supervisão de ensino, educação, cultura e pesquisa, a importância de “propor, juntamente com a coordenadoria acadêmica, intercâmbios culturais e científicos com instituições, fundações e organizações nacionais e estrangeiras”.

A Escola de Magistratura da Paraná prevê o incentivo à pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da Ciência do Direito e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis. Além do relacionamento e intercâmbio com outras escolas de magistratura e instituições universitárias no Brasil e no exterior.

A escola de Pernambuco descreve, entre seus objetivos, a necessidade de promover, divulgar, manter e apoiar atividades de estudo e pesquisa técnico-científica em áreas de interesse da magistratura, inclusive administração judiciária, deontologia jurídica e tecnologias aplicadas. A pesquisa é considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas, como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de seu grau superior.

A escola do Estado do Rio de Janeiro prevê no Ato Regimental nº 3/2004 que “as Pesquisas para Magistrados, serão realizadas pelo Serviço de Pesquisas, em funcionamento na Biblioteca da escola, oferecendo informações sobre doutrina, legislação e jurisprudência”. E, ainda, na Lei nº 1624/1990 estabelece, entre as atividades da escola, a edição de obras científicas e filosóficas no campo do Direito e da administração da Justiça.

A escola da AJURIS/RS prevê como atividades extracurriculares a pesquisa, considerada função indissociável do ensino, visando a busca de novos conhecimentos e de técnicas, como recursos destinados ao cultivo da atividade científica, indispensável a uma correta formação de grau superior.

O Estatuto da Escola de Magistratura de Rondônia responsabiliza o Vice-Diretor pelo planejamento e execução das atividades de pesquisa e a manutenção de intercâmbio com outras instituições científicas.

O regimento interno da ESMARR/Roraima estipula que, entre os seus objetivos, a escola incentivaria a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da ciência jurídica e ao aperfeiçoamento das leis.

A escola de magistratura de Santa Catarina prevê entre os seus objetivos, o incentivo à pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, colaborando para o aperfeiçoamento das leis e para a realização da justiça.

A Escola Paulista da Magistratura estabelece em seu estatuto a responsabilidade de promover e realizar estudos e pesquisas sobre temas doutrinários e questões de interesse do Poder Judiciário.

O regimento interno da escola de Sergipe estabelece a importância do incentivo à pesquisa e o debate de temas jurídicos relevantes. A escola tem propiciado, desde a sua fundação, meios para incentivar a pesquisa, dispondo de uma biblioteca própria e a publicação de uma revista com artigos jurídicos.

A escola de magistratura de Tocantinense define, entre seus objetivos, o incentivo à pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e realização da Justiça.

Bibliotecas

As bibliotecas são internacionalmente consideradas fundamentais para o desenvolvimento de atividades científicas pelos professores e alunos dos cursos oferecidos pelas escolas. Tanto para os magistrados, interessados em publicar textos considerados importantes, como contribuições para o desenvolvimento da Ciência do Direito e para a interpretação e aplicação da legislação quanto para os alunos, em particular na preparação de monografias científicas, publicação e divulgação de seus trabalhos, integrando o ensino com a pesquisa e a extensão.

Do levantamento efetuado encontramos poucas informações relativas à existência de bibliotecas em funcionamento e com uma bibliografia atualizada à

disposição dos alunos. A bibliografia mais detalhada, com os textos recomendados pelos professores de cada disciplina, foi encontrada na escola da AJURIS/RS, onde, após as descrições dos conteúdos programáticos de cada disciplina, os professores apresentam as respectivas listas bibliográficas, sugeridas para a leitura dos alunos, no contexto acadêmico de análise e preparação para as provas de avaliação e textos de relatórios exigidos pelo curso.

A escola de magistratura da Paraíba enfatiza na descrição de sua infraestrutura a existência de uma biblioteca com grande acervo de livros novos e atualizados, revistas e periódicos de cunho jurídico, além de uma biblioteca virtual com vários computadores ligados à Internet e um quadro de funcionários para atender as necessidades dos alunos.

A escola do Rio de Janeiro, através do Ato Regimental nº 03/2004, prevê o funcionamento de uma biblioteca, oferecendo informações sobre doutrina, legislação e jurisprudência.

Análise Comparativa sobre a Administração das Escolas e os Preceitos Descritos nos Estatutos e Regimentos Internos.

Durante o levantamento sobre as 26 escolas de magistratura estaduais e a do Distrito Federal foi realizada uma análise sobre as estruturas administrativas.

A administração das escolas estaduais é exercida por um diretor geral ou presidente, geralmente, auxiliado por um vice-diretor ou diretores adjuntos. A escolha dos diretores é feita com a anuência ou participação direta da presidência do tribunal estadual de justiça. O processo de administração superior é coordenado por um conselho técnico ou conselho consultivo ou conselho executivo, o qual é um órgão de assessoramento e de controle acadêmico e administrativo.

As atividades técnico-pedagógicas são desenvolvidas pelos coordenadores dos cursos, cuja orientação geral é do diretor. A competência para conduzir os serviços administrativos e atos escolares é do diretor geral, diretor presidente ou de um superintendente, os quais participam das comissões técnicas, fixando os valores de remuneração dos professores e a contribuição dos alunos através de mensalidades. O diretor-geral, auxiliado pelos diretores adjuntos e coordenadores dos cursos, tem

a grande responsabilidade de programar anualmente os cursos, a composição, conteúdos e bibliografia das disciplinas, assim como acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico e a orientação didático-pedagógica dos cursos e dos professores. Além de providenciarem a substituição de professores, com sucessivas avaliações negativas dos participantes. O sucesso acadêmico dos cursos da escola dependerá dos resultados alcançados pelos coordenadores dos cursos e pela liderança dos diretores.

Sistema Fundacional

A EMERJ foi pioneira, entre as escolas de magistratura estaduais, ao instituir um fundo especial, através de lei estadual, o qual permite uma flexibilidade administrativa e orçamentária, sem que o tribunal de justiça deixe de participar no acompanhamento da elaboração e aprovação do orçamento da escola.

A escola de magistratura do Maranhão enviou recentemente ao Tribunal de Justiça daquele estado um projeto de lei, visando a implantação de um fundo especial, bem como dotar a escola de meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidades legais de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Resumo dos Dados Comparativos das Escolas de Magistratura

Criação e Subordinação Administrativa

Oferta de Cursos

ACRE – ESMAC

A escola foi criada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em 1987. A proposta e concepção original foram elaboradas pela Associação de Magistrados, assim como a respectiva vinculação administrativa. O Regimento Interno foi aprovado pelo Pleno do Tribunal, através da Resolução nº 100/1998, de 28 de maio de 1998.

O Diretor é eleito pelo Pleno do Tribunal e dirige a escola em parceria com a Administração do Tribunal. O local dos treinamentos é o Centro de Capacitação dos Servidores do Poder Judiciário.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O 1º Curso de preparação foi realizado em 1993/95 e o último em 2004, com a duração de 731 horas/aula. A escola exige teste de seleção para ingresso no curso.

O Edital nº 04/2003, abrindo as inscrições do teste de seleção para ingresso no IV Curso de Preparação, apresenta informações detalhadas sobre as disciplinas e respectivos conteúdos, número de horas/aula e bibliografia. O curso oferece 50 vagas.

Além dos cursos de preparação estão previstos cursos de deontologia, especialização, aperfeiçoamento, extensão e atualização, inclusive para os funcionários.

No biênio 1997/98 foi realizado o 1º Curso de Especialização em Direito Constitucional, decorrente do convênio firmado com a Universidade Federal do Acre e a Fundação de Altos Estudos Jurídicos da Amazônia/FUNEJUR.

No biênio 2003/05 a escola teve um papel relevante na implementação de um programa de formação permanente e continuada de magistrados. A ESMAC pretende, ainda, implantar um curso de mestrado profissionalizante em Poder Judiciário, destinado a capacitar juízes e profissionais do Direito “como agentes pró-ativos da função social e de modernização jurisdicional e administrativa do Poder Judiciário”. Entre os objetivos da escola, destaca-se o incentivo à pesquisa e ao debate de temas relevantes.

ALAGOAS – ESMAL

Criada através da Lei Estadual nº 4.804, de 09 de setembro de 1986, concretizando-se a instalação em fevereiro de 1988. Através de Lei Estadual, a ESMAL foi transformada em “Órgão Auxiliar da Justiça” e integrante do Poder Judiciário Estadual. Seu regimento interno foi aprovado em 1987 e modificado posteriormente em 1989 e 1991. O Diretor da escola é escolhido e designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Os cursos de preparação estão previstos no regimento interno, inciso V, artigo. 2º: “Planejar e ministrar cursos regulares destinados à preparação e ao aperfeiçoamento de magistrados”. Sua implantação procurou “cumprir as determinações contidas no artigo nº 93, inciso IV da Constituição Federal, cuja exegese

indica com precisão a necessidade de cursos oficiais de preparação, inclusive como requisito para ingresso na carreira”. A carga horária dos cursos foi recentemente ampliada de 320 para 720 horas/aula, divididas em dois semestres. O Regimento Interno explicita, ainda, em seu artigo 2º, como uma das principais finalidades:

“propiciar meios para o aperfeiçoamento ético e intelectual dos magistrados, preparar, doutrinaria e tecnicamente, candidatos para ingresso na magistratura, bem assim promover atividades tendentes a excelência dos serviços afetos ao Poder Judiciário”.

A ESMAL realiza, anualmente, concursos públicos para admissão aos cursos de preparação, o qual é oferecido com o título “Curso Integrado de Especialização em Direito Processual e preparação para a magistratura”.

Cabe destacar, a iniciativa da escola em oferecer uma disciplina de atividades práticas no curso, visando proporcionar ao aluno uma prática real, não simulada, desempenhando, as atividades de “Assessor Especial” dos juízes de 1º grau.

Os cursos de formação estão previstos na última versão do regimento interno, inciso I do artigo 4º, mas o texto configura os mesmos como cursos de preparação, ao estabelecer: “São cursos regulares os cursos de formação de Magistrados destinados à preparação de bacharéis em Direito que pretendam ingressar na magistratura”. Os cursos de formação da ESMAL, portanto, não tem a equivalência de outras escolas, nas quais os cursos são oferecidos após o processo de seleção dos novos juízes.

Os cursos de aperfeiçoamento de magistrados, segundo o referido regimento interno, seriam “voltados ao aprimoramento intelectual e técnico de Magistrados”. Importante notar a importância destes cursos, pois os mesmos teriam validade para a admissão na carreira vitalícia da magistratura e à obtenção de promoções por merecimento.

A escola pretende implantar cursos de especialização com a Universidade Federal de Alagoas/UFAL, um em Direito Processual e outro de Ciências Criminais.

A ESMAL oferece cursos para os serventuários e funcionários do Tribunal de Justiça.

Segundo o Regimento Interno “as contribuições e taxas escolares relativas ao Curso de formação de Magistrados e outros a que não se garanta gratuidade, serão anualmente fixadas pelo Tribunal de Justiça”.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O edital do concurso público do ano de 2000, para provimento dos cargos de juiz substituto, prevê a exigência, além da prova escrita teórica, de uma prova escrita prática, consistindo na elaboração de sentença de natureza cível ou criminal.

AMAPÁ – EJAP

A escola foi criada originalmente pelo Decreto nº 69 de 1991 e complementada pela Lei Complementar Estadual (Art. 5º) de 2005. A estrutura e o funcionamento estão disciplinados em regimento internos próprio, elaborados e aprovados pelo Tribunal Pleno, em 1º de agosto de 2005.

O Diretor-Geral da escola é um Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após escolha pelo Tribunal Pleno.

A escola desenvolve suas atividades acadêmicas no Fórum Desembargador Leal de Mira.

Os cursos de preparação estão previstos no artigo 3º do regimento interno: “para a consecução de seus fins a escola promoverá cursos de preparação para juízes e servidores recém empossados”. A terminologia, portanto, especifica que os cursos de preparação equivalem aos cursos de formação, da maioria das escolas de magistratura.

O edital de concurso, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no cargo de juiz de direito substituto, prevê nos requisitos básicos para a investidura:

“Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, de que tratam os Artigos 105 e 11 da CF e a Resolução 11/2006 do Conselho Nacional de Justiça”.

Na terceira fase do concurso, os candidatos aprovados nas fases anteriores deverão proferir duas sentenças, uma de natureza civil e a outra envolvendo matérias do direito penal e de direito processual penal.

Na avaliação da prova de títulos, de caráter classificatório, terão validade os cursos de mestrado ou doutorado, assim como a aprovação em curso da escola de magistratura.

AMAZONAS – ESMAN

A escola foi criada pela Lei Complementar nº17/1997, iniciando suas atividades em agosto de 1999 e está subordinada ao Tribunal de Justiça.

A escola realizou apenas um curso de preparação, em 2002, como fase preliminar para o preenchimento dos cargos de juiz substituto. Há uma previsão de um novo curso de preparação em 2006. A duração do curso é de 760 horas/aula. O curso oferece uma parte prática em sentença penal e em sentença trabalhista. Não há um detalhamento sobre as disciplinas e número de horas/aula do curso.

No edital do concurso público para o preenchimento de vagas no cargo de juiz substituto de carreira de 2005, entre os títulos reconhecidos destacam-se aqueles obtidos por diplomas de mestre ou doutor e em curso de preparação. O Concurso foi realizado pelo IESAE/FGV/RJ.

O edital apresenta uma detalhada descrição do conteúdo programático das disciplinas exigidas no Concurso.

BAHIA – EMAB

A escola foi criada em 1985, pela Associação dos Magistrados, e seu estatuto aprovado em dezembro de 2002. A entidade tem um regime institucional sem fins lucrativos e é reconhecida pelo Tribunal de Justiça.

As instalações físicas da escola localizam-se no prédio da Associação dos Magistrados.

O Diretor da escola é eleito pela Assembléia Geral da Associação de Magistrados, indicado pelo seu Presidente e aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça. O mandato e as funções do Diretor são coincidentes com o biênio do mandato do Presidente da AMAB.

A EMAB promove cursos de preparação para o ingresso na magistratura com a duração de 11 meses e 720 horas/aula, sendo considerado como nível pós-graduação lato sensu e desenvolvido juntamente com a Universidade Católica de Salvador. A escola oferece apenas a lista de disciplinas do tronco comum, correspondente àquele instituído pela Escola Nacional de Magistrados/AMB, mas

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

sem um detalhamento sobre os respectivos conteúdos teóricos ou práticos e respectivas cargas horárias.

A escola oferece, ainda, cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados. Não há informações detalhadas sobre o conceito de cada curso, as disciplinas, conteúdos, número de hora/aula e respectivas bibliografias.

O concurso, realizado em 2005, para o provimento dos cargos de juiz substituto foi desenvolvido pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos/CESPE, da Universidade de Brasília. O regulamento do concurso especifica que o mesmo constaria de prova objetiva de conhecimentos gerais do direito, com as nove áreas clássicas do direito, uma prova discursiva e a prova de títulos. Nesta, serão considerados válidos, os diplomas de curso mestrado e de doutorado e os certificados obtidos em curso preparatório de escola de magistrados de qualquer Unidade da Federação.

CEARÁ – ESMEC

A ESMEC foi criada em 17 de julho de 1986, através da Lei Estadual nº 11.203 e teve seu Regimento Interno aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em 16 de junho de 1988. Entre os objetivos da escola os mais importantes são: proporcionar meios para preparação, especialização, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados.

A Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, em seus artigos 77 a 80, do Capítulo XII e artigos 531 a 558, da Seção XI, revisa e explicita as competências da ESMEC e os tipos de cursos a serem oferecidos.

Apesar da Lei Estadual nº 12.342/94 frisar que os cursos de preparação seriam oferecidos pela escola, não consta que tais cursos tenham sido implementados.

A escola proporcionou em 2006 o 1º Curso de formação Inicial de Juízes Substitutos. Este curso é considerado etapa obrigatória do processo de vitaliciamento dos Juízes estaduais, nos termos do artigo 93, da Constituição Federal e o artigo 157, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei Estadual 12.342/94.

A carga horária do curso tem um total de 72 horas/aula, divididas em módulos, com 8 horas/aula/dia, às sextas-feiras e aos sábados, com a periodicidade quinzenal.

O conteúdo programático reúne disciplinas de cunho teórico e prático. Cabe destacar, que o curso oferece, além das disciplinas jurídicas, entre outras, disciplinas sobre ética, lógica, administração de pessoas, cultura organizacional, raciocínio jurídico e hermenêutica.

A ESMEC realizou, ainda, um curso de especialização em Direito e Processo Eleitoral, em nível de pós-graduação lato sensu apresentando um detalhamento dos conteúdos programáticos do curso e a bibliografia a ser utilizada pelos alunos.

DISTRITO FEDERAL - ESMA/DF

A escola foi instituída pela Associação dos Magistrados/AMAGIS, em 14 de agosto de 1992, e goza de autonomia financeira e contábil. Está instalada no Edifício do Tribunal de Justiça.

O Regimento Interno da escola foi aprovado em 07 de julho de 1992 e seus diretores são escolhidos dentre os associados da entidade e, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça. Os mesmos são nomeados pelo Presidente da Associação.

Os planos anuais de cursos e os recursos financeiros são aprovados pelo Conselho Administrativo e Pedagógico da AMAGIS.

O curso preparatório para a carreira da magistratura tem a duração de dois semestres, com carga horária de 720 horas/aula, além de um programa de estágio de caráter facultativo. A aceitação no curso depende de aprovação prévia em concurso de seleção. O conteúdo programático é o mesmo do concurso para o cargo de Juiz de direito substituto. A conclusão do curso preparatório servirá como valorização na classificação nos concursos de seleção de juízes substitutos.

A escola oferece cursos de iniciação funcional para os juízes substitutos recém aprovados em concursos de seleção, sendo que os mesmos apresentam uma duração de quinze semanas e 230 horas/aula. Visa introduzir os juízes na fase de estágio probatório nas diversas atividades da praxe judiciária e do funcionamento do Tribunal. Apesar da nomenclatura, o curso tem a equivalência dos cursos de formação de outras escolas de magistratura.

Em matéria publicada no Jornal “Correio Brasiliense”, em 2005, foi divulgado o baixo índice de aprovação de candidatos no Distrito Federal. Do último concurso, realizado em 2005, com 1.320 inscritos, apenas três das 64 vagas foram preenchidas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Resultado semelhante tem sido observado no Estado de São Paulo, no qual os índices de aprovação, no último decênio, têm sido em torno de 1%.

ESPÍRITO SANTO – EMES

A escola foi criada pela Resolução nº 04, de 20.06.85, do Tribunal de Justiça e ratificada pela Resolução nº 276, funcionando em regime de convênio com a associação de magistrados.

A escola oferece um curso de pós-graduação em teoria do processo, um curso de atualização em Direito Civil e cursos para servidores do Poder Judiciário.

O artigo nº 32 de seu Regimento Interno explicita que a escola oferecerá um curso de especialização e preparatório à carreira da magistratura, com um total de 1.160 horas/aula, sendo 1.000 de aulas teóricas e 160 em regime de estágio supervisionado de prática jurídica. O curso é dividido em 4 períodos.

O Artigo 21 do mesmo regimento prevê uma coordenação de pesquisa na área do Direito Privado e outra na área do Direito Público.

GOIÁS – ESMEG

A escola foi criada pela Resolução nº 01/1986, da Associação de Magistrados. Foi instalada em 11/08/1990 pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

A escola oferece curso de preparação com a duração 840 horas/aula. O Edital nº 04/2005 apresenta as normas de abertura das inscrições do XII Curso Preparatório, descreve os conteúdos das disciplinas e o respectivo número de horas/aula.

MARANHÃO – ESMAM

A escola foi instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça, através da Resolução nº 19, de 12 de novembro de 1986, sendo gerenciada, inicialmente, pela associação de magistrados. Com a Resolução nº 25/1998, tornou-se um órgão de atuação do Tribunal de Justiça, deixando de ser administrada pela associação e com a Resolução nº 08/2000 do Tribunal de Justiça teve aprovado seu regimento interno.

O curso de preparação para o ingresso na magistratura conta com 50 vagas.

O acesso ao curso é feito através de um processo seletivo. A duração é de 434 horas/aula e a escola oferece uma descrição dos conteúdos das disciplinas do curso. O principal objetivo é o de promover a preparação de candidatos aos concursos públicos na área jurídica, especialmente para o ingresso na magistratura estadual.

MATO GROSSO

A escola foi criada em 13/06/1985, pela Resolução 10/1985, do Tribunal de Justiça, e funciona no prédio do Tribunal de Justiça. Seu curso de preparação tem a duração de 720 horas/aula, das quais 25% serão dedicadas à pesquisa, sob a orientação de um professor/orientador. A escola apresenta uma descrição dos conteúdos das disciplinas. Os alunos aprovados no curso estarão dispensados do requisito “Prática de Advocacia Profissional”, exigido para o concurso de juiz substituto.

As normas regimentais sobre o concurso público de 2005 para o ingresso na magistratura estadual apresentam um detalhamento dos programas e conteúdos das disciplinas.

MATO GROSSO DO SUL – ESMAGIS

A criação da escola pela Associação dos Magistrados/AMANSUL, em 06/03/1985, foi oficializada pelo Tribunal de Justiça, através da Resolução nº 42, de 23/05/1985.

O Diretor-Geral da escola é indicado pelo Presidente da AMANSUL, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça, e exercerá suas funções pelo prazo coincidente com o mandato do Presidente da Associação.

A escola promove, com o apoio do Tribunal de Justiça:

- I) cursos de preparação à magistratura;
- II) cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização;
- III) cursos de deontologia do magistrado e
- IV) cursos jurídicos em nível de extensão.

O Estatuto estabelece em seu artigo 2º, que a escola preparará e doutrinará, tecnicamente, os candidatos a concursos de ingresso na magistratura. O curso de

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

preparação é conceituado no inciso II, do artigo 3º, do Estatuto, como “Curso de preparação ao ingresso e exercício da magistratura e de outros cargos do Poder Judiciário”. Tem a duração de 820 horas/aula e oferece, além das disciplinas jurídicas, disciplinas adicionais de métodos e técnicas de pesquisa e metodologia de ensino superior. O certificado de habilitação em curso de preparação para ingresso na magistratura valerá como título de habilitação para inscrição em concursos para juiz substituto.

O Artigo nº 46º considera a pesquisa função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior. O artigo nº 16º do Estatuto define que o diretor de pesquisa deverá planejar e executar as atividades de pesquisa da escola e supervisionar os serviços da Biblioteca.

MINAS GERAIS
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes

A escola foi criada em 08/12/1975, pela Resolução nº 61 do Tribunal de Justiça e funciona no Prédio do Tribunal.

A Superintendência da EJEF é exercida pelo Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG.

O Diretor Executivo é nomeado pelo Presidente do TJMG, mediante indicação do Superintendente da EJEF.

A escola não oferece cursos de preparação, mas foi a pioneira com a introdução do curso de formação inicial de juízes substitutos. O qual é regulamentado pela Resolução 388/2002. O curso tem a duração de quatro meses e meio e consiste das seguintes atividades:

- a) Aulas teórico-práticas, 480 horas/aula;
- b) Estágios, 130 horas/aula;
- c) Palestras, Visitas Técnicas, Júris Simulados e Debates, 170 horas/aula;
- d) Acompanhamento psicossocial, 96 horas/aula.

A escola publica um detalhamento dos conteúdos das disciplinas, seus objetivos e atividades, assim como as expectativas com os estágios, as aulas práticas e a participação dos novos juízes em projetos de responsabilidade social.

A escola tem uma característica peculiar por ser responsável pelo recrutamento e seleção de magistrados e servidores no âmbito de sua competência. Tem, ainda, a responsabilidade pela apresentação de editais de concurso público para provimento de cargos de juiz de direito substituto.

PARÁ – ESM

A escola Superior de magistratura é vinculada ao Tribunal de Justiça, tendo sido criada, formalmente, através da Resolução nº 06, de 08 de dezembro de 1982. Seu Regimento Geral foi aprovado em 17 de dezembro, de 1997, pelo Pleno do Tribunal de Justiça.

A Presidência da ESM será sempre ocupada pela Presidência do Tribunal de Justiça, enquanto a Diretoria-Geral será ocupada por Desembargador designado pelo Presidente da Escola.

O corpo técnico-administrativo da escola é composto de serventuários, funcionários e empregados do Tribunal.

O artigo 33, do Regimento Geral, explicita que os cursos da ESM serão oferecidos sob a forma de cursos de preparação à carreira da magistratura, cursos de aperfeiçoamento, especialização, atualização e de “altos estudos”.

Os cursos de preparação têm a duração mínima de 360 horas/aula, sendo realizado uma prova de seleção quando o número de candidatos ultrapassar o limite de vagas oferecidas.

Não há uma previsão de cursos de formação, mas o curso denominado de “Adequação à Estrutura e ao Funcionamento do Poder Judiciário”, equivalente, em linhas gerais, aos cursos de formação de outras escolas, sendo que o mesmo é direcionado aos candidatos aprovados e classificados no concurso público para preenchimento de cargos iniciais da carreira de magistrado. O curso aborda a reciclagem de conhecimento e prática. A parte prática, de caráter intensivo, tem a duração de 60 horas/aula, no decorrer de 30 dias, sendo desenvolvidas entre a

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

aprovação no concurso e a posse do candidato, destinando-se, também, a estudos e observações in loco do desempenho das atividades do juiz criminal ou de juiz civil.

Os cursos de “Altos Estudos” são privativos dos desembargadores e dos juízes de direito de terceira entrância e se destinam a promover uma reflexão aprofundada das questões institucionais e as discussões sobre temas doutrinários de interesse do Poder Judiciário.

Os cursos de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas/aula e os cursos de especialização, com 360 horas/aula, destinam-se aos ocupantes dos cargos de magistratura e aos serventuários, funcionários e empregados da Justiça.

PARAÍBA – ESMA

A escola foi criada pela Resolução 05/1983 do Tribunal de Justiça, pela Resolução 01/1999 e modificada pela Resolução 31/2000. A implantação teve como meta o atendimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da magistratura. A escola é subordinada diretamente ao Tribunal de Justiça.

O Diretor da ESMA é um desembargador, em atividade ou aposentado, homologado pelo Tribunal Pleno, mediante indicação do Presidente do Tribunal de Justiça recém eleito. O mandato do Diretor da ESMA coincidirá com o do Presidente do Tribunal de Justiça que o tiver designado.

O Regimento Interno da Escola, no artigo 3.º, apresenta como os principais objetivos acadêmicos da escola:

- a) propiciar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados estaduais;
- b) propiciar a formação para o ingresso na magistratura de Carreira a candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo Tribunal de Justiça;
- c) preparar profissionais do Direito para o exercício da função judicante;
- d) concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos operadores do direito, assim como para o desenvolvimento da ciência jurídica;
- e) propiciar o aperfeiçoamento de servidores do Poder Judiciário;

O artigo 4º estabelece que a ESMA, para a consecução de seus objetivos promoverá, dentre outros:

- a) cursos de formação para os candidatos aprovados em concurso para a magistratura de Carreira;
- b) cursos de especialização *stricto sensu*, mestrado e doutorado, para magistrados e operadores do Direito;
- c) cursos de preparação à magistratura;
- d) cursos de aperfeiçoamento e atualização para servidores do Poder Judiciário;
- e) pesquisa científica, intercâmbios culturais e divulgações jurídico-científico-tecnológicas;
- f) cursos de extensão.

A ESMA providenciará, também, conforme consta no artigo 5º de seu Regimento Interno a publicação periódica de uma Revista com estudos jurídicos nas diversas áreas do Direito, bem como a manutenção de um site na Internet.

Os cursos de preparação, oferecidos pela escola, tem uma carga mínima de 720 horas/aula, distribuídos em dois semestres. O currículo é constituído de disciplinas básicas, disciplinas profissionalizantes, disciplinas complementares e prática forense, conforme artigo 54, do Regimento Interno.

O exame de seleção para ingresso no curso de preparação à magistratura é divulgado pelos meios de comunicação.

A ESMA oferece ainda:

- a) uma Biblioteca com grande acervo de livros novos e atualizados, revistas e periódicos de cunho jurídico;
- b) uma Biblioteca Virtual com vários computadores ligados à Internet;
- c) um laboratório de prática processual com acesso a casos reais;
- d) auditório próprio, salas amplas e climatizadas, amplo estacionamento e quadro de funcionários para atender as necessidades dos alunos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

No artigo 45, o Regimento Interno especifica que nos cursos de formação serão observados os currículos e as cargas horárias mínimas previstas na legislação federal.

PARANÁ – EMAP

A escola foi criada em 17 de junho, de 1983, através da Resolução 03/1983, do Tribunal de Justiça, sendo subordinada e administrada à Associação dos Magistrados, nos termos do convênio celebrado em 02 de agosto de 1983. A escola recebe recursos e subvenções do Tribunal de Justiça e do FUNREJUS.

O Diretor-Geral da escola é indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça e nomeado pela Associação dos Magistrados.

A escola está credenciada junto ao Sistema Estadual de Ensino, como Instituição de Ensino Superior, nos termos da Resolução 27/2001, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná.

O Regimento Interno da escola foi aprovado na reunião da Diretoria da Associação de Magistrados, realizada no dia de 16 de abril, de 2003 e, modificado nas reuniões dos dias 09 de dezembro, de 2004 e 27 de setembro, de 2005. O texto do Regimento Interno destaca, entre as principais finalidades da EMAP:

- a) preparar bacharéis em Direito para o ingresso na magistratura e o exercício da judicatura;
- b) participar dos procedimentos de recrutamento de pessoal, concursos, para a magistratura e para os quadros de servidores do Judiciário;
- c) participar dos procedimentos de formação e vitaliciamento de magistrados;
- d) oferecer cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para Magistrados;
- e) contribuir para o estudo do Judiciário e seu aperfeiçoamento;
- f) incentivar a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes.

O curso de preparação, reconhecido como curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, nos termos da Resolução 27/2001, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tem a duração mínima de 720 horas/aula.

O Regimento do Curso de Preparação define que o mesmo tem por finalidade:

- a) preparar tecnicamente os candidatos à carreira da magistratura, aprimorando-lhes a prática e o raciocínio jurídicos;
- b) fornecer título de habilitação para a inscrição em concurso, artigo 78, parágrafo 1º, da LOMAN e artigo 31, parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná. O curso é oferecido na Capital e nos Núcleos da escola em diversas cidades do interior do Estado.

PERNAMBUCO – ESMAPE

A escola foi instituída em 11 de agosto, de 1987, pela Associação de Magistrados. Seu Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário de Pernambuco, em 07 de outubro, de 2000. Seu Regimento Interno foi publicado no Diário Oficial de 10 de outubro, de 2001. A Lei nº 11.946, aprovada pela Assembléia Legislativa, em 29 de março de 2001, declarou a ESMAPE como uma instituição de utilidade pública.

A escola funciona em prédio próprio da Associação de Magistrados. Seu Diretor é indicado pelo Tribunal de Justiça.

Entre os fins institucionais são destacados:

- a) a realização de cursos de preparação para o ingresso e a promoção na carreira da magistratura;
- b) a manutenção de cursos de aperfeiçoamento, Treinamento e Especialização para Magistrados.

A Portaria nº 18, de 29 de agosto, de 2000, instituiu o “Curso de preparação para Concurso e aperfeiçoamento Jurídico”, com uma duração mínima de 810 horas/aula, em sala de aula, além de 90 horas/aula em serviço. O curso é destinado a preparar tecnicamente os candidatos ao ingresso na carreira de magistratura Estadual.

PIAUÍ – ESMEPI

A escola foi criada pela Associação de Magistrados e oficializada pelo Tribunal de Justiça, em 06 de fevereiro, de 1986.

RIO DE JANEIRO – EMERJ

A EMERJ foi criada pela Lei Estadual nº 1.395, de 08 de dezembro, de 1988 e incluída na Estrutura Administrativa do Tribunal de Justiça. A Lei nº 1.624, de 12 de março, de 1990, foi pioneira ao instituir o “Fundo Especial da Escola”, complementada pela Lei nº 2.556, de 21 de maio, de 1996 e pela Lei nº 4.578, de 12 de julho, de 2005. O fundo tem como finalidade dotar os meios orçamentários e financeiros necessários à realização das finalidades legais da escola. As despesas serão fixadas anualmente, sendo seu orçamento aprovado pelo Tribunal de Justiça. Constituem receita do fundo os recursos provenientes de inscrições em cursos, concursos, simpósios, seminários, congressos e debates, assim como as mensalidades dos participantes matriculados em cursos regulares ou extraordinários e, ainda, os recursos provenientes do orçamento do Tribunal de Justiça.

O Diretor-Geral e os Conselheiros serão magistrados escolhidos pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

A escola iniciou suas atividades no 1º semestre de 1990 e tem sede própria. Os Atos Regimentais nºs 03/2002, 03/2003 e 04/2004, que regulam as atividades da EMERJ, descrevem os objetivos e dispositivos relativos aos cursos de preparação, iniciação e aperfeiçoamento e as respectivas comissões acadêmicas.

A Lei nº 1.395/88 estabeleceu que os principais objetivos da instituição seriam a seleção de candidatos à magistratura do Estado e a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados.

A EMERJ oferece cursos de preparação à carreira de magistratura, com vagas para 170 alunos, sendo 120 no turno matutino e, 50 para o noturno. A admissão é feita através de prova de seleção, sendo que o curso é composto de cinco fases, de um semestre cada, no total de 1.524 horas/aula. A metodologia utilizada é a de “Casos Concretos”. Essa metodologia permite apresentar questões de alta indagação, previamente formuladas, destinadas à pesquisa domiciliar, para posterior discussão

em sala de aula, buscando não só a reflexão, mas, sobretudo, o aprofundamento e a assimilação do tema versado, em cada módulo.

A EMERJ reestruturou-se com o objetivo da criação e atualização de questões práticas, semelhantes às que o magistrado trabalha no seu dia-dia.

Com as alterações impostas pela Lei número 4.121, de 2003, que diminui para três anos o tempo de prática forense, como pré-requisito para a carreira de magistratura, modificou-se os procedimentos do serviço de estágio e com a introdução dos estágios obrigatórios e facultativos.

O Curso de formação tem a duração de quatro meses, num total de 260 horas/aula, acrescidas de dois anos de curso para obter o vitaliciamento, conforme a Lei nº 3.676, de 17 de outubro de 2001. A parte prática, de dois anos, será realizada no exercício efetivo da judicatura, a partir da 2ª semana. Os Juízes, que se encontram nesse processo, encaminham ao Coordenador do Conselho de Vitaliciamento, relatórios trimestrais de suas atividades para avaliação do rendimento.

A EMERJ conta com 18 Núcleos de Representação, como parte essencial do Programa de Interiorização, os quais tem a finalidade de apoiar, academicamente, os juízes e as comunidades jurídicas do interior do estado. Os núcleos têm, também, a responsabilidade, entre outras, de organizar seminários, painéis e conferências que permitam a ampliação do saber jurídico nas suas regiões.

RIO GRANDE DO NORTE – ESMARN

A escola foi criada pela Resolução nº 05, de 01 de dezembro de 1988. A Lei Estadual nº 6.370, de 20 de janeiro de 1993, passou a considerar a escola como “Órgão da Administração Desconcentrada do Tribunal de Justiça”.

A Resolução nº 06/98, do Tribunal de Justiça, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de setembro de 1998, regulamentou o ingresso na carreira da magistratura. A Resolução nº 07, de 20 de setembro de 1998, alterou significativamente a estrutura normativa da escola, inclusive sua denominação, que passou a ser “Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN”.

O Curso de preparação foi reformulado em 2005 com o propósito de ser o mais completo e abrangente do gênero entre as escolas de magistratura, constituindo-se

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

em um curso de excelência, referencial no Rio Grande do Norte e no Brasil. Tem uma duração de 1.008 horas/aula, é ministrado em três módulos, durante três semestres letivos. No terceiro módulo há uma concentração de atividades na prática jurisdicional.

As aulas são noturnas para turmas de 50 alunos, sendo que a seleção dos novos alunos é feita através de prova de conhecimentos jurídicos. O programa da seleção apresenta um detalhamento das disciplinas e conteúdos das provas.

O Curso de formação, com duração de 10 semanas, 70 dias de aulas, totalizando 400 horas/aula e uma parcela apreciável de aulas direcionadas para a prática. Os Juízes orientadores acompanham o conjunto de características pessoais que revelam os deveres inerentes ao cargo, implicando em esforço físico e mental prolongados, bem como características que ajustam a personalidade do juiz ao meio social e jurídico. Entre outros atributos, são avaliadas as capacidades de organização e trabalho, de instrução e decisão, de gestão de recursos humanos, de relacionamento e interação funcional, de postura profissional, de pontualidade e de assiduidade.

RIO GRANDE DO SUL – AJURIS

A escola foi criada, formalmente, pela Resolução nº 05, da Associação de Magistrados – AJURIS, em 01 de dezembro de 1988. Seus cursos são oficializados em função de um convênio firmado, em 1980, entre o Tribunal de Justiça e a AJURIS. Ela goza de autonomia e independência nas suas diversas atividades, inclusive financeira. Seu Diretor e Vice-Diretor, são escolhidos pelo Presidente da AJURIS e nomeados com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça.

Os principais cursos oferecidos pela escola são:

- a) cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados e servidores da Justiça;
- b) cursos de preparação à magistratura;
- c) cursos jurídicos de extensão;
- d) cursos de pós-graduação em Direito.

O curso de preparação à magistratura busca, fundamentalmente, propiciar subsídios aos interessados para um adequado desempenho no concurso para ingresso na carreira da magistratura e plantar as sementes para a formação do futuro magistrado.

O ingresso no curso exige a aprovação prévia em teste de seleção. O Curso dá relevo ao estudo do Direito em sua tridimensionalidade: cultua o respeito ao ser humano, às instituições democráticas e aos ideais da verdade e de justiça, sendo que o mesmo apresenta a duração mínima de 720 horas/aula, mas, ordinariamente, alcança aproximadamente 900 horas/aula.

A Corregedoria-Geral da Justiça Estadual, Órgão do Tribunal de Justiça, estabelece, em conjunto com a escola, as normas dos cursos da chamada “fase intermediária do concurso de ingresso na carreira” em vigor. Tais cursos são equivalentes aos cursos de formação de outras escolas. O estágio tem a duração de dois meses e nele são desenvolvidas atividades teóricas e teórico-práticas, tais como: presidir audiências, prolação de decisões e de sentenças, com a permanente aferição do aproveitamento. Os candidatos recebem uma ajuda de custo, equivalente a 50% dos vencimentos de um Juiz de Direito, em início de carreira.

A escola oferece, ainda, cursos de aperfeiçoamento e de atualização sobre temas específicos de cada uma das áreas do Direito, aproximadamente um curso por mês, alternando os cursos na capital e no interior.

A escola mantém a disposição dos alunos uma ampla biblioteca com a bibliografia indicada pelos professores das disciplinas dos cursos. A lista bibliográfica detalhada encontra-se no anexo referente à escola da AJURIS.

Cursos adicionais, de informática, de idiomas e de história também são oferecidos, sem uma regularidade acadêmica.

Os conferencistas são convidados pela direção, e advêm de várias áreas profissionais (magistrados, membros do Ministério Público, advogados, professores universitários, juristas e políticos).

Rondônia – Emeron

A escola foi instituída, pelo Tribunal de Justiça, através da Resolução nº 11, de 20 de agosto, de 1986, conforme previsão do artigo 134, da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações das Leis Complementares nºs 129, de 14 de junho, de 1995 e 146, de 22 de dezembro, de 1995.

A escola desenvolve suas atividades no Prédio do Tribunal de Justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

A Resolução nº 11/86, estipula que a escola promoverá: I - cursos de preparação à Judicatura; II - cursos de Atualização, aperfeiçoamento e Especialização para Magistrados e Servidores; III – cursos de Extensão Jurídica. Seu Estatuto foi aprovado pela Resolução nº 18/1996, que detalha os objetivos, atividades, recursos financeiros, administração, dispositivos acadêmicos e as atividades de pesquisa da referida escola.

O curso de preparação para o ingresso na magistratura é desenvolvido em dois semestres, com uma carga de 720 horas/aula. O certificado de conclusão do curso valerá como título de habilitação oficial para o efeito de inscrição em concurso, conforme parágrafo 1º, Artigo 78 da LOMAN.

RORAIMA – ESMARR

A Resolução nº 17, do Tribunal de Justiça, editada em 02 de junho, de 2004, dispõe sobre o Regimento Interno da escola de magistratura do Estado.

A ESMARR é um Órgão vinculado ao Tribunal de Justiça, sem fins lucrativos e dotada de autonomia didática, científica e administrativa. Seu Diretor é designado, dentre os desembargadores, pelo Presidente do Tribunal de Justiça. O artigo 2º de seu regimento interno, explicita que constituem objetivos da ESMARR:

- 1) preparar estudantes e bacharéis em Direito para o ingresso na magistratura;
- 2) auxiliar nos Concursos Públicos promovidos pelo Poder Judiciário;
- 3) auxiliar nos procedimentos de vitaliciamento e promoção dos Magistrados;
- 4) aperfeiçoar os magistrados no exercício de suas funções; V – incentivar a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência jurídica e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis;
- 5) contribuir para o aprimoramento dos servidores do Poder Judiciário.

O Artigo 3º, por outro lado, especifica que, para atingir seus objetivos, a escola promoverá:

- 1) cursos de preparação para o ingresso na magistratura e para o exercício da judicatura;
- 2) cursos jurídicos de Atualização e aperfeiçoamento para Magistrados, estudantes, demais profissionais do Direito e servidores do Judiciário;

- 3) Seminários, Encontros, Simpósios e outras atividades culturais;
- 4) Intercâmbio com outras escolas de magistratura, Universidades, Instituições de Ensino e Centros de pesquisa, no Brasil e no exterior.

O curso preparatório à magistratura é desenvolvido em três períodos, com módulos independentes, com um total de 900 horas/aula.

SANTA CATARINA – ESMESC

A escola foi fundada em 1985, como um órgão executivo da associação de magistrados e recebe recursos orçamentários do Tribunal de Justiça, para o treinamento de seus servidores administrativos. Seu Diretor-Geral é nomeado pelo Presidente da Associação e exercerá suas funções pelo prazo coincidente com o mandato do Presidente. Seu novo regimento interno, aprovado em 26 de maio de 2006, apresenta sua organização administrativa e suas atribuições. Em seu artigo 2º o regimento destaca, entre as finalidades:

- I – propiciar meios para a Especialização, aperfeiçoamento e Atualização dos Magistrados;
- II– preparar, doutrinária e tecnicamente, candidatos para o concurso de ingresso na magistratura;
- III – oportunizar a servidores e serventuários do Poder Judiciário, o aprimoramento em Administração Pública, Direito e outros ramos do saber, para que melhor contribuam à prestação jurisdicional e à consolidação do prestígio do Poder Judiciário;
- IV – concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos bacharéis;
- V – colaborar para aprimorar princípios e garantias de tutela e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e justiça e ao Poder Judiciário;
- VI – incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, colaborando para o aperfeiçoamento das leis e para a realização da Justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Já o artigo 3º especifica que a escola, para a consecução de seus fins, promoverá:

- I – Cursos de preparação para o Concurso de Ingresso na magistratura;
- II – Cursos de Extensão, aperfeiçoamento e Atualização;
- III – Seminários, Encontros, Simpósios e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o homem e o profissional;
- IV – Cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização e stricto sensu – Mestrado e Doutorado, em convênio com instituições universitárias.

O Curso de preparação foi recentemente ampliado e é desenvolvido em três módulos. O primeiro, o presencial, com aulas que perfazem uma carga horária mínima de 360 horas/aula, cumpridas em dois semestres consecutivos, consiste na transmissão de conhecimentos teóricos das disciplinas essenciais. O segundo módulo, ainda presencial, num total mínimo de 390 horas/aula, com caráter técnico e prático, cumpridas em dois semestres consecutivos, com ênfase em provas e teses de concursos anteriores. O terceiro módulo, denominado “Residência Judicial”, consiste em 1.800 horas/aula, cumpridas em dois semestres consecutivos, de treinamento prático em atividade jurídica, com regime de horário integral, sob a orientação de magistrados. A admissão ao curso de preparação é feita através de um processo de seleção. Cada nova turma deverá ter um mínimo de 30 alunos nos módulos I e II e de 15 alunos no módulo III.

A escola oferece uma bolsa de estudo integral para os melhores alunos dos principais cursos de direito das universidades do Estado.

O corpo docente da escola é composto por:

- I – Magistrados; II – Docentes e Profissionais de reconhecida capacidade para o magistério superior;
- III – Operadores Jurídicos de notório saber;
- IV – Profissionais de outros ramos do conhecimento.

SÃO PAULO – EPM

A escola foi aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão realizada em 23 de novembro de 1988 e criada pela Resolução nº 24/88, da Presidência do Tribunal de Justiça.

A iniciativa procurou atender os requisitos do artigo 93 da Constituição Federal. Entre eles, o de organizar cursos de preparação à carreira de juiz; de iniciação funcional para novos magistrados; de extensão e atualização; de altos estudos; seminários, simpósios e outras atividades destinadas ao aprimoramento da Instituição.

A escola funciona no Prédio do Tribunal de Justiça, tendo ampliado recentemente o espaço físico para o desenvolvimento de novos cursos. Os encargos financeiros da escola são cobertos com as dotações orçamentárias do Tribunal.

A escola é dirigida por um desembargador-diretor, assessorado pelo conselho consultivo e de programas e pelo desembargador vice-diretor. Seus diretores são eleitos pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça e tem mandato de dois anos.

O artigo 3º da Resolução nº 24/88 define que competirá a EPM promover:

- I – Curso de preparação à Carreira de Juiz;
- II – Curso de Iniciação Funcional para novos Magistrados;
- III – Curso de Extensão;
- IV – Curso de Altos Estudos;
- V – Seminários, Simpósios, Painéis e outras atividades destinadas ao aprimoramento da Instituição da carreira e do Juiz;
- VI – Cursos para os Servidores da Justiça.

Os cursos de preparação da escola estão previstos no artigo 3º do Regimento Interno e no Estatuto, mas não foram implementados até o presente momento. Já seu curso de aperfeiçoamento é desenvolvido para os novos juízes substitutos. Os quais possuem uma duração de quatro meses, abrangendo aulas teóricas e práticas, a cargo de magistrados e professores escolhidos pela escola, além de atividade forense, junto ao Tribunal de Justiça e às Varas da Comarca de São Paulo.

No ano de 2000 a escola recebeu autorização do Conselho Estadual de Educação para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*.

SERGIPE – ESMESE

A escola é uma divisão do Poder Judiciário, tendo sido criada em 16 de dezembro de 1992, com o objetivo de atender os dispositivos da Constituição, artigo 93 e os artigos 79, 80 e 87 da LOMAN. Seu Regimento Interno foi aprovado pela Resolução nº 13, de 03 de março de 1993.

A ESMESE tem como finalidade à promoção de cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização para magistrados, além de outras atividades culturais destinadas ao aprimoramento técnico-científico do profissional de Direito.

O Diretor da escola é nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça. A execução dos serviços administrativos e acadêmicos caberá à Presidência do Tribunal de Justiça. Seu curso preparatório consiste na abordagem de temas, por meio do qual os candidatos serão submetidos à avaliação mediante a elaboração de trabalhos práticos ligados à atividade jurisdicional, levando-se em conta os níveis de qualidade e de quantidade apresentados pelo aluno.

A ESMESE mantém parceria com a CPC MARCATO para ministrar o curso preparatório para concursos.

O Edital nº 01/03, do Concurso Público para Ingresso na Magistratura de Carreira, descreve as sucessivas fases do concurso, desenvolvido juntamente com o CESPE, da Universidade de Brasília. Na fase preliminar as provas objetivas, discursivas e práticas versarão sobre as diversas áreas clássicas do Direito. A fase intermediária da prova consistirá na realização de curso preparatório à carreira da magistratura, de sindicância sobre a vida do candidato, exames médicos e entrevista.

TOCANTINS – ESMAT

A escola foi criada pela Resolução nº 05, do Tribunal da Justiça, publicada no Diário da Justiça 654, de 23 de novembro de 1998 e localiza-se no Prédio do Tribunal Justiça.

O artigo 2º de seu regimento interno considera como fins da escola:

- a) proporcionar meios para a especialização, iniciação, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados;

- b) preparar doutrinária e tecnicamente os inscritos nos cursos de formação de magistrados;
- c) ensinar aos servidores da Justiça o aprimoramento no domínio da ciência e da tecnologia da Administração Pública, do Direito e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;
- d) incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e a realização da Justiça.

Não há previsão de cursos específicos de preparação, mas a análise da descrição dos cursos considerados de formação mostra uma equivalência, em grande parte, aos cursos de preparação de outras escolas de magistratura. O curso de formação à magistratura é desenvolvido em dois semestres e ingresso no mesmo é feito por meio de concurso público.

Os cursos denominados de iniciação, ministrados pela escola podem ser considerados equivalentes aos cursos de formação, oferecidos por outras entidades.

A escola explicita a carga horária mínima dos respectivos cursos: 60 horas/aula para os cursos de Atualização; 80 horas/aula para os cursos de aprimoramento; 180 horas/aula para os cursos de aperfeiçoamento; 330 horas/aula para os cursos de deontologia do magistrado; 360 horas/aula para os cursos de especialização; e 720 horas/aula para os cursos de formação à magistratura. Seu curso de iniciação profissional objetiva a transmissão de experiências aos candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos para ingresso na Carreira de magistratura. A grade curricular desses cursos compreende disciplinas de estudos fundamentais, formativas, profissionalizantes e complementares, constando de, no mínimo, uma parte de índole teórico-prática, bem como de estágios em Varas da Capital ou em Comarcas previamente escolhidas. A duração do curso será no mínimo de três e no máximo de seis meses, sendo que no primeiro mês o curso poderá ser em tempo integral e, após este período, as palestras, debates e visitas terão lugar, preferencialmente, na parte da manhã, conforme grade curricular apresentada pelo Diretor-Geral, mediante autorização prévia da Presidência do Tribunal de Justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O curso de aperfeiçoamento, em nível de “Altos Estudos”, visa o aperfeiçoamento e a atualização constante dos magistrados.

A escola pretende estabelecer convênios com instituições de ensino superior a fim de proporcionar essa clientela o acesso a cursos de especialização, mestrado e doutorado.

A ESMAT implantou, em 12 de abril de 2005, por meio da sistemática de educação à distância, um curso superior de fundamentos e práticas judiciárias, ministrado, através de convênio com a Universidade de Tocantins – UNITINS.

ESCOLAS DE MAGISTRATURA FEDERAIS

1ª Região

**Acre – Amapá – Amazonas – Bahia – Distrito Federal – Goiás –
Maranhão – Mato Grosso – Minas Gerais – Pará – Piauí –
Rondônia – Roraima – Tocantins**

A Escola de Magistratura da 1ª Região foi criada em 11 de abril de 2000. Seu objetivo é realizar cursos regulares de preparação, formação, treinamento e aperfeiçoamento de magistrados federais. A escola substituiu o Núcleo de Preparação e Aperfeiçoamento dos Magistrados Federais – NUMAG, já existente desde 1993.

O NUMAG, vinculado ao Plenário do Tribunal, visava atender as finalidades previstas no inciso XXVI, do artigo 11, do Regimento Interno. O Núcleo foi criado pela Resolução nº 09, de 31 de agosto de 1993, sendo alterada pelas seguintes resoluções supervenientes. Uma delas é a Resolução nº 09, de 03 de julho de 1995, a qual modificou a estrutura do NUMAG, criando a Seção de Estudos, Pesquisas e Informações e a Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento de Magistrados. Já a Resolução nº 06, de 11 de abril de 2000, alterou a Estrutura Organizacional do TRJ da 1ª Região. Dentre as mudanças mais significativas, ressalta-se a criação da Estrutura Organizacional da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região – ESMAF, bem como a aprovação de seu Estatuto.

2ª Região

Rio de Janeiro – Espírito Santo

A escola desenvolve programas de aperfeiçoamento de juízes federais, através de cursos de pós-graduação, seminários, palestras, painéis, congressos e programas de estágios para estudantes de Direito.

O Edital do Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos de Juiz Federal Substituto de Primeira Instância apresenta um detalhamento dos conteúdos das disciplinas que serão avaliadas nas provas.

3ª Região

São Paulo – Minas Gerais

A escola foi criada através da Resolução nº 07, do Tribunal Regional da 3ª Região, de 28 de junho de 1991 e teve seu estatuto aprovado pela Resolução nº 08, de 11 de fevereiro de 1992. O estatuto, em seu artigo 3º, contempla a proposta de realização de cursos de iniciação funcional para os novos magistrados, cursos de extensão e de atualização para magistrados, cursos de “Altos Estudos”, seminários, simpósios e painéis.

O Tribunal Federal fornece o pessoal para exercer as atividades de apoio administrativo.

Seis cursos de iniciação funcional, equivalentes aos cursos de formação das escolas estaduais, já foram realizados. O curso é desenvolvido para os juízes recém empossados, em 40 dias de aulas, totalizando 420 horas/aula. Do total, 60 horas/aula são dedicadas à iniciação no treinamento de informática. Outras 50 horas/aula são dedicadas a visitas em audiências nos Tribunais de diferentes Varas e no Fórum Criminal.

A escola desenvolve, ainda, simpósios, seminários e jornadas de reflexão sobre temas da atualidade jurídica. O objetivo dos mesmos é a interação entre os próprios magistrados e deles com os demais segmentos sociais.

O concurso público de 2006 para o provimento de cargos de juiz federal substituto apresenta um detalhamento dos conteúdos das disciplinas constantes das provas de seleção.

4ª Região

Rio Grande do Sul – Santa Catarina-Paraná

A EMAGIS, escola de magistratura da 4ª Região, foi criada em 2001. Seu Regimento Interno encontra-se em fase de elaboração.

No Rio Grande do Sul existe uma escola particular, ESMAFE, instituída com a finalidade de ministrar o Curso de Preparação ao Ingresso à Magistratura Federal.

As determinações regimentais da escola da 4ª Região são: o desenvolvimento de pesquisa; o aperfeiçoamento dos desembargadores federais, juízes federais substitutos; a edição da Revista do Tribunal e o apoio administrativo à comissão examinadora, quando da realização de concurso público para os cargos de juiz federal substituto.

As provas seletivas são compostas de 100 questões objetivas, escritas e com duração de 5 horas. Elas são realizadas em Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba.

A prova oral é prestada em sessão pública, perante a comissão examinadora, e o candidato terá 45 minutos para as respostas da referida matéria.

O curso de iniciação, equivalente aos cursos de formação das escolas estaduais, com carga horária de 60 horas-aula, tem por objetivo apresentar aos juízes iniciantes os principais aspectos da prática judiciária e do funcionamento da Justiça.

A escola oferece, ainda, cursos de currículo permanente: Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito Penal e Direito Constitucional.

5ª Região

Rio Grande do Norte – Paraíba – Alagoas – Ceará – Pernambuco – Sergipe

A escola da 5ª Região realizou três seminários regionais, estruturou um curso de mestrado em Processo Civil, oferecido a Juízes, em convênio com a Universidade Federal e prepara o IV Concurso para Provimento do Cargo de Juiz Substituto da 5ª Região.

Em 2006 promoverá seu primeiro curso de preparação para os candidatos ao programa de seleção novos aos magistrados.

A escola publica uma revista para a divulgação de interesse jurídico e promove diversos encontros e seminários além da “Quinta Jurídica”, que, uma vez por mês, reúne em torno de uma palestra âncora, sempre às quintas-feiras, um debate franqueado a magistrados, estudantes, servidores e público em geral.

A escola promove sete dias de curso de iniciação à magistratura com palestras sobre os seguintes temas: O Juiz com Justiça Viva, A Justiça Federal no Brasil e na 5ª Região, A Missão da Corregedoria, A formação do Magistrado e o Papel das Escolas de Magistratura, O Tribunal Regional Federal e a sua relação com a Justiça Federal do 1º Grau, A Estrutura da Justiça Federal de 1º grau, O Papel do Diretor do Foro e o poder do Juiz no processo e na administração da Vara, A Humanização da Atividade Judicante, O Relacionamento dos Juízes Titulares com os Substitutos, As Principais Questões Previdenciárias examinadas pela Justiça Federal, Sistema Financeiro da Habitação, Improbidade Administrativa, Administração de uma Vara Criminal, Juizados Itinerantes – uma experiência vitoriosa, Gestão Estratégica – uma proposta de Administração Judiciária, O Magistrado e as Relações Inter-institucionais, Papel Gerencial do Magistrado. Realizam, ainda, visitas de observação sobre o funcionamento dos Juizados Especiais e das Varas Especializadas.

ACRE - ESMAC

Resolução: nº 34 – 05/03/1987, pelo Pleno do Tribunal de Justiça. A Escola é vinculada à Associação dos Magistrados Acreanos.

Regimento Interno – Resolução 100/1998

Fundação: 28/05/1998

Endereço eletrônico: www.esmac.tj.ac.gov.br

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 471 – Centro 68.908-130 Rio Branco, AC

Contato: Daniel - 68 3211.5545

Telefones: 0xx 68 3223 3447 ou 3223 7701 FAX: 3223-3053

Diretora, em 2005, Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza

Telefone: (068) 3211-5317 ou 5319

Site: esmac@tj.ac.gov.br

O Curso de Preparação conta com uma carga horária de 731 horas aula. O último curso ministrado no Estado foi em 2004, tendo em vista que até o dia 1º/06/2005 não havia, ainda, quorum suficiente para a formação de uma turma.

A estrutura da Escola é formada por um diretor administrativo e um diretor acadêmico.

O Diretor é eleito pelo Pleno do TJ.

É auxiliado por dois Coordenadores de Curso, indicados e nomeados pelo Diretor com a finalidade de assessorar e acompanhar todas as atividades para as quais foram nomeados.

A Escola tem um Conselho Consultivo, convocado e presidido pelo Diretor, integrado pelo Supervisor Didático, cinco professores e um representante de sala.

Um Secretário Geral tem como competência organizar e dirigir todos os serviços da secretaria da escola, nos termos dos artigos 17 e 21 do Regimento Interno

Supervisora Didática, em 2005, Juíza Mirla Regina da Silva Lopes.

A estrutura é formada por um Supervisor Didático, cuja atuação é voltada para o apoio didático-pedagógico ao corpo docente, inerente à elaboração do Plano de Curso e o Plano de Aula, bem como supervisionar o cumprimento do conteúdo do Plano Curricular e toda a rotina pedagógica da Escola; dois Coordenadores de Cursos, no plano acadêmico, que respondem pelo bom andamento da Escola e o êxito de suas atividades, conforme preceitua o artigo 14 do Regimento Interno; 12 professores titulares, a quem compete ministrar as disciplinas do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, quatro professores assistentes e quatro professores eventuais com a atribuição de proferir palestras e conferências. A indicação do Corpo Docente é atribuição do Diretor da Escola.

Secretário – Kleser – kleser@yahoo.com.br

O Diretor Administrativo é eleito pelo Pleno do Tribunal e dirige a Escola em parceria com a Administração do Tribunal.

Não há informações. Aparentemente a subordinação financeira é da Associação de Magistrados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Instalações físicas no Prédio do Tribunal de Justiça do Estado.

Valor do Curso de Preparação: 8 parcelas do valor do salário mínimo

Histórico:

Concepção em 1987, tendo a Desembargadora Miracele Lopes como Presidente da Associação dos Magistrados.

A Presidência do Tribunal de Justiça quando da aprovação da Resolução era a Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza

Objetivos, especificados nos artigos 2º e 4º da Resolução:

- Promover Cursos de Preparação à Carreira da Magistratura; Cursos de Deontologia, Atualização, Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão para Magistrados, Cursos Jurídicos de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento Especialização para funcionários, servidores e serventuários do Poder Judiciário.
- Incentivar a pesquisa e o debate de temas relevantes;
- Colaborar para o aperfeiçoamento dos atos de elaborar, interpretar e aplicar as leis, o desenvolvimento da ciência do direito e o realizar da Justiça;
- Incentivar o intercâmbio cultural e pessoal com as demais escolas de magistrados, associações de Juízes, universidades ou fundações culturais do país e de outras Nações.

As atividades da Escola, tiveram dificuldade, no 1º decênio, de implantar cursos ante o número reduzido de Magistrados e, sobretudo, em função da falta de recursos específicos necessários a operacionalização da ESMAC.

O marco inicial da Escola foi a realização, em 18 de maio de 1988, do I Encontro de Estudos Jurídicos, com a presença dos Ministros Ilmar Nascimento Galvão do STF e Humberto Gomes de Barros do STJ.

No período de 1993-95 foram desenvolvidas diversas atividades com o I Curso de Estudos Jurídicos, o I Curso de Preparação à Carreira da Magistratura e o I Curso de Iniciação de Magistrados.

No biênio 1995-97 foi desenvolvido o II Curso de Preparação ao Ingresso na Magistratura.

No biênio 1997-99, notadamente no exercício de 1998, a Escola deu início às atividades voltadas para o aprimoramento dos magistrados e dos profissionais do direito em geral, integrando definitivamente a Escola como órgão de apoio do Tribunal de Justiça. Foi realizado o III Curso de Preparação à Carreira da Magistratura e iniciado o IV Curso de Preparação, bem como o I Curso de Especialização em Direito Constitucional, decorrente do Convênio firmado com a Universidade Federal do Acre e a Fundação de Altos Estudos Jurídicos da Amazônia – FUNEJUR.

O Regimento Interno foi aprovado pelo Tribunal Pleno, em Seção Administrativa Ordinária, realizada em 28 de maio de 1998, objeto da Resolução nº 100/98.

No biênio 2001-03 cingiu-se à formação de vinte novos juízes aprovados no concurso público, mediante cursos preparatórios para o ingresso na magistratura e a realização do II Encontro de Magistrados. O período teve como marco a avaliação da prestação jurisdicional, realizada por meio de reuniões sistemáticas, principalmente com os novos juízes.

No biênio 2003-05 consolidou-se o prestigioso papel da ESMAC com a implementaçaõ do Programa de Formaçaõ Permanente e Continuada dos Magistrados e a interaçãõ da ESMAC com outras Escolas de Magistratura e Instituições de notoriedade nacional, conferindo-se uma identidade prõpria àquele òrgãõ de ensino.

**REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO ACRE.**

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADE
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre - ESMAC, doravante denominada simplesmente Escola, òrgãõ de apoio ao Tribunal de Justiça, oficializada pela Resoluçaõ n.º 34, de 05 de março de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, n.º 4.523, de 10 de março de 1987, com sede na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, promoverá a atualizaçaõ, aperfeiçoamento e especializaçaõ de Magistrados, servidores do Poder Judiciário, na forma estabelecida no seu Regimento Interno e por Ato do Egrégio Tribunal de Justiça, como òrgãõ de Formaçaõ Especializada, vinculado a Colenda Corte Estadual.

Parágrafo Único - A direçaõ, execuçaõ dos serviçõs acadêmicos e o oferecimento dos cursos da entidade caberãõ à Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre, nos termos de convênio celebrados com, a Associaçaõ dos Magistrados Acreanos, o Ministério Público, a Procuradoria Geral do Estado do Acre, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, a Universidade Federal do Acre, com òrgãõs dos Poderes Executivo e Legislativo, com os Municípios e, demais instituições de fomento à tecnologia, à pesquisa, ensino, extensãõ, estudos sob a supervisãõ do Tribunal de Justiça.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - Sãõ finalidades da Escola:

I - Propiciar meios para atualizaçaõ, extensãõ, aperfeiçoamento e especializaçaõ para magistrados, e, emais operadores do direito

II - Preparar, doutrinária e tecnicamente, os candidatos a concursos de ingresso na carreira jurídica;

III - Buscar financiamento à fundo perdido nas Instituições de fomento à tecnologia, pesquisa, ensino, extensãõ, estudos, a projetos que visem o aprimoramento dos operadores jurídicos e demais auxiliares da justiça, a fim de melhor contribuírem para a prestaçaõ jurisdiccional e consolidarem a importância e o prestígio do Poder Judiciário;

IV - Cultivar o respeito à pessoa humana e às instituições democráticas, concorrendo para a

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

consciência da importância de que se revestem como pressupostos ao desenvolvimento de uma sociedade justa;

V - Promover a difusão dos princípios asseguradores da preservação dos valores morais e jurídicos, cultivando o ideal de justiça e estimulando sua realização no meio social;

VI - Desenvolver atividades culturais visando ao conhecimento, à análise e à avaliação da realidade social, jurídica, econômica e histórica da comunidade brasileira;

VII - Executar outras atividades compatíveis.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a Escola promoverá:

I - Curso de Iniciação Funcional para novos Juízes;

II - Curso de Especialização, Atualização e Aperfeiçoamento;

III - Curso de Altos Estudos;

IV - Curso de Deontologia do Magistado;

V - Curso de Extensão Jurídica;

VI - Cursos de pós-graduação e de mestrado;

VII - Curso de Preparação à Carreira da Magistratura;

VIII - Seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o homem e o profissional do Direito;

IX - O relacionamento com seus ex-alunos da Escola, facilitando-lhes a divulgação de trabalhos e outros meios considerados úteis à sua promoção;

X - Pesquisa científica;

XI - Estudo para reforma legislativa, com vistas ao aperfeiçoamento do direito positivo;

XII - Publicação de estudos e trabalhos.

Art. 4 - Os cursos serão norteados para o exercício do poder e da função jurisdicional, o aprimoramento no domínio da Ciência do Direito e da Administração Pública.

§1º - Todos os cursos da Escola realizar-se-ão conforme regulamento e plano de curso editados pela Direção, aprovados pelo seu Conselho Consultivo.

§2º - Precederá à realização de cada curso o edital do respectivo regulamento, publicado pela Direção da Escola.

Art. 5º - Do regulamento de cada curso constarão os respectivos local, horário, relação das disciplinas, carga horária e conteúdo programático.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS BENS**

Art. 6º - Constituem recursos financeiros à disposição da Escola:

I - A retribuição dos serviços prestados;

II - Dotações feitas por particulares e pelos poderes públicos;

III - Rendas eventuais;

IV - As anuidades e taxas;

V - As importâncias que lhe sejam destinadas por qualquer Instituição Pública ou Privada.

Parágrafo único - O planejamento e execução das atividades da Escola serão implementadas de acordo com as disponibilidades dos recursos de que a entidade dispuser.

Art. 7º - O exercício financeiro da Escola coincidirá com o ano civil;

Art. 8º - Em caso de extinção da Escola, seu patrimônio reverterá automaticamente ao patrimônio do Tribunal de Justiça ou a Instituição por ele indicada.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º - Compõem a estrutura administrativa da Escola:

I - O Diretor;

II - Os Coordenadores de Cursos;

III - O Conselho Consultivo;

IV - O Secretário Geral;

V - Os Serviços Administrativos; Parágrafo único - O Diretor, os Coordenadores, os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração ou gratificação pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO II
DO DIRETOR

Art. 10 - O Diretor da Escola será eleito conjuntamente com a Administração do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos coincidente com o mandato daquela, permitida a recondução.

Art. 11 - O Diretor conduzirá e dirigirá a Escola, assessorado pelos coordenadores de cursos e pelo Conselho Consultivo.

§1º - Os coordenadores e os membros do Conselho Consultivo participarão da administração da Escola no período de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação do mandato.

§2º - Nos seus impedimentos e afastamentos eventuais, o Diretor será substituído pelo Coordenador que designar.

Art. 12 - Compete ao Diretor:

I - Dirigir as atividades administrativas e pedagógicas da Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis de ensino e as normas deste regimento;

II - Zelar para melhor consecução dos fins colimados pelas Constituições Federal e do Estado do Acre, pela Lei Orgânica da Magistratura e Lei de Organização Judiciária do Estado do Acre, no que permitir aos objetivos das Escolas da Magistratura;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- III - Presidir o Conselho Consultivo da Escola;
- IV - Submeter ao Conselho Consultivo as conclusões das proposições para as reformas legislativas;
- V - Celebrar convênios com instituições públicas e privadas, ad referendum do Conselho Consultivo;
- VI - Compor o Corpo Docente, ouvido o Conselho Consultivo;
- VII - Compor o corpo administrativo;
- VIII - Fixar, quando for o caso, a retribuição dos docentes da Escola, ouvido o Conselho Consultivo;
- IX - Convocar e presidir as reuniões do Corpo Docente;
- X - Supervisionar a organização dos cursos e horários das aulas;
- XI - Apreciar os pedidos de matrícula, em processos instruídos pelo Secretário Geral e com parecer objetivo deste;
- XII - Emitir cheques e assinar documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro;
- XIII - Representar a Escola, judicial ou extrajudicialmente.

CAPÍTULO III
DOS COORDENADORES DE CURSOS

Art. 13 - Os Coordenadores de Cursos, serão escolhidos e nomeados pelo Diretor da Escola, tendo por finalidade manter a unidade de avaliação da Escola;

§1º - Os Coordenadores serão os chefes imediato de cursos, grupos de estudo ou eventos específicos organizados pela Escola;

§2º - Haverá, na Escola, quatro Coordenadores:

- I - Coordenadoria Cível;
- II - Coordenadoria Penal;
- III - Coordenadoria de Matérias Complementares;
- IV - Coordenadoria de Matérias Básicas.

Art. 14 - Compete aos Coordenadores:

- I - Apresentar ao Diretor o projeto de cada curso com a sugestão de nomes para professores e palestrantes;
- II - Fazer, operacionalizar e dirigir os projetos apontados pelo Direto;
- III - Orientar os professores na elaboração de seus planejamentos e acompanhá-los na respectiva execução, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
- IV - Organizar o material pertencente ao curso;
- V - Promover encontros para favorecer a execução uniforme dos programas e assegurar o princípio da isonomia na avaliação dos cursistas;
- VI - Providenciar a substituição eventual de professores;
- VII - Ouvir as reclamações, as ponderações e as sugestões dos cursistas, submetendo-as à direção;
- VIII - Exercer todas as demais atividades necessárias ao êxito do curso, do evento ou do grupo de

estudos para cuja coordenação foram nomeados.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15 - O Conselho Consultivo é responsável pela elaboração curricular dos diversos cursos e seu desenvolvimento, convocado e presidido pelo Diretor da Escola, será integrado pelo Supervisor Didático, 05 (cinco) Professores e um representante de classe competindo-lhes manter a unidade de avaliação do curso.

§1º - Ao Conselho Consultivo ainda incumbe:

- I - Manifestar-se sobre a remuneração dos docentes;
- II - Conhecer, em grau de recurso, dos pedidos de inscrição indeferidos pelo Diretor;
- III - Conhecer, em grau de recurso, das penalidades impostas aos alunos pelo Diretor;
- IV - Conhecer, em grau de recurso, dos pedidos de reexame de avaliação;
- V - Adotar sistema de avaliação específico para os cursos de menor duração;
- VI - Manifestar-se, convocado pelo Diretor, quanto aos casos omissos no presente Regimento.

§2º - Além da expressa previsão regimental, o Diretor poderá consultar o Conselho, sempre que entender conveniente, para outros assuntos de interesse da Escola.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 16 - O Secretário Geral e seus auxiliares serão indicados pelo Diretor da Escola, cedidos pelo Tribunal de Justiça a teor do art. 318, da LODJ.

Art. 17 - Ao Secretário Geral compete, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor:

- I - Organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- II - Revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor;
- III - Elaborar relatórios e instruir os processos a serem submetidos à autoridade superior;
- IV - Promover o registro relativo à matrícula, à frequência, ao aproveitamento e ao remanejamento dos cursistas;
- V - Providenciar o preparo dos históricos e certificados de aproveitamento;
- VI - Organizar, divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle do cronograma de atividades do calendário escolar, do horário de trabalho dos professores, das reuniões pedagógicas e das avaliações;
- VII - Velar pela regularidade dos registros dos alunos e cadastramento dos professores;
- VIII - Providenciar e zelar pelo arquivamento da documentação escolar;
- IX - Diligenciar no fornecimento do material didático aos cursistas;
- X - Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- XI - Manter atualizados os livros de registro e de protocolo da Escola;
- XII - Cumprir e fazer cumprir despachos e determinações da direção;
- XIII - Exercer as funções dos demais serviços administrativos, enquanto não estiverem

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

completamente instalados.

**CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 18 - Os serviços administrativos compreendem, estruturalmente:

- I - Secretaria;
- II - Serviço de pessoal;
- III - Serviço de material;
- IV - Serviço de orçamento;
- V - Serviços de tesouraria e
- VI - Serviços gerais.

Art. 19 - Aos servidores administrativos compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades-meio da Escola.

Art. 20 - Os serviços administrativos serão executados segundo as instruções normativas e as instruções gerais para a Secretaria ditas pelo Diretor da Escola.

**SEÇÃO I
DA SECRETARIA**

Art. 21 - A Secretaria é o órgão administrativo encarregado de executar todos os trabalhos pertinente à escrituração do corpo docente e discente, fichário, arquivo e expedição da correspondência oficial da Escola.

Art. 22 - Os serviços de secretaria da Escola e os dos cursos especiais serão executados pelo Secretário e auxiliares de livre escolha do Diretor.

Parágrafo Único - Em suas falhas e impedimentos, o Secretário da Escola será substituído por um dos auxiliares.

Art. 23 - A Secretaria da Escola atenderá no horário das 08 h às 23 h de segunda a sexta-feira, obedecida a escala editada pelo Secretário Geral.

**SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE PESSOAL**

Art. 24 - Ao Serviço de Pessoal compete:

- I - Organizar a vida funcional do pessoal em atividade na Escola;
- II - Controlar a assiduidade do pessoal e informá-lo sobre seus direitos e deveres.

**SEÇÃO III
DO SERVIÇO DE MATERIAL**

Art. 25 - Ao Serviço de Material compete:

- I - Prever o material e a prestação de serviços necessários;
- II - Conferir e receber o material e os serviços;
- III - Controlar o consumo;

IV - Efetuar tomada de preços.

**SEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO**

Art. 26 - Ao Serviço de Orçamento compete:

- I - Receber as contribuições necessárias à manutenção e funcionamento da Escola;
- II - Procurar manter em equilíbrio a situação financeira da Escola;
- III - Efetuar pagamentos;
- IV - Movimentar, com a intervenção do Diretor, contas bancárias e enviar os balancetes mensais e anuais das despesas;
- V - Preparar a proposta orçamentária da Escola;
- VI - Confeccionar e encaminhar as folhas de pagamento devido por aulas e/ou palestras, aos professores e conferencistas que as ministraram;
- VII - Remeter os documentos relativos às despesas com a realização dos cursos;
- VIII - Preparar as comprovações dos adiantamentos concedidos para pequenas despesas e as destinadas à correspondência postal e telegráfica;
- IX - Manter fichas financeiras dos professores;
- X - Zelar para que nenhuma despesa seja efetuada sem a respectiva autorização superior e a devida comprovação documental; e
- XI - Prestar contas de tudo ao Diretor.

Parágrafo Único - A Escola prestará contas das verbas recebidas do Poder Público.

**SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA**

Art. 27 - Ao tesoureiro, além das atribuições próprias de seu cargo, incumbe:

- I - Preparar a proposta orçamentária da Escola;
 - II - Supervisionar e coordenar os trabalhos da tesouraria;
 - III - Assinar com o Diretor cheques, títulos e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade para a Escola, movimentando as contas bancárias e outras;
 - IV - Ter sob sua responsabilidade a guarda dos valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes à Escola;
 - V - Submeter ao Diretor o boletim de movimento de caixa;
 - VI - Assinar com o Diretor os balancetes e balanços;
 - VII - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Diretor;
 - VIII - Assinar a correspondência relativa à atividade financeira da Escola;
- §1º - Nos impedimentos do tesoureiro, o Diretor designará funcionários para exercer as atribuições do cargo.
- §2º - Serão apresentados pelo Tesoureiro, semestralmente, ao Diretor da Escola os balancetes contábeis do período respectivo, para seu exame e aprovação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS GERAIS**

Art. 28 - Compõem os Serviços Gerais:

- I - Mecanografia;
- II - Conservação e limpeza;
- III - Portaria e vigilância.

Art. 29 - Compete aos serviço de mecanografia:

- I - Receber o material fornecido pelo professor, datilografá-lo, e reproduzi-lo;
- II - Reproduzir o material didático de interesse da Escola;
- III - Executar serviços oficiais de datilografia.

Art. 30 - Compete ao serviço de conservação e limpeza:

- I - Desempenhar os serviços de conservação, limpeza e higiene de todas as dependências da Escola;
- II - Solicitar, com antecedência, o material necessário à manutenção;
- III - Providenciar conserto e reparo do material por pessoal comprovadamente habilitado.

Parágrafo Único - Os executores dos serviços são responsáveis pelo uso adequado do material utilizado.

Art. 31 - Ao pessoal da portaria cumpre:

- I - Abrir e fechar as salas ocupadas pela Escola;
- II - Atender à portaria e ao telefone;
- III - Vedar a entrada de pessoas estranhas ao serviço em locais de trabalho e salas de aula da Escola;
- IV - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, levando ao conhecimento do Diretor as irregularidades constatadas.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS**

Art. 32 - O plano curricular será elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 33 - Os cursos oferecidos pela Escola serão de Iniciação Funcional, de Especialização, Atualização, de Altos Estudos, Pós-graduação, Mestrado para Magistrados e de Preparação à Carreira, além dos destinados aos demais operadores jurídicos e auxiliares da justiça.

§1º - A carga horária dos cursos será fixada pelo Diretor, ouvido previamente o Conselho Consultivo;

§2º - Na programação de cada curso constarão local, horário, relação das disciplinas, carga horária e conteúdo programático;

§3º - Os cursos serão realizados na Capital e, em havendo possibilidade, no Interior do Estado;

§4º - O Diretor submeterá ao CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA a relação de cursistas inscritos, para autorização de eventual afastamento das funções, quando a natureza do curso assim o exigir;

§5º - O Conselho Consultivo poderá pleitear ao Conselho Superior da Magistratura, quanto a determinados cursos destinados a Magistrados do Interior, a possibilidade de atribuição de tarefas escolares de que os cursistas se desincumbirão em suas sedes de trabalho, nos moldes da Universidade aberta.

Art. 34 - O aproveitamento em curso anterior poderá constituir requisito obrigatório para inscrição em curso posterior de maior complexidade.

§1º - Para os magistrados, o Curso de Especialização, Atualização, Pós-graduação e de Mestrado constituirá título para promoção na Carreira;

§2º - O Curso de Altos Estudos é privativo dos Desembargadores e Juízes;

Art. 35 - O Curso de Preparação à Carreira destina-se a candidatos ao ingresso na Magistratura.

Art. 36 - O Curso de Iniciação Funcional destina-se a Magistrados não vitaliciados.

Art. 37 - Os Cursos de Especialização, Atualização, Pós-graduação e de Mestrado compreenderão disciplinas enunciadas em editais e se destinam a estudos aprofundados de temas jurídicos, institucionais ou aprendizado de novas técnicas de racionalização e metodologia de trabalho, bem como, a aprimoramento da cultura geral dos Magistrados.

Art. 38 - Os cursos de pós-graduação e de mestrado poderão ser oferecidos pela Escola, em convênio com instituições universitárias.

Art. 39 - O Curso de Altos Estudos destina-se a:

I - Preparar Magistrados para o exercício de funções especializadas;

II - Promover e realizar estudos e pesquisas de temas doutrinários e questões de interesse do Poder Judiciário;

III - Propiciar reflexão aprofundada sobre aspectos institucionais da função judiciária;

IV - Desenvolver hábitos de trabalho em conjunto, mediante utilização de técnicas propiciadoras de ampla discussão e habilitadoras do desempenho de funções colegiadas;

V - Permitir elaboração de monografias sobre tema jurídico de relevo e atinente às funções da Magistratura;

VI - Sensibilizar o Magistrado para a atualização em todas as áreas cujo incremento possa resultar em aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Art. 40 - A implantação do Setor de Informática jurídica se destina a propiciar maior interação entre usuários e a tecnologia disponível e a elaboração de estudos e projetos para a intensificação de seu aproveitamento na função judiciária.

Art. 41 - Para a consecução de seus objetivos, na área de informática, a Escola poderá firmar convênio com outras entidades ou empresas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**TÍTULO IV
DO ACESSO À ESCOLA**

**CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA**

Art. 42 - A matrícula, para os Cursos oferecidos pela Escola, será aberta a todos que preencham os requisitos para inscrição ao Concurso de Ingresso, observados os regulamentos específicos.

Art. 43 - A matrícula, para o Curso de Iniciação Funcional, estará reservada aos aprovados em concurso de ingresso na carreira da Magistratura;

Art. 44 - A matrícula para os Cursos de Especialização, Atualização, Pós-graduação e de Mestrado será facultativa a todos os magistrados.

Art. 45 - A matrícula para o Curso de Altos Estudos, quando as inscrições superarem o número de vagas, será objeto de seleção, observado o regulamento específico.

Art. 46 - O pedido de inscrição, indeferido pelo Diretor, caberá recurso, com efeito suspensivo em cinco dias, ao Conselho Consultivo.

**CAPÍTULO II
DA FREQUENCIA**

Art. 47 - A frequência mínima obrigatória é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina e global;

Art. 48 - Haverá abono de faltas

I - Em caso de doença comprovado;

II - Em caso que o aluno tenha que cumprir no emprego escala móvel de serviço, mediante comprovação.

Parágrafo Único - O abono será deferido pelo Diretor da Escola, mediante compensação da falta com atividades de aprendizagem determinadas e acompanhadas pelo Professor da disciplina, cujo cumprimento atestará.

**CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art. 49 - O cancelamento da matrícula poderá ser voluntário ou compulsório.

Art. 50 - O cancelamento voluntário poderá ser justificado pelo cursista e, a critério do Diretor, seu retorno poderá ser vedado ao mesmo curso pelo prazo de doze meses.

Art. 51 - O cancelamento compulsório será imposto pelo Diretor, depois de apurada falta grave em procedimento administrativo, assegurado o exercício de ampla defesa, ou demonstrado aproveitamento insatisfatório.

Parágrafo único - Em qualquer caso, caberá recurso, no prazo de cinco dias e com efeito suspensivo, ao Conselho Consultivo.

**TÍTULO V
DO REGIME DE APROVEITAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO**

Art. 52 - A avaliação é o processo destinado a aferir o aproveitamento alcançado pelos cursistas segundo as finalidades propostas.

Art. 53 - A atividade curricular dos cursistas será avaliada por exames escritos, orais, elaboração de monografias, trabalhos teórico-práticos, frequência de participação nas atividades do curso, de acordo com o que for estabelecido em cada programa.

Art. 54 - A avaliação do aproveitamento será traduzida em conceitos correspondentes à escala que segue:

I - Excelente, equivalente à nota de 9 a 10;

II - Bom, equivalente à nota igual ou superior a 7 e inferior a 9;

III - Regular, equivalente à nota igual ou superior a 5 e inferior a 7;

IV - Insatisfatório, equivalente à nota inferior a 5.

Art. 55 - A critério do Conselho Consultivo e atendidas as peculiaridades de cada curso, poder-se-á adotar sistema de avaliação convencional e específico para os de menor duração, sem prejuízo do regimento estabelecido para os cursos regulares.

Art. 56 - O cursista não será aprovado se obtiver no período letivo, nota inferior a 5 (cinco) ou média global inferior a 7 (sete).

Art. 57 - Os cursistas poderão requerer reexame de avaliação em cinco dias da fixação das notas, ao professor da disciplina, cabendo recurso, em cinco dias, ao Conselho Consultivo.

Art. 58 - O aproveitamento dos Magistrados concluintes será encaminhado à Presidência do Conselho Superior da Magistratura.

Art. 59 - O aproveitamento dos concludentes do curso de Preparação à Carreira e dos cursos destinados aos auxiliares da justiça será comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça.

**CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS**

Art. 60 - Para os efeitos dos artigos 78, § 1º, 80, § 1º, II, última parte, e 87, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a avaliação final da atividade curricular será elaborada pelo Conselho Consultivo, quando então será feita a lista dos aprovados.

Art. 61 - Para a obtenção de certificados de conclusão de cursos ministrados pela Escola, poderão ser aproveitados créditos obtidos em cursos anteriores, desde que:

I - Haja semelhança de conteúdo programático e carga horária entre as disciplinas cursadas e a cursar;

II - Sejam créditos obtidos em curso concluído no período de dois anos;

III - O aproveitamento seja deferido pelo Diretor, ouvidos o Conselho Consultivo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 62 - Haverá, na Escola, Professores Titulares e Professores Assistentes, encarregados de ministrar as matérias dos cursos, e Professores Eventuais, convidados a proferir palestras ou conferências.

Art. 63 - Constituirão o Corpo Docente da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ACRE - ESMAC, magistrados, profissionais dos diversos ramos do saber com indiscutível competência e ilibada reputação.

Parágrafo único - O Corpo Docente da Escola será constituído a convite e indicação de seu Diretor e mediante prévia aprovação pelo Conselho Consultivo.

Art. 64 - O valor da remuneração atribuída aos docentes será arbitrado, para cada evento, pelo Diretor, dentro do programa orçamentário aprovado pelo Conselho Consultivo.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Art. 65 - Constituem direitos e vantagens do professor os consubstanciados neste Regimento Interno, respeitada a natureza jurídica do ato de convite, a espécie, a natureza, a duração do curso e a carga horária desenvolvida.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 66 - Além dos previstos em lei, constituem deveres do professor aqueles decorrentes da peculiaridade da Escola e a seguir enumerados:

- I - Planejar e executar com eficiência o programa da disciplina, área de estudos ou atividades;
- II - Dirigir estudos, orientar alunos e atividades complementares, quando tal for confiado;
- III - Avaliar rendimento e aproveitamento dos cursistas;
- IV - Anotar no diário de classe, o conteúdo desenvolvido em cada aula ou atividade, aferindo o controle de frequência exercido pela Secretaria;
- V - Apresentar à Secretaria, no prazo que lhe for conferido, o conceito dos cursistas;
- VI - Ser assíduo e pontual;
- VII - Comparecer às reuniões, quando for convocado;
- VIII - Integrar comissões;
- IX - Elaborar, aplicar, corrigir e revisar provas dentro do prazo estabelecido.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 67 - O Corpo Discente é constituído pelos cursistas regularmente matriculados e que estejam cursando qualquer dos cursos da Escola.

**SEÇÃO I
DOS DIREITOS**

Art. 68 - São direitos dos cursistas:

- I - Frequentar aulas e participar das atividades curriculares;
- II - Sugerir, à direção, a adoção de metodologia e práticas que contribuam para a consecução dos objetivos da Escola;
- III - Requerer reexame de avaliação de provas no prazo estabelecido no presente Estatuto;
- IV - Reclamar contra qualquer falha, à autoridade imediata;
- V - Recorrer ao Conselho Consultivo nos casos previstos neste Estatuto.

**SEÇÃO II
DOS DEVERES**

Art. 69 - São deveres do cursista:

- I - Comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;
- II - Dedicar-se, com afinco, as atribuições recebidas durante o curso;
- III - Zelar pela conservação do prédio e equipamentos;
- IV - Saldar os compromissos com a Escola.

**SEÇÃO III
DO REGIME DISCIPLINAR**

Art. 70 - O regime disciplinar constitui-se no conjunto de deveres exigidos do corpo discente, condizentes com a ordem, a justiça e a dignidade institucional, regulados nos dispositivos da legislação vigente e neste Regime Interno.

Art. 71 - Na definição das infrações disciplinares e na fixação das respectivas sanções aplicáveis aos membros do corpo discente, são considerados os atos contra:

- I - A integridade física e moral da pessoa;
- II - O patrimônio moral, científico, cultural e material;
- III - O exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.

Art. 72 - Os membros do corpo discente estão sujeitos às seguintes penas disciplinares

- I - Advertência verbal;
- II - Repreensão por escrito;
- III - Suspensão das aulas de 01 (um) a 07 (sete) dias;
- IV - Cancelamento compulsório da matrícula.

§ 1º - A aplicação das penas de advertência verbal, de repreensão por escrito e da suspensão das aulas por até 07 (sete) dias será feita pelo Diretor da Escola.

§ 2º - Da pena de suspensão caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com efeito suspensivo, para o Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação da pena de cancelamento compulsório da matrícula será imposta pelo Conselho Consultivo por proposta do Diretor da Escola.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 73 - A pena de advertência verbal é aplicável:

I - Por desrespeito a autoridade constituída da Escola ou a qualquer membro do seu corpo docente, administrativo e discente;

II - Por perturbação da ordem no recinto da Escola.

Art. 74 - A pena de repreensão por escrito é aplicável nos casos de reincidência em falta prevista no artigo anterior.

Art. 75 - A pena de suspensão das aulas de 01 (um) a 07 (sete) dias é aplicável:

I - Por ofensa ou agressão a docente, funcionário administrativo ou a outro aluno;

II - Por atentado doloso contra o patrimônio moral, científico, cultural e/ou material da Escola;

III - Por tentativa de impedimento do exercício de funções pedagógicas, científicas e administrativas da Escola.

Art. 76 - A pena de cancelamento compulsório da matrícula é aplicável:

I - Pela reincidência em infração referida nos incisos do artigo anterior;

II - Por agressão, ofensa, calúnia e/ou injúria ao Diretor ou a qualquer autoridade constituída da Escola e

III - por atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar.

**CAPÍTULO III
DO CORPO ADMINISTRATIVO**

Art. 77 - O Corpo Administrativo da Escola será constituído de servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e órgãos auxiliares, colocados à disposição da ESMAC, estes especialmente convocados pelo Diretor da instituição de ensino.

Art. 78 - Os direitos e obrigações dos servidores com exercício na Escola são definidos na legislação pertinente.

**SEÇÃO I
DAS PENALIDADES**

Art. 79 - As penas cabíveis ao pessoal administrativo são as previstas no Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado, e no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre, quando for o caso.

**TÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 80 - São veículos de divulgação oficial da Escola a revista, denominada de “Revista da ESMAC”, com edição semestral e o jornal, “Notícias ESMAC”, com publicação bimestral, além de outras publicações de responsabilidade da Escola.

Parágrafo Único - A “Revista da ESMAC” e o jornal “Notícias ESMAC” contêm basicamente assuntos de cunho jurídico e informações de interesse dos cursistas, professores, magistrados, da comunidade jurídica e de instituições congêneres.

Art. 81 - A Revista e o Jornal serão dirigidos por um Coordenador, nomeado pelo Diretor da Escola, que cuidará da publicação e periodicidade.

Art. 82 - Caberá a uma Comissão de Avaliação e Publicação, nomeados pelo Diretor da Escola e composta por cinco membros, avaliar os trabalhos a ela encaminhados e autorizar a publicação dos selecionados.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação e Publicação, presidida por um de seus membros, reunir-se-á sempre que convocada por este ou pelo Coordenador da Revista e do Jornal.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 - O presente Regimento Interno terá sua vigência a partir da sua aprovação ad referendum do Tribunal de Justiça.

Art. 84 - O presente Regimento Interno poderá ser modificado por proposta do Diretor, ou de qualquer dos Conselheiros, em qualquer caso, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 85 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Consultivo.

Rio Branco AC, 28 de maio de 1998.
Desembargador **GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO**
PRESIDENTE

Membro Aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre - ESMAC, Ad Referendum do Egrégio Tribunal de Justiça, na Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 1997; revisado e aprovado pela Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos, Ad Referendum do Egrégio Tribunal de Justiça, na Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1998, e finalmente aprovado pelo Colendo Tribunal Pleno na Sessão Administrativa do dia 28 de maio de 1998, Processo nº 98.000520-5 - Acórdão nº 2.790.

Cursos de Preparação à Magistratura (720 horas/aula)

	2003	2004
Número de alunos inscritos	43	26
Número de alunos desistentes	22	10
Número de alunos concludentes	21	16

Cursos de Atualização Profissional

- a) Série Temática;
- b) Ciclo de Direito Civil;
- c) Encontros, Seminários, Palestras e Eventos

A ESMAC deverá implantar **um Curso de Mestrado Profissionalizante em Poder Judiciário** destinado a capacitar juízes e profissionais do Direito “ como agentes pró-ativos da função social, e da modernização jurisdicional e administrativa do Poder Judiciário.

Anexos:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Histórico do Estado do Acre, desde a instalação do Território em 1904, assim como a instalação em 1963 do Egrégio Tribunal de Justiça

EDITAL N° 004/2003

A Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza, Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre - ESMAC, em conformidade com o artigo 2º, inciso II, do Regimento Interno,

Torna público que, de acordo com o Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre, estão abertas as inscrições ao Teste de Seleção para ingresso no **IV Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Acre.**

1 - Inscrições

1.1. Pagamento da taxa de inscrição

Valor: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado na conta corrente n.º 5.065/2, agência 3550-5 do Banco do Brasil, em favor da ESMAC.

1.2. Preenchimento e entrega da ficha de inscrição

Local:Secretaria da ESMAC, Rua Marechal Deodoro, 471, tel. 223-3053, Centro, Rio Branco.

Período: **01/04/03 a 23/04/03**, das **8h às 12h** e das **15h às 18h**.

1.3. Documentos

1.3.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3.2. Ficha de inscrição ao Teste de Seleção.

1.3.3. Fotocópia da carteira de identidade ou de identificação profissional.

1.3.4. Fotocópia do CPF.

1.3.5. Fotocópia do diploma de conclusão do curso de Direito ou declaração de conclusão.

2 - Das Vagas

O Teste de Seleção destina-se a preencher 50 (cinquenta) vagas ao *IV Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira da Magistratura:*

Turma 1 – período noturno.

O Curso não será oferecido se houver menos de 35 (trinta e cinco) alunos matriculados.

3 - Do Exame

3.1. Data: 25 de abril de 2003.

3.2. Horário: 15 horas.

3.3. Local: Centro de Capacitação dos Servidores do Poder Judiciário.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a carteira de identidade ou de identificação profissional e o comprovante de inscrição.

3.4. Conteúdo

O exame compreenderá 10 (dez) questões objetivas de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Processo Civil e Processo Penal, totalizando 50 (cinquenta) questões, vedado o uso de Códigos, Doutrinas e quaisquer anotações ou consultas.

O Teste de Seleção terá duração de 03 (três) horas.

4 - Da Classificação

As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos até o número máximo de 50 (cinquenta) alunos.

4.1. Desempate

Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que obtiver a maior média na somatória das notas dos conteúdos de Direito Civil e Direito Penal; se persistir o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver a maior média nas notas dos conteúdos de Processo Civil e Processo Penal. Caso ainda persista a igualdade nas notas, o desempate se dará mediante sorteio, realizado pela Comissão de correção das provas do Teste de Seleção.

5 – Do Curso

O Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira da Magistratura, cuja carga horária é de 750 h/a (setecentas e cinquenta horas-aula), será desenvolvido em dois semestres letivos, designados Nível I e Nível II. A carga horária compreenderá aulas durante a semana e as sábados pela manhã. A relação das disciplinas, cujo conteúdo programático corresponde ao traçado para o Concurso de Juiz de Direito Substituto, com as alterações pertinentes, e respectivas cargas horárias consta do Anexo I deste Edital.

No decorrer do Curso serão oferecidas atividades extracurriculares, cujos temas constam no Anexo II deste Edital.

6– Da Matrícula

Os candidatos classificados no Teste de Seleção deverão efetuar a matrícula nas datas e locais abaixo especificados:

28 a 30/04/03, das 8 às 13 horas e das 15 às 18h, na Secretaria da ESMAC.

Documentos: fotocópia da carteira de identidade e do CPF, comprovante de conclusão do curso de Direito, curriculum vitae simplificado, 2 fotos 3x4 recentes e comprovante do pagamento da matrícula.

7 – Das Mensalidades

Os encargos serão quitados em 8 (oito) parcelas, no valor correspondente a um salário mínimo cada uma, sendo 3 (três) delas no primeiro semestre e as demais a serem pagas durante o segundo semestre.

A primeira parcela de cada semestre deverá ser quitada no ato da matrícula e as restantes, mensalmente, a partir de 30.05.03.

A Esmac concederá 2 (duas) bolsas, que poderão ser parciais, destinadas a alunos com hipossuficiência econômica reconhecida, que sirvam de elo entre a turma e a Direção, ou que prestem serviços, durante oito horas por semana, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à exceção do Anexo deste Juizado vinculados ao Núcleo de Estudos Jurídicos da UFAC, cuja prestação de serviços atém-se ao estágio obrigatório, nos termos do Regimento Interno do Núcleo.

O pedido de bolsa deverá ser apresentado no ato da matrícula.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

8 - Disposições Gerais

8.1 - O gabarito oficial será divulgado no dia 28/04/03, a partir das 14 horas, na Secretaria da Esmac, no mural da Secretaria da ESMAC.

8.2 – O resultado do Teste de Seleção será divulgado no dia 28/04/03, a partir das 14 horas, nos mesmos locais e órgãos de comunicação da divulgação do gabarito.

8.3 - O prazo para apresentação de recursos é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação do gabarito oficial, e de igual período após a divulgação da lista dos classificados.

8.4 - Para efeito de recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar o horário bancário, destacando-se que, após o expediente bancário não haverá recebimento de taxa de inscrição.

8.5 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

8.6 - A Direção da Escola estará à disposição dos candidatos, pela Secretaria da ESMAC, pelo telefone (068) 223-3053.

Rio Branco, 08 de abril de 2003.

Des.^a EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA

Diretora da ESMAC

ANEXO I

Relação das disciplinas do Curso de Preparação para o Ingresso na Carreira da Magistratura.

NÍVEL I

Disciplinas	Hora/aula	Créditos
<i>Direito Civil I (Geral / Obrigações)</i>	<i>60</i>	<i>4 – 0 – 0</i>
<i>Direito Constitucional I</i>	<i>60</i>	<i>4 – 0 – 0</i>
<i>Direito Penal</i>	<i>45</i>	<i>3 – 0 – 0</i>
<i>Direito Tributário</i>	<i>45</i>	<i>3 – 0 – 0</i>
<i>Direito Processual Civil</i>	<i>45</i>	<i>3 – 0 – 0</i>
<i>Direito Eleitoral</i>	<i>30</i>	<i>2 – 0 – 0</i>
<i>Direito Comercial</i>	<i>30</i>	<i>2 – 0 – 0</i>
<i>Direito do Consumidor</i>	<i>30</i>	<i>2 – 0 – 0</i>
Total	345	23

NÍVEL II

Disciplinas	Hora/aula	Créditos
<i>Direito Civil II – (Coisas / Empresa)</i>	60	4 – 0 – 0
<i>Direito Civil III – (Família / Sucessões)</i>	60	4 – 0 – 0
<i>Direito Constitucional II</i>	60	4 – 0 – 0
<i>Linguagem e Argumentação Jurídica</i>	30	2 – 0 – 0
<i>Direito Processual Penal</i>	45	3 – 0 – 0
<i>Direito Administrativo</i>	45	3 – 0 – 0
<i>Organização Judiciária do Estado do Acre</i>	30	2 – 0 – 0
<i>Direito Ambiental</i>	30	2 – 0 – 0
<i>Deontologia Forense</i>	45	3 – 0 – 0
Total	405	27
Total Geral do Curso	750	50

ANEXO II

Assunto	Carga horária	Datas
<i>Filosofia Política</i>	2 horas/aula	30/05/2003
<i>Direitos Humanos</i>	2 horas/aula	13/06/2003
<i>Filosofia do Direito</i>	2 horas/aula	27/06/2003
<i>Psicologia Jurídica</i>	2 horas/aula	29/08/2003
<i>Ciência Política</i>	2 horas/aula	26/09/2003
<i>Sociologia Jurídica</i>	2 horas/aula	24/10/2003
<i>Economia Política</i>	2 horas/aula	31/10/2003
<i>História do Acre</i>	2 horas/aula	14/11/2003
<i>Psicanálise para Juristas</i>	2 horas/aula	28/11/2003

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

CARTA DE RIOBRANCO

O Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais de Magistratura, reunido em Rio Branco, Acre, de 09 a 11 de março de 2006;

Considerando a necessidade de integração permanente e a manutenção dos meios necessários para o intercâmbio jurídico-acadêmico entre as Escolas Estaduais de Magistratura;

Considerando que as Escolas Estaduais de Magistratura têm como desiderato a formação e o aperfeiçoamento dos Magistrados Estaduais:

PROCLAMA

1. A necessidade de manutenção dos cursos preparatórios realizados por Escolas Estaduais de Magistratura, vinculadas ou não aos Tribunais de Justiça;
2. O respeito à autonomia didática, administrativa e financeira das Escolas de Magistratura após a implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM – STJ;
3. A conclusão de que o curso não se destina apenas à preparação para o exame de ingresso, mas sim à capacitação para a carreira da Magistratura, uma vez que visa também à formação do aspecto ético e moral do futuro Magistrado;
4. Que o curso preparatório para a carreira da Magistratura realizado em Escola Estadual de Magistratura seja considerado nacionalmente como titulação e/ou atividade jurídica, equivalente ao mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas aula.
5. Que o ensino a distância, como meio isonômico de valorização dos cursos realizados pelas Escolas de Magistratura, seja utilizado como instrumento necessário à capacitação de Magistrados.

Rio Branco, 11 de março de 2006.

(a) Des. **MARCUS VINÍCIUS S. ANDRADE**

ALAGOAS - ESMAL

Criação : Lei Estadual: 4804, de 09/09/1986

Regimento Interno de 20/10/1987, com redações introduzidas em 04/04/1989 e 21/05/1991

A instalação da ESMAL concretizou-se em 26 de fevereiro de 1988, através do empenho do Presidente do Tribunal de Justiça. A Lei 6.564/05 transformou a ESMAL em Órgão Auxiliar da Justiça, integrante do Poder Judiciário Estadual.

Endereço eletrônico: esnak@tj.al.gov.br

Site: <http://www.tj.al.gov.br/esmal>

Endereço: Rua Cônego Machado s/n, Farol Maceió. CEP: 57.021-160 Maceió/AL
Telefones: (082) 221-2658 e 326-1995, Ramal 28 (Recepção)

Presidente ou Diretor: Desembargadora **Elizabeth Carvalho Nascimento**

O Diretor é escolhido e designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenador Geral de Cursos: **Manoel Cavalcante de Lima Neto**

Coordenador de Atualização e Aperfeiçoamento: **Roldão de Oliveira Neto**

Há um Coordenador Geral de Cursos, um Coordenador de Cursos de Pós-Graduação, Atualização e Treinamento de Magistrados e Cursos de Preparação à Magistratura; um Coordenador de Projetos Especiais (Estágios, Justiça na Escola, Cidadania); um Coordenador Técnico Pedagógico. Um Secretário Executivo e um grupo de 12 funcionários como Apoio Administrativo Subordinada administrativamente ao Órgão Auxiliar da Justiça, integrante e vinculada ao Poder Judiciário/Tribunal de Justiça – Lei 6.564.

Valor do Curso de Praparação: 12x R\$ 350,00

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, conforme consta em Ata, : “...passada a palavra para o colega **Manuel Cavalcante de Lima Neto** (AL), ressaltou que a Escola local promove cursos de preparação e aperfeiçoamento para magistrados, além de outros destinados aos serventuários”.

0 Art. 37 – As atividades docentes serão realizadas na sede da Escola ou em local especialmente designado pelo Tribunal, na capital ou no interior.

A Escola foi criada para oportunizar meios à formação e ao treinamento de novos Juízes. Sua instituição procurou emular as experiências vitoriosas da Europa e das Américas, onde constante é a preocupação com a otimização das atividades de realização da Justiça e o permanente aprimoramento dos Membros da Magistratura.

A Art. 2º do Regimento Interno explicita as finalidades da Escola:

I – Desenvolver atividades culturais visando ao conhecimento, à análise e à avaliação da realidade social, jurídica, econômica e histórica da comunidade brasileira;

II – Promover a difusão dos princípios asseguradores da preservação dos valores morais e jurídicos;

III – Contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário através do estudo sistemático e da segura compreensão de sua realidade, de sua função social, de suas necessidades e das condições indispensáveis à consecução dos seus fins;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

IV – Cultivar o apreço às instituições democráticas;

V – Planejar e ministrar cursos regulares destinados à preparação e ao aperfeiçoamento de magistrados (Item introduzido em 04/04/1989);

VI – Propiciar meios com vista ao aprimoramento técnico e intelectual dos servidores e auxiliares da justiça.

No Artigo 4º do RI são considerados cursos regulares

I – Cursos de Formação de Magistrados – destinado à preparação de bacharéis em Direito que pretendam ingressar na Magistratura.

Art. 8º – As contribuições e taxas escolares relativas ao Curso de Formação de Magistrados e outros a que se não garanta gratuidade, serão anualmente fixadas pelo Tribunal de Justiça.

Quanto à Administração:

Art. 17 – São órgãos administrativos da Escola:

I – Diretoria (A Direção da Escola será exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça com a colaboração de um Professore Superintendente designado pelo Diretor dentre os professores da Instituição - Artigo acrescido por deliberação do Plenário do Tribunal de Justiça em 21/05/1991)

II – Coordenação de Cursos (será exercida por um dos professores da Escola, mediante designação do Diretor)

III - Secretaria

As principais finalidades mais importantes da Escola:

Propiciar meios para o aperfeiçoamento ético e intelectual dos magistrados, preparar, doutrinária e tecnicamente, candidatos para ingresso na Magistratura, bem assim promover atividades tendentes a excelência dos serviços afetos ao Poder Judiciário.

Tem como competência a realização de Cursos de Preparação para a Magistratura, de Formação de Magistrados, de Atualização, Aperfeiçoamento e Treinamento de Magistrados.

E de preparação, aperfeiçoamento, atualização e treinamento de Funcionários do Tribunal de Justiça e Serventuários da Justiça.

O primeiro Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados iniciou suas atividades em abril de 1988 com duração de nove meses.

O Curso de Preparação para a Magistratura cumpre as determinações contidas no Artigo 93, Inciso IV da CF, cuja exegese indica com precisão a necessidade de cursos oficiais de preparação, inclusive como requisito para ingresso na carreira.

O Curso pretende transmitir aos discentes a compreensão das transformações ocorridas contemporaneamente nas estruturas socioeconômicas globais, mormente no mundo ocidental e nos países periféricos, no contexto onde se insere o magistrado.

Já não se admite o apego a um conjunto de ritos e procedimentos burocratizados e impessoais, justificados em nome da certeza jurídica e da “segurança do processo”. A magistratura carece de preparo técnico e doutrinário para compreender os aspectos substantivos dos pleitos a ela submetidos. Na atual quadra, ela enfrenta dificuldades para interpretar os novos conceitos dos

textos legais típicos da sociedade industrial, principalmente os que estabelecem direitos coletivos, protegem direito difusos e dispensam tratamento preferencial aos segmentos economicamente desfavorecidos.

O Juiz não é um mero aplicador de textos, a exercer como autômato a subsunção da norma ao fato. O Juiz é o avalista do Direito e tem um papel sobremodo importante, não substituindo as tarefas próprias do Executivo e Legislativo mas no Direito ele encontra um campo necessário de luta para a implantação das promessas constitucionais.

A Escola realiza anualmente Concurso Público para admissão ao Curso de Preparação para a Magistratura. Em 2005 o Curso foi reestruturado foi modificado tendo em vista as reclamações dos alunos de turmas anteriores.

A carga horária de 320 horas/aula foi duplicada para 720 horas/aula, divididos em dois semestres. Disciplinas com carga horária considerada superior à necessidade foram excluídas. Exemplos como Direito do Consumidor, Execução Penal e Infância e Juventude, as quais passaram a ser debatidas na Parte Flexível.

A Parte Flexível consiste numa carga horária reservada para a exposição, estudo e debate.

40 horas semestrais para debate de temas como: Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Vitimologia, Direito Eleitoral, Mediação Familiar, Psicologia Forense, Direitos Difusos e Coletivos, Desconsideração da Personalidade Jurídica, Delinquência Juvenil e Criminologia.

Foi inserida a disciplina Atividade Prática, pensando em oportunizar aos alunos não a prática simulada, comum nas cátedras dos cursos de direito, mas a prática real, que além de instigante, obriga o aluno a devolver para a sociedade prestando um serviço.

A disciplina oportunizará ao aluno a vivência processual, colocando-o em contato com casos reais através do manuseio de autos em andamento nas Varas da capital. Como benefício teremos uma melhor aprendizagem do aluno na prática do exercício da Magistratura, funcionando como “Assessor Extraordinário” dos juízes de 1º grau.

II Curso Integrado de Especialização em Direito Processual e Preparação Para a Magistratura
Carga horária de 800 horas/aula distribuídas . Para aprovação do curso é necessária uma frequência mínima de 75% e nota mínima de 6,0.

MÓDULO I

– Disciplinas de Fundamento e de Direito Material

- Teoria Geral do Direito	30h/a
- Metodologia da Pesquisa Científica	30h/a
- Direito Constitucional	60h/a
- Direito Administrativo	30h/a
- Direito Tributário	30h/a
- Direito Eleitoral	20h/a
- Direito Penal	60h/a
- Direito Civil	100h/a
- Direito Comercial	20h/a

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- Direito do Consumidor	15h/a
- Estatuto da Criança e do Adolescente	15h/a
- Código de Organização Judiciário do Estado de Alagoas	30h/a

MÓDULO II

– Disciplinas de Direito Processual

- Processo e Constituição	20h/a
- Processo Civil	80h/a
- Processo Penal	40h/a
- Processo nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	20h/a
- Processo Administrativo	20h/a
- Processo Tributário	15h/a
- Processo Eleitoral	15h/a
- Hermenêutica e Técnicas das Decisões e Sentenças Cíveis	20h/a
- Hermenêuticas e Técnicas das Decisões e Sentenças Criminais	20h/a

MÓDULO III

– Tópicos Especiais - Parte Jurídica:

Processo no Juízo Civil	15h/a
Processo no Juízo da Fazenda Pública	10h/a
Processo no Juízo de Sucessões	10h/a
Processo no Juízo de Família	10h/a
Processo no Juízo Criminal	15h/a
Processo no Tribunal do Júri	15h/a
Processo no Juízo de Execuções Criminal	10h/a
Processo no Juízo da Infância e da Juventude	10h/a
Processo no Juizado Civil e Criminal	15h/a

Não há qualquer menção sobre a realização de Cursos de Formação como os desenvolvidos por algumas Escolas (EMERJ, Edésio Fernandes de MG e AJURIS) após a aprovação no Concurso Público, para o Ingresso na Carreira de Magistrados.

O I Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados foi criado em 2005 pela Resolução 04/2006. Não há especificações quanto ao tempo de duração, disciplinas, currículos, número de horas/aulas dos respectivos cursos e professores.

A Escola pretende implantar Cursos de Especialização com a Universidade Federal de Alagoas/UFAL, um em Direito Processual e outro em Ciências Criminais.

Com a edição da Emenda 45, da Resolução 06 do CNJ, da Resolução 04/2006 do TJ, o papel da ESMAL e das Escolas de Magistratura foi acentuado em relevância, na medida em que a participação em cursos concretiza-se como requisito para a promoção do magistrado ao exigir-se efetivamente a capacitação ética e profissional para ascensão na carreira.

Entre as mudanças efetuadas pela atual Diretoria uma foi a realização de cursos para serventuários e funcionários do Tribunal de Justiça do Estado.

REGIMENTO INTERNO

ART. 1º - AESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL, instituída pelo art.331 da lei nº 4.804 de 09 de setembro de 1986, é órgão de formação especializada vinculada ao Tribunal de Justiça, com sede na cidade de Maceió, do estado de Alagoas.

Art. 2º - São finalidades da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL:

I - Desenvolver atividades culturais visando ao conhecimento, à análise e à avaliação da realidade social, jurídica, econômica e histórica da comunidade brasileira;

II - Promover a difusão dos princípios asseguradores da preservação dos valores morais e jurídicos, cultivando o ideal de Justiça e estimulando sua realização no processo convivencial;

III - contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário através do sistemático estudo e da segura compreensão de sua realidade, de sua função social, de suas necessidades e das condições indispensáveis à consecução dos seus fins;

IV - cultivar o apreço às instituições democráticas e fomentar a consciência da importância de que se revestem como pressuposto ao desenvolvimento de uma sociedade justa;

(*) V - Planejar e ministrar cursos regulares destinados à preparação e ao aperfeiçoamento de magistrados;

VI - Propiciar meios com vista ao aprimoramento técnico e intelectual dos servidores e auxiliares da justiça, oferecendo-lhes condições ao melhor conhecimento das ciências do Direito e da Administração;

VII - Executar outras atividades compatíveis.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DOS CURSOS

Art. 3º - AESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL, no cumprimento de suas finalidades legais e regimentais manterá cursos regulares e de extensão.

Art.4º - São cursos regulares:

I - Curso de Formação de Magistrados - destinados à preparação de bacharéis em Direito que pretendam ingressar na Magistratura;

II - curso de Aperfeiçoamento de Magistrados - voltado ao aprimoramento intelectual e técnico de Magistrados, com vista a admissão na carreira vitalícia da magistratura e à obtenção de promoções por merecimento.

Art 5º - são cursos de extensão:

I - curso de treinamento de Magistrados - direcionado à capacitação técnica de novéis da magistratura;

II - Curso de atualização de Magistrados - programado com vista à reciclagem de juízes, quanto

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a conhecimentos teóricos e práticos referenciados á ação jurisdicional ;

III - curso de Aperfeiçoamento para servidores e auxiliares da Justiça.

(*)Art. 6º - Os cursos regulares e de extensão serão organizados e ministrados na conformidade de regulamentos específicos expedido pelo Diretor da Escola, em que se estabelecerão os objetivos, os conteúdos programáticos, as durações, os corpos docentes e os critérios de avaliação aprendido.

Art 7º - Os cursos de Aperfeiçoamento e de Atualização de Magistrados serão gratuitos.

Art. 8º - As contribuições e taxas escolares relativas ao Curso de Formação de Magistrados e outros a que se não garanta gratuidade, serão anualmente fixadas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 9º - Além dos cursos regulares e de extensão, poderá a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ESMAL - promover simpósio, seminários, ciclos de estudos, palestras, conferências e concurso de objetivo culturais, todos preferencialmente relativo a temas de interesse jurídico, filosófico ou sociológico.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

(**)Art. 18 - A direção da Escola será exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça com a colaboração de um Professor Superintendente designado, pelo Diretor da Escola, dentre os professores da Instituição.

Art. 19 - Compete ao Diretor:

I - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Escola;

(*) II - Planejar, juntamente com o Coordenador de Cursos, as atividades culturais e pedagógicas da instituição., e expedir os regulamentos dos cursos regulares e de extensão programados;

III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Tribunal de Justiça e as disposições legais, regulamentares e regimentais pertinentes ao desenvolvimento das atividades escolares;

IV - Admitir professores e fixar-lhes a remuneração, ouvido o Tribunal de Justiça ;

V - Requisitar os servidores indispensável ao cumprimento das atividades administrativas da Escola;

VI - Promover a articulação da Escola com entidades similares e as instituições públicas ou privadas em geral;

VII - Praticar os atos escolares no âmbito de sua competência;

VIII - Exercer outras atribuições compatíveis

CAPÍTULO IV

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 20 - A coordenação de Cursos será exercida por um dos professores da Escola, mediante designação do Diretor.

Art. 21 - Incumbe ao Coordenador de Cursos:

- I - Planejar e supervisionar todas as atividades pedagógicas da Escola;
- II - Organizar cursos, seminários, simpósios, conferências e ciclos de estudos;
- III - Programar concursos de natureza cultural;
- IV - Responder pela execução regular do regime escolar;
- V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades pedagógicas;
- VI - Cumprir outras tarefas pertinentes, na esfera de sua competência.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 22 - As atividades da Secretaria serão orientadas, coordenadas, supervisionadas e fiscalizadas pelo secretário.

Art. 23 - Cumpre à Secretaria:

- I - Através do Serviço de Pessoal - executar todas as tarefas de administração de pessoal, inclusive quanto à promoção dos assentamentos funcionais dos servidores;
- II - através do Serviços de Finanças - manter o controle contábil da receita e da despesa da Escola, bem assim proceder à implantação de vencimentos e salários, além de proceder ao balanço anual da entidade;
- III - através do Serviço de Material - exercer o controle sobre o consumo de material, promovendo a manutenção do almoxarifado e disciplinado as requisições de material permanente e de consumo ou a longo prazo;
- IV - através do Serviço de Administração Geral - coordenar as atividades de mecanografia, conservação e limpeza, portaria e vigilância.

Art. 24 - O cargo de secretária da Escola Superior é provido em comissão, na forma da lei.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 25 - Os integrantes do corpo Docente serão indicados na forma prevista na legislação específica.

Art.26 - A admissão de professor será por prazo certo, respeitado período nunca superior à duração regulamentar de cada Curso.

Art.27 - São obrigações dos professores a assiduidade, a pontualidade, a diligência no cumprimento do dever e a fidelidade aos conteúdos programáticos aprovados.

Parágrafo único - O Diretor da Escola, apurado o descumprimento de qualquer das obrigações referidas neste artigo, proporá ao Tribunal de Justiça a exclusão do professor faltoso.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 28 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos ministrados pela Escola.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 29 - são direitos dos alunos:

I - Receber conhecimentos jurídicos inspirados nos princípios de liberdade, valorização da criatura humana e culto à verdade e à justiça;

II - Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;

III - Utilizar as salas especiais e dependências recreativas escolares.

Art. 30 - são deveres dos alunos:

I - Comparecer assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;

II - Zelar pela conservação do prédio e equipamento;

III - Indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola.

Art. 31 - são penas disciplinares;

I - admoestação;

II - repreensão;

III - suspensão das atividades escolares até cinco dias;

IV - cancelamento da matrícula.

Art. 32 - aos alunos, em qualquer caso de punição disciplinar, é assegurado o direito de defesa, bem assim de recurso para o Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça, a exclusão do professor faltoso.

**CAPÍTULO VII
DO CORPO ADMINISTRATIVO**

Art. 33 - O Corpo Administrativo da Escola será constituído de servidores do seu próprio quadro e ainda de funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça e órgãos auxiliares, estes especialmente convocados pelo Diretor da instituição de ensino.

Art. 34 - Os direitos e obrigações dos servidores com exercício na Escola são os definidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES**

Art. 35 - A Escola programará atividade de pesquisa visando ao aperfeiçoamento da atividade científica de professores e alunos.

Art. 36 - a Escola promoverá a divulgação dos trabalhos de pesquisas de reconhecido valor científico, devidamente selecionados pelo Diretor, pelo Coordenador de Cursos e, pelo menos, três professores da instituição, especialmente designados.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 37 - As atividades docentes da Escola serão realizadas na sede da instituição ou em local especialmente designado pelo Tribunal de Justiça, na Comarca da Capital ou Comarcas do Interior.

Art. 38 - as alterações do presente Regimento Interno serão aprovados pelo Tribunal de Justiça,

mediante proposta do Diretor da Escola.

Art.39 - as omissões deste regimento interno serão supridas mediante decisão do Tribunal de Justiça.

Art.40 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado. Maceió, 20 de outubro de 1987, ERALDO DE CASTRO VASCONCELOS, Presidente, JOSÉ MARÇAL CAVALCANTE, BENEDITO BARRETO ACCIOLY, HÉLIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS, GERSON OMENA BEZERRA, JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO, ANTONIO NUNES DE ARAÚJO E ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO.

(*) (**) Redações introduzidas, conforme deliberações do Plenário do tribunal de Justiça em sessões datadas, respectivamente, de 04/04/89 e 21/05/91. Bel. ANTÔNIO CARLOS BARROS LIMA, secretário da Escola superior.

EDITAL Nº 01/2000
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DOS CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tom, a público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, estarão abertas as inscrições para o concurso público destinado ao provimento dos cargos vagos de JUIZ SUBSTITUTO, de conformidade com a legislação em vigor.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 O concurso para provimento do cargo inicial da Magistratura do Estado de Alagoas observará as normas das Constituições Federal e Estadual, as do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, as da Resolução nº 02/2000-TJ/AL e as do presente Edital.

1.2. A Resolução nº 02/2000-TJ/AL fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.3. O ingresso na magistratura de carreira, no cargo de Juiz Substituto, depende de aprovação em concurso de provas e títulos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 93, inciso I.

1.4. O processo de seleção desdobrar-se-á em 02 (duas) fases, conforme consta da Resolução nº 02/2000-TJ/AL, sendo a primeira delas realizada após a homologação das inscrições dos candidatos.

1.5. Durante o procedimento seletivo, serão realizados, com caráter eliminatório.

a) Sindicância sobre a vida pregressa do candidato.

b) Exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica.

1.6. As provas serão sucessivamente eliminatórias.

1.7. O número de cargos vagos é de 80 (oitenta), acrescido dos que vierem a vagar após a publicação deste Edital.

1.8. Fica destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas referidas para os

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

candidatos portadores de deficiência física, nos termos do art. 50, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

1.9. As vagas definidas no subitem 1.8 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais concursados, observando a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas, no Tribunal de Justiça, na Corregedoria Geral da Justiça, no Centro e no Fórum de Maceió, no Barro Duro, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) horas às 18 (dezoito) horas:

2.2. O requerimento de inscrição, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça, será preenchido em formulário próprio, e instruído com os seguintes documentos, juntados por cópias reprográficas devidamente autenticadas por notário público:

- a) Cédula de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);
- b) Diploma de bacharel em direito devidamente registrado, ou certidão de conclusão de curso expedida por faculdade oficial ou reconhecida;
- c) Guia de recolhimento dos emolumentos no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em favor da AG. 3986, OP. 003, CIC W95-1. na forma do disposto no art. 6º, inciso VI, da Resolução nº 02/2000-TJ/AL;
- d) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4 cm;
- e) Declaração do endereço residencial e do local de trabalho, com os números dos respectivos telefones, e, em existindo, os correspondentes endereços eletrônicos.
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Prova de estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- h) Indicação dos cargos, funções e atividades exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, e dos lugares de residência, desde os últimos os (cinco) anos;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fomecida pela Justiça Federal e pela Justiça do Estado onde residir o candidato, ou, em sendo o caso, pela Justiça dos Estados em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

2.3. Para a inscrição é exigida idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, limite verificado na data da inscrição.

2.4. Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 02 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.

2.5. Durante a realização do concurso, os candidatos a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas e as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão do Concurso, ou por decisão do Tribunal Pleno, mesmo que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.

2.6. Os pedidos de inscrição serão registrados e autuados um a um.

2.7. Serão devolvidos ao candidato os documentos pelo mesmo apresentados, e cancelado o - seu pedido de inscrição, caso não preenchidas as exigências da Resolução nº 02/2000-TJ/AL e as

deste Edital.

2.8. Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário Oficial do Estado de Alagoas a relação dos números das inscrições dos candidatos não admitidos à prestação das provas.

2.9. A inscrição poderá ser requerida por intermédio de procurador, que apresente instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para tanto.

3. DOS VENCIMENTOS:

3.1. O vencimento básico é de R\$ 5.832,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

4. DAS FASES DO CONCURSO:

4.1. O concurso constará de 02 (duas) fases: 01 (uma) prova teórica e 01 (uma) prova prática, em datas a serem designadas pela Comissão.

4.2. Comporão o programa as disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito das Relações do Consumo e Organização Judiciária de Alagoas:

4.3. A prova escrita teórica terá a duração de 05 (cinco) horas, e selecionará os candidatos que alcançarem nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), tomando-os aptos à prova de sentença.

4.4. A prova escrita prática consistirá na elaboração de sentença de natureza cível ou de natureza criminal, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, considerado também o conhecimento do vernáculo, exigindo-se, para a aprovação, nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final não inferior a 06 (seis) nas provas escritas (teórica e prática).

4.6. Em ambas as provas, os candidatos somente poderão efetuar consulta à legislação não comentada e não anotada, sujeitando-se o candidato inobservante desta proibição ao cancelamento sumário da inscrição. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei.

5. DO EXAMES DE SAÚDE:

5.1. O candidato aprovado no concurso submeter-se-á a exame de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

5.2. O não comparecimento a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato faltoso.

5.3. O Setor Médico do Tribunal de Justiça programará, dia-a-dia, pela ordem, crescente do número de inscrição, a realização dos exames.

5.4. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: apto ou inapto ao exercício da judicatura.

5.5. O laudo, na área de sanidade física, será elaborado por 02 (dois) profissionais, responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão do Concurso indicará o desempatedor.

5.6. Os laudos dos exames psicológicos e psiquiátricos, realizados por especialistas das respectivas áreas, enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças na área mental, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

5.7. Se julgar necessário, a Comissão do Concurso poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos.

5.8. Os laudos não inabilitam por si só, cabendo à Comissão avaliá-los em conjunto com os demais dados colhidos.

5.9. Julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á ao candidato acesso às conclusões do laudo, fornecendo-se-lhe cópia deste.

6. DA PROVA DE TÍTULOS.

6.1. Os títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas escritas serão apreciados pela Comissão do Concurso.

6.2. Constituem títulos, com os respectivos pontos, para fins da avaliação de que trata o inciso III do art. 20 da Resolução no 02/2000-TJ/AL:

Grupo I - quatro (04) pontos:

- a) exercício de cargo da Magistratura, ou
- b) pós-graduação em Direito, em nível de Doutorado, ou
- c) conclusão, com aproveitamento, de Curso de Preparação de Magistrados, ministrado por Escola Superior da Magistratura, vinculada ao Poder Judiciário brasileiro, ou
- d) exercício de cargo público, efetivo ou comissionado, para cujo provimento seja indispensável graduação em Direito, ou
- e) compro exercício da advocacia, por período não inferior a dez (10) anos.

Grupo II - três (03) pontos:

- a) pós-graduação em Direito, em nível de Mestrado ou de Especialização, ou
- b) publicação de livro de conteúdo jurídico, ou
- c) exercício de cargo público de direção superior ou de assessoramento, efetivo ou comissionado, no âmbito da Administração Pública, ou
- d) comprovar exercício da advocacia, por período superior a cinco (5) anos e inferior a dez (10) anos.

Grupo III - dois (02) pontos:

- a) Pós-graduação em Direito, em nível de Aperfeiçoamento, ou
- b) aprovação em concurso para provimento de cargo da Administração Pública, para cujo provimento sejam exigidos conhecimentos na área jurídica, ou
- c) Aprovação em Exame de Ordem, ou em Estágio Profissional supervisionado por Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ou exercício da advocacia por período inferior a cinco (05) anos,
- d) exercício de função de Conciliador em Juizado Especial.

Grupo IV - um (01) ponto:

- a) estágio supervisionado, como acadêmico de Direito, no âmbito do Poder Judiciário, ou
- b) exercício de cargo público de direção ou de assessoramento, de provimento efetivo ou comissionado, ou
- c) aprovação em concurso para provimento de cargo público, ou
- d) exercício de função de Conciliador em Juizado Especial.

6.3. Apenas serão recebidos, para efeito de avaliação, os títulos apresentados pelos candidatos que resultarem aprovados nas provas escritas teórica e prática.

6.4. Sendo apresentados, pelo candidato, mais de um dos títulos referenciados; a cada Grupo, apenas um deles será aproveitado.

6.5. A pontuação decorrente da avaliação de títulos será apenas aproveitada para fins de classificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A Comissão do Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição de Cédula de Identidade.

7.2. Anulada alguma questão de prova escrita, os pontos relativos à mesma serão creditados a todos os candidatos.

7.3. O pedido de inscrição do candidato implica a declaração de que conhece as prescrições da Resolução nº 02-2000, do Tribunal de Justiça de Alagoas, e deste Edital, obrigando-se a respeitá-las.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, aos
14 dias do mês de março do ano de dois mil (2000).

Des. **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTIMANSO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PROGRAMA DE ACORDO COM O ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2000

1. Direito Constitucional

- 1.1 - Dos direitos e garantias fundamentais;
- 1.2 - Da administração pública;
- 1.3 - Da organização dos Poderes;
- 1.4 - Da defesa do Estado e das instituições democráticas;
- 1.5 - Da tributação e do orçamento.

2. Direito Administrativo

- 2.1 - Dos atos administrativos: sua classificação e validade;
- 2.2 - Da improbidade administrativa;
- 2.3 - Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2.4 - Irredutibilidade de vencimentos e acumulações ilícitas;
- 2.5 - Das licitações: concorrência, tomada de preços e carta-convite.

3. Direito Eleitoral

- 3.1 - órgãos da Justiça Eleitoral;
- 3.2 - Composição dos Tribunais Eleitorais;
- 3.3 - Recursos cabíveis das decisões dos Tribunais Eleitorais;
- 3.4 - Dos crimes eleitorais;
- 3.5 - Das inelegibilidades. e das desincompatibilizações.

4. Direito Penal

- 4.1 - Do crime: tentado e consumado, doloso ou culposo e da relação de causalidade física;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 4.2 - Das excludentes de ilicitude, culpabilidade e da responsabilidade;
- 4.3 - Da pena, da medida de segurança e suas aplicações;
- 4.4 - Concurso de pessoas, de crimes e da extinção de punibilidade;
- 4.5 - Dos crimes contra a pessoa, contra a honra, contra o patrimônio, contra a liberdade sexual e contra a administração pública.

5. Direito Processual Penal

- 5.1 Teoria Geral do Processo e da persecução penal;
- 5.2 Da competência. Critérios. Desaforamento;
- 5.3 Da prisão, da liberdade provisória e das provas;
- 5.4 Dos ritos procedimentais;
- 5.5 Dos recursos, das nulidades e dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).

6. Direito Processual Civil

- 6.1 - Teoria Geral do Processo;
- 6.2 - Processo de conhecimento, cautelar e de execução;
- 6.3 - Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa;
- 6.4 - Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária;
- 6.5 - Da ação civil pública, do mandado de segurança e dos Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

7. Direito Civil

- 7.1 - Da Lei de Introdução ao Código Civil;
- 7.2 - Das obrigações;
- 7.3 - Das coisas;
- 7.4 - Da família;
- 7.5 - Das sucessões.

8. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.089, de 13/07/1990)

- 8.1 - Da competência;
- 8.2 - Da perda e da suspensão do pátrio poder;
- 8.3 - Da colocação em família substituta;
- 8.4 - Da apuração de ato infracional atribuído a adolescente;
- 8.5 - Dos recursos.

9. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990)

- 9.1 Dos direitos básicos do consumidor,
- 9.2 Da desconsideração da personalidade jurídica;
- 9.3 Das cláusulas abusivas;
- 9.4 Das infrações penais;
- 9.5 Da defesa do consumidor em Juízo.

10. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.020, de 02/06/1998)

- 10.1 - Dos órgãos jurisdicionais e dos órgãos auxiliares da administração da Justiça;

- 10.2 - Dos Juizes de Direito e dos Juízos Substitutos;
- 10.3 - Dos vencimentos o outras vantagens;
- 10.4 - Dos Juízes de Direito auxiliares;
- 10.5 - Das atribuições dos serventuários da Justiça e dos servidores do Poder Judiciário.

**II CURSO INTEGRADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL E
PREPARAÇÃO PARA A MAGISTRATURA, DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL**

EDITAL DE ABERTURA N° 03/2006

Destinatários: BACHARÉIS EM DIREITO, ADVOGADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA.

A Diretora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Desembargadora **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, e o Coordenador Geral de Cursos, **JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZEM SABER aos BACHARÉIS EM DIREITO, ADVOGADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA, que, de acordo com a autorização concedida pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Resolução n° 92/2005, será realizado pela ESMAL, mediante as regras internas determinadas neste Edital, a oferta do II CURSO INTEGRADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL E PREPARAÇÃO PARA A MAGISTRATURA, destinado a candidatos interessados em cursar uma especialização em Direito e ingressar na Magistratura.

1. DO CURSO E DA MATRÍCULA

1.1. Do Local de Realização do Curso:

O Curso será realizado, em Maceió, na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, situada na Rua Cônego Machado, 1061, Farol, Maceió - AL, tel.: (82) 326-1995, Ramal 20.

1.2 Da Carga-Horária e das Disciplinas:

O Curso terá a carga-horária de oitocentas (800) horas, distribuídas em: Três Módulos: I - Disciplinas de Fundamento e de Direito Material, II - Disciplinas de Direito Processual e, III – Tópicos Especiais - Prática Jurídica, conforme distribuição no quadro a seguir:

1.2.1. Desenho Curricular:

IMÓDULO - DISCIPLINAS DE FUNDAMENTO E DE DIREITO MATERIAL

Disciplinas	Carga - horária
Teoria Geral do Direito	30h
Metodologia da Pesquisa Científica	30h
Direito Constitucional	60h
Direito Administrativo	30h
Direito Tributário	30h
Direito Penal	60h
Direito Eleitoral	20h
Direito Civil	100h
Direito Comercial	20h
Direito do Consumidor	15h

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Estatuto da Criança e do Adolescente	15h
Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas	30h

II MÓDULO – DISCIPLINAS DE DIREITO PROCESSUAL

Disciplinas	Carga - horária
Processo e Constituição	20h
Processo Civil	80h
Processo Penal	40h
Processo nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	20h
Processo Administrativo	20h
Processo Tributário	15h
Processo Eleitoral	15h
Hermenêutica e Técnicas das Decisões e Sentenças Cíveis	20h
Hermenêutica e Técnicas das Decisões e Sentenças Criminais	20h

III MÓDULO – TÓPICOS ESPECIAIS- PRÁTICA JURÍDICA

Disciplinas	Carga - horária
Processo no Juízo Civil	15h
Processo no Juízo da Fazenda Pública	10h
Processo no Juízo de Sucessões	10h
Processo no Juízo da Família	10h
Processo no Juízo Criminal	15h
Processo no Tribunal do Júri	15h
Processo no Juízo de Execuções Criminal	10h
Processo no Juízo da Infância e da Juventude	10h
Processo no Juizado Civil e Criminal	15h

1.3. Do Início do Curso:

O Curso terá início no mês de abril de 2006.

1.4. Das Vagas:

A ESMAL oferecerá 80 (oitenta) vagas, em turma única, noturna. A seleção por análise curricular do candidato, pelo Conselho Técnico-Pedagógico – CTP/ESMAL, será realizada a partir dos 60(sessenta) primeiros inscritos, caso exceda o número máximo de vagas.

1.5. Do Período e Horário do Curso:

1.5.1 - O curso terá duração de 12 (doze) meses, com início em abril de 2006, com aulas de segunda a sexta-feira, das 18h30 às 22h30;

1.5.2 – Em caso de necessidade poderá haver aula em dia de sábado.

1.6. Do Investimento no Curso:

1.6.1 – O Curso terá mensalidade de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), concedendo-se o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento no dia do vencimento, a partir da 2ª parcela da mensalidade.

1.6.2 – O pagamento das demais mensalidades após o dia do vencimento, importará na incidência de multa de 2%, mais juros moratórios legais;

1.6.3 – Os servidores em atividade no Poder Judiciário Estadual terão um desconto correspondente a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade.

1.6.4 – Para o pagamento antecipado do valor do investimento integral no curso e inscrição, será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

1.6.5 – Não haverá ressarcimento de pagamento de qualquer mensalidade do curso

1.7. Da Matrícula:

1.7.1 – A matrícula do II Curso Integrado de Especialização em Direito Processual e Preparação para a Magistratura, será no período de 01 de fevereiro a 24 de março de 2006, na Secretaria da ESMAL, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas, devendo o interessado apresentar na oportunidade os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cópia do CPF e da Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente;

c) Cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso de Direito ou ainda certificado que está cursando o último período ou ano do Curso de Direito, com obrigação de apresentar diploma de conclusão após colação de grau, como requisito indispensável para obtenção do certificado de conclusão objeto dele.

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de pagamento da 1º parcela do Curso, recolhida por guia de depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 3986, Conta Corrente 50-6, Operação 006.

f) Currículo resumido.

1.7.2 – A renovação de matrícula será obrigatória, com apresentação dos respectivos boletos mensais quitados, por ocasião do início do II e III módulos curriculares.

1.7.3 – No ato da matrícula, o interessado firmará contrato de responsabilidade com a ESMAL, para garantia e funcionamento do Curso.

1.7.4 – A matrícula do interessado importará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições de funcionamento e pedagógicas do Curso, estabelecidas pelo Conselho Técnico-Pedagógico (CTP) da Escola.

1.8. Da Aprovação no Curso:

1.8.1 - Para aprovação do aluno no Curso, será exigida frequência igual ou superior a 75% da carga-horária e média 6,0 (seis) em cada disciplinas da grade curricular.

1.8.2 – O aluno prestará por disciplina, um ou mais avaliação, onde deverá obter nota ou média igual ou superior a 6,0 (seis) e, não a obtendo, poderá submeter-se a exame de reavaliação, mediante requerimento à Coordenação Geral de Cursos, quando a menor nota será eliminada.

1.8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Cursos da ESMAL, de acordo com as normas pertinentes.

1.8.4 – Se ao final do curso o aluno não tiver frequência ou média suficiente para aprovação em até 03 (três) disciplinas, o mesmo poderá, a título de reoferta cumpri-las em cursos subsequentes.

1.8.5 – Admitir-se-á dispensa de disciplinas da grade curricular anteriormente cursadas em

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Pós-Graduação, ou equivalente, obedecendo-se rigorosamente ao conteúdo programático e carga horária das mesmas, num percentual de até 20% da carga horária total do II EDPPM/ESMAL/2006, sem desconto proporcional nas mensalidades do curso, desde que requerida e devidamente comprovada em até 60 dias do início do referido curso.

Maceió, 30 de janeiro de 2006.
DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
DIRETORA

**ICURSO ANUAL DE APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2006**

Destinatários: JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

A Diretora da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 93, II, c, da Constituição Federal, art. 123, II, “c” e IV da Constituição do Estado de Alagoas, art. 113, § 4º, e art. 176, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, arts. 13, 14, 15 e 35 da Resolução nº 04/2006, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, FAZ SABER aos JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DE ALAGOAS que será realizado pela ESMAL, mediante as regras internas determinadas neste edital, o I CURSO ANUAL DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS, destinado aos juízes interessados no aperfeiçoamento intelectual e progressão na carreira pelo critério de merecimento.

1. DO CURSO

1.1. Do local de realização do curso

O Curso será realizado em Maceió, na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, 1061, Farol.

1.2 Da carga-horária e das disciplinas

O Curso terá a carga-horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 03 (três) Módulos com os temas abaixo especificados:

1.3. MÓDULOS:

MÓDULO I – JUIZADOS CIVIS E CRIMINAIS

TEMAS	DOCENTE	DATA	HORÁRIO
<i>Questões Processuais Controvertidas no Juizado Civil</i>	<i>Juiz Ricardo Cunha Chimenti - SP</i>	<i>21/08/2006</i>	<i>08 às 12</i>
<i>Questões Processuais Controvertidas no Juizado Criminal</i>	<i>Juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto - RJ</i>	<i>11/09/2006</i>	<i>08 às 12</i>

MÓDULO II – PROCESSO CIVIL

TEMAS	DOCENTE	DATA	HORÁRIO
<i>Lei nº 11.280/2006 – Reconhecimento ex officio da incompetência relativa, prescrição e atos processuais por meios eletrônicos. Lei nº 11.277/2006 – Julgamento de Processos repetitivos</i>	<i>Des. Frederico Neves – TJ/PE</i>	<i>25/08/2006 28/08/2006</i>	<i>08 às 12 08 às 12</i>
<i>Lei nº 11.276/2006- Súmula Impeditiva de Recursos</i>	<i>Juiz Sérgio Torres Teixeira – TRT/PE</i>	<i>15/09/2006</i>	<i>08 às 12</i>
<i>Lei nº 11.232/2005 – Liquidação e Execução da Sentença</i>	<i>Des. Francisco Wildo – TRF/5ª R/PE</i>	<i>01/09/2006 04/09/2006</i>	<i>18:30 às 22:30</i>

MÓDULO III - PROCESSO PENAL

TEMAS	DOCENTE	DATA	HORÁRIO
<i>Lei nº 11.280/2006 – Reconhecimento ex officio da incompetência relativa, prescrição e atos processuais por meios eletrônicos. Lei nº 11.277/2006 – Julgamento de Processos repetitivos</i>	<i>Des. Frederico Neves – TJ/PE</i>	<i>25/08/2006 28/08/2006</i>	<i>08 às 12 08 às 12</i>
<i>Lei nº 11.276/2006- Súmula Impeditiva de Recursos</i>	<i>Juiz Sérgio Torres Teixeira – TRT/PE</i>	<i>15/09/2006</i>	<i>08 às 12</i>
<i>Lei nº 11.232/2005 – Liquidação e Execução da Sentença</i>	<i>Des. Francisco Wildo – TRF/5ª R/PE</i>	<i>01/09/2006 04/09/2006</i>	<i>18:30 às 22:30</i>

2. Da inscrição

2.1. A inscrição para o I Curso Anual de Aperfeiçoamento de Magistrados será feita na Secretaria da ESMAL, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 21:00 horas.

2.2. O magistrado poderá preencher o cadastro de inscrição constante na página <http://www.tj.al.gov.br> e remetê-lo à Secretaria da ESMAL, quando será providenciado o respectivo comprovante ou comparecer à Secretaria da ESMAL, onde preencherá o formulário.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3. Da avaliação

3.1. Para aprovação do magistrado no Curso será exigida frequência igual ou superior a 75% da carga-horária e média final 6,0 (seis).

3.2. A avaliação constará da elaboração de um artigo pelo magistrado, contando entre 05 (cinco) e 10 (dez) laudas, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sobre o tema escolhido pelo magistrado e que conste do conteúdo programático do curso.

3.3. Os magistrados aprovados obterão certificado de frequência e aprovação em curso de aperfeiçoamento. Aqueles que não obtiverem aprovação e atenderem ao requisito de frequência apenas receberão o certificado de participação.

4. Das disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da ESMAL, de acordo com as normas pertinentes.

Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

Diretora

AMAPÁ - EJAP

A Escola foi criada, originalmente, pelo artigo 74, Decreto 069/91, de 15 de maio de 1991. Artigo 74 - “Fica criada a Escola de Magistratura do Amapá, cuja estrutura e funcionamento serão disciplinados em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo Tribunal Pleno.” Em 2005, a Escola foi novamente prevista através da Lei Complementar Estadual nº 28, de 13 de junho de 2005. A Resolução 026/2005, do Tribunal de Justiça nomeia o novo Presidente. Resolução nº 28/2005 da Presidência do Tribunal de Justiça aprova o Regimento Interno da Escola.

Site: www.tjap.gov.br/escola.php

Endereço: Rua General Rondon, 1295 – Palácio da Justiça – 2º Andar – Centro

Contato: Suely

Telefones: 0xx 96 33123400 r/ 3530 ou 3312 3405

Presidente ou Diretor: Desembargador **Mário Gurtyev de Queiroz**

Coordenador de Cursos para Magistrados: Juiz **Marconi Marinho Pimenta**

É um órgão integrante da estrutura do Tribunal de Justiça,

Deu início às suas atividades em 1º/08/05.

Instalações físicas no prédio do Tribunal.

O Juiz Substituto, segundo o Edital do Concurso, cursará após a sua aprovação, 60 dias de Curso de Preparação, percebendo o valor de 50% do Subsídio de juiz.

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, conforme consta em Ata: “Passou a palavra para o colega Carmo Antônio de Souza (AP), que expôs a situação local, inclusive a existência de dificuldades de locomoção para os locais mais ermos, tendo sido criado, inclusive, o juizado especial fluvial, destacando as diversidades regionais; esclareceu que o juiz passa por um curso de formação, antes de ser nomeado, período em que recebe 50% dos subsídios.”

Seu objetivo principal é promover a preparação inicial para juízes e servidores recém-empossados e o aperfeiçoamento técnico e jurídico de magistrados e servidores da Justiça Estadual Amapaense. Para a consecução de seus fins (Art. 3º/RI) a Escola promoverá:

- I – cursos de preparação inicial para juízes e servidores recém empossados;
- II – cursos temáticos de atualização para magistrados e servidores;
- III – magistrados e servidores mediante convênios;
- IV – seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades jurídico-culturais
- V – debates permanentes entre os magistrados;
- VI – concursos públicos de provas e títulos para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Servidores da Justiça Estadual;
- VII – pesquisa científica.

São órgãos diretivos da Escola:

- I – o Conselho Administrativo e Pedagógico
- II – a Diretoria-Geral
- III – a Secretaria Geral

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O Diretor-Geral será um Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal, após escolha pelo Tribunal Pleno.

Atividades docentes para Serventuários:

Vários cursos de temas diversificados, ministrados por Professores convidados, nas áreas de línguas e das atividades funcionais, sem previsão dos quantitativos certos de horas/aula, assim distribuídos:

12 (doze) Cursos de Gerenciamento e Orientação Cartorária a serem ministrados em todas as Comarcas, inclusive na Capital, com previsão de 20 horas / aula.

01 (um) Curso de preparação de Assessores de Juiz de Entrância Final, a ser ministrado em quarenta horas / aula.

02 (dois) Cursos de língua portuguesa de quarenta horas/aula

02 (dois) Cursos de Redação Oficial de doze horas/aula

01 (um) Curso de noções de francês s/ previsão do quantitativo de horas /aula.

01 (um) Curso de noções de inglês s/ previsão do quantitativo de horas / aula.

05 (cinco) Cursos direcionados às atividades meios, nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, finanças e processo disciplinar, sem quantitativos certos de horas/aula.

RESOLUÇÃO Nº 0028/2005 – TJAP

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador RAIMUNDO VALES, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista a aprovação do Regimento Interno da Escola Judicial do Amapá, na 409ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 1º de agosto de 2005;

RESOLVE:

Tornar público o referido Regimento, nos termos a seguir:

**ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DOS FINS E DAS ATIVIDADES**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º. A Escola Judicial do Amapá - EJAP, criada pelo art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 0028, de 13 de junho de 2005, é um órgão integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, destinado à formação e ao aprimoramento técnico e jurídico de seus magistrados e servidores, que tem sede na Capital do Estado.

Parágrafo único. As atividades de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores da Justiça do Estado do Amapá, assim como o oferecimento e planejamento dos cursos inerentes serão promovidos pela Direção da Escola Judicial do Amapá, cumprindo-lhe executá-los

diretamente ou através de convênios ou contratos celebrados com instituições congêneres, universitárias ou correlatas.

CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 2º. São fins da Escola Judicial do Amapá - EJAP:

- I – promover a preparação inicial e o contínuo aprimoramento dos conhecimentos técnicos e jurídicos dos magistrados e servidores da Justiça do Estado;
- II – contribuir para o constante aperfeiçoamento da administração da Justiça no Estado, tendo como princípios: a primazia da pessoa humana e seu direito à paz, à vida e à justiça social;
- III – concorrer para o aprimoramento das garantias de tutela e respeito às instituições democráticas e aos ideais de justiça, no âmbito do Poder Judiciário;
- IV – incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de propiciar o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 3º. Para a consecução de seus fins, a Escola Judicial do Amapá – EJAP promoverá:

- I – cursos de preparação inicial para juízes e servidores recém empossados;
- II – cursos temáticos de atualização para magistrados e servidores;
- III – cursos de pós-graduação *latu sensu* para magistrados e servidores mediante convênios;
- IV – seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades jurídico-culturais destinadas a aprimorar o conhecimento da comunidade jurídica do Estado;
- V – debates permanentes, entre os magistrados do Amapá, perseguindo uniformidade na interpretação e na aplicação da legislação, no âmbito do Estado;
- VI – estudos direcionados à reforma legislativa, com vista ao aperfeiçoamento do direito positivo;
- VII – concursos públicos de provas e títulos para ingresso na magistratura do Estado, autorizados pelo Tribunal de Justiça;
- VIII – concursos públicos de provas e de provas e títulos, diretamente ou através de outras instituições, para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Servidores da Justiça Estadual, autorizados pelo Tribunal de Justiça;
- IX – processos seletivos de estudantes que preencham os requisitos estabelecidos para estágios nos órgãos jurisdicionais e nos setores administrativos da Justiça Estadual;
- X – controle da participação de magistrados e servidores nos eventos e cursos promovidos pela EJAP, diretamente ou através de convênios com outras instituições;
- XI – criação de sua Revista, para publicação de trabalhos jurídicos, após aprovação do Conselho Administrativo e Pedagógico;
- XII – pesquisa científica;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

XIII – intercâmbio, inclusive através de contratos e convênios, com escolas congêneres, instituições universitárias e correlatas.

Art. 4º. Os cursos para magistrados serão direcionados à formação jurídico-cultural, ao exercício do poder jurisdicional, à contínua atualização e ao aprimoramento do domínio das ciências do Direito, da Administração Pública e da cibernética jurídica.

§ 1º. Os cursos para servidores serão voltados à formação profissional, ao aprimoramento cultural, ao relacionamento humano e ao aperfeiçoamento técnico nas diversificadas áreas de atuação.

§ 2º. Todos os cursos e eventos promovidos pela Escola Judicial do Amapá - EJAP realizar-se-ão conforme regulamentos e planos elaborados pela Direção e, quando necessário, aprovados pelo Conselho Administrativo e Pedagógico.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º. **São órgãos diretivos da Escola Judicial do Amapá – EJAP:**

I – o Conselho Administrativo e Pedagógico - CAP;

II – a Diretoria Geral;

III – a Secretaria Geral;

Parágrafo único. O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá – EJAP será um Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após escolha pelo Tribunal Pleno.

Art. 6º. **Compõem o Conselho Administrativo e Pedagógico – CAP:**

I – o Diretor-Geral, que será seu Presidente;

II – dois Desembargadores designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após escolha pelo Tribunal Pleno;

III – o Presidente da Associação dos Magistrados do Amapá;

IV – um Juiz de Direito indicado pela Associação dos Magistrados do Amapá;

V – um servidor efetivo designado pelo Presidente do Tribunal, entre os indicados em lista tríplice elaborada pela ASSERJUSAP – Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá, juntamente com o SINJAP – Sindicato da Justiça do Estado do Amapá.

Art. 7º. **O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá – EJAP** e os demais Desembargadores componentes do Conselho Administrativo e Pedagógico exercerão mandatos de dois anos e

serão escolhidos entre os membros mais antigos do Tribunal que não integrem a Direção da Justiça Estadual ou o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 8º. **Compõem a Secretaria Geral:**

I – a Chefia da Secretaria, exercida pelo Secretário Executivo;

II – a Divisão de Seleção, Treinamento e Formação;

- III – a Divisão de Documentação e Informação;
- IV – um Grupo de Servidores efetivos do Quadro do Tribunal de Justiça e das Comarcas de Macapá e Santana, que será distribuído pelo Secretário Executivo de acordo com a aptidão individual e com as necessidades de cada setor.

SEÇÃO I **DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

Art. 9º. O Conselho Administrativo e Pedagógico – CAP, composto na forma prevista pelo art. 6º, deste Regimento, é órgão deliberativo, consultivo, normativo, decisório, originário e recursal, em matéria administrativa e pedagógica, da Escola Judicial do Amapá - EJAP.

Art. 10. Compete ao Conselho Administrativo e Pedagógico:

- I – aprovar os planos anuais de cursos e eventos;
- II – aprovar os conteúdos programáticos dos cursos;
- III – aprovar a remuneração dos Professores, por hora-aula, e a dos palestrantes convidados, por eventos;
- IV – aprovar os planos de incentivo à pesquisa;
- V – referendar os intercâmbios e convênios celebrados pelo Diretor- Geral;
- VI – decidir, em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;
- VII – aprovar as sugestões de reforma legislativa;
- VIII – aplicar as penas de advertência, de suspensão e de exclusão de alunos de cursos, quando propostas pelo Diretor-Geral;
- IX – decidir sobre os casos omitidos pelo presente regimento.

Art. 11. O Conselho Administrativo e Pedagógico reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Geral ou mediante proposta da maioria de seus membros.

§ 1º. Para a validade dos atos deliberativos, normativos e decisórios do Conselho Administrativo e Pedagógico, estes deverão ser aprovados por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. Caberá ao Secretário Executivo secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e Pedagógico, lavrando as respectivas atas e as apresentando para aprovação.

SEÇÃO II **DA DIRETORIA-GERAL**

Art. 12. O Diretor-Geral presidirá todas as atividades da Escola Judicial do Amapá – EJAP, com assessoramento da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e afastamentos periódicos ou eventuais, o Diretor-Geral

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

será substituído por um dos Desembargadores integrantes do Conselho Administrativo e Pedagógico, preferencialmente pelo mais antigo.

Art. 13. Compete ao Diretor:

I – presidir todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola Judicial do Amapá - EJAP;

II – perseguir a consecução dos fins colimados pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica da Magistratura, pelas Leis de Organização Judiciária do Estado do Amapá e por este Regimento, no que concerne aos objetivos da Escola;

III – presidir o Conselho Administrativo e Pedagógico da Escola Judicial do Amapá - EJAP;

IV – promover intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas, ad referendum do Conselho Administrativo e Pedagógico;

V – escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes e os integrantes do corpo docente da Escola Judicial do Amapá - EJAP, promovendo a contratação, ouvido o Conselho Administrativo e Pedagógico;

VI – indicar os nomes do Secretário Executivo e dos Diretores das Divisões à nomeação pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

VII – propor ao Conselho Administrativo e Pedagógico os conteúdos programáticos dos cursos e os planos de incentivo a pesquisas;

VIII – propor ao Conselho Administrativo e Pedagógico as remunerações dos professores, por hora-aula, e as dos palestrantes convidados, por eventos, graduando-as, em ambos os casos, de acordo com os títulos de que sejam portadores;

IX – elaborar o plano anual de cursos e eventos;

X – apreciar os pedidos de matrículas em cursos;

XI – submeter ao Conselho Administrativo e Pedagógico a aplicação das penas de advertência, suspensão e de exclusão aos participantes de cursos;

XII – cancelar matrículas por excesso de faltas ou abandono de curso;

XIII – promover a aquisição de material didático e de móveis e equipamentos indispensáveis;

XIV – apresentar, até o mês de abril de cada ano, proposta orçamentária para o exercício seguinte;

XV – adotar as medidas necessárias à divulgação dos cursos e das outras atividades da Escola Judicial do Amapá – EJAP;

XVI – decidir sobre requerimentos de alunos e professores acerca de matéria administrativa e acadêmica;

XVII – apresentar à Presidência do Tribunal de Justiça, anualmente, relatórios administrativos e pedagógicos;

XVIII – editar instruções normatizando o funcionamento e as atividades da Escola Judicial do Amapá – EJAP;

XIX – encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça ou à Corregedoria-Geral, conforme o caso, relação trimestral dos magistrados e servidores que participaram dos cursos e eventos

promovidos pela escola, com a quantidade de horas-aula e o aproveitamento, quando for o caso;

XX – presidir os concursos públicos e os processos seletivos de estudantes promovidos pela Escola;

XXI – elaborar, assessorado pelo Secretário Executivo e pelos Professores, os conteúdos programáticos das disciplinas a serem ministradas;

XXII – orientar os professores na elaboração de seus planejamentos, e acompanhá-los na respectiva execução;

XXIII – convocar os professores para reuniões de planejamento ou reavaliação de cursos e de uniformização na execução e avaliação das atividades didático-pedagógicas;

XXIV – organizar o debate permanente de temas controvertidos, na busca de uniformização de entendimento entre os magistrados do Estado;

XXV – providenciar a edição anual da revista da EJAP;

XXVI – estimular a pesquisa;

XXVII – criar coordenarias de cursos e designar os respectivos coordenadores.

Parágrafo único. As iniciativas que gerem despesas serão submetidas à Presidência do Tribunal de Justiça.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA GERAL
SUB-SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 14. São atribuições do Secretário Executivo:

I – auxiliar o Diretor-Geral e o Conselho Administrativo e Pedagógico em todas as atividades;

II – supervisionar os serviços afetos à Secretaria Geral e às Divisões de Seleção, Treinamento, Formação e de Documentação e Informação;

III – zelar pelo bom funcionamento de todos os setores administrativos e pedagógicos;

IV – elaborar calendário anual de eventos e cursos, organizando horários de realização daqueles e de funcionamento destes;

V – organizar e controlar o acervo patrimonial da Escola;

VI – organizar, divulgar e manter atualizado quadro geral de controle do cronograma de atividades do calendário escolar, do horário de trabalho dos professores, das reuniões pedagógicas e das provas;

VII – zelar pela tempestiva apresentação dos graus de avaliação, cobrando pontualidade dos professores;

VIII – providenciar a substituição eventual dos professores;

IX – ouvir as reclamações, as ponderações e as sugestões dos alunos e professores, resolvendo-as ou as submetendo ao Diretor-Geral;

X – providenciar a publicação dos atos emanados da Direção da Escola;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

XI – organizar o calendário dos debates permanentes, abrir livro de registro das conclusões, divulgar os temas em pauta, expedir convocação aos magistrados, secretariar as reuniões e publicar as conclusões pela imprensa oficial e em jornais locais, quanto a estes, na medida do possível;

XII – zelar pela regularidade dos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Escola, preparando editais, sob orientação do Diretor-Geral, e praticando os demais atos inerentes a tais certames, que lhe competir;

XIII – organizar a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido ao Diretor-Geral;

XIV – elaborar relatórios administrativos e instruir os processos a serem submetidos ao Diretor-Geral e ao Conselho Administrativo e Pedagógico;

XV – fiscalizar os assentamentos relativos a matrícula, frequência e aproveitamento dos alunos;

XVI – manter atualizados os livros da Escola;

XVII – providenciar a preparação dos históricos escolares, dos certificados de aproveitamento e de frequência;

XVIII – zelar pelo correto arquivamento da documentação escolar;

XIX – fiscalizar a atualização dos cadastros dos alunos e dos professores;

XX – acompanhar e fiscalizar o desempenho dos servidores lotados na Escola.

SUB-SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO

Art. 15. São atribuições do Diretor e dos servidores da Divisão de Seleção, Treinamento e Formação:

I – auxiliar a Secretaria Geral na organização de concursos públicos de provas e de títulos, para ingresso no quadro de servidores da Justiça Estadual e na carreira da magistratura do Estado, principalmente na elaboração de calendários de provas, de comum acordo com os aplicadores, e apresentando alternativas de locais para realização dos certames;

II – auxiliar a Secretaria Geral na organização do calendário de cursos e eventos e na realização dessas atividades, inclusive fiscalizando a pontualidade dos professores e a pontualidade e frequência dos alunos, comunicando as irregularidades, por escrito, ao Secretário Executivo, que as repassará, quando for o caso, ao Diretor-Geral;

III – auxiliar a Secretaria Geral em todas as atividades inerentes aos debates permanentes, inclusive participando das reuniões;

IV – auxiliar a Secretaria Geral na organização dos processos seletivos de estudantes;

V – auxiliar a Secretaria Geral na divulgação dos cursos, para os respectivos destinatários, inclusive expedindo convites e expedientes para publicação pela imprensa oficial;

VI – auxiliar a Secretaria Geral na divulgação de eventos (palestras, jornadas, simpósios, congressos, etc), convidando magistrados por “e-mail” e a comunidade jurídica em geral através da imprensa oficial e dos meios de comunicação locais;

VII – auxiliar a Secretaria Geral, de um modo geral, nos serviços afetos às atividades pedagógicas da Escola e, quando necessário, também naqueles de cunho administrativo.

SUB-SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 16. São atribuições do Diretor e dos Servidores da Divisão de Documentação e Informação:

I – receber e organizar os requerimentos de matrículas para os diversos cursos a serem promovidos pela Escola e repassá-los ao Secretário Executivo, que os submeterá ao Diretor-Geral;

II – receber inscrições da comunidade jurídica em geral para os eventos promovidos pela Escola, reservando lugares para os destinatários dos corpos docente e discente, de acordo com o espaço disponível;

III – controlar a frequência de magistrados e servidores nos cursos e eventos destinados às respectivas categorias, encaminhando relatórios à Secretaria Geral, que os repassará ao Diretor-Geral;

IV – cadastrar individualmente cada Juiz de Direito e cada Servidor, fazendo constar as seguintes anotações:

- a) escolaridade;
- b) graduação(ões), se possuir curso(s) superior(es);
- c) pós-graduações *latu sensu* (especializações) concluídas e demonstradas pelos respectivos diplomas ou certificados;
- d) mestrados concluídos e demonstrados pelos respectivos diplomas ou certificados;
- e) doutorados concluídos e demonstrados pelos respectivos diplomas ou certificados;
- f) conclusão de cursos promovidos pela Escola com aproveitamento, fazendo constar as respectivas avaliações;

g) participação, documentalmente comprovada, de eventos promovidos pela Escola Judicial do Amapá – EJAP e por outras instituições na condição de palestrante ou expositor, identificando os eventos e os temas abordados;

h) participação, documentalmente comprovada, de eventos (palestras, simpósios, jornadas, congressos, etc) promovidos pela Escola Judicial do Amapá – EJAP;

i) participação, documentalmente comprovada, de eventos (palestras, simpósios, jornadas, congressos, etc) promovidos por outras instituições;

j) livros publicados, identificando a obra, editora e o ano da publicação;

k) trabalhos publicados em revista ou jornal de grande circulação, comprovados por cópias autênticas, identificando o título, o órgão de divulgação, a data e a página.

V – encaminhar, através do Diretor-Geral, cópias dos cadastros individuais dos Juízes de Direito à Presidência do Tribunal e dos Servidores à Corregedoria-Geral da Justiça;

VI – manter atualizados os cadastros individuais a que se referem os dois itens anteriores, comunicando as atualizações, também através do Diretor-Geral, à Presidência do Tribunal ou à Corregedoria, conforme o caso;

VII – auxiliar a Secretaria Geral, de um modo geral, nos serviços afetos às atividades pedagógicas da Escola e, quando necessário, também naqueles de cunho administrativo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das anotações previstas no item IV deste artigo deverão ficar arquivados em pasta individual de cada Juiz de Direito ou Servidor.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O presente Regimento poderá ser modificado pelo Tribunal de Justiça, por proposta de qualquer de seus integrantes ou de qualquer membro do Conselho Administrativo e Pedagógico.

§ 1º. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria dos Desembargadores presentes em sessão do Pleno Administrativo.

§ 2º. Qualquer modificação deste Regimento somente terá vigência após publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Administrativo e Pedagógico ou, faltando-lhe competência, pelo Tribunal de Justiça.

Art. 19. O presente regimento terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 1º de agosto de 2005.
Desembargador **RAIMUNDO VALES**
Presidente

EDITAL Nº 01/2006-PRES/COM/CONCURSO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RAIMUNDO VALES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e da Comissão do VII Concurso Público, tendo em vista as normas previstas na Constituição Federal, Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 069/91 (Código Judiciário do Estado do Amapá), com suas alterações posteriores, no Regimento Interno deste Tribunal e o que restou decidido na 427ª Sessão Extraordinária do Pleno Administrativo, torna pública a realização do concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amapá, mediante condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O concurso público será regido por este edital e integralmente operacionalizado pela Escola Judicial do Estado do Amapá, com sede no Fórum Desembargador Leal de Mira, situado na Av. Fab, nº 1737, Centro, Macapá (AP), CEP 68.906-005, fone (96) 3314-3453, sob a supervisão e orientação da Comissão do Concurso.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial do Estado os Editais referentes à abertura do

presente concurso, inscrição definitiva e resultado final. As demais fases do certame e os respectivos resultados serão divulgadas no site do Tribunal: www.tjap.gov.br, e afixados no átrio do Tribunal de Justiça, localizado no Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68.908-390, na sede da Escola Judicial do Amapá, localizada no Fórum Desembargador Leal de Mira, na Av. Fab, nº 1737, Centro, CEP 68.906-005, ambos nesta Capital.

Art. 2º. O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cinco vagas, e outras que o Pleno do Tribunal decidir prover no seu prazo de validade, no cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amapá.

Art. 3º. O subsídio de Juiz de Direito Substituto é de R\$ 16.119,10 (dezesesseis mil, cento e dezenove reais e dez centavos).

Art. 4º. A seleção para o cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da Magistratura do Estado do Amapá, constante deste edital, será composta das seguintes etapas:

I - primeira etapa: prova objetiva, de múltipla escolha, em Conhecimentos Gerais de Direito e Informática, de caráter exclusivamente eliminatório;

II - segunda etapa: provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa: provas de sentença, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - quarta etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa: prova de títulos de caráter eminentemente classificatório.

Art. 5º. Todas as etapas do concurso serão realizadas na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 6º. No decorrer do concurso, o candidato será submetido à sindicância de sua vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão do Concurso.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 7º. A Comissão do concurso será constituída pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá, pelo Diretor Geral da Escola Judicial do Amapá, por três Desembargadores escolhidos pelo Plenário do Tribunal e por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amapá.

Parágrafo único. A Comissão terá como suplentes um Desembargador e um advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amapá.

Art. 8º. O concurso público estará sob a supervisão da Comissão do Concurso, com a participação, em todas as etapas, de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 9º. A Comissão do concurso deliberará por maioria de seus membros, cabendo, na ausência de seu Presidente, ao Desembargador mais antigo presidi-la.

Art. 10º. O Presidente da Comissão do concurso designará servidores do Tribunal para auxiliarem nos trabalhos relativos ao concurso.

Art. 11. A Comissão do concurso outorgará ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, o direito de submeter-se à prova objetiva da primeira etapa, às provas discursivas da segunda etapa e à prova de sentença da terceira etapa, desde que nelas sucessivamente aprovado.

Art. 12. A Comissão do concurso apreciará os documentos apresentados pelos candidatos

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

aprovados nas provas da primeira e segunda etapas e, em caráter reservado, a fim de apurar se os mesmos preenchem as condições indispensáveis ao exercício da magistratura.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Art. 13. São requisitos indispensáveis à investidura no cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amapá:

I - ter sido aprovado no concurso público;

II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV - haver exercido durante três anos, no mínimo, atividade jurídica posterior à obtenção do grau de bacharel em direito, como tal compreendida aquela praticada com exclusividade por bacharel em direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive o magistério jurídico em nível superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau (art. 93, I da CF e art. 2º, da Resolução nº 11, do CNJ, de 31/01/2006).

V - não registrar antecedentes criminais;

VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VII - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

VIII - cumprir as determinações deste edital.

§ 1º. Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o artigo 105, parágrafo único, I, e o artigo 111-A, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação (art. 3º, da Resolução nº 11, do CNJ, de 31/01/2006).

§ 2º. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos do bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico (art. 3º, da Resolução nº 11, do CNJ, de 31/01/2006).

§ 3º. O exercício da advocacia, sem contar o estágio, se comprovará com a apresentação de certidões expedidas por secretarias judiciais ou cartórios, mencionando a participação anual mínima de cinco feitos ou atos privativos de advogado ou por órgão público em que fora exercida a função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

§ 4º. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica de que trata o item inciso IV, deverá ser realizada por ocasião da inscrição definitiva no concurso (art. 4º, da Resolução nº 11, do CNJ, de 31/01/2006).

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

Art 14. As inscrições preliminares para o Concurso de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá serão realizadas via Internet, pelo endereço eletrônico www.tjap.gov.br, e na Escola Judicial do Amapá, sediada no Fórum Desembargador Leal de Mira, situado na Av. Fab, nº 1737, Centro, Macapá (AP), CEP 68.906-005, observados:

I - período de Inscrição: de 08 de maio a 06 de junho de 2006;

II - valor da taxa de inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 3575-0, conta corrente nº 5108-X;

III - horário de recebimento da inscrição preliminar via internet: no período entre 10 horas do dia 08 de maio de 2006 a 20 horas do dia 06 de junho de 2006, observado o horário oficial de Brasília (DF), no site www.tjap.gov.br;

IV- horário de recebimento da inscrição preliminar na Escola Judicial do Amapá: das 08:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, a partir de 08 maio até 06 de junho de 2006, conforme cronograma constante no Anexo III.

§ 1º. No caso de inscrição preliminar via internet, o interessado deverá requerê-la preenchendo a ficha de inscrição e imprimir, em sua própria impressora, o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no período e site acima indicados, até o último dia do prazo, observando o horário bancário.

§ 2º. As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

§ 3º. O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.tjap.gov.br após o acatamento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e obtenção desse documento.

§ 4º. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º. São expressamente vedados, a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, fax ou correio eletrônico (e-mail), bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

§ 6º. As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

§ 7º. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Tribunal de Justiça.

§ 8º. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar.

§ 9º. O comprovante de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

Art. 15. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição preliminar, que tem ciência e aceita os termos do presente edital, e que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16. Serão aplicadas uma prova objetiva, três provas discursivas, duas provas de sentença e uma prova oral, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes deste edital, e, ainda, avaliação de títulos, conforme o quadro a seguir:

1ª Objetiva

Noções básicas de informática

Direito Constitucional (incluindo Tributário, Eleitoral e Ambiental)

Direito Administrativo

Direito Civil e Comercial

Direito Processual Civil

Direito Penal

Direito Processual Penal

Eliminatório

2ª Discursiva

I Direito Penal

Direito Processual Penal

Eliminatório e Classificatório

2ª Discursiva II

Direito Civil

Direito Comercial

Direito Processual Civil

Eliminatório e Classificatório

2ª Discursiva III

Direito Constitucional (incluindo Direito Tributário, Eleitoral e Ambiental)

Direito Administrativo

Eliminatório e Classificatório

3ª Sentença I

Direito Civil ou Comercial

Direito Processual Civil

Eliminatório e Classificatório

3ª Sentença II

Direito Penal

Direito Processual Penal

Eliminatório e Classificatório

4ª Oral

Todas as disciplinas da 1ª etapa, exceto Noções básicas de informática

Eliminatório e Classificatório

5ª Títulos

Classificatório

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 17. Os locais e horário de realização das provas objetiva, discursivas, de sentença e oral, serão divulgados pela Intenet no endereço eletrônico www.tjap.gov.br, bem como afixados no prédio sede do Tribunal, por ocasião da convocação para a respectiva etapa do concurso, observados:

I - é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

II - não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas;

III - o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nas formas previstas neste edital;

IV - o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

V - não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.

VI - não será permitida, durante a realização da prova objetiva, comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, códigos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

VII - por ocasião das provas discursivas da segunda etapa, o candidato poderá consultar exclusivamente o texto da legislação, vedada a utilização de publicação que contenha anotações ou comentários, sob pena de eliminação do concurso;

VIII - para a realização das provas de sentença poderá ser consultada, além da legislação, compêndios de doutrina e jurisprudência, sendo vedado apenas o empréstimo de material bibliográfico entre candidatos.

IX - a quando da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc)

X - não haverá segunda chamada para as provas, implicando o não comparecimento, por qualquer motivo, em eliminação automática do candidato.

Parágrafo único. A partir da segunda etapa do concurso, dependendo da quantidade de candidatos aprovados e habilitados à seguinte, poderá a Comissão do Concurso determinar a realização das provas discursivas e de sentença mediante o obrigatório uso de microcomputadores-padrão que serão a todos fornecidos, hipótese em que as regras a seguir serão rigorosamente observadas:

I - uso exclusivo do editor de texto OpenOffice (“Windows”), com a seguinte formatação padrão: fonte “Futura-Light” tamanho 12, normal, primeira linha de cada parágrafo com avanço de 2 cms, entrelinha simples, justificado, páginas numeradas ao rodapé para papeal A4, vedada qualquer alteração;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II - texto de resposta ou sentença não deve conter recuos, recursos de formatação ou quaisquer informações que possibilitem a identificação do candidato, pena de eliminação do concurso;

III - arquivo com o número da inscrição do candidato, pre-programado com recurso de salvar automaticamente a cada minuto, diretamente no Desktop do micro;

IV - impressão do texto da prova ao final do prazo regulamentar ou segundo desejo do candidato, em impressoras que serão disponibilizadas pela Comissão do Concurso, no local;

V - exclusão total do arquivo-prova, inclusive lixeira, imediatamente após a impressão da mesma e conferência pelo candidato, no local do concurso.

Art. 18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

I - for surpreendido dando ou recebendo qualquer espécie de auxílio para a execução da prova;

II - utilizar-se de máquinas de calcular, equipamento similar ou que se comunicar com outro candidato;

III - for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook ou equipamento similar;

IV - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V - fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não o permitido;

VI - recusar-se a entregar o material das provas objetiva e discursivas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - afastar-se da sala, durante a realização das provas, sem o acompanhamento de fiscal;

VIII - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou as folhas de textos definitivos;

IX - descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, nas folhas de textos definitivos ou na folha de rascunho;

X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XI - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

XII - incidir em qualquer inabilidade quando da utilização de microcomputadores na fase da prova prática de sentença, ressalvada a ocorrência de falhas técnicas.

Art. 19. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

Art. 20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

Art. 21. Por ocasião da prova objetiva o candidato, receberá um caderno de prova contendo cem (100) questões objetivas de múltipla escolha, valendo zero vírgula um (0,1) ponto cada uma, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas uma das alternativas é a resposta correta, observados:

I - a prova objetiva iniciará às 08:00 horas na data constante no Anexo III deste Regulamento, com duração de 5 horas;

II - o candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova;

III - o preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato;

IV - o candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

V - o caderno de provas não poderá ser retirado do local das mesmas pelo candidato.

Art. 22. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

Art. 23. Não caberá recurso contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha, salvo para correção da soma dos pontos no gabarito, se reclamada nas 24 horas seguintes à divulgação, que se efetivará via internet e na Secretaria da Escola Judicial do Amapá.

Parágrafo único. Não será aceito o recurso de que trata o artigo anterior por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como apresentado fora do prazo.

Art. 24. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será atribuída, exclusivamente, pelo conteúdo do gabarito.

Art. 25. Todos os exemplares da prova, utilizados ou não, serão devolvidos à Comissão, sendo expressamente vedada a distribuição, até mesmo a candidato.

Art. 26. A nota da prova objetiva de múltipla escolha não será considerada no cálculo da classificação final.

DA SEGUNDA FASE - PROVAS DISCURSIVAS

Art. 27. Na segunda etapa do concurso, serão aplicadas três provas discursivas, conforme sequência e conteúdo especificados no quadro do artigo 16, deste edital.

Art. 28. Cada prova discursiva valerá 10 (dez) pontos no total, conterà 20 (vinte) questões, cujas respostas serão de cunho dissertativo, inclusive podendo ensejar a prolação de despachos e decisões motivados, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, ou por recurso de informática, sem a interferência ou a participação de outras pessoas.

Art. 29. Ao solucionar as questões postas e ao responder as perguntas, o candidato deverá procurar revelar conhecimentos técnico e prático sobre as matérias.

Art. 30. No julgamento das provas discursivas serão considerados também o vocabulário jurídico adequado e a correção lingüística.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 31. As provas escritas discursivas serão reproduzidas e lacradas em envelopes, 72 (setenta e duas) horas antes do início da primeira, no mínimo, na presença de todos os membros efetivos da Comissão.

Art. 32. Antes do início de cada prova, um dos membros da Comissão quebrará o lacre, em público e na presença de 02 (dois) candidatos.

Art. 33. No encerramento de cada prova escrita serão elas numeradas, repetindo-se o número na parte destacável ou similar, no caso de prova digitada, parte esta que será depositada em um envelope a ser lacrado na presença de dois (02) candidatos e depositado com o Secretário, enquanto as provas serão entregues ao examinador.

Art. 34. Os exemplares da prova não utilizados serão restituídos à Comissão, sendo certo que em hipótese alguma poderão ser distribuídos.

Art. 35. A prova de cada candidato, autenticada por membro da Comissão, manuscrita ou digitada, não poderá ser rubricada, assinada ou de qualquer forma sinalizada (inclusive com recursos de formatação, no caso de prova feita em microcomputador), pelo candidato, sob pena de eliminação do concurso.

Parágrafo único. O número de folhas utilizadas para executar a prova deverá ser lançado, no ato de sua entrega ao funcionário receptor, na parte destacável ou similar com que será identificada no momento próprio.

Art. 36. Cada prova escrita discursiva ou de sentença será feita simultaneamente, por todos os candidatos, na cidade de Macapá, em local, dia e hora fixados no Anexo III deste Regulamento, pela Comissão e anunciados no site www.tjap.gov.br, ressalvadas a ocorrência de situações excepcionais, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 37. Concluídas as provas escritas, serão entregues aos examinadores, que lhes atribuirão notas, até o valor preestabelecido para cada questão.

Art. 38. Identificadas publicamente as provas escritas discursivas serão lançadas em ata as notas dadas pelos membros da Comissão, sendo classificados para a terceira fase do concurso, constituída de duas sentenças, apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 05 (cinco) pontos em cada prova discursiva.

Parágrafo único. Estarão eliminados do concurso aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a cinco em cada uma das provas discursivas.

Art. 39. As provas discursivas e de sentença não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de serem anuladas.

Art. 40. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará eliminação do candidato do concurso.

Art. 41. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas e de sentença.

Parágrafo único. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para os fins de avaliação da prova discursiva.

DA TERCEIRA FASE - PROVA DE SENTENÇA

Art. 42. Na terceira fase do concurso os candidatos classificados nas provas discursivas proferirão duas sentenças, nas datas designadas no Anexo III deste Regulamento, com início marcado para às 08:00 horas e duração de 5 horas, sendo uma de natureza civil, envolvendo temas de Direito Civil ou Comercial e de Direito Processual Civil, e a outra de natureza penal, envolvendo matérias de Direito Penal e de Direito Processual Penal.

Art. 43. Cada prova de sentença, também de natureza eliminatória, terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo facultado aos candidatos até mesmo a utilização de códigos comentados, anotados e de obras de doutrina, em livre pesquisa.

Art. 44. Têm plena aplicação nas provas de sentença os regramentos constantes dos artigos deste edital que disciplinam a segunda etapa do concurso.

Art. 45. Serão convocados para as provas orais os candidatos que obtiverem o mínimo de cinco pontos em cada prova de sentença.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 46. Serão convocados para as provas oral e de títulos os candidatos que, aprovados na terceira fase, tiverem os seus pedidos de inscrição definitiva deferidos.

Art. 47. Os candidatos convocados para a segunda e terceira fase terão as provas discursivas e de sentença avaliadas e estarão eliminados do concurso aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das provas.

Art. 48. O texto de cada grupo da prova discursiva e de sentença será avaliado quanto ao domínio do conteúdo - demonstração de conhecimento jurídico aplicado - e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

Art. 49. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 50. O candidato aprovado na terceira etapa do concurso, deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador, em data, local e horário a serem definidos no edital de resultado final das provas de sentença, requerimento de inscrição definitiva no concurso.

Art. 51. O requerimento de inscrição definitiva deverá ser formalizado através de impresso próprio, à disposição do candidato somente na Secretaria do Concurso, que funcionará nas dependências da Escola Judicial do Amapá, com sede no Fórum Desembargador Leal de Mira, situado na Av. Fab, nº 1737, Centro, Macapá (AP), CEP 68906-005, onde a inscrição deverá ser entregue.

Art. 52. O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e instruído com os seguintes documentos:

I - cópia autêntica da Carteira de Identidade;

II - cópia autêntica do título de eleitor e do comprovante de quitação de obrigações eleitorais;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

III - cópia autêntica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

IV - certidão fornecida pela Justiça Estadual (Repartição Criminal), Justiça Federal e Justiça Militar (Auditoria Militar, Estadual e Federal), expedida nos locais onde haja residido o candidato nos últimos dez anos;

V - cópia autêntica de Diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado;

VI - declaração com o nome de duas autoridades ou pessoas de reconhecida idoneidade moral, com seus respectivos endereços para que lhes sejam solicitadas informações a respeito do candidato, se necessário;

VII - relação, em ordem cronológica, dos cargos públicos e particulares que exerça ou tenha exercido, indicando órgãos, locais, com os respectivos endereços, e os nomes das autoridades ou empregadores com os quais trabalhou;

VIII - prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;

IX - declaração precisa de sua residência, telefone e local de trabalho e de pessoa a quem possam ser feitas, eventualmente, comunicações pertinentes ao concurso;

X - duas (02) fotografias recentes (3x4);

Art. 53. Os documentos e as fotografias exigidas para a inscrição definitiva deverão ser entregues conforme calendário constante do Anexo III deste Regulamento.

Art. 54. Os candidatos que não apresentarem juntamente com seus requerimentos os documentos, bem como as fotografias, nos dias constantes do calendário, estarão eliminados do concurso.

Art. 55. O candidato prestará o exame psicotécnico e apresentará os exames médicos em data a ser comunicada no edital de convocação para essa fase, conforme calendário constante do Anexo III deste Regulamento.

Art. 56. O não-comparecimento do candidato, nos dias designados para os exames médicos e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

Art. 57. Além da apresentação dos documentos e títulos mencionados nos artigos anteriores, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais exigidos, o requerente submeter-se-á a uma investigação reservada, objetivando apurar o preenchimento dos requisitos morais indispensáveis ao exercício da magistratura, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão e durante o prazo de duração do concurso.

Art. 58. Os pedidos de inscrição definitiva serão apreciados motivadamente pela Comissão do Concurso em sessão especial para este fim.

Art. 59. Não serão deferidas inscrições definitivas de candidatos com antecedentes criminais ou conduta moral incompatível com exercício da magistratura.

Art. 60. A Comissão poderá indeferir o pedido da inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender faltarem os requisitos necessários para o exercício do cargo.

§ 1º. O indeferimento da inscrição nesta hipótese constará de procedimento reservado, com indicação dos fatos e de seus fundamentos.

§ 2º. A requerimento do candidato, a Secretaria do concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão do inteiro teor do indeferimento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 61. O secretário da Comissão publicará, no site do Tribunal (www.tjap.gov.br) os nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Art. 62. Dentro do prazo de um (01) dia, contados da publicação das inscrições deferidas, poderá o requerente inadmitido à inscrição definitiva recorrer da decisão para o Presidente da Comissão, excluídas as hipóteses de indeferimento da inscrição por ausência de documentos obrigatórios. § 1º. Recebendo o recurso, o Presidente da Comissão mandará juntar aos autos certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do concurso.

§ 2º. O recurso será distribuído a um membro da Comissão do Concurso, que o apreciará em 48 horas.

Art. 63. Qualquer membro da Comissão do Concurso poderá propor o indeferimento de inscrição definitiva, ofertando as razões, por escrito, de seu convencimento.

DA QUARTA FASE - PROVA ORAL

Art. 64. As provas orais serão realizadas perante a Comissão do concurso reunida, sendo o candidato argüido por cada examinador pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Será sorteado um ponto para cada grupo de candidatos à prova oral, com a antecedência de quarenta e oito (48) horas.

Art. 65. A argüição pelo examinador será feita sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder a todas as perguntas, impugnações e objeções, durante 15 (quinze) minutos, para cada uma das disciplinas.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão ser reinquiridos em todas as disciplinas por qualquer dos membros da Comissão do Concurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 66. Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados às provas orais, em cada dia, grupos de candidatos.

Art. 67. A ausência do candidato à hora designada para o início de qualquer prova escrita ou oral importará em sua exclusão do concurso.

Art. 68. Após a argüição de cada turma, a comissão reunir-se-á, em sessão secreta, para atribuir notas aos candidatos.

Art. 69. O candidato que tiver nota inferior a 05 (cinco) na argüição sobre o ponto sorteado em qualquer das disciplinas será considerado reprovado.

Art. 70. As notas das provas orais serão mantidas em sigilo até a reunião final da Comissão.

Art. 71. Às provas escritas discursivas, às de sentença e às orais serão atribuídos pontos de 0 a 10 (zero a dez), podendo ser utilizadas as frações intermediárias.

DA QUINTA FASE - PROVA DE TÍTULOS

Art. 72. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos nãoeliminados nas provas discursivas e de sentença.

Art. 73. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 1 (um) ponto, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

Art. 74. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do artigo seguinte, bem como os que excederem ao limite de 1 (um) ponto fixado no artigo anterior, serão desconsiderados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 75. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, de acordo com edital específico a ser publicado no site oficial do Tribunal (www.tjap.gov.br), observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

- I - aprovação em concurso público para a Magistratura: 0,3 pontos;
- II - aprovação em concurso público para a carreira do Ministério Público: 0,2 pontos;
- III - aprovação em concurso público para Magistério Jurídico: 0,2 pontos;
- IV - aprovação em concurso público para Procurador da União, de unidade da Federação ou de Município, e as entidades a elas vinculadas: 0,1 pontos;
- V - aprovação em curso de Escola de Magistratura, devidamente comprovada, com o mínimo de 360 horas-aula: 0,2 pontos;
- VI - diploma de Mestrado ou Doutorado em qualquer ramo de direito: 0,2 pontos;
- VII - participação em banca conciliadora de Juizado Especial, pelo tempo mínimo de 06 (seis) meses, no mínimo: 0,1 pontos;
- VIII - efetivo exercício de magistério jurídico ou de cargo público privativo de bacharel em direito, por período mínimo de um ano: 0,1 pontos;
- IX - aprovação em concurso público para outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 0,1 pontos;
- X - publicação de trabalho sobre tema de direito, em edição própria ou em revista de circulação ampla, com mais de 20 (vinte) páginas, comprovada a autoria: 0,1 pontos;
- XI - cursos em especialização em qualquer ramo de direito com duração igual ou superior a 360 horas: 0,1 pontos;
- XII - participação comprovada em banca examinadora de concurso para cargo público privativo de bacharel em direito: 0,2 pontos;

Art. 76. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

Art. 77. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico.

Art. 78. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar um formulário, onde relacionará os títulos apresentados e indicará a quantidade dos mesmos; juntamente com a relação deve ser apresentada uma cópia autenticada, de cada título declarado, as quais não serão devolvidas em hipótese alguma.

Art. 79. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

Art. 80. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

Art. 81. A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal, ou equivalente, do órgão respectivo, especificando o concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 82. Não será considerado concurso público, para os fins do presente edital, a seleção de que conste apenas avaliação de títulos, currículo ou prova prática.

Art. 83. A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

Art. 84. Livros publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.

Art. 85. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida; não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

Art. 86. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Art. 87. Cada título será considerado uma única vez.

DANOTA FINAL

Art. 88. As notas obtidas na média das provas discursivas, na média das provas de sentença e na média da prova oral terão peso único, para efeito de cálculo final, que será obtido extraindo-se a média aritmética das três médias.

Parágrafo único. A nota da prova de títulos será somada ao resultado obtido com a média aritmética das médias a que se refere o caput deste artigo, compondo, assim a nota final.

Art. 89. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

Art. 90. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a seis.

Art. 91. A comissão do concurso procederá à apuração final, sendo considerados aprovados os candidatos que, na média aritmética prevista no artigo anterior, tenham alcançado nota igual ou superior a 05 (cinco).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 92. Se mais de um candidato obtiver a mesma média final, considerar-se-á, apenas para efeito de desempate, sucessivamente:

I - a média das provas de sentença;

II - a média das provas discursivas;

III - a média das provas orais;

IV - a nota de títulos;

V - o tempo de exercício de atividade privativa de bacharel em direito;

VI - a data de formatura;

VII - tempo de serviço público.

Art. 93. Apurada a classificação dos candidatos e homologado o resultado pelo Tribunal de Justiça, seu Presidente proclamará os aprovados, através de Edital.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DOS RECURSOS

Art. 94. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 horas contados da divulgação, desde que fundados em violação deste edital, contra os seguintes resultados:

- a) indeferimento de inscrição definitiva;
- b) de cada prova discursiva;
- c) de cada prova de sentença;
- d) avaliação de títulos.

Art. 95. Não será aceito o recurso de que trata o artigo anterior por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como apresentado fora do prazo.

Art. 96. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- I - folhas separadas para questões ou itens diferentes;
- II - em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão do Concurso;
- III - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- IV - capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- V - sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- VI - recursos deverão ser datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Anexo I deste edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- VII - recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

Art. 97. Aos candidatos não será permitido reclamar contra as notas atribuídas nas provas escritas discursivas e de sentença, salvo para retificação de erro material, no prazo de 01 (um) dia, conforme estabelecido no calendário constante do Anexo III.

Art. 98. Não caberá recurso contra nota atribuída à prova oral.

Art. 99. O Presidente da Comissão do Concurso distribuirá o recurso a um dos membros da Comissão, que deverá apreciá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 100. Todos membros que integram a comissão do concurso tomarão parte na discussão e julgamento dos recursos interpostos;

Art. 101. Da decisão da Comissão não caberá recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102. Os candidatos aprovados e classificados antes de serem nomeados frequentarão, obrigatoriamente, o Curso de Preparação Inicial promovido pela Escola Judicial do Amapá (art. 93, inciso IV, da CF/88), conforme plano específico, a cargo dessa, observado o seguinte:

I - o curso, que terá a duração de até 60 (sessenta) dias corridos, consistirá em parte prática de conhecimentos das atividades de um Magistrado, diretamente em Varas e Órgãos Jurisdicionais do Estado, sob a coordenação de Juízes Formadores e em parte teórica, mediante aulas, conferências, palestras etc;

II - durante o curso participantes perceberão a título de ajuda de custo a importância correspondente a cinquenta (50%) do subsídio de Juiz de Direito Substituto do Estado e, a partir

da posse, a remuneração prevista na Lei de Organização Judiciária ou a que vier ser estabelecida para a carreira.

Art. 103. Antes da nomeação, ainda que depois de concluídos o concurso e o Curso de Preparação Inicial, qualquer Membro da Comissão, Desembargador ou o Procurador-Geral de Justiça poderá pedir a eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante, justificado e acompanhado de prova.

§ 1º. Sobre o pedido a que se refere o presente artigo será ouvido o candidato no prazo de 05 (cinco) dias e, relatado pelo Presidente da Comissão do Concurso, será decidido dentro do prazo máximo de cinco (05) dias pelo Tribunal Pleno, observado o quorum legal e pela maioria dos presentes.

§ 2º. O candidato excluído após o curso promovido pela Escola Judicial do Amapá, não terá direito indenizatório.

Art. 104. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

Art. 105. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial, afixados na Escola Judicial do Amapá, na sede do Tribunal e na internet no site: www.tjap.gov.br.

Art. 106. O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 107. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o Tribunal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

Art. 108. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e ou a ressarcimento de despesas.

Art. 109. O resultado final do concurso será homologado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 110. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Escola Judicial do Amapá, enquanto estiver participando do concurso e, se aprovado, junto ao Tribunal de Justiça do Amapá, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos da nãoatualização de seu endereço.

Art. 111. A Legislação em vigor na data da publicação do Edital poderá ser objeto de questionamento.

Macapá, em 02 de maio de 2006.

Desembargador **RAIMUNDO VALES**
Presidente

**ANEXO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I- NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA
PONTO ÚNICO**

- a) Noções Elementares: Conceitos básicos; Conceitos de Hardware e Software; tipos de computadores, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados;
- b) Sistemas Operacionais: Conceitos básicos, características e ferramentas dos principais sistemas operacionais para estação de trabalho;
- c) Organização de Arquivos: organização e gerenciamento de arquivos ou pastas;
- d) Aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciadores de bancos de dados;
- e) Internet e Intranet: conceitos básicos; ferramentas e aplicativos relacionados à navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, mensagens instantâneas, fórum, busca e pesquisa;
- f) Segurança e Informática: noções básicas: vírus (dentre eles cavalo de Tróia -trojan), spywares, cookie, spam, proteção e prevenção: sistemas antivírus, anti - spywares, ferramentas e procedimentos para cópia de segurança; (backup), firewall; criptografia, assinatura digital e autenticação;
- g) Software Livre: conceito de software proprietário, freeware, shareware, código aberto e licenças de uso;
- h) Redes: conceitos básicos, componentes, estação e servidor.

**II- DIREITO PENAL
PONTO 01**

- a) Aplicação da Lei Penal. Penas (espécies). Medidas de segurança.
- b) Crimes contra o patrimônio. Crimes de responsabilidade. Crimes falimentares.

PONTO 02

- a) Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de Crimes.
- b) Crimes contra a pessoa. Crimes previstos na Lei na 6368/76. Crimes eleitorais e hediondos.

PONTO 03

- a) Penas (cominação, aplicação, reabilitação).
- b) Crimes contra a incolumidade pública e a paz pública. Contravenções. Crimes previstos na Lei n.º 5250/67. Abuso de autoridade. Crimes previstos na Lei nº 8.069/90.

PONTO 04

- a) Extinção da punibilidade. Ação Penal.

b) Crimes contra os costumes e contra a família. Crimes contra a economia popular e contra o consumidor

PONTO 05

- a) Penas (suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação).
- b) Crimes contra a fé pública e contra a administração pública. Sonegação fiscal. Crimes relativos a mercado de capitais, instituições financeiras e contra a Previdência Social. Crimes contra o meio ambiente.

III - DIREITO CIVIL

PONTO 01

- a) Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
- b) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos.
- c) Da prescrição e da decadência.

PONTO 02

- a) Dos contratos em geral.
- b) Das várias espécies de contrato.
- c) Da responsabilidade civil.

PONTO 03

- a) Do direito das coisas. Dos direitos reais.
- b) Da propriedade. Do direito autoral.
- c) Do Direito das obrigações. Da modalidade das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento da extinção das obrigações.

PONTO 04

- a) Da Posse. Do registro de imóveis.
- b) Da sucessão em geral. Da sucessão legítima e testamentária.
- c) Do inventário e da partilha.

PONTO 05

- a) Do direito de família. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da União Estável.
- b) Da dissolução da sociedade conjugal. Do Divórcio. Do parentesco e da filiação. Dos alimentos.
- c) Da tutela e da curatela.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

IV - DIREITO COMERCIAL

PONTO 01

- a) Do direito da empresa. Do empresário. Do estabelecimento. Dos institutos complementares.
- b) Das sociedades anônimas.
- c) Dos contratos mercantis.

PONTO 02

- a) Dos mercados de capitais. Do sistema nacional de títulos e valores mobiliários. Dos contratos de Bolsa CVM.
- b) Dos títulos de crédito.

PONTO 03

- a) Dos novos contratos em direito comercial. Comércio Eletrônico e Internet.
- b) Das obrigações mercantis. Compra e venda mercantil. Contratos bancários.

PONTO 04

- a) Da Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas e Micro-Empresas (Lei 11.101/2005).

PONTO 05

- a) Das sociedades comerciais.
- b) Dos títulos de crédito e cambiariformes.
- c) Da propriedade industrial.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL

PONTO 01

- a) Jurisdição penal. Sujeitos da relação processual penal.
- b) Competência. Procedimentos comuns e especiais. Juizados Especiais Criminais (Leis n°s 9.099/95 e 10.259/2001).

PONTO 02

- a) Persecução penal: inquérito, peças e informações. Ação Penal.
- b) Denúncia e queixa: recebimento e rejeição.

PONTO 03

- a) Questões e procedimentos incidentais.
- b) Prova Penal.

PONTO 04

- a) Prisão processual (temporária, flagrante, preventiva, pronúncia). Liberdade provisória. Relaxamento de prisão. Habeas Corpus.

b) Atos processuais e nulidade do processo.

PONTO 05

- a) Sentença penal. Recursos.
- b) Execução penal em geral.

VI - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PONTO 01

- a) Jurisdição: Organização Judiciária Estadual. Regime Jurídico da Magistratura. Ministério Público. Advogado.
- b) Atos processuais: conceitos, elementos, espécies. Forma, lugar, tempo. Vícios dos atos processuais e suas conseqüências.
- c) Procedimento sumário. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa regulados no Código de Processo Civil. Mandado de Segurança. Ação de Alimentos. Separação e Divórcio. Ações relacionadas com locação predial.

PONTO 02

- a) Competência: conceito, espécies, critérios de determinação. Conflitos de competência.
- b) Formação, suspensão e extinção do processo.
- c) Processo de execução: pressupostos, sujeitos, espécies. Responsabilidade patrimonial. Fraude à execução.
- d) Juizados Especiais Cíveis (Lei n° 9.099/95 e 10.259/2001)

PONTO 03

- a) Ação: conceito, natureza, espécies. Condições de exercício da ação. Elementos de individualização das ações. Cumulação de ações.
- b) Processo de conhecimento de primeiro grau. Procedimento ordinário.
- c) Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

PONTO 04

- a) Processo: conceito, natureza, espécies. Princípios informativos. Garantias constitucionais processuais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.
- b) Execução por quantia certa. Embargos do Devedor. Exceção de Préexecutividade.

PONTO 05

- a) Sujeitos do processo. Juiz, Partes, Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.
- b) Sentença. Coisa julgada. Processo no Direito do Consumidor.
- c) Recursos em Geral.
- d) Processo cautelar. Tutela antecipada e específica.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

VII - DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, ELEITORAL E AMBIENTAL

PONTO 01

- a) Direitos, princípios e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
- b) Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Defesa do Estado e das instituições democráticas.
- c) O Direito Eleitoral perante a Constituição Federal.
- d) Sistema Tributário na Constituição Federal. O princípio jurídico-constitucional e a interpretação.

PONTO 02

- a) Organização dos Poderes do Estado. Poder Judiciário.
- b) Métodos de controle jurisdicional da constitucionalidade das leis. Arguição de descumprimento de Preceito Constitucional. O princípio federativo no Brasil. As ações constitucionais.
- c) Código Eleitoral - Lei n° 4.737, de 1965. Princípios. Crimes Eleitorais. Processo Eleitoral.
- d) Tributos. Conceitos básicos. Impostos. Impostos Estaduais. Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Qualquer Bem ou Direito; Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e Prestações de Serviço - ICMS. O princípio Republicano e a igualdade Tributária.

PONTO 03

- a) Princípios gerais da atividade pública.
- b) Política urbana. Política agrícola e fundiária: reforma agrária. Leis estaduais e municipais. Vícios em face da Carta Estadual e da Constituição Federal.
- c) Lei de Inelegibilidade - Lei Complementar n° 64, de 16 de maio de 1.990 -Inelegibilidade. Condições de Elegibilidade. Impugnação ao pedido de registro de candidato, processo e procedimento. Impugnação de mandato eletivo e recurso contra diplomação, processo e procedimento. Recursos Constitucionais.
- d) Tributos. Impostos Municipais: Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU. Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Taxa.

PONTO 04

- a) A supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade por omissão.
- b) A integração constitucional. As disposições constitucionais transitórias. Cláusulas Pétreas.
- c) Lei Eleitoral n° 9.504, de 30.9.97.
- d) Processos Tributário, Administrativo e Judicial. Ações anulatórias. Lançamentos tributários: espécies. Princípio da anterioridade e tributação.
- e) Direito Ambiental em Geral.

PONTO 05

- a) Da Administração Pública.
- b) A Ordem Social. Seguridade social, educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente, família. Os índios.
- c) Das Funções Essenciais à Justiça.
- d) Controle de Constitucionalidade das Leis Eleitorais. Execução Fiscal. Autonomia municipal e tributação. Imunidade Tributária.

VIII- DIREITO ADMINISTRATIVO

PONTO 01

- a) Administração pública. Atos administrativos.
- b) Poderes administrativos.
- c) Aquisição e alienação de bens pela administração pública. Bens públicos.
- d) Improbidade Administrativa.

PONTO 02

- a) Intervenção na propriedade privada. Usucapião. Servidão administrativa.
- b) Princípios da administração pública.
- c) Controle da Administração Pública: Habeas Corpus, Habeas Data, mandado de injunção, mandados de segurança individual e coletivo.

PONTO 03

- a) Atos e fatos administrativos.
- b) Contratos administrativos. Serviços públicos.
- c) Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do servidor público.
- d) Ação popular.

PONTO 04

- a) Servidores públicos. Servidores do Poder Judiciário.
- b) Controle jurisdicional dos atos da administração. Poder de polícia.
- c) Licitação.

PONTO 05

- a) Desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou ainda, por interesse social. Domínio Público.
- b) Processo administrativo.
- c) Ação civil pública.

ANEXO II

Modelo de formulário para a interposição de recurso contra resultado das provas discursivas, das provas de sentença, da inscrição definitiva e da avaliação dos títulos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

CAPADERECURSO

À Comissão Organizadora.

Como candidato ao cargo de Juiz Substituto, solicito revisão:

contra o resultado provisório da solicitação de inscrição definitiva

contra o resultado na prova discursiva I

contra o resultado na prova discursiva II

contra o resultado na prova discursiva III

contra o resultado na prova de sentença I

contra o resultado na prova de sentença II

contra o resultado na avaliação de títulos

_____, ____ de _____ de 2006.

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.

Identificar-se apenas na capa de cada um dos recursos.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**O ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2006-
PRES/COM/CONCURSO PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CRONOGRAMA OPERACIONAL**

Evento - Data

1 - Período de Inscrição – 08/05 a 06/06/06;

2 - Publicação e Divulgação dos locais da prova objetiva - 08/06/06;

3 - Aplicação da prova objetiva - 10/06/06;

4 - Resultado da prova objetiva - 12/06/06;

5 - Data para recursos por erro material da prova objetiva - 13/06/06;

6 - Convocação para as provas discursivas - 14/06/06;

7 - Aplicação da prova discursiva I - 19/06/06;

8 - Aplicação da prova discursiva II - 20/06/06;

9 - Aplicação da prova discursiva III - 21/06/06;

10 - Identificação e resultado das provas discursivas - 06/07/06;

11 - Data para recursos das provas discursivas - 07/07/06;

- 12 - Convocação para as provas práticas de sentença - 10/07/06;
- 13 - Realização das provas práticas de sentença – 13 e 14/07/2006;
- 14 - Identificação e resultado das provas práticas de sentença - 24/07/06;
- 15 - Data para recursos das provas práticas de sentença - 25/07/06;
- 16 - Convocação para a inscrição definitiva, entrega de títulos, exames médicos e apresentação para testes psicotécnicos – 26/07/06;
- 17 - Período de inscrição definitiva, entrega de títulos e realização dos testes psicotécnicos – 27/07 a 04/08/06;
- 18 - Resultado das inscrições definitiva deferidas - 09/08/06;
- 19 - Data para recurso contra indeferimento das inscrições definitivas - 10/08/06;
- 20 - Convocação para prova oral - 14/08/06;
- 21 - Aplicação da prova oral - 21, 22 e 23/08/06;
- 22 - Resultado final do concurso (2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases) - 28/08/06

Macapá, em 09 de maio de 2006.

Desembargador **RAIMUNDO VALES**

Presidente

AMAZONAS - ESMAN

Criada pela Lei Complementar nº 17/1997

Início das atividades em 1º/08/1999

Endereço eletrônico: esma@globo.com.br

Endereço: Rua Simão Bolívar – 24.569-130 - Manaus

Contato: Ana Tereza

Telefones: 92 3622.6753 3232.3758

Presidente ou Diretor: Desembargador **Arnaldo Campello Carpinteiro Perez**

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, conforme consta em Ata: “ Passou a palavra para o colega José Luiz Ribeiro (AM), que comentou sobre a escola local, ressaltando cursos preparatórios para o concurso da magistratura, de notários e de servidores.”

CURSO DE PREPARAÇÃO

Até hoje foi realizado somente 1 curso , em 2002. Existe a previsão do 2º acontecer em 2006, com 760 horas/aula.

Disciplinas:

- Direito do Trabalho
- Direito Civil
- Direito Constitucional
- Direito Empresarial
- Direito Administrativo
- Direito Penal
- Processo Civil
- Processo Penal
- Direito Tributário
- Direito Ambiental
- Direito Eleitoral
- Processo do Trabalho
- Direito do Consumidor
- Prática em Sentença Cível
- Prática em Sentença Penal
- Prática em Sentença Trabalhista
- Português

Em 17 de janeiro de 2006, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Peres, tendo em vista as normas previstas na Constituição Federal de 1988, e na Constituição Estadual vigente, Código Judiciário do Estado do Amazonas, com suas alterações posteriores,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

no Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução nº 32/2005, torna pública a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Juiz Substituto da Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, mediante condições estabelecidas no edital. O período de inscrição será de 20/01 a 03/02/2006.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ
SUBSTITUTO DE CARREIRA
EDITAL/2005 – TJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Arnaldo Campello Carpinteiro Peres**, tendo em vista as normas previstas na Constituição Federal de 1988, e na Constituição Estadual vigente, Código Judiciário do Estado do Amazonas, com suas alterações posteriores, no Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução nº 32/2005, torna pública a realização de concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Juiz Substituto de Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Superior de Administração e Economia – ISAE/FGV, por delegação e supervisão da Comissão do Concurso.

1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas no cargo de Juiz Substituto de Carreira da Magistratura do Estado do Amazonas.

1.2.1 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 15 vagas para o cargo de Juiz Substituto de Carreira do Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como, as que vierem a vagar, durante a vigência do presente Concurso. As vagas do presente Concurso são para preenchimento nos municípios do interior do Estado do Amazonas.

1.2.2 A remuneração do cargo de Juiz Substituto de Carreira será aquela que a lei dispuser na época da homologação do presente Concurso.

1.3 A seleção para o cargo de Juiz Substituto de Carreira da Magistratura do Estado do Amazonas, constante deste edital, será composta de duas etapas, conforme descrito a seguir:

a) primeira etapa – prova objetiva de Conhecimentos Gerais de Direito, de caráter eliminatório e classificatório para a segunda etapa;

b) segunda etapa – provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos de caráter unicamente classificatório.

1.3.1 Todas as etapas do concurso serão realizadas na cidade de Manaus/Amazonas.

2 DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 A Comissão do concurso, será constituída pelo Desembargador Yedo Simões de Oliveira, que a presidirá, como membro nato, por três Desembargadores, escolhidos pelo Plenário, e um representante do Conselho seccional da OAB.

2.1.1 O concurso público estará sob a supervisão da Comissão do Concurso do TJ/AM, com a participação, em todas as etapas, de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.1.2 A Comissão do Concurso deliberará por maioria de seus membros, cabendo, na ausência de seu Presidente, ao Desembargador mais antigo, presidi-la.

2.1.3 O Presidente da Comissão do concurso designará servidores do Tribunal para auxiliarem nos trabalhos relativos ao concurso.

2.1.4 A Comissão do concurso outorgará ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular, após o pagamento da taxa de inscrição.

2.1.5 A Comissão do concurso apreciará os documentos apresentados pelos candidatos aprovados na prova de Conhecimentos Gerais de Direito e, em caráter reservado, investigará a vida pregressa destes, a fim de apurar se os mesmos preenchem as condições indispensáveis ao exercício da Magistratura.

2.1.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente com o ISAE/FGV.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Prova de ter exercido durante 3 (três) anos, no mínimo, atividade jurídica, como tal compreendida a advocacia, o magistério jurídico em nível superior, a assessoria ou consultoria jurídica e o exercício de cargo ou função pública privativos de bacharel em Direito.

3.4.1 O exercício da advocacia, sem contar o estágio, se comprovará com a apresentação de certidões expedidas por secretarias judiciais ou cartórios, mencionando a participação anual mínima de 5 (cinco) feitos ou atos privativos de advogado ou por órgão público em que fora exercida a função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

3.5 Não registrar antecedentes criminais.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

3.8 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (LEI ESTADUAL Nº 5.793, DE 22/12/93)

4.1 Do total de vagas previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma prevista no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de necessidades especiais participando do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como, a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, perante Junta Médica Oficial credenciada pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física para o exercício do cargo.

4.5 A não-observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1, deste edital, que não forem providas, por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As inscrições preliminares para o Concurso de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas serão recebidas unicamente via Internet pelos sites:

<http://www.fgvam.br>

<http://www.tj.am.gov.br>

a) Período de Inscrição: de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2006

b) Valor da taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)

c) Horário de recebimento da inscrição:

no período entre 10 horas do dia 20 de janeiro e 20 horas do dia 03 de fevereiro de 2006, nos sites www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br

d) O interessado deverá requerer a inscrição preliminar, preenchendo a ficha de inscrição e imprimir, em sua própria impressora, o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, no período e sites acima indicados, até o último dia do prazo, observando o horário bancário.

5.2 As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível nos endereços eletrônicos www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br após complementada a inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

5.4 O ISAE/FGV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

5.8 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou correio eletrônico.

5.9 O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição preliminar via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 01 de fevereiro de 2006, impreterivelmente, via SEDEX, para: FGV - Concursos, CAIXA POSTAL 9018 – Rio de Janeiro-RJ - CEP 22270-970, laudo médico original ou cópia simples que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior examinados pela Comissão do Concurso.

5.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, ainda, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.11 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.12 A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua nãoconcessão no dia de realização das provas.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Serão aplicadas prova objetiva, provas subjetivas, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes deste edital, e, ainda, avaliação de títulos, conforme o quadro a seguir.

ETAPA PROVAS/TIPO ÁREAS DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES/CARÁTER

1ª ETAPA

Prova Objetiva

Conhecimentos Gerais de Direito

Direito Constitucional

Direito Processual Civil

Direito Administrativo

Direito Tributário

Direito Civil

Direito Comercial

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito do Trabalho e Direito

Processual do Trabalho

Organização Judiciária e

Conhecimentos Gerais sobre o Estado do Amazonas

100 questões

Eliminatório e Classificatório

Prova Discursiva I

Direito Constitucional

Direito Civil

Direito Processual Civil,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Direito Administrativo

Direito Tributário

Organização Judiciária e Conhecimentos Gerais sobre o Estado do Amazonas

Eliminatório e Classificatório

Prova Discursiva II

Direito Comercial

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito do Trabalho e Direito

Processual do Trabalho

Eliminatório e Classificatório

Prova Discursiva III

Sentença

Eliminatório e Classificatório

2ª ETAPA

Avaliação de Títulos Classificatório

6.2 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 12 de fevereiro de 2006, com início às 15:00 horas, horário local.

6.3 Os locais e horário de realização da prova objetiva serão publicados no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, afixados no TJ/AM e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br na data provável de 08 de fevereiro de 2006. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 Os locais e horários de realização das provas discursivas serão publicados por ocasião da convocação para a segunda etapa.

6.5 O ISAE/FGV poderá enviar, quando solicitado, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal, via e-mail, dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização da prova objetiva.

6.6 O ISAE/FGV não se responsabiliza pela comunicação extraviada ou por qualquer motivo não recebida, obrigando-se o candidato a observar o edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, conforme o disposto no subitem 6.3.

6.7 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.3 deste edital.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição preliminar e do documento de identidade original.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade

original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.11 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminados em edital ou em comunicado.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva e das provas discursivas comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, à exceção das provas discursivas, durante as quais o candidato poderá consultar exclusivamente o texto da legislação, vedada a utilização de publicação que contenha anotações ou comentários. A desobediência a essas exigências implicará a imediata eliminação do candidato.

6.13 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc).

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não o permitido;
- f) recusar-se a entregar o material das provas objetiva e discursivas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, durante a realização das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou as folhas de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, nas folhas de textos definitivos e/ou na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.17 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

6.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato receberá um caderno de prova contendo 100 questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão, com 5 alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma das alternativas é a resposta correta.

7.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.3 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

7.4 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

7.5 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1 O candidato habilitado na primeira etapa do concurso, de acordo com o critério previsto no subitem 7.5 deste edital deverá apresentar, em data, em local e em horário a serem definidos no edital de resultado final da prova objetiva, requerimento de inscrição definitiva no concurso.

8.2 O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com autorização expressa para requerê-la, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante de quitação de obrigações eleitorais;

b) cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

c) Certidão fornecida pela Justiça Estadual (Repartição Criminal), Justiça Federal e Justiça Militar (Auditoria Militar, Estadual e Federal), expedida no local onde haja residido o candidato nos últimos cinco anos;

d) cópia autenticada em cartório de certificado de bacharel em Direito, devidamente registrado;

e) declaração com o nome de duas autoridades ou pessoas de reconhecida idoneidade moral, com seus respectivos endereços para que lhes sejam solicitadas informações a respeito do candidato, se necessário;

f) relação dos cargos públicos e particulares que exerça ou tenha exercido, indicando órgãos, locais, com os respectivos endereços, e os nomes das autoridades ou empregadores com os quais trabalhou;

g) cópia autenticada em cartório de documento de Identidade, apenas para os candidatos que efetuaram a inscrição preliminar via Internet;

h) duas fotografias recentes (3x4).

8.3 Quando se tratar de inscrição definitiva por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com autorização expressa para a realização da inscrição definitiva no concurso, deverá ser acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e de apresentação de documento de identidade original do procurador.

9. DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DISCURSIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Na segunda etapa do concurso, serão aplicadas três provas discursivas e avaliação de títulos, conforme especificado a seguir.

9.1.1 PROVAS DISCURSIVAS

a) Prova Discursiva I – consistirá na elaboração de um texto abordando temas das áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 6.1 deste edital.

b) Prova Discursiva II – consistirá na elaboração de um texto abordando temas das áreas de conhecimento estabelecidas no quadro de provas constante do subitem 6.1 deste edital.

c) Prova Discursiva III – consistirá na lavratura de uma sentença sobre matéria cível, trabalhista ou penal, sorteada na hora da realização da prova, envolvendo problemas de direito material e processual.

9.1.2 Cada prova discursiva valerá dez pontos e deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito segundo o item 4.2 deste edital, se a incapacidade impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, será designado pela Coordenação do concurso um agente, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.1.3 Estarão eliminados do concurso aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma das provas discursivas.

9.1.4 As provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter, em outro local que não os previamente determinados, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de serem anuladas. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação das provas discursivas e a consequente eliminação do candidato do certame.

9.1.5 As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

9.2 PROVA DE TÍTULOS

9.2.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos não-eliminados nas provas discursivas.

9.2.2 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, de acordo com edital específico a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
DE CADA TÍTULO
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**

- a) Exercício na magistratura e/ou no Ministério Público, em cargo específico de bacharel em Direito. 0,3 por ano completo sem sobreposição de tempo 1,5
- b) Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito 0,3 por ano completo sem sobreposição de tempo 1,5
- c) Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores. 0,3 por ano completo sem sobreposição de tempo 1,5
- d) Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito. 0,5 1,5
- e) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do Direito. 2,5 2,5
- f) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do Direito 3,0 3,0
- g) Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato. 2,0 2,0
- h) Certificado ou declaração, devidamente autenticados, de aproveitamento em curso de preparação oferecido por Escola de Magistratura ou do Ministério Público. 1,5 1,5
- i) Certificado ou declaração, devidamente autenticados, de prestação de serviço voluntário ao Poder Judiciário Estadual pelo período mínimo de um ano, em Juizados Especiais. 0,25 1,0
- j) Diploma devidamente registrado de Curso Superior na área de Ciências Sociais, exceto o bacharelado em Direito. 1,0 1,0
- k) Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito. 1,0 1,0
- l) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em Direito, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino 2,0 2,0

VALOR TOTAL 20 PONTOS

9.2.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

9.2.4.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico.

9.3 No ato de entrega de títulos, o candidato, pessoalmente, deverá preencher e assinar um formulário, onde relacionará os títulos apresentados e indicará a quantidade dos mesmos. Juntamente com esta relação deve ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

9.4 A comprovação de tempo de serviço será feita da forma descrita a seguir:

- a) mediante apresentação de cópia de CTPS, acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, acrescida de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente. Em caso de empresa extinta, apresentar, além de cópia da CTPS,

documentação comprobatória da extinção.

b) para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.4.1 A comprovação do tempo de serviço deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente que o serviço prestado pelo candidato atende aos requisitos para o exercício do cargo ao qual concorre.

9.4.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria ou de bolsa de estudo.

9.4.3 O tempo de serviço prestado como autônomo não será pontuado em nenhuma das alíneas.

9.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

9.5 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal, ou equivalente, do órgão respectivo, especificando o concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

9.5.1 Não será considerado concurso público, para os fins do presente edital, a seleção de que conste apenas avaliação de títulos e/ou de currículo e/ou prova prática.

9.6 A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

9.6.1 Livros publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.

9.7 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

9.7.1 Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.8 Cada título será considerado uma única vez.

9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do subitem 9.2.2, bem como os que excederem ao limite de 20 pontos fixados no subitem 9.2.1, serão desconsiderados.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

10.2 Estarão habilitados para participarem da segunda etapa os candidatos classificados em até dez vezes o número de vagas oferecidas neste edital, respeitados os empates na última colocação, os quais serão convocados para as provas discursivas e para requererem a inscrição definitiva

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

no concurso.

10.3 Será eliminado o candidato que não tiver seu requerimento de inscrição definitiva no concurso deferido.

10.4 Serão convocados para as provas discursivas os candidatos que tiverem os seus pedidos de inscrição definitiva deferidos.

10.5 Os candidatos convocados segundo o subitem 10.4 terão as provas discursivas avaliadas e estarão eliminados do concurso aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada uma das provas discursivas.

10.6 O texto de cada grupo da prova discursiva será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

10.7 Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá ZERO.

10.8 Não será considerado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de sessenta linhas.

10.9 A média final (MF) será apurada pela média ponderada de graus obtidos na prova objetiva (A), na prova discursiva I (B), na prova discursiva II (C), na prova discursiva III (D) e na avaliação de títulos (E), cujos pesos serão 1 (um) para a prova objetiva, 10 (dez) para cada prova discursiva e 1 (um) para a prova de títulos, conforme fórmula abaixo:

$$1A+10B+10C+10D+1E MF=4$$

10.10 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova discursiva III (sentença);
- b) obtiver a maior soma das notas obtidas nas provas discursivas I e II;
- c) obtiver a maior nota na avaliação de títulos.

11.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, contra o resultado provisório dos requerimentos de inscrição definitiva, contra o resultado provisório de cada prova discursiva e contra o resultado provisório da avaliação de títulos.

12.2 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão publicados no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, afixados no quadro de avisos do Tribunal de Justiça do Estado e divulgados nos endereços eletrônicos www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br.

12.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de até 3 (três) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar.

12.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como apresentado fora do prazo estabelecido.

12.5 O candidato deverá entregar, em local a ser definido nos sites www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br após a divulgação preliminar dos resultados preliminares das provas objetiva e discursivas, três conjuntos idênticos de recurso(s) (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

12.6 Cada conjunto de recurso(s) deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo ISAE/FGV.
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) recursos deverão ser datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Anexo I deste edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

12.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabaritos oficiais preliminares, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos.

Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público nos sites: www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.3 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, afixados no TJ/AM e na internet nos sites: www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br.

13.4 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de homologação do resultado final.

13.5 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o TJ/AM reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

13.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

13.7 Os resultados de todas as etapas do concurso, o resultado final e a relação das inscrições definitivas deferidas serão publicados no Diário da Justiça do Estado do Amazonas e divulgados pela Internet, nos endereços eletrônicos www.fgvam.br e www.tj.am.gov.br

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

13.8 O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal Pleno do TJ/AM.

13.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao ISAE/FGV, enquanto estiver participando do concurso e, se aprovado, junto ao TJ/AM. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

13.10 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

13.11 Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua inscrição provisória, a composição das Comissões Examinadora e de Concurso, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13.12 Constitui razão para o impedimento dos componentes das Comissões de Concurso e Examinadora o parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos inscritos.

13.13 Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

14 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações e estrutura 1.1.1 Supremacia da Constituição.

1.1.2 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.1.3 Vigência e eficácia das normas constitucionais.

1.2 Poder constituinte.

1.3 Controle de constitucionalidade.

1.3.1 Sistema.

1.3.2 Ação direta de inconstitucionalidade.

1.3.3 Ação declaratória de constitucionalidade.

1.3.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 1.3.5 Controle de constitucionalidade das leis municipais.

1.4 Estado Federal.

1.5 Princípios fundamentais.

1.6 Direitos e garantias fundamentais.

1.6.1 Direito sociais.

1.6.2 Direitos políticos.

1.6.3 Partidos políticos.

1.6.4 Direitos de nacionalidade.

1.6.5 Tutela constitucional dos direitos e das liberdades.

1.7 Organização do Estado Brasileiro: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios.

1.7.1 Organização político-administrativa.

1.7.2 Repartição de competências.

1.7.3 Bens públicos.

1.8 Intervenção nos Estados e nos Municípios.

- 1.9 Administração pública.
 - 1.9.1 Disposições gerais.
 - 1.9.2 Emendas constitucionais 19 e 20.
 - 1.9.3 Servidores públicos do Estado do Amazonas. 1.9.4 Aposentadoria.
 - 1.10 Organização dos Poderes na Constituição Federal.
 - 1.10.1 Poder Executivo.
 - 1.10.2 Poder Legislativo.
 - 1.10.3 Imunidade parlamentar.
 - 1.10.4 Processo legislativo.
 - 1.10.5 Poder Judiciário.
 - 1.10.6 Funções essenciais à justiça.
 - 1.11 Poder Executivo do Estado do Amazonas.
 - 1.11.1 Atribuições e responsabilidades do Governador e do Prefeito.
 - 1.12 Poder Legislativo do Estado do Amazonas.
 - 1.12.1 Imunidade dos deputados estaduais e dos vereadores.
 - 12.2 Processo legislativo estadual.
 - 1.12.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
 - 1.12.4 Tribunal de Contas do Estado.
 - 1.13 Poder Judiciário do Estado do Amazonas.
 - 1.13.1 Organização Judiciária.
 - 1.13.2 Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
 - 1.14 Ordem econômica e financeira.
 - 1.14.1 Princípios gerais da atividade econômica.
 - 1.15 Tributação e orçamento .
 - 1.16 Estado de defesa e estado de sítio.
 - 1.17 Emendas constitucionais.
- 2 DIREITO ADMINISTRATIVO**
- 2.1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação.
 - 2.1.1 Anulação e revogação.
 - 2.1.2 Prescrição.improbidade administrativa.(Lei n.o 8.429/92).
 - 2.2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário.
 - 2.2.1 Domínio público.
 - 2.2.2 Bens públicos: classificação, administração e utilização.
 - 2.2.3 Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.
 - 2.3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução.
 - 2.3.1 Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades.
 - 2.3.2 Contratos de concessão de serviços públicos. 2.3.3 Contratos de gestão.
 - 2.4 Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 2.4.1 Direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos.
 - 2.4.2 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades.
 - 2.5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar.
 - 2.5.1 O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 2.6 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa.
 - 2.6.1 Direito de construir e seu exercício.
 - 2.6.2 Loteamento e zoneamento.
 - 2.6.3 Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.
 - 2.7 Princípios básicos da administração.
 - 2.7.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 2.7.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder.
 - 2.7.3 Sanções penais e civis.
 - 2.8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação.
 - 2.8.1 Concessão e autorização dos serviços públicos.
 - 2.9 Organização administrativa: noções gerais.
 - 2.9.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
 - 2.10 Desapropriação.
 - 2.10.1 Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
 - 2.10.2 Competência para decretá-la.
 - 2.10.3 Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública.
 - 2.10.4 Indenização e seu conceito legal.
 - 2.10.5 Caducidade da desapropriação.
 - 2.10.6 Imissão na posse do imóvel desapropriado.
- 3 DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:**
- 3.1 Direitos e garantias constitucionais do trabalhador. 3.2 Normas gerais e especiais de tutela do trabalho. 3.3 Contrato individual de trabalho rural e urbano. 3.3.1 Empregado e empregador. 3.3.2 Duração da jornada de trabalho. 3.3.3 Salário. 3.3.4 Trabalho da mulher e do menor. 3.4 Disciplina legal do trabalho individual. 3.4.1 Alteração. 3.4.2 Extinção. 3.4.3 Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. 3.5 Princípios e singularidades do Direito Processual do Trabalho. 3.5.1 Conceito. 3.5.2 Autonomia. 3.5.3 Princípios gerais. 3.5.4 Singularidades. 3.6 Organização Judiciária do Trabalho. 3.6.1 As Varas da Justiça do Trabalho. 3.6.2 Os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho. 3.6.3 Funcionamento, jurisdição e competência. 3.7 Procedimento nos Dissídios Individuais e Coletivos. 3.8 Das provas no Processo do Trabalho. 3.9 Recursos no Processo do Trabalho;
- 4 DIREITO PENAL**
- 4.1 Da aplicação da lei penal. 4.1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 4.1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 4.1.3 O fato típico e seus elementos. 4.1.4 Relação de causalidade. Culpabilidade.

4.1.5 Superveniência de causa independente. 4.2 Do crime consumado, tentado e impossível. 4.2.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.2.2 Arrependimento posterior. 4.2.3 Do Crime doloso, culposo e preterdoloso. 4.3 Erro de tipo. 4.3.1 Erro de proibição. 4.3.2 Erro sobre a pessoa. 4.3.3 Coação irresistível e obediência hierárquica. 4.3.4 Causas excludentes da ilicitude. Perdão judicial. 4.4 Da imputabilidade penal. 4.4.1 Da ação e da omissão. 4.4.2 Do concurso de pessoas. 4.4.3 Do concurso de crimes. 4.5 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 4.5.1 Da suspensão condicional da pena. 4.5.2 Do livramento condicional. 4.5.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 4.5.4 Das medidas de segurança. 4.6 Da ação penal pública e privada. 4.6.1 Da extinção da punibilidade. 4.6.2 Execução penal: direitos, deveres e disciplina do condenado. 4.7 Dos crimes contra a vida. 4.7.1 Das lesões corporais. 4.7.2 Dos crimes contra a honra. 4.7.3 Dos crimes contra a liberdade individual. 4.8 Dos crimes contra o patrimônio. 4.8.1 Dos crimes contra a liberdade sexual. 4.8.2 Da sedução e da corrupção de menores. 4.8.3 Do crime organizado (Lei 9.034/95). 4.9 Dos crimes contra a fé pública. 4.9.1 Dos crimes contra a administração pública. 4.9.2 Dos crimes de imprensa (Lei nº5.250/67). 4.9.3 Dos crimes de abuso de autoridade (Lei 4.898/65). 4.10 Do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei 6.368/76). 4.10.1 Dos crimes hediondos (Lei 8.072/90 e Lei 8.930/94). 4.10.2 Dos crimes de tortura (Lei 9.455/97). 4.10.3 Do ato infracional. 4.10.4 Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137/90). 4.10.5 Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente. (Lei 8.069/90).

5 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

5.1 Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil. 5.1.1 Da ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. 5.2 Competência: conceito. Competência funcional e territorial; Competência internacional. 5.2.1 Modificações da competência e conflito. Conexão e continência. 5.2.2 Processo e procedimento: natureza e princípios, formação, suspensão e extinção. 5.2.3 Pressupostos processuais. Tipos de procedimentos. 5.2.4 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem. Preclusão. Prescrição. 5.3 Da ação. Conceito. Ação e Pretensão. Natureza Jurídica, condições, classificação. 5.4. Do Processo e Procedimento: natureza e princípios. 5.4.1 Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Pressupostos processuais. Tipos de procedimentos. 5.5 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem. Preclusão. 5.6 O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades. 5.6.1 Do Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. 5.7. Sujeitos do Processo: Das partes e dos Procuradores. 5.7.1 O Litisconsórcio. Capacidade de ser parte e estar em Juízo. 5.7.2 Legitimação Ordinária e Extraordinária. 5.7.3 A Substituição Processual 5.7.4 Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação à Autoria. Denúncia da Lide. Chamamento ao Processo. Da Assistência. 5.8. Dos atos processuais. 5.9 Petição inicial: conceito, requisitos. 5.9.1 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 5.9.2 Causa de pedir. 5.9.3 Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. 5.9.4 Da citação. 5.9.5 Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 5.9.6 Revelia. 5.9.7 Direitos indisponíveis. 5.9.8 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 5.9.9 Antecipação de tutela. 5.10 Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. 5.10.1 Da audiência. 5.10.2 Da sentença: requisitos; publicação. 5.10.3 Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

coisa julgada formal e coisa julgada material. 5.11 Ação rescisória. 5.11.1 Nulidades. 5.12 Processo de execução: pressupostos e princípios informativos. 5.12.1 Espécies de execução. 5.12.2 Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. 5.12.3 Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. 5.12.4 Execução fiscal. 5.12.5 Da execução contra a Fazenda Pública. 5.13 Processo e ação cautelares. 5.13.1 Procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 5.13.2 Juizados especiais cíveis. Procedimento. 5.14 Da ação de usucapião de terras particulares. 5.14.1 Ação civil pública, ação popular. 5.14.2 Mandado de Segurança individual e coletivo. 5.14.3. Mandado de Injunção. 5.14.4. Habeas-data. 5.14.5 A Tutela Antecipada e Tutela Específica. 5.15. Ação Monitória.

6 DIREITO PROCESSUAL PENAL

6.1 Princípios gerais. 6.1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.1.2 Sujeitos da relação processual. 6.1.3 Inquérito policial. 6.2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 6.2.1 Ação penal pública. 6.2.2 Titularidade, condições de procedibilidade. 6.2.3 Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 6.2.4 Ação penal privada. 6.2.5 Titularidade. 6.2.6 Queixa. 6.2.7 Renúncia. 6.2.8 Perdão. 6.2.9 Perempção. 6.2.10 Extinção da punibilidade. 6.2.11 Ação civil. 6.3 Jurisdição. 6.3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 6.3.2 Incompetência. 6.3.3 Efeitos. 6.3.4 Das questões e processos incidentes. 6.4 .Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 6.4.1 Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 6.4.2 Da prisão e da liberdade provisória. 6.5 Das citações e intimações. 6.5.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 6.5.2 Dos atos processuais. 6.5.3 Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 6.5.4 Dos prazos: características, princípios e contagem. 6.6 Da sentença. 6.6.1 Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.6.2 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.6.3 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. 6.6.4 Da coisa julgada penal 6.6.5 Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 6.7 Procedimento comum. 6.7.1 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). 6.7.2 Procedimento no júri. 6.8 Das nulidades. 6.9 Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6.9.1 Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 6.9.2 Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 6.9.3 da Execução das penas em espécie; Dos incidente da execução penal.

7 DIREITO CIVIL

7.1 Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação da Lei. Analogia. 7.1.1 Princípios Gerais do Direito e Equidade. 7.2 Das pessoas naturais e jurídicas. Capacidade, domicílio, registro. 7.2.1 Bens: conceito e classificação. 7.3 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência ineficácia e consequência. 7.3.1 Dos atos ilícitos. 7.3.2 Responsabilidade civil e responsabilidade civil do estado. 7.3.3 Da prescrição e decadência. 7.4 Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova,

anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. 7.4.1 Separação e divórcio. 7.4.2 União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 7.5 Das relações de parentesco. 7.5.1 Da tutela, da curatela e da ausência. 7.6 Registros públicos. 7.6.1 Registro civil das pessoas jurídicas e físicas. 7.6.2 Registro de títulos e documentos. 7.7. Condomínio. 7.7.1 Condomínio Predial. 7.8 Das modalidades das obrigações. 7.8.1 Dos efeitos das obrigações. 7.8.2 Da cessão de crédito. 7.9 Dos contratos. Generalidades, elementos e efeitos dos contratos. 7.9.1 Teoria da imprevisão e revisão contratual. 7.9.2 Da compra e venda; da doação; da locação; do empréstimo; do depósito; do mandato e da fiança 7.10 Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. 7.10.1 Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonogados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. 7.11 Responsabilidade civil do Estado e do particular. 7.12 Consumidor: conceitos básicos. 7.12.1 Dos direitos básicos do consumidor. 7.12.2 Teoria da imprevisão. 7.12.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 7.12.4 Inversão do ônus da prova 7.13 Fornecedor. 7.13.1 Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. 7.13.2 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da prestação de serviços: acidentes de consumo. 7.13.3 Responsabilidade do fornecedor pelos atos de seus prepostos e ou representantes autônomos. 7.14 Da publicidade e propaganda. 7.14.1 Princípios. 7.14.2 Publicidade enganosa e abusiva. 7.14.3 Publicidade enganosa por omissão. 7.14.4 Das práticas abusivas. 7.14.5 Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais.

8 DIREITO COMERCIAL

8.1 A empresa, o empresário e o estabelecimento comercial; nome comercial. 8.1.1 Comerciante individual. 8.1.2 Sociedades comerciais: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades comerciais; direitos, deveres e responsabilidade dos sócios; administração e gerência. 8.1.3 Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. 8.1.4 Sociedade anônima. 8.1.5 Registro de empresas mercantis. 8.1.6 Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquias mercantis, cartões de crédito. 8.1.7 Títulos de crédito: conceito, aval, aceite, ação cambial e prazo prescricional; letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. 8.1.8 Código de Defesa do Consumidor: princípios gerais, campo de aplicação, responsabilidade dos fornecedores, desconsideração da personalidade jurídica, proteção contratual e práticas abusivas, inversão do ônus da prova. 8.1.9 Falência: caracterização e requerimento, legitimidade ativa e passiva, universalidade do juízo, massa falida, classificação dos créditos, formas de pagamento, órgãos da falência, extinção da falência e das obrigações do falido, reabilitação do falido. 8.1.10 Concordata: conceito e espécies, requisitos e impedimentos, formas de pagamento. Intervenção e liquidação extrajudicial.

9 DIREITO TRIBUTÁRIO:

9.1 O Estado e o poder de tributar. 9.1.1 Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. 9.1.2 Imunidade, isenção e não-incidência. 9.2 Sistema Tributário Nacional.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

9.2.1 Princípios constitucionais tributários. 9.2.2 Competência legislativa. 9.2.3 Limitações da competência tributária. 9.3 Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária.

9.3.1 Fundos de participação. 9.4 Fontes do direito tributário. 9.4.1 Hierarquia das normas. 9.4.2 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 9.4.3 Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. 9.5 Legislação tributária. 9.5.1 Conceitos. 9.5.2 Lei ordinária e lei complementar. 9.5.3 Medida provisória. 9.5.4 Decretos e regulamentos. 9.5.5 Regras de vigência, aplicação, interpretação e integração. 9.6 Interpretação e integração da legislação tributária. 9.7 Obrigação tributária. 9.7.1 Obrigação principal e acessória. 9.7.2 Fato gerador. 9.7.3 Efeitos, conseqüências, validade e invalidade dos atos jurídicos. 9.7.4 Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 9.7.5 Solidariedade. 9.7.6 A imposição tributária e as convenções particulares. 9.7.7 Capacidade tributária. 9.7.8 Domicílio tributário. 9.8 Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 9.8.1 Responsabilidade supletiva. 9.8.2 Substituição tributária. 9.9 Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 9.9.1 Caráter vinculado da atividade de lançamento. 9.9.2 Modalidades. 9.9.3 Garantias e privilégios do crédito tributário. 9.9.4 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 9.10 Garantias e privilégios do crédito tributário. 9.11 Tributos. 9.11.1 Conceito. 9.11.2 Natureza jurídica. 9.11.3 Classificação: impostos, taxas e contribuições de melhoria. 9.11.4 Contribuições: espécies e natureza jurídica. 9.11.5 Empréstimos compulsórios. 9.11.6 Pedágio. 9.12 Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. 9.13 Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos. 9.14 Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9.15 Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. 9.16 Certidões negativas. 9.17 Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. 9.18 Certidão negativa. 9.19 Administração tributária. 9.19.1 Secretaria da Receita Federal. 9.20 Processo judicial Tributário. 9.20.1 Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. 9.20.2 Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. 9.20.3 Ações de controle de constitucionalidade: direta de inconstitucionalidade, declaratória de constitucionalidade. 9.20.4 Ação popular. 9.21 Ilícito tributário. 9.21.1 Ilícito e sanção. 9.21.2 Ilícito administrativo tributário. 9.21.3 Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. 9.21.4 Sanção administrativa e sanção penal. 9.21.5 Responsabilidade penal. 9.21.6 Sanções pessoais e patrimoniais.

10 DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:

10.1 Direitos e garantias constitucionais do trabalhador. 10.2 Normas gerais e especiais de tutela do trabalho. 10.3 Contrato individual de trabalho rural e urbano. 10.3.1 Empregado e empregador. 10.3.2 Duração da jornada de trabalho. 10.3.3 Salário. 10.3.4 Trabalho da mulher e do menor. 10.4 Disciplina legal do trabalho individual. 10.4.1 Alteração. 10.4.2 Extinção. 10.4.3 Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. 10.5 Princípios e singularidades do Direito

Processual do Trabalho. 10.5.1 Conceito. 10.5.2 Autonomia. 10.5.3 Princípios gerais. 10.5.4 Singularidades. 10.6 Organização Judiciária do Trabalho. 10.6.1 As Varas da Justiça do Trabalho. 10.6.2 Os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho. 10.6.3 Funcionamento, jurisdição e competência. 10.7 Procedimento nos Dissídios Individuais e Coletivos. 10.8 Das provas no Processo do Trabalho. 10.9 Recursos no Processo do Trabalho;

11 ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTADO DO AMAZONAS:

11.1 Divisão e Organização Judiciária do Estado do Amazonas. Constituição do Estado do Amazonas. Regime Jurídico da Magistratura. Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça.. 11.2 Da Justiça de 2º. Grau no Amazonas. 11.2.1 Tribunal de Justiça: composição, órgãos, competência. 11.2.2 Conselho Superior da Magistratura. 11.2.3 Câmaras isoladas e reunidas. 11.2.4 Do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor Geral da Justiça. 11.2.5 Da Escola Superior da Magistratura. 11.3 Da Justiça de 1º. Grau no Amazonas. 11.3.1 Composição. 11.3.2 Dos Juízes Substitutos de Carreira. 11.3.3 Dos Juízes de Direito, Titulares e Auxiliares. 11.3.4 A Vara. O Juiz, a Secretaria e a Escrivania. 11.4 Da organização da carreira dos magistrados: provimento (ingresso, nomeação, aquisição de vitaliciedade, promoção, acesso, remoção, permuta). Direitos, garantias e prerrogativas. Deveres, responsabilidades e proibições dos Magistrados. 11.5 Diretoria do Foro. Atribuições. 11.6 Conhecimentos Gerais sobre o Estado do Amazonas, suas peculiaridades e aspectos geográficos.

Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Peres
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

Modelo de formulário para a interposição de recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, contra o resultado provisório da solicitação de inscrição definitiva e contra o resultado provisório nas provas discursivas e na avaliação de títulos.

CAPA DE RECURSO

À Comissão do Concurso

Como candidato ao cargo de Juiz Substituto, solicito revisão:

contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva,
questão(ões)/item(ns) _____

conforme especificações inclusas.

contra o resultado provisório da solicitação de inscrição definitiva

contra o resultado provisório na prova discursiva I

contra o resultado provisório na prova discursiva II

contra o resultado provisório na prova discursiva III

contra o resultado provisório na avaliação de títulos

_____, ____ de _____ de 2005/6.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- a) Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
- b) Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
- c) Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.
- d) Identificar-se apenas na capa de cada um dos conjuntos.
- e) Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

**CRONOGRAMA OPERACIONAL
EVENTODATA**

Período de Inscrição 20/01 a 03/02/2006

Divulgação dos locais da prova objetiva 08/02/2006

Aplicação da prova objetiva 12/02/2006

Divulgação do Gabarito preliminar 13/02/2006

Prazo para recursos da prova objetiva 14 a 17/02/2006

Exame dos recursos 20/02 a 03/03/2006

Resultado final da prova objetiva e convocação para inscrição definitiva 07/03/2006

Inscrição definitiva 08 a 10/03/2006

Apreciação dos documentos pela Comissão do Concurso 13 a 17/03/2006

Convocação para as provas discursivas 21/03/2006

Aplicação da prova discursiva I 26/03/2006

Aplicação da prova discursiva II 02/04/2006

Aplicação da prova discursiva III 09/04/2006

Resultado preliminar das provas discursivas 25/04/2006

Prazo para recursos das provas discursivas 26 a 28/04/2006

Exame dos Recursos 02 a 11/05/2006

Resultado final das provas discursivas e convocação para entrega de títulos 12/05/2006

Prazo para a entrega dos títulos 15 a 17/05/2006

Resultado preliminar da prova de títulos 26/05/2006

Prazo para recursos da prova de títulos 29 a 31/05/2006

Exame dos recursos 01 a 06/06/2006

Resultado Final da prova de títulos 09/06/2006

Resultado final do Concurso 09/06/2006

BAHIA-EMAB

Fundada em 1985, pela Associação ds Magistrados
Estatuto aprovado pela Assembléia Geral da Associação de Magistrados em 06/12/2002.
Endereço eletrônico: secretaria@ escolade magistratura.com.br
Endereço: Rua Arquimedes Gonçalves, 219 - Jardim Baiano - Salvador
Telefones: 0xx 71 33210844/3321.1541
Presidente ou Diretor: Desembargador Manoel Moreira Costa
Subordinada administrativamente à Associação de Magistrados
Subordinada financeiramente à Associação de Magistrados
Instalações físicas em prédio da Associação dos Magistrados.
Valor do Curso de Preparação: 11 prestações de R\$ 295,00 (Total R\$ 3245,00 ou à vista com 15% de desconto, R\$ 2.758,25.

A EMAB aprovou em 06 de dezembro de 2002 o seu novo Estatuto. A entidade é descrita como sem fins lucrativos, instituída pela Associação dos Magistrados da Bahia e reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Entre suas principais finalidades destacam-se:

Ministrar o ensino das ciências jurídicas visando a preparação à carreira de magistratura;

Promover, de modo sistemático e permanente, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização dos integrantes da Magistratura Estadual;

Promover e estimular o estudo, a pesquisa e a divulgação de trabalhos na área jurídica e judiciária.

Como resultado de seus objetivos a EMAB promove cursos de preparação ao ingresso na Magistratura, cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados. Articulando-se com outras Escolas da Magistratura no Brasil e no exterior e com instituições universitárias visando o aprimoramento das atividades e dos métodos pedagógicos utilizados.

Desenvolve, ainda, pesquisa científica no campo do Direito para ampliar e elevar o padrão cultural e científico do ensino, como função indissociável que é deste. O Plano Anual incluirá bolsas especiais de pesquisa, assim como a concessão de auxílios para a execução de projetos específicos.

A organização administrativa da EMAB é formada de:

1. Diretoria, composta de um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Geral de Cursos. A Direção será exercida por um Magistrado, indicado pelo Presidente da Associação de Magistrados e aprovada pelo Tribunal Pleno.
2. Conselho Técnico-Administrativo/CTA, ao qual cabe aprovar ou alterar o Regimento Interno e aprovar a programação orçamentária anual.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3. Secretaria, compreendendo um secretário, o serviço de pessoal e finanças, o serviço de material e os serviços gerais.

O Tribunal de Justiça mantém um Sistema de Bibliotecas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, resultante do Decreto Judiciário nr. 72, publicado em 29 de dezembro de 2004

Convênio com a UCSAL

Pontuação reconhecida pelos Tribunais de Justiça dos Estados, de acordo com as exigências da ENM.

Curso de Preparação (Convênio com a UCSAL) - 11 meses – 720 horas / aula

O curso é ministrado com 720 horas/aula, 11 meses e sendo considerado de natureza de pós-graduação, *latu-sensu*.

Estrutura Curricular:

- Direito Civil
- Direito Processual Civil
- Direito Penal
- Direito Processual Penal
- Direito da Infância e da Juventude
- Direito Constitucional
- Direito Tributário
- Direito do Consumidor
- Teoria Geral de Hermenêutica
- Técnicas de Sentenças e Decisões Cível e Penal

NOVO ESTATUTO DA EMAB

**TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADES**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A EMAB – Escola de Magistrados da Bahia - é entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, instituída pela Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB – e reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tendo sede na cidade de Salvador, podendo ter outras unidades em todo território do Estado.

Art. 2º - O patrimônio da EMAB é constituído de bens móveis e outros que venha a possuir.

Parágrafo Único – A Escola só poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dos associados presentes em Assembléia Geral da AMAB, para este fim específico convocada, e seu patrimônio será destinado às entidades mantenedoras.

Art. 3º - São associados da EMAB os sócios da AMAB, em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os sócio efetivos da AMAB.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 4º - São finalidades da EMAB – Escola de Magistrados da Bahia: ministrar o ensino das ciências jurídicas visando a preparação à carreira da magistratura; promover, de modo sistemático e permanente, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização dos integrantes da Magistratura Estadual; promover e estimular o estudo, a pesquisa e a divulgação de trabalhos na área jurídica e judiciária; concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos operadores do direito em geral; manter intercâmbio cultural e científico com instituições congêneres nacionais e estrangeiras; colaborar com o Tribunal de Justiça na execução da política de qualificação dos recursos humanos, de todos os níveis aplicados nos Serviços da Justiça.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Art. 5º - Para cumprimento das suas finalidades a Escola promoverá as seguintes atividades: cursos de preparação ao ingresso na Magistratura e ao exercício de outras funções judiciárias e jurídicas; cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados; seminários, encontros, simpósios e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o profissional de Direito; divulgação de leis, documentos e trabalhos do interesse de juízes; concessão de bolsa de estudo; articulação com outras escolas da Magistratura no Brasil e no exterior e com instituições universitárias visando o aprimoramento das atividades e dos métodos pedagógicos utilizados; pesquisa científica no campo do Direito; intercâmbio entre as diversas entrâncias para troca de experiências e informações; publicação periódica da Revista ou Boletim da Escola de Magistrados da Bahia, com divulgação de estudos jurídicos de excelência nas diversas áreas do direito; manutenção e atualização permanente da página virtual (site) da EMAB; divulgação de regulamento fixando critérios estritos e uniformes para a participação dos magistrados em cursos, convênios, intercâmbios; realização de concursos.

**TÍTULO II
DA ATIVIDADE ACADÊMICA**

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS**

Art. 6º - O Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, ministrado exclusivamente para bacharéis em Direito, terá duração anual, com natureza de pós-graduação.

§ 1º - O currículo do curso será formado por disciplinas jurídicas do tronco comum, instituído pela Escola Nacional da Magistratura e outras disciplinas definidas no Regimento Interno.

§ 2º - A carga horária mínima será de 720 horas, cumprida em dois semestres letivos.

§ 3º - O certificado de conclusão terá validade de título para concursos públicos de natureza jurídica.

Art. 7º - Outros cursos destinados às carreiras jurídicas em geral, terão duração definida pelo Regimento Interno da Escola.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 8º - Para o acesso aos cursos ministrados serão fixadas condições, bem como sua duração e carga horária.

Art. 9º - Avaliação é o processo destinado a aferir e analisar o nível alcançado pelos participantes dos cursos e treinamentos, segundo seus fins específicos.

§ 1º - Far-se-á avaliação por um processo contínuo, sistemático, progressivo, cumulativo, compreensivo e descritivo.

§ 2º - Na avaliação levar-se-ão em conta os aspectos quantitativos e qualitativos.

Capítulo II

Da Pesquisa

Art. 10 – A atividade de pesquisa será estimulada para ampliar e elevar o padrão cultural e científico do ensino, como função indissociável que é deste.

Art. 11 – O plano de incentivo à pesquisa será anualmente elaborado e constará de: concessão de bolsas especiais de pesquisa; concessão de auxílio para execução de projetos específicos; intercâmbio com instituições científicas no Brasil e no exterior.

Art. 12 – O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa, requererá o auxílio pretendido fundamentado em projeto que pretenda realizar.

Parágrafo Único: Ao interessado será proporcionado assessoramento na elaboração e execução do projeto.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13 – São órgãos da Escola de Magistrados:

A Diretoria

O Conselho Técnico Administrativo (C.T.A.)

Capítulo I

Da Diretoria

Art. 14 – A Administração da Escola de Magistrados da Bahia caberá à Diretoria, sendo esta composta de um Diretor, um Coordenador Administrativo e um Coordenador Geral de Cursos.

Art. 15 – A direção da Escola será exercida por um Magistrado indicado pelo Presidente da Associação de Magistrados da Bahia – AMAB – e aprovado pelo Tribunal Pleno.

Parágrafo Único – O Diretor exercerá suas funções no biênio coincidente com o mandato do Presidente da AMAB.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – dirigir as atividades administrativas;

II – supervisionar e aprovar as atividades técnico-pedagógicas da Escola;

III – indicar ou aprovar o corpo docente de todos os cursos ministrados na Escola;

IV – autorizar a realização de conferências, encontros, jornadas e simpósios;

V – conceder bolsas de estudo;

VI – aprovar o plano de taxas, mensalidades e remunerações;

VII – escolher o Coordenador Administrativo e o Coordenador Geral de Cursos;

VIII – selecionar e contratar o Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único – Na concessão das bolsas de estudo referidas no inciso V, será observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do número de vagas dos cursos ministrados, cabendo aos solicitantes a comprovação de sua condição de dependente econômico dos associados da AMAB, submetendo-se à seleção para o ingresso, quando exigida.

Art. 17 – Ao Coordenador Administrativo e ao Coordenador Geral de Cursos compete dirigir as atividades técnico-administrativas e acompanhar as atividades pedagógicas da Escola, respectivamente, com as atribuições que lhes forem definidas em Regimento.

Art. 18 – Fica instituída a Coordenação Pedagógica, cabendo esta a um profissional especializado, com remuneração, devendo sua competência ser definida pelo Regimento Interno da Escola.

Art. 19 – Nos impedimentos e afastamentos, a substituição obedecerá a seguinte ordem: o Diretor pelo Coordenador Administrativo; o Coordenador Administrativo pelo Coordenador Geral de Cursos; o Coordenador Geral de Cursos pelo Coordenador Pedagógico

CAPÍTULO II DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Art. 20 – O Conselho Técnico Administrativo (C.T.A.) é o órgão normativo e consultivo da Escola.

Parágrafo Único – São membros efetivos do C.T.A.: o Presidente do Tribunal de Justiça, seu presidente nato; o Presidente da AMAB, o Diretor da Escola; o Coordenador Administrativo; o Coordenador Geral de Cursos.

Art. 21 – Compete ao Conselho Técnico-Administrativo: aprovar ou alterar o Regimento Interno da Escola; aprovar a programação orçamentária anual; opinar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor da Escola; decidir a respeito de casos omissos neste Estatuto; aprovar o plano anual de atividades da Escola; e, aprovar condições e normas para outorga de prêmios e/ou lãureas instituídos pela Escola.

Parágrafo Único – O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á anualmente, ou em outras oportunidades, por conveniência de seus membros.

Art. 22 – Os Professores da Escola serão escolhidos, prioritariamente entre magistrados, por sua reconhecida capacidade profissional e didática, recebendo remuneração adequada pelo critério da hora/aula.

Capítulo III

Dos Serviços Administrativos

Art. 23 – Os Serviços Administrativos compreendem:

a secretaria;

o serviço de pessoal e finanças;

o serviço de material;

a biblioteca; e,

os serviços gerais.

Art. 24 – Os serviços administrativos serão da responsabilidade específica do profissional indicado,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

baseando-se nas diretrizes da Direção.

§ 1º - Ao secretário incumbirá o planejamento e a coordenação da secretaria.

§ 2º - Ao gerente administrativo incumbirá o planejamento e a coordenação do serviço de pessoal, finanças e serviços gerais.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 – A Escola poderá instituir prêmios e/ou láureas a serem concedidos aos alunos participantes dos cursos ministrados, estabelecendo condições e normas para sua viabilização.

Art. 26 – Os atos da direção da Escola serão publicados no diário do Poder Judiciário ou na imprensa local.

Art. 27 – O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Assembléia Geral da Associação dos Magistrados da Bahia e somente por ela poderá ser reformado.

Salvador, 06 de dezembro de 2002

Obs.: Aprovado pela Assembléia Geral da Associação dos Magistrados da Bahia, no dia 06/12/2002.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO**

REGULAMENTO N.º 01/2005

**CAPÍTULO I
DAS BASES DO CONCURSO**

Art. 1.º O provimento dos cargos de Juiz Substituto far-se-á mediante concurso público, de acordo com o artigo 93, inciso I, e artigo 96, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, e artigo 116, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, na forma deste Regulamento e do edital de abertura do concurso.

Art. 2.º Por designação do Tribunal Pleno e com fundamento no artigo 101 da Lei Estadual n.º 3.731/79, será constituída Comissão Examinadora, que se incumbirá de todas as providências necessárias à realização do concurso.

Art. 3.º Os candidatos aprovados e nomeados deverão submeter-se ao processo de “Vitalicamento”, que compreende a avaliação contínua do desempenho jurisdicional, aptidão funcional, idoneidade moral e higidez psicológica do magistrado, durante o biênio do estágio probatório, quando serão ministradas orientações referentes à atividade judiciante e à carreira da magistratura.

Art. 4.º Aos candidatos que se declararem portadores de deficiência, compatível com o exercício da Magistratura, e aprovados no concurso, são assegurados 5% das vagas, conforme capítulo VII, artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e capítulo XXII, artigo 285, inciso V, da Constituição Estadual de 1989. Na falta de candidatos para tais vagas, estas serão preenchidas

pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

Art. 5.º O concurso constará de:

- I – prova objetiva de Conhecimentos Gerais de Direito;
- II – prova discursiva;
- III – prova de títulos.

§ 1.º A prova objetiva de Conhecimentos Gerais de Direito abrangerá os seguintes objetos de avaliação (habilidades e competências), os quais encontram-se especificados no edital de abertura do concurso:

I – Habilidades: compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como capacidade de raciocínio.

II – Conhecimentos:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Comercial;
- d) Direito Constitucional;
- e) Direito do Consumidor;
- f) Direito Penal;
- g) Direito Processual Civil;
- h) Direito Processual Penal;
- i) Direito Tributário.

§ 2.º A prova discursiva será composta de duas partes. A primeira parte consistirá de lavratura de uma sentença e de duas questões sobre matéria cível. A segunda parte consistirá de lavratura de uma sentença e de duas questões sobre matéria penal.

Art. 6.º Legislação com entrada em vigor após a data de publicação do edital de abertura do certame, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Art. 7.º O prazo de validade do concurso é de dois anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ser prorrogado uma vez por igual período.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8.º Compete à Comissão Examinadora presidir a realização do concurso e supervisionar a sua execução.

Parágrafo único. A execução do concurso público será delegada pela Comissão Examinadora ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 9.º A Comissão Examinadora terá a seguinte composição:

- I – quatro Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sendo a presidência exercida pelo decano do Tribunal e os demais escolhidos pelo Tribunal Pleno;
- II – um Advogado militante, indicado pelo Conselho Seccional da Bahia da Ordem dos Advogados

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

do Brasil;

III – um suplente para cada membro efetivo, designado ou indicado na mesma forma dos incisos anteriores.

Art. 10. A Comissão Examinadora funcionará com a presença de todos os seus membros efetivos.

§ 1.º Caso ocorra vaga, impedimento ou falta eventual de membro da Comissão Examinadora, será convocado o respectivo suplente.

§ 2.º O Presidente será substituído pelo segundo Desembargador mais antigo entre os membros efetivos.

Art. 11. Incumbe ao Presidente da Comissão Examinadora:

I – designar servidor para secretariar os trabalhos da Comissão;

II – fazer convocações, inclusive dos suplentes dos seus membros efetivos;

III – submeter ao Tribunal Pleno matéria concernente ao concurso;

IV – presidir as reuniões da Comissão Examinadora;

V – dar a público as decisões da Comissão Examinadora.

Art. 12. A Secretaria do Tribunal de Justiça da Bahia dará apoio integral à Comissão Examinadora.

§ 1.º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos na Sala da Comissão de Concurso ou em local previamente designado pelo Presidente.

§ 2.º As atas das reuniões, contendo datas e horários, serão lavradas com indicação sintética dos assuntos, para resguardo de sigilo.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Art. 13. A inscrição poderá ser efetuada nas agências bancárias determinadas pela Comissão, durante o horário normal de expediente bancário, onde os interessados receberão formulário a ser preenchido, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente ao ressarcimento de despesas com material e serviços, ou ainda via Internet, conforme especificado no edital de abertura do concurso.

Art. 14. No momento da inscrição, o candidato preencherá e assinará o formulário, declarando ter ciência e concordar com as normas constantes do edital de abertura do concurso, bem como, com a exigência de que, caso aprovado, deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para investidura no cargo.

Art. 15. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

Art. 16. Não será recebida inscrição condicional ou extemporânea, ou inscrição encaminhada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Art. 17. O candidato que desejar concorrer como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e encaminhar, via SEDEX, ou entregar laudo médico, conforme descrito no edital de abertura do concurso.

I – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

II – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

III – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por junta médica oficial credenciada pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, sobre o grau da deficiência e sobre a capacidade física para o exercício do cargo.

IV – Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

§ 1.º O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização das provas, devendo solicitá-la, no formulário de inscrição, conforme procedimentos descritos no edital de abertura do certame.

§ 2.º As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

§ 3.º O candidato que não solicitar condições especiais para a realização das provas, no prazo e na forma estabelecidos, não terá esse direito sob qualquer alegação.

§ 4.º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

CAPÍTULO IV

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

Art. 18. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

Art. 19. Estarão eliminados do concurso os candidatos que não acertarem o mínimo de 100 itens na prova objetiva de Conhecimentos Gerais de Direito ou que obtiverem nota inferior a 4,00 pontos.

Art. 20. Todos os cálculos citados neste Regulamento serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Art. 21. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO V
DA PROVA DISCURSIVA**

Art. 22. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de duas partes, totalizando 20,00 pontos.

Art. 23. A primeira parte da prova discursiva (NPPD) consistirá de:

I – lavratura de uma sentença sobre matéria cível, com valor de 6,00 pontos;

II – duas questões sobre matéria cível, com valor de 2,00 pontos cada.

Art. 24. A segunda parte da prova discursiva (NSPD) consistirá de:

I – lavratura de uma sentença sobre matéria penal, com valor de 6,00 pontos;

II – duas questões sobre matéria penal, com valor de 2,00 pontos cada.

§ 1.º As folhas de texto definitivo da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não seja o apropriado, sob pena de ser anulada.

§ 2.º Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 pontos, em quaisquer parte da prova discursiva (NPPD ou NSPD).

§ 3.º Serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos classificados na prova objetiva até a 500ª posição e até a 25ª posição para os candidatos que se declararam portadores de deficiência, respeitados, em todos os casos, os empates na última colocação.

§ 4.º Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva avaliada estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

**CAPÍTULO VI
DA PROVA DE TÍTULOS**

Art. 25. Aos candidatos aprovados nas provas discursivas será aplicada a avaliação de títulos, conforme especificado a seguir.

§ 1.º Consideram-se títulos para efeito de aferição no concurso:

a) exercício na magistratura e/ou no Ministério Público, com pontuação de 0,05 por ano completo sem sobreposição de tempo e valor máximo de 0,20 ponto;

b) exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação de 0,05 por ano completo sem sobreposição de tempo e valor máximo de 0,15 ponto.

c) serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação de 0,05 por ano completo sem sobreposição de tempo, com pontuação máxima de 0,15 ponto.

d) aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, com valor de 0,02 ponto e pontuação máxima de 0,05 ponto.

e) diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso, com valor de 0,15 ponto e pontuação máxima de 0,15 ponto.

f) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área do

Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso, com valor de 0,20 ponto e pontuação máxima de 0,20 ponto.

g) livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, com valor de 0,02 ponto e pontuação máxima de 0,06 ponto.

h) certificado de curso preparatório ministrado pela Escola de Magistrados de qualquer Unidade da Federação, conforme o que dispõe a Resolução TP / TJBA-06/2003, com valor de 0,04 ponto e pontuação máxima de 0,04 ponto.

§ 2.º Não constituem títulos:

I – simples prova do desempenho de outros cargos ou funções públicas, para os quais não se exija conhecimento especializado em Direito;

II – trabalhos que não sejam da autoria exclusiva do candidato;

III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando da aprovação do candidato resultar simples frequência;

V – trabalhos forenses (processos, razões de recurso etc.).

§ 3.º Não serão aceitos os títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico ou que forem entregues fora da forma, do prazo, da data e/ou do local estipulados no edital de convocação para essa fase.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva.

Art. 27. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Art. 28. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com as especificações contidas em edital.

Art. 29. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas em edital serão indeferidos.

Art. 30. A forma e o prazo para a interposição de recursos contra os resultados provisórios na prova discursiva e na prova de títulos serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

Art. 31. Os recursos interpostos contra o resultado provisório das provas discursivas serão analisados pelo CESPE para emissão do seu parecer, depois entregues à Comissão para julgamento final e, então, devolvidos àquela Instituição para responder aos candidatos recorrentes.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 32. A nota final do concurso (NFC) será calculada pela seguinte fórmula:

$NFC = (NPO + NFPD/3) + NAT$, em que:

NPO é a nota na prova objetiva;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

NFPD é a nota final na prova discursiva;

NAT é a nota obtida na avaliação de títulos.

Art. 33. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

§ 1.º Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – obtiver a maior nota final na prova discursiva (NFPD);

II – obtiver a maior nota na prova objetiva (NPO);

III – obtiver, na prova objetiva, o maior número de marcações na folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

IV – persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 34. Apurada a classificação final dos candidatos em todas as fases do certame, a Comissão Examinadora encaminhará ao Presidente do Tribunal de Justiça o Processo do Concurso, para fins de homologação, com a relação dos candidatos aprovados e habilitados para nomeação, obedecendo à ordem de classificação final.

Art. 35. Homologado o referido concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar as respectivas nomeações de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Todas as provas mencionadas no artigo 5.º deste Regulamento serão realizadas nesta cidade do Salvador.

Parágrafo Único. Os locais e os horários de realização de todos os atos, editais e comunicados serão publicados no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, afixados no TJBA e divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.tj.ba.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>.

I – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso.

II – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização das provas e nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local previstos, seja qual for o motivo alegado.

III – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de notas atribuídas, datas, locais e endereços de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações.

IV – Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

V – Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura do concurso.

VI – Não será permitida consulta de nenhuma espécie durante a realização das provas.

VII – O candidato deverá usar caneta esferográfica própria, de tinta preta, para a realização das provas.

Art. 37. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I – devolução de taxa de inscrição;

II – divulgação de indeferimento de inscrição e de eliminação do candidato;

III – divulgação de resultado abaixo da média mínima.

Art. 38. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas no edital de abertura do concurso.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE juntamente com a Comissão Examinadora do Concurso.

Art. 40. A Comissão Examinadora do Concurso poderá baixar instruções complementares ao edital de abertura do concurso.

Art. 41. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

Art. 42. Este Regulamento será publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Des. **PAULO FURTADO**
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL N.º 01/2005 – JS/TJBA – 09 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO, tendo em vista os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal/88, o artigo 116, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, o Regulamento n.º 01/2005 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), bem como as normas contidas neste edital, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de cem vagas no cargo de Juiz Substituto da carreira da Magistratura do Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O concurso será regido por este edital e pelo Regulamento n.º 001/2005, e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), por delegação e supervisão da Comissão Examinadora do Concurso.

1.2-O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo, ressaltando que, de imediato, serão nomeados, segundo a ordem de classificação, os primeiros 46 candidatos, resguardando a proporcionalidade das vagas reservadas aos portadores de deficiência, de acordo com o que dispõe o subitem 2.1.1. Os demais serão convocados, conforme as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

1.3-A remuneração inicial do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 11.739,88 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais, oitenta e oito centavos).

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

1.4-A seleção para o cargo de Juiz Substituto, constante deste edital, será composta das seguintes etapas:

- a) primeira etapa – prova objetiva de Conhecimentos Gerais de Direito e prova discursiva de matérias cível e penal, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
- b) segunda etapa – prova de títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.4.1-Na entrega dos títulos, o candidato receberá um formulário de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social para preenchimento.

1.5-O concurso público será realizado na cidade de Salvador/BA.

1.5.1-Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização do concurso, este poderá ser realizado em outras cidades.

2-DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1-Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

2.1.1-Das 46 vagas citadas no subitem 1.2 deste edital, 3 serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do decreto citado no subitem anterior.

2.2-Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.2.1.

2.2.1-O candidato portador de deficiência deverá entregar no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, até o dia 13 de junho de 2005, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.2.

2.2.1.1-O candidato poderá, ainda, encaminhar o referido laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 13 de junho de 2005, para o Núcleo de Avaliação de Potenciais do CESPE – Concurso TJBA Juiz, Caixa Postal 04521, CEP 70919-970 – Brasília/DF.

2.3-O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, na forma do subitem 4.4.9 deste edital.

2.4-O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.5-A inobservância do disposto no subitem 2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

2.6-O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

2.7-Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo TJBA, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

2.7.1-Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.8-As vagas definidas no subitem 2.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3-DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1-Ter sido habilitado e aprovado no concurso público, conforme subitem 1.4 deste edital.

3.2-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

3.3-Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4-Ser titulado bacharel em Direito e ter exercido três anos de advocacia, contados a partir da data de expedição da carteira provisória e/ou definitiva quando da inscrição na OAB, sem contar o estágio.

3.4.1-Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (artigo 1.º da Lei n.º 8.906/94), em causas ou questões distintas.

3.5-Comprovar o exercício de três anos, no mínimo, de exercício de atividade jurídica para as quais se exija diploma de bacharel em Direito, ressalvado o que consta da Emenda Constitucional n.º 45, art. 93, I.

3.6-Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7-Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.8-Não registrar antecedentes criminais.

3.9-Cumprir as determinações deste edital.

3.10-Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo exigidos neste edital.

4-DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1-A inscrição poderá ser efetuada nas agências do Bradesco listadas no Anexo I deste edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

4.2-DA INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO

4.2.1-PERÍODO: de 30 de maio a 10 de junho de 2005.

4.2.2-HORÁRIO: de atendimento bancário.

4.2.3-TAXA: R\$ 160,00.

4.2.4-Para efetuar a inscrição nas agências do Bradesco, o candidato deverá:

- a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição;
- b) pagar a taxa de inscrição;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

4.3-DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1-Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, solicitada no período entre 10 horas do dia 30 de maio e 20 horas do dia 12 de junho de 2005, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.2-O CESPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.3-O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

4.3.3.1-O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

4.3.4-O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 13 de junho de 2005.

4.3.5-As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.6-O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.7-Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>.

4.4-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.2-É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.4.3-É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.4.4-Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5-As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.4.6-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4.6.1-No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

4.4.7-Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.4.8-O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9-O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 13 de junho de 2005, impreterivelmente, via SEDEX, para o Núcleo de Avaliação de Potenciais do CESPE – Concurso TJBA Juiz, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), subsolo, ala norte – Asa Norte, Caixa Postal 04521, CEP 70919–970, Brasília/DF, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.1-O laudo médico referido no subitem 4.4.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 13 de junho de 2005, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF.

4.4.9.2-A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.4.9.3-O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4.9.4-A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, em data a ser informada no edital de locais e de horários de realização das provas.

4.4.10-O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5-DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1-Serão aplicadas prova objetiva e prova discursiva, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes neste edital, e, ainda, prova de títulos, conforme o quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
1ª ETAPA	Prova Objetiva (P ₁) Conhecimentos Gerais de Direito	Direito Administrativo Direito Civil Direito Comercial Direito Constitucional Direito do Consumidor Direito Penal Direito Processual Civil Direito Processual Penal Direito Tributário	200	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Prova Discursiva (P ₂)	Parte I Sentença e duas questões sobre matéria cível Parte II Sentença e duas questões sobre matéria penal	- -	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª ETAPA	Prova de Títulos (P ₃)	-	-	CLASSIFICATÓRIO

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

5.2-A prova objetiva terá a duração de 4 horas e será aplicada no dia 9 de julho de 2005, no período da tarde, na cidade de Salvador/BA.

5.2.1-Cada parte da prova discursiva terá a duração de 4 horas. A prova discursiva será aplicada no dia 10 de julho de 2005, na cidade de Salvador/BA. No período da manhã, será aplicada a Parte I e, no período da tarde, será aplicada a Parte II.

5.3-Os locais e os horários de realização da prova objetiva e da prova discursiva serão publicados no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, afixados no TJBA, bem como divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.tj.ba.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, na data provável de 30 de junho ou 1.º de julho de 2005. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1-O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.3.1.1-Os candidatos inscritos via Internet poderão receber esse comunicado via e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6-DA PROVA OBJETIVA

6.1-A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2-Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.3-O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4-Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5-O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6-Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

7-DA PROVA DISCURSIVA

7.1-A prova discursiva (P_2), de caráter eliminatório e classificatório, será composta de duas partes, totalizando 20,00 pontos.

7.1.1-A primeira parte (NPPD) da prova discursiva consistirá de:

- a) lavratura de uma sentença sobre matéria cível, com valor de 6,00 pontos;
- b) duas questões sobre matéria cível, com valor de 2,00 pontos cada.

7.1.2-A segunda parte (NSPD) da prova discursiva consistirá de:

- a) lavratura de uma sentença sobre matéria penal, com valor de 6,00 pontos;
- b) duas questões sobre matéria penal, com valor de 2,00 pontos cada.

7.2-A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.3-Nenhuma das folhas de textos definitivos da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de anulação do respectivo texto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da questão/sentença correspondente.

7.4-As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8-DA PROVA DE TÍTULOS

8.1-A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 1,00 ponto, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2-Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação do quadro.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício na magistratura e/ou no Ministério Público.	0,05 por ano completo	0,20
B	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,05 por ano completo,	0,15
C	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores.	0,05 por ano completo	0,15
D	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,02	0,05
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,15	0,15
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,20	0,20
G	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato.	0,02	0,06
H	Certificado de curso preparatório ministrado pela Escola de Magistrados de qualquer Unidade da Federação, conforme o que dispõe a Resolução TP / TJBA-06/2003.	0,04	0,04
TOTAL			1,00

8.3-Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

8.3.1-Não será aceito título encaminhado via postal, fax e/ou correio eletrônico.

8.4-No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

8.4.1-Não será recebido documento original, a exceção do disposto no subitem 8.7.3.

8.5-Não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia não-autenticada em cartório.

8.6-Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por terceiros, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.6.1-Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

8.7-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.7.1-Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro do subitem 8.2 deste edital, o candidato deverá comprovar por meio de uma das seguintes opções:

- a) cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizados na área privada;

- b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.7.1.1-Os documentos mencionados no subitem 8.7.1 deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.

8.7.1.2-A declaração mencionada na alínea c do subitem 8.7.1 deverá ser emitida pelo contratante.

8.7.1.3-Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.7.1.4-Para efeito de pontuação das alíneas A, B e C do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

8.7.2-A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/vagas;

- b) requisito do cargo, especialmente a escolaridade;

- c) aprovação e classificação.

8.7.2.1-Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou de testes psicotécnicos e/ou de entrevistas.

8.7.3-A comprovação de publicação de livro deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório, das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

8.7.3.1-Livros publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.

8.7.4-Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

8.7.4.1-Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.7.4.2-Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas E e F do quadro de títulos.

8.8-Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.9-Cada título será considerado uma única vez.

8.10-Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do subitem 8.2, bem como os que excederem ao limite de 1,00 ponto fixado no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1-Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2-A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,05 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

9.3-O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.4-Será eliminado o candidato que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) não acertar o mínimo de 100 itens na prova objetiva;
- b) obtiver nota na prova objetiva (NPO) inferior a 4,00 pontos.

9.5-Os candidatos não-eliminados segundo o critério definido no subitem 9.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas na prova objetiva (NPOs).

9.6-Com base na lista organizada na forma do subitem 9.5, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos classificados até a 500.^a posição e até a 25.^a posição para os candidatos que se declararam portadores de deficiência, respeitados, em todos os casos, os empates na última colocação.

9.6.1-Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva avaliada estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.7-Cada texto da prova discursiva será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

9.8-Para cada texto de cada parte da prova discursiva, após análise pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será, então, realizada a leitura de planilhas, por processo óptico/eletrônico, e calculada, por computador, a nota no texto (NT).

9.8.1-Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto (NT) = ZERO.

9.9-A avaliação do texto de cada parte será feita da seguinte forma:

9.9.1-Para os textos relativos às sentenças (Partes I e II):

- a) a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada a 6,00 pontos, em cada texto;

- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfosintaxe, propriedade vocabular, translineação etc;
- c) será exigido o mínimo de 30 linhas e computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato. Se $TL < 30$, será acrescida ao NE a quantidade de erros igual à diferença $30 - TL$;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de noventa linhas;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada um dos textos (NT) pela fórmula:
 $NT = NC - 4 \cdot NE/TL$
- f) se $NT < zero$, então considerar-se-á $NT = zero$.
- 9.9.2-Para os textos relativos às questões (Partes I e II):
- a) em cada questão, a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada a 2,00 pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se os aspectos tais como: grafia, pontuação, morfosintaxe e propriedade vocabular;
- c) o candidato poderá redigir, no máximo, trinta linhas. Qualquer fragmento de texto além dessa extensão será desconsiderado;
- d) será calculada, então, para cada candidato, a nota na questão, da seguinte forma:
 $NQ = NC - NE/TL$
- e) se $NQ < zero$, então considerar-se-á $NQ = zero$.
- 9.9.3-A nota em cada parte da prova discursiva será a soma das notas obtidas nas respectivas questões e na sentença.
- 9.9.4-A nota final na prova discursiva (NFPD) será a soma das notas obtidas em cada parte.
- 9.9.5-Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 pontos em quaisquer das partes da prova discursiva (NPPD ou NSPD).
- 9.9.6-A prova discursiva será anulada e considerar-se-á $NFPD = 0$ se o candidato não devolver alguma de suas folhas de textos definitivos.
- 9.10-O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.
- 9.11-O candidato não-eliminado na prova discursiva terá calculada sua nota final na primeira etapa do concurso (NFIE), de acordo com a seguinte fórmula:
 $NFIE = (NPO + NFPD)/3$
- 9.12-Serão convocados para a prova de títulos os candidatos não-eliminados na prova discursiva.
- 9.12.1-Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 9.13-Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

9.14-DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.14.1-A nota final do concurso (NFC) será calculada pela seguinte fórmula:

$NFC = NFIE + NAT$, em que

NAT é a nota obtida na prova de títulos.

9.14.2-Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFCs).

10-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1-Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota final na prova discursiva (NFPD);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva (NPO);
- c) obtiver, na prova objetiva, o maior número de marcações na folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos.

10.1.1-Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

11-DOS RECURSOS

11.1-Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, em data a ser determinada no caderno de prova.

11.2-O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de dois dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

11.3-Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, e seguir as instruções ali contidas.

11.4-O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5-O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.6-Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7-Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.8-Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.9-Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.10-Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.11-A forma e o prazo para a interposição de recursos contra os resultados provisórios na prova discursiva e na prova de títulos serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

11.12-Os recursos interpostos contra o resultado provisório das provas discursivas serão analisados pelo CESPE para emissão do seu parecer, depois entregues à Comissão para julgamento final e, então, devolvidos àquela Instituição para responder aos candidatos recorrentes.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, afixados no TJBA e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.tj.ba.gov.br> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>.

12.3-O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 e, mediante preposto, em Salvador, no n.º (71) 4004-2525, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjbajuiz2005>, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.4-O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.5-Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2.

12.6-O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

12.7-Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.7.1-Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

12.7.2-Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.8-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.8.1-A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.9-Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.10-Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.11-Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.12-Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.13-Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.14-Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

12.15-O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

12.16-No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.). Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue à Coordenação; os demais objetos deverão ser recolhidos à mesa do chefe de sala e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.16.1-O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.17-Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos

- que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica e/ou equipamento similar;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 12.18-Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.19-Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.20-Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 12.21-Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 12.22-As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.
- 12.23-A posse do candidato no cargo fica condicionada à inspeção médica a ser realizada pelo TJBA, à apresentação de declaração de que não responde a processo criminal e ao atendimento das condições previstas neste edital.
- 12.24-O concurso público estará sob a supervisão da Comissão Examinadora do concurso do TJBA, com a participação, em todas as etapas, de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- 12.25-O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TJBA.
- 12.26-A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o TJBA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

12.27-O resultado final do concurso será homologado em Sessão Plenária do TJBA.

12.28-O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE, enquanto estiver participando do concurso público, e perante o TJBA, se classificado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

12.29-Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE juntamente com a Comissão Examinadora do Concurso.

12.30-Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.31-Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13-OBJETOS DE AVALIAÇÃO – HABILIDADES E CONHECIMENTOS

13.1-HABILIDADES

13.1.1-As provas avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.1.2-Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13.2-CONHECIMENTOS

13.2.1-Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme descrito a seguir:

I) DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 1.1 Anulação e revogação. 1.2 Prescrição. 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. 2.1 Domínio público. 2.2 Bens públicos: classificação, administração e utilização. 2.3 Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 3.1 Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. 3.2 Contratos de concessão de serviços públicos. 3.3 Contratos de gestão. 4 Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. 4.1 Direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos. 4.2 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5.1 Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. 6.1 Direito de construir e seu exercício. 6.2 Loteamento e zoneamento. 6.3 Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 7 Princípios básicos da administração. 7.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 7.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7.3 Sanções penais e civis. 7.4 Improbidade

administrativa. 8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 8.1 Concessão e autorização dos serviços públicos. 9 Organização administrativa: noções gerais. 9.1 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 10 Desapropriação. 10.1 Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 10.2 Competência para decretá-la. 10.3 Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. 10.4 Indenização e seu conceito legal. 10.5 Caducidade da desapropriação. 10.6 Imissão na posse do imóvel desapropriado.

II) **DIREITO CIVIL**: 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas. 2.1 Das pessoas naturais. 2.2 Das pessoas jurídicas. 2.3 Do domicílio. 3 Dos bens. 3.1 Das diferentes classes de bens. 4 Dos fatos jurídicos. 4.1 Do negócio jurídico. 4.2 Dos atos jurídicos lícitos. 4.3 Dos atos ilícitos. 4.4 Da prescrição e da decadência. 4.5 Da prova. 5 Do direito das obrigações. 5.1 Das modalidades das obrigações. 5.2 Da transmissão das obrigações. 5.3 Do adimplemento e extinção das obrigações. 5.4 Do inadimplemento das obrigações. 5.5 Dos contratos em geral. 5.6 Das várias espécies de contratos. 5.7 Dos atos unilaterais. 5.8 Dos títulos de crédito. 5.9 Da responsabilidade civil. 5.10 Das preferências e privilégios creditórios. 6 Do direito das coisas. 6.1 Da posse. 6.2 Dos direitos reais. 6.3 Da propriedade. 6.4 Da superfície. 6.5 Das servidões. 6.6 Do usufruto. 6.7 Do uso. 6.8 Da habitação. 6.9 Do direito do promitente comprador. 6.10 Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 7 Do direito de família. 7.1 Do direito pessoal. 7.1.1 Do casamento. 7.1.2 Das relações de parentesco. 7.2 Do direito patrimonial. 7.2.1 Do regime de bens entre os cônjuges. 7.2.2 Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. 7.2.3 Dos alimentos. 7.2.4 Do bem de família. 7.3 Da união estável. 7.4 Da tutela e da curatela. 8 Do direito das sucessões. 8.1 Da sucessão em geral. 8.2 Da sucessão legítima. 8.3 Da sucessão testamentária. 8.4 Do inventário e da partilha. 9 Responsabilidade civil do Estado e do particular. 10 Do direito de empresa. 10.1 Do empresário. 10.2 Da sociedade. 10.2.1 Da sociedade não personificada. 10.2.1.1 Da sociedade em comum. 10.2.1.2 Da sociedade em conta de participação. 10.2.2 Da sociedade personificada. 10.2.2.1 Da sociedade simples. 10.2.2.2 Da sociedade em nome coletivo. 10.2.2.3 Da sociedade em comandita simples. 10.2.2.4 Da sociedade limitada. 10.2.2.5 Da sociedade anônima. 10.2.2.6 Da sociedade em comandita por ações. 10.2.2.7 Da sociedade cooperativa. 10.2.2.8 Das sociedades coligadas. 10.2.2.9 Da liquidação da sociedade. 10.2.2.10 Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. 10.3 Do estabelecimento. 10.4 Dos institutos complementares. 10.4.1 Do registro. 10.4.2 Do nome empresarial. 10.4.3 Dos prepostos. 10.4.4 Da escrituração.

III) **DIREITO COMERCIAL**: 1 Propriedade industrial e intelectual (Leis n.º 5.772, de 1971, e n.º 9.279, de 1996, e respectivas atualizações). 2 Comércio eletrônico. 3 Consórcios para aquisição de bens. 4 Direito Bancário, sistema financeiro nacional. 5 Direito Securitário. 6 Títulos de crédito: conceito, características e classificação. 6.1 Letra de câmbio. 6.2 Nota promissória. 6.3 Cheque. 6.4 Duplicata. 6.5 Outros títulos. 7 O Código de Defesa do Consumidor. 7.1 Princípios gerais. 7.2 Campo de aplicação. 7.3 Responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço. 7.4 Responsabilidade por vício do produto ou do serviço. 7.5 Desconsideração da personalidade

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

jurídica. 7.6 Inversão do ônus da prova. 7.7 Proteção contratual. 8 Lei n.º 11.101/2005. 8.1 Disposições preliminares. 8.2 Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. 8.3 Da recuperação judicial. 8.4 Da convalidação da recuperação judicial em falência. 8.5 Da falência. 8.6 Da recuperação extrajudicial. 8.7 Disposições penais. 8.8 Disposições finais e transitórias.

IV) DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações e estrutura. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.3 Vigência e eficácia das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 3 Controle de constitucionalidade. 3.1 Sistema. 3.2 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.3 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.5 Controle de constitucionalidade das leis municipais. 4 Estado Federal. 5 Princípios fundamentais. 6 Direitos e garantias fundamentais. 6.1 Direito sociais. 6.2 Direitos políticos. 6.3 Partidos políticos. 6.4 Direitos de nacionalidade. 6.5 Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. 6.6 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 7 Organização do Estado brasileiro: União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 7.1 Organização político-administrativa. 7.2 Repartição de competências. 7.3 Bens públicos. 8 Intervenção nos estados e nos municípios. 9 Administração pública. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Emendas constitucionais 19 e 20. 9.3 Servidores públicos do estado da Bahia. 9.4 Aposentadoria. 10 Organização dos Poderes na Constituição da República. 10.1 Poder Executivo. 10.2 Poder Legislativo. 10.3 Imunidade parlamentar. 10.4 Processo legislativo. 10.5 Poder Judiciário. 10.6 Funções essenciais à justiça. 11 Poder Executivo do estado da Bahia. 11.1 Atribuições e responsabilidades do governador e dos prefeitos. 12 Poder Legislativo do estado da Bahia. 12.1 Imunidade dos deputados estaduais e dos vereadores. 12.2 Processo legislativo estadual. 12.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 12.4 Tribunal de contas do estado. 13 Poder Judiciário do estado da Bahia. 13.1 Organização Judiciária (Lei n.º 5.008/81). 13.2 Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. 14 Ordem econômica e financeira. 14.1 Princípios gerais da atividade econômica. 15 Tributação e orçamento. 16 Estado de defesa e estado de sítio. 17 Emendas constitucionais.

V) DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Consumidor: conceitos básicos. 1.1 Dos direitos básicos do consumidor. 1.2 Teoria da imprevisão. 1.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 1.4 Inversão do ônus da prova. 2 Fornecedor. 2.1 Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. 2.2 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da prestação de serviços: acidentes de consumo. 2.3 Responsabilidade do fornecedor pelos atos de seus prepostos e ou representantes autônomos. 3 Da publicidade e propaganda. 3.1 Princípios. 3.2 Publicidade enganosa e abusiva. 3.3 Publicidade enganosa por omissão. 3.4 Das práticas abusivas. 3.5 Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais. 4 Produto. 4.1 Conceito. 4.2 Presentes e doações. 4.3 Serviço. 4.4 Conceito. 4.5 Gratuidade. 4.6 Serviços públicos essenciais. 4.7 Da proteção à saúde e segurança. 5 Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 5.1 Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. 5.2 Responsabilidade objetiva. Responsabilidade solidária e direito de regresso. 5.3 Excludentes do dever de indenizar. 6 Vícios dos produtos e dos serviços. 6.1 Sanação do vício de inadequação. 6.2 Possibilidade de redução ou ampliação do prazo. 6.3 Substituição do produto, restituição da quantia paga ou abatimento

proporcional do preço. 6.4 Produtos impróprios. 6.5 Responsabilidade pelos vícios de quantidade. 6.6 Abatimento proporcional do preço, complementação do peso ou medida, a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo. 6.7 Restituição imediata da quantia paga. 6.8 Vícios na prestação de serviços. 6.9 Serviços impróprios. 6.10 Peças originais. 6.11 Ignorância do fornecedor em relação aos vícios de qualidade. 6.12 Cláusula de não indenizar. 7 Da proteção contratual. 7.1 Noções gerais. 7.2 Interpretação e direito de arrependimento. 7.3 Conhecimento prévio das cláusulas contratuais. 7.4 Vinculação do fornecedor às declarações de vontade. 7.5 Conceito elástico de consumidor nas práticas comerciais e contratuais abusivas. 7.6 Reclamação: prazos. 7.7 Decadência e Prescrição das relações de consumo. 7.8 Da oferta e sua vinculação. 7.9 Peças e produtos importados. 7.10 Oferta por período razoável de tempo. 7.11 Informações precisas e em língua portuguesa. 7.12 Venda por telefone ou reembolso postal. 7.13 Recusa do cumprimento de oferta. 7.14 Contratos de adesão. 7.15 Cláusula resolutória. 7.16 Cláusula de decaimento. 7.17 Das sanções administrativas. 7.18 Das infrações penais. 8 Da defesa do consumidor em juízo. 8.1 Disposições gerais.

VI) DIREITO PENAL: 1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 O fato típico e seus elementos. 1.4 Relação de causalidade. Culpabilidade. 1.5 Superveniência de causa independente. 2 Do crime consumado, tentado e impossível. 2.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.2 Arrependimento posterior. 2.3 Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 3 Erro de tipo. 3.1 Erro de proibição. 3.2 Erro sobre a pessoa. 3.3 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.4 Causas excludentes da ilicitude; perdão judicial. 4 Da imputabilidade penal. 4.1 Da ação e da omissão. 4.2 Do concurso de pessoas. 4.3 Do concurso de crimes. 5 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 5.1 Da suspensão condicional da pena. 5.2 Do livramento condicional. 5.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 5.4 Das medidas de segurança. 6 Da ação penal pública e privada. 6.1 Da extinção da punibilidade. 6.2 Execução penal: direitos, deveres e disciplina do condenado. 7 Dos crimes contra a vida. 7.1 Das lesões corporais. 7.2 Dos crimes contra a honra. 7.3 Dos crimes contra a liberdade individual. 8 Dos crimes contra o patrimônio. 8.1 Dos crimes contra a liberdade sexual. 8.2 Da sedução e da corrupção de menores. 8.3 Do crime organizado (Lei n.º 9.034/95). 9 Dos crimes contra a fé pública. 9.1 Dos crimes contra a administração pública. 9.2 Dos crimes de imprensa (Lei n.º 5.250/67). 9.3 Dos crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 10 Do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 6.368/76). 10.1 Dos crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 8.930/94). 10.2 Dos crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). 10.3 Do ato infracional. 10.4 Dos crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei n.º 8.137/90). 10.5 Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.137/90).

VII) DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil. Da ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. 2 Competência: conceito; competência funcional e territorial; competência internacional. 2.1 Modificações da competência e conflito; conexão e continência. 2.2 Processo e procedimento: natureza e princípios, formação, suspensão e extinção. 2.3 Pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 2.4 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

preclusão; prescrição. 3 Da ação: conceito; ação e pretensão; natureza jurídica, condições, classificação. 4 Do processo e procedimento: natureza e princípios. 4.1 Formação, suspensão e extinção do processo; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem; preclusão. 6 O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. Do Ministério Público e dos auxiliares da justiça. 7 Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores. 7.1 O litisconsórcio; capacidade de ser parte e estar em juízo. 7.2 Legitimação ordinária e extraordinária. 7.3 A substituição processual. 7.4 Intervenção de terceiros; oposição; nomeação à autoria; denúncia da lide; chamamento ao processo; da assistência. 8 Dos atos processuais. 9 Petição inicial: conceito, requisitos. 9.1 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 9.2 Causa de pedir. 9.3 Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. 9.4 Da citação. 9.5 Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 9.6 Revelia. 9.7 Direitos indisponíveis. 9.8 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 9.9 Antecipação de tutela. 10 Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. 10.1 Da audiência. 10.2 Da sentença: requisitos; publicação. 10.3 Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 11 Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 11.1 Apelação. 11.2 Agravo de instrumento. 11.3 Embargos infringentes, de divergência e de declaração. 11.4 Recurso especial. 11.5 Recurso extraordinário. 11.6 Ação rescisória. 11.7 Nulidades. 12 Processo de execução: pressupostos e princípios informativos. 12.1 Espécies de execução. 12.2 Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. 12.3 Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. 12.4 Execução fiscal. 12.5 Da execução contra a fazenda pública. 13 Processo e ação cautelares. 13.1 Procedimento cautelar comum e procedimentos específicos. 13.2 Juizados especiais cíveis; procedimento. 14 Da ação de usucapião de terras particulares. 14.1 Ação civil pública, ação popular. 14.2 Mandado de segurança individual e coletivo. 14.3 Mandado de Injunção. 14.4 Habeas-data. 14.5 A tutela antecipada e tutela específica. 15 Ação monitória.

VIII) DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 2.1 Ação penal pública. 2.2 Titularidade, condições de procedibilidade. 2.3 Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 2.4 Ação penal privada. 2.5 Titularidade. 2.6 Queixa. 2.7 Renúncia. 2.8 Perdão. 2.9 Perempção. 2.10 Extinção da punibilidade. 2.11 Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 3.4 Das questões e processos incidentes. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 4.1 Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 4.2 Da prisão e da liberdade provisória. 5 Das citações e intimações. 5.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 5.2 Dos atos processuais. 5.3 Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 5.4 Dos prazos: características, princípios e contagem. 6 Da sentença. 6.1 Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.2 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.3 Sentença

condenatória: fundamentação da pena e efeitos; efeitos civis da sentença penal. 6.4 Da coisa julgada penal. 6.5 Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança. 7 Procedimento comum. 7.1 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). 7.2 Procedimento no júri. 8 Das nulidades. 8.1 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades e princípio da fungibilidade. 8.2 Da revisão criminal. 8.3 Das exceções. 9 Do habeas-corpus. 9.1 Do desaforamento. 9.2 Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9.3 Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 9.4 Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 9.5 Da execução das penas em espécie; dos incidentes da execução penal.

IX) DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 1.1 Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. 1.2 Imunidade, isenção e não-incidência. 2 Sistema Tributário Nacional. 2.1 Princípios constitucionais tributários. 2.2 Competência legislativa. 2.3 Limitações da competência tributária. 3 Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Hierarquia das normas. 4.2 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. 5 Legislação tributária. 5.1 Conceitos. 5.2 Lei ordinária e lei complementar. 5.3 Medida provisória. 5.4 Resolução do Senado. 5.5 Tratados e convenções internacionais. 5.6 Convênios do CONFAZ. 5.7 Decretos e regulamentos. 5.8 Regras de vigência, aplicação, interpretação e integração. 6 Interpretação e integração da legislação tributária. 7 Obrigação tributária. 7.1 Obrigação principal e acessória. 7.2 Fato gerador. 7.3 Efeitos, conseqüências, validade e invalidade dos atos jurídicos. 7.4 Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 7.5 Solidariedade. 7.6 A imposição tributária e as convenções particulares. 7.7 Capacidade tributária. 7.8 Domicílio tributário. 8 Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 8.1 Responsabilidade supletiva. 8.2 Substituição tributária. 9 Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 9.1 Caráter vinculado da atividade de lançamento. 9.2 Modalidades. 9.3 Garantias e privilégios do crédito tributário. 9.4 Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 10 Garantias e privilégios do crédito tributário. 11 Tributos. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica. 11.3 Classificação: impostos, taxas e contribuições de melhoria. 11.4 Contribuições: espécies e natureza jurídica. 11.5 Empréstimos compulsórios. 11.6 Pedágio. 12 Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. 13 Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos. 14 Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 15 Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. 16 Certidões negativas. 17 Classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. 18 Tributação internacional. 18.1 Acordos para evitar a dupla tributação. 18.2 Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. 19 Incentivos fiscais. 19.1 Legislação. 19.2 Análise crítica do sistema e de seus reflexos no desenvolvimento do País. 20 Evasão e elisão tributárias. 21 Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

fontes. 21.1 Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. 21.2 Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômico e jurídico. 21.3 Finalidades. 22 Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, n.º 4.320, de 1964, e suas alterações. 23 Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. 24 Dívida ativa da União, de origem tributária e não-tributária. 24.1 Certidão negativa. 25 Administração tributária. 25.1 Secretaria da Receita Federal. 25.2 Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). 25.3 Fiscalização. 25.4 Arrecadação. 26 Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. 27 Processo Judicial Tributário. 27.1 Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. 27.2 Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. 27.3 Ações de controle de constitucionalidade: direta de inconstitucionalidade, declaratória de constitucionalidade. 27.4 Ação popular. 28 Ilícito tributário. 28.1 Ilícito e sanção. 28.2 Ilícito administrativo tributário. 28.3 Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. 28.4 Sanção administrativa e sanção penal. 28.5 Responsabilidade penal. 28.6 Sanções pessoais e patrimoniais. 29 Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (SIMPLES: Lei n.º 9.317, de 1996).

Des. PAULO FURTADO
PRESIDENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA

TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA, também designada pela sigla AMAB, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, fundada em 24 de fevereiro de 1965 com prazo indeterminado de duração, e registrada na Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, sob nº 197, livro A - 3 reger-se-á pelo presente estatuto, e tem por finalidade:

I - promover e fortalecer a união entre os magistrados do Estado da Bahia, e brasileiros em geral, objetivando o maior prestígio da justiça;

II - intensificar o espírito de classe entre os associados e defender-lhes os interesses relevantes;

III - velar pela dignidade da magistratura, defendendo os direitos, prestígio, prerrogativas e garantias constitucionais dos integrantes da carreira, principalmente de seus associados;

IV - velar pela democratização interna e externa do Poder Judiciário, criando meios para aproximar o magistrado da realidade, e anseios da sociedade;

V - colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento da ordem jurídica, por meio de

apresentação de sugestões, propostas e críticas à legislação existente ou em elaboração, bem como às práticas administrativas;

VI - representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa de seus interesses e direitos coletivos ou individuais, garantias e predicamentos, desde que não incompatíveis com os estatutos, e condicionada à prévia e expressa autorização ou provocação do associado no caso da representação judicial de interesse e direitos individuais;

VII - manter e organizar a Escola da Magistratura da Bahia - EMAB, respeitada sua autonomia didática e administrativa, na forma dos seus estatutos;

VIII - promover, juntamente com a EMAB, a formação e aprimoramento dos magistrados;

IX - estimular a cultura do direito e o aprimoramento da função judicante, mediante a realização de congressos, seminários, concursos, conferências e outros empreendimentos semelhantes e promovendo a divulgação de trabalhos jurídicos, concedendo prêmios e incentivos;

X - prestar, dentro dos programas coletivistas e de convênios, auxílios e benefícios a seus associados;

XI - promover reuniões de confraternização e de ordem recreativa entre os seus associados;

XII - publicar, com periodicidade, revistas, informativos e jornal, divulgando as atividades da associação, os fatos de interesse da magistratura e trabalhos jurídicos produzidos por seus associados e colaboradores;

XIII - manter intercâmbio com as associações congêneres, participando inclusive de entidade nacional que congregue a classe;

XIV - dar, na forma deste estatuto, assistência jurídica ao associado envolvido em processo judicial ou administrativo a fim de assegurar-lhe ampla defesa;

XV - figurar como estipulante em apólices coletivas e/ou planos de previdência complementar;

XVI - criar caixa de assistência e/ou pecúlio aos magistrados, regida por regulamento próprio;

XVII - contribuir para a elevação do nível moral e cultural do Poder Judiciário.

Art.2º. É vedado a AMAB envolver-se em manifestações políticas, religiosas ou estranhas aos seus objetivos, não sendo responsável por atitudes ideológicas ou pessoais de seus diretores e associados; tampouco distribuirá lucros ou dividendos a seus participantes ou remunerará os associados pelo exercício de cargos de diretoria e conselhos.

Art.3º. A Associação adotará como emblema a flor de Liz sobre uma forma resultante da transformação em seis tempos das iniciais AMAB.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.4º. Os associados classificam-se nas seguintes categorias básicas:

I - efetivos;

II- honorários.

§1º. Consideram-se sócios efetivos os magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inclusive os aposentados e em disponibilidade, bem como os que subscreveram a Ata de Fundação da AMAB.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§2º. Consideram-se sócios honorários todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à instituição ou à classe, mediante proposta subscrita por um sócio efetivo, com apreciação da Diretoria e com aprovação em Assembléia Geral.

Art.5º. A admissão do sócio efetivo decorrerá do pedido de inscrição do interessado, formulado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da posse no cargo de magistrado, dirigido ao Presidente da AMAB, que o deferirá em até dez dias.

§1º. A admissão na categoria de sócio efetivo independe de sindicância.

§2º. O magistrado que não requerer sua inscrição no prazo do caput do presente artigo e aquele que se desligou da AMAB poderão ser admitidos ou readmitidos a qualquer tempo, sujeitando-se ao pagamento de um jória correspondente às mensalidades do período que não esteve associado, apesar de integrante da carreira, podendo fazê-lo de forma parcelada.

§3º - A Assembléia Geral poderá anistiar, por uma única vez, no todo ou em parte, o pagamento da jória referida no parágrafo anterior.

Art.6º. Além das categorias básicas previstas, são admitidas as seguintes categorias extraordinárias (ou qualificações especiais) de sócios:

I- vinculados;

II- dependentes;

III- fundadores.

Art.7º. São sócios vinculados o cônjuge supérstite, o companheiro ou a companheira supérstite, enquanto não constituir nova família, os ascendentes e os descendentes solteiros menores de 24 anos de idade, de associado efetivo falecido, regularmente cadastrados.

Parágrafo único. Os sócios vinculados continuarão a fazer jus a todos os direitos que em vida do sócio efetivo lhe eram assegurados estatutariamente, desde que em conjunto continuem a contribuir para a AMAB com a cota mensal; submetendo-se à disciplina exigida aos demais associados.

Art.8º. Consideram-se dependentes do sócio o cônjuge, o companheiro ou a companheira, os ascendentes e os descendentes solteiros menores de 24 (vinte e quatro) anos.

§1º. Os dependentes de sócio poderão ser pessoal e individualmente proibidos de freqüentar as sedes da AMAB, mediante decisão da Diretoria, com recurso para a Assembléia Geral, quando se configure comportamento incompatível com as finalidades da Associação, assegurada a ampla defesa.

§2º. São também considerados dependentes dos sócios as pessoas sob sua guarda judicial e/ou que tenham dependência econômica devidamente comprovada com o mesmo, mediante aprovação da Diretoria.

Art.9º. São sócios fundadores os que participaram da Assembléia Geral de Instalação da AMAB

Art.10º. A Diretoria expedirá carteira social para todos os sócios, especificando a sua categoria.

CAPÍTULO III OS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art.11º. Os associados gozarão dos seguintes direitos:

I - freqüentar as sedes da Associação e utilizar os respectivos serviços de forma regulamentar;

II - obter, quando cabível, as vantagens constantes do presente estatuto ou regulamentos que venham a ser estabelecidas;

III - sugerir, à Diretoria, medidas de interesse social.

IV - participar de concursos, congressos, conferências e outras atividades culturais e científicas patrocinadas pela Associação; e

V - serem nomeados para os cargos não eletivos da Diretoria.

Parágrafo único. Consideram-se suspensos, automaticamente, os direitos de associados que não estejam em dia com suas obrigações estatutárias;

Art. 12º. Aos sócios efetivos, além dos direitos referidos no artigo anterior, é assegurado:

I - participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos em debate;

II - eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

III - ser eleito para os cargos indicados no inciso anterior;

IV - usufruir das vantagens expressas neste Estatuto ou Regulamentos que venham a ser estabelecidas posteriormente, inclusive as obtidas mediante ação judicial ou administrativa proposta pela Associação;

V - ser publicamente desagravado, quando ofendido em razão de sua atividade judicante, sempre que possível pelo mesmo meio e destaque utilizados para a ofensa, ficando o desagravo condicionado a pedido escrito do magistrado e à decisão da Diretoria, que deliberará em 10 (dez) dias, cabendo recurso para a Assembléia Geral, a ser interposto perante o Secretário Geral no mesmo prazo, contados da ciência do indeferimento.

VI - participar de toda e qualquer reunião oficial realizada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou pelo Conselho Deliberativo, podendo manifestar-se mediante a concessão da palavra, pelo presidente do respectivo Colegiado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

VII - propor admissão de sócios;

VIII - convocar a Assembléia Geral na forma e casos previstos neste estatuto; e

IX - usar carteira social e o distintivo da Associação.

Art. 13º. Cumpre aos associados e seus dependentes, no cabível, além de colaborar eficientemente para a consecução dos objetivos da Associação:

I - satisfazer a sua contribuição para com a AMAB, comprovando a sua quitação quando lhe for solicitado, e portar a carteira social;

II - aceitar as deliberações da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

III - comunicar, por escrito, à Secretaria as alterações do nome, estado civil, mudanças de residência ou de endereço para correspondência social;

IV - desempenhar, gratuitamente e com diligência, os cargos para os quais for eleito ou designado;

V - tratar com urbanidade aos consórcios e funcionários da AMAB;

VI - velar pelo prestígio e dignidade da Magistratura,

VII - evitar o uso da via judicial para a resolução de pendências e problemas com outros associados ou com a Associação, e, quando possível, submeter o tema previamente ao exame e consideração do Conselho Deliberativo e da Diretoria, para a tentativa de solução amigável da controvérsia;

VIII - comunicar à Diretoria da Associação qualquer ocorrência de interesse relevante para a classe ou para a administração;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

IX - fornecer, quando solicitado, informações interessantes à organização e a boa marcha dos serviços da Associação;

X - contribuir para a elevação do prestígio do Poder Judiciário;

XI - comparecer, o sócio efetivo, às sessões da Assembléia Geral.

Art. 14º. À exceção dos sócios honorários, os demais estão sujeitos ao pagamento da contribuição mensal.

§1º. A contribuição mensal corresponderá a 2% (dois por cento) do vencimento base do cargo inicial da carreira de magistrado do Estado da Bahia;

§2º. O magistrado aposentado contribuirá com a metade do valor de contribuição previsto no parágrafo anterior;

§3º - A contribuição mensal do sócio efetivo deverá ser paga mediante consignação em folha de pagamento, enquanto a dos demais obrigados, através de pagamento na tesouraria da Associação, até o dia 10 do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 15º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AMAB, salvo se resultantes da prática de atos autorizados ou aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 16º. Os cargos eletivos da Associação são privativos dos sócios efetivos.

Parágrafo Único. Os cargos que independem de eleição podem ser exercidos por qualquer dos sócios.

**CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 17º. Deixará de fazer parte do quadro social o associado que:

I - solicitar exclusão à Diretoria, na pessoa do seu presidente;

II - incorrer em atraso no pagamento de três mensalidades consecutivas;

III - pela prática de ato que, a juízo do Conselho Deliberativo e mediante procedimento próprio, com ampla defesa, seja considerado ou resulte em desprestígio para a AMAB ou para a Magistratura, havendo recurso para a Assembléia Geral, com efeito suspensivo, interposto perante o Secretário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, que deverá ser proferida em igual prazo.

IV - pela perda, a qualquer título, da qualidade de Juiz;

§1º. A exclusão nos casos dos incisos I e II cabe ao Presidente decidir; nos demais casos ao Conselho Deliberativo, com recurso para a Assembléia Geral.

§2º. O sócio eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido no quadro social, desde que salde o débito. É vedada a anistia por mais de uma vez.

§3º. Os sócios excluídos não têm direito à restituição ou à indenização de qualquer espécie.

§4º. No caso do inciso II, à exclusão deverá preceder aviso por carta registrada, mediante AR, do primeiro Tesoureiro, a fim de que no prazo de trinta dias possa ser liquidado ou negociado o débito.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art.18º. Constitui patrimônio da Associação:

I- as jóias e as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

II - as jóias e as mensalidades fixadas pela Diretoria, em situação de emergência e extrema necessidade, ad referendum da Assembléia Geral, que será convocada pelo mesmo ato que as estipular, realizando-se, no máximo, em 30 (trinta) dias da aludida data;

III- as doações e os legados aceitos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral;

IV- as subvenções, contribuições ou rendas que forem consignadas por disposições legais, contratos ou convênios;

V- os recursos provenientes de patrocínio para atividades específicas de interesse da Associação;

VI- os bens de qualquer natureza e os direitos que atualmente possui a Associação, além daqueles que venha a adquirir;

VII - todos os bens e direitos da Escola da Magistratura, inclusive publicações, bem como o resultado financeiro dos cursos por ela realizados por intermédio da Diretoria de Cursos Preparatórios.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em favor da Escola da Magistratura da Bahia - EMAB, salvo resolução em contrário da Assembléia Geral.

Art.19º. Regimento próprio, aprovado pela Diretoria, disciplinará as atividades da Sede Social, uso do patrimônio e concursos da Associação.

**TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.20º. São órgãos da Administração:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: Os membros desses órgãos não perceberão qualquer remuneração pelos serviços prestados à Associação, nem mesmo verba de representação, ou terão despesas pessoais, de quaisquer natureza, pagas por esta. Podem, apenas, serem ressarcidos pelas despesas que efetuarem quando do exercício da função, a critério do Conselho Fiscal, que deliberará sobre o pedido.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.21º. A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da AMAB, constitui-se dos sócios efetivos, quites com suas obrigações financeiras e no pleno gozo de seus direitos sociais.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art.22º. À Assembléia Geral compete:

I - eleger e, se for o caso, destituir o Presidente, os Vice-Presidentes, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;

II - alterar ou reformar o Estatuto em reunião para tal prévia e obrigatoriamente convocada;

III - tomar, anualmente, as contas da Diretoria e deliberar sobre os bens imóveis da Associação;

IV - aprovar o relatório e o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria e examinar os documentos a eles relativos;

V - decidir os recursos de deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

VI - suspender, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, o exercício de direito de associados cujo procedimento se torne incompatível com a dignidade da magistratura ou da entidade de classe ou que deixe de cumprir as disposições estatutárias;

VII - deliberar sobre assunto que lhe seja submetido mediante proposta de, no mínimo, cinquenta sócios quites com suas obrigações sociais;

VIII - deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação;

IX - conceder anistia a associados;

X - decidir sobre a cobrança de contribuições ou taxas extraordinárias;

XI - aprovar o Estatuto da EMAB;

XI - referendar ou não as decisões da Diretoria nos casos previstos no estatuto;

XII - aprovar a concessão de título de sócio honorário;

XIII - aprovar a concessão da Medalha do Mérito WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA, na forma do Regulamento específico;

XIV - decidir sobre a desfiliação da Associação dos Magistrados Brasileiros -AMB e a adesão ou filiação a outra entidade da mesma natureza, nacional ou internacional.

§1º. Sem prejuízo de outras aqui definidas, as matérias de competência da Assembléia Geral, constantes dos incisos I a VI, somente poderão ser deliberadas em assembleias previamente convocadas para tal fim. As demais poderão ser deliberadas ainda que não constem expressamente na convocação, desde que aprovadas por dois terços dos associados presentes.

§2º. Os trabalhos da Assembléia Geral serão lançados em ata, lavrada em livro próprio, que deverá ser assinada, após leitura e aprovação, pelos membros da mesa, e, ao menos, 15 (quinze) outros sócios efetivos identificados, o que bastará para sua autenticidade.

Art.23º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, para aprovação de contas e eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, mediante convocação, com pelo menos trinta dias de antecedência, nas seguintes datas:

a) na última sexta-feira útil do mês de novembro de cada ano ímpar, destinada à eleição dos membros e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, nos termos do art.48 e seguintes deste estatuto;

b) na primeira sexta-feira útil de fevereiro de cada ano par, para a posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo eleitos no ano anterior;

c) nas primeiras sextas-feiras úteis de Junho e Dezembro, a fim de apreciar o relatório semestral da Diretoria;

d) na primeira sexta-feira útil de março, a fim de deliberar sobre a prestação de contas anual da Diretoria.

II - extraordinariamente, para os fins previamente especificados no edital de convocação, a saber:

a) quando convocada pelo Presidente da AMAB;

b) quando convocada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo;

c) se convocada por 20% (vinte por cento), no mínimo, dos sócios efetivos em pleno exercício dos seus direitos, devendo todos os convocantes assinarem ao ato.

Art.24°. Em primeira convocação, reunir-se-á a Assembléia Geral se presente mais da metade dos sócios efetivos em gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art.25°. A Assembléia Geral, salvo disposição expressa deste Estatuto, decidirá por maioria simples, não computados as abstenções nem os votos em branco ou nulos, vedado o voto por procuração.

Art.26°. A Assembléia Geral será convocada por meio de edital, com prazo não inferior a 10 (dez) e nem superior a 60 (sessenta) dias, fixado em local visível na sede da Associação e publicado no diário onde forem feitas as publicações do Poder Judiciário, por duas vezes.

Parágrafo único - Nenhuma nulidade quanto à convocação será declarada se houver a presença de mais da metade dos associados em condições de votar.

Art.27°. As sessões extraordinárias serão presididas por qualquer sócio, à escolha da Assembléia, e as ordinárias pelo Presidente da AMAB ou, em caso de impedimento ou ausência, pelo 1º e 2º Vice-Presidente, ou ainda, na falta destes, por quem os sócios presentes elegerem na reunião.

Parágrafo único. As Assembléias serão secretariadas, na ordem, pelo 1º ou 2º Secretário, e em caso de impedimento ou ausência de ambos, por quem o Presidente da Assembléia indicar.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art.28°. A Diretoria será composta de um Presidente, um 1º e um 2º Vice-Presidente, um 1º e um 2º Tesoureiro, um 1º e um 2º Secretário e demais Diretores de Departamento.

§1°. O Presidente e os Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios efetivos quites para com a Associação, pelo sistema majoritário.

§2°. A eleição do Presidente importará a dos vice-presidente com ele registrados na mesma chapa.

§3°. O mandato dos cargos eletivos da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, somente por mais um período, para o mesmo cargo ou para outro cargo do Conselho Fiscal ou Deliberativo, sendo desnecessário o afastamento.

§4°. No caso de vacância da Presidência, no curso do biênio, será ela exercida, no restante do período, pelo 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, Presidente do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Deliberativo na ordem de antigüidade na magistratura, sucessivamente.

§5°. As decisões e deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos, salvo disposição expressa.

§6°. Os demais membros da Diretoria serão de livre nomeação e destituição pelo Presidente, sendo que os Diretores de Departamento terão suas atribuições fixadas em regulamentos autônomos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§7º . A investidura dos membros não eletivos da Diretoria extinguir-se-á com o término do biênio eletivo.

Art.29. Compete à Diretoria:

I - executar as deliberações da Assembléia Geral, cumprir e fazer cumprir as normas destes Estatutos;

II - resolver sobre admissão e exclusão de sócios, ressalvadas as hipóteses privativas da Assembléia;

III - suspender, ad referendum da Assembléia Geral, o exercício dos direitos dos sócios, em caso de inobservância das obrigações estatutárias;

IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, Conselho Fiscal ou o Conselho Deliberativo para solução de assuntos relevantes;

V - apresentar, à Assembléia Geral, semestralmente, relatório de suas atividades e anualmente, prestação de contas, com o demonstrativo minucioso da situação econômica da Associação, previamente examinado pela Comissão Fiscal e com parecer do Conselho Deliberativo;

VI - submeter à Assembléia Geral proposições para instituição de contribuições ou taxas extraordinárias;

VII - decidir, em conjunto com o Conselho Deliberativo, sobre a compra ou venda de imóveis, dependendo de autorização da Assembléia Geral quando se trata da sede social;

VIII - elaborar a proposta de Regulamentos dos Departamentos e Concursos, encaminhando-a ao Conselho Deliberativo, para aprovação;

IX - encaminhar ao Conselho Fiscal pedidos de auxílio formulado pelos associados;

X - diligenciar providencias quando os associados ou a Associação forem vítimas de ofensa que atinjam sua dignidade;

XI - fixar salário ou gratificações para o pessoal que serve à sua Secretaria;

XII - criar Coordenadorias Regionais nas circunscrições judiciárias do Estado, e extingui-las, quando se tornarem desnecessárias.

XIII - contratar funcionários, fixando-lhes, após aprovação pelo Conselho Fiscal, os vencimentos e gratificações;

XIV - praticar atos de livre gestão, ouvindo o Conselho Deliberativo, quando indicado neste estatuto, resolvendo sobre os assuntos de interesse da entidade;

XV - decidir sobre a propositura de medidas judiciais ou extrajudiciais relativas aos interesses do associado e da Associação na forma deste estatuto;

XVI - resolver os casos omissos no estatuto, ad referendum da Assembléia Geral;

XVII - submeter ao Conselho Deliberativo proposta de concessão da Medalha do Mérito WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA, conforme regulamento próprio;

XVIII - submeter à Assembléia Geral proposta de desfiliação, adesão ou filiação a outra entidade da mesma natureza, nacional ou internacional.

Parágrafo único. A Diretoria, com prévia permissão do Conselho Fiscal, poderá autorizar a AMAB, por seu Presidente e Tesoureiro, a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras, visando a realização de seus objetivos sociais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a doze vezes a arrecadação mensal dos associados, à data da contratação.

Art.30°. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, com a presença de, no mínimo, quatro membros.

§1°. As deliberações que serão registradas, obrigatoriamente, em ata, serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§2°. A Diretoria deverá publicar semestralmente o calendário das reuniões ordinárias.

Art.31°. Qualquer dos cargos eletivos da Diretoria será declarado vago:

I - em caso de morte ou renúncia;

II - quando seu ocupante deixar de comparecer, a cinco reuniões ordinárias consecutivas, ou a dez alternadas, sem motivo justificado, no período de um ano, assim reconhecido em Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, ou quando descumprir qualquer das normas previstas neste estatuto.

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso II, o ocupante somente será destituído do cargo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para este fim convocada, alcançando o quorum da maioria absoluta dos associados, por 3/5 (três quintos) dos sócios efetivos presentes.

Art.32°. Compete ao Presidente:

I - presidir as reuniões da Diretoria e reuniões conjuntas da Diretoria e Conselho Deliberativo, e ,ainda, as Assembléias Gerais Ordinárias;

II - representar ativa e passivamente a AMAB perante os Poderes Públicos, nos atos da vida civil e nas relações de ordem jurídica, podendo, neste caso, outorgar mandato;

III - superintender os serviços e Departamentos da AMAB;

IV - delegar atribuições aos demais membros da Diretoria ou qualquer associado;

V - admitir e dispensar o pessoal remunerado, bem como fixar-lhe os vencimentos e gratificações, ouvido o Conselho Fiscal;

VI - assinar a correspondência e rubricar os livros, talões de recibo e folhas de pagamentos da Associação;

VII - assinar cheques e ordens de pagamento, sempre em conjunto com o Tesoureiro ou quem suas vezes fizer;

VIII nomear Coordenadores Regionais da AMAB;

IX - executar as resoluções da Diretoria e Conselho Deliberativo;

X - nomear e destituir de suas funções qualquer dos Diretores de Departamentos;

XI - firmar convênios e celebrar contratos, após aprovação da Diretoria;

XII - designar o Diretor da Escola de Magistratura da Bahia;

XIII - integrar qualquer dos órgãos de representação da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, ou designar representantes, conforme o caso;

XIV - criar comissões para cuidar de assuntos de interesse da Magistratura e da Associação.

Art.33°. Na ausência ou impedimento do Presidente, será este substituído na ordem prevista neste estatuto. Igualmente se fará a substituição dos Vices, sendo o último deles substituído pelo 1º primeiro Tesoureiro. Os Secretários e Tesoueiros substituir-se-ão reciprocamente, e os Diretores substituirão qualquer outro membro não eletivo ausente.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art.34º. - Compete aos Vice-Presidentes:

I - substituir, pela ordem, o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e sucedê-lo em caso de vacância do cargo

II - executar as delegações recebidas do Presidente ou da Diretoria.

III - auxiliar o Presidente na execução e supervisão de todos os serviços da Associação;

Art.35º. Compete ao 1º Secretário:

I - lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, atas das reuniões da Diretoria, desta conjunta com o Conselho Deliberativo, e das Assembléias Gerais;

II - colher as assinaturas de presença nas reuniões e assembléias;

III - assinar, conjuntamente com o Presidente, as atas aprovadas;

IV - manter em dia a correspondência da Associação;

V - ter sob sua guarda, devidamente escriturado, os livros da Associação, lavrando-lhes os termos de abertura e de encerramento, os quais serão assinados pelo Presidente;

VI - elaborar a pauta e a ordem do dia das Assembléias e das reuniões da Diretoria e desta, conjunta com o Conselho Deliberativo, expedindo, quando necessário, o competente edital;

VII - encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, observando as respectivas competências, os requerimentos formulados pelos associados;

VIII - superintender os serviços da Secretaria;

IX - exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Diretoria.

Art.36º. Ao 2º Secretário cabe o encargo de auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimento e no caso de vacância.

Art.37º. Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade a receita e valores da Associação, bem como os documentos que as represente;

II - efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente e pela Diretoria;

III - assinar, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto legal, os cheques e quaisquer documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária da Associação;

IV - depositar em estabelecimento bancário, na conta da associação, quaisquer importâncias recebidas e realizar as aplicações ou investimentos deliberados pela Diretoria;

V - submeter à Diretoria e ao Conselho Fiscal o relatório financeiro do exercício, os balancetes mensais e o balanço anual, assim como, a conta de resultados; indicando, ainda, as fontes de receita e respectivas aplicações;

VI - escriturar ou mandar escriturar os livros da Tesouraria;

VII - detalhar o orçamento da Associação;

VIII - orientar e dirigir a administração financeira e contábil da Associação;

IX - gerir o patrimônio financeiro da entidade, ressalvada a responsabilidade dos Diretores de Departamentos pelas quantias aos mesmos confiadas;

X- executar outras atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Art.38º. Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e no caso de vacância.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art.39º . O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros e três suplentes; será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, em sistema proporcional, dentre os sócios efetivos, desde que quites para a Associação, na mesma oportunidade da eleição da Diretoria e para mandato de igual período.

Parágrafo único. É permitida a reeleição, somente uma vez, para o mesmo cargo ou outro do Conselho Fiscal, sendo desnecessário o afastamento e vedada a eleição para cargo da Diretoria no período subsequente ao do exercício do cargo.

Art.40º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente e quando lhe aprouver na atividade financeira da Associação, examinando e visando os balancetes mensais, o balanço anual, as contas apresentadas, os livros e papéis, o estado do caixa e o patrimônio social;

II - solicitar à Diretoria as informações necessárias ao fiel cumprimento do inciso anterior, que as deverá prestar no prazo de 10 (dez) dias;

III - sugerir à Diretoria as medidas que julgar necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil da Associação;

IV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria, bem como sobre os balancetes mensais e anual;

V - emitir parecer prévio sobre os atos de gestão da Diretoria que importarem em alienação de imóveis, aquisição de bens móveis duráveis, aplicações de receitas, assunção de compromissos, obrigações financeiras que ultrapassem o prazo de dois anos, ou que de qualquer forma possam comprometer o patrimônio da entidade;

VI - requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária deste órgão, se verificar que a Diretoria exorbitou de suas atribuições ou foi negligente na gestão financeira ou administrativa da Associação;

VII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, para conhecimento e discussão de assuntos patrimoniais e financeiros de relevância, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês a sua convocação, se provocada com esta finalidade;

VIII - apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as operações anuais da Associação, tomando por base balanços, inventários, demonstrações financeiras ou qualquer outro documento relacionado com as prestações de contas da Diretoria;

IX - lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames realizados na forma deste artigo.

§ 1º. O parecer do Conselho Fiscal, juntamente com o relatório da Diretoria, estará à disposição dos associados na Secretaria da Associação, quinze dias antes da data aprazada para a Assembléia Geral reunir-se a fim apreciá-los .

§ 2º. O Conselho Fiscal, que será presidido pelo associado mais antigo na Magistratura dentre seus componentes, reunir-se-á com o mínimo de três membros e decidirá por maioria simples.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art.41º. O Conselho Deliberativo é composto de 9 (nove) membros e eleito pela Assembléia Geral Ordinária, pelo sistema proporcional, dentre os sócios efetivos quites para com a Associação, na mesma oportunidade da eleição da Diretoria, para mandato de igual período.

§1º. Serão membros natos do Conselho Deliberativo, independente do número de componentes deste, os ex-presidentes da AMAB, cabendo-lhes discutir, sem direito a voto, os assuntos em debate.

§2º. Perderá o mandato o Conselheiro que, injustificadamente, faltar, anualmente, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas do Conselho Deliberativo ou quando descumprir qualquer das normas previstas neste estatuto.

§3º. A perda do mandato deverá ser declarada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, tão logo verificada qualquer de suas causas, assegurada a possibilidade de recurso (com efeito devolutivo) à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias.

§4º. Reconhecida a vacância, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará o respectivo suplente, empossando-o no prazo de cinco dias.

§5º. É permitida a reeleição, somente uma vez, para o mesmo cargo ou outro do Conselho Deliberativo e eletivo da Diretoria, sendo desnecessário o afastamento.

Art.42º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês, em datas previamente fixadas e divulgadas, para apreciação dos relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal, e para o exercício de suas demais atribuições ordinárias.

II - extraordinariamente, quando convocado:

a) pelo seu Presidente ou, ao menos, quatro de seus membros titulares;

b) pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, para tratar de matéria previamente definida.

§1º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com presença mínima de seis (06) membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, sendo suas deliberações registradas em livro próprio.

§2º. Na ausência, impedimento ou afastamento temporário de algum titular, o suplente poderá participar da reunião e votar as deliberações propostas.

Art.43º. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - eleger, dentre seus membros, o Presidente e vice-presidente;

II - participar das reuniões conjuntas com a Diretoria, quando convocado pelo Presidente;

III - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

IV - propor à Diretoria medidas de interesse da entidade ou do Poder Judiciário;

V - decidir sobre assuntos que transcendam à competência da Diretoria e não se incluam nas atribuições da Assembléia Geral;

VI - conhecer e decidir os recursos de sua competência previstos neste estatuto;

VII - expedir resoluções, regulamentando os processos de convocação, votação e apuração das eleições;

- IX - disciplinar as despesas que, à custa da entidade de classe, poderão ser utilizadas pelos concorrentes regularmente inscritos a eleição;
- X - apreciar requerimento do Conselho Fiscal que pugne pela convocação de Assembléia Geral, sob argumento de má gestão da Diretoria e submeter a esta as respectivas conclusões;
- XI - responder às consultas que lhe forem formuladas pela Diretoria;
- XII- deliberar sobre a proposta de Regulamento das Diretorias Departamentais e Regimento Interno das Coordenadorias Regionais, encaminhadas pela Diretoria;
- XIII - sugerir convênio entre a AMAB e o Tribunal de Justiça da Bahia, referente a EMAB;
- XIV - apreciar proposta de concessão de título de sócio honorário, submetendo-a a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

Art.44. A Diretoria, na forma deste Estatuto, poderá criar Coordenadorias Regionais nas circunscrições judiciárias do estado, visando à melhor consecução das finalidades da associação, observando o seguinte:

- I - As Coordenadorias deverão ser integradas de no mínimo dez (10) comarcas e um máximo de 30 (trinta).
- II - O Coordenador Regional será de livre nomeação e destituição do Presidente da AMAB, escolhido dentre os sócios efetivos quites com a associação e com jurisdição na área da respectiva Coordenadoria, extinguindo-se a investidura com o término do biênio eletivo.
- III- As Coordenadorias serão identificadas por número de ordem, correspondentes à respectiva antigüidade de criação, e terão por sede a comarca de maior entrância e com maior número de sócios efetivos.
- IV - A divisão territorial de cada Coordenadoria Regional poderá ser revista livremente pela Diretoria.
- V - As Coordenadorias Regionais reger-se-ão por Regimento Interno específico, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII DA ESCOLA DA MAGISTRATURA

Art.45°. A Escola da Magistratura da Bahia (EMAB) será dirigida por um Diretor Geral nomeado pelo Presidente da AMAB, sob os critérios de confiança, conveniência e oportunidade da Diretoria.

§1°. Regimento próprio, aprovado pela Assembléia Geral da AMAB, disciplinará as atividades da Escola da Magistratura da Bahia - EMAB, assegurando sua autonomia didática e administrativa.

§2°. A AMAB, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e visando a melhor consecução dos objetivos da Escola, poderá celebrar convênio com o Tribunal de Justiça da Bahia, outros Órgãos Estatais e Estabelecimentos de Ensino Superior.

§ 3°. Aos dependentes dos magistrados ficará assegurado número de vagas na EMAB, na forma regulamentada, dispensando-se-lhes do pagamento das respectivas mensalidades, para participação dos cursos ali ministrados.

TÍTULO III
DA SELEIÇÃO

Art.46º. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão realizadas bienalmente, na última sexta-feira útil do mês de novembro de cada ano ímpar.

§1º. A eleição far-se-á por escrutínio direto e secreto, sendo vedado o sufrágio mediante procuração.

§2º. Na eleição do Presidente e vice-presidentes, prevalecerá o princípio majoritário, enquanto as vagas do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelo sistema proporcional. Parágrafo Único. O sigilo do voto é assegurado mediante o uso de sobrecartas oficiais uniformes, opacas e rubricadas pela Comissão Eleitoral, isolando-se o eleitor em cabine indevassável, com o emprego de urna que garante a inviolabilidade do sufrágio.

Art.47º. Às eleições somente poderão concorrer e votar os sócios efetivos quites com suas obrigações perante a Associação.

Art.48º. Com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias da eleição, o Conselho Deliberativo expedirá resolução sobre as normas que regerão as eleições, observando as regras deste estatuto e, supletivamente, o Código Eleitoral em vigor. Designará cinco sócios efetivos, estranhos a este Conselho e quites com suas obrigações, para, sob a presidência do mais antigo na Magistratura, comporem a Comissão Eleitoral.

§1º. 60 (sessenta) dias antes da realização da eleição, a Comissão Eleitoral afixará e publicará edital disciplinando a composição das mesas coletoras e apuradoras de votos.

§2º. 30 (trinta) dias antes da eleição, a Comissão Eleitoral afixará e publicará em jornal estadual de grande circulação o Edital de chamamento às eleições e fará distribuir circular a todos os associados.

Art.49º. O pedido de registro de candidato as eleições deverá ser formulado até sessenta dias antes da eleição, prazo prorrogável ao primeiro dia útil que se seguir, se o termo final coincidir no qual não se verifique expediente forense.

Art.50º. O pedido de registro, a ser apresentado na sede administrativa da Associação e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverá conter, obrigatoriamente:

I- A chapa completa com o nome dos candidatos à Presidência, 1ª e 2ª Vice- Presidência, membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

II - Declaração com firma reconhecida de cada um dos candidatos, manifestando seu expreso consentimento;

III - Certidão, a ser fornecida pela tesouraria da AMAB, de que o candidato é membro efetivo e encontra-se quite para com a Associação.

§1º. Para as eleições proporcionais, a chapa poderá inscrever até 2 (dois) candidatos por vaga.

§2º. Após o pedido de registro, admitir-se-á a substituição de candidatos apenas no caso de morte, perda do direito de votar ou indeferimento do registro de algum candidato, os dois primeiros casos a qualquer tempo, e o último, até 3 (três) dias após a decisão.

§3º. É vedado aos subscritores do pedido de registro assinar mais de um requerimento e a concorrer a mais de uma cargo, ainda que de chapas distintas.

§4º. O registro das chapas se fará em livro próprio.

Art.51º. Os pedidos de registro deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral até 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição.

§1º. A Comissão Eleitoral somente indeferirá o registro do candidato que não atenda às disposições deste estatuto e quando a chapa estiver incompleta.

§2º. Na hipótese de indeferimento do registro de qualquer candidato, o mesmo poderá ser substituído, em três dias, cabendo à Comissão Eleitoral, em igual prazo, decidir.

Art.52º. Aos associados será permitido o voto por carta, em envelope não identificado e indevassável, colocado em sobrecarta cerrada e opaca, rubricada no seu fecho, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, sendo tais votos escriturados com os demais na data da eleição e computados para o quorum exigido.

§1º. A remessa dos votos enviados por carta poderá ocorrer a partir de 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral e serão recebidos até a hora fixada para o encerramento da eleição.

§2º. A Comissão Eleitoral, após verificar se o sócio está apto a votar, verificando, também, o sigilo do voto, retirará a sobrecarta com o sufrágio e colocá-la-á na urna.

§3º. Sobrevindo o uso da urna eletrônica, a Comissão deliberará a respeito.

Art.53º. A eleição processar-se-á por meio de Assembléia Geral.

§1º. Instalada a Assembléia, far-se-á a votação em escrutínio secreto, mediante o uso de cédulas oficiais uniformes, opacas e rubricadas pela Comissão eleitoral, isolando o eleitor em cabine indevassável e com o emprego de urna que garanta a inviolabilidade do sufrágio.

§2º. Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite a identificação do votante, seja dado a candidato não registrado ou que esteja em desacordo com as resoluções exaradas pela Comissão Eleitoral ou com o Código Eleitoral.

§3º. Nas eleições proporcionais, os eleitores poderão votar em candidatos de chapas distintas.

§4º. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral passará a realizar os trabalhos de escrutínio, lavrando ata circunstanciada, em livro próprio, de todas as ocorrências e decisões tomadas, e fará proclamação do resultado de imediato.

§5º. Se ocorrer empate na apuração, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo na Associação e que nunca tenha se desfilado. Persistindo o empate, o mais antigo na magistratura, na ordem definida pelo Tribunal de Justiça.

Art.54º. O mandato é sempre de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, uma única vez, para o mesmo ou outro cargo, salvo os membros do Conselho Fiscal que não poderão candidatar-se a cargo eletivo da Diretoria, no período subsequente.

Art.55º. Os eleitos serão empossados solenemente em Assembléia Geral Ordinária na primeira sexta-feira útil de fevereiro, de cada ano par.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**TÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS**

Art. 56º. AAMAB, diretamente ou através de convênios, buscará proporcionar aos sócios efetivos e vinculados, quites com suas obrigações, os seguintes benefícios:

I - auxílio médico, odontológico, laboratorial e hospitalar;

II - auxílio funeral;

III - assistência jurídica.

§1º. Os benefícios concedidos nos termos deste artigo serão objetos de regulamentação.

§2º. O auxílio funeral, devido pela morte do sócio efetivo, será fixado anualmente pela Diretoria, segundo disponibilidades, mas não inferior a seis salários mínimos nacional.

§3º. A assistência jurídica será limitada aos casos que envolvam a atividade judicante do magistrado.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57º. A dissolução da Associação somente será deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim convocada e pelo voto de 4/5 (quatro quintos) dos sócios efetivos em condições de votar.

§1º. Dissolvida a Associação e liquidado o seu passivo, seu patrimônio reverterá em favor da EMAB ou outro destino que a Assembléia decidir.

§2º. O edital de convocação para o fim deste artigo será publicado duas vezes, a primeira pelo menos trinta dias antes da data da assembléia e a segunda até cinco dias da reunião, em jornal de ampla circulação estadual.

Art. 58º. Este Estatuto poderá ser alterado ou revogado, observando-se o seguinte:

I - mediante proposta:

a) da Diretoria;

b) do Conselho Deliberativo;

c) de 20% (vinte por cento), no mínimo, dos sócios efetivos quites com a Associação.

II - se aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos presentes em condições de votar, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim;

III - o edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, divulgando-se por circular aos sócios efetivos, em igual prazo, todos os dispositivos que se pretendam alterar ou revogar, com a respectiva motivação;

IV - convocada a Assembléia, poderão ser apresentadas emendas ou substitutivos até o momento da instalação dos trabalhos, desde que subscritas por qualquer associado quite com suas obrigações;

V - São insuscetíveis de supressão quaisquer das cláusulas que dizem respeito à natureza e finalidade da Associação.

Art.59º. Os sócios efetivos e vinculados, contribuirão mensalmente com parcela equivalente a 2% (dois por cento) dos vencimentos básicos de Juiz Substituto do Estado da Bahia, excluídas as demais parcelas e vantagens pessoais, conquanto os aposentados contribuirão com metade do valor.
§1º. A parcela dos sócios efetivos será descontada diretamente em folha de pagamento, sendo a mesma repassada à AMAB.

§2º. Os demais sócios deverão quitar suas mensalidades na Tesouraria da AMAB, até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

§ 3º. O associado que pretenda desvincular-se da AMAB deverá comunicar este propósito à Diretoria, até o último dia do mês curso, a fim de que esta tome as providências cabíveis, no sentido de ser suspenso o desconto de sua contribuição.

Art.60º. Salvo circunstância emergencial, as Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas para dias úteis que acarrete menor prejuízo aos serviços forenses.

Parágrafo único - Quando das reuniões da Diretoria e das realizações de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a Presidência oficialará ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, comunicando a necessidade de comparecimento dos associados participantes, a fim de justificar as ausências da Comarca ou a falta ao expediente forense.

Art.61º. As publicações e os editais de convocação previstos neste estatuto serão veiculados, com destaque, no mesmo diário onde o Poder Judiciário do Estado da Bahia fizer suas publicações ou na ausência deste, uma vez em jornal de grande circulação da Capital do Estado, obedecendo sempre, os prazos fixados.

Art.62º. As notificações dos associados decorrentes do presente estatuto ou de processo administrativo interno, serão efetuadas de modo a garantir o efetivo conhecimento e ampla defesa.

Art.63º. A Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo e com a aprovação da Assembléia Geral, poderá conceder a Medalha do Mérito WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA, a qualquer personalidade que mereça tal distinção, por relevantes serviços prestados à Associação ou à Justiça ou, ainda, por sua contribuição ao Direito com publicação de trabalho jurídico de notoriedade nacional.

Parágrafo único - A Medalha do Mérito WILTON DE OLIVEIRA E SOUZA só poderá ser concedida, no máximo, em 2 (duas) unidades por ano.

Art.64º. A AMAB é entidade filiada à Associação dos Magistrados Brasileiros -AMB, podendo dela desfilial-se e aderir ou filiar-se a outra entidade da mesma natureza, nacional ou internacional, mediante o voto da maioria absoluta dos sócios efetivos em condições de votar, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo único. Os sócios efetivos da AMAB, mediante expressa anuência, serão admitidos como sócios da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, com os direitos e obrigações previstos nos estatutos desta entidade, que lhe será fornecido na ocasião.

Art.66º. Este Estatuto entrará em vigor como aprovado na Assembléia Geral Extraordinária que o votou, após sua publicação e cumprimento das formalidades legais, ficando revogadas as disposições anteriores.

Salvador, 18 de outubro de 2000.

CEARÁ- ESMEC

Lei Estadual: Criada pela Lei Estadual nº 11.203 de 17/07/1986

Endereço eletrônico: esmec@tj.ce.gov.br

Site: www.tj.ce.gov.br/esmec

Endereço: Edifício Desembargador Julio Carlos de Miranda Bezerra, Rua Ramires Maranhão do Vale, 70, Água Fria – Fortaleza - CEP 60.811-679

Telefones: 0xx 85 3278.4204

Presidente ou Diretor: Desembargador Francisco Hugo Alencar Furtado

Diretor Acadêmico: Juiz Marcelo Roseno de Oliveira

Em reunião dos Diretores da Escolas de Magistratura, na AMB – Associação dos Mestrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, conforme consta em Ata: “Passou a palavra ao colega Ademar Mendes Bezerra (CE), que fez uma exposição sobre a sua escola, esclarecendo que o Diretor é nomeado pelo Tribunal; que mantém convênio com a Universidade Federal e outras instituições para a realização de curso de especialização, devidamente reconhecidos pelo MEC.”

I CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE JUÍZES SUBSTITUTOS – 2006 DOS OBJETIVOS

O I Curso de Formação Inicial de Juizes Substitutos, de caráter oficial, promovido pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (ESMES), constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento, nos termos do art.93, IV, da CF/88 e art. 157, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual 12.342/94), tem os seguintes objetivos:

1.1 – fornecer aos magistrados recém ingressados na carreira os subsídios necessários a uma iniciação segura na magistratura, priorizando aspectos práticos do dia-a-dia forense, seja quanto à administração de suas respectivas Comarcas ou quanto a melhor forma de prestar a atividade jurisdicional;

1.2 – investir na formação ética dos alunos, através de palestras e terapias grupais de integração e motivação, identificando e desencorajando perfis autoritários, de modo a evitar que o excesso de vaidade, próprio do início da carreira, importe na prática de arbítrios;

1.3 – refletir sobre uma visão abrangente e transdisciplinar do fenômeno jurídico, relacionando-o com outras áreas do conhecimento e permitindo o desenvolvimento de uma compreensão holística, tanto teórica, quanto prática, das atividades judiciárias e administrativas que caracterizarão o exercício da função jurisdicional;

1.4 – promover a integração dos novos juizes com os veteranos, que serão os responsáveis por ministrar a maior parte das aulas, garantindo, através da troca de experiências, que se deflagre processo interativo de aperfeiçoamento da magistratura estaduais.

Carga horária total: 72 horas-aula, divididas em módulos de duas ou quatro horas-aula.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Carga horária/dia: 8 horas-aula (50 min) às sextas-feiras; 4 horas/aula (50 min), aos sábados:
Período: 17 de fevereiro de 2006 a 29 de abril de 2006, com periodicidade quinzenal.

O corpo docente será composto por Juízes, Desembargadores e Professores convidados pela Direção da ESMEC, atendendo a critério de domínio do tema a ser ministrado, atuando sem remuneração.

Conteúdo Programático:

- 1 – Seminário de integração e motivação
- 2 – A Justiça Estadual do Ceará: Panorama atual e desafios
- 3 – Quebrando barreiras: O Juiz do interior
- 4 – Da relação juiz – Tribunal
- 5 – A formação ética do magistrado
- 6 – A Diretoria do Fórum
- 7 – Administração de Pessoas e Cultura Organizacional
- 8 – Correição permanente de Comarcas e Cartórios, estatísticas processuais e FERMOJU.
A função disciplinar da Corregedoria Geral de Justiça
- O perfil do juiz na visão da Corregedoria
- 9 – Juizado da Infância e da Juventude
- 10 – Juizados Especiais
- 11 – Aspectos práticos do Direito Processual Penal
- 12 – Aspectos interdisciplinares do Direito de Família
- 13 – Execução penal e penas alternativas
- 14 – Aspectos práticos do Direito Processual Civil
- 15 – Lógica e Raciocínio Jurídico
- 16 – A estrutura da Justiça de 1º grau e as atribuições do Juiz como Administrador da Comarca
- 17 – Improbidade Administrativa – Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores
- 18 – Retórica e linguagem jurídica
- 19 – Técnicas de mediação e conciliação
- 20 – Jurisdição Eleitoral
- 21 – Dinâmicas Grupais (Acompanhamento Psicossocial)
- 22 – Técnicas de mensuração de danos morais e materiais
- 23 – Tribunal do Júri
- 24 – Ação Popular e Ação Civil Pública
- 25 – O papel gerencial do magistrado (Gestão estratégica e administração judiciária)
- 26 – Relações institucionais: Judiciário, Polícias, MP, OAB, Defensoria, Imprensa e Movimentos Sociais.
- 27 – História e Geografia do Ceará
- 28 – Hermenêutica Jurídica
- 29 – Direitos Fundamentais
- 30 – Aspectos práticos do Direito Administrativo

31 – Dinâmicas de Grupo (Encerramento)

Da avaliação

O desempenho dos alunos será aferido de: a) pontualidade e assiduidade às aulas: b) avaliação de peças produzidas no exercício da atividade jurisdicional, a ser realizada por Comissão designada e presidida pelo Diretor da ESMEC;;Será exigida frequência mínima de 80% para a aprovação;Até a data final das aulas, cada aluno deverá enviar à Comissão de Avaliação cópias de 20 (vinte) peças produzidas no exercício da função jurisdicional, entre sentenças e decisões interlocutórias, inclusive proferidas em audiência, além de relatório de auto-avaliação, conforme modelo fornecido pela ESMEC, do qual constarão suas impressões pessoais acerca do Curso e respectivo aproveitamento, ressaltando a aplicabilidade dos conteúdos ministrados;As peças enviadas serão organizadas em pastas e distribuídas a cada integrante da Comissão de avaliação, o qual, em ficha apropriada, fará as observações que entender pertinentes, atribuindo a cada candidato conceito que poderá variar entre ótimo, bom e regular;Findas as análises, a Comissão de Avaliação se reunirá na sede da ESMEC, atribuindo, em caráter definitivo, conceito ao desempenho de cada um dos alunos, de tudo lavrando relatório circunstanciado, de caráter reservado, que será enviado ao Conselho da Magistratura, e no qual serão incluídas, tanto quanto possível, conclusões de acompanhamento psicossocial;A Comissão promoverá encontros individuais com os alunos, dando a conhecer as observações realizadas, sempre buscando orientá-los para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional.;

EDITAL Nº 02/2005

O Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que, no período de 10 a 30 de novembro de 2005, serão realizadas as inscrições para a seleção do I Curso de Especialização em Direito e Processo Eleitoral, em nível de pós-graduação lato sensu, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) em convênio com a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e a Universidade Vale do Acaraú (UVA), para o preenchimento das vagas previstas no Anexo III deste Edital, conforme as regras que adiante especifica.

Art. 1º Os candidatos a vaga no I Curso de Especialização em Direito e Processo Eleitoral deverão comparecer à sede da ESMEC durante o período de inscrição, no horário de 12h às 18h, e preencher

requerimento em modelo fornecido pela Secretaria, instruído com os seguintes documentos:

- a) diploma de formação universitária em Direito (cópia autêntica) ou comprovante que o substitua;
- b) histórico escolar do Curso de Graduação (cópia autêntica);
- c) curriculum vitae, instruído com cópias autênticas dos documentos comprobatórios de títulos previstos no Anexo II deste Edital;
- d) cópias autênticas da identidade civil/militar, CPF e título de eleitor;
- e) duas fotos 3 x 4 (recentes);
- f) comprovante do pagamento da taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

emitida pela Secretaria da ESMEC;

g) declaração padrão M ou B, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação de suas regras.

§ 1º - Os magistrados ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “d” e “f”, do caput;

§ 2º - A apresentação dos documentos exigidos no caput deverá ser feita no ato da inscrição exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, facultada a autenticação de cópias pela Secretaria da ESMEC, mediante apresentação dos originais, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio por correio, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de

comunicação, exceto se requisitado pela Comissão Examinadora para comprovação de dados declarados por ocasião da inscrição;

Art. 2º A primeira fase da seleção constará de prova escrita de conhecimentos com caráter eliminatório (vide programa e bibliografia no Anexo I deste Edital), a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2005

(sexta), às 14 horas, na sede da ESMEC, situada à Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 – Edson Queiroz – telefones: (085) 3278-7843, (085) 3278-3985 ou (85) 3278-6242.

Art. 3º A segunda fase da seleção constará de análise do currículo e histórico escolar, com caráter meramente classificatório (vide critérios de pontuação por títulos e para análise do rendimento acadêmico no Anexo II). Apenas serão examinados os documentos dos candidatos aprovados na primeira fase da seleção e que tenham apresentado, no ato da inscrição, os documentos exigidos no art. 1º deste Edital.

§ 1º - Na hipótese de ausência de indicação do índice de rendimento acadêmico por parte da respectiva IES, será considerada a média das notas obtidas durante a graduação na disciplina Direito Constitucional I.

Art. 4º Serão atribuídas, em cada etapa, notas inteiras de 0 (zero) a 10 (dez) e somente serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) em cada uma das etapas. Parágrafo Único - Aos candidatos às vagas destinadas a magistrados atribuir-se-á nota máxima na segunda fase da seleção.

Art. 5º Caso haja empate, utilizar-se-á como critério de desempate a idade, sempre em favor do candidato mais idoso, e, no caso de magistrados, terá preferência aquele que esteja no desempenho da jurisdição eleitoral, e, persistindo o empate, o mais antigo na carreira.

Art. 6º Não será permitida a consulta a qualquer material durante a realização da prova e a Comissão se reserva o direito de excluir do certame qualquer candidato(a) que tentar usar deste ou de qualquer outro expediente destinado a fraudar a lisura ou a moralidade da seleção.

Art. 7º A divulgação do resultado está prevista para o dia 30 de dezembro de 2005, no site da ESMEC e no átrio da Escola.

Art. 8º Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, instância na qual se exaure o processo seletivo, devidamente digitados, fundamentados e protocolados na Secretaria da ESMEC, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado. Os candidatos deverão

indicar as questões ou correções impugnadas e seus respectivos fundamentos, sob pena de inviabilizarem a apreciação do mérito do recurso.

Art. 9º A matrícula dos aprovados será realizada no período de 16 a 20 de janeiro de 2006, na Secretaria da ESMEC e a previsão para início dos cursos é 3 de fevereiro de 2006, sem prejuízo da realização de

seminário de integração e motivação ainda durante o mês de janeiro de 2006, a critério da Coordenação do Curso.

Art. 10 A comissão responsável pela elaboração e correção das provas para o I Curso de Especialização em Direito e Processo Eleitoral será constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Juiz Celso Albuquerque Macedo

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE)

MEMBRO: Prof. José Filomeno de Moraes Filho, LD

MEMBRO: Prof. Marcelo Roseno de Oliveira, Esp.

PRIMEIRO SUPLENTE: Juiz Danilo Fontenele Sampaio Cunha, M. Sc.

SEGUNDO SUPLENTE: Prof. José Humberto Mota Cavalcanti, Esp.

Art. 11 Em caso de impedimento ou impossibilidade eventual do Presidente ou de quaisquer dos membros da Comissão Examinadora, serão chamados a integrá-la o primeiro e o segundo suplente, sempre nesta ordem.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, sempre em estrita observância dos princípios constitucionais da administração pública.

Fortaleza, 03 de novembro de 2005.

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA

Diretor da ESMEC

ANEXO I

(Programa e Bibliografia para Seleção do I Curso de Especialização em Direito e Processo Eleitoral)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Democracia e sistema representativo
2. Direitos Políticos
3. Eleição e mecanismos de participação popular direta (plebiscito, referendo, etc.)
4. Organização Judiciária Eleitoral
5. Lei das Eleições (L. 9504/97)
6. Ações Cíveis Eleitorais

BIBLIOGRAFIA

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política

CASTRO, Edson de Resende. Teoria e Prática do Direito Eleitoral

COSTA, Adriano Soares da. Instituições de Direito Eleitoral

FERREIRA, Pinto. Comentários à Constituição Brasileira

MICHELS, Vera Maria Nunes. Direito Eleitoral

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

ROCHA, José de Albuquerque. Teoria Geral do Processo

SILVA, José Afonso da. Direito Constitucional

REGIMENTO INTERNO

Escola Superior da Magistratura.

Fortaleza: ESMEC, 2001.

Diretora: Desembargadora Gizela Nunes da Costa

Coordenador: Juiz Francisco Luciano L. Rodrigues

TRIBUNAL PLENO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

SUMÁRIO

Criação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará ESMEC - Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986 (Art. 426 a 429)

- TÍTULO I

Da Instituição, fins e atividades

Capítulo 1 - Da Instituição.

Capítulo 2 - Dos Fins..

Capítulo 3 - Das Atividades.

- TÍTULO II

Da Direção Geral e Serviços Administrativos

Capítulo 4 - Do Diretor Geral.

Capítulo 5 - Do Secretário Administrativo..

- TÍTULO III

Da Organização Curricular

Capítulo 6 - Dos Cursos.

Capítulo 7 - Da Seleção, Matrículas e Avaliações

- TÍTULO IV

Do Corpo Docente e Alunos dos Cursos

Capítulo 8 - Do Quadro de Professores

Capítulo 9 - Dos Alunos dos Cursos

- TÍTULO V

Das Atividades Extracurriculares

Capítulo 10 - Da Pesquisa.

Capítulo 11 - Das Atividades de Extensão.

Capítulo 12 - Das Proposições para Reforma Legislativa

Capítulo 13 - Das Promoções Culturais.

- TÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Capítulo 14 - Das Disposições Finais

CAPÍTULO 15
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.
-Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994(Art. 77 a 80 e 530 a 558)

PODEREXECUTIVO

LEI Nº 11.203, DE 17 DE JULHO DE 1986(1)

Modifica dispositivo da Resolução nº 2, de 06 de novembro de 1975, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e das Leis nºs 10.376 e 10.473, respectivamente de 25 de janeiro e 30 de dezembro de 1980, que adaptaram àquela Resolução às disposições da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 426 – Fica criada a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, cujo diretor será um Desembargador escolhido pelo Presidente do Tribunal, com anuência do Pleno.

Parágrafo Único – O mandato do diretor da Escola Superior da Magistratura , terá a mesma duração do mandato do Presidente que o nomear.

Art. 427 - A Escola Superior da Magistratura proverá curso de:

- I – Preparação ao ingresso da Magistratura;
- II – Atualização, aperfeiçoamento e especialização aos Magistrados;
- III – Jurídicos de extensão;

IV – Aprimoramento dos serviços administrativos, cartorários e dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 428 – A Escola Superior da Magistratura, patrocinará a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

Art. 429 - Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, será regida por Regimento Interno aprovado pelo Tribunal Pleno.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de setembro de 1986

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINS E ATIVIDADES

CAPÍTULO 1
DA INSTITUIÇÃO

Art.1º- A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, tem sede na cidade de Fortaleza, Ceará, e se rege por este Regimento Interno, aprovado pelo Tribunal de Justiça do Ceará, em sessão plenária realizada em data de 16 de junho de 1988, conforme

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

consta da resenha da ata da aludida sessão, publicada no Diário da Justiça em data de 09 de dezembro de 1988, e pelas normas complementares que vierem a ser baixadas pelo seu Diretor Geral, nos limites de suas atribuições regimentais.

**CAPÍTULO 2
DOS FINS**

Art. 2º - São fins da Escola:

- I - proporcionar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados, nos assuntos que interessam ao exercício do poder e função jurisdicionais;
- II - preparar intelectual, doutrinária e tecnicamente os inscritos em concursos seletivos para ingresso na Magistratura;
- III - dar aos funcionários e servidores do Poder Judiciário oportunidade de aprimoramento funcional e intelectual, nas áreas e diversos ramos do saber, para melhoria dos seus desempenhos e maior contribuição aos serviços de apoio à atividade jurisdicional;
- IV - concorrer para o aprimoramento cultural dos Bacharéis em Direito e para a difusão dos preceitos e garantias formais relativos à tutela do respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de Justiça, Equidade e Paz Social; e
- V - incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes e colaborar para o constante desenvolvimento da Ciência do Direito, especialmente da Hermenêutica Jurídica e processos de aplicação da Justiça, visando o fortalecimento do Poder Judiciário.

**CAPÍTULO 3
DAS ATIVIDADES**

Art. 3º - Para a consecução dos seus fins a Escola promoverá:

- I - cursos preparatórios de candidatos ao ingresso na Magistratura Cearense;
- II - cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização de Magistrados, bem como de extensão de disciplinas jurídicas e afins com a atividade da Justiça;
- III - treinamento de pessoal administrativo vinculado ao Poder Judiciário;
- IV - estudos, debates e pesquisas, visando o maior conhecimento da Justiça e o oferecimento de sugestões ao aperfeiçoamento institucional do Poder Judiciário.

**TÍTULO II
DA DIREÇÃO GERAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**CAPÍTULO 4
DO DIRETOR GERAL**

Art. 4º - A direção da Escola compete ao Diretor Geral, que será um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com anuência do seu Plenário.

Art. 5º - O mandato do Diretor Geral da Escola terá a mesma duração do mandato do Presidente do Tribunal de Justiça que o nomear, sendo permitida a recondução.

Capítulo 5 - Do Secretário Administrativo

Art. 6º - Os serviços administrativos da Escola serão executados por um Secretário Administrativo, da livre escolha do seu Diretor Geral.

Art. 7º - Incumbe ao Secretário Administrativo a função de, sob a orientação do Diretor Geral da Escola, responder pelo expediente burocrático da instituição, manter em ordem os seus arquivos e documentos, bem como o registro de alunos e docentes e o acompanhamento da execução dos programas dos cursos, com registro de frequências e tarefas afins.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO 6 DOS CURSOS

Art. 8º - A Escola adota o regime de cursos temporários, com cargas horárias dimensionadas em ato do Diretor Geral, tendo em vista a densidade do programa de cada curso, as disponibilidades reais de pessoal docente e outros aspectos materiais influentes na oferta de disciplinas e na sua administração.

Art. 9º - A convocação dos interessados em cada curso far-se-à por edital do Diretor Geral da Escola, indicando:

- a) local e horário do curso;
- b) relação das disciplinas ofertadas;
- c) carga horária disciplinar;
- d) requisitos para inscrição;
- e) número de vagas disponíveis;
- f) valor da taxa de inscrição;
- g) metodologia do processo seletivo.

Art. 10 - Por ato do Diretor Geral da Escola poderão ser admitidos alunos ouvintes ou especiais, inscritos independentemente de processo seletivo, notadamente Magistrados, Membros do Ministério Público e advogados de outros Estados, quando indicados por instituições com que a Escola mantenha

convênio, intercâmbio ou outra forma de cooperação, assegurada a reciprocidade de tratamento.

Art. 11 - A metodologia aplicada em cada curso deverá enfatizar o estudo de casos concretos e a crítica da solução adotada, organizando discussões com ampla participação, de sorte e assegurar o máximo envolvimento dos discentes no processo de aprendizagem.

Art. 12 - Os conteúdos programáticos atenderão ao fim específico de cada curso e serão norteados para o aprimoramento da função jurisdicional e a sua iniciação, bem como a atividade organizativa dos serviços judiciários numa Comarca ou Vara.

Capítulo 7 - Da Seleção, Matrículas e Avaliações

Art. 13 - Ressalvado o disposto no art. 10, haverá processo seletivo para ingresso em qualquer curso ministrado pela Escola, abrangendo exame de conhecimentos jurídicos através de prova escrita, exame do currículo pessoal do candidato e entrevista integrante da seleção.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 14 - Assegura-se ao candidato selecionado matricular-se no curso respectivo, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

Art. 15 - A matrícula do aluno importa em aceitação da metodologia do curso e da disciplina aplicável aos discentes, podendo ser excluído, por ato do Diretor Geral, aquele que se insubordinar às diretrizes da Escola ou do curso e o que não apresentar rendimento satisfatório ou se mostrar negligente ou faltoso às tarefas acadêmicas.

Art. 16 - As avaliações serão sempre escritas, podendo, a juízo do professor da disciplina, envolver arguição oral ou sustentação a cargo do aluno.

Art. 17 - Ao término de cada curso, far-se-á verificação global dos alunos, através de conceitos emitidos pelos professores que tenham ministrado aulas no período examinado, para efeito de classificação dos aprovados, tendo em vista a assiduidade, interesse nas discussões, contribuições pessoais e outros

aspectos importantes do rendimento acadêmico.

Art. 18 - Será excluído do curso em que estiver matriculado o aluno que atingir 15% (quinze por cento) de faltas.

**TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E ALUNOS DOS CURSOS**

**CAPÍTULO 8
DO QUADRO DE PROFESSORES**

Art. 19 - A Escola não terá corpo docente permanente, constituindo-se o de cada curso através de convites a personalidades de reconhecida capacidade para o Magistério Superior, segundo diretrizes do Diretor Geral.

Art. 20 - Além dos professores relacionados para ministrar aulas, poderão também ser convidados palestrantes e conferencistas de quaisquer ramos do saber, como ainda funcionários e servidores do Poder Judiciário, de acordo com as respectivas funções e finalidades de cada curso, a critério do Diretor Geral da Escola.

Art. 21 - O Diretor Geral da Escola arbitrará o valor da retribuição pecuniária a cada professor, palestrante ou conferencista convidado, de conformidade com a natureza do curso, o número de matrículas e as disponibilidades financeiras efetivas.

Art. 22 - Havendo fornecimento de material didático, a Escola ressarcirá as despesas correspondentes.

Art. 23 - Os professores, palestrantes e conferencistas não manterão qualquer tipo de vínculo permanente com a Escola e o desempenho de suas atividades docentes será reconhecido como meritório e de especial mercê ao Poder Judiciário do Ceará, do que o Diretor Geral emitirá certificado.

Capítulo 9 - Dos Alunos Dos Cursos

Art. 24 - O corpo discente da Escola será formado pelas turmas temporárias de cada curso, permanecendo a vinculação acadêmica até o término das correspondentes atividades.

Art. 25 - É dever primário da cada aluno zelar pela conservação dos móveis, utensílios e

equipamentos da Escola, bem como contribuir para maior eficiência dos cursos, freqüentando assiduamente as aulas, palestras e conferências e desenvolvendo esforços pessoais com vistas à maximização do aproveitamento acadêmico.

Art. 26 - O aluno fica sujeito ao regime disciplinar da Escola, podendo ser-lhe aplicada penalidade variável de acordo com a gravidade de eventual infração, a critério do Diretor Geral. São aplicáveis as sanções seguintes: admoestação reservada, repreensão escrita, aconselhamento para trancamento de matrícula, suspensão das aulas e exclusão do curso.

Art. 27 - A turma de alunos de cada curso poderá constituir Conselho de Classe para discutir com a Direção da Escola iniciativas e sugestões que visem melhorar o nível das atividades acadêmicas.

Título V - Das Atividades Extracurriculares

Capítulo 10 - Da Pesquisa

Art. 28 - A Escola incentivará nos Magistrados em geral e nos alunos dos seus cursos em particular o gosto pela pesquisa acadêmica e pela execução de projetos de investigação científica, na área do Direito Positivo e das disciplinas com ele interferentes, tais como a Criminologia, o Penitenciário e a Hermenêutica Jurídica.

Art. 29 - O incentivo à pesquisa terá a forma de ajudas financeiras, bolsas de pesquisa e freqüência a cursos especiais em entidades conveniadas,

Universidades nacionais e estrangeiras, Escolas da Magistratura e quaisquer centros de reconhecido acatamento no meio judiciário.

Art. 30 - Os trabalhos de pesquisa jurídica serão objeto de publicação e divulgação pela Escola, assegurado o direito do autor, podendo ser adotados como material didático e fonte permanente de estudos.

CAPÍTULO 11 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 31 - Os cursos de extensão que a Escola vier a desenvolver terão como clientela preferencial os servidores e funcionários do Poder Judiciário.

Art. 32 - Poderá a Escola, dentro das suas possibilidades operacionais, ofertar cursos de extensão abertos à freqüência da Comunidade, visando a maior divulgação dos direitos da cidadania brasileira, dos instrumentos legais de salvaguarda individual, dos mecanismos de defesa do consumidor e da preservação ecológica e estudos de difusão constitucional.

Capítulo 12 - Das Proposições Para Reforma Legislativa

Art. 33 - A Escola incentivará a realização de seminários para discussão e avaliações do quadro normativo do Poder Judiciário, para propor sugestões que visem o seu aprimoramento, através da comunicação de experiências,

avaliações institucionais e medidas inéditas ao Poder Legislativo, para elaboração mais adequada de novos diplomas legais.

Art. 34 - Assegurada a autoria das proposições, caberá ao Diretor Geral da Escola encaminhá-las à apreciação do Plenário do Tribunal de Justiça, para o ulterior trâmite do processo legislativo.

Art. 35 - A Escola facilitará a discussão direta das medidas propostas, junto ao Poder Legislativo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO 13
DAS PROMOÇÕES CULTURAIS**

Art. 36 - Em conjunto, sempre que possível, com outros órgãos do Poder Judiciário, a Escola promoverá encontros regionais no interior do Estado do Ceará, editará ou distribuirá livros, revistas e periódicos de interesse da Magistratura, bem como realizará esforços para estabelecer estreitos laços de solidariedade e companheirismo entre os Magistrados de ambas as instâncias estaduais e de outras áreas do Poder Judiciário.

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO 14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - A frequência regular e o aproveitamento satisfatório em Curso de Formação e Especialização de Magistrados ficam instituídos como requisitos para o ingresso na Magistratura Cearense, para recondução de Juízes- Substitutos e para a promoção de uma para outra entrância.

Art. 38 - Poderá o Diretor Geral da Escola, a seu critério, nomear coordenadores de Cursos, escolhendo-os entre Magistrados com exercício na Comarca sede do curso, para servirem de auxiliares didáticos e pedagógicos ou na organização dos serviços de apoio.

Art. 39 - O Presidente do Tribunal de Justiça porá à disposição exclusiva da Escola os servidores do Poder Judiciário que lhe forem solicitados pelo Diretor Geral, para a organização, implantação e desenvolvimento dos seus serviços e encargos administrativos.

Art. 40 - Os servidores administrativos postos à disposição da Escola não perceberão qualquer retribuição pecuniária adicional aos seus vencimentos, como também não farão jus a qualquer acréscimo vencimental o Diretor Geral, o Secretário Administrativo e outros auxiliares nomeados na forma deste Regimento Interno. (art. 38).

Capítulo 15 - Das Disposições Transitórias

Art. 1º - Até a instalação definitiva da Escola em prédio exclusivo, ficam os seus serviços administrativos e cursos com funcionamento autorizado em dependências do Tribunal de Justiça do Ceará, no Palácio da Justiça, Bairro de São José do Cambé, em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º - Até a investidura do próximo Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e escolha do Diretor Geral efetivo (arts. 4º e 5º), fica designado como Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura do Ceará, em caráter pro tempore o Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, com a incumbência especial de promover a instalação da Escola e implantar os seus serviços administrativos básicos.(2)

2 O Regimento Interno foi elaborado pelo Exmo. Sr. Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra.

Aprovado pelo Tribunal Pleno em sessão de 16.06.1988 e publicado no Diário da Justiça de 02.03.1989.

**CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
LEI ESTADUAL Nº 12.342, DE 28 DE JULHO DE 1994(3)**

**CAPÍTULO XIII
DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

Art. 77 – A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, destinada à preparação e aperfeiçoamento de magistrados, será dirigida por um Desembargador em atividade, escolhido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com anuência do seu Plenário.

Parágrafo Único – O mandato do Diretor da Escola terá a mesma duração do mandato do Presidente que o nomear, sendo permitida a recondução.

Art. 78 - A Escola Superior da Magistratura é órgão de atuação 3 Publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de agosto de 1994 desconcentrada do Tribunal de Justiça e funcionará com a estrutura e relativa autonomia administrativa e financeira que lhe forem estabelecidas na Lei Orgânica da Administração do Poder Judiciário, sendo o seu Regimento Interno aprovado pelo Tribunal Pleno.

Vide Art. 40, VI e § 4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 79 – Compete à Escola Superior da Magistratura:

I – Promover cursos de preparação ao ingresso na magistratura, estabelecendo prazo de duração do curso, as disciplinas obrigatórias, a carga horária mínima, a qualificação do pessoal docente, frequência e avaliação de aproveitamento;

II – Realizar cursos de caráter permanente para atualização, aperfeiçoamento e especialização dos magistrados, observando as diretrizes básicas do inciso anterior, bem como dos serviços administrativos e judiciais para os servidores do Poder Judiciário e, ainda, para atividades notariais e registrais;

III – Promover congressos, simpósios e conferências sobre temas relacionados à formação dos magistrados, ao aperfeiçoamento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional;

IV – Desenvolver estudos objetivando o encaminhamento de sugestões para melhoria ou elaboração de normas propiciadoras de melhor prestação jurisdicional;

V – Celebrar convênios com Universidades que mantêm Cursos de Direito, visando à melhoria da qualidade do pessoal docente e o suporte didático através de métodos de ensino jurídico e técnicas de pesquisa na área do Direito.

§ 1º - A participação e aproveitamento em cursos realizados sob os auspícios da Escola Superior da Magistratura, para servirem como título ou requisito par inscrição em concurso, qualificação pra pleitos, promoção ou acesso, deverão ter sido realizados em Fortaleza e previamente anunciados por edital, com prazo de dez (10) dias, publicado no Diário da Justiça do Estado, convocando à inscrição os interessados.

§ 2º - Somente os simpósios, congressos, conferências e outros estudos, nos quais forem propiciadas semelhantes condições pra participação de todos os Juízes, poderão servir como título par os fins de promoção ou acesso.

Art. 80 – A Escola Superior da Magistratura patrocinará a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência do direito e o aperfeiçoamento das leis.

**SEÇÃO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DIVERSAS**

Art. 530 – Fica criado o Ofício do Registro Civil no Distrito do Mucuripe, em Fortaleza, não remunerado pelos cofres públicos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 531 – Os atuais ocupantes dos cargos de Notário e Oficial dos Registros Públicos em geral, dos Termos Judiciários erigidos em Comarca por esta lei, serão os titulares do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis.

Art. 532 – Os Notários e Oficiais dos Registros Públicos em Geral dos Termos Judiciários exercerão, cumulativamente, as funções de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, ressalvado o direito dos atuais ocupantes dessa última função, em gozo de estabilidade.

Art. 533 – Os titulares dos Cartórios de Registro Civil dos Termos Judiciários erigidos em comarca por esta Lei, no gozo de estabilidade, e com escolaridade mínima de segundo grau completo, assumirão na nova comarca as titularidades do 1º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 534 – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude da implantação do sistema de secretaria de varas na comarca da Capital, à partir da data da vigência da presente lei, cada Juiz de Direito de entrância especial poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a requisição de dois (02) servidores públicos estaduais de qualquer dos três Poderes, para exercício na respectiva vara, indicando o nome, cargo e órgão de origem, sendo atribuída aos servidores requisitados a gratificação prevista no artigo 132, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do

Estado do Ceará, à nível de DAS-1, vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente de magistrado até o terceiro grau.

§ 1º - Os escreventes que atuavam nas escriturarias do Cível, Comércio e Provedoria, Ofício de órfãos, Menores, Ausentes e Interditos, e anexos das Escriturarias do Registro civil da sede desta Capital e no Cartório de Distribuição de Feitos Judiciais, que a data da promulgação da vigente Constituição Federal tinham cinco anos de exercício, serão considerados estáveis na nova estrutura funcional do Poder Judiciário e serão lotados nas Secretarias de Varas com salários equivalentes aos pagos aos ocupantes de cargos de atividades de nível médio (ANM) referência A.

§ 2º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no sentido de não haver prejuízo das atividades do Poder Judiciário na comarca da Capital, em decorrência da instalação das Secretarias de Varas, fica o Tribunal de Justiça autorizado a contratar, pelo prazo de seis meses, os atuais escreventes que não preencham os seguintes requisitos do parágrafo 1º.

§ 3º - Antes de expirado o prazo de seis (06) meses, o Tribunal fará realizar concurso público de provas e de títulos, podendo concorrer todos os escreventes de que trata este artigo, ao cargo de auxiliar judiciário, Classe C, referência 18, valendo como título a prática do serviço na forma baixada no regulamento do concurso.

Art. 535 – Ficam desativados o Cartório de Distribuição dos Feitos Judiciais, bem como a Escrituraria de órfãos, Menores, Ausentes e Interditos, as Escriturarias da Assistência Judiciária aos Necessitados, as Escriturarias do Juizado da Infância e da Juventude, as Escriturarias da Fazenda Pública, as Escriturarias das Execuções Fiscais, a Escrituraria de Procedimentos Sumaríssimos e as Escriturarias dos Juizados de Pequenas Causas devendo os livros serem encerrados pelo Diretor do Foro e os processos e respectivas

fichas encaminhados às varas por onde tramitavam, através das secretarias destas.

Art. 536 – A inscrição dos Magistrados no IPEC é facultativa. Dos demais servidores é obrigatória. Poderá a inscrição ser requerida no prazo de noventa (90) dias, contados da vigência da data desta Lei.

Art. 537 – Ficam extintos os cargos de Distribuidor Judicial, Escrivão, Partidor, Avaliador, Depositário Público e Leiloeiro, da Comarca de Fortaleza, ficando os atuais titulares, em quadro especial, podendo ser aproveitados pela Diretoria do Foro e por sua opção em outro cargo ou função, ou colocados em disponibilidade.

Art. 538 – Dez por cento (10%) dos cargos a serem preenchidos por concurso público, ficam destinados à portadores de deficiência física, podendo o regulamento prever condições especiais tais como exigência de prova de datilografia e conhecimentos de Direito ao nível do concurso.

Art. 539 - O Tribunal de Justiça e a Diretoria do Foro da Comarca de Fortaleza poderão baixar atos para fiel execução desta Lei.

Art. 540 – o atual cartório do 2º Ofício da comarca de Juazeiro do Norte, ressalvada a função de escritania, fica desdobrado em dois (02), passando o que resulta do desdobramento a denominar-se 3º Ofício de Notas.

Parágrafo Único – O atual Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sobral fica desdobrado em dois (02), passando o que resulta do desdobramento a denominar-se de 4º Ofício, com as funções de Tabelionato de Notas, Registro Civil das pessoas naturais e jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.

Art. 541 – Os Oficiais do Registro Civil da sede e dos Distritos da comarca da Capital, bem como das sedes das comarcas da Região Metropolitana de Fortaleza, poderão lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.

Art. 542 – Os Oficiais de Justiça Avaliadores não farão jus à percepção de qualquer despesas ou custas.

Parágrafo Único – Os Oficiais de Justiça Avaliadores farão jus a uma gratificação para locomoção correspondente a dois terços (2/3) dos seus vencimentos, compreendendo este o vencimento básico e a gratificação adicional.

Art. 543 – Os processos serão redistribuídos sempre que instalada uma nova vara, observando-se a sua especialização e proporcionalidade.

Parágrafo Único – Na Comarca de Fortaleza, as atas da Distribuição ou Redistribuição dos Feitos Judiciais em Primeiro Grau de Jurisdição serão numeradas e encaminhadas no prazo de 3 (três) dias para publicação no Diário da Justiça do Estado. Da nota da distribuição ou redistribuição constará

obrigatoriamente, o número do processo, a vara a natureza do processo, os nomes das partes, os nomes dos advogados dos demandantes e, se for o caso, os nomes dos advogados dos demandados.

Art. 544 – Nas comarcas onde for implantado o sistema de secretarias de varas, as funções de distribuição, contadoria, depositário de bens apreendidos por ordem judicial, partidor e leiloeiro serão exercidas preferencialmente por servidores do próprio quadro permanente do Poder

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Judiciário, indicados pelo Diretor do Foro, resguardados os superiores interesses da Justiça.

Parágrafo Único – A Escola Superior da Magistratura ministrará cursos específicos para essas atividades.

Art. 545 – O Tribunal de Justiça estabelecerá normas para reversão em benefício da Justiça das fianças de natureza criminal, após seis (06) meses da ocorrência das hipóteses previstas em lei para suas devoluções, sem que os interessados as requeiram, bem como nos casos de perda total ou parcial da fiança.

Art. 546 – VETADO

Art. 547 – O tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora da Comarca para a qual recebeu delegação, cabendo ao Corregedor Geral da Justiça, ex officio ou mediante comunicação o reclamação providenciar junto ao Tribunal de Justiça a apuração da desobediência pra fins de cassação da delegação, assegurada ampla defesa.

Art. 548 – Cada serviço notarial o de registro funcionará em um só local, vedada a instalação de sucursal, observando-se o disposto no artigo anterior.

Art. 549 – Os editais tornando público a realização de concurso público para o preenchimento de cargos, remunerados ou não pelos cofres públicos, criados por esta Lei, serão publicados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da aplicação das provas, através do Diário Oficial da Justiça.

Art. 550 – As comarcas implantadas por esta Lei deverão ser instaladas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 551 – Tão logo restem vagos os cargos de notários e registradores de comarcas, termos ou distritos judiciários, o Juiz de Direito da comarca deverá comunicar essas circunstâncias ao Presidente do Tribunal de Justiça para que seja realizado e preenchidos os cargos vagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias sob pena de responsabilidade administrativa tanto do Juiz de Direito quanto do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 552 – VETADO

Art. 553 - VETADO

Art. 554 - VETADO

Art. 555 – O pagamento dos proventos da aposentadoria dos serventuários de justiça é efetuado no Tribunal de Justiça do Estado, mediante folha organizada pelo órgão competente da Secretaria e o despacho de autorização do Presidente.

Art. 556 – Os atuais cargos de Escrevente de 3º entrância das comarcas do interior do Estado são transformados em cargos de Auxiliar Judiciário, Referência AJU-NM, Especial-22, assegurada a não redução dos vencimentos.

Art. 557 – Os atuais cargos de Oficial de Justiça de 3ª, 2ª e 1ª entrância das comarcas do interior, são transformados em cargos de Oficial de Justiça Avaliador, Referências AJU-NM Especial 27, AJU-NM Especial 24 e AJUNM Especial 22, respectivamente, assegurada a não redução dos vencimentos.

Art. 558 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de julho de 1994.

CIRO FERREIRA GOMES

FRANCISCO EDSON CAVALCANTE PINHEIRO

COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS DA MAGISTRATURA – COPEDEM

Aos nove de junho de 2006, entre nove horas e quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os Diretores de Escolas da Magistratura para o V Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para deliberar sobre os seguintes assuntos, constantes de pauta: critérios objetivos para promoção por merecimento e avaliação de cursos; exame do projeto do Estatuto da Magistratura encaminhado pela AMB ao Supremo Tribunal Federal, especialmente no que se refere ao capítulo sobre Escolas de Magistratura; planejamento estratégico, missão, visão de futuro e valores das Escolas Estaduais da Magistratura (Des. Marco Villas Boas – TO); apoio do COPEDEM à fixação, pelos Tribunais Estaduais, de regras que disciplinem o afastamento de magistrados para frequência a cursos de pós-graduação stricto sensu (Des. Ademar Mendes Bezerra – CE); autonomia das Escolas Estaduais para a promoção de cursos de pós-graduação; reconhecimento das Escolas como instituições de ensino superior não universitárias (Des. Ademar Mendes Bezerra – CE); definição do modelo da Medalha de Honra ao Mérito a ser conferida pelo COPEDEM (Des. Paulo Ventura – RJ); informes e temas de interesse geral; Carta de Fortaleza. O Presidente do COPEDEM, fazendo uso da palavra, após dar as boas vindas, destacando mais uma vez que o propósito do Colégio é criar oportunidades para todos se manifestarem, passou a palavra ao anfitrião, Des. Ademar Mendes Bezerra, que, ratificando as boas vindas, deu início à reunião. O Diretor da Escola da Magistratura do Ceará propõe que a indicação de juízes para o desempenho de função no TRE não seja por iniciativa do Presidente do Tribunal Eleitoral Regional, mas, sim, por critério de pontuação uniforme, além da utilização do mesmo sistema para cursos de pós-graduação (doutorado, 2 pontos; mestrado, 1,5 pontos, e especialização, 1 ponto). O Diretor da Escola da Magistratura de São Paulo apresenta projeto de promoção por merecimento elaborado pelo Tribunal de Justiça daquele Estado, que se encontra com vista ao Diretor daquela Escola, de forma que os cursos de pós-graduação tenham efeito retroativo, não importando datas, observando-se apenas as características dos cursos com a função judicante. O diretor da Escola da Magistratura de Santa Catarina, destacando a diferenciação entre formação e aperfeiçoamento, alvitra que se considere para o critério de merecimento, além da experiência como elemento de consolidação acadêmica, a valoração de cursos realizados com a Escola. O diretor da Escola da Magistratura de Pernambuco expõe a importância da valoração de cursos mediante a verificação do conteúdo programático. O diretor da Escola da Magistratura de Rondônia comenta a conveniência de que resolução defina o critério de pontuação para promoção por merecimento, especificando-se os cursos voltados para área jurídica. O diretor da Escola da Magistratura do Ceará sugere oportunizar a promoção por merecimento com critérios objetivos e subjetivos, porém sem que com isso seja o candidato constrangido. O diretor da Escola da Magistratura de Pernambuco ratifica a valoração dos cursos realizados pelas Escolas da Magistratura. O diretor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte acrescenta que aos critérios quantitativos e qualitativos sejam somados os subjetivos, utilizando-se voto em aberto, especificando, ainda, que os cursos promovidos pelas escolas estaduais sejam considerados através de temática pertinente. O diretor da Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul propõe aproveitamento dos

cursos com programação de vinte horas para avaliação. Lembra o diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro que a finalidade das escolas da magistratura é também o aperfeiçoamento dos magistrados, como o Colégio assim considera. O diretor da Escola da Magistratura do Estado do Tocantis sugere que também sejam reconhecidos pelos Tribunais de Justiça os cursos de pequena duração, como, por exemplo, os cursos de graduação para servidores. O diretor da Escola da Magistratura do Amazonas comunica que levou ao conhecimento do Tribunal de Justiça do seu Estado o que vem sendo decidido pelo COPEDEM sobre a utilização dos cursos de pós-graduação para fins de promoção por merecimento. O diretor da Escola do Espírito Santos alvitra que se firmem convênios entre as Escolas e os Tribunais de Justiça para que se possa considerar o somatório de horas despendidas em frequência em cursos de pequena duração. Por decisão unânime, ficaram transferidos para a próxima reunião do COPEDEM os itens “2” e “3” da pauta. O diretor da Escola do Ceará expõe as dificuldades dos magistrados, em especial no Ceará, para se afastarem com o objetivo de frequentar cursos de pós-graduação. O Presidente do Colégio, por seu turno, sugere que os critérios sejam estabelecidos pelas escolas, com a fixação de pontos comuns. O diretor da Escola da Magistratura do Tocantis propõe que os critérios para o afastamento sejam definidos pelos Tribunais de Justiça, sendo secundado pelo diretor da Escola de Santa Catarina, que destaca o fato de o afastamento de juízes ser uma preocupação que justifica o apoio do COPEDEM para a solução desse impasse. O diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro acrescenta que as escolas devem acolher os pedidos para afastamento e repassá-los, com manifestação, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça. O diretor da Escola do Distrito Federal referenda a adoção de regras elaboradas pelos Tribunais de Justiça que as encaminharão ao COPEDEM, embora o diretor da Escola da Magistratura do Estado do Piauí entenda que a sugestão seja paradoxal. O Presidente do COPEDEM ressaltou que a autonomia das Escolas Estaduais é objetiva, devendo cada uma delas definir seus próprios critérios, cabendo ao COPEDEM fixar os pontos comuns. O representante da Escola Nacional da Magistratura sugere dar conhecimento às escolas estaduais que a Escola Nacional busca apoiar o ensino e não cursos de preparação. O diretor da Escola da Magistratura de São Paulo faz ver que a autonomia é o objetivo primordial para cada Escola Estadual, devendo, para tanto, buscar reconhecimento junto aos Conselhos Estaduais de Ensino e do Ministério da Educação. O Presidente do COPEDEM lembra que todas as Escolas têm interesse em criar cursos de pós-graduação, comprometendo-se o Diretor da Escola Paulista da Magistratura a repassar aos interessados o material coligido junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. O diretor da Escola da Magistratura de Santa Catarina destacou que Academia Judicial se preocupa com o aperfeiçoamento e a Escola da Magistratura, ligada à Associação Estadual, com a preparação de cursos obrigatórios de acordo com as atuais regras. Lembra, ainda, que as duas instituições catarinenses atuam no sentido da formação dos magistrados. O diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro apresentou a proposta de medalha de honra ao mérito a ser conferida pelo COPEDEM, que foi aprovada pelos membros do Colégio, em deliberação unânime. Criou-se, assim, a medalha do mérito do COPEDEM, cujo patrono é o saudoso Ministro FRANCIULLI NETTO, assim nominada em reconhecimento ao prestimoso apoio por ele dado

desde a fundação do Colégio, destinada que é para homenagear personalidades em razão de relevantes serviços prestados à cultura Jurídica e ao Poder Judiciário, devendo ser outorgada, em número não superior a 2 (duas) por reunião do COPEDEM. A proposta foi aprovada por unanimidade. Por proposta também da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, aprovada também por unanimidade, todos os diretores foram homenageados com a comenda. Ficou decidido que os critérios específicos para as próximas indicações serão definidos na próxima reunião do COPEDEM em Rondônia. O diretor da Escola da Magistratura do Distrito Federal informa que as duas últimas Cartas divulgadas pelo COPEDEM são de conhecimento da Comissão Nacional da Escola Nacional, conforme informação do Secretário da Comissão senhor DARCIO CLOSS. Após discussão e apresentação de propostas, decidiu-se que o senhor Secretário será convidado para a próxima reunião, devendo ser também convidada a Excelentíssima Ministra do Superior Tribunal de Justiça ELIANA CALMON para o mesmo evento, com o objetivo de discutir os pontos comuns entre as finalidades e os interesses das Escolas da Magistratura. O diretor da Escola da Magistratura do Distrito Federal propõe que as Escolas Estaduais sejam consultadas na elaboração dos Editais expedidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Formada a Carta e lida pelo Des. José Carlos Maldonado de Carvalho, foi aprovada por unanimidade, sendo também decidido que o seu conteúdo será divulgado nos sites das Escolas filiadas ao COPEDEM. Por indicação do senhor Presidente do COPEDEM, que contou com aprovação unânime, ficou indicado para o cargo de Secretário-Geral do COPEDEM o desembargador JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, que, aceitando-a, foi empossado neste mesmo ato. Também por unanimidade, deliberou-se que a próxima reunião do COPEDEM em Rondônia ocorrerá entre os dias 21 a 23 de setembro do corrente ano. Por proposta do Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, aprovada por unanimidade, ficou deliberado que as escolas que promoverem os próximos encontros do COPEDEM deverão custear as despesas necessárias à compra de passagens aéreas para o Presidente e sua esposa, quando a presidência estiver sendo exercida por magistrado que, tendo sido antes eleito diretor de escola da magistratura, não mais esteja no exercício dessa função, por término de seu mandato, embora continue, por força estatutária, no cargo de Presidente do COPEDEM. Assim deverá ser procedido até que o COPEDEM passe a receber apoio financeiro de entidades públicas ou privadas para o custeio dessas despesas. Finalizada a reunião, foi a presente ata, expedida em uma via, assinada pelo Des. Carlos Augusto Guimarães e Souza Júnior, Presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura - COPEDEM, que, agradecendo em nome de todos os diretores a acolhida e o carinho prestados pelos colegas Magistrados deste Estado, convidou os presentes para a próxima reunião, já agendada em calendário, dando por encerrado o V ENCONTRO DO COPEDEM. E para constar, eu _____, Secretário-Geral, também assino a presente.

Des. CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES E SOUZA JÚNIOR
Presidente

DISTRITO FEDERAL- ESMA/DF

Resolução: A Escola foi Instituída pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal, em 14/08/92 e, oficializada pelo Tribunal de Justiça, em 25/09/92 e aprovada pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal através da Resolução nº11, publicada em 20/10/1992.

Endereço eletrônico: escola@tjdf.gov.br

Site: www.escolamagistratura.org.br

Endereço: Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bl. B 9º andar, ala “C” – CEP 70.094-900

Telefones: 0xx 61 3343 7091/ 33436848 / 3343 6854

Presidente ou Diretor: Juiz Aiston Henrique de Sousa

A Escola gozará de autonomia financeira e contábil, administrando os recursos que lhe forem especificamente destinados, bem como os que resultarem dos serviços que prestar.

Instalações físicas no Prédio do Tribunal de Justiça.

Os Diretores são escolhidos dentre os associados da AMAGIS-DF, com anuência do Presidente do TJ e nomeado pelo Presidente da AMAGIS-DF.

O Conselho Administrativo e Pedagógico (Presidente da AMAGIS e Diretor da Escola) aprova os planos anuais de cursos e recursos financeiros.

Integram o patrimônio da AMAGIS-DF, os bens, direitos e valores que forem reservados ao funcionamento da Escola.

O Secretário Geral apresentará, semestralmente, à Diretoria da AMAGIS balancetes contábeis do período, para exame e aprovação.

OBS 1 – o aluno depois de aprovado no concurso terá que apresentar, entre outros documentos, indicação dos diversos períodos da atuação profissional, nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contato.

OBS 2 – vários títulos servirão para valor de classificação, dentre eles, o curso de preparação.

OBS 3 – o candidato submeter-se-á a uma investigação reservada. Dependendo de critérios estabelecidos pela Comissão.

OBS 4 – a qualquer tempo, mesmo depois de feita a classificação, qualquer desembagador, Procurador Geral ou membro da OAB-DF poderá pedir o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Escola Superior da Magistratura do Distrito federal, instituída pela Associação dos Magistrados do Distrito federal, conforme Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 14.08.92,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

oficializada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme Resolução nº 11, de seu Conselho Especial, constante na ata da sessão Ordinária, 25 de setembro de 1992, publicada no D.J.U. de 20/10/92, pág. 33469.

Parágrafo Único - “A direção, a execução dos serviços administrativos e acadêmicos e o oferecimento dos cursos da Escola Superior da Magistratura caberão à Associação dos Magistrados do Distrito federal e aos órgãos normativos, técnicos e pedagógicos constitutivos da Escola.”

**CAPÍTULO II
DOS FINS FINALIDADES**

Art. 2º - São fins da Escola:

I - propiciar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização dos magistrados ao exercício do poder e função jurisdicional.

II - preparar, doutrinária e tecnicamente, os inscritos nos cursos de formação de magistrados;

III - oportunizar aos funcionários, servidores e serventuários do Poder Judiciário, o aprimoramento no domínio da ciência da Administração Pública, do Direito, da cibernética jurídica e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;

IV - concorrer para o aprimoramento cultural e jurídico dos bacharéis em geral;

V - concorrer para aperfeiçoar os princípios e garantias de tutela e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e justiça, e ao Poder Judiciário;

VI - incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e realização da justiça.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES MEIOS**

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a Escola promoverá:

I - cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados;

II - cursos de deontologia do Magistrado;

III - cursos de preparação para a magistratura;

IV - cursos de extensão jurídica;

V - cursos de aperfeiçoamento dos servidores da Justiça;

VI - seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o homem e o profissional;

VII - o relacionamento com os ex-alunos da Escola facilitando-lhes a divulgação dos trabalhos, bem como concedendo-lhes bolsas de estudos e outros meios considerados úteis à sua promoção;

VIII - intercâmbios com outras escolas de magistrados e instituições universitárias;

IX - pesquisas científicas;

X - estudos para reformas legislativas, visando ao aperfeiçoamento do direito positivo;

XI - publicação de estudos e trabalhos.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
REGIME**

Art. 4º - A Escola adotará preferencialmente o regime de cursos.

PRINCÍPIO NORTEADOR

Art. 5º - Os cursos serão norteados para exercício do poder e da função jurisdicional e aprimoramento no domínio da ciência do Direito da Administração Pública e da cibernética jurídica.

Art. 6º - Os cursos da escola serão deontologia, atualização, aperfeiçoamento, especialização e de preparação para a magistratura.

Parágrafo Único - Precederá a realização de cada curso o edital do regulamento do Curso, publicado pela direção da escola.

CARGA HORÁRIA

Art. 7º - A carga horária dos cursos será de no mínimo, 60 horas-aula, para atualização; 80 horas-aula, para aprimoramento; 180 horas-aula, para aperfeiçoamento; 360 horas-aula, para especialização; 330 horas-aula, para Deontologia do Magistrado; e 720 horas-aula, para preparação à magistratura.

REGULAMENTAÇÃO

Art. 8º - Do regulamento de cada curso constarão o local, o horário, a relação das disciplinas, a carga horária e o conteúdo programático.

**CAPÍTULO V
CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA CARGA HORÁRIA,
PROGRESSÃO E APROVEITAMENTO**

Art. 9º - O curso de preparação à magistratura terá a carga horária mínima de 720 horas-aula de atividade, desenvolvida em dois semestres.

1º - A matrícula no semestre subsequente será permitida aos alunos aprovados no semestre anterior.

2º - O regulamento do curso disporá sobre o sistema de aproveitamento escolar.

Art. 10 - Os cursos de Deontologia do Magistrado, atualização, aprimoramento, especialização e aperfeiçoamento para magistrados e os destinados a funcionários, serventuários e servidores, com as cargas-horárias mínimas, previstas no artigo deste Regimento, realizar-se-ão segundo regulamento e plano de curso editados pela direção da Escola, aprovados pelo Conselho Administrativo e Pedagógico.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃOS**

Art. 11 - A escola tem como órgãos:

I - Conselho Administrativo e Pedagógico (CAP);

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II - Diretoria;

III - Coordenadoria de Cursos;

IV - Secretaria-Geral.

1º - A nomeação do Diretor da Escola será feita pelo Presidente da AMAGIS-DF, escolhido dentre os associados e com anuência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em sua composição plena; a dos demais, pelo diretor da Escola e por sua livre escolha.

2º - O Diretor e demais membros dos órgãos integrantes da administração da escola exercerão suas funções ad nutum de quem os nomeou, e não perceberão remuneração de qualquer espécie por seu exercício.

CAPÍTULO VII - DIRETOR

Art. 12 - O diretor conduzirá e dirigirá a escola assessorado pelos coordenadores de cursos.

Parágrafo Único - Nos impedimentos e afastamentos, por licença ou férias, a substituição do Diretor será exercida pelo coordenador que designar.

COMPETÊNCIA

Art. 13 - Compete ao diretor:

I - dirigir as atividades administrativas e pedagógicas da escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis de ensino e as normas deste regimento;

II - zelar para a melhor consecução dos fins colimados pela Constituição Federal, Lei Orgânica da Magistratura e Leis de Organização Judiciária no que tange aos objetivos das Escolas da Magistratura;

III - presidir o Conselho Administrativo e Pedagógico;

IV - submeter ao CPA as conclusões das proposições para as reformas legislativas;

V - escolher os integrantes do corpo docente, ouvido o Conselho Administrativo e Pedagógico;

VI - escolher os coordenadores e o Secretário Geral;

VII - propor ao CAP o conteúdo programático dos cursos;

VIII - propor ao CAP o valor da gratificação de ensino para professores pelas aulas ou palestras e pelo fornecimento de material didático;

IX - elaborar o plano anual de incentivo à pesquisa;

X - deferir ou não os pedidos de matrícula;

XI - aplicar as penas de admoestação, repreensão e suspensão aos cursistas do curso de formação de magistrados e cursos para funcionários, servidores e serventuários da Justiça;

XII - propor ao CAP o cancelamento de matrículas;

XIII - aplicar aos servidores as penas de admoestação, repreensão e suspensão;

XIV - elaborar, com os coordenadores dos cursos, as previsões dos conteúdos programáticos e submetê-los ao Conselho Administrativo e Pedagógico;

XV - ativar e incentivar intercâmbios pessoais, culturais e científicos com instituições, fundações e organizações nacionais e estrangeiras dedicadas ao desenvolvimento de cursos de pós-graduação e especialização;

- XVI - propor ao CAP convênios de assistência financeira com entes estatais, paraestatais e fundações nacionais e estrangeiras;
- XVII - adotar as medidas necessárias à divulgação do curso;
- XVIII - decidir sobre requerimentos de alunos acerca da matéria administrativa e acadêmica;
- XIX - indicar ao CAP três juristas para comporem a comissão de valoração das dissertações, teses, monografias ou obras jurídicas apresentadas;
- XX - decidir sobre pedidos de aproveitamento de crédito;
- XXI - apresentar à presidência da Associação dos Magistrados os relatórios administrativos e pedagógicos da Escola;
- XXII - editar instruções normativas e instruções gerais para a execução pela secretaria.

CAPÍTULO VIII DOS COORDENADORES

COMPETÊNCIA

Art. 14 - Compete aos coordenadores:

- I - orientar as atividades docentes e discentes da Escola;
 - II - elaborar e propor, assessorados pelos professores, o conteúdo programativo das disciplinas dos cursos;
 - III - orientar os professores na elaboração de seus planejamentos e acompanhá-los na respectiva execução, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
 - IV - convocar os professores para as reuniões de planejamento e conselho de classe;
 - V - organizar o material pertencente à coordenação técnico-pedagógica;
 - VI - encaminhar à Secretaria da Escola a avaliação dos alunos, para os devidos assentamentos;
 - VII - promover encontros para manter a uniformidade na execução e avaliação das atividades didático-pedagógicas;
 - VIII - acompanhar os professores no processo de avaliação de seus trabalhos;
 - IX - organizar, divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle do cronograma de atividades, do calendário escolar, do horário dos professores, das reuniões pedagógicas e das prova;
 - X - assessorar o Diretor;
 - XI - promover a publicação de material didático;
 - XII - zelar pela tempestiva apresentação dos graus dos professores;
 - XIV - ouvir as reclamações, as ponderações e as sugestões dos cursistas, resolvendo-as ou submetendo-as ao Diretor;
 - XV - orientar projetos e os planos gerais de pesquisa, assessorar as comissões e organizar as conclusões relativas às proposições de reforma legislativa;
- Parágrafo Único - Junto a cada Coordenadoria funcionará um Conselho de Classe, integrado pelo Diretor, o coordenador do Curso e Professores da disciplina, o qual decidirá por maioria dos presentes e terá como finalidade aprovar a avaliação dos alunos e decidir os recursos sobre o conteúdo curricular.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (CAP)**

NATUREZA

Art. 15 - O Conselho Administrativo e Pedagógico (CAP) é órgão consultivo, normativo e decisório, originário e recursal, em matéria administrativa e pedagógica.

CONSTITUIÇÃO

Art. 16 - Integram o Conselho Administrativo e Pedagógico:

I - o presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal;

II - o diretor da Escola;

III - os coordenadores dos cursos e

IV - dos associados de livre escolha do Presidente da AMAGIS-DF, indicados pela diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Nas votações no CAP, o Presidente tem, além do voto próprio, o de qualidade.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho Administrativo e Pedagógico;

I - aprovar os planos anuais de cursos e recursos financeiros;

II - aprovar os conteúdos programáticos dos cursos;

III - aprovar o valor da gratificação de ensino para os professores pelas aulas, palestras e, fornecimento de material didático;

IV - aprovar os planos de incentivo à pesquisa;

V - aprovar as proposições de intercâmbios e de convênios com os entes estatais, paraestatais e fundações, nacionais e estrangeiras;

VI - decidir, originalmente em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;

VII - examinar e encaminhar, sob a forma de anteprojetos, as sugestões de reforma legislativa;

VIII - aplicar a pena de cancelamento compulsório de matrícula

IX - decidir os recursos sobre as penas de suspensão impostas pelo Diretor;

X - escolher três juristas para julgar os recursos interpostos pelos interessados contra o valor atribuído às dissertações, teses, monografias e trabalhos jurídicos inéditos;

XI - decidir sobre os casos omissos deste Regimento.

FUNCIONAMENTO

Art. 18 - O Conselho Administrativo e Pedagógico reunir-se-á, ordinariamente, no início e no fim de cada ano letivo e, extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação do Diretor da Escola.

1º - Para a validade dos atos deliberativos, normativos e decisórios exige-se a presença de pelo menos 5 membros e o voto da maioria dos presentes.

2º O Secretário-Geral da escola assiste as reuniões e lavra a ata.

CAPÍTULO X - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

COMPETÊNCIA

Art. 19 - Os serviços administrativos, comandados por um Secretário-Geral, compreendem o planejamento, a coordenação, supervisão e execução das atividades-meio da Escola.

1º - Integram o patrimônio da AMAGIS-DF os bens, direitos e valores que forem reservados ao funcionamento da Escola.

2º - A estrutura da Secretaria-Geral será aprovada pelo CAP, por proposta do Diretor.

AUTONOMIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 20 - A Escola gozará de autonomia financeira e contábil, administrando os recursos que lhe forem especificamente destinados, bem como os que resultarem dos serviços que prestar, mantendo-os regularmente escriturados em livros próprios.

1º - O Secretário-Geral apresentará, semestralmente, à Diretoria da AMAGIS-DF balancetes contábeis do período, para exame e aprovação.

2º - O planejamento e execução das atividades da Escola serão implementados segundo as disponibilidades dos recursos a que se refere o artigo.

CAPÍTULO XI - DA PESQUISA

Art. 21 - A pesquisa na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas, como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 22 - Anualmente, o Diretor da Escola elaborará plano de incentivo à pesquisa, através dos seguintes meios:

I - concessão de bolsas especiais de pesquisa;

II - intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior;

Art. 23 - O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Direção da Escola requerimento fundamentado, com um projeto analítico do que pretende realizar e do auxílio desejado.

Art. 24 - A Escola poderá assessorar a elaboração e a execução do projeto.

Art. 25 - O plano anual e os projetos serão aprovados pelo CAP

CAPÍTULO XII - DAS PROPOSIÇÕES PARA A REFORMA LEGISLATIVA

Art. 26 - A iniciativa das proposições para estudo de reforma legislativa cabe aos membros do poder Judiciário, aos integrantes do corpo docente e discente da Escola, ou a qualquer interessado.

Art. 27 - Aceita a sugestão, a Direção da Escola designará comissão ou organizará seminários para o debate da matéria.

Art. 28 - As conclusões, apresentadas em forma de anteprojeto, serão submetidas, pela Direção, ao CAP, para exame e encaminhadas aos órgãos interessados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO XIII
DOS LIVROS**

Art. 29 - São livros da Escola:

- I - Livro de atas;
- II - Livro de registro de diplomas e certificados;
- III - Livro de relatórios;
- IV - Livro de posses do Diretor e Coordenadores.

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 30 - O primeiro diretor nomeado “pro tempore” terá a competência prevista no presente Regimento Interno durante o exercício do seu mandato.

Art. 31 - Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação dos Magistrados do Distrito Federal. Aprovado em reunião extraordinária da Diretoria da Associação dos Magistrados do Distrito Federal em data de 14.08.92.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dia 14 de agosto 1992, às 16:30 hs., O Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito federal e Territórios, no uso de suas atribuições e por deliberação de sua Diretoria, em reunião de 03.07.92 e com apoio nos arts. 21 e 22 dos Estatutos da entidade, convoca seus associados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 14 de AGOSTO, às 16:30 hs., com maioria absoluta de seus filiados, e, em seguida às 17:00 hs., com qualquer número, para tratar da seguinte pauta:

- a) apreciação do REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO DISTRITO FEDERAL: Obs: cópias do Projeto se encontram na sede da AMAGIS-DF e nas Diretorias dos Fóruns das Circunscrições Judiciárias, à disposição dos colegas, para estudo e sugestões, estas a serem encaminhadas até o dia 10 de agosto à sede da AMAGIS-DF;
- b) apreciar as contas da Diretoria, exercício 1991.
- c) aprovação dos pedidos de filiação dos novos colegas.
- d) o que ocorre.

Brasília, 07 de julho de 1992.

Des. **EDMINDO MINERVINO**

Presidente

REGULAMENTO DO CURSO

1. DO REGULAMENTO DO CURSO

Art. 1º. O CURSO PREPARATÓRIO PARA A CARREIRA DA MAGISTRATURA tem por objetivo o estudo aprofundado do Direito, abrangendo as principais disciplinas do currículo dos cursos jurídicos, bem como disciplinas da praxe judiciária, preparando o aluno para o ingresso na carreira da Magistratura.

DA CARGA HORÁRIA DE DURAÇÃO

Art. 2º. O Curso tem duração de 2 (dois) semestres, com carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas, além de um programa de treinamento (estágio), este em caráter facultativo.
Do Ingresso

Art. 3º. São requisitos para ingresso no Curso:

- a) ter concluído ou estar matriculado nos dois últimos semestres do curso de Direito;
- b) ser aprovado em concurso de seleção.

§ 1º. A convocação para o ingresso no curso ocorrerá no período definido no Calendário da Escola e observará a ordem de classificação no concurso de seleção.

Art. 4º. O Concurso de Ingresso consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões.

§ 1º. O conteúdo programático do Concurso de Ingresso é o mesmo do Concurso para o cargo de Juiz de Direito Substituto.

§ 2º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média superior a 50 pontos na prova.

§ 3º. Em caso de empate na nota terá preferência na classificação o candidato de menor número de inscrição no concurso de seleção.

Do Conteúdo Programático

Art. 5º. O Conteúdo programático do Curso Preparatório para a Carreira da Magistratura abrange as seguintes disciplinas:

1. GRUPO ESPECIAL

- a) Temas Fundamentais de Direito;
- b) Metodologia do Estudo e da Pesquisa;
- c) Hermenêutica e Argumentação Jurídica ;
- d) Técnica de Decisão Judicial Cível ;
- e) Técnica de Decisão Judicial Criminal;
- f) Novos Direitos.

2. GRUPO I

- a) Direito Civil .

3. GRUPO II

- a) Temas Fundamentais de Direito Processual Civil;
- b) Direito Processual Civil.

4. GRUPO III

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;
- c) Criminologia e Política Criminal.

5. GRUPO IV

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito do Consumidor;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

d) Direito Tributário.

Art. 6º. Cabe ao Professor, em cada disciplina, abordar os pontos mais relevantes do conteúdo proposto, não havendo o compromisso de esgotar todo o conteúdo programático de qualquer concurso público.

DO REGIME DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. A avaliação será feita mediante provas, escritas ou orais, aplicadas em conformidade com o calendário escolar, podendo haver avaliação mediante elaboração de trabalhos acadêmicos, a critério do professor.

§ 1º. As provas escritas e orais podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto de mais de uma matéria, desde que haja compatibilidade entre elas.

§ 2º. Para cada disciplina haverá avaliação individual, a cargo do Professor, devendo o aluno alcançar a nota mínima de 60 pontos por disciplina para aprovação.

§ 3º. O professor tem liberdade para estabelecer os critérios de avaliação, desde que, pelo menos 50% da prova seja dissertativa ou consista em elaboração de peça processual.

§ 4º. A aplicação e correção da prova fica a cargo exclusivo do Professor.

§ 5º. Não haverá prova substitutiva de recuperação. No caso de falta à prova por motivo de força maior é possível uma prova de segunda chamada mediante o pagamento de uma taxa correspondente a 5% do valor da mensalidade para cada disciplina.

§ 6º. O prazo para o professor entregar as notas de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da sua aplicação. A entrega aos alunos será feita mediante recibo, pela Secretaria.

§ 7º. O prazo para revisão de nota atribuída pelo professor é de 3 (três) dias, contados da divulgação na Secretaria. O pedido deve vir instruído com cópia da prova ou trabalho. O professor decidirá em 5 (cinco) dias fundamentando sucintamente.

DA FREQUÊNCIA

Art. 8º. É obrigatório o comparecimento a todas as aulas constantes do calendário escolar, sendo exigido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença em cada disciplina para aprovação.

§ 1º. O controle da presença faz-se mediante preenchimento da pauta diária. Os atrasos superiores a 15 minutos somente se justificam por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério do Professor.

§ 2º. A justificativa de ausência deve ser dirigida à Coordenação do Curso, que poderá acolhê-las de acordo com os critérios do parágrafo anterior, desde que apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno do aluno.

DO CORPO DOCENTE

Art. 9º. Os professores serão escolhidos pela Direção Geral da Escola, ouvidos os Coordenadores.

§ 1º. Os professores serão avaliados em cada disciplina, mediante formulário padrão a cargo da Coordenação do curso. O resultado da avaliação será reservado à Coordenação, à Direção e aos professores diretamente interessados.

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 10. Os alunos que não lograrem aprovação poderão ingressar nas turmas dos anos seguintes como alunos especiais, aproveitando os créditos referentes à nota e frequência do ano em que se deu a reprovação.

§ 1º. A matrícula dos alunos especiais é condicionada a existência de vagas, que não poderão superar 5% em cada Turma.

§ 2º. O aluno que requerer o trancamento de sua matrícula, suspende sua frequência ao curso, podendo ingressar em outro ano letivo como aluno especial, com aproveitamento de frequência e avaliação das disciplinas cursadas.

Art. 11. Os ex-alunos que em anos anteriores freqüentaram o Curso Extensivo de Atualização para as Carreiras Jurídicas poderão ingressar como alunos especiais, cursando matérias não constantes do curriculum daquele curso, ou outras em que forem reprovados, observado o limite de vagas do art. 10, § 1º.

DA DISCIPLINA

Art. 12. Os dirigentes, professores, funcionários e alunos tem o dever de urbanidade e respeito mútuo no trato das questões acadêmicas.

§ 1º. A discordância, salutar ao ambiente acadêmico, deve ser pautada pelo critério do respeito ao(s) interlocutor(es).

§ 2º. Sugestões referentes à metodologia de ensino devem ser feitas ao professor ou ao Coordenador, por intermédio do representante de turma, escolhido por seus pares.

§ 3º. É vedada a realização de abaixo-assinado. Eventual reclamação contra procedimentos ou comportamento de professor deve ser feita à Coordenação do curso, em caráter sigiloso, devendo esta responder no prazo de 5 (cinco) dias, após oitiva informal dos interessados.

§ 4º. A substituição de professor é ato discricionário da Direção da Escola e pauta-se pela avaliação de que trata o art. 9º., § 1º. e por outras circunstâncias.

Art. 13. A exclusão de alunos é cabível nos seguintes casos:

I. Constatação de fraude escolar;

II. Ato grave de ofensa à honra ou violência;

III. Conduta incompatível com os valores da Escola, ou, no caso do treinamento de que trata o art. 14, com a atividade judicante.

§ 1º. O ato de exclusão é privativo do Diretor-Geral da Escola da Magistratura, após apuração do fato em sindicância presidida pelo Coordenador do curso, assegurada a defesa do interessado.

§ 2º. A exclusão resultará em anotação na ficha individual do aluno, podendo ser informada às comissões de concursos públicos que eventualmente fizerem consultas.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DO TREINAMENTO

Art. 14. Após o término do curso os alunos poderão ingressar no Programa de Treinamento, que durará 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O treinamento consiste na atuação junto a Gabinete de Juiz, sob a orientação do magistrado.

§ 2º. Durante o treinamento o aluno desempenhará exclusivamente as atribuições de análise de processos, elaboração e digitação de minutas de despachos, decisões interlocutórias e sentenças.

§ 3º. As peças elaboradas pelo Estagiário serão submetidas ao Juiz, que poderá modificar a minuta ou determinar que outra seja feita em substituição.

§ 4º. O treinamento será realizado em, pelo menos, um encontro semanal de 4 horas, em horário a ser acertado entre o estagiário e o Juiz. Mensalmente o Juiz certificara a presença e o aproveitamento do estagiário.

§ 5º. O treinamento não será remunerado. Ao iniciar suas atividades o estagiário deve assinar termo de compromisso, submetendo-se à disciplina da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 6º. Durante o período do treinamento fica facultado à Direção da Escola modificar a lotação do estagiário, ouvido o Juiz, ou excluí-lo do programa.

§ 7º. A Escola se obriga a encaminhar o estagiário ao Juiz, sendo faculdade deste receber o estagiário e mantê-lo pelo prazo previsto neste Regulamento.

§ 8º. Os estagiários estão impedidos de exercer a advocacia no Juízo em que atuarem. Em caso de terem sido constituídos anteriormente, ficam impedidos de atuar como Estagiário.

Das Disposições Finais

Art. 15. Não é permitida a gravação de aulas, salvo com autorização expressa do Professor.

Art. 16. É proibido utilizar telefone celular no decorrer das aulas, provas ou qualquer atividade acadêmica, bem como em sala de estudos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola.

1 Grupo Especial

1.1 – Metodologia do Estudo e da Pesquisa (palestras)

1.2 – Temas Fundamentais de Direito

1.3 – Hermenêutica e Argumentação Jurídica

a) A Fundação da Dogmática Jurídica

* científico e prático

b) Natureza do Direito

c) O Sistema Jurídico

d) O Direito como Objeto do Conhecimento

e) Interpretação do Direito

f) Interpretação e Integração do Direito

g) Argumentação Jurídica

h) Argumentação de Decisão Judicial

- 1.4 – Técnica de Decisão Judicial Cível
- 1.5 – Técnica de Decisão Judicial Criminal
 - a) Direito Processual
 - b) Inquérito
 - c) Ação
 - d) Jurisdição
 - e) Processo. Medidas Cautelares. Prisão. Liberdade Provisória
 - f) Sentença em Matéria Criminal
- 2. Grupo I**
 - 2.1- Direito Civil – Parte Geral
 - 2.2- Direito Civil II - Obrigações
 - 2.3 – Direito Civil III - Contratos
 - 2.4 – Responsabilidade Civil
 - 2.5 – Direito da Empresa
 - 2.6 – Direito Civil V – Reais
 - a) Posse
 - b) Propriedade
 - c) Usucapião
 - d) Condomínio
 - e) Superfície
 - f) Direito Promitente Comprador
 - g) Avaliação
 - 2.7 – Direito Civil VII- Família e Sucessões
- 3. Grupo II**
 - 3.1 – Temas Fundamentais de Direito Processual Civil
 - a) Ação
 - b) Jurisdição
 - c) Direito Processual
 - d) Processo
 - e) A Relação Jurídica Processual
 - 3.2 – Direito Processual Civil I – Processo de Conhecimento
 - a) Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros
 - b) Competência
 - c) Atos Processuais e Nulidades
 - d) Petição Inicial, Pedido e Causa de Pedir
 - e) Resposta do Réu
 - f) Providências Preliminares e Julgamento Conforme o Estado do Processo
 - g) Teoria Geral da Prova
 - h) Sentença
 - i) Coisa Julgada

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- j) Recursos
- k) Recursos
- l) Ação Rescisória. Ação Anulatória de Ato Judicial

3.3 – Direito Processual Civil II – Tutela de Urgência; Recursos.

- a) Tutela Jurisdicional Diferenciada.
- b) Tutela Antecipada
- c) Tutela Cautelar. Teoria Geral. Poder Geral de cautela. Requisitos.
- d) Tutela Antecipada e Tutela Cautelar. Tendências Modernas.
- e) Fungibilidade. Tutelas de urgência nos Tribunais.

3.4 – Direito Processual Civil III – Execução

- a) Processo de Execução. Defesa de Devedor.

3.5 – Direito Processual Civil IV – Procedimentos Especiais

- a) Institutos Fundamentais do Processo. Sistema do CPC.
- b) Liminares. Antecipação de Tutela Cognitiva.
- c) Antecipação de Tutela Cautelar. Tutela Cautelar no Processo de Conhecimento.
- d) Requisitos. Mandado de Segurança
- e) Ação de Prestação de Contas. Ações Processórias.
- f) Avaliação

4. Grupo III

4.1 – Direito Penal I

- a) Fato Típico
- b) Fato típico (2ª parte)
- c) Antijuridicidade.
- d) Culpabilidade.
- e) Concurso de pessoas.
- f) As penas
- g) Concurso de crimes
- h) Avaliação

4.2 – Direito Penal II

- a) Crimes contra a vida
- b) Crimes contra o patrimônio
- c) Crimes contra os costumes
- d) Crimes contra a administração pública
- h) Avaliação

4.3 – Direito Processual Penal

- a) Inquérito Policial: Conceito. Valor Probante. Arquivamento.
- b) Ação Penal: Princípios. Espécies. Iniciativa.
- c) Competência. Absoluta e Relativa.
- d) Prisão Provisória. Flagrante. Temporária. Precativa.

- e) Rito Ordinário. Citação Interrogatórios. Testemunhas.
- f) Sentençs. Formalidades. Emendatio e Mutátil Libeli.
- g) Recurso. Espécies Principais. Recisão Criminal. Hc.
- h) Avaliação.

4.4 – Criminologia e Política Criminal (Palestras)

5. Grupo IV – Direito Público

5.1 – Direito Constitucional I

- a) Constituição: conceito e classificação. Poder Constituinte: teoria
- b) Poder Constituinte: limites ao poder reformador. Princípios Fundamentais: teoria geral.
- c) Princípios Fundamentais: república, federação, democracia; separação de poderes; objetivos da República Federativa do Brasil; princípios das relações internacionais.
- d) Direitos e garantias fundamentais: teoria geral.
- e) Direitos e garantias fundamentais positivados na Constituição de 1988.
- f) Ações Constitucionais.
- g) Avaliação

5.2 – Direito Constitucional II

- a) Organização do Estado: União, Estados, DF, Municípios e Territórios: noções gerais.
- b) Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário: a Emenda 45: noções gerais.
- c) Controle de contitucionalidade: critério oncentrado – as ações de controle – noções gerais.
- e) Defesa do Estado e das Instituições democráticas; tributação e orçamento: proncípios orientadores.
- f) Ordem econômica e financeira: ordem social princípios orientadores.
- g) Avaliação

5.3 – Direito Administrativo I

- a) Regime jurídic-administrativo: conceito, finalidade do estudo, interpretação do Direito Administrativo, princípios expressos e implícitos.
- b) Deveres-poderes da Administração Pública: discricionário, vinculado, regulamentar (normativo), disciplinar, hierárquico, de polícia.
- c) Organização Administrativa: conceito, órgãos públicos, centralização e descentralização, desconcentração e concentração, Administração Direta e Indireta.
- d) Entes da Administração |Indireta e entidade paralelas: autarquias, fundações governamentais, agências reguladoras e executivas empresas públicas, sociedade de economia mista, entidades paraestatais.
- e) Ato Administrativo: conceito;perfeição validade, eficácia e vigência; atributos, requisitos (elementos e pressupostos); extinção (revogação e anulação).
- f) Processo Administrativo: conceito; importância do tema; objetivos; espécies; fass; princípios; Lei nº 9.784/99.

5.4 – Direito Administrativo II

- a) Licitação: conceito, legislação, princípios, obrigatoriedade, pressupostos, dispensa e ixegubilidade, modalidades, procedimentos licitatório, etapas e fases; pregão.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

b) Contrato Administrativo: divergências doutrinárias; conceito; contrato administrativo no Direito Positivo brasileiro; características e modalidades.

c) Serviço Público e intervenção no domínio econômico: atividades essenciais da Administração Pública, o problema da conceituação de serviço público, critérios do conceito, evolução do conceito, conceito de serviço público. Administração e atividade econômica, classificação e princípios.

d) Intervenção do Estado na propriedade: limitação administrativa, ocupação temporária, requisição administrativa, servidão administrativa e tombamento.

e) Bens públicos: conceito, classificação, regime jurídico, uso de bem público por particular.

f) Responsabilidade do Estado: originalidade da responsabilidade pública; evolução histórica; sujeitos; caracteres, dano indenizável; excludentes de responsabilidade; responsabilidade objetiva; responsabilidade do Estado por atos legislativos e jurisdicionais.

5.5 – Direito do Consumidor

a) Fundamentos Constitucionais da proteção do consumidor;

b) Relação Jurídica de Consumo. Conceitos de consumidores, fornecedor, produtos e serviços;

c) Responsabilidade civil do fornecedor;

d) Contratos de Consumo;

e) Avaliação

5.6 – Direito Tributário

a) Tributos: conceito, classificação e espécies. Tarifa e preço público. Fundação dos tributos...

b) Sistema Tributário Nacional. Sistema Constitucional Tributário: limitação e poder de tributar, competência tributária, princípios constitucionais e repartição de receitas.

c) Legislação Tributária: hipótese de incidência, fato gerador, elementos, sujeição passiva e responsabilidade tributária. Domicílio tributário.

e) Crédito Tributário: conceito, natureza jurídica, característica, efeitos e constituição. Modalidade de lançamento e alterabilidade. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: moratória, depósito do seu montante integral, parcelamento especial. Provimentos liminares, reclamações e recursos. Extinção do crédito tributário: pagamento, compensação, transação, remissão, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa e judicial, da ação em pagamento, decisão administrativa e judicial, da ação em pagamento, prescrição e decadência, repetição de indébito, pagamento antecipado e homologação do lançamento. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia.

f) Garantias e privilégios do crédito tributário: preferência, cobrança judicial, concurso de credores em insolvência civil e falência, crédito tributário na recuperação judicial e extrajudicial, inventário e arrolamento. Administração tributária: fiscalização, certidão da dívida ativa, cobrança judicial do crédito e certidões negativa e positiva com efeito negativo. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

g) Discriminação constitucional das rendas tributárias. Discriminadas rendas por fontes.

Discriminação das renda por fonte. Discriminações das rendas pelo produto.

h) Sistema tributário do Distrito Federal. Programs de Recuperação Fiscal Federal e do Distrito Federal.

j) Avaliação.

O Curso tem duração de 2(dois) semestres, com cargas horárias de 720 horas/aula.

Na carga horária a que se refere o presente ítem incluem-se até 20% para pesquisa.

Os trabalhos de pesquisa resultam em monografia, dissertação, peças jurídicas ou artigos, e podem, a critério de cada professor, integrar a nota de avaliação.

No caso das pesquisas que resultarem em artigo jurídico a Escola poderá promover a sua publicação de periódicos.

CURSO DE INICIAÇÃO FUNCIONAL PARA JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO.

Para os juízes de Direito em estágio probatório, sendo facultativo aos demais Magistrados.

A duração será de 15 semanas com 230 horas/aula.

Disciplinas:

- A Justiça do DF – objetivo: apresentar aos juizes iniciantes os principais aspectos da praxe judiciária e do funcionamento da Justiça do DF, mediante encontro c/magistrados mais experiente e dirigentes de áreas específicas.

- Deontologia;

- Jurisdição Cível Comum;

- Jurisdição Cível Especializada;

- A sentença;

- Jurisdição Criminal Comum;

- Jurisdição Criminal Especializada;

- Atividades não Jurisdicionais.

Módulo I – Abertura:

Apresentação da Justiça do DF: breve histórico, seu papel atual e a expectativa em relação aos juízes;

Apresentação da AMAGIS e seu papel institucional.

Apresentação do Curso: A Escola e a expectativa em relação ao curso de Iniciação funcional para Juízes de Direito Substitutos.

Módulo II – O Tribunal de Justiça e o Juiz:

1 – A Estrutura Administrativa do Tribunal de Justiça do DF;

2 – Legislação de pessoal aplicável aos Magistrados: a – legislação de pessoal aplicável aos magistrados. Licenças, afastamentos, férias, aposentadoria, etc. Pagamento. Salário.

Adicionais, Tempo de Serviço. b – pró-saúde. c - apoio aos juízes nas áreas de segurança e transporte.

3 – Regime Jurídico da Magistratura: Designação. Férias. As atividades da Vice-Presidência.

4 – O Juiz e a sua formação: a necessidade de formação permanente. O papel das Escolas de Magistratura.

5- A Corregedoria-Geral de Justiça:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a - O Provimento-Geral da Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça. Estatística e Inspeções Judiciais. Função disciplinar do Juiz em relação aos servidores. Outras atividades ligadas à Corregedoria.

b – O papel dos auxiliares do juízo. Contadoria, Oficiais de Justiça e Depósito Judicial.

4 - O Papel do Juiz:

a – O Juiz e sua função social;

b – O Juiz, seu relacionamento com o advogado, com as partes e com o Ministério Público.

5 – O Juiz e os meios de comunicação:

a- O Juiz, a sociedade e a imprensa;

b – O serviço de comunicação social do Tribunal de Justiça.

6 – O Juiz e as demais autoridades: seu relacionamento com demais autoridades do Judiciário, do Executivo e do Legislativo.

7 – Regime Jurídico da magistratura: Promoções. Remoções. Regime Disciplinar. Plantões Judiciais

Módulo III – Jurisdição Cível Comum:

1 – Impulso Processual:

a- Aspectos práticos da análise da inicial, da contestação e da reconvenção. Intervenção de Terceiros. Saneamento, julgamento antecipado da lide;

b- Aspectos práticos da execução e de alguns procedimentos especiais mais ou menos comuns. Comentários sobre algumas decisões interlocutórias mais comuns.

2 – Tutela de Urgência:

a- Aspectos práticos da antecipação da tutela, medidas cautelares e liminares. Aspectos gerais da tutela de urgência na atividade jurisdicional;

b – Tutela de Urgência em segundo grau de jurisdição. Aspectos práticos da antecipação de tutela, medidas cautelares e liminares. Contratos bancários, planos de saúde, questões processórias, cadastros de proteção de crédito.

3- Audiência de Instrução e Julgamento: a- aspectos práticos; b- Audiência Cível simulada, com utilização de autos findos.

Módulo IV- Sentença:

1 – Argumentação e Linguagem Jurídica: A estrutura do raciocínio argumentativo.

2- Sentença Cível: a- aspectos gerais e situações especiais.

Módulo V – Jurisdição Cível Especializada:

1-Juizados Especiais Cíveis: aspectos práticos da atuação. Redução a termo. Audiências. Instrução e Sentença.

2-Turma Recursal dos Juizados Especiais: seu funcionamento.

3-Varas de Família:

a - aspectos práticos;

b- tutela de urgência e outras questões relevantes.

4-Vara de Órfãos e Sucessões: aspectos práticos.

5-Vara de Falências e Concordatas: aspectos práticos.

6-Jurisdição em 2º grau:

a – acompanhamento de sessão de julgamento em Turma Cível e em Turma Criminal;

b – acompanhamento de sessão de julgamento em turma criminal.

7-Varas de Fazenda Pública do DF: Aspectos práticos e Tutela de Urgência.

Módulo VI- Jurisdição Criminal Comum:

1-Varas Criminais:

a – Aspectos práticos. O impulso processual. Recebimento de denúncia. Condução de processos. Procedimentos especiais;

b – A sentença criminal. Aspectos relevantes. Estágio probatório.

c – as partes no processo criminal. A polícia judiciária. IML, Corregedoria de Polícia, o Ministério Público e o advogado;

d – Tutela de Urgência no processo criminal. Prisões, buscas e apreensões. Interceptações telefônicas.

2-Audiência Criminal;

3-Penas Alternativas;

4-Vara de Execuções Criminais;

Módulo VII – Jurisdição Criminal Especializada :

1-Juizados Especiais Criminais: aspectos práticos e Audiência de conciliação.

2-Auditoria Militar: aspectos práticos.

3-Vara da Infância e da Juventude:

a- aspectos práticos. Medidas sócio-educativas;

b- visita ao CAJE e às instalações da VIJ.

4-Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais: aspectos práticos.

5-Vara de Delitos de Trânsito: aspectos práticos.

6-Tribunal do Júri:

a - aspectos práticos;

b- audiência criminal simulada, com a utilização de autos findos.

Módulo VIII – Atividades não jurisdicionais:

1 – Justiça Comunitária e justiça restaurativa:

a- apresentação do programa baseado na mediação comunitária;

b- apresentação do projeto de justiça restaurativa e a evolução do tema no contexto de outros países.

2-Núcleo Psicossocial Forense: funcionamento do NUPSm e sua atuação nas áreas de família e criminal (juizados Especiais Criminais e Entorpecentes).

3-Mediação e Conciliação:

a – funcionamento do Programa de Estímulo à Mediação.

b- A conciliação e sua importância no contexto do processo judicial.

4-“Justiça e Cidadania também se apreendem na Escola”- apresentação do Programa

5-Justiça Eleitoral: - apresentação da Justiça Eleitoral e seu funcionamento.

6-Gestão Cartorária: práticas cartorárias Cíveis e Criminais.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Módulo IX – Atividades Complementares:

1 – Palestras de Orientação, proferidas pela Comissão de Avaliação da Escola.

2 – Seminários, palestras e eventos recomendados pela Escola da Magistratura que tenham pertinência com a função jurisdicional.

A avaliação será feita nos 2 meses seguintes ao término do curso. Os alunos deverão encaminhar à Comissão de Avaliação cópia das seguintes peças produzidas no exercício da função jurisdicional:

a – Sentenças

b – Decisões interlocutórias

c – Informações de agravo, de HC, de Mandado de Segurança.

A Escola enviará à Comissão e Estágio Probatório de Justiça do DF o relatório final das avaliações.

É obrigatória a frequência de 80% no curso.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação do curso será feita por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral da Escola, mediante análise de trabalhos realizados no exercício das atividade jurisdicional.

É atribuição da Comissão de avaliação indicar eventuais impropriedades ou inadequações na prática de atos processuais, porém sem interferir no conteúdo da decisão.

Nos dois meses seguintes ao término do curso os alunos deverão encaminhar à Comissão de Avaliação cópia das seguintes peças produzidas no exercício da função jurisdicional:

a) sentenças;

b) Decisões interlocutórias;

c) Informação de agravo, de HC, de Mandato de Segurança

O relatório elaborado pela Comissão tem por objetivo orientar o aluno e tem caráter reservado.

Para cada aluno, cada um dos integrantes da Comissão lançará um conceito.

Após a análise das pastas de trabalhos dos alunos a Comissão de Avaliação promoverá palestras em encontros coletivos com os alunos. A Escola enviará à Comissão de Estágio Probatório do Tribunal de Justiça do Distrito Federal o relatório final das avaliações.

A Escola oferece também os seguintes Cursos:

- Curso de Técnicas de Decisões Judiciais Cíveis

- Curso de Técnicas de Sentenças Criminais

- Curso Extensivo de Atualização para as Carreiras Jurídicas – 2005

- Curso Intensivo de Atualização Jurídicas – 2006

- Curso Rápido de Justiça Restaurativa

- Curso de Mediação para Conciliadores

Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal e Territórios

EDITAL N° 01/2006

DA ABERTURA DO CONCURSO

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no uso das atribuições que lhe confere o art. 297, V, do Regimento Interno e tendo em vista o que dispõem o art. 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal e a Lei Complementar 35/79, faz saber aos interessados que o e. Conselho Administrativo, na 4ª sessão ordinária realizada em 28/04/2006, aprovou a realização de concurso público para o provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal e Territórios, cujas regras obedecerão ao disposto neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Concurso de provas e títulos, que contará com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, será presidido pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e destina-se ao provimento de 61 (sessenta e um) cargos vagos de Juiz de Direito Substituto.

§ 1º - Poderá haver alteração no número atual de cargos vagos, no decorrer do prazo de validade do concurso.

§ 2º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 2º - O concurso será realizado segundo o cronograma anexo, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

II - DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 3º - A Comissão do Concurso será composta pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

a) Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,
Presidente da Banca Examinadora;

b) Desembargador GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA

Examinador de Direito Processual Penal;

c) Desembargador MARIO MACHADO VIEIRA NETTO

Examinador de Direito Penal;

d) Desembargadora HAYDEVALDA APARECIDA SAMPAIO

Examinadora de Direito Comercial;

e) Desembargador JOSÉ CRUZ MACEDO

Examinador de Direito Processual Civil;

f) Desembargador JAIR OLIVEIRA SOARES

Examinador de Direito Civil; e

g) Doutor MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Advogado, representante da OAB/DF e examinador de Direito Constitucional e de Direito Administrativo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II - Membros Suplentes:

- a) Desembargador ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA;
- b) Desembargadora SANDRA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO; e
- c) Doutor EMERSON BARBOSA MACIEL
Advogado, representante da OAB/DF.

§ 1º - O suplente do representante da OAB substituirá o membro efetivo nas suas faltas ou impedimentos e os Desembargadores poderão ser substituídos por qualquer dos suplentes.

§ 2º - No caso de vaga ou renúncia de membro efetivo ou suplente, será o fato comunicado pelo Presidente da Comissão ao Tribunal de Justiça ou à Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal), para que se proceda ao preenchimento da vaga ou à substituição necessária com a maior brevidade possível.

§ 3º - Para as deliberações da Comissão de Concurso, será exigida a presença da maioria absoluta dos respectivos membros.

§ 4º - O Presidente da Comissão designará servidor do Tribunal de Justiça para atuar como Secretário do Órgão.

Art. 4º - A Comissão será instalada por convocação do seu Presidente.

III - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 5º - Os pedidos de inscrição preliminar deverão ser entregues na Secretaria de Concurso para Juiz de Direito Substituto do Distrito Federal e Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 01 - Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa - Bloco B - 9º andar - Ala C, s/n - Brasília-DF, CEP: 70094-900, no período de 05 a 23 de junho do corrente ano, das 12h e 30min às 18h e 30min.

Parágrafo único - Também serão aceitas inscrições remetidas por via postal, com aviso de recebimento, desde que expedidas dentro do prazo constante do caput deste artigo.

Art. 6º - No ato da inscrição preliminar, os candidatos, inclusive aqueles que optarem pela inscrição por via postal, deverão apresentar requerimento dirigido ao Vice-Presidente do TJDFT, solicitando a sua inscrição no concurso, onde constará declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de:

I - conhecimento, aprovação e sujeição a todas as prescrições do presente edital;

II - que atende, até a data de encerramento da inscrição definitiva, à exigência de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos 3 (três) anos, em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, bem como à exigência de que exerce atividade jurídica pelo mesmo período, de acordo com o disposto na Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;

III - estar ciente de que a não apresentação do aludido diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, a não comprovação da atividade jurídica, bem como a não apresentação dos documentos constantes do art. 30, por ocasião da inscrição definitiva, acarretarão a sua exclusão do concurso; e

IV - que autoriza a Comissão do Concurso a fazer as investigações reservadas, inclusive em estabelecimentos bancários, destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura.

Parágrafo único - Caso o candidato opte por realizar a inscrição no concurso por intermédio de procurador, o original do respectivo instrumento público deverá ser entregue à Comissão de Concurso, onde permanecerá arquivado até o prazo constante do art. 49.

Art. 7º - Além do requerimento de que trata o artigo anterior, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição preliminar:

I - cópia autenticada da carteira de identidade ou documento a que a lei tenha atribuído força probante de identificação (com foto), como prova de ser o requerente brasileiro;

II - 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3X4; e

III - Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser preenchida e impressa, via Internet, por intermédio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no "site" do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), no "link": Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo constar obrigatoriamente o preenchimento dos seguintes campos:

a) Unidade Gestora - UG: 100001;

b) Gestão: 00001;

c) Código do Recolhimento: 28.883-7;

d) CPF e Nome do candidato (Contribuinte);

e) Valor Principal e Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais);

f) Emitir GRU, imprimir o boleto e efetuar o recolhimento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Terminais de Saques ou Internet. Para o candidato que não tem acesso à Internet e não possui conta no Banco do Brasil é só dirigir-se ao caixa e solicitar o depósito mediante GRU-depósito, informando os dados acima.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

Art. 8º - O Vice-Presidente indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados nos artigos 6º e 7º. Poderá também indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender faltarem ao requerente os requisitos necessários ao exercício do cargo (art. 34).

§ 1º - Nesta última hipótese, o indeferimento, devidamente motivado, constará de procedimento reservado.

§ 2º - A requerimento do candidato, a Secretaria da Comissão do Concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão de inteiro teor das razões do indeferimento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 9º - Qualquer Desembargador do TJDFR poderá propor o indeferimento de inscrição concedida pelo Vice-Presidente, dirigindo-lhe pedido de reconsideração, com razões escritas, o qual, em a mantendo, submeterá a questão à Comissão do Concurso.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput deste artigo proceder-se-á da forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 8º.

Art. 10 - A Secretaria da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário Oficial da União, Seção 3, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição preliminar, considerando-se como inadmitidos ao certame aqueles cujos nomes não constarem na relação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 11 - Dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da publicação prevista no art. 10, poderá o requerente, inadmitido à inscrição, recorrer da decisão para o Presidente da Comissão do Concurso, que poderá rever o ato.

IV - DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 12 - As provas escritas objetiva (1ª fase) e subjetivas (2ª fase) versarão, conforme programa em anexo, sobre as seguintes disciplinas:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Civil;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Direito Comercial;
- f) Direito Penal; e
- g) Direito Processual Penal.

§ 1º - As provas escritas serão feitas, simultaneamente, por todos os candidatos, em local, dia e hora fixados pela Comissão. O período de realização das provas, bem como os respectivos resultados, serão publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, observada, com relação às datas das provas, a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - O não comparecimento do candidato ao local de provas no horário determinado para o início da sua realização importará na sua imediata exclusão do concurso.

§3º - Os candidatos que, durante a realização das provas, necessitarem de atendimento especial deverão encaminhar requerimento, devidamente justificado, ao Presidente da Comissão do Concurso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 13 - Não será objeto de avaliação neste concurso a legislação ou quaisquer alterações legislativas que forem publicadas após a data da publicação deste edital.

Art. 14 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.

Art. 15 - Além do comprovante de inscrição e do documento de identidade original, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

Art. 16 - Será impedido de fazer as provas e, em consequência, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar documento de identidade original.

Art. 17 - Em nenhuma hipótese serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital.

Art. 18 - É obrigatória a permanência dos candidatos no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

Parágrafo único - Após sua saída do local de provas, o candidato não poderá retornar em nenhuma hipótese.

Art. 19 - Restando trinta minutos para o término da prova escrita objetiva (1ª fase) será permitido ao candidato retirar-se do local de sua realização levando consigo o caderno de provas.

Parágrafo único - Não será permitido aos candidatos levar o caderno de provas e as folhas de rascunho nas provas escritas subjetivas (2ª fase).

Art. 20 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for

surpreendido portando ou usando:

I - telefone celular, gravador, walkman, agenda eletrônica, palmtop, bip, receptor, máquina de calcular ou qualquer outra sorte de aparelho eletrônico;

II - óculos escuros;

III - chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.

§ 1º - A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos causados a estes objetos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será eliminado do certame e imediatamente conduzido à Comissão do Concurso.

Art. 21 - Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

I - der ou receber auxílio para solucionar as provas;

II - comunicar-se com outro candidato;

III - usar ou tentar usar, em qualquer etapa do concurso público, quaisquer meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

IV - anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;

V - não agir com urbanidade e respeito para com as autoridades presentes, qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou os demais candidatos;

VI - negar-se a entregar o material das provas ao término do tempo previsto para a sua realização;

VII - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VIII - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

IX - comportar-se de maneira indevida, perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e

X - não se identificar corretamente, negando-se a firmar sua assinatura, quando lhe for solicitado. Parágrafo único - A constatação acima poderá ser feita, a qualquer tempo, por meio estatístico, visual, eletrônico, grafológico ou por investigação policial.

V - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª FASE

Art. 22 - A prova escrita objetiva (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá ao sistema de múltipla escolha e conterà 100 (cem) questões sobre as disciplinas enumeradas no art. 12, valendo cada questão 01 (um) ponto. Constarão da prova 14 questões referentes a cada uma das disciplinas indicadas nas alíneas de “a” a “e”; e 15 questões referentes a cada uma das disciplinas indicadas nas alíneas “f” e “g”.

§ 1º - Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos no total, assim distribuídos por grupos de disciplinas:

I - Direito Constitucional e Direito Administrativo - mínimo de 14 pontos;

II - Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil - mínimo de 21 pontos; e

III - Direito Penal e Direito Processual Penal - mínimo de 15 pontos.

§ 2º - Os candidatos disporão de 05 (cinco) horas para a realização dessa prova, já incluído o

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

tempo necessário para o preenchimento da folha de respostas.

§ 3º - Não será permitida a consulta a qualquer livro, código, impresso ou documento durante a realização da prova objetiva.

Art. 23 - Observado o disposto no artigo anterior deste edital, classificar-se-ão, prosseguindo no concurso, apenas os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas.

§ 1º - Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do 200º (ducentésimo) candidato melhor colocado serão admitidos às provas escritas da 2ª fase do concurso, independente do número que ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo.

§ 2º - O candidato que obtiver, por meio de recurso, nota igual ou superior a que definiu a 200ª (ducentésima) posição, não prejudicará os que, na primeira publicação, já tenham obtido a classificação.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS - 2ª FASE

Art. 24 - As provas escritas subjetivas (2ª fase) versarão sobre as seguintes disciplinas: 1- Direito Penal e Direito Processual Penal; 2- Direito Civil e Direito Processual Civil; 3- Direito Comercial e Direito Processual Civil; e 4- Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil.

§ 1º - Cada uma das 4 (quatro) provas escritas subjetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apreciação de 04 (quatro) questões, bem como na lavratura de uma sentença ou decisão sobre temas e situações hipotéticas de direito material e processual, elaboradas e apresentadas pela Comissão do Concurso, devendo os candidatos revelar conhecimento teórico e prático a respeito das disciplinas.

§ 2º - Cada questão valerá 01 (um) ponto e a sentença ou decisão valerá 06 (seis) pontos.

§ 3º - O tempo de duração de cada prova escrita subjetiva será de 05 (cinco) horas, incluído nesse cômputo o tempo necessário para o preenchimento da identificação do candidato.

Art. 25 - As questões formuladas poderão ser reproduzidas minutos antes da prova e entregues aos candidatos, sendo-lhes vedado pedir aos membros da Comissão quaisquer esclarecimentos sobre os seus termos ou modo de as tratar.

Parágrafo único - Eventuais erros materiais verificados por iniciativa exclusiva dos membros da Comissão poderão ser corrigidos no decorrer da realização das provas.

Art. 26 - Na execução das provas escritas subjetivas (2ª fase), permitir-se-á ao candidato consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula da jurisprudência dos Tribunais, vedada a utilização de cópias reprográficas ou de quaisquer documentos obtidos pela Internet.

§ 1º - A transgressão do disposto neste artigo importará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo da sua responsabilização penal.

§ 2º - Os candidatos deverão comparecer às provas com as súmulas e as exposições de motivos dos códigos previamente grampeadas, de modo a se inviabilizar a consulta a esses documentos.

§ 3º - O material de consulta de que trata o caput deste artigo será devidamente conferido antes e durante a realização das provas.

Art. 27 - A prova de cada candidato, manuscrita, será rubricada por um membro da Comissão e

não poderá conter qualquer assinatura, marca ou sinal que possa identificar o candidato ou que demonstre sua intenção de fazê-lo.

§ 1º - O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser lançado, no ato de sua entrega ao fiscal e à vista do candidato.

§ 2º - A inobservância do disposto no caput deste artigo importará na imediata exclusão do candidato do certame.

Art. 28 - Concluídas as provas escritas subjetivas (2ª fase), serão avaliadas pelo respectivo examinador, que lhes atribuirá notas conforme o valor preestabelecido para cada questão.

§ 1º - Serão atribuídas notas de zero a dez, podendo ser utilizadas as frações intermediárias.

§ 2º - No julgamento das provas será considerada a correção lingüística.

§ 3º - Em sessão pública previamente designada, proceder-se-á à identificação das provas, oportunidade em que serão lidas as notas atribuídas pelos membros da Comissão.

§ 4º - Será convocado para as provas orais o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco) em cada prova escrita subjetiva (2ª fase).

§ 5º - Será extraída a média aritmética das notas obtidas pelos candidatos aprovados.

§ 6º - A Secretaria da Comissão do Concurso dará vista das provas aos candidatos após a publicação do resultado no Diário Oficial da União, Seção 3, em local a ser designado.

Art. 29 - Os candidatos aprovados nessa 2ª fase serão submetidos a exame de sanidade mental e psicológica perante profissionais habilitados.

§ 1º - O resultado do exame psicológico não terá caráter eliminatório, mas constituirá elemento de avaliação do candidato pela Comissão, na oportunidade e para os fins do disposto no art. 34 deste edital.

§ 2º - Os candidatos também se submeterão a exame de sanidade física, o que deverá ocorrer por ocasião da nomeação.

VII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 30 – No prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do resultado das provas escritas subjetivas (2ª fase), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou devidamente autenticados):

I - certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;

II - prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;

III - comprovantes que atestem o exercício de, no mínimo, três anos de atividade jurídica, assim entendida aquela exercida com exclusividade por bacharel em direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau, sendo considerados documentos idôneos para a aludida comprovação:

a) para o exercício da advocacia, sem contar o estágio, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, certidões expedidas por cartórios ou secretarias judiciais, mencionando

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a participação anual mínima em 05 (cinco) feitos ou atos privativos de advogado; ou por órgão público em que fora exercida a função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados;

b) para os cargos públicos ocupados privativamente por bacharéis em direito, certidão do setor competente que comprove essa qualidade;

c) para os cargos, empregos ou funções não privativos do bacharel em Direito, certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o artigo 105, parágrafo único, I, e o artigo 111-A, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação (Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006 do Conselho Nacional de Justiça).

IV - diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

V - indicação, em rigorosa ordem cronológica, dos diversos períodos da atuação profissional, nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contato; e

VI – títulos demonstrativos de sua capacidade como jurista, que terão valor classificatório, sendo considerados, com a respectiva valoração, os seguintes:

1 - Aprovação em concursos públicos para os quais se exija diploma de Bacharel em Direito:

a) Magistratura (0,30 até o máximo de 0,60);

b) Ministério Público, Defensoria Pública, Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (0,20 até o máximo de 0,40); e

c) Outros cargos privativos de Bacharel em Direito (0,15 até o máximo de 0,30);

2 - Exercício de cargo ou função pública privativa de Bacharel em Direito:

a) Magistratura (0,08/ano até o máximo de 0,24);

b) Os cargos mencionados na letra “b” do item 1 (0,06/ano até o máximo de 0,18); e

c) Exercício de advocacia ou de cargos ou funções públicas privativas de Bacharel em Direito (0,04/ano até o máximo de 0,12);

3 - Diplomas em Cursos Superiores de Direito:

a) Doutorado (0,20);

b) Mestrado (0,15);

c) Pós-Graduação lato sensu em Direito, com carga horária mínima de 360h/a (0,10); e

d) Cursos completos em Escolas da Magistratura e Ministério Público (de especialização, atualização, preparatórios, etc., com duração mínima de dois semestres letivos) (0,08);

4 - Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de um ano:

a) Com admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público (0,20);

b) Com admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público (0,15);

5 - Trabalhos Jurídicos publicados:

a) Livro, de autoria exclusiva do candidato, de reconhecido valor para a ciência jurídica (0,20);

b) Artigos, ensaios ou peças processuais (sentenças, votos, pareceres, etc.) publicados em periódicos especializados, desde que de autoria exclusiva do candidato (0,02/cada, até o máximo de 0,10);

6 - Atuação como Conciliador em Juizados Especiais ou no Juízo comum (de 0,03/ano até o máximo de 0,06); e

7 - Atuação como Mediador Judicial (de 0,03/ano até o máximo de 0,06).

Parágrafo único - A pontuação máxima atribuível a cada candidato pela totalidade dos seus títulos não poderá exceder a 1,0 (um) ponto.

Art. 31 - O Vice-Presidente indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados no artigo 30. Poderá também indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender faltarem ao requerente os requisitos necessários ao exercício do cargo (art. 34).

§ 1º - Nesta última hipótese, o indeferimento, devidamente motivado, constará de procedimento reservado.

§ 2º - A requerimento do candidato, a Secretaria da Comissão do Concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão de inteiro teor das razões do indeferimento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 32 - A Secretaria da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário Oficial da União, Seção 3, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição definitiva, considerando-se como inadmitidos a certame aqueles cujos nomes não constarem na relação.

Art. 33 - Dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da publicação prevista no art. 32, poderá o requerente, inadmitido à inscrição, recorrer da decisão para o Presidente da Comissão do Concurso, que poderá rever o ato.

Art. 34 - Além da apresentação dos documentos e títulos mencionados no artigo 30, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais exigidos, o candidato submeter-se-á a uma investigação reservada, destinada a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício da magistratura, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão e durante o prazo de duração do concurso.

VIII - DA PROVA ORAL – 3ª FASE

Art. 35 - A prova oral, eliminatória e classificatória, será realizada perante cada examinador, que procederá à arguição oral abordando o conhecimento técnico do candidato acerca das disciplinas constantes do artigo 12.

§ 1º - Com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data previamente designada para a realização da prova oral, a Comissão do Concurso se reunirá em sessão pública para proceder ao sorteio do ponto sobre o qual versará a arguição de cada grupo de candidatos.

§ 2º - Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados às provas orais, em cada dia, os respectivos grupos.

§ 3º - O não comparecimento do candidato ao local de provas no horário determinado para o início da sua realização importará na sua imediata exclusão do concurso.

Art. 36 - O examinador fará a arguição sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a todas as perguntas, impugnações e objeções, durante 15 (quinze) minutos, para cada uma das 07 (sete) disciplinas.

§ 1º - Os candidatos poderão ser reinquiridos em todas as disciplinas por qualquer dos membros da Comissão do Concurso ou do Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

§ 2º - Às provas orais serão atribuídas notas de zero a dez, podendo ser utilizadas as frações intermediárias.

§ 3º - É vedada a consulta a qualquer livro, impresso ou documento durante a realização da prova oral, salvo códigos, sem comentários.

Art. 37 - Após a argüição de todos os candidatos, a Comissão reunir-se-á, em sessão secreta, quando então o examinador atribuirá a nota de cada candidato.

§ 1º - As notas das provas orais serão mantidas em sigilo até a sessão final de apuração.

§ 2º - O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na argüição sobre o ponto sorteado, em qualquer das disciplinas, será considerado reprovado.

§ 3º - Será extraída a média aritmética das notas obtidas pelos candidatos aprovados.

IX - DA APURAÇÃO FINAL

Art. 38 - Concluídas as provas escritas e oral, a Comissão do Concurso procederá à apuração final, atribuindo, nessa oportunidade, nota aos títulos apresentados.

§ 1º - Será extraída a média aritmética das médias obtidas nas provas subjetivas (art. 28, § 5º) e na prova oral (art. 37, § 3º), sendo considerados aprovados os candidatos que tenham alcançado nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota mencionada no § 1º para efeito de obtenção da nota final.

§ 3º - Nesta oportunidade, para efeito de aprovação, poderá a Comissão dar aplicação ao disposto no artigo 34.

Art. 39 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, considerar-se-á, prevalente, de forma sucessiva, para efeito de desempate: aquele que contar com mais de 60 (sessenta) anos (de acordo com o artigo 27, parágrafo único da lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), a média das provas escritas subjetivas (2ª fase), a média das provas orais (3ª fase) e a nota atribuída aos títulos.

X - DOS RECURSOS

Art. 40 - Aos candidatos não será permitido reclamar contra as notas atribuídas, salvo para retificação de erro material no prazo de 03 (três) dias, contados após a publicação, no Diário Oficial da União, Seção 3, dos respectivos resultados.

§ 1º - O candidato deverá interpor recurso em separado para cada disciplina.

§ 2º - Na interposição de eventual recurso, o candidato deverá primar pela objetividade e clareza, sob pena de indeferimento imediato.

§ 3º - O recurso não deverá ser identificado ou conter qualquer marca ou sinal que possa indicar o candidato ou denotar a sua intenção de identificar-se e será acompanhado de uma folha inicial contendo o seu nome e a sua inscrição, além da indicação da(s) questão(ões) da(s) qual(is) recorre.

Art. 41 - O gabarito oficial relativo à prova escrita objetiva (1ª fase) será disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjdf.gov.br>, bem como afixado na Secretaria do Concurso em até quarenta e oito horas após a realização da prova.

Art. 42 - As irrisignações quanto às notas atribuídas às provas escritas subjetivas (2ª fase), poderão ensejar a interposição de recurso, observadas as regras constantes do art. 40.

Art. 43 - Após interpostos os recursos de que tratam os artigos 41 e 42, serão submetidos à admissão pelo respectivo examinador da disciplina, após o que haverá o seu encaminhamento ao julgamento pela Comissão.

Art. 44 - Apurada a classificação final dos candidatos e homologado o resultado do concurso pelo Conselho Administrativo (art. 297, Inciso V, do Regimento Interno do TJDF), seu Presidente proclamará os aprovados, mediante edital.

Art. 45 - O candidato inabilitado na prova oral ou desclassificado por ausência de requisitos pessoais poderá recorrer dessa decisão, desde que o pedido se funde na violação de normas deste Edital.

§ 1º - O recurso administrativo será interposto em petição apresentada no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação dos candidatos classificados (art. 44).

§ 2º - O Presidente do Conselho Administrativo distribuirá o recurso a um Desembargador, realizando-se o julgamento em sessão especial do Órgão, convocada para dentro de um quinqüídio.

§ 3º - Os Desembargadores que integram a Comissão do Concurso, como membros efetivos ou suplentes, poderão tomar parte na discussão e julgamento desses recursos.

§ 4º - Da decisão do Conselho Administrativo não caberá recurso.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A qualquer tempo, ainda que depois de concluído o concurso e procedida a classificação final, qualquer membro da Comissão, Desembargador integrante do TJDF, o Procurador-Geral de Justiça do MPDFT ou membro do Conselho da Ordem dos Advogados (Seção do Distrito Federal) poderá requerer o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante.

§ 1º - Sobre o pedido a que se refere o presente artigo, será ouvido o candidato no prazo de 05 (cinco) dias, após o que decidirá o Conselho Administrativo.

§ 2º - Para o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, o Conselho Administrativo decidirá pela maioria absoluta dos presentes à sessão, observado o quorum legal.

Art. 47 - O programa das disciplinas, parte integrante deste edital, sobre as quais versarão as provas escritas (1ª e 2ª fases) e oral será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 e disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tjdf.gov.br>.

Art. 48 - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá celebrar convênios com os Tribunais dos Estados que objetivem a divulgação do concurso, o fornecimento de dados referentes ao Edital, o recebimento e remessa dos requerimentos e a prestação e verificação de informações (art. 34).

Art. 49 - A documentação relativa aos candidatos e não reclamada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final do concurso será eliminada.

Art. 50 - O candidato aprovado neste concurso público, quando convocado para manifestar-se

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, sendo observada a validade do concurso.

Parágrafo único – Na data designada para a investidura no cargo, o candidato deverá apresentar prova de ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 51 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério do TJDFT, ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 52 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Vice-Presidente ou pela Comissão do Concurso, conforme a hipótese.

Brasília-DF, 30 de maio de 2006.

Desembargador **EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA**

Vice-Presidente do TJDFT e Presidente da Comissão do Concurso

de Juiz de Direito Substituto

ANEXO II

PROGRAMA DO CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO 1

Constituição: conceito, objeto, estrutura, classificação e fontes. Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Emendas à Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro e da República Federativa do Brasil. Poder e Divisão dos Poderes. O Estado Democrático de Direito. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Ação Popular. Reforma do Poder Judiciário: a Emenda Constitucional n° 45/2004.

PONTO 2

Princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Constitucionalidade e inconstitucionalidade. Lei inconstitucional: fundamentos à declaração da inconstitucionalidade. Mandado de Injunção. Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade.

PONTO 3

Princípio Democrático e Garantia dos Direitos Fundamentais. Regime Político e Democracia. Direitos e Garantias Fundamentais. Poder Legislativo Federal e Poder Legislativo do Distrito Federal: funções legislativas. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Federal e do Distrito Federal. Atribuições do Congresso Nacional. Atribuições da Câmara dos Deputados e da Câmara Distrital. Atribuições do Senado Federal. Imunidades e vedações parlamentares. Comissões

Parlamentares de Inquérito: instalação, funcionamento e atribuições.

PONTO 4

Fundamentos constitucionais dos direitos sociais. Ordem social e direitos sociais. Direitos sociais e direitos econômicos. Conceito e classificação dos direitos sociais. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Políticas agrícola e fundiária. Reforma agrária. Sistema financeiro nacional. Habeas data.

PONTO 5

Diferentes tipos de inconstitucionalidade: a inconstitucionalidade material e a inconstitucionalidade formal. Inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Garantias constitucionais individuais. Princípio da legalidade. Princípio da proteção judiciária. Estabilidade dos direitos subjetivos. Direito à segurança. Remédios constitucionais. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Lei Orgânica do Distrito Federal.

PONTO 6

Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral. Justiça Militar. Juizados Especiais e de Paz. Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Funções essenciais à Justiça. Ordem econômica e financeira. Seguridade social. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.

PONTO 7

Dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Estados Federados. A formação constitucional dos Estados. Competências dos Estados e do Distrito Federal. Organização dos Governos Estaduais e do Distrito Federal. Conteúdo da Lei Orgânica do Distrito Federal. A posição dos Municípios na Federação. Autonomia municipal. Governo municipal. Do Distrito Federal. Princípios organizacionais. O Governo do Distrito Federal. Ordem Econômica e Ordem Social. Princípios gerais da atividade econômica. Propriedades da ordem econômica.

PONTO 8

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direito à vida e à privacidade. Direito de igualdade. Direito de liberdade. Liberdade de pensamento. Liberdade de ação profissional. Direitos coletivos. Regime das liberdades. Constituição, constitucionalidade e inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Processo no controle de constitucionalidade. Controle de constitucionalidade de Lei Distrital.

PONTO 9

Poder Executivo. Noção e formas. Chefe de Estado e Chefe de Governo. Eleição e mandato do Presidente da República. Substituto e sucessores do Presidente da República. Perda do mandato do Presidente e do Vice-Presidente. Atribuições do Presidente da República. Classificação das atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República. Sistema tributário nacional e sistema tributário do Distrito Federal.

PONTO 10

Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Conselho de Comunicação Social. Conselho Nacional de Justiça.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Órgãos Superiores Estaduais e Municipais. Regiões. Microrregiões. Organismos regionais. Regionalização orçamentária. Regiões metropolitanas. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados e Câmara Distrital. Do Senado Federal. Atribuições da Câmara Federal e do Senado Federal.

PONTO 11

Tributação e Orçamento Nacional. Tributação e Orçamento do Distrito Federal. Sistema Tributário Nacional e Sistema Tributário do Distrito Federal. Finanças Públicas. Organização do Estado. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Poder Judiciário. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Reforma do Poder Judiciário - Emenda Constitucional n° 45/2004.

PONTO 12

Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Fiscalização e dos Sistemas de Controles. Tribunal de Contas da União. Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. Remédios constitucionais. Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios.

PONTO 13

A Constituição de 1988. Controle de constitucionalidade das leis. Direito de propriedade. Regime jurídico da propriedade privada. Propriedades especiais. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Direito dos trabalhadores. Direitos coletivos dos trabalhadores. Funções essenciais à Justiça. O funcionamento do Poder Judiciário. O Advogado na Constituição. O Ministério Público. A Advocacia Pública.

PONTO 14

Sistema Tributário Nacional. Sistema Constitucional Tributário: limitação e poder de tributar, competência tributária, princípios constitucionais e repartição de receitas. Tributos: conceito, classificação e espécies. Função dos tributos. Tarifa e preço público. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço, aplicação e hermenêutica tributária, interpretação e integração. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Discriminação das rendas por fontes. Discriminação das rendas pelo produto.

PONTO 15

Princípios Constitucionais. Obrigação tributária: hipótese de incidência, fato gerador, elementos, sujeição passiva e responsabilidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza jurídica, características, efeitos e constituição. Modalidades de lançamento e alterabilidade. Poder Legislativo. Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Constituinte. Os fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e Garantias Individuais.

PONTO 16

Acesso amplo ao Poder Judiciário. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Coisa julgada. Direito à não-extradicação. Sistema Tributário Nacional. Tributação e Orçamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: moratória, depósito do seu montante integral, parcelamento especial. Provimentos liminares, reclamações e recursos. Programas de Recuperação Fiscal Federal e do Distrito Federal. Poder Judiciário.

PONTO 17

Direito de cidadania: dos direitos políticos. Direitos políticos positivos. Direitos políticos negativos. Partidos políticos. Garantias constitucionais individuais. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Da estrutura básica da Federação. Extinção do crédito tributário: pagamento, compensação, transação, remissão, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa e judicial, da ação em pagamento, prescrição e decadência, repetição de indébito, pagamento antecipado e homologação do lançamento. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

PONTO 18

Governo da União. Natureza da União. Competência da União. Organização dos Poderes da União. Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública. Servidores Públicos. Bases constitucionais das Instituições Financeiras. Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia.

PONTO 19

Controle de constitucionalidade das leis. Direitos políticos. Cidadania. Direitos políticos ativos e passivos. Suspensão e perda dos direitos políticos. Partidos políticos. Justiça Eleitoral Brasileira. Organização do Estado. A Federação. Da União. Estados Federados. Intervenção Federal. Responsabilidade Patrimonial do Estado. Garantias e privilégios do crédito tributário: preferência, cobrança judicial, concurso de credores em insolvência civil e falência, crédito tributário na recuperação judicial e extrajudicial, inventário e arrolamento.

PONTO 20

Autarquia. Empresa Pública. Sociedade de Economia Mista. Agências Reguladoras. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Reforma do Poder Judiciário – Emenda Constitucional nº 45/2004. Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Federal e Distrital. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Direitos e garantias individuais. Administração tributária: fiscalização, certidão da dívida ativa, cobrança judicial do crédito e certidões negativa e positiva com efeito negativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PONTO 1

Entidades estatais, autárquicas, fundacionais, empresariais, paraestatais, agências executivas/ reguladoras e organizações sociais. Teoria Geral do Processo Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Sistema da Jurisdição Única. Lei Orgânica do Distrito Federal: da Organização Administrativa e da Administração Pública do Distrito Federal.

PONTO 2

Poderes administrativos. Controle administrativo: recursos administrativos, representação, reclamação, pedido de reconsideração, exaustão dos recursos administrativos e coisa julgada administrativa. A Administração Pública em Juízo. Lei Orgânica do Distrito Federal: dos Servidores

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Públicos e Servidores Públicos Militares.

PONTO 3

Estrutura da Administração Pública Brasileira. Princípios da Administração Pública Brasileira. Órgãos que integram a Administração Federal e do Distrito Federal. Entidades que integram a Administração Indireta. Licitações e Contratos Administrativos. Lei Orgânica do Distrito Federal: dos Bens do Distrito Federal. Improbidade administrativa.

PONTO 4

Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos. Execução, inexecução, revisão e rescisão de contrato administrativo. Lei de Orgânica do Distrito Federal: da Organização dos Poderes – Poder Legislativo e Poder Executivo.

PONTO 5

Contratos administrativos. Lei de Licitação e Lei de Parceria Público-Privado. Intervenção na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa e ocupação temporária. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica do Distrito Federal: da Segurança Pública, da Educação, da Cultura e do Desporto. Ensino – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PONTO 6

Servidores públicos: regime jurídico. Organização do serviço público e normas constitucionais pertinentes aos servidores. Convênio e consórcio administrativos. Modalidades de licitação: concorrência nacional e internacional, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão e pregão eletrônico. Formação de consórcio empresarial e constituição de sociedade de propósito específico nos procedimentos de licitação.

PONTO 7

Serviços públicos: concessão, permissão e autorização de serviço público. Parceria Público-Privada: contrato de concessão, nas modalidades patrocinada ou administrativa. Lei 8.987/95 - concessão de serviços ou obras públicas. Inatividade do funcionário público civil e militar (aposentadoria, disponibilidade, reserva remunerada e reforma). Uso e abuso do poder: uso, abuso e excesso de poder, desvio de finalidade e omissão do administrador.

PONTO 8

Serviço público: conceito, classificação, regulamentação, controle, competência para prestação de serviços, formas e meios de prestação de serviços e serviços delegados a particulares. Servidores públicos: regime estatutário. Poderes da Administração: vinculado, discricionário e regulamentar. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela Administração.

PONTO 9

Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária, teorias da culpa administrativa, do risco administrativo e do risco integral. Responsabilidade civil da Administração na Constituição Federal. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Reparação do dano: ação de indenização e ação de regresso. Controle da Administração: administrativo, legislativo e judiciário. Espécies de atos administrativos.

PONTO 10

Domínio público: domínio eminente e domínio patrimonial. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Terras devolutas. Lei Orgânica do Distrito Federal. Intervenção no domínio econômico: monopólio e repressão ao abuso do poder econômico. Controle de abastecimento e outras formas de atuação no domínio econômico.

PONTO 11

Condutas anticoncorrenciais previstas na Lei 8.884/94. Atuação e atribuições da Secretaria de Direito Econômico e do Conselho Administrativo de Direito Econômico. Intervenção no domínio econômico: controle do abastecimento e tabelamento de preços. Lei Delegada nº 4, de 1962. Poder de Polícia: atributos. Polícia Sanitária. Improbidade administrativa. O processo administrativo tributário.

PONTO 12

Formas de uso especial dos bens públicos: autorização de uso, permissão de uso, cessão de uso, concessão de uso, concessão especial de uso e concessão de direito real de uso. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Deveres e direitos dos servidores. Responsabilidade dos servidores. Lei de Responsabilidade Fiscal.

PONTO 13

Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Terras públicas, águas públicas, jazidas, florestas e fauna. Proteção ambiental: controle da poluição, preservação dos recursos naturais e restauração de elementos. Terras ocupadas pelos silvícolas. Agências Reguladoras e suas atribuições: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Autonomia do Direito Administrativo. Os princípios de igualdade dos administrados e de presunção da verdade.

PONTO 14

A descentralização e desconcentração administrativas. Nulidade e revogação do ato administrativo: efeitos. Atributos do ato administrativo. Licitação: habilitação dos licitantes, julgamento das propostas, adjudicação e homologação. Lei Orgânica do Distrito Federal: do Sistema Tributário, das Finanças Públicas e do Orçamento do Distrito Federal. Improbidade administrativa. O princípio da modicidade das tarifas.

PONTO 15

Teoria Geral do Processo Administrativo: princípios do processo administrativo, fases do processo administrativo, processo administrativo disciplinar, tributário e de consulta. A desapropriação. O tombamento. Direitos e deveres do usuário de serviços públicos. Lei 8.987/95 e Lei 9.074/95. Regime jurídico da tarifa de serviços públicos. Garantia da estabilidade da tarifa e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Do reajuste e da revisão de tarifas.

PONTO 16

Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Controle da Administração pelo Poder Judiciário. O Poder de Polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Polícia Sanitária. Papel das Agências Reguladoras: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Contratos de gestão com organizações sociais e entidades afins. Regime jurídico da tarifa de serviços públicos.

PONTO 17

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Servidores Públicos: regime jurídico estatutário. Responsabilidade civil da Administração no Direito Brasileiro. Servidão administrativa e ocupação temporária. Intervenção no domínio econômico. Ação civil pública para proteção ambiental. Infrações penais e administrativas contra o meio ambiente. Lei Ambiental. Indenização por danos ambientais.

PONTO 18

A administração indireta: autarquia, fundação, sociedade de economia mista, empresa pública, agências e organizações sociais (conceito, controles, privilégios, atribuições). Tombamento - Repressão ao abuso do poder econômico: condutas de formação de trustes, cartéis, monopólios, coligação de empresas e capitais. Condutas anticoncorrenciais na Lei 8.884/94.

PONTO 19

Controle da Administração: fiscalização hierárquica e recursos administrativos, fiscalização financeira e orçamentária. A administração em juízo: atuação processual. Desapropriação: declaração expropriatória e processo expropriatório. Contrato administrativo: inexecução. Poderes Administrativos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos.

PONTO 20

O processo disciplinar administrativo tributário e o de consulta. Regime jurídico das jazidas e minas. Agências Reguladoras: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Desapropriação e requisição. Concessão de uso de bens públicos e concessão de direito real de uso. Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquias, terceirização e convênios e consórcios. Lei de Licitação e Lei de Parceria Público-Privada.

DIREITO CIVIL

PONTO 1

Definição e vigência da lei. Pessoas naturais. Direito patrimonial: usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos e bem de família. Bem de família na Lei 8.009/90.

PONTO 2

Eficácia da lei no tempo. Pessoas jurídicas. O concubinato. A união estável.

PONTO 3

Eficácia da lei no espaço. Diferentes classes de bens. Tutela e curatela. Alienação fiduciária em garantia.

PONTO 4

Interpretação da lei. Negócio jurídico. Direito das Sucessões: sucessão em geral.

PONTO 5

Lacunhas da lei e aplicação do direito. Atos jurídicos lícitos. Direito das Sucessões: sucessão legítima. Direitos autorais.

PONTO 6

Atos ilícitos. Direito de Empresa: estabelecimento. Direito das Sucessões: sucessão testamentária.

PONTO 7

Prescrição e decadência. Direito de Empresa: institutos complementares.

PONTO 8

Prova. Posse. Locação predial urbana.

PONTO 9

Modalidades das obrigações. Direitos reais. Registros públicos.

PONTO 10

Transmissão das obrigações. Propriedade. Direito das Relações de Consumo: fundamento constitucional; relação jurídica de consumo; direitos básicos do consumidor.

PONTO 11

Adimplemento e extinção das obrigações. Superfície. Direito das Relações de Consumo: responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade por vício do produto e do serviço.

PONTO 12

Inadimplemento das obrigações. Servidões. Direito das Relações de Consumo: teoria do risco do negócio; responsabilidade dos profissionais liberais.

PONTO 13

Contratos em geral. Usufruto. Direito das Relações de Consumo: prescrição e decadência.

PONTO 14

Várias espécies de contrato. Uso. Direito das Relações de Consumo: desconsideração da personalidade jurídica.

PONTO 15

Atos unilaterais. Habitação. Direito das Relações de Consumo: práticas comerciais; oferta; publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; bancos de dados e cadastros de consumidores.

PONTO 16

Títulos de crédito. Direito do promitente comprador. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direito das Relações de Consumo: contrato de consumo; cláusulas abusivas; contratos de adesão.

PONTO 17

Responsabilidade civil. Dano moral. Penhor, hipoteca e anticrese.

PONTO 18

Preferências e privilégios creditórios. Direito pessoal: casamento. Divórcio.

PONTO 19

Empresário. Direito pessoal: relações de parentesco. Direito das Sucessões: inventário e partilha.

PONTO 20

Sociedade. Direito patrimonial: regime de bens entre os cônjuges.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PONTO 1

Jurisdição e ação. Organização Judiciária do Distrito Federal. Intervenção de Terceiros. Ações possessórias.

PONTO 2

Ação - conceito, elementos, classificação, concurso e cumulação de ações. Prova: teoria geral -

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

conceito, classificação, objeto, ônus - momentos da prova - sistemas de prova. Ação de prestação de contas e de depósito. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

PONTO 3

Processo: conceito, objeto, tipos, relação jurídica - atos e princípios processuais. Meios de prova. O processo à luz da Lei 8.078/90. A ação civil pública. Suspensão de segurança.

PONTO 4

Contestação - reconvenção – exceções – pedido contraposto. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Regimento Interno do TJDF. Impenhorabilidade do bem de família. Ação popular.

PONTO 5

Competência - determinação: critérios objetivo, territorial e funcional - competência absoluta e relativa. Sentença: conceito, requisitos, efeitos. Da ação de despejo de imóvel residencial, não residencial e comercial. Reclamação. Agravo de instrumento.

PONTO 6

Coisa julgada formal e material - preclusão - limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Das nulidades. Da ação de nunciação de obra nova e da ação de usucapião. As ações judiciais da competência do Juízo da Infância e da Juventude. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. “Habeas data”.

PONTO 7

Da petição inicial, da resposta do réu e da revelia. Do litisconsórcio, da assistência e da intervenção de terceiros. Procedimentos cautelares: arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão. Da defesa individual e coletiva do consumidor em juízo. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

PONTO 8

Das modificações da competência e da declaração de incompetência. Processo de conhecimento: das providências preliminares e do julgamento conforme o estado do processo. Dos recursos - teoria geral. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços (Lei 8.078/90).

PONTO 9

Das partes e dos procuradores - do Juiz e dos auxiliares da Justiça. Procedimento sumário. O processo à luz da Lei 8.078/90. Ação de consignação de aluguel e acessórios da locação (Lei 8.245/91).

PONTO 10

Condições da ação e pressupostos processuais. Dos atos processuais. Do inventário e da partilha. Ação revisional de aluguel. Ação renovatória. Ação monitoria. Assistência Judiciária.

PONTO 11

Das comunicações dos atos processuais. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Honorários advocatícios. Embargos do devedor.

PONTO 12

Coisa julgada formal e material - preclusão - limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.

Apelação. Da execução por quantia certa contra devedor solvente e da execução fiscal. Exceção de pré-executividade. O duplo grau de jurisdição.

PONTO 13

Processo: formação, suspensão e extinção. Agravo de instrumento. Da habilitação, da restauração de autos e das vendas a crédito com reserva de domínio. Juizados Especiais Cíveis. Turmas Recursais. Embargos de terceiro.

PONTO 14

Saneamento do processo. Embargos infringentes e de declaração. Penhora, arrematação e pagamento ao credor - remição. Da sentença arbitral. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de alimentos.

PONTO 15

Litiscôncio. Recursos extraordinário e especial. Execução das obrigações de fazer e não fazer, e da execução fiscal. Da responsabilidade das partes por dano processual. Fraude à execução. Fraude contra terceiros. Ação de busca e apreensão (alienação fiduciária).

PONTO 16

Denúnciação da lide. Execução: princípios gerais, títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Uniformização da jurisprudência. Da competência interna.

PONTO 17

Nomeação à autoria e chamamento ao processo. Liquidação da sentença e requisitos necessários para realizar qualquer execução. Da ação de despejo de imóvel residencial, não residencial e comercial. Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz.

PONTO 18

Petição Inicial. Pedido. Causa de pedir. Citação. Processo cautelar, regras gerais. Procedimentos cautelares: seqüestros, arresto, caução, busca e apreensão. O processo à luz da Lei 8.078/90. Agravo de instrumento.

PONTO 19

Procedimento ordinário: das providências preliminares, do julgamento conforme o estado do processo. Procedimentos cautelares específicos. Da ação de consignação em pagamento. Antecipação dos efeitos da tutela.

PONTO 20

Procedimento sumário. Do processo de execução: teoria geral. Juiz e partes - responsabilidade patrimonial. Da ação de nunciação de obra nova e da ação de usucapião. Comunicação dos atos: citação. Da ação rescisória.

DIREITO PENAL

PONTO 1

A Norma Penal: espécies, fontes e interpretação. Teoria Finalista da Ação. Relação de causalidade. Homicídio. Epidemia e omissão de notificação de doença. Quadrilha. Crimes de imprensa.

PONTO 2

Interpretação da lei penal. A lei penal no tempo. Erro de tipo. O crime militar: conceito e sua classificação. Aplicação das penas. Apropriação indébita. Crime falimentar.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

PONTO 3

Lei penal no espaço. Elemento subjetivo do tipo. Periculosidade. Contravenções penais. Incidentes da execução penal. Crimes contra a saúde pública. Crimes hediondos.

PONTO 4

Conceito de crime. Crimes preterintencionais e qualificados pelo resultado. Inimputabilidade. Crime impossível. Concepções da culpabilidade. Crimes contra a liberdade individual.

PONTO 5

Crime consumado. O resultado no Direito Penal. Pena: seus fundamentos e fins. Erro na execução e no resultado. Crimes contra a família. Entorpecentes. Parcelamento do solo (Lei 6.766/79).

PONTO 6

O Tipo e seus elementos. Tentativa. Culpa consciente. Dolo eventual. Imputabilidade penal. Regimes de cumprimento da pena. Crimes contra a honra. Abuso de autoridade.

PONTO 7

Legítima defesa. Concurso de pessoas. Concepção normativa da culpabilidade. Súmulas penais do STF, STJ e do TJDF. Estelionato e outras fraudes. Violenta emoção. Crimes contra a fé pública.

PONTO 8

A conduta e o resultado no Direito Penal. Estado de necessidade. Penas privativas de liberdade. Crime de imprensa. Crimes contra os costumes. Execução penal.

PONTO 9

Estado de necessidade. Relação de causalidade material. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Detração. Remição. Crimes contra a Administração Pública praticados por particular. Corrupção de menores.

PONTO 10

Dolo e culpa. Responsabilidade. Causas de exclusão da culpabilidade. Erro sobre a pessoa. Arrependimento. Perdão do ofendido. Crimes contra o patrimônio. Crime organizado: Lei n. 9.034/95.

PONTO 11

Concurso aparente de normas penais. Fases de iter criminis. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular do direito. Efeitos da condenação. Crimes contra as Relações de Consumo (Lei n. 8.137/90 e CDC).

PONTO 12

Culpabilidade. Penas restritivas de direito. Crimes contra a inviolabilidade de domicílio e de correspondência. Infanticídio e aborto. Preconceito de raça e de cor: Lei n. 7.716/89. Porte de armas de fogo: Lei n. 10.826, de 22/12/03.

PONTO 13

Causa da exclusão da ilicitude. Circunstâncias agravantes e atenuantes. Genocídio. Pena de multa. Aplicação da Lei Penal Militar. Reabilitação. Crimes contra a economia popular (Lei 1.521/51).

PONTO 14

Prescrição penal. Suspensão condicional da execução da pena. Prisão albergue. Periclitção da vida e da saúde. Infrações penais contra o consumidor. Crimes de trânsito: Lei n. 9.503/97.

PONTO 15

Princípio da legalidade. Erro de proibição. Prescrição retroativa. Crimes contra a família. Concorrência desleal. Ato infracional da criança e do adolescente e medidas aplicáveis. Progressão do regime prisional e regressão.

PONTO 16

Tipicidade. Elementos subjetivos do tipo. Princípios da insignificância, da adequação e da confiança. Medidas de segurança. Crimes contra a Administração da Justiça. Exercício ilegal da medicina.

PONTO 17

Princípios constitucionais do Direito Penal. Descriminantes putativas. Concurso material e formal. Crimes de perigo comum. Crimes da Lei de Tóxicos. Crimes contra a Administração Militar.

PONTO 18

Exclusão de ilicitude. Isenção de pena. Prescrição. Crime continuado. Imunidades penais absolutas e relativas. Embriaguez. Súmulas Penais do STF, STJ e do TJDFT. Crimes do funcionário público contra a Administração.

PONTO 19

Lei penal no tempo. Tentativa. Descriminantes putativas. Princípios penais da Constituição Federal de 1988. Extinção da punibilidade. Crimes contra a fé pública. Crimes contra o estado de filiação.

PONTO 20

Teorias da ação. Concurso de crimes. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes hediondos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PONTO 1

Inquérito Policial - Polícia Judiciária - Dispensa do inquérito e seu valor como prova - Arquivamento do inquérito - Prisão em flagrante (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 2

Aplicação da lei processual no tempo - Direito Processual Intertemporal - Ação Penal Pública - Ação Penal Condicionada - Ação Penal Privada - Organização Judiciária e Penal.

PONTO 3

Retroatividade e Aplicação da Lei Processual no Espaço entre as nações, entre os Estados da União - Jurisdição e Competência - Regras de Competência - Desaforamento.

PONTO 4

Atos processuais - Conceito - Requisitos e Objeto - Juizados Especiais Criminais - competência - procedimento preliminar - Processo e Julgamento dos Crimes da Competência do Juízo Singular.

PONTO 5

Fontes do Direito Processual Penal - Interpretação da Lei Processual Penal - Conflito de Jurisdição - Da Competência do Tribunal do Júri - Libelo e Contrariedade - Da Sessão do Julgamento e da

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Sentença (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 6

Juizes Criminais - Defensor do Réu e Ministério Público - Origem, Evolução e Garantias - Ministério Público do Distrito Federal - Suspensão Condicional do Processo.

PONTO 7

Assistente da Acusação - Ação Civil Derivada do Crime - Da Prova - Conceito e Objeto - Meios de prova - ônus - Reabilitação: conceito, cabimento e oportunidade.

PONTO 8

Citação - Intimação e Notificação - Pronúncia - Impronúncia e Despronúncia - Revogação da Suspensão do Processo - Comunicação dos Atos Processuais nos Juizados Especiais Criminais.

PONTO 9

Questões Prejudiciais - Atos Administrativos, Jurisdicionais, Decisórios, Postulatórios, Instrutórios, Reais, Dispositivos e Classificação - Liberdade Provisória com Fiança ou sem ela - Liberdade Provisória (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 10

Exceções: conceito e classificação - Corpo de Delito Direto e Indireto - Absolvição Sumária - Função do Jurado - Índícios, Presunções e Documentos - Citação, Intimação e Notificação (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 11

Prisão em Flagrante - Prisão Temporária - Prisão Especial - Busca e Apreensão - Reconstituição do Crime - Nulidades.

PONTO 12

Prisão Preventiva - Incidente de Falsidade - Recursos: conceito, unidade e pluralidade de instâncias - Recurso em Sentido Estrito.

PONTO 13

Perícia - Interrogatório e Confissão - Debates em Plenário do Júri - Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri - Organização do Júri - Habeas Corpus.

PONTO 14

Procedimentos Especiais: Processo e Julgamento dos Crimes Falimentares - Processo e Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Declaração de Nulidade do Ato - Oportunidade de Arguição, Renovação ou Retificação - Decadência - Preclusão.

PONTO 15

Suspensão Condicional da Pena - Livramento Condicional - Juizados Especiais Criminais: Procedimento Sumaríssimo - Processo de Deserção de Praça (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 16

Livramento Condicional: elementos objetivos e subjetivos - Processamento - Quem pode pleitear e Competência para Concedê-lo - Revogação - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação - Processo e Julgamento - Procedimento Sumário - Prescrição e Perempção - Efeitos das Nulidades.

PONTO 17

Processo e Julgamento dos Crimes de Entorpecentes - Protesto por Novo Júri - Embargos Infringentes - Embargos Declaratórios - Reclamação.

PONTO 18

Prova Testemunhal - Reconhecimento de Pessoas e Coisas - Declaração do Ofendido: valor como prova - Graça, Indulto e Anistia - Habeas Corpus.

PONTO 19

Carta Testemunhável - Revisão Criminal - Elementos Essenciais do Ato Processual - Atos Inexistentes - Processo de Deserção de Oficial (Código de Processo Penal Militar).

PONTO 20

Carta Rogatória - Apelação - Crimes da Competência do Tribunal do Júri - Organização do Tribunal do Júri e Função do Jurado.

DIREITO COMERCIAL

PONTO 1

Lei n. 11.101/2005. Disposições preliminares. Âmbito de incidência. Ministério Público. – Teoria geral dos títulos de crédito. Constituição e exigibilidade. Conceito de título de crédito no Código Civil. Letra de câmbio. – Empresário. Sociedades empresárias. Obrigações gerais, registro e escrituração. Estabelecimento empresarial. – Contrato de compra e venda. Contrato de colaboração.

PONTO 2

Lei n. 11.101/2005. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. – Procedimento da recuperação judicial. Pedido. Fases. – Constituição do crédito cambiário. Endosso. Aval. – Estabelecimento empresarial. Conceito. Proteção. Escrituração.

PONTO 3

Lei n. 11.101/2005. Falência. Disposições gerais. Plano de recuperação. Pedido de restituição. – Recuperação judicial. Noções gerais. Efeitos. Plano. – Exigência do crédito cambiário. Nota Promissória. – Contratos do empresário. Noções gerais. Evolução. Classificação.

PONTO 4

Lei n. 11.101/2005. Falência. Procedimento. Espécies. – Recuperação extrajudicial. – Teoria geral do direito cambiário. Cobrança judicial dos títulos de crédito. – Sociedades empresárias. Caracterização. Tipos societários. Elementos. Constituição e desconstituição. Personalidade jurídica. Sociedades em comum.

PONTO 5

Lei n. 11.101/2005. Crimes. Conceito. Procedimento. - Recuperação judicial. Procedimento - Teoria geral dos títulos de crédito. Duplicatas. – Sociedades por ações. Sociedade anônima. Noções gerais. Evolução. Características. Subscrição do capital. Companhia aberta e fechada.

PONTO 6

Lei n. 11.101/2005. Falência. Efeitos da decretação. - Recuperação judicial. Convolação em falência. - Constituição do crédito cambiário. Saque. Títulos de crédito impróprios, cédulas rurais. - Contratos do empresário. Noção. Evolução. Classificação.

PONTO 7

Lei n. 11.101/2005. Efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor. – Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. - Teoria geral do direito cambiário. Letra de câmbio. - Contratos do empresário. Comércio eletrônico. Contrato de colaboração. Contrato de arrendamento mercantil.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

PONTO 8

Lei n. 11.101/2005. Verificação e habilitação de créditos. Administração judicial. Comitê de credores. - Recuperação judicial, - Títulos de Crédito. Disposições gerais. Títulos vinculados a financiamento. Títulos de participação. Cobrança. – Sociedades anônimas. Conceito. Constituição. Ações. Espécies. Valores mobiliários. Capital social. Acionistas. Direitos e obrigações.

PONTO 9

Lei n. 11.101/2005. Falência. Classificação dos créditos. Pedido de restituição. - Procedimento da recuperação judicial - Direito cambiário. Saque, aceite, endosso e aval. – Empresário. Estabelecimento empresarial. Atividade empresarial. Conceito. Nome empresarial. Título do estabelecimento.

PONTO 10

Lei n. 11.101/2005. Crimes falimentares. Procedimento. – Direito societário. Teoria Geral. Sociedade Limitada. A figura do sócio. Administração. – Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. Cheque. - Contrato de locação empresarial. Contrato de franquia empresarial.

PONTO 11

Lei n. 11.101/2005. Falência. Noções gerais. Decretação. – Recuperação judicial. Plano e procedimento. - Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. – Estabelecimento empresarial. Empresário. Fornecimento de bens e serviços. Nome empresarial.

PONTO 12

Lei n. 11.101/2005. Falência. Inabilitação empresarial. Direitos e deveres do falido. Pedido do próprio devedor. – Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. - Nota promissória, cheque e duplicatas. – Estabelecimento empresarial. Constituição. Personalidade. Objeto, fontes e autonomia do Direito Empresarial. O direito de Empresa no novo Código Civil.

PONTO 13

Lei n. 11.101/2005. Falência. Arrecadação e custódia dos bens. Efeitos. – Plano de recuperação judicial. Microempresas e empresas de pequeno porte. - Princípios gerais do direito cambiário. Títulos de crédito. – Sociedade limitada. Característica. Constituição. Sócios. Capital social. Integralização. Administração.

PONTO 14

Lei n. 11.101/2005. Falência. Ineficácia e revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. - Contratos empresariais. Noções gerais. Formação. Locação. Leasing. O empresário e a relação de consumo. - Letra de câmbio. Nota promissória. - Sociedades por ações. Espécies. Sociedade anônima. Noções gerais. Acionistas. Direitos e deveres.

PONTO 15

Lei n. 11.101/2005. Falência. Teoria geral. Realização do ativo. - Contratos do empresário. – Sociedade anônima. Capital Social. Órgãos sociais. - Direito cambiário. Aceite. Endosso.

PONTO 16

Lei n. 11.101/2005. Falência. Conceito. Pagamento dos credores. Encerramento. Extinção das obrigações do falido. – Recuperação extrajudicial. - Estabelecimento empresarial. Elementos.

Registro. Escrituração. A atividade empresarial e a publicidade. – Sociedade limitada. Noções gerais. Responsabilidade e direito dos sócios.

PONTO 17

Lei n. 11.101/2005. Falência. Efeitos da sua decretação sobre as obrigações do devedor. - Contratos de alienação fiduciária em garantia, comissão, leasing e factoring. – Sociedades empresárias. Caracterização. Tipos societários. Classificação. Personalidade jurídica. Clientela e aviamento. – Duplicata. Cheque.

PONTO 18

Lei n. 11.101/2005. Falência. Disposições gerais. Pedido de restituição. - Recuperação judicial. Procedimento. - Empresário: sociedade empresária, obrigações gerais, registro e escrituração. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Espécies. Título do estabelecimento, insígnia, marcas e sinais de propaganda. – Títulos de crédito. Saque. Aval. – Contrato de franquia empresarial. Noções gerais. Disciplina legal. Direitos e obrigações.

PONTO 19

Lei n. 11.101/2005. Recuperação judicial e extrajudicial. - Cancelamento e protesto de títulos cambiais. Modalidade, sustação e cancelamento do protesto. Documentos eletrônicos. - Sociedades anônimas. Noções gerais. Administração. Órgãos. Sócios. Direitos e deveres. – Abuso de direito. Fraude. Desconsideração da pessoa jurídica.

PONTO 20

Lei n. 11.101/2005. Falência. Crimes. Disposições transitórias. – Recuperação judicial. Noção. Procedimento. - Cheques e duplicatas. – Direito empresarial no novo Código Civil. O empresário. A empresa e a livre iniciativa. Atividades não empresariais. Desconsideração da personalidade jurídica.

Brasília-DF, 30 de maio de 2006.

Desembargador **EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA**
Vice-Presidente do TJDFT e Presidente da Comissão do Concurso
de Juiz de Direito Substituto

Observação: Tal qual ocorre nos Concursos para o ingresso na Magistratura no Estado de São Paulo, o índice de aprovação de candidatos no Distrito Federal é muito baixo. Do último Concurso, realizado em 2005, com 1.320 inscritos, apenas três das 64 vagas foram preenchidas.

ESPÍRITO SANTO- EMES

Criada pela Resolução 04, de 20/06/85, e ratificada pela Resolução 276/86, em regime de Convênio com a Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo (AMAGES).

Site: www.emes.org.br

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 495, loja 7 Edifício Centro Empresarial, Enseada do Suá – CEP 29.050-420 Vitória

Telefones: 0 xx 273345.5259

Presidente ou Diretor: Juiz Sérgio Ricardo de Souza

Conselho Administrativo e Pedagógico: Desembargador Pedro Vale Feu Rosa, Manoel Alves Rabelo e o Juiz Sérgio Ricardo de Souza

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Subordinada financeiramente ao Tribunal de Justiça do Estado.

A Escola conta com Núcleos nas cidades de Cachoeiro, Vitória e São Mateus.

A Escola oferece um Curso de Pós Graduação em Teoria do Processo, um Curso de Atualização em Direito Civil e, ainda, Cursos para Servidores do Poder Judiciário.

ESCOLA FIRMA CONVÊNIOS, VISANDO POSSIBILITAR O RECONHECIMENTO DE SEU CURSO REGULAR COMO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU.

OS CONVÊNIOS FORAM FIRMADOS EM TODAS AS UNIDADES DA EMES, SENDO QUE EM VITÓRIA A PARCERIA SE DEU COM A VILA UNIVERSITÁRIA, NA EXTENSÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM COM A FDCI E NA EXTENSÃO DE SÃO MATEUS COM A FACULDADE DE SÃO MATEUS.

O PRINCIPAL BENEFÍCIO DO CONVÊNIO CONSISTE EM POSSIBILITAR AO ALUNO QUE CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO PREPARATÓRIO E DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO PELA EMES, POSSA IMEDIATAMENTE SE MATRICULAR NA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE RESPECTIVA.

AO FINAL, O ALUNO APRESENTARÁ UMA MONOGRAFIA, COMPATÍVEL COM O BLOCO DAS MATÉRIAS APROVEITADAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E, OBTENDO APROVAÇÃO, RECEBERÁ O CERTIFICADO DA REGULAR DA EMES E, AINDA, UM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, EXPEDIDO PELA FACULDADE RESPECTIVA, QUE PODERÁ COBRAR, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO MÁXIMO O VALOR EQUIVALENTE A DUAS (2) MENSALIDADES REGULARES DA EMES.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

REGIMENTO ESCOLAR

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO LEGAL E DO HISTÓRICO**

Art. 1º - A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo, doravante referida pela sigla EMES, tem sede à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495 - Edifício Centro Empresarial Enseada – loja 07 - Vitória-ES, criada pela resolução nº 04/85 de 20 de junho de 1985 (DJ de 22.06.85) e ratificada pela Resolução nº 276-86, funciona com prazo indeterminado, em regime de Convênio com a Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo (AMAGES).

Parágrafo único - A direção, a execução dos serviços administrativos e acadêmicos e o oferecimento dos cursos da EMES caberão aos órgãos normativos, técnicos e pedagógicos constitutivos da Escola.

**CAPÍTULO II
DOS FINS DA EMES**

Art. 2º - São fins da EMES:

- a) contribuir para atualização, aperfeiçoamento, especialização, capacitação e interação jurídico-científica do Magistrado, ideal nas fases pré e pós-ingresso na Magistratura;
- b) propiciar melhor aprimoramento e atualização dos funcionários, servidores e serventuários da Justiça, para o aprimoramento no domínio da ciência da Administração Pública, do Direito e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuir para a prestação jurisdicional, sempre com vistas na elevação conceitual do Poder Judiciário como um todo.
- c) incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da ciência do direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação, no aplicar das leis e realização da justiça.

Parágrafo único - Para consecução dos seus fins a EMES poderá conveniar-se com outras entidades, além de poder promover simpósios, seminários, ciclos de estudos, palestras, conferências e concursos de objetivos culturais, todos, preferencialmente, relativos a temas de interesse jurídico, filosófico ou sociológico.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA EMES

Art. 3º - A Escola especificará seus objetivos de acordo com sua realidade, em termos do que se refere ao cumprimento de seus fins.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 4º - Os bens móveis ou imóveis da Escola a ela incorporados ou adquiridos, constituem patrimônio de sua exclusiva destinação.

Art. 5º- Os recursos financeiros da Escola advirão de verba que lhe será repassada pelo Tribunal de Justiça, ou das mensalidades dos cursos de sua própria promoção.

Parágrafo único - Em caso de verba repassada pelo Poder Judiciário, a EMES, anualmente, prestar-lhe-á contas de sua aplicação.

Art. 6º- O exercício financeiro da Escola coincidirá com o ano civil.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

CAPÍTULO I **DOS ÓRGÃOS**

Art. 7º- São órgãos da estrutura básica da Escola:

I - Conselho Administrativo e Pedagógico;

II - Diretoria;

III - Coordenadorias;

VI - Apoio Técnico-Pedagógico;

V - Apoio Administrativo.

Art 8º- A EMES será dirigida por um Diretor, com mandato de 02 (dois) anos, escolhido pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo, com anuência do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - O mandato do Diretor poderá ser prorrogado uma só vez e por período não superior a 02 (dois) anos.

Seção I Do Conselho Administrativo e Pedagógico

Art. 9º - O Conselho Administrativo e Pedagógico é órgão consultivo, normativo e decisório, originário e recursal, em matéria administrativa e pedagógica.

Art. 10- Integram o Conselho Administrativo e Pedagógico:

I - O Presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo, que o presidirá;

II - O Diretor da Escola;

III - Um Magistrado, com mandato de 02 (dois) anos, escolhido pelo Presidente da AMAGES, com anuência do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 11 - Compete ao Conselho Administrativo e Pedagógico, dentre outras atribuições constantes neste Regimento:

a) editar instruções normativas e instruções gerais, administrativas ou pedagógicas;

b) aprovar as proposições de intercâmbios e de convênios;

c) aprovar planos de incentivo à pesquisa;

d) decidir originariamente ou em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;

e) deliberar sobre a criação ou a extinção de extensões da EMES;

f) zelar para a melhor execução dos fins da Escola;

g) decidir sobre os casos omissos deste Regimento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 12 - O Conselho Administrativo e Pedagógico reunir-se-á, ordinariamente, na quinzena anterior ao início de cada semestre letivo do Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura e, extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação de qualquer de seus membros.

Parágrafo único - Para a validade dos atos deliberativos, normativos e decisórios exige-se o voto da maioria absoluta.

**SEÇÃO II
DA DIREÇÃO DA ESCOLA**

Art. 13 - O Diretor dirigirá as atividades da Escola, auxiliado pelos órgãos de apoio Técnico-Pedagógico, Técnico-administrativo, em comum acordo com o Conselho Administrativo e Pedagógico.

Art. 14 - Pela atividade diretiva, o Diretor da EMES não receberá qualquer remuneração pecuniária, sendo-lhe assegurado o ressarcimento ou a antecipação das despesas de locomoção e de estada, esta fora da sede, sempre que necessitar tratar de assuntos do interesse da Escola.

Art. 15 - As questões normativas, consultivas e deliberativas da EMES serão estudadas e decididas pelo Diretor, ressalvada a competência do Conselho Administrativo e Pedagógico.

Art. 16 - Objetivando o cumprimento do artigo 2º da Resolução 276/86 do Egrégio Tribunal de Justiça, o Diretor da EMES organizará, no início de cada ano letivo, o plano curricular, reunindo as experiências que se espera sejam vivenciadas pelos alunos.

**SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR**

Art. 17 - Compete ao Diretor da EMES:

- h) superintender todos os serviços administrativos, docente e discente, cumprindo e fazendo cumprir a Resolução do Tribunal, este Regimento e as Leis de ensino;
- i) deferir ou não os pedidos de matrícula;
- j) apreciar os pedidos de isenção parcial ou total, sempre observando os critérios de efetiva carência financeira ou de prestação de relevantes serviços à Escola;
- k) aplicar as penas disciplinares cabíveis aos alunos do Curso de Especialização e Preparatórios à Carreira da Magistratura, cursos para funcionários, servidores e serventuários da Justiça;
- l) promover o cancelamento de matrículas;
- m) adotar as medidas necessárias à divulgação dos diversos cursos, palestras e outros;
- n) escolher os integrantes do corpo docente, bem como determinar o pagamento da remuneração dos professores;
- o) nomear assistentes e auxiliares, tanto para assuntos técnico-pedagógicos como administrativos, requisitando, contratando ou solicitando seus serviços conforme as necessidades da Escola;
- p) promover orientação, harmonizando as atividades da Diretoria com os serviços de assistentes, auxiliares e outros;
- q) editar instruções normativas e instruções gerais, ressalvada a competência do Conselho Administrativo e Pedagógico.

r) manter o relacionamento da Escola com o Tribunal de Justiça, a AMAGES e demais instituições. Parágrafo único – Nos impedimentos e afastamentos por licença ou férias do Diretor da EMES, este indicará um Magistrado para o substituir, com anuência do Presidente da AMAGES.

Art. 18 - Por proposição do Diretor da Escola poderão ser criadas extensões da mesma, em todo o território do Estado do Espírito Santo, desde que haja deliberação do Conselho Administrativo e Pedagógico.

§ 1º- As extensões obedecerão à mesma programação da Escola Sede.

§ 2º- Na hipótese do “caput” deste artigo, o Diretor da Escola poderá indicar coordenadores para administrarem cada extensão.

CAPÍTULO II DO APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

SEÇÃO I DO SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 19 - O Setor de apoio Técnico-Pedagógico deverá atender a todas as atividades a que se destina, através dos serviços da Diretoria, que poderá, havendo necessidade, valer-se de um Supervisor Escolar, a ser indicado pelo Diretor da Escola.

Art. 20 - Competirá ao Supervisor Escolar:

- a) coordenar as atividades pedagógicas da Escola;
- b) orientar os professores na elaboração de seu planejamento, bem como nos horários de aulas;
- c) participar, com a Direção, da elaboração de cursos, seminários, simpósios, conferências, palestras e ciclos de estudos;
- d) assessorar o Diretor da Escola;
- e) participar, se necessário, das reuniões com professores;
- f) resolver os problemas apresentados pelos alunos, quando for possível, ou submetê-los ao Diretor;
- g) desempenhar outras atividades, que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

CAPÍTULO III DAS COORDENADORIAS

Art. 21 - Haverá, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e vinculadas administrativamente à Direção da Escola, as seguintes coordenações:

- a) Uma coordenação de pesquisa na área do Direito Privado;
- b) Uma Coordenação na área de Direito Público;
- c) Uma Coordenação de Eventos Internacionais;
- d) Uma Coordenação da Extensão de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Uma Coordenação da Extensão de São Mateus.

Art. 22 - As Coordenações serão exercidas preferencialmente por Magistrados filiados a AMAGES e com reconhecida atuação na área acadêmica do Direito, que serão indicados pela Direção da

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e aprovados pelo Conselho Pedagógico da EMES.

§ 1º - São funções do Coordenador de Pesquisa na Área de Direito Privado:

- a) Formular projetos e apresentar sugestões de cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de Direito Privado, observando os objetivos da Escola;
- b) Acompanhar as atividades pedagógicas na área do Direito Privado;
- c) Organizar, divulgar e manter um quadro geral de controle das atividades pedagógicas na área de atuação;
- d) Providenciar a substituição eventual de professores, em conformidade com as diretrizes da EMES;
- e) Ouvir as reclamações e as sugestões dos cursistas, submetendo-as ao Diretor da Escola.

§ 2º - São funções do Coordenador de Pesquisa na área de Direito Público:

- a) Formular projetos e apresentar sugestões de cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de Direito Público, observando os objetivos da Escola;
- b) Acompanhar as atividades pedagógicas na área do Direito Público;
- c) Organizar, divulgar e manter um quadro geral de controle das atividades pedagógicas na área de atuação;
- d) Providenciar a substituição eventual de professores, em conformidade com as diretrizes da EMES;
- e) Ouvir as reclamações e as sugestões dos cursistas, submetendo-as ao Diretor da Escola.

§ 3º - São funções do Coordenador de Eventos Internacionais:

- a) Formular projetos e apresentar sugestões direcionadas a realização de eventos e seminários em convênio com Universidades, Escolas de Magistraturas e outros organismos voltados para o estudo do Direito, em nível internacional;
- b) Manter contatos com as organizações referidas no item “a”, com vistas a desenvolver projetos e convênios de aperfeiçoamento técnico para os Magistrados capixabas;
- c) Submeter propostas de convênios previstos nos itens anteriores à Direção da EMES, para à apreciação do Conselho Pedagógico;
- d) Assinar os convênios aprovados, juntamente com o Diretor da EMES;
- e) Promover cursos e seminários internacionais, desde que aprovados, na forma do item “c”.

§ 4º - São funções dos Coordenadores dos Centros de Extensão:

- a) Orientar as atividades docentes e discentes da Escola, em conformidade com a Direção;
- b) Orientar os professores na elaboração de seus planejamentos e acompanhá-los na respectiva execução, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
- c) Organizar o material pertencente à coordenação técnico-pedagógica;
- d) Encaminhar à sede da EMES a avaliação dos alunos, para os devidos assentamentos;
- e) Promover encontros para manter a uniformidade na execução e avaliação das atividades didático-pedagógicas;
- f) Acompanhar os professores no processo de avaliação de seus trabalhos;
- g) Organizar, divulgar e manter atualizado um quadro geral de controle do cronograma de atividades,

- do calendário escolar, do horário dos professores, das reuniões pedagógicas e das provas;
- h) Receber e enviar à Direção da EMES os artigos produzidos pelos professores e alunos da extensão, com vistas à análise para publicação;
 - i) Ouvir as reclamações, as ponderações e as sugestões dos cursistas, resolvendo-as ou submetendo-as à direção da Escola, quando for da alçada do Conselho;
 - j) Orientar e primar pela melhoria da qualificação didático-pedagógica do corpo docente;
 - k) Orientar os professores na elaboração de seus planejamentos, acompanhando e auxiliando a execução do conteúdo programático de suas disciplinas;
 - l) Promover a substituição de professores em faltas eventuais;
 - m) Impor aos cursistas as sanções de admoestação, repreensão e suspensão;
 - n) Apresentar ao Diretor, o projeto de cada curso ou evento de sua área, com a sugestão dos nomes dos professores, e palestrantes ou conferencistas;
 - o) Fazer, operacionalizar e dirigir os projetos aprovados pela Direção ou pelo Conselho Pedagógico;
 - p) Coordenar e executar com autorização da Direção, os atos relacionados à infra-estrutura física da Escola;
 - q) Acompanhar através de relatórios a situação financeira dos cursistas, promovendo, através da respectiva secretaria, a conversação visando evitar a situação de inadimplência;
 - r) Auxiliar o Diretor Geral na administração do pessoal da secretaria da extensão, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 23 - O setor de Apoio Administrativo será constituído pelos seguintes serviços administrativos:

- a) secretaria;
- b) serviços gerais.

Art. 24 - Compete ao secretário a escrituração, fichário, arquivo relativo à vida escolar dos alunos matriculados, bem como zelar pelos serviços de expediente.

Parágrafo único - Compete ainda ao Secretário:

- a) viabilizar a execução da elaboração de cursos e horários das aulas, em apoio ao Diretor e ao setor Técnico-Pedagógico;
- b) organizar a vida funcional do pessoal em atividade na EMES;
- c) providenciar o preparo de históricos escolares e certificados de conclusão;
- d) efetuar os recebimentos e pagamentos da Escola através de rede bancária, mantendo o controle contábil da receita e da despesa;
- e) além de cuidar dos balancetes contábeis, apresentá-los anualmente, ou quando solicitado, ao Diretor da Escola, para exame e aprovação;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- f) coordenar o almoxarifado da escola, mantendo atualizado seu fichário;
- g) coordenar o pessoal de serviços gerais, especialmente serviços de limpeza, conservação e vigilância da Escola.

**TÍTULO III
DO CORPO DOCENTE**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO**

Art. 25 - O corpo docente da Escola, obedecendo ao regime de contrato em caráter eventual sem vínculo empregatício, será composto de Magistrados ativos ou inativos, profissionais de notório saber jurídico com comprovada experiência docente e professores de reconhecida capacidade.

**SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES E PAGAMENTOS**

Art. 26 - Os professores perceberão gratificação de ensino, conforme a proposta orçamentária de cada curso.

Parágrafo único - A gratificação de ensino será oriunda de verba repassada pelo Tribunal de Justiça à AMAGES, quando for o caso, ou com recurso do próprio curso.

**SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO E DAS AULAS**

Art. 27 - Os professores planejarão e executarão com eficiência o programa da respectiva disciplina; dirigirão estudos, comparecerão assídua e pontualmente às aulas e avaliarão o aproveitamento dos alunos de tudo fazendo registro sumário nos diários de classe.

**TÍTULO IV
DO CORPO DISCENTE**

**CAPÍTULO I
DO ALUNO/CURSISTA**

Art. 28 - O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados, que se condicionaram ao preenchimento dos pré-requisitos estabelecidos no correspondente edital de convocação de interessados.

**SEÇÃO I
DO INGRESSO NO CURSO**

Art. 29 - São requisitos para o ingresso do candidato na EMES:

§ 1º - Prestação de provas:

I - Prova seletivo-classificatória sobre temas de Direito Constitucional, Direito Civil/Processo Civil, Direito Penal/Processo Penal, com data, horário, local e demais informações a serem

estabelecidas a cada ano pela direção da Escola, com divulgações em todo o Estado e publicadas no local de costume da Escola.

II – Do resultado do teste seletivo não caberá recurso nem pedido de revisão de provas.

§ 2º- Publicação do resultado e matrícula:

I – Publicada a classificação no local próprio da EMES, o candidato classificado deverá apresentar para matrícula no Curso Preparatório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- b) dois retratos 3x4;
- c) requerimento de inscrição nos quadros de alunos cursistas da EMES, que será apreciado pelo Diretor da Escola;
- d) pagamento da taxa correspondente.

§3º- Concedida a matrícula, poderá esta ser a qualquer tempo cancelada por ordem do Diretor da Escola ou em virtude de pedido expresso do interessado.

§ 4º- O cancelamento da matrícula não importará na restituição dos pagamentos efetuados ou no cancelamento de compromissos assumidos no ato da matrícula.

§ 5º- A matrícula no semestre subsequente será permitida aos alunos aprovados no semestre anterior e quites com os encargos financeiros.

§ 6º- Havendo desistência, antes de serem ministrados 25% das disciplinas do 1º semestre, poderão ser admitidos os alunos não classificados na prova de ingresso; já ultrapassado um mínimo máximo de faltas, o candidato poderá ser admitido como “aluno-ouvinte”, ficando sujeito ao pagamento das taxas mensais, sem direito a avaliações e certificado de aproveitamento ou de freqüência.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DO ALUNO/CURSISTA

Art. 30 - São direitos do aluno/cursista:

- a) receber conhecimentos jurídicos atualizados e inspirados na valorização da pessoa humana e no culto à justiça;
- b) freqüentar aulas de forma participativa;
- c) reclamar à Direção contra qualquer tratamento injusto, apontando dificuldades e irregularidades porventura existentes;
- d) requerer, quando necessário, e, após cursado no mínimo 01 (um) semestre com o devido aproveitamento em todas as disciplinas, o trancamento da matrícula por período não superior a 01 (um) ano, findo o qual perderá, o mesmo, o direito a retornar aos quadros de aluno cursista da Escola;
- e) requerer revisão de nota de prova, no prazo deste Regimento;
- f) recurso de nota de prova.
- g) requerer declaração de que está cursando ou que tenha cursado a EMES, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo declaração simplificada e 10 (dez) dias úteis, sendo declaração detalhada, para recebê-la.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

h) Requerer Identidade Estudantil, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para recebê-la.

§ 1º - Findo o prazo de revisão, as provas poderão ser entregues aos seus titulares.

§ 2º - Declarações relativas às matérias e horas-aulas freqüentadas, somente serão fornecidas, sem restrições pela EMES, àqueles alunos regularmente matriculados. Os que tenham trancado tempestivamente ou abandonado o curso, ou tenham reprovação em disciplinas que superem o máximo permitido, ou ainda não tenham apresentado ou obtido aprovação da respectiva monografia de final de curso, no prazo regimental, receberão declaração com a ressalva respectiva.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 30 - São deveres dos alunos:

- a) observar as disposições regimentais e outras especificamente estabelecidas pela Direção;
 - b) comparecer, assídua e pontualmente, a todas as atividades escolares;
 - c) entregar com pontualidade as tarefas solicitadas;
 - d) zelar pela conservação das instalações e equipamentos;
 - e) indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola;
 - f) assistir as aulas no horário para o qual foi matriculado, sendo admissível a freqüência em outro horário, desde que haja compatibilidade e o Professor seja o mesmo, não podendo ultrapassar em qualquer hipótese 25% do total da carga horária da matéria.
 - g) Submeter-se às avaliações de cada matéria, dentro do horário que se matricular, salvo expressa autorização da coordenação ou da Direção da Escola.
 - h) efetuar, pontualmente, o pagamento das mensalidades escolares, no total de 12 parcelas por ano letivo, bem como a taxa de confecção de certificado, o qual será expedido após a regular conclusão do curso, incluindo a apresentação e aprovação da monografia e comprovação do estágio, observado que na hipótese de o aluno submeter-se ao período extraordinário destinado ao estágio supervisionado de prática jurídica, por cada período haverá a obrigação de pagamento de 01 (uma) mensalidade, por ocasião da matrícula.
 - i) arcar com os reajustes de mensalidades e taxas, os quais serão aplicados anualmente, com base na variação das despesas gerais e decorrentes de reajustes na remuneração dos funcionários e Professores da Escola, na forma do acordo coletivo firmado com o SINDIAGÊNCIAS/ES.
- Parágrafo único - A ausência do pagamento de três mensalidades consecutivas, ou não, implicará no cancelamento da matrícula do aluno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 31 - São penas disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão de 01 (um) a 14 (quatorze) dias;
- c) cancelamento da matrícula.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pelo Diretor, de ofício, ou mediante proposta dos professores ou corpo administrativo, e avaliada a gravidade de cada caso.

§ 2º- Aos alunos, em qualquer caso de punição disciplinar, é assegurado o direito de defesa, através de resposta devidamente fundamentada e dirigida ao Diretor da Escola, a ser ofertada no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado da ciência da abertura do procedimento.

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO CURSO

Art. 32 - O Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura constará de disciplinas básicas, complementares, estágio e monografia.

Art. 33 - O Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura será ministrado ordinariamente com um total de 1.160 horas-aula, sendo 1.000 horas-aula teóricas, em regime de classe e monografia, e 160 horas-aula em regime de estágio supervisionado de prática jurídica, em 04 (quatro períodos).

§ 1º Extraordinariamente e visando a atender ao interesse dos alunos, o curso será acrescido de 100 horas-aula de estágio supervisionado de prática jurídica, a serem ministradas no 5º e no 6º períodos, cada um com 50 horas-aula, totalizando, assim, 1.260 horas-aula.

§ 2º - Nos núcleos onde houver convênio para reconhecimento como Pós-Graduação Lato Sensu destinar-se-á o mínimo de 360 horas aula para o preenchimento dos requisitos exigidos pelo MEC.

§ 3º - O estágio supervisionado de Prática Jurídica será desenvolvido dentro do período regular do Curso, na forma do caput deste artigo, exceto na hipótese do § 1º, quando às 100 horas-aula acrescidas serão realizadas nos dois semestres imediatamente subsequentes.

Seção I Dos Cursos Complementares e Extras

Art. 34 - Os cursos complementares e extras, oferecidos pela EMES, serão para Magistrados, auxiliares da justiça, advogados e terão como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento técnico jurídico-científico.

Parágrafo único - A EMES poderá oferecer ainda, mediante prova de seleção, cursos extras para ex-alunos que concluíram todos os requisitos do Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura e estejam inscritos em concurso público, para ingresso nos quadros da Magistratura do Estado do Espírito Santo.

Art. 35 - Os cursos e atividades promovidas pela Escola constarão de um programa pré-estabelecido e anunciado.

Art. 36 - A Escola poderá programar atividades de pesquisa visando ao aperfeiçoamento da atividade científica de professores e alunos.

Art. 37 - A Escola poderá promover a divulgação dos trabalhos de pesquisa de reconhecido valor científico, devidamente selecionados pelo Conselho Administrativo e Pedagógico.

Art. 38 - O planejamento e execução das atividades da Escola serão implementados segundo as disponibilidades dos recursos da instituição.

Parágrafo único - As cargas horárias dos cursos serão fixadas atendendo as exigências e

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

necessidades dos seus fins. O Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura tem sua carga horária estabelecida neste Regimento.

**CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO**

Art. 39 - O calendário do Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura e de outros cursos promovidos pela EMES será conhecido e estabelecido conforme as exigências de cada ano.

**CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO**

Art. 40 - O currículo será abrangente, compreendendo, inclusive, o plano de cada disciplina.
Capítulo IV Das Disciplinas

**SEÇÃO I
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS/CARGA HORÁRIA**

Art. 41 - No Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura serão ministradas as seguintes disciplinas com a respectiva carga horária por biênio e semestres:

I – **Direito Civil** – 200 horas-aula assim distribuídas:

- a) Direito Civil I - Lei de Introdução ao Código Civil, Parte Geral e das Disposições Finais e Transitórias do Código Civil – 50 h/a;
- b) Direito Civil II – Direito das Obrigações e do Consumidor – 50 h/a
- c) Direito Civil III - Direito das Coisas – 40 h/a;
- d) Direito Civil IV - Direito de Família – 40 h/a;
- e) Direito Civil V – Direito das Sucessões – 20 h/a.

II – **Direito Processual Civil** – 180 horas-aula, não incluída TGP, assim distribuídas:

- a) Processo Civil I – Conhecimento – 60 h/a;
- b) Processo Civil II – Execução – 30 h/a;
- c) Processo Civil III – Cautelar – 30 h/a;
- d) Processo Civil IV – Procedimentos Especiais – 40h/a.
- e) Prática Jurídica Cível com ênfase em Sentença Cível – 20 h/a.

III – **Direito Penal** – 170 horas-aula assim distribuídas:

- a) Direito Penal I – Parte Geral – 40 h/a;
- b) Direito Penal II – Parte Geral – 40 h/a;
- c) Direito Penal III – Parte Especial do CP – 40 h/a;
- d) Direito Penal IV – Parte Especial do CP e Legislação Extravagante - 50 h/a.

IV – **Direito Processual Penal** – 140 horas-aula assim distribuídas:

- a) Processo Penal II – Processos em Espécie - 40 h/a;
- b) Processo Penal I – Processo em Geral - 40 h/a;
- c) Processo Penal III – Nulidades, Recursos e Execução - 40 h/a.

d) Prática Jurídica Penal com ênfase em Sentença Penal – 20 h/a.

Disciplinas Complementares – 310 horas-aula assim distribuídas:

V - Teoria Geral do Processo (Cível e Penal) – 40 horas-aula;

VI - Direito Constitucional – 60 horas-aula;

VII - Direito Administrativo – 40 horas-aula;

VIII - Direito Tributário – 40 horas-aula;

IX - Direito de Empresa – 20 horas-aula;

X - Legislação complementar com temas jurídicos em evidência: Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Infância e Juventude – 20 horas-aula;

XI - Filosofia e Ética-Geral na Magistratura - 20 horas-aula;

XII - Metodologia de Pesquisa Científica – 20 horas-aula;

XIII - Teoria do Direito – 20 horas-aula.

XIV - Direitos Humanos – 15 horas-aula

XV - Direito Eleitoral – 15 horas-aula

§ 1º - As disciplinas são eliminatórias, inclusive monografia, devendo o cursista alcançar, em cada qual, nota mínima de 07 (sete).

§ 2º - No estágio supervisionado de prática jurídica, o cursista deverá cumprir 100% da carga horária, até o término do 2º ano letivo, salvo na hipótese do § 1º, parte final, do art. 33.

Capítulo V Da Sistemática da Avaliação, Frequência, Promoção e Recuperação

Art. 42 - As atividades dos alunos serão analisados de modo contínuo, sistemático e qualitativo, através de provas escritas, trabalhos individuais, dissertações, participação em aula, frequência, monografia, estágio e outros meios que permitam aferir e analisar o aproveitamento dos mesmos, levando-se em conta sua personalidade como um todo.

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 43 - A avaliação poderá ser simbolizada por conceitos, créditos, notas, ou outro sistema avaliativo conforme vier a ser acertado com o Corpo Consultivo, Técnico-Pedagógico, Administrativo e Docente da Escola, mas para efeito de registro será reduzida a nota de 0 a 10, sem admissão dos décimos, e por disciplina.

Parágrafo Único - O aluno que não atingir a nota mínima prevista no art.41, §1º, fará prova de recuperação, considerando, para efeitos de aprovação, na formação da média do semestre, a prova de recuperação com peso 2 (dois).

SEÇÃO II DA FREQUÊNCIA

Art. 44 - É obrigatória à frequência, às aulas teóricas, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina cursada.

Art. 45 - Haverá abono de faltas, desde que não exceda a 25% da carga horária da disciplina:

I - nos casos de doença comprovada;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II - nos casos em que o aluno tiver que cumprir, no emprego, excepcional escala móvel de serviço, havendo ainda coincidência de horário sobre a mesma disciplina, em outra turma do respectivo núcleo.

(Modificado pelo CAP conforme publicação no Diário da Justiça do dia 15 de março de 2004.)

Parágrafo único - O abono será apreciado pelo Diretor da Escola, que poderá desde que não prejudique ou comprometa a finalidade e aprendizado do curso ou do módulo, deferi-lo mesmo que exceda a 25% da carga horária da disciplina.

**SEÇÃO III
DO RESULTADO**

Art. 46 - O professor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da aplicação da avaliação, para entregar as notas na Secretaria da Escola.

Art. 47 - As notas dos alunos serão divulgadas na Secretaria da Escola na data estabelecida pelo calendário anual, e o interessado, obtendo junto àquela fotocópia de sua prova, poderá requerer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da nota, revisão através de petição fundamentada dirigida ao professor da disciplina.

§ 1º - Publicada a nota de revisão, o aluno inconformado poderá recorrer, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, ao Diretor, que fará proceder ao reexame da prova, cuja decisão será definitiva.

§ 2º - Vencidos os prazos recursais, as provas poderão ser entregues aos alunos.

Art. 48 - O aluno ausente, por motivo justificado, poderá requerer, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, mediante prévio pagamento de taxa correspondente, segunda chamada, instruindo o requerimento com documento comprobatório.

**SEÇÃO IV
DA RECUPERAÇÃO**

Art. 49 - O cursista com presença inferior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina será considerado dependente, e caso exceda a mais de duas disciplinas por semestre será eliminado do curso, sem direito ao regime de segunda época.

(Modificado pelo CAP conforme publicação no Diário da Justiça do dia 15 de março de 2004.)

Art. 50 - O cursista que mesmo com assiduidade não alcançar a nota mínima exigida em até duas disciplinas, deverá submeter-se a uma segunda época ou segunda prova, em data estabelecida pela Direção, observado o calendário escolar de cada ano.

§ 1º - Se o cursista não alcançar a nota mínima exigida em três disciplinas ou mais, mesmo que tenha assiduidade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, será considerado eliminado sem direito ao regime de segunda época ou segunda prova.

§ 2º - O cursista eliminado por nota ou frequência somente poderá reingressar na Escola através de nova prova seletivo-classificatória e desde que atenda as demais exigências deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 51 - Consiste o estágio supervisionado de prática jurídica no exercício de atividade extra-classe que proporcione ao aluno do Curso de Especialização e Preparatório à Carreira da Magistratura conhecimentos elementares imprescindíveis à prática de atos judiciais, tais como despachos, decisões, sentenças e acompanhamento em audiências.

Art. 52 - O estágio será coordenado pelo Diretor da Escola, pelos Supervisores das extensões, em suas respectivas áreas ou por um Magistrado indicado por aqueles.

Art. 53 - Anualmente far-se-á na Escola, o credenciamento das Comarcas ou Varas para onde deverão ser designados os estagiários.

Parágrafo único - O credenciamento das Comarcas ou Varas visa a possibilitar um melhor acompanhamento pedagógico do estágio supervisionado de prática jurídica e também a atender a conveniência dos estagiários no que diz respeito aos locais de maior atuação profissional de cada qual.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 54 - O Coordenador do estágio elaborará um questionário que será remetido ao juiz da Comarca ou Vara em que houver pelo menos um estagiário, cujo questionário servirá de elemento para aferição do conceito.

§ 1º - Para fixação do conceito do estagiário, além do trabalho pelo mesmo realizado junto à Comarca ou Vara, ter-se-á em conta, também, elementos relativos a sua personalidade, temperamento e caráter.

§ 2º - O Coordenador do estágio supervisionado de prática jurídica emitirá conclusão sobre o conceito do cursista-estagiário.

CAPÍTULO VII
DA MONOGRAFIA

Art. 55 - O aluno terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia de aula do Curso, para apresentar a monografia.

(Modificado pelo CAP conforme publicação no Diário da Justiça do dia 15 de março de 2004.)

Art. 56 - A monografia versará sobre assunto do Curso, a ser escolhido pelo aluno, sendo que, na hipótese de haver convênio de certificação como especialização, deverá versar sobre uma das matérias contidas na carga horária específica.

Art. 57 - A monografia será avaliada por um professor do curso ou convidado pela Direção, sendo que, na hipótese de haver convênio de certificação como especialização, a correção ficará a encargo de um dos professores das matérias específicas.

Art. 58 - Em caso de reprovação na monografia, poderá ser concedido um prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO VIII
DO CERTIFICADO**

Art. 59 - O cursista que obtiver nota mínima ou superior, nas disciplinas de classe e na monografia, atendendo ainda ao cumprimento integral do estágio supervisionado de prática jurídica, receberá certificado da EMES firmado pelo Diretor e pelo Presidente da AMAGES.

§ 1º - Quando previsto contratualmente e viabilizado legal e tecnicamente, o cursista poderá receber certificado de especialização expedido por alguma entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, que mantenha convênio neste sentido com a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo.

§ 2º - Para obtenção do certificado de conclusão do curso preparatório, o aluno, após o devido pagamento da taxa, deverá fazer um requerimento na Secretaria da EMES, tendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebê-lo.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 60 - Este Regimento somente poderá se alterado ou revogado, por reunião deliberativa do Conselho Administrativo e Pedagógico.

Art. 61 - Fica revogado o Regimento Interno da EMES, de 25 de setembro de 1995.

Art. 62 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 63 - Este Regimento entra em vigor nesta data.

Vitória, ES, 30 de dezembro de 2004.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA** Presidente da AMAGES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO CONCURSO - JUIZ SUBSTITUTO**

EDITAL Nº 001/2006

O Exmº Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 30, da Lei Complementar 234, de 19/04/2002 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo) e artigo 58, IV, do Regimento Interno do TJ/ES, consubstanciado em deliberação unânime do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 10/11/2005, bem como nos termos da Resolução 006/2006, publicada no DJ do dia 24/01/2006, FAZ SABER aos interessados que, pelo presente Edital, ficam abertas as inscrições ao concurso para o cargo de JUIZ SUBSTITUTO, grau inicial da Magistratura vitalícia, com observância das normas regimentais e regulamentares.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. A admissão de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Espírito Santo far-se-á mediante prévia inscrição que será efetivada em duas etapas: preliminar e definitiva.
- 1.2. A inscrição preliminar habilitará os candidatos a se submeterem às provas (múltipla escolha e dissertativas).
- 1.3. A inscrição definitiva habilitará os candidatos à prestação da prova oral e à avaliação dos títulos apresentados.
- 1.4. O concurso consiste na comprovação dos requisitos para a inscrição, na prestação de provas escritas (múltipla escolha e dissertativas) e na avaliação dos títulos dos candidatos, além de exames de saúde física e mental, na forma disposta no presente Edital.
- 1.5. Os requisitos pessoais dos candidatos serão verificados no decorrer das provas, na avaliação do exame psicotécnico e na avaliação dos títulos.
- 1.6. As fases do concurso serão as seguintes:
- I - Elaboração, aprovação e divulgação do edital de concurso;
 - II - Inscrição preliminar;
 - III - Prova com questões objetivas;
 - IV - Provas dissertativas, subdividida em:
 - a) prática de lavratura de sentença cível;
 - b) prática de lavratura de sentença criminal.
 - V - Inscrição definitiva;
 - VI - Prova de títulos;
 - VII - Exames médicos e psicotécnicos;
 - VIII - Prova oral;
 - IX - Divulgação do resultado 90 (noventa dias) do início do concurso, contados da publicação das inscrições deferidas.
- 1.7. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da publicação da homologação, findo o qual considerar-se-á prorrogado, por igual período se não houver manifestação em contrário do Tribunal de Justiça.
- 1.8. Todas as publicações relativas ao concurso serão feitas no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.
- 1.9. Os prazos previstos neste Edital começam a contar a partir da data de publicação no Diário da Justiça, não se aplicando o disposto no artigo 184 do CPC..
- 1.10. O vencimento base do cargo de Juiz Substituto é de R\$4.637,83, acrescido de uma verba de representação no valor de R\$ 4.637,83, e vantagens pecuniárias referentes ao cargo.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE CONCURSO**

2.0 - A Comissão de Concurso compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) Desembargadores que integram o Conselho da Magistratura, 01 (um) Desembargador indicado pelo Tribunal Pleno e 02 (dois) Desembargadores suplentes que substituirão os titulares nas faltas eventuais ou impedimentos, ou ainda quando convocados, e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo. A OAB, indicará juntamente com o membro efetivo, um suplente que substituirá aquele em suas faltas e impedimentos.

2.1. O Vice-Presidente da Justiça é o Presidente nato da Comissão de Concurso.

2.2. Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelo Secretário do Conselho da Magistratura e/ou por um dos Desembargadores integrantes da Comissão, inclusive suplente, designado pelo Presidente.

2.3. Compete à Comissão de Concurso a organização e realização, em todas as suas fases, do Concurso, decidindo por maioria de votos, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, voto de desempate.

2.4. A avaliação das provas, bem como a atribuição das notas aos candidatos é incumbência exclusiva da Comissão de Concurso, não se admitindo sobre este juízo qualquer impugnação ou recurso.

2.5. A vacância ou renúncia de Membro, efetivo ou suplente, da Comissão será comunicada ao Presidente do Tribunal de Justiça para o imediato preenchimento da vaga.

2.6. À Comissão de Concurso compete:

a - Deliberar sobre os pedidos de inscrição;

b - Verificar os requisitos pessoais dos candidatos;

c - Avaliar os títulos dos candidatos;

d - Processar e julgar os recursos de suas decisões, inclusive quanto à atribuição de notas e impugnações de questões;

e - Proclamar os resultados parcial e final das provas;

f - Elaborar a lista de classificação final dos candidatos e providenciar a sua publicação.

**CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO**

PRAZO E REQUISITOS

3.0. O prazo para inscrição é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

3.1. O presente edital valerá para preenchimento de 10 vagas, bem como para outras que surgirem após o presente edital, desde que dentro do prazo de validade do presente Concurso.

3.2. Das vagas oferecidas, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência física, aprovados no certame, desde que não incompatível com a função judicante (parágrafo único, do art. 7º, da Lei Complementar nº 46/94).

3.3. Em caso de fração aritmética decorrente do número de vagas totais a serem preenchidas, haverá arredondamento do número correspondente aos 2% (dois por cento) referidos no parágrafo anterior para o número exato imediatamente superior.

3.4. Das sessões da Comissão de Concurso serão lavradas Atas, as quais serão assinadas, depois de aprovadas pelos respectivos participantes;

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS(PDF)

3.5. Aos candidatos portadores de deficiência física ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, de acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; art. 21, §1º e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 46 de 31 de janeiro de 1994.

3.6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência física deverá:

- a) anotar a sua condição de PDF no requerimento de inscrição;
- b) apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, emitido por Órgão do Serviço Público de Saúde;
- c) requerer tratamento diferenciado para o dia do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

3.7. Na realização das provas, haverá adaptações necessárias aos candidatos portadores de necessidades especiais, que serão deferidas aqueles que atenderem às exigências das alíneas anteriores.

3.8. A inscrição requerida sob a condição de portador de deficiência física, mas que deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no item 3.7, não será considerada excepcional, mas, de caráter normal.

3.9. O candidato PDF participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a programa, critérios de aprovação e classificação, apuração, local, horário e aplicação das provas, e a nota mínima exigida.

3.10. Na classificação final serão elaboradas duas listas, a geral e a especial, sendo esta relativa aos portadores de deficiência física, indicando ambas os nomes dos candidatos aprovados pela ordem de classificação.

3.11. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da lista de classificação, os candidatos aprovados e classificados nas vagas que lhes são reservadas deverão se submeter a perícia médica, a ser realizada por especialistas do Serviço Público de Saúde Oficial do Estado, para verificação da compatibilidade de suas condições com o exercício das atribuições do cargo de Juiz Substituto.

3.12. Concluindo a perícia pela inaptidão do candidato, pode este requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo, junta médica para nova inspeção, indicando profissional habilitado, facultado à Comissão de Concurso indicar, como assistente, um profissional especializado.

3.13. O laudo conclusivo da junta médica deverá ser remetido à Comissão em 05 (cinco) dias, e dessa conclusão não caberá recurso.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3.14. Caso o candidato PDF seja considerado inapto para o exercício do cargo, em seu lugar será chamado o candidato PDF que lhe seguir na respectiva lista de classificação.

3.15. Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos PDFs, por inexistência de candidatos aprovados ou por inaptidão, o percentual correspondente será revertido para os demais concorrentes, passando a integrar a totalidade das vagas em disputa.

**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

4.0. O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, redigido conforme modelo do ANEXO 01 deste Edital, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, com indicação do nome, residência e local de trabalho, inclusive números de telefones do candidato ou do seu procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade;

II - Declaração do candidato ou de seu procurador, de conhecer e aceitar as condições do edital;

III - Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Prova de ser eleitor e estar em gozo de seus direitos políticos;

V - 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 2x2;

VI - Guia de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

4.1. Não serão aceitos, no protocolo do T.J.E.S., os pedidos de inscrição desacompanhados dos documentos enumerados no item 4.0. A protocolização do pedido de inscrição não obstará sua apreciação pelo respectivo Relator.

4.2. Será indeferido, de plano, pelo Presidente da Comissão ou pelo Relator, o pedido de inscrição que não atender os requisitos deste artigo.

4.3. À medida que os pedidos de inscrição forem protocolados, a Secretaria solicitará aos Órgãos e Autoridades competentes informações sigilosas sobre os candidatos.

4.4. A apresentação da documentação elencada neste artigo habilita o candidato exclusivamente para a participação na prova preliminar (provão). A participação nas demais etapas do concurso fica condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos artigos subsequentes.

**CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

5.0. Concluída a prova escrita preliminar, os candidatos nela aprovados deverão apresentar, no Setor de Protocolo do Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias os documentos abaixo relacionados, que serão encaminhados à Secretaria do Conselho da Magistratura:

I - Prova de ter o candidato, na data da posse, pelo menos 03 (três) anos de prática efetiva da Advocacia, Judicatura, Ministério Público ou funções correlatas, ou de ter concluído integralmente o curso da Escola da Magistratura Oficial de qualquer dos Estados da Federação, com aproveitamento e aprovação, duração mínima de 800 (oitocentas) horas/aulas e que inclua em sua grade curricular a disciplina de estágio supervisionado de prática jurídica ou similar, realizada esta prática sob a supervisão de órgão jurisdicional. "... o conceito de prática forense não se

restringe a atuação como advogado, membro do Ministério Público ou Magistrado, devendo ser concebido de forma mais abrangente, compreendendo outra atividade vinculada a manuseio de processos no foro, seja como estagiário, seja como funcionário junto a secretaria de vara ou turma ou a gabinete de Magistrado” (STJ - MS 3973/DF, julgado em 02/02/1996 - DJ de 12/08/1996, pág.27447).

II - Prova de ter o candidato, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) anos de idade, na data da posse.

III - Prova de estar em gozo de boa saúde, física e mental, e, se deficiente físico (art. 36, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 46/94, art. 7º e seu parágrafo único) que satisfaça os requisitos legais, cujo atestado deverá ser expedido por órgão oficial;

IV - Título de Bacharel em Direito, devidamente registrado;

V - Certidão expedida pela Secção da O.A.B., em que estiver inscrito, de que o candidato, advogado ou que já tenha sido, não sofreu punição no exercício da profissão;

VI - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e Estadual, do local da respectiva residência do candidato, assim como prova de inexistência de títulos protestados e ações cíveis comerciais e fiscais propostas contra o candidato.

5.1. Considera-se função correlata para os fins deste artigo, o exercício de cargo ou função pública privativa de bacharel em direito.

5.2. Os processos serão distribuídos entre os componentes da Comissão, inclusive suplentes, que officiarão como Relatores.

5.3. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão, o Relator devolverá os autos, com relatório escrito, sem prejuízo de juntada posterior de quaisquer informações solicitadas às autoridades que o candidato, facultativamente, houver indicado ou que forem encaminhadas ao Relator para esse fim. As informações serão pedidas em caráter reservado e integrarão a sindicância relativa ao candidato.

5.4. Recebidas as informações, o Relator, em 24 (vinte e quatro) horas, as encaminhará ao Secretário da Comissão, com o seu visto para serem juntadas aos respectivos autos.

5.5. Poderá a Comissão, desde logo, indeferir o pedido de inscrição, se verificar que o requerente não atende aos requisitos de ordem formal, ou se concluir, à vista da sindicância procedida, que o mesmo não reúne condições para o bom desempenho do cargo.

CAPÍTULO VI DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR

6.0. A prova escrita preliminar, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de até 100(cem) questões objetivas, versando sobre as áreas do Direito a que se refere o ANEXO 02.

6.1. Não será permitido, nesta prova, qualquer tipo de consulta.

6.2. A prova escrita preliminar terá a duração de 04 (quatro) horas.

6.3. A prova escrita preliminar e as provas de sentença (item 8) serão aplicadas no período vespertino e, para fins de sua elaboração, a Comissão se reunirá na parte da manhã, na mesma data designada para a realização das provas, em sessão interna e ininterrupta até a realização da prova.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6.4. A correção da prova escrita preliminar será efetuada imediatamente após o seu término, nas dependências do Egrégio Tribunal de Justiça, mediante processo eletrônico, em ato público com acompanhamento dos interessados, fazendo-se publicar o resultado através de afixação no átrio do E. Tribunal, para fins de início de contagem do prazo a que se refere o caput do art. 5º deste Edital.

6.5. Estará habilitado para prosseguir no Concurso o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) na prova escrita preliminar, correspondente ao acerto de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões;

**CAPÍTULO VII
DO EXAME DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

7.0. Concluída a prova escrita preliminar, a Comissão do Concurso, previamente convocada por seu Presidente, reunir-se-á em sessão pública, para deliberar, por maioria de votos, sobre os pedidos de inscrição no Concurso.

7.1. Os motivos do indeferimento deverão constar da Ata dos trabalhos da comissão e, ao processo de inscrição indeferida, serão anexadas cópias das respectivas notas taquigráficas.

7.2. Finda a deliberação sobre os pedidos de inscrição, publicar-se-á, no Diário da Justiça, Edital contendo a nominata dos candidatos habilitados as provas seguintes, subtendendo-se que os nomes não relacionados tiveram indeferidos os seus requerimentos de inscrição definitiva, estando eliminados do concurso.

**CAPÍTULO VIII
DAS PROVAS ESCRITAS**

8.0. Serão 03 (três) as provas escritas, todas eliminatórias:

I - Prova escrita preliminar (Provão);

II - Prova de sentença, subdividida em:

a) Prática de lavratura de Sentença Cível;

b) Prática de lavratura de Sentença Criminal;

Parágrafo único. As provas práticas de lavratura de sentença versarão sobre questões relativas à matéria constante do anexo II deste edital.

8.1. As provas práticas de lavratura de Sentença Cível e Criminal serão realizadas em 02 (dois) dias, com duração, cada uma delas, de 04 (quatro) horas.

8.2. O candidato poderá consultar a legislação não comentada e sem quaisquer anotações, ficando sujeito, se não observar a proibição, ao cancelamento sumário do pedido de inscrição.

8.3. É assegurado sigilo das provas até que sejam identificados os candidatos.

8.4. Entre a publicação do Edital convocando os admitidos à prova escrita e a data de sua realização haverá uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.5. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento de sua inscrição.

8.6. Será eliminado o candidato que:

I - identificar a prova;

II - não obtiver a nota mínima de 06 (seis) em cada uma das provas práticas de lavratura de sentença cível e criminal;

8.7. A nota da prova de sentença será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas práticas de lavratura de Sentença Cível e Criminal.

8.8. Apuradas as notas, a Comissão de Concurso, em sessão pública previamente convocada, procederá à identificação das provas, após o que seu Presidente fará publicar, no Diário da Justiça, nominata dos candidatos habilitados à prestação da prova oral.

8.9. Ao candidato é assegurado o direito de requerer vista de sua prova, na presença de servidor designado, sem retirá-la da Secretaria.

CAPÍTULO IX

DO EXAMES MÉDICO E PSICOTÉCNICO

9.0. O candidato aprovado nas provas escritas (objetiva e sentenças) será submetido a exame de saúde física e mental e a avaliação psicotécnica, realizados pelos profissionais e instituições credenciados à Comissão de Concurso.

9.1. O exame de saúde tem a finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato, e a avaliação psicotécnica, a de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.

9.2. O resultado da avaliação psicotécnica, por si só, não inabilita o candidato, mas serve à avaliação geral, para fins de aceitação da inscrição definitiva, somando-se aos resultados obtidos com a investigação social sobre sua idoneidade moral e personalidade.

9.3. Os exames deverão ser realizados no máximo até 10 (dez) dias após a publicação dos resultados da última prova dissertativa. O não comparecimento do candidato à avaliação ou aos exames importa em desistência do concurso.

9.4. Os resultados dos exames serão encaminhados, em caráter sigiloso, ao Presidente da Comissão Examinadora, garantido, a qualquer tempo, o livre acesso do candidato ao conteúdo dos laudos dos seus exames, inclusive fornecimento de cópias, desde que requeridas por escrito.

9.5. O laudo, na área de sanidade física, será elaborado pelo Serviço de perícias-médicas do Estado, e será sempre fundamentado e conclusivo: apto ou inapto ao exercício da Magistratura.

9.6. Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas das respectivas áreas, credenciados pelo Tribunal de Justiça, enunciarão as condições de habilitação e segurança no comportamento.

9.7. Os laudos médico e psicotécnico poderão ser impugnados pelo candidato no prazo de 03 (três) dias contados a partir da ciência por parte do candidato, competindo exclusivamente à Comissão, acolhida a impugnação, designar outros profissionais e instituições para repetir os exames.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO X
DA PROVA ORAL**

10.0. A data de início da prova oral será anunciada, mediante Edital publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A Comissão se encarregará de efetuar, na data de publicado do edital o sorteio dos candidatos que serão submetidos à sabatina oral, divulgando, no dia seguinte ao ato, lista contendo as datas, horários e nomes dos candidatos que serão sabatinados.

10.1. A prova oral versará sobre os temas relacionados no programa deste Edital, em conformidade com a listagem de pontos que a Comissão fará publicar no mesmo prazo do artigo anterior.

10.2. O candidato sorteará o ponto na presença de pelo menos um representante da Comissão do Concurso, no dia da prova, pelo menos uma hora antes de sua exposição podendo, a seguir, ser sabatinado.

10.3. Em seguida também sorteará o candidato, dentre os itens que constam do ponto sorteado, UM sobre o qual fará a exposição, podendo a sabatina abranger todos os demais ITENS RESTANTES do referido ponto.

10.4. A prova oral deverá ter duração média de 30 (trinta) minutos, determinando a Comissão o tempo referente à exposição e o relativo às perguntas e respostas.

10.5. A nota da prova oral será de O (zero) a 10 (dez), considerando-se eliminado o candidato que não obtiver a média aritmética de 06 (seis) pontos.

**CAPÍTULO XI
DA APROVAÇÃO**

11.0. Será aprovado o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 06 (seis) na escala de O (zero) a 10 (dez), calculada entre a média das provas escrita preliminar (provão), escrita de lavratura de sentenças e a oral, não se admitindo arredondamento da nota final.

**CAPÍTULO XII
DA PROVA DE TÍTULOS**

12.0. Os candidatos aprovados, que detenham títulos admissíveis e aferíveis nos termos deste Edital, deverão, no prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação do resultado da prova oral, apresentá-los no protocolo do TJ.E.S.

12.1. Os títulos podem ser apresentados em originais ou por certidões ou, ainda, por fotocópias autenticadas.

12.2. Os títulos serão apreciados pela Comissão do Concurso, em sessão pública, previamente convocada por seu Presidente, sendo vedada qualquer manifestação dos candidatos.

12.3. Constituem títulos:

a) o exercício da Judicatura: peso máximo 08 (oito) décimos de ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 0,5 (cinco) décimos de ponto, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público: peso máximo 0,6 (seis) décimos de ponto, se o tempo de exercício, for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 0,3 (três) décimos de ponto, se inferior;

- c) o exercício do Magistério Jurídico em curso superior oficialmente reconhecido por Resolução do Conselho Federal de Educação: peso máximo 04 (quatro) décimos de ponto, se o tempo de exercício for igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses; peso máximo 02 (dois) décimos de ponto, se inferior;
 - d) aprovação em concurso para a magistratura, o Ministério Público, ou o Magistério Jurídico superior, desde que não sejam computados pontos nas letras a, b e c: peso máximo 01 (um) décimo de ponto;
 - e) trabalhos jurídicos, obras doutrinárias e monografias, com apreciável conteúdo doutrinário que tenham sido publicados como livros ou em revistas especializadas: peso máximo 03 (três) décimos de ponto;
 - f) curso da Escola da Magistratura Oficial de qualquer dos Estados da Federação, com aproveitamento e aprovação e duração mínima de 800 (oitocentas) horas/aulas: peso máximo 0,2 (dois) décimos de ponto se de pelo menos 800 horas o curso e até 0,3 (três) décimos se de duração superior
 - g) curso regular de pós-graduação lato sensu em nível de especialização em matéria jurídica, realizado no Brasil ou no exterior, em entidade reconhecida pelo Conselho Federal de Educação e comprovado com certificado de conclusão, peso máximo 02 (dois) décimos de ponto;
 - h) título de mestre em Direito, acompanhado da respectiva dissertação: peso máximo 0,4 (quatro) décimos de ponto;
 - i) título de doutor em Direito, acompanhado da respectiva tese: peso máximo 0,6 (seis) décimos de ponto;
 - j) o desempenho das funções de assessor de juiz, de assessor de nível superior e de assessor de nível superior para assuntos jurídicos, esses dois últimos de gabinete de desembargador, pelo tempo de exercício de, no mínimo, um ano, permitindo-se a acumulação do tempo exercido em cada uma delas: peso máximo de 0,2 décimos de ponto.
- 12.4. O máximo de pontos, constante de cada alínea, não será, em hipótese alguma, ultrapassado, independentemente do número de títulos que o candidato apresentar.
- 12.5. A nota da prova de títulos será de 0 (zero) a 1 (um), ainda que o candidato obtenha mais pontos.
- 12.6. A nota da prova de títulos será considerada apenas para efeito classificatório;
- 12.7. Não constituem títulos:
- a) trabalhos cuja autoria não seja exclusiva do candidato ou não esteja comprovada;
 - b) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta;
 - c) diplomas ou certificados de curso de mera frequência a curso de extensão sobre matéria jurídica.

CAPÍTULO XIII

DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DEFINITIVO -

13.0. Encerradas as provas e aferidos os títulos, a Comissão de Concurso calculará a nota final de cada candidato e elaborará a classificação geral dos habilitados na ordem decrescente dos graus obtidos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 13.1. A nota final consistirá na nota de aprovação acrescida de nota obtida na prova de títulos e não ultrapassará o limite de 10 (dez) pontos.
- 13.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver média mais alta na prova de sentença. Persistindo o empate dar-se-á preferência ao de mais idade.
- 13.3. À Comissão de Concurso reunida em sessão pública, previamente convocada, compete o julgamento definitivo dos resultados do Concurso, à vista do relatório oral de seu Presidente.
- 13.4. O resultado final será submetido à apreciação do Tribunal Pleno, para efeito de homologação.
- 13.5. Será excluído, mesmo depois da homologação de que trata o parágrafo anterior, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que prejudique o requisito da idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencher as condições objetivas e subjetivas exigidas para a inscrição, mediante apreciação e decisão pela Comissão de Concurso.
- 13.6. A competência da Comissão de Concurso não se exaure enquanto pender qualquer impugnação relativa ao certame, ainda que posterior a sua homologação.

**CAPÍTULO XIV
DOS RECURSOS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.0. Estabelecida a autoria das provas com a identificação dos candidatos, as notas a eles atribuídas não poderão ser modificadas, salvo para a correção de erros materiais.
- 14.1. Considera-se erro material, para fins deste artigo, o engano manifesto na computação dos acertos e equívocos ou os erros de cálculos, apurados em conformidade com o gabarito de correção das provas, não se considerando como tal, qualquer tipo de impugnação contra interpretação de texto legal, posição jurídica da Banca Examinadora ou qualquer outro fundamento desse gênero.
- 14.2. A Banca examinadora fará divulgar, junto com os resultados, o gabarito das respostas e critérios de correção de cada prova, excetuando-se a prova de títulos, cujos parâmetros de pontuação já se encontram fixados neste Edital.
- 14.3. Os erros materiais serão corrigidos pela Comissão do Concurso, de ofício, ou por provocação do interessado, mediante recurso, antes de passar à fase subsequente do procedimento seletivo.
- 14.4. Os recursos flagrantemente inadmissíveis ou improcedentes, serão rejeitados de plano pelo Presidente da Comissão ou pelo Relator.
- 14.5. As decisões intermediárias são irrecorríveis.
- 14.6. Anulada alguma questão, os pontos respectivos serão creditados em favor de todos os candidatos, exceto aqueles que já tiveram computada a respectiva pontuação.
- 14.7. Não haverá recurso das notas proferidas na prova oral.
- 14.8. Homologado o resultado do Concurso, resultam extintas todas as impugnações que lhe tenham sido deduzidas na instância administrativa.

**CAPÍTULO XV
DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

15.0. As decisões que apreciam pedidos de inscrição podem ser impugnadas por recurso, no prazo de 03 (três) dias, dirigido à Comissão de Concurso, a quem compete processá-lo e julgá-lo.

15.1. O recurso terá efeito suspensivo e será distribuído a Relator que, no prazo de 05 (cinco) dias o devolverá com pedido de dia para julgamento, exceto se houver necessidade de diligências que justifiquem a dilação do prazo.

15.2. Os julgamentos dos recursos a que se refere o artigo anterior, afrontam recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, para o Tribunal Pleno que, para o exercício do controle recursal, será integrado pelo representante da ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo.

15.3. O recurso a que se refere este artigo tem efeito suspensivo e será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, que determinará sua distribuição perante um dos membros do E. Tribunal Pleno, e seu processamento se dará na forma do Regimento Interno.

**CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR (PROVÃO)**

16.0. Os recursos, que visem à anulação de questão ou questões objetivas da prova escrita preliminar, bem como a correção de erros materiais nas provas individuais, serão dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete julgá-los, e deverão ser apresentados no protocolo do TJ.E.S., no prazo de 03 (três) dias, iniciado no dia seguinte ao da publicidade do gabarito e do resultado, considerada como tal a divulgação na forma deste edital.

16.1. Os recursos previstos neste artigo não têm efeito suspensivo e serão distribuídos a relator, que os devolverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, com pedido de dia para julgamento.

16.2. Os julgamentos dos recursos a que se refere este artigo são irrecorríveis na esfera administrativa.

**CAPÍTULO XVII
DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS DE SENTENÇA**

17.0. As notas das provas escritas de sentença cível e criminal podem ser impugnadas mediante recurso, sem efeito suspensivo, com fundamento exclusivo em erro material (artigo 14.0), a ser interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação a que se refere o artigo 8.8 deste Edital.

17.1. Os recursos previstos neste artigo serão apresentados no protocolo do TJES e dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete processá-los e julgá-los. Recebidos, serão distribuídos a um relator, que os devolverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, com pedido de dia para julgamento.

17.2. Os julgamentos dos recursos a que se refere este artigo são irrecorríveis na esfera administrativa.

**CAPÍTULO XVIII
DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS**

18.0. Os recursos das notas das provas de títulos devem ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao da realização da sessão pública a que se refere o artigo 12.2 deste Edital dirigidos à Comissão de Concurso, a quem compete processá-los e julga-los, no prazo de cinco dias, em decisão irrecurável.

**CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

19.0. O candidato devera comparecer aos locais das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, com traje passeio completo, munido de Cédula de Identidade e Cartão de Inscrição.

19.1. Somente serão consideradas válidas as provas escritas preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul.

19.2. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, por Ato do Presidente da Comissão, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou em qualquer etapa do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização de quaisquer das provas, em comunicação com outrem, verbalmente ou por escrito, utilizando-se de livros, material eletrônico ou impressos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar, valendo-se da condição de servidor público, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

19.3. Na hipótese da alínea “a” do item 19.2, o candidato responderá criminalmente pela falsidade.

19.4. Se a comprovação da falsidade ocorrer após nomeação e posse do candidato, sujeitar-se-á ele a processo para perda do cargo.

19.5. Os trabalhos do Concurso serão consignados em ata e arquivados na Secretaria do Conselho da Magistratura.

19.6. Os documentos apresentados pelos candidatos poderão ser devolvidos, mediante recibo circunstanciado, desde que requerido ao Presidente da Comissão do Concurso.

19.7. O Concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Publique-se.

Vitória, 31 de janeiro de 2006.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**

Presidente do TJES

ANEXO 01
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

“Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público para o ingresso a carreira da Magistratura do Estado do Espírito Santo. _____ (nome do candidato), abaixo assinado, (qualificação pessoal do candidato: naturalidade, estado civil, filiação, idade, profissão), residente a _____ (endereço residencial completo, inclusive bairro, Estado CEP atualizado e, se possível, número do telefone), vem requerer sua inscrição no Concurso Público de provas e títulos para o cargo de Juiz Substituto do Estado do Espírito Santo. Para tanto, anexa ao presente requerimento os documentos relacionados no artigo 4º do Edital nº 001/2006, publicado no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, aos 01 de fevereiro de 2006. Na oportunidade, declara, sob as penas da Lei, que conhece todas as prescrições do Edital do Concurso e a elas se sujeita integralmente. Pede deferimento.

(Local e data)

(assinatura do candidato)”

ANEXO 02
RELAÇÃO DOS PONTOS PARA A PROVA PRELIMINAR

PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constitucionalismo. Poder Constituinte. Constituição: conceito e classificação.
- 2) Controle de Constitucionalidade das Leis e Atos Normativos.
- 3) Hermenêutica Constitucional. Preâmbulo. Princípios constitucionais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Emendas Constitucionais.
- 4) A República Federativa do Brasil. Princípios e objetivos fundamentais e princípios regentes das relações Internacionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos.
- 5) O Estado Federal Brasileiro. Organização Político-Administrativa. União. Estados. Municípios. Distrito Federal. Territórios. Constituição Estadual. Lei Orgânica Municipal. Repartição de Competências. Intervenção Federal e Intervenção Estadual. Administração Pública. Servidores Públicos.
- 6) Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária: Tribunais de Contas.
- 7) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública.
- 8) Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas.
- 9) Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Política Urbana. Política Agrícola e Fundiária e de Reforma Agrária. Sistema Financeiro Nacional.
- 10) Ordem Social: Seguridade social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1) Direito Administrativo: Noção. Evolução histórica. Conceito. Direito Administrativo no Brasil e sua relação com os outros ramos do Direito. Fontes. Codificação. As Técnicas de hermenêutica. Ciência da Administração.
- 2) Administração Pública. Noção. Conceito. Princípios. Organização. Personificação. Atividade e sua instrumentalização. Vinculação, discricionariedade, hierarquia, disciplina, regulamentação, policiamento. Controle da atividade. Responsabilidade Civil do Estado.
- 3) Teoria Geral do Ato Administrativo. Noção. Conceito. Requisitos. Elementos. Atributos. Classificação. Eficácia. Vícios. Desfazimento. Anulação. Revogação. Sanatória.
- 4) Teoria Geral do Contrato Administrativo. Natureza Jurídica. As espécies. Os contratantes. O objeto. A finalidade. Execução. Inexecução. Os atos prévios e as teorias da incorporação e separação. Preclusão administrativa. Os contratos de direito privado pactuados pela Administração Pública. Desfazimento.
- 5) Procedimento Licitatório. Noção. Conceito. Fonte normativa. Princípios. Fases. Modalidades. Tipos. Inexibibilidade. Dispensa. Controles. Desfazimento.
- 6) Serviço Público. Natureza Jurídica. Espécie - Estrutura. Manifestações -: O Servidor público. Noção. Conceito. Fonte normativa. Regimes. Espécies. Vínculo funcional. Cargo. Função. Provimento. Desprovimento. Direitos - deveres. Responsabilidade. Agentes públicos. Conceito. Características. Classificação. Espécies.
- 7) Intervenção do Estado na propriedade. Natureza Jurídica. Espécies. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Tombamento. Ocupação Temporária. Limitação Administrativa.
- 8) Bens Públicos. Natureza Jurídica. Fonte Normativa. Aquisição. Espécies. Uso.
- 9) Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Habeas Data. Mandado de Injunção.
- 10) Processo Administrativo. Noção. Conceito. Princípios. Fonte normativa. Fases. Espécies. Processo Administrativo Disciplinar. Sindicância. Verdade Sabida. Termo de Declaração.

PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1) Obrigação Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo. Competência Tributária. Fontes de Direito Tributário.
- 2) Fato Gerador. Conceito. Características Essenciais.
- 3) Incidência. Não Incidência. Imunidade, Isenção e Anistia.
- 4) Imposto. Taxa. Tarifa. Preço Público. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais.
- 5) Lançamento. Modalidades. Efeitos.
- 6) Suspensão do Crédito Tributário. Extinção de Crédito Tributário. Modalidades.
- 7) O Sistema Tributário na Nova Constituição. Princípios. Limitação ao Poder de Tributar. Processo Administrativo.

- 8) Normas Gerais de Direito Tributário - Matéria Tributária em Juízo. Execução Fiscal. Ação Anulatória. Mandado de Segurança. Prescrição e Decadência.
- 9) A Dívida Ativa e sua Cobrança. Responsabilidade Tributária.
- 10) Garantias e Privilégios de Crédito Tributário. Interpretação e Integração das Leis Tributárias.

PROGRAMA DE DIREITO ELEITORAL

- 1) Dos órgãos da Justiça Eleitoral. - Do Tribunal Superior Eleitoral. - Dos Tribunais Regionais Eleitorais. - Dos Juízes Eleitorais. - Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições.
- 2) Do Ministério Público Eleitoral.
- 3) Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. - Cancelamento e exclusão do eleitor.
- 4) Do Sistema Eleitoral: Sistema Majoritário e Sistema Proporcional.
- 5) Do domicílio eleitoral.
- 6) Do registro de candidatos. - Elegibilidade e inelegibilidade. - Impugnação de registro de candidatos.
- 7) Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. - Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. - Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras.
- 8) Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. - Da filiação partidária. - Das finanças e contabilidade dos partidos. Prestação de contas. - Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda Partidária.
- 9) Da apuração: da abertura e da contagem de votos perante as juntas eleitorais - Das impugnações perante as juntas eleitorais.
- 10) Da proclamação e da diplomação dos eleitos.
- 11) Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. - Recursos perante as Juntas e Juízes Eleitorais e Tribunais Regionais.
- 12) Da propaganda eleitoral. Fiscalização.
- 13) Da ação de impugnação de mandato eletivo. - Da investigação judicial eleitoral (LC 94/90) - Do recurso sobre a diplomação. - Do Mandado de Segurança
- 14) Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. - Tipos previstos na legislação eleitoral. - Do Processo Penal Eleitoral. - Investigação criminal eleitoral. - Ação Penal. - Competência em matéria criminal eleitoral. - Rito processual penal eleitoral. - Invalidação e nulidade de atos eleitorais.

PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

- 1) O direito internacional dos Direitos Humanos.
- 2) A incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro.
- 3) Pactos e Convenções no âmbito da ONU e da OEA.
- 4) Sistema internacional de organismos de promoção e proteção de Direitos Humanos.
- 5) Sistema Interamericano de organismos de promoção e proteção de Direitos Humanos.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- 1) Das pessoas. Das pessoas físicas e jurídicas. Do embrião. Personalidade. Capacidade. Registro. Representação. Responsabilidade.
- 2) Das diferentes classes de bens.
- 3) Do Fato, do Ato e do Negócio Jurídico. Condições de validade e eficácia. Modalidades e defeitos.
- 4) Dos Atos Ilícitos. Da Responsabilidade Civil.
- 5) Da Prescrição e da Decadência.
- 6) Das Obrigações. Modalidades e efeitos.
- 7) Dos contratos em geral. Espécies de contratos e seus efeitos. Código de Defesa do Consumidor.
- 8) Dos Direitos Reais. Da posse, da propriedade e dos direitos reais sobre coisas alheias. Direitos reais de garantia.
- 9) Do Direito de Família. Do casamento. Da união estável. Do parentesco. Das medidas protetivas. O Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 10) Do Direito das Sucessões. Da sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha.

PROGRAMA DE DIREITO DO CONSUMIDOR.

- 1) Código de defesa do consumidor. E o subsistema de proteção ao consumidor.
- 2) Conceito de consumidor e de fornecedor.
- 3) Direitos básicos do consumidor.
- 4) Responsabilidade no código de defesa do consumidor.
- 5) Decadência e prescrição.
- 6) Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais.
- 7) Proteção contratual. Interesses e direitos protegidos pelo código de defesa do consumidor.
- 8) Sanções administrativas.
- 9) Convenção coletiva de consumo.
- 10) Disciplina da matéria no novo código civil brasileiro.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1) Do Processo de Conhecimento -. Jurisdição e Ação - Partes e Procuradores - Dos Atos Processuais - Formação, Suspensão e Extinção do Processo.
- 2) Procedimento Comum: Sumário - Ordinário - Juizado Especial Cível.
- 3) Das Ações Possessórias - Dos Embargos de Terceiro.
- 4) Do Inventário e da Partilha - Dos Arrolamentos.
- 5) Da ação de usucapião de terras particulares – Da ação de consignação em pagamento.
- 6) Da ação Monitória - Da ação de Prestação de Contas.
- 7) Jurisdição Voluntária - Disposições Gerais - Curatela dos Interditos - Disposições comuns à tutela e curatela.
- 8) Processo de Execução - Da execução em geral - Da execução por quantia certa contra devedor solvente - Dos Embargos do devedor - Da suspensão e da extinção do processo de execução.

- 9) Processo Cautelar - Disposições gerais - Poder geral de cautela - Dos procedimentos cautelares específicos - A liminar e a contra cautela.
- 10) Dos Recursos - Disposições gerais - Da apelação e do agravo - Embargos de Declaração.
- 11) Procedimentos especiais na legislação extravagante:
- a) ação de mandado de segurança;
 - b) ação de mandado de Injunção;
 - c) ação de habeas data;
 - d) ação popular;
 - e) ação discriminatória;
 - f) ação de desapropriação;
 - g) ação civil pública;
 - h) ações coletivas e individuais relacionadas com o direito do consumidor;
 - i) ação de alimentos;
 - j) ação de despejo e ação revisional de aluguéis;
 - l) ação renovatória de locação comercial e Industrial;
 - m) ações que decorrem de venda de bens com alienação fiduciária;
 - n) ações que decorrem do registro público.
 - o) ações que decorrem do arrendamento mercantil

PROGRAMA DE DIREITO PENAL

- 1) I - (Parte Geral) - Conceito de Direito Penal - Fontes do Direito Penal - Interpretação da Lei Penal - Da analogia - Âmbito de eficácia da Lei Penal no tempo e no espaço. II - (Parte Especial) - Crimes em espécie: Crimes contra a vida - Lesões Corporais - Periclitación da vida e da saúde - Rixa.
- 2) I - Aplicação da Lei Penal - Conceito de crime. Sujeito ativo e passivo - Capacidade - Qualificação legal e doutrinária dos crimes - Classificação das Infrações. II - Crimes contra a honra - Crimes contra a liberdade individual - Crimes contra a inviolabilidade do domicílio, de correspondência e de segredos.
- 3) I - Do fato típico - Conduta - Resultado - Relação de causalidade - Teoria da tipicidade e do tipo - O tipo do crime doloso - Espécies de dolo - Erro de tipo. II - Crimes contra o patrimônio - Dano - Apropriação indébita.
- 4) I - Culpabilidade - Crime culposo e preterdoloso - Crime consumado - Tentativa - Crime Impossível. II - Estelionato - Fraude para recebimento de Indenização ou valor de seguro - Abuso de Incapazes.
- 5) I - Causas justificativas e dirimentes - Coação moral irresistível e obediência hierárquica - Estado de necessidade - Legítima defesa - Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito - Doença mental - Emoção e paixão - Embriaguez. II - Receptação - Crimes contra a propriedade intelectual e organização do trabalho.
- 6) I - Concurso de agentes - Co-delinquência - Imputabilidade - Exigibilidade de conduta diversa - Exclusão de culpabilidade - Erro de proibição - Inimputabilidade. II - Crimes contra a liberdade,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

sexual - Estupro - Atentado violento ao pudor - Assédio sexual.

7) I - Das penas - Fixação - Penas privativas de liberdade - Regimes - Progressão - Penas restritivas de direito - Multa. II - Crimes de perigo comum: Incêndio e Explosão - Crimes contra a Paz Pública.

8) I - Concurso de crimes - Suspensão condicional da pena (sursis) - Livramento condicional - Medidas de segurança - Reabilitação - Efeitos da condenação. II - Falsificação de documento público e particular - Falsidade ideológica - Denúncia caluniosa - Falso testemunho.

9) I - Da ação penal: conceito e classificação - Denúncia e Queixa - Ação Pública mediante representação - Ação privada subsidiária - Decadência do direito de queixa e representação. II - Peculato - Concussão -

Corrupção ativa e passiva - Prevaricação - Resistência - Desobediência - Desacato.

10) I - Extinção da punibilidade - Prescrição - Morte do agente - Anistia, graça e indulto - Renúncia e perdão - Decadência e perempção - Retratação do agente - A Subsequens matrimonium. II - Crimes contra o meio ambiente - Arma de fogo - Trânsito - Entorpecentes - Abuso de autoridade - Hediondos.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1) Princípios Constitucionais e demais princípios aplicáveis ao Processo Penal. Pactos Internacionais.

2) O inquérito policial na perspectiva constitucional e processual. Da ação penal: Classificação. Divisão. Princípios. Legitimidade. Início. Requisitos. Formas procedimentais. Processo comum: Instrução Criminal. Processos de competência do Júri: pronúncia, impronúncia, desclassificação, absolvição sumária, libelo, contrariedade, formação do Conselho de Sentença, julgamento em plenário e formulação de quesitos. Processos de Competência do Juiz Singular. Procedimentos especiais: Código de Processo Penal e leis especiais. Do juízo especial criminal. Controle jurisdicional da denúncia.

3) Da jurisdição e da competência: Princípios que regem a jurisdição. Critérios que determinam a competência jurisdicional. Disposições especiais.

4) Das questões e processos Incidentes: Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidade e impedimentos. Conflito de Jurisdição. Restituição das coisas apreendidas. Incidentes de falsidade. Incidentes de Insanidade mental do acusado.

5) Citações, Notificações, Intimações e Prazos- Processuais Penais. Da Prova: Princípios. Disposições gerais. Provas ilícitas. Prova emprestada. Sigilos bancário, fiscal e telefônico. Interceptações telefônicas. Exame decorepo delicto e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Perguntas ao ofendido. Testemunhas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e Apreensão.

6) Dos Sujeitos processuais: Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes. Funcionários da Justiça. Peritos. Intérpretes.

7) Da Prisão e da Liberdade Provisória: Princípios aplicáveis - Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão em virtude de pronúncia. Prisão em virtude de sentença condenatória recorrível. Liberdade provisória com ou sem fiança. A razoável duração do processo e da prisão.

8) Da Sentença: Classificação. Estrutura. Requisitos. Princípios Aplicáveis. Formalidades. Parte dispositiva. Critérios processuais penais e princípios referentes à aplicação da pena. Parte autenticativa. Efeitos.

9) Das Nulidades, dos Recursos em geral e das Ações Constitucionais: Classificação das nulidades. Princípios aplicáveis às nulidades. Classificação dos recursos. Pressupostos objetivos e subjetivos dos recursos e princípios aplicáveis. Legitimidade para recorrer. Desistência recursal. Dos recursos contra as decisões do Juizado Especial Criminal. Habeas Corpus e Mandado de Segurança em matéria criminal.

10) Da Execução Penal: Princípios aplicáveis. Regime carcerário. Incidentes da execução. Revisão Criminal.

PROGRAMA DE DIREITO COMERCIAL

1) Empresa e empresário comercial - empresário Individual - exercício profissional - empresário menor - registro - microempresas - obrigações da empresa e do empresário - nome empresarial - estabelecimento.

2) Propriedade industrial - marcas e patentes - aquisição e perda - concorrência indevida.

3) Sociedades comerciais - noção - espécies - constituição da sociedade comercial - sociedades regulares e irregulares - desconsideração da personalidade jurídica - responsabilidade da empresa e dos sócios - requisitos do contrato social - registro comercial - extinção da sociedade - sociedades de pessoas.

4) Sociedade por quotas de responsabilidade limitada - noção - características - quotista - responsabilidade - regime de quotas - entrada e retirada de sócio - responsabilidade pessoal do quotista - sucessão hereditária e sociedade limitada - administração - alteração contratual - efeitos da falência nos negócios da sociedade limitada - ex-sócio e falência.

5) Sociedade anônima - noção - constituição - sociedade de capital aberto e fechado - nome - capital social - administração - órgãos sociais - acionista (direitos e deveres) - direito de recesso - direito de voto - modalidades especiais de sociedade anônima - valores mobiliários.

6) Títulos de crédito - teoria geral - classificação - inoponibilidade - requisitos formais - endosso - aval - prescrição.

7) Cambiais - nota promissória e letra de câmbio - requisitos - saque - aceite - protesto - espécies de letras - ação anulatória - endosso - aval.

8) Cheque - ordem de pagamento - natureza - jurídica - requisitos de validade - circulação e apresentação - endosso e aval - espécies de cheque - contra-ordem de pagamento - prescrição - cheque sem fundos e conseqüências. Duplicata - duplicata e fatura - requisitos - aceite - devolução - protesto - triplicata - exceções e causalidade - duplicata simulada.

9) Contratos mercantis (compra e venda, mandato, comissão, cartão de crédito, faturização, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, franquia, representação, bancários) - transporte (de pessoas e mercadorias) - virtuais.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

10) Falência e concordata - caracterização da falência - ação falimentar - sujeitos da ação de falência - procedimento - efeitos da sentença decretatória - administração - massa falida - classificação de crédito - contratos do falido - ação revocatória: Concordata: natureza jurídica, impedimentos, espécies, rescisão, falência incidental, administração e encerramento.

GOIÁS- ESMEG
Professor e Desembargador Romeu Pires de Campos Barros

Criada pela Resolução nº 01 de 1986, pela Associação dos Magistrados do Estado
Instalação em 11 de agosto de 1990, tendo a frente o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Endereço: Rua 72, nº 234, Jardim Goiás - Goiânia

Telefones: 0 xx 62 2819226

Presidente ou Diretor: João Canedo Machado

Site: www.esmeg.com.br

O valor da anuidade do curso de Preparação à Magistratura para o ano de 2005 fio de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais) conforme especificado abaixo:

Taxa de inscrição: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Valor total das parcelas: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

EDITAL ESMEG Nº 001 DE 14 JANEIRO DE 2005

XII CURSO PREPARATÓRIO À MAGISTRATURA

A DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ESTADO DE GOIÁS, de acordo com atribuição que lhe é conferida pelo seu Regimento e ainda em obediência à deliberação do Conselho Técnico-Administrativo divulga as normas específicas estabelecidas para a abertura das inscrições e a realização do XII Curso Preparatório à Magistratura

1 - Da validade do Curso:

O Curso Preparatório ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás é específico para Bacharel em Direito.

1.1 - Receberá o CERTIFICADO COM APROVEITAMENTO, o aluno que frequentar, no mínimo, 75% das aulas de cada módulo e obtiver a média mínima de 5,0 (cinco) por matéria e média geral mínima de 6,0 (seis).

1.2 - A nota obtida, em cada disciplina, será o somatório ou a média aritmética de , no mínimo, duas (02) avaliações a serem aplicadas, a critério de cada professor, no caso do aluno não conseguir a nota exigida para as disciplinas de módulo único.

1.3 - O aluno poderá optar por não fazer os testes, cumprindo no entanto frequência de 75%. Nessa hipótese, receberá o CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, como ouvinte.

2 - Carga Horária:

O Curso é de 840 h/a distribuídas nos módulos aplicados, palestras/simpósios ou seminários e/ou estudos.

2.1 - As palestras, simpósios ou seminários, promovidos pela ESMEG, dentro da grade curricular do XII Curso Preparatório à Magistratura serão de frequência obrigatória para os alunos.

2.2 - A não participação do aluno(a) ao item anterior, acarretará diminuição da carga horária determinada para o evento, no Certificado de conclusão do referido curso preparatório

3 - Valor da anuidade:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

O valor da anuidade para o ano de 2005 será de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais) conforme especificado abaixo:

Taxa de inscrição: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Valor total das parcelas: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

4- Formas de Pagamento

Valor total das parcelas:

· à vista: 10% de desconto

· a prazo: em até dez (10) parcelas de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) .

5 - Dependências

O aluno que não obtiver média mínima 5,0 (cinco), ficará em dependência na(s) disciplina(s) não atingida(s), devendo esta(s) ser(em) repetida(s), com carga horária completa, conforme grade curricular oferecida pela ESMEG, até atingir(em) a média exigida, inclusive conseguindo a Média Geral (média aritmética de todas as disciplinas) 6,0 (seis). Somente após a(s) dependência(s) devidamente cumprida(s), o aluno terá o direito ao CERTIFICADO DE APROVEITAMENTO.

6 - Das transferências.

A Escola verificará caso a caso a possibilidade de transferência de alunos de outras Escolas da Magistratura ou Judicial com aproveitamento dos módulos já concluídos.

7 - Das Disciplinas

As disciplinas ministradas pela Escola Superior da Magistratura, são divididas em módulos com a seguinte carga horária:

7.1 Direito Civil 148 h/a

I Módulo Parte Geral Coisas Obrigações 24 h/a 24 h/a 28 h/a

II Módulo Contratos Empresas 24 h/a 20 h/a

III Módulo Família e Sucessões 28 h/a

7.2 Direito Penal (2 módulos) 92 h/a

I Módulo Parte Geral 64 h/a

II Módulo Parte Especial 28 h/a

7.3 Direito Processual Penal (2 módulos) 124 h/a

I Módulo Parte Geral 64 h/a

II Módulo Recursos e Execução 60 h/a

7.4 Direito Processual Civil 132 h/a

I Módulo Parte Geral 64 h/a

II Módulo Execuções 24 h/a

III Módulo Cautelares Recursos 20 h/a 24 h/a

7.5 Direito Tributário 48 h/a

Módulo Único Direito Financeiro Direito Tributário 8 h/a 40 h/a

7.6 Direito Administrativo (módulo único) 44 h/a

7.7 Direito Comercial (módulo único) 28 h/a

7.8 Direito Agrário (módulo único) 20 h/a

7.9 Direito Constitucional (módulo único) 40 h/a

- 7.10 Direito da Criança e do Adolescente(módulo único) 24 h/a
7.11 Direito Eleitoral (módulo único) 24 h/a
Módulos Especiais Complementares 68 h/a
1 Tribunal do Júri 8 h/a
2 Juizados Especiais Cíveis 12 h/a
3 Juizados Especiais Criminais 12 h/a
4 Prática de Sentença Ø Sentença Penal Ø Sentença Cível Ø Sentença Constitucional 12 h/a 12 h/a 12 h/a
Testão 8 h/a
Seminários, Palestras e/ou Estudos 40 h/a
Total 840 h/a

8 - Da Desistência

O pedido de desistência, em qualquer fase do Curso, deverá ser precedido de requerimento. O valor das parcelas vincendas, exceto a do mês da desistência, será devolvido ao aluno(a), encerrando-se, nessa data, a permissão para freqüentar as aulas, devendo ainda ser devolvidos à Secretaria, o crachá e o recibo da anuidade que lhe foi fornecido no ato da inscrição para ser substituído pelo real valor pago.

Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição no caso de desistência.

9 - Da Segunda Chamada de Provas

A segunda chamada de provas será precedida de requerimento, com comprovada justificativa e taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), até o décimo dia útil após a prova de primeira chamada.

10 - Do Material Didático

Será repassado aos alunos, sempre que necessário, cópia do material que cada professor preparar, no decorrer dos módulos.

Não serão fornecidas, pela ESMEG, fotocópias de apostilas e trechos de livros estranhos ao curso..

11 - Das Inscrições

11.1 - A inscrição será efetuada mediante acompanhamento do seguinte:

I- preenchimento da ficha de inscrição;

II- taxa de inscrição a ser recolhida nas agências bancárias definidas pela ESMEG;

III- cópia da carteira de identidade e CPF;

IV- cópia do diploma de Bacharel em Direito ou documento equivalente;

V- duas fotos 3 x 4 (recentes).

11.2 - Não será admitida inscrição condicional.

11.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 - As inscrições serão realizadas no período de 02/02/2005 até o preenchimento

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

das vagas oferecidas pela ESMEG.

12 - Do Início e Término do Curso

O início do XII Curso Preparatório está previsto para o dia 01/03/2005 e seu término para o dia 15/12/2005, observando-se o recesso regular do mês de julho, nos termos da grade curricular, podendo haver alterações se houver necessidade.

13 - Dos casos omissos.

Os casos omissos serão resolvidos, nesta ordem, pela Diretoria da ESMEG ou Supervisor da Escola, ou pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Goiânia, 14 de janeiro de 2005

Os Cursos de Formação de magistrados objetiva:

- preparar os recém ingressados na carreira de magistratura goiana;
- atualizar, aperfeiçoar e aprimorar os conhecimentos dos integrantes da magistratura estadual em matérias de interesse específico.

Os Cursos de Formação de servidores objetivam:

- preparar os servidores recém aprovados em concursos para desempenho de funções específicas de interesse do Poder Judiciário;
- atualizar e aprimorar os conhecimentos;
- proporcionar acesso a novos sistemas de organização e método de trabalho.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

(Publicada no Diário da Justiça nº 14.670, de 04/01/2006)

(Art. 7º - Resolução 04/06 - Diário da Justiça nº 14.711 de 06/03/2006)

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DE GOIÁS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 9º-A, I, combinado com art. 33, inciso I, alínea “a”, de seu Regimento Interno (Resolução nº 2, de 23 de junho de 1.982), em Sessão Administrativa, realizada nesta data, deliberou a alteração do Regulamento dos concursos para provimento do cargo de Juiz Substituto do Estado de Goiás.

**CAPÍTULO I
DAS BASES DO CONCURSO**

Art. 1º - De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, a habilitação para o provimento dos cargos de Juiz Substituto far-se-á mediante concurso público, na forma desta Resolução e do edital respectivo.

Art. 2º - O concurso versará sobre as seguintes matérias:

- I - Direito Civil;
- II - Direito Penal;
- III - Direito Constitucional;

IV - Direito Comercial;
V - Direito Processual Civil;
VI - Direito Processual Penal;
VII - Direito Administrativo;
VIII - Direito Agrário;
IX - Direito Tributário
X - Direito Eleitoral;
XI - Direito da Criança e do Adolescente;
XII - Geografia e História do Brasil, especialmente de Goiás.
Art. 3º - A realização do concurso observará as seguintes fases:

I - Inscrição Preliminar;
II - prova escrita de múltipla escolha;
III - provas escritas discursivas;
IV - provas escritas práticas;
V - inscrição definitiva;
VI - exames de saúde;
VII - provas orais (matérias constantes dos itens I a VI do art. 2º); e
VIII - avaliação de títulos.

Art. 4º - Ocorrerá a eliminação do candidato que:

I - Não se classificar, com nota mínima 5 (cinco), entre os 200 (duzentos) primeiros colocados na prova de múltipla escolha (testão), ressalvados os casos de empate na última colocação;
II - obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer prova escrita ou oral;
III - realizadas todas as provas, não obtiver, no conjunto da terceira, quarta e sétima fases, média igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo único - Será sumariamente eliminado o candidato que:

I - não se apresentar na hora designada munido de documento de identificação, para a realização das provas;
II - portar armas, relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, controle eletrônico, transmissor; receptor de mensagem de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico no recinto da prova;
III - levar para o recinto da prova qualquer material didático proibido no edital;
IV - lançar nas folhas das provas escritas discursivas seu nome, assinatura ou pseudônimo, assim como qualquer sinal que possa identificá-lo;
V - for apanhado em prática fraudulenta durante as provas; e VI - que desobedecer às regras do concurso, perturbar sua ordem ou desacatar qualquer membro da banca examinadora ou da fiscalização.

Art. 5º - A divulgação da abertura do concurso será mediante publicação de edital, expedido pelo Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 1º - Do edital constarão a data do início e do término do prazo para as inscrições, o número de

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

vagas existentes e o programa de cada matéria, elaborado pela Comissão de Seleção e Treinamento.
§ 2º - A publicação do edital de abertura do concurso, com prazo de 30 dias, será feita uma vez, por inteiro, no Diário da Justiça do Estado de Goiás. O edital será afixado no placar da Secretaria da Comissão e disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 6º - A Comissão de Seleção e Treinamento poderá, a qualquer tempo excluir da relação dos classificados no concurso o candidato do qual venha a ter conhecimento de algum fato que o desabone, observando o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º - O candidato deverá comprovar, por ocasião da inscrição definitiva no concurso, o exercício, no mínimo, de 3 (três) anos de atividade jurídica.

§ 1º Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

§ 2º Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação.

§ 3º O exercício das atividades jurídicas privativas de bacharel em Direito será comprovado com certidões expedidas pelos órgãos competentes. No caso da advocacia, com certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos.

§ 4º O exercício de cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será comprovado mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

§ 5º As comprovações serão apreciadas pela Comissão de Seleção e Treinamento, que considerará também os cursos concluídos com aprovação em escola judicial.”

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 8º - A inscrição preliminar será requerida ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, mediante o preenchimento de formulário, onde o interessado declarará preencher os seguintes requisitos:

I - haver pago a taxa de inscrição;

II - ser de nacionalidade brasileira;

III - ser portador de diploma em Direito por faculdade oficial ou reconhecida, devidamente registrado na forma da lei.

§ 1º - O requerimento da inscrição preliminar conterá, além dos dados do interessado, declaração de preenchimento dos requisitos de ingresso na carreira, bem como de conhecer e se sujeitar às prescrições do regulamento do concurso. É de exclusiva responsabilidade do requerente a exatidão dos dados cadastrais informados, sob pena de sua eliminação caso verificada, a qualquer época,

irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados.

§ 2º - Os requerimentos de inscrição serão recebidos por meios a serem disponibilizados, à época, pela Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 3º - O candidato portador de deficiência, que não o incapacite para o exercício da magistratura, que pretender concorrer à reserva de vagas estalecida no artigo 37 e seus parágrafos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no requerimento de inscrição, especificando o tipo de deficiência e solicitar, se for o caso, condições especiais para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso. Caso não seja feita a declaração o interessado não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

§ 4º - O Secretário da Comissão de Seleção e Treinamento, após conferir a documentação e informar sobre sua regularidade, encaminha-la-á ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 5º - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem devidamente instruídos. Da decisão caberá recurso, à Comissão, em 3 (três) dias da publicação no Diário da Justiça.

§ 6º - Não será admitida inscrição condicional e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 9º - A inscrição definitiva será requerida ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, mediante preenchimento de formulário próprio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação dos resultados das provas escritas discursivas.

§ 1º - O pedido, assinado pelo candidato ou seu procurador, será instruído com:

I - prova de quitação militar, se do sexo masculino;

II - certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal em que haja residido nos últimos cinco anos;

III - prova de quitação eleitoral;

IV - os títulos definidos neste Regulamento;

V - a documentação que comprove as exigências contidas nesta Resolução;

VI - declaração firmada pelo candidato da qual conste que nunca foi indiciado em inquérito policial ou processo criminal, em processo administrativo ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência acompanhada dos esclarecimentos indispensáveis; e VI I- quadro de atividades eventualmente desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de atuação como membro do Ministério Público, advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, bem assim das principais autoridades com as quais serviu ou atuou explicitando-lhes os endereços atuais.

§ 2º - O Secretário da Comissão de Seleção e Treinamento, após conferir a documentação e informar sobre sua regularidade, encaminha-la-á ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 3º - O presidente da Comissão de Seleção e Treinamento ordenará diligências sobre a vida

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

pregressa dos candidatos, podendo ouvi-los, reservadamente, ou submetê-los a exames complementares, correndo por conta do candidato as despesas de viagem e estada.

Art. 10 - Constituem títulos:

I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, tais como livros, teses, monografias, artigos etc;
II - o exercício, por prazo superior a 2 (dois) anos, de magistério jurídico superior ou de cargo público privativo de bacharel em Direito;

III - aprovação em concurso de provas para cargo de ensino jurídico superior, do Ministério Público, de assessoria jurídica ou para outros cargos públicos privativos de bacharel em Direito;
IV - títulos ou diplomas universitários, expedidos com base em verificação de aproveitamento em cursos da área jurídica de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

V - certificados de aprovação em cursos preparatórios à magistratura, reconhecidos pelo Poder Público, com duração não inferior a 720 horas-aula.

§ 1º - Os títulos referidos neste artigo serão apresentados sob índice e com relação descritiva:

1 - os do item I, em exemplar impresso ou datilografado da obra, tese, monografia ou artigo, comprovada a autoria;

2 - os do item II, em declaração que especifique a disciplina ensinada e o tempo durante o qual o candidato a lecionou, bem como o cargo público e o tempo em que o exerceu;

3 - os do item III, em declaração, do órgão respectivo, que mencione a natureza das provas exigidas e as notas da aprovação.

§ 2º - Não constituem títulos: simples prova do desempenho de outros cargos ou funções públicas e trabalhos que não sejam da autoria exclusiva do candidato.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11 - À Comissão de Seleção e Treinamento compete designar a banca examinadora, à qual caberá realizar as provas, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas.

Art. 12 - A banca examinadora terá a seguinte composição:

I - oito magistrados em atividade, escolhidos pela Comissão de Seleção e Treinamento, preferencialmente dentre aqueles com prática docente;

II - um advogado militante, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Goiás.

§ 1º - A banca examinadora será presidida pelo magistrado mais antigo, observado o grau da jurisdição, dentre os indicados pela Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 2º - Cada membro efetivo terá um suplente, da mesma forma designado.

§ 3º - A composição da banca examinadora com os respectivos suplentes de cada prova será dada a conhecer quando da chamada para a realização da primeira prova.

Art. 13 - A banca examinadora funcionará com a presença de todos os seus membros.

§ 1º - Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de membro, será convocado o respectivo suplente.

§ 2º - O Presidente será substituído pelo segundo mais antigo magistrado dentre os membros

efetivos, observado o grau de jurisdição.

Art. 14 - A Comissão de Seleção e Treinamento presidirá o concurso e dará apoio integral à banca examinadora.

§ 1º - Os trabalhos da banca serão secretariados por pessoa, com vínculo com o Poder Judiciário, designada pela Comissão de Seleção e Treinamento.

§ 2º - Serão lavradas atas das reuniões, com indicação sintética dos assuntos para resguardo de sigilo.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15 - Ao divulgar a relação dos inscritos, provisoriamente, a Comissão de Seleção e Treinamento designará dia, hora e local para realização da prova de múltipla escolha (testão) e a composição da banca examinadora.

Parágrafo único - A banca examinadora estabelecerá as datas, horários e locais onde serão realizadas as provas das demais fases.

Art. 16 - O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 minutos antes do horário previsto para seu início portando documento de identificação e o comprovante de inscrição.

Parágrafo único - Na redação das provas, o candidato usará tinta indelével, azul ou preta.

Art. 17 - As provas serão elaboradas pelos examinadores das respectivas matérias e por eles corrigidas, com atribuição de notas 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 18 - Todas as provas terão duração de cinco (5) horas.

Parágrafo único - O candidato só poderá levar o caderno/folha de questões depois do término do horário previsto.

Art. 19 - A banca examinadora será responsável pelo sigilo das provas desde a elaboração das questões até a identificação da autoria, no caso das escritas discursivas e práticas, e da divulgação dos resultados em sessão pública ou mediante publicação no placar da Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento.

Parágrafo único - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, serão consideradas a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 20 - O candidato deverá preencher e assinar a etiqueta de identificação das provas escritas, não se admitindo rasuras.

§ 1º - Preenchida a etiqueta de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre a assinatura ali aposta e a do cartão de identificação.

§ 2º - O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser lançado no ato de sua entrega ao fiscal e à vista do candidato, no cartão de identificação.

§ 3º - Colados os números correspondentes na prova e na etiqueta de identificação, aquelas e estas serão recolhidas em envelopes separados que, fechados, serão rubricados por candidatos e fiscais.

Art. 21 - Cada examinador atribuirá nota individual à prova, podendo oscilar de zero (0) a dez (10).

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

§ 1º - É vedado ao examinador lançar nas provas qualquer observação ou nota.

§ 2º - Os examinadores entregarão ao secretário da banca examinadora, em sobrecartas fechadas, as notas das provas, segundo a sua ordem de numeração.

Art. 22 - Concluída a correção de cada prova pelos respectivos examinadores, a banca examinadora abrirá os envelopes para identificação das provas. Apurar-se-á, então, a média das notas conferidas aos candidatos, pelos examinadores, a qual poderá ser fracionada, sendo o resultado proclamado de imediato.

Art. 23 - Revelados os resultados das provas escritas discursivas e práticas, em sessão pública, ou mediante publicação no placar da Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento, o candidato poderá, em 3 (três) dias, caso entenda que tenha havido erro material, solicitar à banca examinadora a retificação da nota atribuída à prova.

Parágrafo único - Do indeferimento do pedido de recontagem dos pontos caberá recurso à Comissão de Seleção e Treinamento.

DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Art. 24 - A prova de múltipla escolha constará de questões objetivas, de pronta resposta, formuladas pela banca examinadora, sobre todas as matérias constantes do artigo 2º e do programa.

§ 1º - Cada questão terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma estará correta.

§ 2º - A prova valerá 100 (cem) pontos, mesmo que haja a anulação de qualquer questão.

Art. 25 - Não será permitida, na prova de múltipla escolha, consulta de qualquer espécie.

Art. 26 - O cartão-resposta será preenchido com o nome do candidato, que o assinará.

Parágrafo único - Os cartões-respostas serão recolhidos em envelopes rubricados por candidatos e fiscais e, posteriormente, encaminhados para a correção, tudo sob responsabilidade dos membros da banca examinadora. A correção dos cartões poderá ser feita por qualquer meio eletrônico, a critério da banca examinadora.

Art. 27 - O gabarito utilizado para a correção das questões será divulgado pela internet e afixado no placar da Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento e, posteriormente, publicado no Diário da Justiça do Estado.

§ 1º - Os interessados na impugnação ou nulidade de questões deverão apresentar pedido à banca examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do gabarito no placar da Secretaria da Comissão.

§ 2º - Estará habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota não inferior a 5 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), entre os 200 primeiros colocados. Igualmente serão classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação de corte.

§ 3º - Apurados, em definitivo, os resultados desta fase, o presidente da banca examinadora fará publicar no Diário da Justiça a relação dos candidatos classificados na prova de múltipla escolha.

§ 4º - Da decisão de mérito da banca examinadora não caberá recurso.

DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

Art. 28 - As provas escritas discursivas serão em número de quatro (4) e versarão a respeito das matérias: 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal; 2 - Direito Civil e Direito Comercial; 3 - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário; 4 – Direito Processual Civil.
Parágrafo único - As provas desta fase consistirão na apreciação de, no máximo, cinco questões, elaboradas e apresentadas no ato pela banca e corrigidas por dois examinadores.

Art. 29 - Nas provas escritas discursivas será permitida consulta apenas a textos legais desacompanhados de jurisprudência, súmulas, anotações ou comentários, proibindo-se aos candidatos levar para o recinto de realização das provas qualquer outro material de consulta. É vedada a utilização de cópias produzidas mediante a internet.

Art. 30 - Estará classificado nesta fase o candidato que obtiver nota não inferior a 5,0 (cinco) em cada prova e média, mínima, de 6,0 (seis) no conjunto das quatro (4) notas. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota ou média, desprezadas as frações além do centésimo.

§ 1º - Apurados, em definitivo, os resultados desta fase, o presidente da banca examinadora fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos candidatos classificados.

§ 2º - Da decisão de mérito da banca examinadora não caberá recurso.

DAS PROVAS ESCRITAS PRÁTICAS

Art. 31 - As provas práticas, que consistirão em elaboração de sentença nas áreas cível e penal, serão elaboradas pela banca e corrigidas por dois examinadores.

Art. 32 - Nas provas escritas práticas será permitida consulta apenas a textos legais desacompanhados de jurisprudência, súmulas, anotações ou comentários, proibindo-se aos candidatos levar para o recinto de realização das provas qualquer outro material de consulta. É vedada a utilização de cópias produzidas mediante a internet.

Art. 33 - Estará classificado nesta fase o candidato que obtiver nota não inferior a 5,0 (cinco) em cada prova e média, mínima, de 6,0 (seis) no conjunto das duas notas. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota ou média, desprezadas as frações além do centésimo.

§ 1º - Apurados, em definitivo, os resultados desta fase, o presidente da banca examinadora fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos candidatos classificados.

§ 2º - Da decisão de mérito da banca examinadora não caberá recurso.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 34 - O presidente da banca examinadora convocará, por edital específico, os candidatos que obtiverem deferimento da inscrição definitiva a se submeterem às provas orais.

Parágrafo único - A prova oral será realizada em local aberto ao público.

Art. 35 - Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Banca, nos temas das respectivas matérias pelo prazo máximo de trinta (30) minutos.

Parágrafo único - Os examinadores dividir-se-ão em quatro grupos, conforme as matérias elencadas no art. 28.

Art. 36 - A nota será conferida por matéria, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos. Todos os examinadores consignarão em folha própria as notas que atribuir aos candidatos na sua matéria.

Art. 37 - A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos quatro grupos de examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a seis (6) e, no mínimo, cinco (5) por matéria.

CAPÍTULO V DO EXAMES DE SAÚDE

Art. 38 - O candidato, ao apresentar seu pedido de inscrição definitiva, receberá guia para submeter-se aos exames de saúde, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento.

§1º - O não comparecimento do candidato nos dias designados para a realização do exame psicotécnico acarretará a sua exclusão do rol dos classificados.

§2º - O candidato não recomendado pelos exames de saúde, cujo laudo deverá estar devidamente fundamentado, será eliminado por comunicado sigiloso.

CAPÍTULO VI DO EXAME DOS TÍTULOS

Art. 39 - A banca examinadora avaliará os títulos referidos no artigo 10 desta Resolução, de acordo com o seguinte gabarito:

I - de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por trabalho jurídico definidos no item I, até o máximo de 4 (quatro) trabalhos;

II - até 0,5 (cinco décimos), por período letivo de efetivo exercício do magistério ou por ano de cargo público previsto no item II, até o máximo de 4 (quatro);

III - até 0,5 (cinco décimos), por concurso que tenha sido aprovado nos termos do item III, até o máximo de 4 (quatro) concursos;

IV - até 0,5 (cinco décimos), por título ou diploma universitário nos termos do item IV, até o máximo de 4 (quatro).

V - até 0,5 (cinco décimos), por certificado de aprovação em cursos preparatórios à magistratura, reconhecidos pelo Poder Público, nos termos do item V, até o máximo de 4 (quatro).

Parágrafo único - O total máximo de pontos será de 2,0 (dois inteiros).

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 40 - Estará aprovado o candidato que, somados os resultados da terceira, quarta e sétima fases, alcançar média não inferior a 6,0 (seis) pontos e tiver atendido a todas as exigências deste Regulamento.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento da média final, desprezadas as frações além do centésimo.

Art. 41 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, após os acréscimos das notas atribuídas aos títulos.

Parágrafo único - Em caso de empate, prevalecerá:

- I - a média das provas escritas discursivas;
- II - a média das provas práticas;
- III - a nota da prova de múltipla escolha;
- IV - a nota da prova oral;
- V - o que tiver mais tempo de serviço público.

Art. 42 - Divulgado o resultado final, no placar da Secretaria da Comissão, os candidatos insatisfeitos com a classificação poderão, em 48 (quarenta e oito) horas, formular pedido de revisão na contagem dos pontos à banca examinadora.

Art. 43 - Apurada, em definitivo, a classificação final dos candidatos, a banca examinadora lavrará ata de encerramento do concurso.

Art. 44 - Concluídos os trabalhos, o presidente da banca examinadora providenciará a remessa de toda a documentação do concurso à Comissão de Seleção e Treinamento, para efeito de homologação do resultado final.

Art. 45 - Homologado o concurso, o Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento fará publicar a relação dos aprovados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A publicação dos resultados de todas as fases do concurso far-se-á no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo único - Não haverá publicação de nomes dos candidatos reprovados nem dos que tiverem suas inscrições indeferidas. Será assegurado, todavia, a todos os concorrentes direito de acesso aos resultados que lhes forem pertinentes.

Art. 47 - Todos os papéis referentes ao concurso serão confiados, até a homologação do resultado final, à guarda da banca examinadora, que os recolherá ao arquivo do Tribunal de Justiça por período igual ao da validade do concurso, sendo, após, destruídos.

Parágrafo único - Será lavrada ata, pelo secretário da banca, durante todas as fases do concurso. Ali serão consignados eventuais incidentes, impugnações e reclamações dos concorrentes.

Art. 48 - O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados da data da publicação, no Diário da Justiça, da respectiva homologação, podendo, a critério exclusivo da Presidência do Tribunal de Justiça, ser prorrogado uma vez, por igual período.

Parágrafo único - O concurso será realizado para preenchimento das vagas existentes e das que surgirem durante o prazo de sua validade.

Art. 49 - A Comissão de Seleção e Treinamento resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

Art. 50 - Este Regulamento, elaborado pela Comissão de Seleção e Treinamento e aprovado pelo

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Órgão Especial, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Desembargador **JAMIL PEREIRA DE MACEDO** (Presidente)

MARANHÃO - ESMAM

A Escola foi instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça através da Resolução nº 19/1986, de 12 de novembro, sendo gerenciada, inicialmente, pela Associação dos Magistrados. Com a Resolução 25/ 1998 tornou-se órgão de atuação do Tribunal de Justiça deixando de ser administrada pela Associação.

A Resolução do Tribunal de Justiça nº 08/2000 aprova o Regimento Interno da Escola.

Endereço: Rua Vigário Domingues, Quadra 39, nº 190 São Francisco - São Luís

Telefones: 0xx 98 3235 8621 / 3235 8613 / 21069248 / 21069249

Telejudiciário: 0800 7071581

Presidente ou Diretor: Desembargador Cleones Carvalho Cunha

Subordinada administrativamente ao Tribunal de Justiça.

O acesso ao **Curso de Preparação** é realizado por processo seletivo, com 50 vagas.

Tem como objetivo promover a preparação de bacharéis de Direito para concursos públicos na área jurídica, especialmente para o ingresso na Magistratura Estadual, assim como aperfeiçoar advogados e demais profissionais para o bom desempenho de suas funções, de acordo com as exigências do mercado.

O Curso tem a duração de 434 horas/aula

DIREITO CIVIL 1- PARTE GERAL: (16 horas/aulas)

1. Sujeitos do Direito: a) Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade: início, fim e desconsideração; b) Capacidade das pessoas naturais e das pessoas jurídicas; c) Nome civil das pessoas naturais; d) Emancipação das pessoas naturais e registro civil; e) Registro civil das pessoas jurídicas; f) Domicílio e residência.

A Parte Geral do direito Civil na atualidade. Visão sistemática do Direito e a Parte Geral do Direito Civil Brasileiro.

Pessoa Natural: personalidade, direitos da personalidade. A personalidade jurídica, notadamente os problemas que dizem respeito à sua inserção na teoria dos fatos jurídicos.

Pessoa jurídica: personalidade e capacidade de exercício. Introdução à idéia de desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

Capacidade plena, relativa e incapacidade absoluta. Formas de suprimento.

Nome civil: elementos, proteção e possibilidade de alteração.

Formas de cessação da incapacidade: a emancipação. Registro civil: finalidades probatória e publicística.

Modos de constituição da pessoa jurídica e a importância do registro civil.

Domicílio: conceito, princípios e categorias. A sede das pessoas jurídicas: critérios de fixação.

2. Objeto do Direito: a) Bens e patrimônios; b) Divisão e espécies de bens; c) Regime do bem de família; d) benfeitorias.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Os bens jurídicos, com e sem valor econômico. Os bens que integram o patrimônio. A esfera jurídica. Diferenças entre bens e objeto da relação jurídica. Classificação dos bens: intrinsecamente considerados, reciprocamente considerados e quanto ao titular.

Bem de família: generalidades e processo de constituição.

Benfeitorias: sistematização e classificação.

3. Atos e fatos jurídicos: a) Existência, validade, eficácia, modalidade, forma e prova dos atos jurídicos. Das nulidades; b) defeitos dos atos jurídicos; c) interpretação dos atos jurídicos; d) atos lícitos; e) prescrição e decadência.

Classificação dos fatos jurídicos e o Código Civil brasileiro. Fatos lícitos e ilícitos, fatos em sentido estrito, atos-fatos jurídicos e atos jurídicos em sentido lato; atos jurídicos em sentido estrito e negócio jurídico.

Plano da existência: suficiência do suporte fático. Plano da validade: nulidade e anulação.

Critério de distinção. Efeitos e teoria dos vícios.

Plano de eficácia: a relação jurídica de Direito Civil e os efeitos típicos dos fatos jurídicos.

Os defeitos dos atos jurídicos. Vícios do consentimento. Valorização da vontade interna (erro, dolo, coação). Princípio da confiança nos atos de consumo (nova noção do vício). Vícios “sociais”. Simulação. Fraude e credores.

Interpretação dos atos jurídicos.

Atos lícitos: conceito, elementos constitutivos, exclusão da ilicitude, abuso do direito. O dano.

A influência do tempo sobre o mundo jurídico. Prescrição e decadência. Critérios de distinção.

2- RESPONSABILIDADE CIVIL: (20 horas/aulas) 1. Os sistemas paralelos de responsabilidade civil, conforme a sua fonte: a fonte do ato ilícito (relativa e absoluto) e a fonte do contrato social (a fonte primária). 2. As obrigações derivadas de atos ilícitos no Código Civil: a) O art. 153: cláusula geral de ilicitude; a.1) Os pressupostos da obrigação de indenizar: os elementos objetivos (ação, dano e nexo causal) e subjetivos (imputabilidade e culpa); a.2) A reparação do dano: responsabilidade patrimonial do lesante e a equivalência dano-indenização; b) Responsabilidade indireta: presunção de culpa, culpa in vigilando dos pais, tutores e curadores, responsabilidade dos patrões pelos danos causados a terceiros pelos seus empregados, responsabilidade dos hospedeiros e dos educandários e ação rem verso no caso de proveito inocente nos produtos de crime; c) Responsabilidade pelos fatos dos animais; d) Responsabilidade pela ruína de prédios ou construções; e) Responsabilidade de effusis et dejectis; f) Responsabilidade na cobrança de dívidas. 3. Responsabilidade civil subjetiva: os conceitos normativo e concreto de culpa, os graus de culpa, culpa grave e dolo, culpas leve e levíssima, responsabilidade nos contratos gratuitos e compensação de culpa. 4. Nexo causal e presumido.

5. Sistema moderno de responsabilidade civil: a prevenção de danos, a superação do fundamento da culpa, os danos coletivos e a idéia de sanção contra lesante.

6. Os fundamentos doutrinários de responsabilidade civil objetiva: a teoria do risco-proveito, a teoria do risco criado, a teoria da garantia, a evolução legislativa no Brasil.

I. RESPONSABILIDADE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1. Fonte geral de responsabilidade do fornecedor. 2. Credores e devedores da obrigação de indenizar: os consumidores e os bystander, e a obrigação solidária dos fornecedores.

3. Responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço: tipologia dos defeitos, os riscos do desenvolvimento e as excludentes da responsabilidade do fornecedor.
4. Responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço: vícios de qualidade e de quantidade, sanção dos vícios e responsabilidade na prestação de serviços públicos.

II. RESPONSABILIDADE PRÉ-CONTRATUAL

1. O princípio da proteção à confiança.
2. Culpa in contrabendo.
3. A indenização cabível.

III. DANOS PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS

1. Dano patrimonial: dano material direto (dano emergente e lucro cessante), dano indireto e dano potencial.
2. Dano extrapatrimonial: a ressarcibilidade dos danos morais diretos e indiretos.
3. Dano à vida de relação.

IV. LIQUIDAÇÃO DOS DANOS

1. Indenização dos danos materiais: obrigações e ilíquidas, juros e correção monetária.
2. A liquidação dos danos pessoais: morte e invalidez.
3. A liquidação dos danos morais.

3- **FAMÍLIA**: (20 horas/aulas)

1. a) A Família e sua evolução. As novas formas de Constituição da Família.
b) Visão Constitucional do Novo Direito da Família. Princípios Constitucionais abdicados ao Direito de Família.

2. Casamento: a) regime de bens; b) direitos e deveres dos cônjuges.

Casamento: conceito, características, efeitos jurídicos. Impedimentos. Nulidade e anulação do casamento.

Regime de bens. Princípios básicos: autonomia/imutabilidade. convenções antenupciais.

Regime legal. Tipos: comunhão universal, separação parcial, separação total e dotal. Bens parafernais. Doações antenupciais. Bens reservados.

Direitos e deveres dos cônjuges. Obrigações de atitudes ou condutas individuais. Gama de direitos e deveres recíprocos. conseqüências da unidade da família no nome, no domicílio, no aspecto patrimonial, na nacionalidade.

3. Dissolução da sociedade conjugal e do casamento: a) fundamentos e causas; b) Separação e divórcio: b1) modalidades; b2) guarda e proteção da pessoa dos filhos; b3) alimentos; b4) uso do nome; b5) partilha; b6) questões procedimentais.

4. União estável: a) conceito e características; b) direitos e deveres; c) reflexos patrimoniais e pessoais: alimentos, sucessão, nome, guarda e proteção da pessoa dos filhos; d) conversão em casamento.

5. Relações de parentesco: filiação biológica matrimonial e extramatrimonial.

a.1) reconhecimento voluntário.

a.2) investigação de paternidade.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

b) adoção: espécies, requisitos, pátrio poder.

6. Alimentos.

Conceito. Origem da obrigação alimentar. Pressupostos. Caracteres do direito alimentar. Pessoas obrigadas a prestar alimentos. Ação de alimentos: lei 5478/68. Procedimentos ordinário, cautelar do art. 852 do CPC. Alimentos provisórios e provisionais: diferenças. Alimentos na maioridade. Renúncia/desistência. Execução de alimentos: Arts. 732 e 733 do CPC. Art. 734 do CPC: cabimento. Tipos de defesa do devedor alimentar. Prescrição.

7. Pátrio poder. Tutela. Curatela. Interdição.

Pátrio poder e tutela: conceitos. Legislação: Código Civil e ECA.

Conceito de curatela. Semelhanças e diferenças com a tutela. Exercício de curatela.

Interdição: legitimidade para requerer. Procedimento judicial. Garantias. Prestação de contas.

Alienação de bens de interditos.

8. Aspectos processuais do Direito de família

4- **COISAS**: (16 horas/aulas)

1. Posse: a) posse e detenção. Principais teorias sobre a posse;

b) aquisição da posse; c) benfeitorias úteis, voluptuárias e necessárias.

Posse: conceito, origens, elementos. Teorias de Savigny e Ihering. A posse de direitos.

Natureza jurídica da posse. Fundamentos da proteção possessória. Detenção. Classificação da posse. Vícios da posse.

Aquisição da posse: originária e derivada. Conservação, transmissão e extinção da posse.

Efeitos da posse. Direitos aos frutos e produtos. Ressarcimento dos danos causados pelo possuidor. Proteção possessória: os interditos de manutenção, de reintegração e o interdito proibitório. Imissão na posse.

Benfeitorias. Direito de retenção.

2. Propriedade: a) direitos do proprietário; b) restrições ao direito de propriedade. Uso nocivo da propriedade. Passagem forçada e limite entre prédios. Função social da propriedade; c) aquisição e perda da propriedade imóvel e móvel; d) propriedade resolúvel; e) usucapião.

Espécies

Caráter, fundamento e classificação dos direitos do proprietário. Condomínio.

Restrições ao direito de propriedade: limitações existentes no interesse público e no interesse particular. Limitações voluntárias

Modalidades de aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel.

Propriedade resolúvel: conceito e casos.

Teoria geral do usucapião. Requisitos.

Espécies: usucapião ordinário, usucapião extraordinário, usucapião constitucional urbano e rural.

3. Direitos sobre coisas alheias: a) penhor. Hipoteca. servidões. Usufruto. Uso e habitação.

Parcelamento do solo urbano. b) inscrição e extinção da hipoteca.

Penhor: definição, elementos, espécies e formas de extinção. Hipoteca: características, direitos, inscrição e modos de extinção. Servidões: finalidade, elementos, classificação, exercício e

ações. Usufruto: conceito, características, regras aplicáveis, direitos decorrentes e modos de constituição. Direito real de habitação.

5- OBRIGAÇÕES: (16 horas/aulas)

1.OBRIGAÇÕES:

- a) direitos reais e direitos pessoais;
- b) obrigações de dar, de fazer e de não fazer no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor;
- c) divisibilidade.
- d) Indivisibilidade. Solidariedade;
- e) enriquecimento sem causas;
- f) Obrigações. Conceito. Fontes. Elementos. Distinção entre direitos pessoais e direitos reais. Espécies de obrigações no CC e no CDC. Juros de instituições financeiras e não financeiras. Limitação e capitalização de juros. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Solidariedade ativa e passiva e seus efeitos. Enriquecimento sem causa.

2. Efeitos das obrigações:

- a) Pagamento
- b) Mora do credor e do devedor. Art. 960 do C.C.
- c) Inexecução das obrigações. Perdas e danos
- d) Purgação da mora. Consignação em pagamento. Juros. Pagamento. Tempo e lugar do pagamento. Solvens e assipiens. Formas de adimplemento diferentes do pagamento direto. Purgação da mora.

6- CONTRATOS: (12 horas/aulas)

- 1. Contratos em geral: a) classificação dos contratos; b) pré-contrato relativo a bens imóveis. Efeitos; c) revisão judicial dos contratos; d) princípios de direito contratual: autonomia da vontade e boa fé objetiva; e) interpretação dos contratos; f) arras confirmatórias e penitenciais. Cláusula penal. Contratos. Classificação: unilaterais e bilaterais ou sinalagmáticos, onerosos e gratuito, típicos e atípicos, contrato de adesão. Pré-contrato relativos a bens imóveis. Efeitos. Revisão judicial dos contratos. Teoria da imprevisão. Teoria da base objetiva do negócio. Princípios gerais: princípio da autonomia da vontade, princípio da boa fé, princípio da relatividade dos efeitos dos contratos, princípio do consensualismo. Limitações à liberdade de contratar.

Interpretações dos contratos: interpretação subjetiva (art. 85 do CC) e interpretação objetiva. Arras confirmatórias e penitenciais. Cláusula penal.

- 2. Contratos em espécie: a) compra e venda. Cláusulas especiais; b) compra e venda com reserva de domínio; c) venda de ascendente a descendente; d) doação; e) locação urbana e rural. Despejo e retomada; f) empréstimo: comodato e mútuo; g) mandato; h) fiança;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

i) empreitada; j) alienação fiduciária em garantia; l) contrato agrário: arrendamento em parceria; m) contratos bancários.

Compra e venda: características, elementos essenciais e cláusulas especiais.

Compra e venda com reserva de domínio.

Venda de ascendente a descendente: exigências e efeitos.

Doação: natureza, elementos, espécies e capacidade para doar.

Locação urbana e rural: natureza, obrigações das partes. Locação urbana residencial e não residencial. Despejo e retomada.

Empréstimo: espécies, natureza, características, obrigações das partes e formas de extinção.

Mandato: natureza, obrigações das partes, mandato judicial.

Fiança: natureza, efeitos, benefícios de ordem. Distingão relativamente ao aval. Formas de extinção.

Empreitada: natureza, espécies, responsabilidades do empreiteiro.

Alienação fiduciária em garantia: natureza, requisitos, mora do devedor e opções processuais do credor.

Contratos agrários: arrendamento e parceria. Natureza, limitações legais à vontade das partes.

Renovação ou prorrogação. Direito de preferência.

Contratos bancários: mútuo, abertura de crédito em conta corrente.

7- SUCESSÕES: (16 horas/aulas)

Das sucessões em geral. Espécies de sucessão. Abertura da sucessão. Transmissão da herança: pressupostos (morte, sobrevivência do herdeiro e capacidade), objetivo da sucessão hereditária e noção e indivisibilidade da herança., aceitação da herança: espécies de aceitação, conteúdo, retratação, anulação e revogação. Renúncia da herança: conceito, requisitos, efeitos e retratação. Cessão da herança. Exclusão da herança: indignidade e deserdação.

Da sucessão legítima. Modos de suceder e partilhar. Ordem da vocação hereditária: sucessão legítima, vocação dos herdeiros legítimos, sucessão dos descendentes, sucessão dos ascendentes, sucessão do cônjuge sobrevivente, do companheiro(a) e do(a) concubino(a), sucessão dos colaterais, sucessão do Estado.

Da sucessão testamentária. Conceito e normas reguladoras. Restrições à liberdade de dispor.

Testamento: conceito e caracteres jurídicos, capacidade testamentária (condições para sucessão testamentária, capacidade testamentária ativa e passiva), formas ordinárias e testamentos especiais. Disposições testamentária: redução, causas da inexecução ou da ineficácia, revogação do testamento, caducidade da cédula testamentária, nulidade e anulabilidade do testamento. Conceito de legado: objetivo, espécies, efeitos e caducidade. O direito de crescer entre herdeiros e legatários. Substituições.

Partilha: colação e invalidade da partilha.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO DO CONSUMIDOR: (20 horas/aulas)

A- PARTE CONCEITUAL E PRINCÍPIOLÓGICA

1. Relação jurídica de consumo:: definição e elementos. 2. Conceitos equiparativos. 3. aplicação restritiva e extensiva do CDC. 4. Princípios da boa-fé, da vulnerabilidade, da hipossuficiência, da transparência e da harmonia.

B- PRÁTICAS COMERCIAIS E PROTEÇÃO CONTRATUAL DO CONSUMIDOR

1. Oferta. 2. Publicidade. 3. Práticas abusivas. 4. Requisitos de proteção formais. 5. Direito de arrependimento. 6. Clausulas abusivas. 7. Contratos de adesão e outros contratos do CDC. 8. Interpretação dos contratos. 9. Revisão.

C- RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

1. Prevenção de danos. 2. Responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço. vícios no CC e no CDC. Prescrição de decadência. 4. Serviço públicos.

D- PARTE PROCESSUAL

1. Classificação e conceituação dos direitos coletivos. 2. Legitimação para o processo. 3. Ação de defesa de interesses individuais homogêneas. 4. Relações prejudiciais entre ações individuais e ações coletivas. 5. Efeitos da sentença nas ações coletivas.

DIREITO PENAL

1- **NORMA**: (14 horas/aulas)

Norma. Princípio da legalidade. Sucessão de leis no tempo. Concurso aparente de normas.

PRINCÍPIOS PENAIIS:

Princípio da legalidade: princípios decorrentes (princípio da anterioridade, princípio da lei escrita, princípio da lei certa ou da determinação legal e princípio da lei estrita). Princípio da pessoalidade. Princípio da individualização da pena. Princípio da intervenção mínima. Princípio da lesividade. Princípio da humanidade. Princípio da presunção da inocência.

NORMA PENAL:

Conceito. Espécies. Estrutura. Formas do preceito. Norma penal em branco.

Interpretação da norma penal: a) interpretação restritiva; b) interpretação extensiva.

Interpretação analógica. Analogia. Aplicação da norma penal no tempo. Conflitos: a) irretroatividade da lei mais grave; b) “Abolitio criminis” - retroatividade; c) “lex mitior” — retroatividade; d) combinação de leis; e) Lei penal em branco e sucessão no tempo da norma complementadora; f) Lei inter’dsmediária; g) Lei excepcional ou temporária - ultratividade; h) Tempo do crime;; i) Crimes permanentes e continuados: sucessão de leis. Concurso aparente de normas: a) Conceito; b) Distinção com o concurso formal de crimes; c) Princípio da especialidade; d) Princípio da consunção; e) Princípio da subsidiariedade; f) Princípio da alternatividade. Antefato e pós-fato impuníveis. Aplicação da norma penal no espaço. Lugar do crime.

FATO PUNÍVEL:

Conceito: a) Conceito formal; b) conceito material; c) conceito analítico; d) crime e contravenção; e) ilícito penal e ilícito civil. Estrutura: a) concepção tridimensional;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

b) elementos; c) perigosidade social da conduta.

Sujeitos do fato punível: a) sujeito ativo: pessoa natural e pessoa jurídica; b) capacidade penal do sujeito ativo. Crimes próprios e de mão própria; c) sujeito passivo.

Objetos do delito: objeto jurídico e objeto material..

2- **AÇÃO**: (10 horas/aulas)

Ação ou conduta: a) teorias causal, naturalista e finalista; b) estrutura da ação. Causas de sua exclusão; c) causalidade material ou física. - Omissão: causalidade na omissão. Busca de um conceito: a) teoria finalista; c) teoria social; d) teoria jurídico-penal. Estrutura da conduta.

Ação em sentido estrito. Crime unisubsistente plurisubsistente. Crime de ação única e de ação múltipla. Ausência de ação e suas causas.

Resultado: a) resultado naturalístico; b) resultado jurídico.

Crimes materiais, formais e de mera conduta.

Resultado de dano e de perigo. Crimes à distância.

Causalidade material: a) A relação de causalidade; b) causalidade e os crimes materiais, formais e de mera conduta; c) conceito; d) definição da causa. Teorias. D.1) teoria da causalidade adequada; d.2) teoria da equivalência das condições; e) a causalidade no Código Penal: e.1) teoria adotada pelo Código Penal; e.2) limitação da causalidade; e.3) limitação à teoria da equivalência das condições. Concausas; e.4) causas absolutamente independentes; 5) causas relativamente independentes. Supervenientes. Preexistentes e concomitantes.

Omissão: a) crimes omissivos crimes comissivos; b) crimes omissivos próprios; c) crimes omissivos impróprios; d) causalidade na omissão; e) causalidade e os crimes omissivos impróprios. Relevância da omissão.

3- **TIPICIDADE**: (10 horas/aulas)

Tipicidade: a) funções do tipo e suas espécies; b) dolo e culpa; c) causas de exclusão do tipo. Erro de tipo.

Tipo e tipicidade. Conceitos. Fato punível. Fato típico. Tipicidade e tipo. Definição de tipo.

Definição de tipicidade. Adequação direta e indireta. Tipicidade e elicitude. Tipo legal e tipo injusto. Teorias do tipo avalorado, do tipo indiciário e do tipo “retio essendi” da ilicitude.

Funções do tipo penal.

Estrutura do tipo. Concepção objetiva do tipo. Concepção complexa do tipo (delito bipartido, delito tripartido). Elementos do tipo. Tipo normal. Tipo anormal.

Espécies de tipos.

Atipicidade ou inadequação típica. Ausência de tipicidade: atipicidade formal, crime impossível, crime putativo: erro de tipo plenamente escusável. Exclusão da tipicidade: insignificância, adequação social, desistência voluntária e arrependimento eficaz.

Tipo doloso. Conceito. Teorias sobre o dolo, estrutura. Elementos. Espécies de dolo: dolo direto (ou determinado), dolo indireto, alternativo eventual, dolo geral, elementos subjetivos do tipo.

Crimes qualificados pelo resultado e preterdolo.

Tipo culposo. Excepcionalidade. Necessidade da tipificação culposa. Conceito e estrutura.

Elementos. Fundamentos da culpa. Formas. Espécies. Graus. Compensação e concorrência de culpa. Culpa e causas de exclusão da ilicitude. Tipo culposo e culpabilidade. Previsibilidade objetiva e subjetiva. Culpa e risco tolerado. Voluntariedade na causa. Co-autoria. Tentativa. Erro de tipo. Erro e ignorância. Erro de tipo e de proibição. erro de tipo no Código Penal. Espécies de erro de tipo. Essencial. Acidental. Erro provocado por terceiro. Discriminantes putativas. Teorias extremadas e limitada da culpabilidade.

4- **ANTI JURIDICIDADE:** (12 horas/aulas)

Antijuricidade:

- a) conceito;
- b) antijuricidade formal e material;
- c) causas legais de exclusão da ilicitude;
- d) causa supra legais de exclusão da ilicitude.

5- Causas legais de exclusão da ilicitude: a) legítima defesa: conceito e natureza. Requisitos. Excesso na defesa do direito; b) estado de necessidade: conceito e natureza. Requisitos. Colisão de deveres. Estado de necessidade agressivo e defensivo. Excesso na ação necessitada; c) cumprimento do dever legal. Excesso doloso e culposos; d) exercício de direito. Excesso doloso e culposos;

6- E) intervenção médica e cirúrgica; f) violência esportiva; g) consentimento do ofendido.

5- **CULPABILIDADE:** (12 horas/aulas)

Culpabilidade: a) estrutura; b) imputabilidade. Medidas de segurança; c) consciência da ilicitude. Erro de proibição; d) causas de exclusão da culpabilidade.

1. Perspectiva de análise da teoria do crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade, com suas excludentes.
2. Definições de culpabilidade.
3. Conceito material de culpabilidade.
4. Teorias da culpabilidade: responsabilidade objetiva, teoria psicológica, teoria normativa complexa, teoria normativa pura, teoria moderna da culpabilidade.
5. Espécies de culpabilidade: do autor, do fato, de caráter, da personalidade. Direito Penal do autor e do fato.
6. Perspectiva de análise: atitude interna, estímulos externos, vínculos entre sujeito ativo e passivo e o campo da criminalidade.

Elementos da culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de outra conduta: a) imputabilidade: conceito, fundamento jurídico, critérios, requisitos, capacidade volitiva e intelectual e causas que a excluem. Pena e medida de segurança; b) semi-imputabilidade: causas, opções do juiz, consequências e lei de tóxicos; c) potencial consciência da ilicitude: situação, erro de tipo e erro de proibição (direto, indireto, escusável e inescusável). Teoria extrema da culpabilidade e limitada da culpabilidade; d) exigibilidade de outra conduta, coação moral irresistível, obediência hierárquica e causa suprallegal da inexigibilidade de conduta diversa.

A culpabilidade da pessoa jurídica e a culpabilidade na transação criminal.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6- TENTATIVA E CONCURSO: (14 horas/aulas)

1. Tentativa: a) crimes omissivos próprios; b) desistência e arrependimento; c) punibilidade. 2. Concurso de pessoas. Crimes culposos.

A- TENTATIVA:

1. Fases de realização do delito. “Iter criminis”

2. Distinção entre preparação e início de execução. Teoria objetivo-formal, objetivo-material e objetivo-subjetiva.

3. Delito consumado. Momento da consumação nas várias espécies de delitos.

4. Exaurimento. Conseqüências.

5. Tentativa. Conceito.

6. Natureza jurídica da tentativa.

7. Elemento da tentativa.

8. Infrações que não admitem tentativa: a) culpa própria e culpa imprópria; b) preterdolo; c) omissão própria; d) delitos unisubsistentes; e) delitos condicionados; f) delitos habituais; g) contravenções.

9. Tentativa no crime complexo: no roubo próprio, no latrocínio, no roubo impróprio.

10. Formas da tentativa: tentativa imperfeita ou inacabada e tentativa perfeita ou acabada.

11. Tentativa abandonada. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Natureza jurídica.

Requisitos: voluntariedade e eficácia. Conseqüências. Tentativa qualificada.

12. Arrependimento posterior./

13. Tentativa inidônea. Crime impossível.

B- CONCURSO DE PESSOAS:

1. Co-delinquência e a teoria da equivalência das condições. Artigo 29 “caput” do Código Penal. Medida da culpabilidade.

2. Natureza jurídica do concurso de agentes. Teoria pluralista, dualista e monista.

3. Requisitos do concurso de agentes.

4. Formas do concurso de pessoas. Autoria. Co-autoria. Participação.

5. Autoria e co-autoria. Teoria extensiva (subjetiva-causal). Teoria restrita (da tipicidade).

Teoria do domínio do fato (objetiva-subjetiva).

6. Autoria mediata. Autoria direta. Autoria indireta.

7. Autoria colateral.

8. Autoria incerta.

9. Participação: natureza jurídica, classes de acessoriedade: teoria da acessoriedade mínima,

teoria da acessoriedade limitada, teoria da acessoriedade extrema, formas de participação.

Participação moral. Instigação. Participação material, momento da participação. Participação e

o delito culposo. Participação por omissão. Mera convivência. Participação nos delitos próprios e de mão própria e no falso testemunho.

10. Punibilidade do concurso. Comunicabilidade das circunstâncias.

7- PENAS E PESCRIÇÕES: (16 horas/aulas)

Pena. Considerações gerais. Teorias . espécies: penas privativas da liberdade. Reclusão e detenção. Prisão simples. Regimes Progressão e regressão. Penas restritivas de direitos:

requisitos ou pressupostos. Espécies: penas pecuniárias: cominação e aplicação da pena de multa. Individualização da pena: a) a pena-base e o artigo 59 do Código Penal; b) as circunstâncias modificadoras da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes, causas especiais de aumento e diminuição; c) substituição da pena privativa da liberdade; d) suspensão da execução da pena.

Medidas de Segurança: a) diferença entre medida de segurança e pena; b) legalidade da medida de segurança; c) pressuposto e espécies; d) imposição ao imputável; d) substituição da pena para o semi-imputável.

Causas extintivas da punibilidade: a) considerações gerais; b) modalidades (art. 107 CP); c) prescrição: espécies, diferenças e exercícios práticos.

8-PARTE ESPECIAL: (20horas/aulas)

1. Homicídio. Lesão corporal.
2. Furto. Roubo.
3. Estelionato. Apropriação indébita.
4. Sedução. Corrupção de menores.
5. Falsidades.
6. Peculato. Concussão. Corrupção. Prevaricação.
7. Crimes hediondos.
8. Abuso de poder.
9. Uso e tráfico de entorpecentes.
10. Crimes contra a ordem tributária.
11. Crimes de imprensa.
12. Novos tipos penais.
13. Contravenções penais.

DIREITO COMERCIAL

1- SOCIEDADES: (20 horas/aulas)

1. Comerciante: a) Conceito; b) Atos de comércio; c) Direitos e obrigações; d) Pessoas proibidas de comerciar; e) Compra e venda mercantil; f) O comerciante e o direito do consumidor.

Comerciante: Noção tradicional. Noção jurídica moderna: empresário. A empresa. Aquisição e perda da qualidade de comerciante: pessoa física e jurídica.

Tríplice classificação dos atos de comércio (objetivos ou por força de lei, por natureza ou subjetivos, e por conexão). Os atos de comércio mistos ou bifrontes.

Direitos e obrigações do comerciante.

Pessoas proibidas de comerciar: proibições, restrições e efeitos da proibição.

Compra e venda mercantil: requisitos (objetivo, subjetivo e finalísticos), formação do contrato, responsabilidades e prazos. Publicidade ilícita: modalidades.

Leasing.

2. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada:

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

a) Características; b) Como se constituem; c) Administração; d) Direitos e obrigações dos sócios entre si, para com a sociedade e desta para com eles.

Sociedades por quotas de responsabilidade limitada: conceito e características.

Ato constitutivo: critérios de análise.

Administração: noção geral. Gerência.

Direitos e obrigações dos sócios entre si, para com a sociedade e desta para com eles. *Affictio Societatis*

3. Sociedades por ações: a) Assembléia Geral, Administração e Conselho Fiscal.

Sociedade por ações: espécies. Características. Formas de constituição: requisitos, formas de subscrição, providências complementares. Livros das sociedades por ações.

Capital social: noção, formação, aumento e redução. Ações: noções gerais, valor, certificados, classificação e formas de circulação. Direitos reais e outros ônus sobre as ações auxiliares e Conselho Fiscal.

Dissolução das sociedades por quotas e das sociedades por ações. Dissolução.

2- TÍTULO E CRÉDITOS: (20 horas/aulas)

1. Títulos de crédito: princípios gerais e caracteres do direitos cambiário (literalidade, autonomia, abstração, incorporação, solidariedade, formalismo, cartularidade, circulação e legalidade), função, classificação, requisitos e fontes das obrigações cambiárias. Requisitos formais e a nulidade dos títulos de crédito. Teorias sobre a natureza dos títulos de créditos.

Efeito dos títulos de créditos.

Relação cambiária e as relações seguintes. Ações cambiárias. Princípio da inoponibilidade das execuções. Execuções oponíveis. Mecanismo da capacidade obrigacional cambiária.

2. Letra de câmbio e nota provisória: a) Conceituação; b) Distinções entre a nota promissória e a letra de câmbio; c) Aval e endosso.

Letra de câmbio: origens, conceito, difusão. Letra de câmbio no Direito Brasileiro: Código Comercial, Decreto n.º 2.044/1908, Convenção de Genebra de 1930. Reservas à Convenção.

Intervenientes. Atos cambiais. Casos de cobrança antecipada. Protesto por falta ou recusa de aceite e por falta de pagamento. Aceite. Vencimento: efeitos e modalidades. Pagamento. protesto: época, cancelamento e sustação.

Nota promissória. Conceito, vantagens, distinções e legislação. Requisitos: essenciais e acidentais. Princípios aplicáveis.

Aval: conceito, natureza, origem, forma, função, efeitos e limites. Quem pode avalizar.

Cancelamento do aval. Diferenças entre o aval e a fiança.

Endosso: conceito, forma, lugar e tipos.

3. Cheque: a) Conceito e pressupostos formais; b) Disciplina legal do cheque; c) Pagamento, protesto e contra-ordem.

Conceito, pressupostos formais para a emissão, legislação, requisitos extrínsecos essenciais e não essenciais.

Obrigação autônoma e independente. A figura do sacado. O preenchimento: cheque em importâncias divergentes, data, o cheque em branco, assinatura mecânica e assinatura a rogo.

Disciplina legal do cheque.

Pagamento pro soluto e pro solvendo. Cheque pré(pós)-datado. Prazos de apresentação e o pagamento. Cheque cruzado. As ações por falta de pagamento. Protesto. Solidariedade. Prescrição. Oposição e contra-ordem.

4. Duplicata: a) Conceito e requisitos; b) Aceite e circulação da duplicata; c) Regime jurídico e disciplina legal da duplicata.

Conceito e requisitos essenciais. A fatura. Venda a prestações. Dívida portable e dívida querable. Figurantes da duplicata.

A remessa devolução de duplicata. O aceite, suprimento do aceite, e o caso do suprimento da aceite na duplicata de prestação de serviços. Recusa do aceite em branco. Vencimento.

Pagamento. Aval. O protesto. Retenção do título pelo sacado. Direito de regresso contra endossante(s) e respectivo(s) avalista(s). cancelamento do protesto. Circulação e endosso.

Perda ou extravio. Triplicata. Execução sem título. Duplicata simulada. Prescrição.

Títulos de financiamento cedular . Cédulas industriais, rurais , comerciais e de exportação: noções gerais, caracteres, princípios e garantias dos títulos de crédito.

3- **FALÊNCIA:** (20 horas/aulas)

1. Falência: caracterização e declaração da falência; b) Efeitos jurídicos da sentença declaratória da falência; c) Verificação e classificação dos créditos; d) Síndico. Deveres e atribuições.

Elementos essenciais para a existência do estado falimentar. A impontualidade. Insolvência. Legitimação ativa e passiva da ação falimentar. Composição objetiva da lide: título de crédito ou outros títulos protestados. Art. 2º do Código Comercial. Defesa. Declaração da falência: característica, natureza jurídica, elementos básicos, termo legal e publicidade da sentença. Recursos cabíveis.

Efeitos jurídicos. Juízo universal da falência: indivisibilidade e universalidade. Execuções à vis atractiva. Ações não abrangidas pela universalidade do juízo. Ações falências.

Verificação e classificação dos créditos: habilitação, créditos não sujeitos à habilitação, quadro geral de credores.

2. concordata: a) Concordata preventiva e concordata suspensiva; b) Efeitos da Concordata; c) Condições e requisitos para impetrar concordata. Concordata: conceito e tipos.

Pressupostos objetivos e subjetivos. Efeitos.

Causas de extinção da concordata: desistência, rescisão (falência incidental), cumprimento das obrigações.

1- **DIREITO CONSTITUCIONAL:** (36 horas/aulas) I

1ª PARTE

I - Teoria Geral da Constituição e do Poder Constituinte (sugestão: 3 h/a)

1 - Características e fontes do Direito Constitucional;

2 - O Poder Constituinte Originário; 2.1 - Características; 2.2 - Natureza jurídica; 2.3 -

Titularidade;

2.4 - Formas de manifestação (exercício);

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3 - O Poder Constituinte Derivado (Reformador): 3.1 - Generalidades: conceito e características; 3.2 - Delimitação terminológica (reforma, revisão, emendas); 3.3 - Limites formais, temporais e circunstanciais à reforma da Constituição; 3.4 - Os limites materiais implícitos e expressos; 3.5 - Significado e alcance das “cláusulas pétreas”

II - Teoria da norma constitucional -eficácia e aplicabilidade (sugestão: 3 h/a).

1 - Estrutura jurídica (normas constitucionais como regras e princípios) e formas de positivação das normas constitucionais (normas organizacionais, normas definidoras de direitos e garantias e normas impositivas ou de cunho programático);

2 - Vigência, eficácia, aplicabilidade e efetividade (distinções);

3 - A eficácia jurídica e aplicabilidade das normas constitucionais;

4 - Classificação das normas quanto à eficácia e aplicabilidade;

5 - Conteúdo das cargas eficaciais das normas constitucionais.

III - Teoria da norma constitucional II - a norma no tempo e no espaço (sugestão: 3 h/a).

1 - Conflito de normas no espaço;

2 - Relações entre o direito internacional (especialmente tratados) e o direito interno (constitucional e infraconstitucional);

3 - As normas estrangeiras e a Constituição;

4 - A constituição e os conflitos intertemporais;

5 - A Constituição nova e a ordem constitucional anterior;

6 - As emendas e a Constituição em vigor;

7 - A constituição nova e o direito infraconstitucional anterior;

8 - Questões específicas de direito intertemporal (retroatividade ou irretroatividade das normas constitucionais, direitos adquiridos, repristinação, etc.);

9 - Linhas mestras da interpretação das normas constitucionais

IV - Os Princípios Fundamentais

1 - Conceito e características dos princípios;

2 - Classificação dos princípios;

3 - A força jurídica dos princípios;

2ª PARTE

V - Os direitos e Garantias Fundamentais 1 - Conceito e terminologia;

2 - A fundamentalidade formal e material;

3 - O conceito materialmente aberto de Direitos Fundamentais (art. 50, §20, da CF);

4 - A dupla dimensão objetiva e subjetiva dos direitos Fundamentais;

5 - Funções e classificação dos Direitos Fundamentais;

6 - Direitos de defesa e direitos a prestações (direitos sociais prestacionais);

7 - A titularidade dos direitos fundamentais;

8 - Eficácia dos direitos fundamentais;

9 - O problema dos limites dos direitos fundamentais;

10 - Análise dos direitos fundamentais em espécies à luz do direito geral de liberdade e do princípio da igualdade (direito geral de igualdade) e suas concretizações;

11 - Os instrumentos processuais (garantias) de efetivação dos direitos fundamentais (direito de petição, “habeas corpus”, “habeas data” mandado de injunção, mandado de segurança e ação popular).

VI - A organização do Estado 1 - O princípio do Estado Federal;

2 - Características da Federação no Brasil;

3 - A repartição constitucional de competências administrativas e legislativas entre União, Estados-membros (DF) e Municípios.

VII - A organização dos Poderes

1 - O princípio da separação dos poderes e a caracterização de cada função;

2 - O Poder Executivo: estrutura, principais atribuições, imunidades parlamentares e o processo legislativo;

4 - O Poder Judiciário: estrutura e organização, autonomia administrativa e financeira, garantias e vedações, princípios diretivos.

VIII - Jurisdição e processo constitucional 1 - conceito e atribuições da Jurisdição Constitucional;

2 - O controle de constitucionalidade das leis e atos normativos; 2.1 - Noção de inconstitucionalidade; 2.2 - Pressupostos do controle; 2.3 - Antecedentes; 2.4 - sistemas de controle; 2.5 - Espécies; 2.6 - O controle em abstrato por ação (ação declaratória de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade) e omissão (ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão); 2.7 - O controle concreto por ação e omissão (mandado de injunção).

2- DIREITO ADMINISTRATIVO: (26 horas/aulas) I

Princípios Constitucionais de Direito Administrativo: a) conceito de Sistema Jurídico; b) conceito de Direito Administrativo; c) elenco dos princípios regentes das relações de administração; c.1) princípios do interesse público; c.2) princípio da proporcionalidade; c.3) princípio da legalidade; c.4) princípio da impessoalidade; c.5) princípio da moralidade; c.6) princípio da publicidade; c.7) princípio da confiança ou da boa fé; c.8) princípio da segurança das relações jurídicas; c.9) princípio da economicidade; c.10) princípio da legitimidade; c.11) princípio da responsabilidade; c.12) princípio da subsidiariedade.

Ato administrativo: a) conceito; b) elementos do ato administrativo; c) atributos do ato administrativo; d) classificação dos atos administrativos: atos administrativos vinculados e discricionários; e) controle dos atos administrativos: dimensões formais e materiais (substanciais); revogação e anulação dos atos administrativos; f) convalidação dos atos administrativos: princípio da boa fé, da confiança e da segurança das relações jurídicas; g) prescrição administrativa.

Poder de polícia: a) origem e evolução do poder de polícia; b) características nucleares do poder de polícia; c) limites do poder de polícia; d) conceito de poder de polícia.

Responsabilidade extra contratual do Estado: a) origem e evolução; b) responsabilidade objetiva do Estado; c) responsabilidade extra contratual do Estado por atos legislativos ou jurisdicionais; d) denúncia da lide; e) ação direta contra o servidor público; f) indenização;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

g) ação regressiva; h) efeitos da coisa julgada penal.

Bens públicos: a) conceito e características; b) classificação dos bens públicos;

c) inalienabilidade, impenhorabilidade dos bens públicos; d) aquisição e utilização dos bens públicos.

Servidão administrativa: a) conceito e característica nucleares; b) natureza jurídica;

c) processo de constituição; d) indenização; e) tombamento: servidão administrativa ou limitação administrativa (poder de polícia) do direito de propriedade.

Desapropriação: a) conceito e características nucleares; b) da declaração exprobatória; c) do processo e da imissão provisória; d) da indenização; e) do desvio da finalidade e dos limites ao exame do mérito; f) da desapropriação indireta.

Estrutura da administração pública: a) administração pública direta e indireta; b) autarquia e fundações de direito público; c) empresa pública; d) sociedade de economia mista.

Serviços públicos: a) conceito e características nucleares; b) contrato de permissão de serviço público; c) comentários à Lei n.º 8.987/95.

Licitação: a) conceito; b) finalidade; c) princípios reitores; d) objeto; e) tipos e modalidades de licitação; f) procedimento: edital, habilitação, julgamento e adjudicação; g) dispensa e inexigibilidade; h) comentários à Lei n.º 8.666/93.

Contratos administrativos: a) conceito; b) princípios reitores; c) formalização e execução; d) inexecução; e) revisão, alteração e rescisão.

Servidores públicos: a) regime jurídico constitucional; b) cargos e funções; c) direitos e deveres dos servidores; d) responsabilidade dos servidores; e) comentários à Lei n.º 8.112/90.

3- PORTUGUÊS: (36 horas/aulas)

Constituição da sílaba. Translineação e separação silábica. Noções de fonética.

Tonicidade vocábular. Acentuação gráfica.

Significação das palavras: homônimos, parônimos, sinônimos, antônimos.

Conotação e denotação.

Flexão nominal: plural dos substantivos e adjetivos compostos. Uso do hífen em palavras compostas ou derivadas. Casos de concordância nominal.

Colocação e uso dos pronomes oblíquos átonos. Uso dos pronomes demonstrativos.

Verbos: locução verbal, uso dos tempos e modos, flexões verbais.

Vozes verbais: ativa, passiva analítica e pronominal, reflexiva. Casos de concordância específicos da voz passiva.

Ortografia: emprego de letras, grafia correta dos termos, situações gramaticais que provocam dúvidas de grafia.

Uso dos porquês.

Texto escrito: defeitos e qualidades de um texto escrito. diferenças do uso da língua coloquial língua culta.

4- ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA: (20 horas/aulas)

OBJETIVOS GERAIS DA DISCIPLINA:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

RECURSOS DIDÁTICOS:

AVALIAÇÃO:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

5- CAPACITAÇÃO JUDICIÁRIA: (10 horas/aulas)

Esta disciplina se compõe de três abordagens: direito alternativo com uma visão crítica do Direito, visão dogmática e oportunidade para uma discussão ética e psicológica da função judicial. Com a primeira desejamos propiciar que o aluno conheça os princípios dessa corrente judicial; com a Segunda, estabelecendo o contraditório, propiciamos que se inteire dos argumentos da corrente tradicional da função de julgar. Os tópicos de programa da terceira explicam os seus propósitos.

a-1) DIREITO ALTERNATIVO COMO NOVA VISÃO CRÍTICA DO DIREITO

histórico. Desenvolvimento. Conceito. Tipologias propostas. Possibilidades e efetivação.

a-2) VISÃO DOGMÁTICA E PRÁTICA DA FUNÇÃO JUDICIAL

O Juiz, o Direito e a Lei.

O papel político do judiciário na sociedade democrática.

As relações do Juiz com a comunidade, com os representantes dos demais Poderes e com a imprensa.

O Poder Judiciário, o Ministério Público e os Advogados: relações e administração de eventuais conflitos.

O exercício da autoridade sem autoritarismo.

a-3) ABORDAGEM PSICOLÓGICA

premissas ocultas e imperceptíveis presentes no ato de julgar, que motivam o convencimento do julgador.

Significados, valores experienciados, sociais e econômicos, inconscientes (ou não), que inspiram o entendimento na decisão judicial.

Conjunto de representações, saberes, diretrizes - complexo acumulado que condiciona e governa atos e decisões.

A judicialização da política e a politização da justiça

A ética na função jurisdicional e na vida pessoal do magistrado.

Nível II DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - AÇÃO, JURISDIÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS: (10 horas/aulas)

1- Ação. Teorias e Críticas. 1.1. Conceito; 1.2. Natureza jurídica da ação; 1.3. Classificação;

1.4. Condições da ação: possibilidade jurídica do pedido, interesse processual e legitimação para a causa.

2.- Jurisdição

2.1. noções básicas; 2.2. jurisdição contenciosa e voluntária; 2.3. conceito; 2.4. doutrinas

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

(Chioyenda, Allorio, Carnelutti); 2.5.unidade da jurisdição; 2.6.espécies de jurisdição; 2.7.características da jurisdição; 2.8.distinção entre jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária. 3. -Pressupostos Processuais: a).Pressupostos de existência e de validade do processo. b) Pressupostos subjetivos e objetivo; c) conceito; d)características; e) Impedimentos processuais; f) capacidade processual das partes; g) capacidade postulatória; h) classificação; i) Oportunidade para arguição e exame dos pressuposto processuais; j) Ordem de exame da matéria: arguição pelo réu, arguição pelo autor, análise pelo juiz. k) Decisão saneadora e eficácia preclusiva.l) Natureza dos provimentos judiciais sobre pressupostos processuais.

2 – COMPETÊNCIA E NULIDADE: (14 horas/aulas)

1. Competência:

a) conceito e noções gerais. Critérios de determinação da competência interna.

b) competência absoluta e relativa. Casos e Distinções.

Competência: conceito e relação com a jurisdição. Competência interna: distribuição da jurisdição. Critérios de determinação da competência.

Prorrogação da competência. Declaração de incompetência. Conflitos de competência.

Modificação da competência. Conexão. Continência. Prevenção. Perpetuação da competência.

Princípio da vinculação do juiz ao processo: art. 132 do CPC.

2. Nulidades:

a) planos da existência, validade e eficácia dos atos jurídicos-processuais;

b) classificação e sistematização das nulidades;

c) diferenças entre as invalidades processuais;

d) convalidação e sanção das nulidades;

e) coisa julgada e as nulidades;

f) princípios processuais aplicáveis às nulidades;

g) análise dos artigos 243 a 250 do CPC sob o enfoque da doutrina clássica e da visão crítica.

Preceitos relativizadores.

3 – PARTES E LITISCONSÓCIO: (08 horas/aulas)

1. Partes: Conceito, sujeitos da relação processual, atuação do Ministério Público no âmbito da Ação Civil Pública e ações coletivas.

2. Litisconsórcio: Conceito, fontes, espécies, distinções. Litisconsórcio necessário: simples e unitário. Litisconsórcio facultativo: simples e unitário. Relação processual litisconsorcial .

Princípio da autonomia dos litigantes.

4 – INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: (10 horas/aulas)

1. Intervenção de terceiros: a) conceito; e noções gerais. Casos de intervenção; b) Casos.

Problema da obrigatoriedade. Eficácia da sentença; c) Chamamento ao processo. Noções fundamentais.

2. Outras modalidades de intervenção de terceiros. Assistência adesiva simples: conceito e efeitos. intervenção adesiva lidesconsorcial ou autônoma: conceito e efeitos.

3. Denúnciação da lide. Conceituação e casos. Denunciante e denunciado. Consequências da não-denúnciação. Procedimento de denúnciação da lide. Prazos para citação dos denunciados.

Posição do denunciado devidamente citado. Denúncias sucessivas. A sentença na denúncia da lide.

4. Chamamento ao processo: conceituação e casos. Procedimento do chamamento ao processo. A sentença ao chamamento ao processo. Distinção entre denúncia e chamamento.

5. Oposição: conceito e admissibilidade. Oposições sucessivas. Natureza da sentença na oposição.

6. Nomeação à autoria: conceito e procedimento.

5 – **PROCED. COMUNS E ESPECIAIS:** (20 horas/aulas)

1. Procedimento Comum: a) etapas e desenvolvimento do procedimento comum ordinário; b) desenvolvimento do procedimento comum sumário; c) antecipação de tutela.

Procedimento comum, sumário e especial: distinções. Obrigatoriedade e disponibilidade.

Procedimento comum e procedimentos especiais. Direito anterior. Estrutura do procedimento ordinário segundo o Código. Fases do procedimento ordinário no sistema do Código: postulação, saneamento, probatória e decisória.

Procedimento sumário. Hipóteses de aplicação. Estrutura do procedimento sumário. A petição inicial até a audiência de conciliação. A audiência de instrução e julgamento. Os recursos no procedimento sumário.

2. Ajuizamento da demanda: a) formação do processo. Petição inicial, requisitos; b) indeferimento da inicial; c) pedidos, pedidos simples, cumulados e alternativos; d) citação. Formas. Efeitos.

Formação do processo. Requisitos da petição inicial. Juiz e partes. O fato, os fundamentos e as especificações do pedido. Os meios de prova. Valor da causa. Documentos.

Emenda ou complementação da petição inicial. Indeferimento da inicial. Natureza jurídica do indeferimento e conseqüências. Deferimento, distribuição e registros. Inalterabilidade da inicial.

Pedido: conceito e requisitos. Causa de pedir. Espécies de pedidos: determinados e genéricos, fixos e alternativos, subsidiários ou sucessivos, único ou cumulado, pedidos de prestações periódicas, pedido com cominação, pedido de prestação divisível. Interpretação do pedido. Modificação do pedido ou da causa de pedir.

Citação. Natureza, necessidade e efeitos. O destinatário da citação. Formas: pelo correio, por oficial de justiça, por edital.

3. Resposta do réu: a) contestação; b) exceções; c) reconvenção; d) revelia e seus efeitos. Resposta do réu. Espécies.

-Contestação: requisitos e prazo. Defesas abrangíveis na contestação. Defesas suscetíveis posteriormente à contestação.

-Exceções. Conceito, prazo, efeitos. Exceção de incompetência. Cabimento. Procedimento. Exceções de impedimento e de suspeição. Fundamentos. Momento das arguições.

-Reconvenção. Conceito, finalidade, pressupostos, procedimento, campo de aplicação. Desistência ou extinção do processo principal.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

-Revelia e reconhecimento do pedido. Os efeitos da revelia. Revelia e alteração do pedido.

Reconhecimento da procedência do pedido.

4. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo, com ou sem julgamento do mérito; b) julgamento antecipado da lide; c) audiência conciliatória e saneamento do processo.

Conceito. Os casos de julgamento antecipado da lide. Julgamento antecipado nos processos cumulativos.

A audiência do art. 331 do CPC: tentativa de conciliação, fixação dos pontos controvertidos, decisão das questões processuais e deliberação sobre as provas.

Saneamento: natureza e conteúdo. Despacho saneador: cabimento, conteúdo, formas. Efeito preclusivo.

5. Procedimentos especiais previstos no CPC: a) ação de consignação em pagamento; b) ações possessórias; c) ação de usucapião; d) ação de embargos de terceiro; e) ação de prestação de contas; f) ação monitória.

5.1 Ação de consignação em pagamento: natureza, procedimento, cabimento, competência.

Objeto da consignação. Obrigação de prestações periódicas. Contestação. Sentença.

5.2 Ações possessórias. Razão da tutela possessória. Legitimação. Procedimento.

5.3 Ação de usucapião. Espécies. Requisitos gerais. Condições de procedibilidade.

Legitimação, competência e procedimento.

5.4 Ação de embargos de terceiro. Natureza, requisitos, legitimação, procedimento.

5.5 Ação de prestação de contas. Procedimento, fases, sentença, sucumbência e execução.

5.6 Ação monitória. Espécies de procedimentos monitórios. Finalidade. Procedimento perante a Lei 9.079. Admissibilidade. Legitimidade. Prova. Embargos. Coisa julgada.

5.7. Procedimentos especiais previstos em leis diversas: a) ação de alimentos. 4 Execução de prestação alimentícia; b) ação de despejo; c) ação de mandado de segurança; d) ação de busca e apreensão na alienação fiduciária em garantia: aspectos relevantes.

6- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL: (20 horas/aulas)

Haverá um encontro em cada sala de aula visando a preparar os alunos para exercerem a função de conciliador ou de Juiz Leigo no Posto do Juizado Especial Cível. Nessa oportunidade, serão ministradas as informações elementares sobre o Juizado, tais como as normas de regência, os princípios aplicáveis e as rotinas já consagradas nas audiências. Com isso, o aluno vai começar a se preparar para desempenhar uma daquelas funções.

7- PROVA: (10 horas/aulas)

1. Prova: a) princípios gerais relativos à prova no Direito Processual Civil; b) meios de prova e produção de prova; c) ônus da prova; d) da prova pericial e da prova produzida em audiência. Noções introdutórias. Conceito. Destinatário da prova. Finalidade.

Princípios informadores da prova: princípio da necessidade da prova, princípio dispositivo, princípio da iniciativa oficial, princípio da comunhão da prova (da comunidade ou da aquisição processual), princípio do contraditório, princípio da probidade processual, princípio da oralidade (subprincípios da mediação, da concentração e da identidade física do juiz), princípio

do ônus da prova. Objeto da prova. Meios de prova. Meio de prova legal. Meio de prova moralmente legítimo. Prova ilícita. Momentos da prova: proposição, admissão, produção, avaliação. Sistemas de avaliação da prova: sistema da prova legal, sistema da íntima convicção, sistema da persuasão racional.

2. Provas em espécie: depoimento pessoal e interrogatório da parte, confissão, prova testemunhal, prova pericial, prova documental, inspeção judicial. Disciplina legal.

8- COISA JULGADA E PROCED. SUMÁRIO: (10 horas/aulas)

1. Coisa Julgada: os elementos identificadores da demanda. Coisa julgada formal e material. Distinção.

Origem. Filosofia (incerteza). Questões atuais (direitos coletivos e direitos difusos).

Coisa julgada: definição, autoridade e eficácia. Função negativa e positiva. Limites objetivos e subjetivos. Relação continuativa. Preclusão (art. 474 do CPC).

O processo de execução e a coisa julgada.

9- RECURSOS: (16 horas/aulas)

1. Noções gerais e princípios; 2. juízo de admissibilidade: pressupostos intrínsecos e extrínsecos; 3. juízo de mérito; 4. espécies (conceito, cabimento, efeitos, procedimento); a) Agravo de instrumento e agravo retido. b) Apelação. c) Embargos de declaração. 5. Renúncia e desistência.

10- EXECUÇÃO: (20 horas/aulas)

1. Processo de execução: a) conceito de título executivo judicial e extrajudicial; b) partes legitimação; c) princípios gerais; d) execução provisória e definitiva. e) formas de execução. e.

1. Execução por quantia certa contra devedor solvente. e.2. Execução de obrigação de fazer e de não fazer; e.3. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. f) Resistência do devedor. f.1. Embargos do devedor: natureza, função, classificação, legitimação, prazo, procedimento e competência. f.2. Exceção de pré-executividade; f.3 Penhora: objeto, realização, formalização, redução e penhores especiais. f.4 avaliação, arrematação, adjudicação; f.5. remição de bens remição da execução. f.6. revelia; f.7 eficácia da sentença.

11- CAUTELARES: (12 horas/aulas)

1. Processo cautelar: 1.1. Noções gerais. Procedimentos. Liminares. 1.2. Pressupostos de concessão da medida cautelar. 1.3 Princípios e formas de jurisdição de urgência. 1.4 Poder cautelar geral do juiz. Medidas cautelares específicas. Liminares. 1.5 Procedimento cautelar e antecipação de tutela: Conceito e diferenças. 1.6 Arresto e seqüestro: distinções. Natureza jurídica, pressupostos, legitimação para a ação, competência, procedimento, disciplina comum, execução e efeitos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1- COMPETÊNCIA

1. Noções gerais: jurisdição, imparcialidade e competência.
2. Solução dos problemas relacionados com a competência: conflito e exceção.
3. Competência pela prerrogativa de função: competência originária dos Tribunais.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Competência pela natureza da infração: justiças, juízos e juizes. Juizados Especiais Criminais.

5. Competência pelo lugar da infração: competência do foro.

6. Regras especiais: crimes praticados fora do território nacional e a bordo de embarcações e aeronaves.

7. Critérios subsidiários: distribuição e prevenção. Domicílio do réu.

8. Conexão e continência: configuração, regras e exceções.

9. Desclassificação: crimes não dolosos contra a vida. Momento e conseqüências em matéria de competência.

10. Desclassificação: crimes dolosos contra a vida. Momentos e conseqüências em matéria de competência.

2 – **AÇÃO**: (10 horas/aulas)

1. Inquérito policial. 2. Ação penal pública e privada. 3. Denúncia e queixa. 4. Sujeitos processuais.

Inquérito policial: persecução penal e a polícia judiciária. Natureza do inquérito, finalidades, características e valor probatório. Modalidades de instauração do inquérito policial.

Indiciamento. Relatório. Arquivamento.

Ação penal: conceito, características, pressupostos e classificação. Ação penal pública e privada.

Ação penal pública: classificação e princípios norteadores. Ação penal pública incondicionada: particularidades. Ação penal pública condicionada: casos de representação e de requisição, destinatários e procedimentos. Ação penal privada: natureza, titularidade e princípios norteadores. A ação penal privada exclusiva, subsidiária e personalíssima.

Denúncia e queixa: requisitos, prazo, diligências, aditamento, rejeição e recebimento.

Sujeitos processuais: sujeitos e partes. O juiz. O Ministério Público. O acusado e seu defensor. O assistente da acusação.

3 - **PROCEDIMENTOS** (10 horas/aulas)

Procedimento ordinário comum.

Procedimento sumário.

Procedimento do júri, inclusive sentença de pronúncia e julgamento – do art. 394 ao art. 497.

Procedimento da Lei nº 6.368/76.

Procedimento da Lei nº 4.898/65.

Procedimento dos crimes de calúnia e injúria.

Procedimento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Processo e

Procedimentos – do art. 513 ao art. 518. Calúnia e injúria – do art. 519 ao art. 523.

Entorpecentes – Lei nº 6.368/76.

Abuso de autoridade – Lei nº 4.898/65.

4 - **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL** (16 horas/aulas)

Procedimento da Lei nº 9.099/95.

Origem do juizado: conselhos de conciliação e arbitramento, juizados de pequenas causas, Constituição Federal e Lei nº 9.099/95.

Composição do juizado: primeira e segunda instâncias. Princípios orientadores. Competência. Dos atos processuais. Rito sumaríssimo: fase preliminar e audiência de instrução e julgamento. Composição civil. Transação criminal. Representação. Execução. Recursos. Suspensão condicional do processo.

5 - PROVA E NULIDADES - 14 h/a

Prova: conceito, objeto, classificação, meios de prova. Prova lícita e prova ilícita. Ônus da prova. Sistemas de apreciação, princípios. As provas em espécie: exame de corpo delicto, interrogatório, confissão, vítima, testemunhas e informantes, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, perícia, indícios, busca e apreensão.

Nulidades processuais: teoria geral, princípios, classificação e causas.

6 - PRISÃO PROVISÓRIA – 12 h/a

1. Prisão e liberdade provisória.

1. Conceito.

2. Espécies.

3. Natureza jurídica e finalidade da prisão provisória.

4. Presunção de inocência e prisão provisória.

5. Prisão do acusado.

6. Análise das modalidades de prisão provisória em espécie: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão em decorrência de pronúncia e de sentença condenatória recorrível; prisão temporária.

7. Liberdade provisória: a) espécies; b) liberdade provisória sem fiança; c) liberdade provisória com fiança.

7- JÚRI: (20 horas/aulas)

1. Procedimento do júri, inclusive sentença de pronúncia e julgamento. 2. Apelação, decisões do juiz singular e do júri.

1. Júri: conceito.

2. Aspectos constitucionais: art. 5º XXXVIII da CF: a) Alínea 'a': plenitude de defesa; b) Alínea 'b': sigilo das votações; c) Alínea 'c': a soberania dos veredictos; d) Alínea 'd': a competência: crimes dolosos contra a vida - exceções constitucionais: prerrogativa de função - Justiça Militar, júri federal, conexão e continência.

3. JUDICIUM ACUSATIONIS: denúncia, instrução perante o juiz singular, razões finais, saneamento. Diligências: a) Pronúncia (art. 408, CPP): natureza jurídica, estrutura, requisitos, conteúdo e limites, efeitos, recursos, aditamento; b) Impronúncia (art. 409, CPP): natureza jurídica, estrutura, requisitos, conteúdo e limites, efeitos, recursos, despronúncia; c) Desclassificação: art. 408, § 4º, CPP, art. 410, recurso, conflito de competência; d) Absolvição sumária (Art. 411, CPP): excludentes, inimputabilidade, recurso de ofício, recurso.

4. JUDICIUM CAUSAE

1 - Libelo crime acusatório - libelo e pronúncia, intimação, cópia ao réu, diligências e testemunhas, conteúdo.

2 - Contrariedade. Estrutura, diligências e testemunhas, conteúdo.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

5. PREPARAÇÃO PARA JULGAMENTO PELO JÚRI: saneamento, reuniões e sessões do Tribunal do Júri.

6. JURADOS: prerrogativas, arregimentação, lista geral anual, sorteio mensal para reunião, convocação, responsabilidade criminal.

7. DESAFORAMENTO (ART. 424 CPP)

8. ROTEIRO DO JULGAMENTO EM PLENÁRIO

- Abertura da sessão. Pregão. Réu, defesa e Ministério Público. Testemunhas.

- Quorum legal. Impedimentos e suspeição dos Jurados.

- Sorteio do Conselho de Sentença.

- Compromisso do Conselho de Sentença.

- Cisão do julgamento. Hipóteses.

- Interrogatório, relatório e leitura de peças.

- Instrução em plenário.

- Presença e ausência de testemunhas.

- Imprescindibilidade dos depoimentos.

- Debate. Réplica e tréplica.

- Questionário.

- Leitura e explicação de quesitos. Preclusão.

- Votação do questionário

- Condenação, absolvição, desclassificação própria e imprópria.

- Sentença. Leitura.

- Ata. Termo do julgamento.

9. QUESITOS

Fontes. Libelo. Debate. Incidentes.

Redação. Leitura.

Art. 484, CPP: fato principal.

- Letalidade (nexo causal).

- Quesitos da defesa.

- Qualificadoras.

- Atenuantes.

- Insanidade mental.

10. MODELOS DE QUESITOS.

11. NULIDADES NO JÚRI.- Art. 564, III, “f, g, h, i, j, k, l, e parágrafo único.

12. RECURSOS NO JÚRI - a) apelação (Art. 593, 111, alíneas); b) recurso em sentido estrito;

c) protesto por Novo Júri; d) recurso de Ofício.

8- **RECURSOS**: (10 horas/aulas)

Teoria geral dos recursos.

Recursos em sentido estrito e de agravo (Lei n. 7.210).

Apelação, decisões do juiz singular e do júri.

Pressupostos dos recursos: decisão e sucumbência. Classificação da sucumbência: única ou múltipla, direta ou reflexa, total ou parcial.

Requisitos dos recursos: objetivos (autorização legislativa e adequação, tempestividade, preparo, motivação, regularidade procedimental) e subjetivos (interesse e legitimidade).

Efeitos dos recursos. Formas de extinção anormal: renúncia, desistência, deserção.

Classificação dos recursos: voluntário ou obrigatório, total ou parcial.

Fontes normativas.

Espécies de recursos: recurso em sentido estrito, apelação, protesto por novo júri, carta testemunhável, embargos de declaração, embargos infringentes ou de nulidade, correição parcial, recursos especial e extraordinário e revisão criminal.

Habeas-corpus e seu processamento.

9- **EXECUÇÕES:** (12 horas/aulas)

Finalidade e objeto da execução criminal. Princípios da execução penal.

Classificação dos condenados. Conversões, transferência, remição e detração das penas.

Progressão e regressão de regimes.

Trabalho externo.

Anistia. Indulto. Reabilitação.

Livramento condicional.

Unificação da pena.

Execução da pena pecuniária.

Execução da medida de segurança.

10- PRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL

Elaboração de despachos e decisões. A análise da petição inicial e seus requisitos. A antecipação de tutela e os pedidos de cautelares liminares na prática.

Exercícios sobre as cinco espécies de sentenças na classificação de Pontes de Miranda.

Regras para a elaboração do Relatório. O art. 458 do CPC.

A fundamentação. Ordem do enfrentamento das questões. Desenvolvimento do raciocínio lógico. Abrangência da motivação judicial. Os vícios da sentença.

O dispositivo. Forma de redação e conteúdo necessário. Disposições sobre a sucumbência.

Provimentos complementares.

PRÁTICA DE AUDIÊNCIA E TREINAMENTO

Cada aluno do nível II presidirá algumas sessões de conciliação ou audiências de instrução e julgamento, segundo optar por ser conciliador ou Juiz Leigo.

Para que isso ocorra de maneira satisfatória, tanto para si como para o jurisdicionado, a prática será precedida de duas manhãs de treinamento, cada uma com 5 horas-aulas.

Serão detalhados o processo e o procedimento do Juizado Especial: ajuizamento do pedido, competência, audiência e sentença.

Será dada ênfase às técnicas de conciliação e de condução da audiência de instrução: inquirição de partes e testemunhas; também serão ministrados os rudimentos processuais necessários para a elaboração da sentença.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

11- PRÁTICA DE SENTENÇA PENAL

Elaboração de despachos processuais. Denúncia: análise de seus requisitos e cuidados no seu recebimento. Homologação de prisão em flagrante e liberdade provisória. Decretos de prisão provisória e preventiva: requisitos e fundamentação. Recebimento da apelação e deliberação sobre o direito de recorrer em liberdade. Despachos no âmbito da execução penal. Elaboração da sentença penal: aspectos teóricos. Considerações sobre a fixação da pena e demais deliberações consequentes.

Exercícios de redação de sentença. Relatório e seus requisitos. Fundamentação: a análise da prova e das questões jurídicas envolvidas; a aplicação do art. 59 do Código Penal e das circunstâncias que modificam a pena-base. Dispositivo.

12- DIREITO TRIBUTÁRIO: (30 horas/aulas)

1. Atividade financeira do Estado. Receitas públicas. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Vedações. Tributo. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios. Preço público. Pedágio.
2. Fontes do Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais de Direito Tributário. Limitações ao poder de tributar. Direito Tributário: conceito e características.
3. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.
4. Obrigação tributária. Fato gerador. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Solidariedade. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crimes tributários. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeito passivo direto e indireto da obrigação tributária. Substituição tributária.
5. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Modalidades de constituição do crédito tributário. Modalidades de suspensão e de extinção do crédito tributário. Pagamento indevido. Contencioso fiscal.
6. Imunidade tributária. Isenção e Anistia Fiscal. Não incidência. Incidência, evasão, elisão.
7. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Concurso de credores fiscais. Fiscalização tributária.
8. Dívida ativa. Requisitos de inscrição. Certidão de dívida ativa. Administração tributária. Certidões de situação fiscal. Ação de execução fiscal. Embargos à execução fiscal. Demais procedimentos judiciais fiscais.
9. Impostos da competência tributária impositiva dos Estados. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais.
10. Impostos da competência impositiva dos Municípios. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais.

13- PORTUGUÊS: (36 horas/aulas)

Sintaxe interna: termos da oração.

Sintaxe externa: estruturas oracionais. Estudos nos nexos oracionais.

Concordância verbo-nominal: situações peculiares à língua culta.

Sintaxe de regência: uso de preposições. Uso da crase.

Uso do pronome relativo: situações especiais de regência.

Equivalência sintáticas, considerando a concordância e a regência.

Uso dos sinais de pontuação.

Identificação de situações que caracterizam vícios lingüísticos, e correção, adequando o texto à língua culta.

14- DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (14 horas/aulas)

Estatuto da Criança e do Adolescente:

Princípios norteadores do Estatuto - direitos e garantias previstas na Constituição Federal; crimes previstos no ECA; crimes praticados contra a criança e o adolescente - disposições gerais; dos crimes em espécie - tipos e procedimentos.

Apuração de ato infracional - processo e procedimento - sentença - execução de medidas.

Colocação em família substituída - adoção - tutela - guarda - medidas de proteção.

Outros procedimentos cíveis - suspensão e destituição de pátrio poder.

15- DIREITO ELEITORAL: (16 horas/aulas)

1. INTRODUÇÃO

Localização constitucional. Propósito. Conceito. Importância. Fontes.

2. PRIMEIRA UNIDADE DIDÁTICA

- PERSONAGENS DO PROCESSO ELEITORAL

— A JUSTIÇA ELEITORAL. Organização Judiciária Eleitoral. Composição. Competência. Características.

— MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. Organização. Atribuições. Legitimidade.

— ELEITORES. Organização do eleitorado. Locais de votação. Seções Eleitorais. Alistamento Eleitoral. Inalistabilidade. Domicílio Eleitoral. Prazos. Transferências. Cancelamento da inscrição e exclusão do eleitor.

— PARTIDOS POLÍTICOS. Indispensabilidade. Criação. Fusão. Incorporação. Extinção. Direitos. Coligações.

— CANDIDATOS. Condições de elegibilidade. Inelegibilidades. Escolha e Registro.

Cancelamento de registro e substituições.

3. SEGUNDA UNIDADE DIDÁTICA

- SISTEMAS DE PROTEÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

— Arguição de Inelegibilidade. Momento. Procedimento.

— Investigação Judicial Eleitoral. Cabimento. Procedimento. Ocasão.

— Recurso contra a diplomação. Prazo. Situações.

— Ação constitucional de impugnação de mandato. Prazo. Procedimento.

— Fiscalização

4. TERCEIRA UNIDADE DIDÁTICA

- PROPAGANDA ELEITORAL

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- Recursos financeiros. Limites. Origem. Destinação. Prestação de Contas.
- Propaganda Partidária. Propaganda eleitoral. Prazos.
- Propaganda de rua. Painéis e cartazes. Sonora. Outdoors. Imprensa escrita. Rádio e Televisão. Horário Eleitoral Gratuito. Censura. Direito de Resposta. Debates. Reclamações.
- Pesquisas Eleitorais e divulgação. Penalidades.

5. QUARTA UNIDADE DIDÁTICA

- DIREITO PENAL ELEITORAL E PROCESSO PENAL ELEITORAL

- Crimes eleitorais. Características.
- Ação penal eleitoral. Procedimentos. Competência.

16- HERMENÊUTICA JURÍDICA: (14 hora/aulas)

Introdução. Conflito entre a lei e o justo. A hermenêutica como forma de superação. Direito e utopia. Conceito de hermenêutica.

Sistemas interpretativos. Conceito de sistema. Sistemas aberto e fechado. Sistema tradicional ou dogmático. Sistema histórico evolutivo. Sistemas da livre aplicação ou criação.

Processos de interpretação. O que são os processos. Elementos da interpretação: mens legis, ratio legis e occasio legis. Processo gramatical: conceito, requisitos e preceitos. Processo lógico. Processo sistemático: conceito e aplicação.

Processo sociológico e teleológico: conceito, a teoria tridimensional e a interpretação, noção de incidência das normas (declaração de incidência, pressupostos da incidência, equidade e princípios éticos universais. A interpretação teleológica e a adaptação das normas ao fato concreto: definição da quaestio facti, definição da quaestio juris, adaptação e aplicação.

17- REGISTROS PÚBLICOS: (20 hora/aulas)

- a) Raízes Históricas: noções gerais, conceito, objeto, fins, efeitos espécies, jurisdição e competência, foro judicial e extra judicial, cartórios, ofícios e tabelionatos, fé pública, publicidade e responsabilidades dos oficiais..
- b) Registro Civil das Pessoas Naturais: disposições gerais, escrituração, penalidade, casos de registro e de averbação, distinções. Registro de nascimento, casamento e óbito no país e no exterior, alterações do nome e prenome. Adoção, emancipação, interdição e suprimimento.
- c) Registro Civil de Pessoas Jurídicas: abrangência, requisitos, inclusive para registro de jornais, oficinas impressoras e radiodifusão.
- d) Registro de Títulos e documentos: atribuições, registro obrigatório e facultativo, integral e por extrato. Efeitos e cancelamento.
- e) Registro de Imóveis: atribuições, abrangência, efeitos, sistema atual e anterior. Prenotação, transcrição, inscrição, matrícula, registro e averbação. cancelamento, princípios, constituição dos direitos reais, títulos, casos de registros e de averbações, retificação do registro e matrícula, cancelamento, nulidades e registro Torrens.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ofício nº 31/GD/ESMAM São Luís (MA), 04 de abril de 2006.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DESEMBARGADOR MILITÃO VASCONCELOS GOMES

DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCAL

SENHOR PRESIDENTE,

Solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de determinar a inclusão na agenda da próxima sessão administrativa desse Egrégio Tribunal do Projeto de Lei, em anexo, que institui o Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Fundo ESMAM.

Apenas para ilustrar a vertente solicitação, o aludido Fundo, a exemplo dos que já foram criados em outras Unidades da Federação, como no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Ceará, mostra-se compatível com a realidade e os objetivos da nossa ESMAM e, além dessas irrecusáveis assertivas, contribuirá para dotar a Escola dos meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidade legais, notadamente quanto à formação e ao aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do nosso Estado.

Aproveito a oportunidade para consignar a Vossa Excelência meus especiais protestos de consideração.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Diretor da ESMAM

MATO GROSSO

Criada em 13/06/1985, através da Resolução nº 10/1985, do Pleno do Tribunal de Justiça.

Endereço: Prédio do Tribunal de Justiça - Centro Administrativo – Cuiabá – CEP 78.050-970 – Caixa Postal: 1071

Telefones: 0 xx 65 3617.3000

Instalações físicas no Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Site: www.tj.mt.gov.br/JusticaComum/escolas.aspx

Treinamentos realizados:

1. Direito de Família
2. Direito do Trabalho
3. Direito Penal
4. Gestão de Pessoas
5. Organização do Estado

Curso de Preparação à Magistratura, com 720 horas aula. O aluno aprovado nesse curso será dispensado, na inscrição para o concurso de juiz substituto em MS, do requisito “prática de advocacia profissional”.

A carga horária não superior a 25%, será dedicada a pesquisa, sob orientação do professor, que a registrará na relação de notas. A nota mínima para aprovação é 7 e a frequência é de 70%.

Disciplinas da primeira fase:

Direito Constitucional – 10h Pesquisa prática mais 42 h/aula
Introdução à Ciência do Direito – 6 horas de pesquisa prática e 26 horas/aula;
Filosofia do Direito e Lógica Forense – 8 horas pesquisa prática e 38 h/aula;
Teoria Geral do Processo- 8 horas pesquisa prática e 38 h/aula;
Direito Civil I – Parte Geral – 10 horas pesquisa prática e 40 horas/aula;
Direito Penal I – Parte Geral – 10 horas pesquisa prática e 38 horas/aula;
Direito Eleitoral/Organização Judiciária – 4 horas Pesquisa Prática e 12 horas/aula;
Deontologia – 4 horas;

Segunda fase:

Direito Civil II – Obrigações – 10 horas pesquisa prática e 40 h/aula;
Direito Civil III – Direito – 8 h pesquisa prática e 30 h/aula;
Direito Civil IV – Família – 2 h pesquisa prática e 16 h/aula.
Direito Civil V – Sucessões – 2 h de pesquisa prática e 10 h/aula;
Direito Processual Civil – Conhecimento – 8 h. pesquisa prática e 26 h/aula;
Dir.Processo Civil II – Execução – 6 h pesquisa prática e 26 h/a;
Dir.Processo Civil III – Cautelar/Processo. Especiais 4h pesquisa prática e 18 h/a;
Direito Penal II – Parte Especial 1 h Pesquisa Prática e 38 h/a;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Direito Processual Penal – 12 h pesquisa prática e 46 h/a;

Direito administrativo – 40 h pesquisa prática e 32 h/a;

Direito Comercial – 6 h pesquisa prática e 20 h/a;

Direito Tributário – 6 h pesquisa prática e 20 h/a;

Direitos Difusos – 6 h pesquisa prática e 20 h/a;

Técnicas da Judicatura – 6 h pesquisa prática e 20 h/a;

Pós-graduação – Métodos e pesquisa – 36 h.;

Metodologia do Ensino Superior – 24 h^a

Total 810 horas.

A pesquisa na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior. Anualmente, o Diretor de pesquisa proporá o plano de incentivo à pesquisa, através de:

A – concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

B – concessão de bolsas especiais de pesquisa;

C – Intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Escola requerimento fundamentado, com um projeto do que pretende realizar e do auxílio esperado.

A Escola poderá assessorar interessados na elaboração e na execução do projeto.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL Nº 008/2005/NSCP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2005, as inscrições preliminares para o concurso público de provas e títulos para ingresso na Magistratura de carreira do Estado de Mato Grosso, destinado ao provimento inicial de 14 (catorze) cargos atualmente vagos de Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso, e dos que vagarem subseqüentemente, observada a seguinte regulamentação:

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1. A admissão de candidatos ao concurso público de provas e títulos para ingresso na Magistratura de carreira do Estado de Mato Grosso far-se-á mediante prévia inscrição que será efetivada em duas etapas: preliminar e definitiva.

1.2. A inscrição preliminar habilitará os candidatos a se submeterem às provas escritas (múltipla escolha e dissertativas).

1.3. A inscrição definitiva habilitará os candidatos à prestação da prova oral e à avaliação dos títulos apresentados.

1.4. O concurso consiste na comprovação dos requisitos para a inscrição, na prestação de provas escritas (múltipla escolha e dissertativa) e na avaliação dos títulos dos candidatos, além

de exames de saúde física e mental, investigação social e entrevistas, na forma do que dispuser o presente Edital.

1.5. Os requisitos pessoais dos candidatos serão verificados não só nas entrevistas com os membros da Comissão de Concurso, como no decorrer das provas e na avaliação dos títulos.

1.6. O concurso terá as seguintes fases:

I. Elaboração do edital do concurso;

II. Inscrição preliminar;

III. Prova de múltipla escolha;

IV. Provas dissertativas (teóricas e práticas);

V. Inscrição definitiva;

VI. Prova de títulos;

VII. Exames médico e psicotécnico;

VIII. Investigação social do candidato;

IX. Prova oral;

X. Publicação do resultado final.

1.7. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da publicação da homologação, findo o qual considerar-se-á prorrogado, por igual período, se não houver manifestação do Tribunal de Justiça.

1.8. Todas as publicações relativas ao concurso serão oficialmente feitas no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso e, à critério da Comissão, em qualquer outro órgão de divulgação.

1.9. Os prazos previstos neste Edital começam a contar a partir da data da publicação no Diário da Justiça, não se aplicando o disposto no art. 184 do CPC.

1.10. O vencimento-base do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 3.217,55 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) acrescido de uma verba de representação no valor de R\$ 7.078,61 (sete mil e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) e vantagens pecuniárias referentes ao cargo.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora, ou Comissão de Concurso, constituída na forma da Resolução n.º 02/2005, de 17.3.2005, editada pelo Órgão Especial deste Sodalício, é formada pelos Desembargadores Flávio José Bertin, Paulo Inácio Dias Lessa, Paulo da Cunha, sob a Presidência do primeiro e Vice - Presidência do segundo, e pelo advogado João Norberto de Almeida Brito.

2.2. Em suas faltas e impedimentos o Presidente da Comissão Examinadora será substituído pelo Vice - Presidente, e este pelo desembargador que o suceder na seqüência da nomeação.

2.3. Compete à Comissão indicar à designação, quando necessário, magistrados e servidores para auxiliarem na execução dos trabalhos.

2.4. A vacância ou a renúncia do membro da Comissão deverá ser comunicada ao Presidente do Tribunal de Justiça para o imediato preenchimento da vaga, na forma da Resolução n. 02/2005, de 17.3.2005.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2.5. As deliberações da Comissão Examinadora serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, não podendo se instalar com menos de três membros, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

2.6. À Comissão Examinadora compete:

- a) processar e deliberar sobre os pedidos de inscrição;
- b) verificar os requisitos pessoais dos candidatos;
- c) definir a relação dos pontos das provas;
- d) elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- e) avaliar os títulos apresentados pelos candidatos;
- f) proclamar os resultados parcial e final das provas;
- g) elaborar e publicar a lista de classificação final dos candidatos;
- h) expedir os editais que se fizerem necessários ao adequado andamento do concurso;
- i) realizar o julgamento dos recursos interpostos;
- j) emitir documentos;
- k) apreciar outras questões ligadas ao concurso;
- l) resolver os casos omissos ao Edital.

2.7. As atividades descritas nas letras “d”, “f” e “i” do subitem 2.6 poderão ser terceirizadas, em relação às provas escritas do concurso (múltipla escolha e dissertativas).

2.8. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete:

- a) a presidência dos trabalhos, com voto;
- b) a representação da Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
- c) a livre escolha do secretário do concurso e dos respectivos substitutos e auxiliares para os serviços da Comissão;
- d) distribuir, entre seus membros, os encargos do concurso, inclusive das provas;
- e) elaborar o calendário das atividades da Comissão, tendo em vista os prazos a serem observados no desenvolvimento do concurso;
- f) prestar informações acerca do concurso; e
- g) a prática de atos executivos do Concurso.

2.9. Das reuniões da Comissão de Concurso serão lavradas atas, as quais serão assinadas, depois de aprovadas, pelos respectivos participantes.

2.10. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil.

2.11. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser oficializados à Comissão, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário da Justiça da relação dos candidatos inscritos.

2.12. Na correção das provas e no julgamento dos títulos será exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão.

2.13. A Comissão será instalada por convocação do seu Presidente.

2.14. A Comissão Examinadora contará com o apoio integral do Núcleo Setorial de Concursos Públicos do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, e de outros funcionários

do Poder Judiciário designados especialmente para executar trabalhos específicos, observado o disposto no art. 10 da Resolução n.º 02/2005, de 17.3.2005.

2.15. A atividade da Comissão cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, para as providências constantes da Resolução n.º 02/2005, de 17.3.2005.

3 – DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1. A inscrição preliminar será requerida ao Presidente da Comissão Examinadora, por meio de formulário próprio (Anexo I), contendo a qualificação completa do candidato (nome, estado civil, data e local do nascimento, número do CPF e do documento de identidade, endereço e números dos telefones residencial, comercial e celular), acompanhado de duas fotografias 3 x 4 (três por quatro centímetros), recentes, e da comprovação das seguintes exigências:

I. pagamento da taxa de inscrição, ou documento que comprove a isenção da taxa;

II. cópia do documento de identidade, em que conste o número do Registro Geral;

III. certificado de conclusão do curso de graduação em Direito;

IV. certidão da OAB, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos do efetivo exercício da advocacia, na forma da Emenda Constitucional n. 45, de 08.12.2004, a abranger a postulação perante qualquer órgão do Poder Judiciário, bem como atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica, sob inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, e;

V. certidões de Cartórios ou Secretarias de Juízo, ou relação, devidamente autenticada, fornecida por serviço oficial informatizado de controle de distribuição e andamento de processos, relacionando os feitos, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte, ou;

VI. certidão comprovando exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de Bacharel em Direito;

VII. declaração assinada, assumindo expressamente responsabilidade, sobretudo a penal, pela veracidade de que não possui antecedentes criminais, inclusive inquérito policial contra si instaurado, e de que conhece as prescrições do presente regulamento e se obriga a respeitá-las (Anexo II).

3.2. Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo Núcleo Setorial de Concursos Públicos do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, situado no Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h, sendo permitida, também, a remessa de inscrições pelo correio, daqueles candidatos que residem em outros Estados ou municípios, bem como da Capital, considerando-se a data da postagem para todos os efeitos jurídicos.

3.3. O formulário de inscrição será fornecido no local da inscrição e estará disponível na página eletrônica do Tribunal de Justiça no site www.tj.mt.gov.br. Nesse caso, o formulário deverá ser impresso em uma única folha de papel branco, tamanho Ofício, sem qualquer timbre ou identificação impressa. Após o preenchimento, o candidato deverá entregá-lo no local de inscrição.

3.4. A taxa de inscrição, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3834-2, conta n.º 8.630-4 – Tribunal de Justiça – Conta/Concurso;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 3.5. Para a inscrição será exigida idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, completados até o dia de encerramento do prazo de inscrição.
- 3.6. O pedido de inscrição será indeferido de plano, se não estiver acompanhado da documentação exigida (subitem 3.1., incisos I a VI), sendo vedada a prorrogação de prazo para juntada de documentos ou para suprir falha no preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.7. Sem prejuízo de posterior verificação quanto à idoneidade moral e ilibada conduta pública e social do candidato ser-lhe-á entregue o respectivo cartão de inscrição preliminar, no ato da protocolização do requerimento.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou enviadas por fac-símile, telex ou e-mail, ou com falta e/ou com documentos danificados, não identificáveis ou ilegíveis.
- 3.9. Na inscrição por procurador, a procuração deverá conter poderes especiais e expressos para tal fim.
- 3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que pagar a taxa de inscrição com cheque sem provimento de fundos ou que não possa ser descontado ou compensado.
- 3.11. A taxa de inscrição, a que se refere o item 3.4, será indispensável ao deferimento da inscrição, e o valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese, observando-se o acréscimo constante do subitem 3.12.
- 3.12. Os candidatos que perceberem até três salários mínimos ou se encontrarem desempregados por ocasião da inscrição, bem como os doadores regulares de sangue, ficam isentos da taxa de inscrição, na forma do que dispõem a Lei n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 e a Lei n. 7.713, de 11 de setembro.
- 3.12.1 Os beneficiários da isenção por impossibilidade financeira deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da sua condição, firmada sob as penas da lei e apresentando documento comprobatório, não se considerando desempregado o candidato inscrito regularmente na OAB.
- 3.12.2. Os beneficiários da isenção na condição de doador regular de sangue, deverão ser identificados por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.
- 3.13. Os pedidos de inscrição preliminar serão registrados e autuados separadamente, devendo a equipe auxiliar, se for o caso, prestar as informações necessárias; em seguida, os pedidos de inscrição serão julgados pela Comissão.
- 3.14. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida, com indicação do número da carteira de identidade, será publicada no Diário da Justiça e/ou em jornal de grande circulação local, com prazo de 10 (dez) dias para recebimento de reclamações ou informações sigilosas, por escrito, sobre fatos que possam desabonar os candidatos.
- 3.15. Cópia da relação dos candidatos inscritos poderá ser remetida aos Desembargadores, aos Diretores de Foro, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como às Procuradorias de Justiça e às Procuradorias dos Estados.

3.16. Indeferida a inscrição, o Núcleo Setorial de Concursos Públicos devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem, e cancelará o pedido de inscrição, caso não preenchida as exigências da lei, da Resolução n. 02/2005/TJ e do presente Edital.

3.17. Durante a realização do concurso, os candidatos a cujo respeito venha a ser comprovado não preencherem as condições objetivas e as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira serão excluídos pela Comissão do Concurso, ainda depois de realizadas as provas e publicados os seus resultados.

3.18. Será também cancelada a inscrição e, se apurado o fato após a nomeação e posse, sujeitar-se-á à perda do cargo pelo não vitaliciamento, ou pela penalidade administrativa cabível, além de responder criminalmente, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

3.19 Após o cumprimento do disposto no subitem 3.14, seguir-se-á a providência do subitem 7.2 do presente Edital.

4- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas, de acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; art. 21, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2. No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

- a) anotar a sua condição de PNE no requerimento de inscrição;
- b) apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, emitido por Órgão do Serviço Público de Saúde;
- c) requerer tratamento diferenciado para o dia do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.3. Na realização das provas, haverá adaptações necessárias aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, que serão deferidas àqueles que atenderem às exigências das alíneas anteriores.

4.4. A inscrição requerida sob a condição de Portador de Necessidades Especiais, mas que deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no item 4.2, não será considerado excepcional, mas de caráter normal.

4.5. O candidato PNE participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao programa, critérios de aprovação e classificação, apuração, local, horário e aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

4.6. Na classificação final serão elaboradas duas listas, a geral e a especial, sendo esta relativa aos Portadores de Necessidades Especiais, indicando ambas os nomes dos candidatos aprovados pela ordem de classificação.

4.7. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da lista de classificação, os candidatos PNE aprovados e classificados nas vagas que lhes são reservadas deverão se submeter à perícia médica, a ser realizada por especialistas do Serviço Público de Saúde Oficial do Estado, para verificação da compatibilidade de suas condições com o exercício das atribuições do cargo de Juiz Substituto.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

4.8. Concluindo a perícia pela inaptidão do candidato, pode este requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo, junta médica para nova inspeção, indicando profissional habilitado, facultado à Comissão de Concurso indicar, como assistente, um profissional especializado.

4.9. O laudo conclusivo da junta médica deverá ser remetido à Comissão em 05 (cinco) dias, e dessa conclusão não caberá recurso.

4.10. Caso o candidato PNE seja considerado inapto para o exercício do cargo, em seu lugar será chamado o candidato PNE que lhe seguir na respectiva lista de classificação.

4.11. Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos PNE, por inexistência de candidatos aprovados ou por inaptidão, o percentual correspondente será revertido para os demais concorrentes, passando a integrar a totalidade das vagas em disputa.

5. DOS EXAMES MÉDICO E PSICOTÉCNICO

5.1. O candidato aprovado nas provas escritas (múltipla escolha e dissertativa) será submetido a exame de saúde física e mental e a avaliação psicotécnica, realizada pelos profissionais e instituições credenciados junto à Comissão de Concurso.

5.2. O exame de saúde tem finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato, e a avaliação psicotécnica o de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.

5.3. O resultado da avaliação psicotécnica, por si só, não inabilita o candidato, mas servirá à avaliação geral, para fins de aceitação da inscrição definitiva, somando-se aos resultados obtidos com a investigação social sobre sua idoneidade moral e personalidade.

5.4. Os exames deverão ser realizados no máximo até 10 (dez) dias após a publicação dos resultados da última prova dissertativa. O não comparecimento do candidato à avaliação ou aos exames importa em desistência do concurso.

5.5. Os resultados dos exames serão encaminhados, em caráter sigiloso, ao Presidente da Comissão Examinadora, garantido, a qualquer tempo, o livre acesso do candidato ao conteúdo dos laudos dos seus exames, inclusive fornecimento de cópias, desde que requeridas por escrito.

5.6. O laudo, na área de sanidade física, será elaborado pela equipe médica deste Tribunal de Justiça, e será sempre fundamentado e conclusivo: apto ou inapto ao exercício da magistratura.

5.7. Os laudos psicológicos e psiquiátricos realizados por especialistas das respectivas áreas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação a doenças mentais, às exigências da atividade jurisdicional e à segurança no comportamento.

5.8. Serão dispensados dos exames de saúde física e mental os candidatos funcionários públicos que tenham apresentado tais exames para a posse, desde que ocorrida esta nos últimos 12 (doze) meses.

5.9. Os laudos médico e psicotécnico poderão ser impugnados pelo candidato, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência por parte do candidato, competindo exclusivamente à Comissão, acolhida a impugnação, designar outros profissionais e instituições para repetir os exames.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso constará de provas escritas, oral e de títulos.

6.2. As provas escritas serão de múltipla escolha e dissertativas.

6.3 As provas dissertativas serão divididas em 02 (duas) fases: provas teóricas (duas etapas) e práticas,

6.4. As provas escritas e oral versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Penal;
- c) Direito Processual Civil;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Constitucional;
- f) Direito Administrativo;
- g) Direito Tributário;
- h) Direito Eleitoral;
- i) Direito Ambiental;
- j) Direito do Consumidor;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Juizados Especiais – Lei n 9.099, de 26.9.1995;
- m) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso;
- n) Literatura e Gramática da Língua Portuguesa, e
- o) Geografia e História do Estado de Mato Grosso.

6.5. As questões das provas serão elaboradas pelos membros da Comissão Examinadora, podendo estas ser terceirizadas.

6.6. Dar-se-á preferência aos programas e às questões formuladas sobre a matéria na qual o Poder Judiciário Estadual é mais comumente chamado a decidir, não se admitindo qualquer reclamação, de que natureza for, quanto à formulação das questões.

6.7. A convocação oficial para todas as provas do concurso será feita por “Edital/Aviso” publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, nele indicados o dia e o local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos candidatos.

6.8. O candidato que deixar de se apresentar à prova, até o limite do horário estabelecido para seu ingresso, será considerado eliminado, com o cancelamento automático da sua inscrição, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

6.9. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio de comunicação, estando em curso prova escrita ou oral;
- b) utilizar-se de livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido;
- c) desrespeitar membros da Comissão Examinadora ou da equipe de fiscalização, assim como proceder-se de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura, exigíveis de membro da Magistratura.
- d) estar portando, dentro da sala de aula, telefone celular, agenda eletrônica, BIP, walkman, gravador ou qualquer emissor ou receptor de mensagem.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

- 6.10. Compete à Comissão de Concurso, por ato de seu presidente, deliberar sobre a exclusão de candidato.
- 6.11. A ocorrência de qualquer fato indicado no subitem 6.9., alíneas “a” a “d”, será consignada no próprio papel da prova escrita, com apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso; quando não evidenciada materialmente a ocorrência, os fatos serão consignados em ata, se estes ocorrerem no decurso de qualquer prova, ou pela Comissão de Concurso, se verificados fora do local de realização das provas.
- 6.12. Não haverá aproximação ou arredondamento de notas ou de médias, exceto por força de revisão das provas escritas, se interposto recurso fundamentado pelo candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação oficial do resultado (subitem 6.34), sobre a resposta por ele apresentada a qualquer das questões formuladas, admitidas como procedentes as razões jurídicas pela Banca Examinadora.
- 6.13. Anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
- 6.14. As provas escritas, inclusive a prova de múltipla escolha, terão a duração de 05 (cinco) horas corridas, e serão prestadas em papel autenticado fornecido pela Comissão de Concurso. Os candidatos responderão às questões formuladas no idioma oficial, em linguagem correta e manuscrita, mediante o uso de caneta de tinta fluída ou esferográfica, azul ou preta.
- 6.15. O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser lançado na parte destacável da folha personalizada de identificação do candidato, no ato de sua entrega ao funcionário receptor.
- 6.16. Será eliminado o candidato que não entregar a prova no limite de tempo marcado para a sua realização.
- 6.17. Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Banca Examinadora e Fiscais, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, especialmente quanto a inteligência de seu enunciado ou a forma de respondê-las.
- 6.18. A Comissão poderá exigir do candidato, se julgar necessário, a apresentação de cédula de identidade para ingresso na sala de prova.
- 6.19. Para a fiscalização das provas, a Comissão poderá solicitar a convocação de Juizes de Direito ao Presidente do Tribunal de Justiça.
- 6.20. Não serão atribuídas notas às provas que, no todo ou em parte direta ou indiretamente, simplesmente reproduzirem os textos das leis.
- 6.21. Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza de exposição, consoante às exigências da norma culta.
- 6.22. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação desta e conseqüente eliminação do concurso.
- 6.23. Os recursos interpostos contra os resultados das provas, qualquer que seja a fase, igualmente não poderão ser rubricados ou assinados pelo candidato, nem conterão sinais que possam identificá-los.

- 6.24. A cada prova escrita será atribuído um número de identificação, repetido na parte destacável da prova, na qual o candidato deverá ter lançado o seu nome, número de inscrição e assinatura.
- 6.25. O número lançado na prova e repetido na respectiva parte destacável obedecerá a seqüência numérica, sendo a parte destacável encerrada, ato contínuo, em envelope opaco, a ser lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes, e por três candidatos convocados para o ato. A seguir, o Presidente da Comissão providenciará a guarda do envelope em lugar seguro e só permitirá a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas e proclamação dos resultados respectivos.
- 6.26. Para a sessão pública de identificação das provas escritas e divulgação dos respectivos resultados será publicado “Edital/Aviso” na imprensa oficial, sendo apenas facultativo o comparecimento dos candidatos.
- 6.27. A essa sessão pública de identificação das provas deverão estar presentes os membros da Comissão Examinadora. No ato, o Presidente da Comissão poderá designar escrutinadores que se incumbirão de proclamar os resultados de cada prova e em documento apropriado será lançada a nota de cada candidato.
- 6.28. Concluída a identificação das provas, a Comissão de Concurso providenciará a afixação do resultado em relação na qual constará os nomes, número de inscrição e as notas dos aprovados, bem como a respectiva publicação no Diário da Justiça.
- 6.29. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, nem realização destas fora do horário e/ou das dependências estabelecidas pela Comissão.
- 6.30. Atribuir-se-á às provas escritas (múltipla escolha e dissertativas) e oral nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, permitidas frações, considerando-se reprovado o candidato que, em cada etapa das provas escritas, e na média final, não alcançar valor igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observado, quanto a prova de múltipla escolha, o disposto no subitem 7.A.3 do presente Edital.
- 6.31. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na escala de 0 (zero) a 100 (cem), atribuindo-se:
- a) peso 05 (cinco) à nota final da prova dissertativa, excluída a nota da prova de múltipla escolha;
 - b) peso 04 (quatro) à nota da prova oral;
- 6.32. A média final poderá ser expressa em até 3 (três) casas decimais após a vírgula.
- 6.33. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova oral e, sucessivamente, na prova dissertativa. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos e, sucessivamente, o que for mais jovem e o que contar com maior tempo de serviço público.
- 6.34. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente da notas obtidas, será publicada no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 6.35. Ao candidato que não apresentar os documentos exigidos para a Prova de Títulos será atribuída nota zero.
- 6.36. Os recursos contra quaisquer das provas, apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do respectivo resultado no Diário da Justiça, serão recebidos apenas sob efeito devolutivo, devendo o julgamento ocorrer em até 05 (cinco) dias.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

6.37. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento dos demais membros da Banca Examinadora, na ordem do subitem 2.1.

6.38. Não serão aceitos recursos por via postal, fax, e-mail ou similares.

6.39. Será considerado aprovado no concurso e habilitado ao provimento do cargo de Juiz Substituto o candidato que, após a realização de todas as provas, obtiver média global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala crescente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os subitens 6.30 e 6.31.

6.40. Até o início da prova deverá estar presente a maioria dos membros da Comissão, bastando, porém, a presença simultânea de 02 (dois) deles durante a sua realização.

6.41. Com antecedência, divulgar-se-á a designação de nova data para a prova que, por motivo de força maior, não tenha possibilidade de ser realizada na data prevista.

7. DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. As provas escritas serão de múltipla escolha e dissertativas, estas consistentes em provas teóricas e provas práticas (elaboração de sentenças).

7.2. O Presidente da Comissão Examinadora convocará nominalmente os candidatos regularmente inscritos para realizarem a primeira prova escrita (prova de múltipla escolha) em dia, hora e local a serem determinados, mediante edital que será publicado no Diário da Justiça, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

7- A. Da Prova de Múltipla Escolha

7-A.1. A prova de múltipla escolha constará de 100 (cem) questões objetivas, pelo sistema de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções, existindo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7-A.2. A prova de múltipla escolha conterá 05 (cinco) questões sobre Literatura e Gramática da Língua Portuguesa (subitem 6.4, “n”); 05 (cinco) questões sobre Geografia e História do Estado de Mato Grosso (subitem 6.4., “o”) e 90 (noventa) questões versando matéria de Direito, abrangendo todas as matérias constantes do subitem 6.4., alíneas “a” a “m”, do presente Edital, devendo a prova ser respondida sem consulta, vedado ao candidato levar para o recinto textos de leis, anotações, livros, impressos, telefone celular ou qualquer equipamento de comunicação.

7-A.3. Serão considerados habilitados e selecionados nesta fase os candidatos que alcançarem nota igual ou superior àquela obtida pelo candidato situado até no 150º (centésimo quinquagésimo) lugar, na ordem decrescente da lista de candidatos aprovados, e no caso de empate, neste posicionamento, todos os candidatos empatados serão considerados classificados, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 6.30.

7-A.4. Após a identificação da prova de múltipla escolha, será publicada no Diário da Justiça relação contendo o nome, o número de inscrição e a nota dos candidatos, para que daí passe a fluir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas em que será admitido aos candidatos inabilitados pedido de vista de prova e recontagem de pontos no mesmo dia que for marcado para a vista, para a própria Banca Examinadora.

7-A.5. Será a seguir publicado “Edital/Aviso” aos candidatos, relativamente à solução dos recursos de que trata o parágrafo anterior e convocação dos habilitados para as provas dissertativas.

7-A.6. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de múltipla escolha e conseqüente eliminação do concurso.

7-A.7. O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de tinta preta não porosa, as respostas das questões da prova de múltipla escolha para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. A transcrição para a Folha de Respostas será obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e/ou Caderno de Provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7-B. Das Provas Dissertativas

7-B.1. As provas dissertativas serão divididas em 02 (duas) fases e aplicadas apenas aos candidatos aprovados na prova de múltipla escolha, as quais aferirão a capacitação técnica por meio de avaliações distintas.

7-B.2. A primeira fase consistirá de questões teóricas sobre as quais os candidatos deverão dissertar, por escrito, admitida a consulta apenas à legislação não comentada ou anotada.

7-B.3. A prova de questões teóricas de que trata subitem anterior constará de dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas, preferencialmente, em dias distintos, na seguinte ordem:

7-B.4. **Primeira Etapa:**

- 1 - Direito Civil;
- 2 - Direito Processual Civil;
- 3 - Direito Financeiro e Tributário;
- 4 - Direito do Consumidor;
- 5 - Juizados Especiais; (Lei n. 9.099, de, 26.9.1995)
- 6 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso.

7-B.5. **Segunda Etapa:**

- 1 - Direito Penal;
- 2 - Direito Processual Penal;
- 3 - Direito Constitucional;
- 4 - Direito Eleitoral;
- 5 - Direito Administrativo;
- 6 – Direito Ambiental;
- 7 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7-B.6. As questões formuladas poderão ser reproduzidas minutos antes da prova e entregues aos candidatos, sendo-lhes vedado pedir aos membros da Comissão quaisquer esclarecimentos sobre os seus termos ou modo de as tratar.

7-B.7. A segunda fase consistirá na elaboração de duas sentenças, uma sobre matéria cível, e outra, preferencialmente em dia distinto, sobre matéria penal, sendo permitida a consulta à legislação, inclusive comentada ou anotada, bem como à doutrina e à jurisprudência, vedado o manuseio de cópias de sentenças, decisões ou formulários de qualquer natureza.

7-B.8. Poderá prestar as provas dissertativas o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado da prova de múltipla escolha, no que se refere exclusivamente a erro aritmético na soma dos pontos da prova, ainda pender de julgamento.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

7-B.9. As provas dissertativas serão corrigidas pela Comissão Examinadora no prazo máximo de até 16 (dezesesseis) dias após a sua realização, cabendo a cada examinador a leitura e a avaliação das provas de sua competência. Os demais integrantes da Comissão atribuirão nota variável de 0 (zero) a 100 (cem) pontos a cada uma das provas; a nota final da prova dissertativa será a média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora.

7-B.10. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

7-B.11. Apuradas as notas finais das provas escritas (múltipla escolha e dissertativas), a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de 10 (dez) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.

7-B.12. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do resultado no Diário da Justiça.

7-B.13. Os candidatos aprovados nas provas escritas (múltipla escolha e dissertativa) ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

8. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1. A divulgação da relação dos candidatos habilitados nas provas escritas será feita por meio de edital que os convocará para efetuarem a inscrição definitiva no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação (subitem 7.B.11).

8.2. O pedido de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes específicos, será instruído com os seguintes documentos:

- a) quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, e eleitorais para ambos os sexos
- b) certidão da distribuição criminal das Justiças Federal e Estadual, inclusive do Tribunal de Justiça, e certidão de antecedentes criminais fornecida pelas polícias Federal e Estadual;
- c) certidão comprovando a inexistência de crime eleitoral, fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) certidão negativa do serviço de protesto de títulos;
- e) indicação do nome, qualificação e endereço de 03 (três) pessoas idôneas, de preferência magistrado, membro do Ministério Público, advogado, autoridade do local da residência do candidato ou professor universitário (área jurídica), que possa, a critério da Comissão de Concurso, prestar informação sobre o candidato.
- f) descrição das atividades profissionais desenvolvidas pelo candidato, com exata indicação das instituições, pessoas, períodos, locais de atuação e natureza das atividades e atribuições, nos setores público e privado;
- g) certidão fornecida pelo órgão competente quanto a inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;
- h) certidão do tempo de serviço público, se houver, ou do tempo de recolhimento da contribuição previdenciária;
- i) apresentação dos títulos a que se refere o subitem 10.3, alíneas “a” a “i”;

- j) atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde, física e mental, e, se deficiente físico, satisfaz as condições de compatibilidade para o exercício da função jurisdicional.
- k) compromisso de se submeter a qualquer tempo a exame neurológico e psiquiátrico, realizado por instituição indicada pela Comissão ou pelo Tribunal de Justiça;
- 8.3. Será indeferido o pedido de inscrição definitiva que não satisfizer as exigências previstas neste edital de concurso.
- 8.4. Será igualmente indeferido o pedido do candidato que, a juízo exclusivo da Comissão Examinadora, com base nos resultados da investigação social, tenha sido considerado inapto para o exercício da função jurisdicional.
- 8.5. O requerimento de inscrição definitiva é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu procurador, podendo a Comissão excluir aquele cujo requerimento não tenha sido formalizado de maneira clara, legível, ou que contenha dados inverídicos.
- 8.6. Positivada nos documentos mencionados no subitem 8.2, alíneas “b”, “c”, “d”, e “g”, a existência de penalidade ou distribuição, cabe ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos, inclusive relativamente ao requisito de que trata o subitem 3.1, inciso VII, do presente Edital.
- 8.7. O desatendimento da exigência do subitem anterior, no prazo assinalado, ou a desconformidade da declaração prevista no subitem 3.1, inciso VII, deste Edital, com a comprovação documental ou com o que vier a ser apurado, importarão em que seja o candidato eliminado do concurso, insubsistente a inscrição preliminar, sem prejuízo das iniciativas legais cabíveis em caso de falsidade das declarações prestadas.
- 8.8. Os requerimentos e documentos relativos à inscrição definitiva serão juntados aos autos referentes ao respectivo candidato. Estando em termos o pedido, e não havendo necessidade de diligências ou esclarecimentos, o Presidente convocará a Comissão de Concurso para julgar os pedidos de inscrição definitiva.
- 8.9. Por iniciativa de qualquer dos membros da Comissão, poderá ser marcada entrevista pessoal do candidato com a Comissão, avisado o mesmo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.10. Ainda que apresentados os documentos exigidos, a Comissão poderá indeferir a inscrição se, justificadamente, entender não possuir o candidato os requisitos pessoais mínimos, indispensáveis para o exercício da magistratura.
- 8.11. No caso do subitem anterior, poderá ser fornecida certidão do inteiro teor do indeferimento, em caráter reservado, exclusivamente a requerimento escrito do próprio candidato.
- 8.12. A relação das inscrições deferidas, com os números de inscrição e nomes respectivos dos candidatos, será publicada no Diário da Justiça, subtendendo-se que os nomes não relacionados tiveram indeferido os seus requerimentos, estando eliminados do Concurso.
- 8.13. Da decisão fundamentada que indeferir pedido de inscrição definitiva não caberá recurso administrativo, nem pedido de reconsideração.
- 8.14. Poderá ser remetida a todos os magistrados da Justiça Estadual, sigilosamente, a relação das inscrições de que trata o subitem 8.12.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

8.15. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação (subitem 8.12), qualquer pessoa, devidamente identificada e qualificada, poderá representar, comprovadamente, por escrito, ao Presidente da Comissão de Concurso, contra a inscrição definitiva de qualquer candidato.

8.16. O Presidente poderá indeferir liminarmente a representação se julgá-la destituída de fundamentos ou se vier desacompanhada de prova pré-constituída da reclamação; caso contrário, convocará a Comissão para decidir na primeira reunião seguinte.

8.17. Findo o prazo estipulado no subitem 8.15 deste Edital, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos convocados à prestação da prova oral.

8.18. As certidões de que tratam a letra “b”, “c” e “d” do subitem 8.2 serão colhidas no domicílio ou residência do candidato, no período dos últimos 05 (cinco) anos.

9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.1. deste Edital, o Corregedor - Geral da Justiça realizará, por solicitação do Presidente da Comissão Examinadora, ampla investigação social sobre a vida pregressa dos candidatos aprovados nas provas escritas, colhendo todas as informações, sempre em caráter sigiloso ou reservado, sobre a idoneidade moral, capacidade intelectual, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar, profissional e social de cada candidato.

9.2. As informações serão colhidas no domicílio do candidato à critério do Corregedor Geral de Justiça.

9.3. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

9.4. Durante a investigação social os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito, ou ser convocados a prestar esclarecimentos pessoais ao Corregedor - Geral da Justiça ou à Comissão Examinadora, correndo por conta do candidato as despesas de viagem, alimentação e estada.

9.5. A Comissão Examinadora também poderá entrevistar os candidatos, para conhecer aspectos da estrutura da personalidade e identificar as qualidades morais, sociais, educacionais e culturais do candidato. Nela poder-se-á perquirir o candidato sobre qualquer assunto que se entender conveniente, combinando os dados da entrevista com as conclusões do exame de aptidão psicológica e informações obtidas na investigação social.

9.6. A recusa do candidato em comparecer ou prestar os esclarecimentos necessários acarretará o indeferimento da inscrição definitiva, não cabendo qualquer recurso dessa decisão.

9.7. Os resultados da investigação social, contidos no relatório circunstanciado e elaborado pelo Corregedor-Geral da Justiça, serão avaliados pela Comissão Examinadora em reunião extraordinária, realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório; por maioria de votos a Comissão deliberará sobre a inscrição definitiva dos candidatos, podendo, a seu critério e fundamentalmente, excluir aqueles que não reúnam aptidões pessoais exigidas para o exercício do cargo.

9.8. O Corregedor - Geral da Justiça, quando convocado, participará da reunião, sem direito a voto, prestando esclarecimentos aos membros da Comissão.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. O julgamento dos títulos ocorrerá na mesma sessão, em que for apreciados pela Comissão, os pedidos de inscrição definitiva.

10.2. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou por certidões detalhadas, no período da inscrição definitiva.

10.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida nas provas escritas e oral:

- a) aprovação em concurso público para ingresso na Magistratura: 10 (dez) pontos;
- b) aprovação em concurso público para ingresso no Ministério Público: 06 (seis) pontos;
- c) aprovação em concurso público para ingresso no magistério jurídico superior: 06 (seis) pontos;
- d) aprovação em concurso público para provimento dos cargos de Procurador do Estado, Defensor Público, Delegado de Polícia ou de qualquer outro cargo público ocupado exclusivamente por bacharel em Direito: 04 (quatro) pontos;
- e) conclusão de curso preparatório para ingresso na Magistratura: 05 (cinco) pontos;
- f) título de doutor em Direito: 10 (dez) pontos;
- g) título de mestre em Direito: 06 (seis) pontos;
- h) exercício efetivo da judicatura e do Ministério Público: 01 (um) ponto para cada ano completo, até o máximo de 10 (dez) pontos;
- i) publicação de obras jurídicas:
 - a. livros jurídicos (mínimo de cem páginas): 03 (três) pontos por livro publicado, até o máximo de 04 (quatro) livros;
 - b. artigos jurídicos (em publicações especializadas): 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada artigo publicado, até o máximo de 06 (seis) artigos.

10.4. Outros títulos apresentados pelo candidato serão livremente avaliados pela Comissão, que atribuirá a pontuação que julgar merecedora, observado, neste caso, o limite máximo de 05 (cinco) pontos por título.

10.5. Do julgamento dos títulos, caberá pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da pontuação atribuída.

10.6. A prova de títulos será de caráter classificatório.

10.7. No julgamento dos títulos, a Comissão de Concurso atribuirá ao conjunto de títulos apresentados individualmente por candidato a pontuação que julgar merecedora, dentro da variação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecidos os valores do subitem 10.3., alíneas “a” a “i”, e subitem 10.4, deste Edital. A somatória dos pontos atribuídos será a nota correspondente à prova de títulos, observado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, ainda que o candidato faça jus a maior pontuação.

10.8. Concluída a apuração da prova de títulos e afixado o resultado no local próprio, proceder-se-á à respectiva publicação no Diário da Justiça, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

10.9. Não constituem títulos:

- I - simples prova de desempenho de cargos públicos ou funções eletivas;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

II - trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja comprovada;

III - atestados de boa conduta funcional;

IV - atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional; e

V - trabalho forense;

VI – certidão comprovando tempo de estágio realizado.

10.10. Somente serão reconhecidos títulos registrados na instituição emitente ou em órgão por ela designado para tal fim.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A prova oral terá caráter eliminatório.

11.2. A prova oral será aplicada aos candidatos que obtiverem deferimento na inscrição definitiva, e consistirá na arguição do candidato pelos membros da Comissão, efetuada em recinto de livre acesso ao público, em data e horário previamente designado no edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da prova.

11.3. Os membros da Comissão arguirão, separadamente, os candidatos sobre pontos do programa, sorteados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, atribuindo, nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao conjunto das respostas dadas pelo candidato.

11.4. O ponto sobre o qual o candidato será argüido, valerá para todas as disciplinas da prova oral, que poderá abranger todas ou apenas as matérias de Direito Civil, Direito Processo Civil, Direito Penal e Direito Processo Penal.

11.5. O candidato não poderá, durante a arguição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações, devendo ser examinado, no máximo, por vinte minutos, por cada examinador.

11.6. Os candidatos serão examinados por cada um dos membros da Banca Examinadora, sendo convocados para cada sessão na ordem alfabética dos prenomes e eliminado do concurso aquele que não comparecer na data designada.

11.6.1. As arguições dos examinadores e as respostas dos candidatos poderão ser gravadas, filmadas ou registradas por qualquer meio, a critério da Comissão.

11.7. Encerrada a prova, a lista contendo a relação das notas dadas pelos examinadores será recolhida em envelope opaco, devendo ser lacrado e rubricado pelos membros da Comissão na presença do candidato e da eventual assistência.

11.8. A nota final da prova oral corresponderá à média aritmética simples das quatro notas atribuídas individualmente ao candidato pelos quatro membros da Comissão, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

11.9. A Comissão reunir-se-á imediatamente após o término da prova oral, em reunião reservada, para apuração dos resultados.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Cinco dias após a realização da prova oral, se já decididos os recursos acaso interpostos, a Comissão Examinadora publicará no Diário da Justiça a relação nominal dos candidatos aprovados no concurso, na ordem decrescente de classificação, com as respectivas médias finais obtidas.

12.2. A atividade da Comissão Examinadora cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da Comissão e a relação dos aprovados à homologação do Órgão Especial, na primeira sessão ordinária administrativa.

12.3. Homologado o concurso, os nomes dos candidatos aprovados serão indicados à nomeação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, obedecida, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão e de seus auxiliares diretos.

13.2. Após o término do Concurso ou, excepcionalmente antes dele, poderão ser devolvidos os documentos apresentados, na inscrição preliminar, pelos candidatos para instrução da inscrição definitiva ou da prova de títulos, desde que não tenha o interessado qualquer postulação judicial pertinente ao Concurso.

13.3. Sessenta dias após a publicação do resultado final do Concurso a documentação apresentada pelos requerentes com inscrição indeferida e pelos candidatos reprovados poderá ser incinerada, precedido de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, do Presidente da Comissão de Concurso.

13.4. Decorridos cento e vinte dias da realização do Concurso poderão ser incinerados todos os processos, documentos e provas escritas a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

13.5. Eventual saldo de receita decorrente das taxas de inscrição arrecadadas será destinado ao FUNAJURIS.

13.6. A conta corrente será movimentada, em conjunto, pelo Presidente da Comissão e por membro por aquele designado.

13.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

13.8. A comunicação feita por intermédio dos Correios, Telégrafos e Internet não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário da Justiça a publicação do Edital e demais informações sobre o concurso, podendo haver disponibilidade de dados no site do Tribunal de Justiça (www.tj.mt.gov.br).

13.9. Obedecida a ordem rigorosa de classificação, os candidatos aprovados poderão formalizar opções de designação para comarcas ou varas vagas de sua preferência, ficando a critério absoluto do órgão competente promover a designação de acordo com a preferência manifestada.

13.10. Qualquer alteração na disposição do Estatuto da Magistratura, pertinente a Concurso de Ingresso na Magistratura, de aplicação imediata, passa a fazer parte integrante da presente regulamentação.

13.11. A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene, em dia, hora e local previamente estabelecidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

13.12. O candidato aprovado neste Concurso Público para Ingresso na Magistratura de carreira do Estado de Mato Grosso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do concurso.

13.13. O candidato aprovado no concurso poderá ser convocado a participar de Treinamento Preparatório ao ingresso na Magistratura de carreira do Estado de Mato Grosso, devendo as despesas decorrentes dessa participação correrem à custa do candidato aprovado no referido certame.

13.14. O conteúdo programático das disciplinas do concurso (subitem 6.4, “a” a “o”), com a respectiva lista de pontos das matérias da prova oral (subitens 7-B.3 e 7-B.4), bem como o formulário padrão de inscrição e o formulário da declaração a que se refere o subitem 3.1, VI, constituem anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante.


Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

13.15. A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do concurso as quais serão publicados no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso e divulgados no site www.tj.mt.gov.br do Tribunal de Justiça.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de abril de 2005.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO		
Nome completo:		
Sexo: Masc. () Fem. ()	Data de Nascimento: / /	Estado Civil:
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF	OAB: UF:	Data de Expedição:
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Fone (residencial):	Celular:
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
Filiação		
Pai:		
Mãe:		
E-mail:		
Faculdade onde concluiu o curso de Direito:		
Data da Colação de Grau:	Cidade:	UF:
Profissão Atual:		
Local de Trabalho:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Fone (comercial):	Fone (recado)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, (NOME COMPLETO E LEGÍVEL) abaixo assinado, devidamente qualificado no verso, requer sua inscrição no Concurso Público para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os documentos exigidos no subitem 3.1 do Edital do Concurso.

Na oportunidade, declara sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pela Resolução n. 02/2005, de 17.3.2005, e pelo Edital do Concurso, e a eles se sujeita integralmente.

Termos em que

P. Deferimento.

Cuiabá, __ de _____ de 2005.

(assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, (NOME COMPLETO E LEGÍVEL)

devidamente qualificado no requerimento de sua inscrição preliminar ao concurso público de provas e títulos para Magistratura de carreira do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Edital de concurso, cujas prescrições declara conhecer, a elas se submetendo incondicionalmente, sob as penas da lei, declara que:

I. é brasileiro, no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

II. seu estado civil é _____;

III. nesta data, conta com _____ anos de idade;

IV. encontra-se quite com as obrigações eleitorais;

V. está em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);

VI. não registra antecedentes criminais, inclusive inquérito policial, e nem responde a processo penal;

VII. não sofreu penalidades nem praticou atos desabonadores no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada

VIII. não tem título protestado, nem responde a ações cíveis desabonadoras

Cuiabá, __ de _____ de 2005.

(assinatura)

ANEXO III

PROGRAMA DAS DISCIPLINAS DO CONCURSO E PONTOS DA PROVA ORAL

DIREITO CIVIL

1 – Do Código Civil Brasileiro: histórico da codificação e estrutura sistemática atual – Da Lei de Introdução ao Código Civil: conteúdo e aplicação – Da Interpretação das Normas Jurídicas – Do Conflito de Leis no Tempo: retroatividade e irretroatividade das leis – Da Eficácia da Lei no Espaço.

2 – Das Pessoas Naturais e Jurídicas – Da Personalidade: conceito e direitos da personalidade – Do Nome: natureza jurídica, elementos e imutabilidade – Do Estado Civil – Do Domicílio: conceito e espécies – Da Capacidade Civil: conceito, classificação, aquisição e cessação – Da Ausência: conceito e efeitos – Da curadoria dos bens dos ausentes e das sucessões provisória e definitiva.

3 – Das Pessoas Jurídicas: conceito, classificação, constituição e extinção – Da Desconsideração da Personalidade Jurídica – Dos Bens: conceito e classificação – Dos Bens Públicos.

4 – Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico: conceito, classificação, interpretação e elementos constitutivos – Da Representação – Dos Defeitos do Negócio Jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo e lesão – Da Fraude Contra Credores e da Ação Pauliana – Da Invalidade do Negócio Jurídico – Da Simulação: conceito e efeitos.

5 – Dos Atos Jurídicos: conceito e classificação – Existência, Nulidade e Anulabilidade dos Atos Jurídicos – Da Responsabilidade Civil: responsabilidades contratual, extracontratual, subjetiva e objetiva – Dos Atos Ilícitos – Da Responsabilidade Aquiliana: conceito, requisitos e exclusão.

6 – Da Prescrição: conceito, requisitos e distinções – Suspensão e Interrupção da Prescrição – Da Decadência: conceito e efeitos – Da Prova.

7 – Do Direito das Obrigações – Das Modalidades das Obrigações – Das Obrigações Solidárias: solidariedade ativa e passiva – Da Transmissão das Obrigações: cessão de crédito e assunção de dívida – Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: conceito, modalidades e efeitos do pagamento – Do Inadimplemento das Obrigações: mora, perdas e danos, juros legais, cláusula penal e arras.

8 – Dos Contratos: conceito, formação e classificação – Da Extinção do Contrato: distrato, cláusula resolutiva, exceção de contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva – Das Várias Espécies de Contrato: compra e venda, permuta, contrato estimatório, doação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, seguro, fiança, transação e compromisso – Da Locação (Lei 8.245, de 18-10-1991).

9 – Dos Atos Unilaterais: promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa – Dos Títulos de Crédito: conceito, características, requisitos, classificação e legislação específica – Da Responsabilidade Civil – Das Preferências e Privilégios Creditórios – Da Alienação Fiduciária em Garantia (Decreto-lei nº 911, de 1º.10.1969) – Arrendamento Mercantil (“Leasing”).

10 – Do Direito de Empresa – Do Empresário: conceito e capacidade – Da sociedade Civil: conceito e modalidades – Da Sociedade Simples – Da sociedade em Nome Coletivo – Da Sociedade

Limitada: conceito, cotas, administração, responsabilidade e dissolução – Da Sociedade Anônima – Da Sociedade Cooperativa – Do Estabelecimento – Dos Institutos Complementares: registro, nome empresarial, prepostos e escrituração.

11 – Do Direito das Coisas – Direito Real e Direito Pessoal: conceitos e distinções – Dos Direitos Reais de Garantia: penhor, hipoteca e anticrese – Da Posse: conceito e classificação – Posse e Propriedade: distinções – Aquisição, Perda e Efeitos da Posse – Das Ações Possessórias: conceito, modalidades e caráter dúplice – Registros Públicos (Lei 6.015, de 31.12.1973).

12 – Da Propriedade – Da Aquisição da Propriedade Imóvel: usucapião, registro do título e acessão – Da Aquisição da Propriedade Móvel: usucapião, ocupação, achado, tradição, especificação, confusão, comissão e adjudicação – Da Perda da Propriedade – Dos Direitos de Vizinhaça: conceito e modalidades – Do Condomínio: conceito e modalidades – Dos Direitos Reais de Superfície, Servidão, Usufruto, Uso e Habitação: conceitos e distinções – Do Direito do Promitente Comprador.

13 – Do Direito de Família – Do Casamento: natureza jurídica, requisitos, impedimentos, causas suspensivas, habilitação e celebração, provas, invalidade, eficácia, dissolução da sociedade e do vínculo conjugal e proteção à pessoa dos filhos – Das Relações de Parentesco: filiação, reconhecimento dos filhos, adoção e poder familiar – Da Investigação de Paternidade.

14 – Do Regime de Bens Entre os Cônjuges: conceito, modalidades e do pacto antenupcial – Do Usufruto e da Administração dos Bens dos Filhos Menores – Dos Alimentos: conceito, origem da obrigação e ação de alimentos – Do Bem de Família – Divórcio e Separação (Lei 6.615, de 26.12.1977) – Da União Estável: conceito, evolução e situação atual – Da Tutela e da Curatela: conceitos e espécies.

15 – Do Direito das Sucessões – Da Sucessão Legítima: ordem de vocação hereditária, herdeiros necessários e direito de representação – Da Sucessão Testamentária: conceito e capacidade de testar – Do Testamento: conceito, formas ordinárias e especiais, codicilos, legados, substituições, deserdação, redução das disposições testamentárias, revogação e rompimento – Do Testamenteiro – Do Inventário e da Partilha: conceitos e procedimento – Dos Sonegados e Da Colaçaõ – Da Partilha: modalidades, garantia dos quinhões hereditários e da anulaçaõ.

DIREITO PENAL

1 – Direito Penal: conceito de direito penal e histórico da codificação penal brasileira – Da aplicação da Lei Penal: princípios gerais e lei excepcional ou temporária – Da Extraterritorialidade da Lei Penal – Da Eficácia da Lei Penal no Tempo – Do Furto – Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – Dos Crimes de Perigo Comum

2 – Da Infração Penal: conceito e distinções – Do Crime: conduta, nexos causal e resultado – Da Teoria Finalista da Ação – Da Equivalência dos Antecedentes Causais – Do Roubo e da Extorsão – Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso – Dos Crimes Contra a Saúde Pública

3 – Da Tipicidade: conceito e elementos constitutivos - Crimes Progressivos – Delito Putativo – Crime Falho — Quase-crime – Dos Crimes Contra a Vida – Dos Crimes Contra o Casamento

4 – Da Imputabilidade Penal: conceito e requisitos – Da Potencial Consciência da Ilícitude – Da Exigibilidade de Conduta Diversa – Da Coação Moral Irresistível – Da Obediência Hierárquica –

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Doença Mental, Menoridade, Emoção e Paixão, Embriaguez e Dependência de Substância Entorpecente – Crimes progressivos – Dos Crimes Dolosos e Culposos – Das Lesões Corporais – Da Usurpação

5 – Do Concurso de Agentes: participação e co-autoria – Da comunicabilidade de elementares e circunstâncias do crime – Do Crime Preterdoloso – Crimes Omissivos e Comissivos – Da Rixa – Dos Crimes Contra a Honra – Dos Crimes Contra o Pátrio Poder, Tutela ou Curatela

6 – Do Concurso de Crimes: material, formal e crime continuado – Crimes materiais, formais e de mera conduta – Da Periclitación da Vida e da Saúde – Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual – Da Falsidade Documental e De Outras Falsidades

7 – Das Penas: conceito e classificação — Da Aplicação da Pena: critério trifásico – Das circunstâncias Judiciais – Das Agravantes e Atenuantes Genéricas – Das Causas de Aumento e Diminuição da Pena – Aplicação da Pena nos Concursos de Crimes - Crimes de Dano e de Perigo – Dos Crimes Contra a Liberdade Individual – Da Sedução e da Corrupção de Menores

8 – Das Penas Privativas de Liberdade: prisão simples, detenção e reclusão – Da Fixação do Regimento Inicial – Do Regimento Fechado: conceito, regras e aplicação – Dos Crimes simples, privilegiado e qualificado – Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal – Do Rapto – Dos Crimes Contra o Privilégio de Invenção

9 – Da Suspensão Condicional da Pena – Da Audiência Admonitória – Revogação do Sursis: obrigatória e facultativa – Prorrogação do Período de Prova – Sursis e Suspensão Condicional do Processo: conceitos e distinções - Crimes Próprios e de Mão Própria – Crimes Simples e Complexos – Dos Crimes Contra a Inviolabilidade de Domicílio – Do Dano – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral

10 – Das Penas Restritivas de Direito – Da Interdição Temporária de Direitos e da Limitação de Fim de Semana – Da Prestação de Serviços à Comunidade – Do Regime Semi-Aberto: conceito, regras e aplicação – Do Estelionato e Outras Fraudes – Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres – Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos

11 – Da Regressão Prisional – Da Conversão da Pena Restritiva de Direito em Pena Privativa de Liberdade - Crimes Unissubsistente e Plurissubsistente – Dos Crimes Contra a Inviolabilidade de Correspondência – Da Receptação – Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral – Dos Delitos de Tóxicos

12 – Da Pena de Multa: cabimento, cálculo, atualização e pagamento – Da Multa Substitutiva – Cumulação de Multas – Da Remição – Da Superveniência de Doença Mental – Da Detração Penal – Das Imunidades e Das Exceções – Da Apropriação Indébita – Dos Crimes de Concorrência Desleal – Do Ultraje Público ao Pudor – Dos Crimes Contra as Marcas de Indústria e Comércio

13 – Do Livramento Condicional: conceito, requisitos, condições, revogação e prorrogação do período de prova – Dos Efeitos da Condenação – Da Reabilitação: conceito, requisitos e revogação – Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial – Dos Crimes Contra o Respeito aos Mortos – Dos Crimes Contra o Estado de Filiação

14 – Das Medidas de Segurança: conceito, espécies e aplicação – Do Conflito Aparente de Normas: conceito, princípios e aplicação – Da Ação Penal: conceito, espécies e condições – Do

Crime Habitual – Dos Crimes Instantâneos, Permanentes e Instantâneos de Efeitos Permanentes – Dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual – Dos Crimes Contra a Assistência Familiar – Dos Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e outros Serviços Públicos 15 – Da Extinção da Punibilidade: morte do agente, anistia, indulto, decadência, prescrição, renúncia, perdão do ofendido, retratação do agente, casamento da vítima, perdão judicial – Das Escusas Absolutórias – Crimes à Distância e Crimes Plurilocais – Dos Crimes Conexos – Da Moeda Falsa – Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis Públicos – Dos Crimes Contra a Administração da Justiça

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 – Direito Constitucional: conceito de constituição e histórico do constitucionalismo moderno – Classificação das Constituições: quanto ao conteúdo, modo de elaboração, origem e estabilidade – Aplicabilidade das Normas Constitucionais: eficácia plena, contida e limitada – Interpretação das Normas Constitucionais: critérios e aplicação.

2 – Do Poder Constituinte: conceito e espécies – Do Poder Constituinte Derivado: conceito, características e limites – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: conceito, natureza jurídica e espécies – Princípios Constitucionais: igualdade perante a lei e legalidade – Da Limitação de Idade em Concurso Público.

3 – Princípios Constitucionais: liberdade de pensamento, direito de resposta e responsabilidade por dano material, moral e à imagem – Do Direito de Resposta ou de Réplica – Liberdade de Consciência: crença religiosa, convicção filosófica ou política e escusa de consciência – Da Inviolabilidade ao domicílio, à intimidade, à vida privada à honra e à imagem. – Do sigilo de Correspondência

4 – Princípios Constitucionais: inviolabilidade das informações bancárias e fiscais – Da Interceptação telefônica – Do Direito de Reunião e de Livre Associação – Do Acesso ao Poder Judiciário – Da Proteção ao Direito Adquirido, ao Ato Jurídico Perfeito e à Coisa Julgada – Do Princípio de Juiz Natural – Do Devido Processo Legal: contraditório, ampla defesa e provas lícitas – Da Presunção de Inocência – Da Prisão Civil

5 – Da Extradicação – Das Formas de Tutela Constitucional das Liberdades e Direitos Fundamentais – Do Hábeas Corpus: conceito, natureza jurídica e espécies – Do Hábeas Data: conceito, natureza jurídica, cabimento e procedimento

6 – Do Mandado de Segurança: conceito, natureza jurídica, espécies, prazo e legitimidade ativa e passiva – Do Mandado de Segurança Coletivo – Do Mandado de Injunção: conceito, natureza jurídica, requisitos, aplicação e procedimento – Da Ação Popular: conceito, requisitos, legitimidade ativa e passiva e procedimento – Do Direito de Certidão e do Direito de Petição.

7 – Dos Direitos Sociais: conceito e espécies – Da liberdade de Associação Profissional ou Sindical – Do Direito de Greve – Da Nacionalidade: conceito, espécies e critérios de atribuição – Dos Brasileiros Natos e Naturalizados – Da Perda da Nacionalidade

8 – Dos Direitos Políticos – Dos Partidos Políticos: organização e princípios – Da Capacidade Eleitoral Ativa – Do Direito de Voto – Da Elegibilidade: conceito e condições – Da Inelegibilidade: absoluta e relativa – Da Privação dos Direitos Políticos: perda e suspensão.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

9 – Da Organização Político-Administrativa: regras e princípios – Características da Federação Brasileira - Da União Federal: competências administrativa e legislativa – Dos Estados-membros: competência legislativa e autonomia político-administrativa – Do Distrito Federal – Dos Territórios – Dos Municípios: formação, competências, autonomia, lei orgânica, prefeito municipal e vereadores – Da Intervenção Federal – Da Intervenção do Estado-membro no Município.

10 – Dos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – Do Servidor Público: concurso público, estabilidade, direitos sociais, política remuneratória e aposentadoria – Da Licitação Pública: conceito, espécies, cabimento e princípios – Da Improbidade Administrativa: conceito, ação civil pública e responsabilidade do administrador – Da Responsabilidade Civil do Estado.

11 – Da Organização dos Poderes e do Ministério Público: conceitos e princípios – Do Poder Legislativo: estrutura e funções – Do Processo Legislativo: iniciativa, fases e vícios – Das Espécies Normativas: emendas constitucionais, leis complementares, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções e leis orçamentárias – Do Poder Executivo: estrutura, competências e responsabilidade político-administrativa – Do Poder Judiciário: estrutura, funções e competências – Do Ministério Público: atribuições institucionais e princípios da unidade, indivisibilidade, autonomia funcional e promotor natural.

12 – Do Controle da Constitucionalidade: conceito, requisitos e espécies – Do Controle Difuso: conceito, cabimento e efeitos – Da Ação Direta de Inconstitucionalidade: objeto, legitimação, procedimento e efeitos – Da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade: objeto, finalidade, procedimento e efeitos – Da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

13 – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: estado de defesa e estado de sitio – Das Formas Armadas – Da Segurança Pública – Da Ordem Econômica e Financeira: políticas urbana, agrícola, fundiária e reforma agrária – Da Usucapião Constitucional.

14 – Da Ordem social: conceito e princípios – Da Seguridade Social: saúde, previdência e assistência social – Educação, Cultura e Desporto – Da Ciência e da Tecnologia – Da Comunicação Social.

15 – Do Meio Ambiente: normas de proteção e princípios – Meio Ambiente e Federalismo: competências e meios de atuação – Família, Criança, Adolescente e Idoso: conceitos, princípios e normas de proteção – Dos Índios – Do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 – Direito Administrativo: conceito, objeto e evolução histórica – Da Administração Pública: conceito, classificação e princípios – Princípios da Administração Pública: legalidade, interesse público, impessoalidade, presunção de veracidade, especialidade e autotutela.

2 – Princípios da Administração Pública: Publicidade, moralidade, hierarquia e continuidade do serviço público – Poderes da Administração: normativo, disciplinar e hierárquico.

3 – Princípios da Administração Pública: motivação, eficiência, segurança jurídica e proporcionalidade – Do Serviço Público: conceito, requisitos, classificação e princípios – Do Poder de Polícia: conceito, características e limites – Meios de Atuação do Poder de Polícia.

- 4 – Restrições ao Exercício da Propriedade Privada: fundamento, modalidades, requisitos e efeitos – Da Servidão Administrativa: conceito, constituição, modalidades, efeitos e extinção – Da Desapropriação: conceito, modalidades, procedimento e efeitos – Da Retrocessão
- 5 – Dos Atos Administrativos: conceito e distinções – Atributos do Ato Administrativo: tipicidade, imperatividade, auto-executoriedade e presunção de veracidade – Elementos do Ato Administrativo: sujeito, objeto, forma, finalidade e motivação.
- 6 – Atos Administrativos Vinculados e Discricionários: conceitos, distinções e efeitos – Da Classificação dos Atos Administrativos: quanto ao conteúdo e quanto à forma – Da Extinção do Ato Administrativo: anulação e revogação – Da Coisa Julgada Administrativa
- 7 – Dos Contratos Administrativos: conceito, princípios, características, espécies e extinção – Modalidades de Contrato Administrativo: concessão, prestação de serviços e fornecimento – Do Convênio Administrativo – Do Consórcio Administrativo.
- 8 – Da Licitação: conceito e princípios – Das Modalidades de Licitação Pública: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão – Procedimento das Licitações – Recursos Administrativos e Controle Jurisdicional
- 9 – Da Administração Pública Indireta: descentralização administrativa e natureza jurídica das entidades descentralizadas – Das Modalidades de Entidades: autarquias, fundações, agências e empresas estatais – Entidades Paraestatais e Órgãos Públicos.
- 10 – Dos Servidores Públicos: agentes públicos e políticos – Dos Cargos, Empregos e Funções Públicas: conceitos, regime jurídico, condições e requisitos de acesso, proibição de cumulação, formas de provimento, vacância, direitos e vantagens – Do Direito de Greve do Servidor Público – Da Estabilidade – Da Responsabilidade Civil.
- 11 – Do Processo Administrativo: conceito, modalidades e procedimentos – Princípios do Processo Administrativo: publicidade, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, obediência ao procedimento legal, ampla defesa e contraditório – Da Sindicância Administrativa: conceito e cabimento
- 12 – Da Responsabilidade Extracontratual do Estado: evolução histórica e situação atual – Teorias civilistas e publicistas - Causas de atenuação e Exclusão da Responsabilidade – Responsabilidade do Estado por Atos Legislativos e Jurisdicionais – Ação Regressiva.
- 13 – Dos Bens Públicos: bens de domínio público, bens dominicais, alienação e uso de bens públicos por particulares – Espécies de Bens Públicos: terrenos reservados, terrenos de marinha, terras devolutas, faixa de fronteira, ilhas, águas públicas, minas e jazidas.
- 14 – Do Controle da Administração Pública: conceito, abrangência e limitações – Espécies de Controle: administrativo e legislativo - Do Controle Jurisdicional: hábeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular e ação civil pública.
- 15 – Da Improbidade Administrativa: moralidade e probidade administrativas – Elementos da Improbidade Administrativa: conceito, sujeitos, dano, dolo ou culpa e sanção – Procedimento da Ação de Improbidade Administrativa

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 – Do Direito Tributário: conceito, objeto e princípios – Fontes do Direito Tributário: Constituição, lei complementar, lei ordinária, tratados, medida provisória, lei delegada, resolução e decreto regulamentar – Fontes Complementares: decisões e atos administrativos, práticas reiteradas e convênios.

2 – Da Atividade Tributária – Do Poder Tributário: conceito, características e limitações – Dos Princípios em Matéria Tributária: legalidade, anterioridade, irretroatividade, uniformidade geográfica, isonomia, capacidade contributiva e não-cumulatividade.

3 – Da Competência Tributária: conceito e características - Das Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar: imunidade, isenção, não-incidência e vedação de confisco – Da Repartição Constitucional das Receitas Tributárias.

4 – Dos Tributos: conceito e características – Espécies Tributárias: taxas, impostos, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuições sociais – Da Parafiscalidade – Das Taxas e do Poder de Polícia.

5 – Da Legislação Tributária: vigência e aplicação, interpretação – Da Integração da Legislação Tributária: analogia, princípios gerais de direito e equidade

6 – Da Obrigação Tributária: conceito e características – Dos Elementos da Obrigação Tributária – Do Fato Gerador: conceito e elementos constitutivos – Do Sujeito Passivo: capacidade, responsabilidade, solidariedade e domicílio.

7 – Do Crédito Tributário: conceito e natureza jurídica – Da Constituição do Crédito Tributário: auto de infração e lançamento – Do Lançamento: conceito, modalidades e alterabilidade – Da Suspensão do Crédito Tributário: moratória, depósito, medida liminar em mandado de segurança e parcelamento.

8 – Da Extinção do Crédito Tributário: pagamento, compensação, transação, remissão, prescrição e decadência, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa, decisão judicial passada em julgado e dação em pagamento em bens imóveis – Exclusão do Crédito Tributário: isenção e anistia.

9 – Das Garantias e Privilégios do Crédito Tributário – Da Dívida Ativa – Do Processo Administrativo Tributário: natureza jurídica e procedimento – Do Processo Judicial Tributário: execução fiscal e seu procedimento – Dos Instrumentos de Defesa em Matéria Tributária: mandado de segurança, ação de repetição de indébito e ação anulatória.

10 – Da Repartição Constitucional da Receita Tributária – Dos Impostos Federais: importação (II), exportação (IE), sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR), produtos industrializados (IPI), operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários (IOF), propriedade territorial rural (ITR), sobre grandes fortunas (IGF) e residual (Ires)

11 – Da Repartição Constitucional da Receita Tributária – Dos Impostos Estaduais: transmissão causa mortis e doação (ITCMD), circulação de mercadorias e serviços (ICMS) e propriedade de veículos automotores (IPVA).

12 – Da Repartição Constitucional da Receita Tributária – Dos Impostos Municipais: territorial urbana (IPTU), transmissão de bens imóveis (ITBI) e serviços de qualquer natureza (ISSQN).

DIREITO ELEITORAL

1 – Direito Eleitoral: objeto e legislação – Do Poder Representativo: aspectos históricos da representação política e natureza jurídica do sufrágio – Da Organização Eleitoral – Do Sufrágio: conceito, extensão, valor, modo e formas – Dos Sistemas Eleitorais: aspectos gerais

2 – Da Justiça Eleitoral: organização, características e funcionamento – Do Controle do Processo Eleitoral: competência e mecanismos – Do Ministério Público na Jurisdição Eleitoral: órgãos e funções institucionais

3 – Da Capacidade Eleitoral: conceito, requisitos e limitações – Do Alistamento Eleitoral: conceito, requisitos, procedimento e efeitos – Da Transferência – Do Cancelamento e Da Exclusão – Da Fiscalização do Alistamento – Da Elegibilidade: escolha e registro de candidatos – Da Arguição e da Impugnação – Da Lei Complementar nº 64/90

4 – Garantias Eleitorais: conceito e espécies – Da Liberdade de Escolha: proteção à liberdade de voto, à liberdade física de eleitores e aos agentes do processo eleitoral – Da Atuação da Força Pública nas Eleições – Modalidades de Garantias: isenção tributária, gratuidade de atos eleitorais, licenças para concorrer a cargo eletivo, transporte e alimentação de eleitores e outras garantias

5 – Dos Partidos Políticos: conceito, evolução histórica e legislação partidária (Lei 9.096/95) – Da Organização Partidária: criação, estrutura, classificação, funcionamento e extinção dos partidos políticos – Dos Órgãos Partidários e da Filiação – Disciplina Partidária e Atividade Financeira dos Partidos Políticos

6 – Da Campanha Eleitoral: arrecadação e aplicação de recursos e prestação de contas – Das Coligações Partidárias – Da Propaganda Eleitoral: conceito, técnicas de realização, limites jurídicos, princípios e controle da propaganda eleitoral – Do Direito de Resposta – Das Pesquisas Eleitorais

7 – Atos Preparatórios à Votação: medidas preparatórias – Das seções eleitorais: composição, competência, localização e fiscalização das mesas receptoras de votos – Da Votação: instalação da mesa receptora e manifestação do voto – Do Voto: válido, nulo, em branco e em separado – Do Sistema Eletrônico de Votação – Das Impugnações e Dos Recursos – Do Encerramento da Votação e da Finalização dos Trabalhos na Seção Eleitoral

8 – Da Apuração Eleitoral – Das Juntas Apuradoras: estrutura, competência e funcionamento – Da Totalização Eletrônica dos Votos – Da Proclamação do Resultado e da Diplomação dos Eleitos

9 – Das Nulidades: sistema de nulidades do Código Eleitoral – Dos Recursos Eleitorais: espécies, formas de interposição, prazos, efeitos e tramitação

10 – Dos Crimes Eleitorais: tipos penais eleitorais, natureza e espécies dos crimes eleitorais – Da Conexão em Matéria Eleitoral – Do Processo Penal Eleitoral: aspectos gerais e situação legislativa

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 – Direito Processual Civil: conceito, evolução histórica e fontes – Jurisdição, Ação e Processo: conceitos e espécies – Da Ação: conceito, teorias e elementos – Dos Sujeitos Processuais – Das Partes e dos Procuradores – Do Litisconsórcio: conceito, fontes e espécies – Do Litisconsórcio Necessário: conceito e efeitos – Da Relação Processual Litisconsorcial: efeitos e princípio da autonomia dos litisconsortes – Espécies de Litisconsórcio: simples, unitário e ulterior

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

2 – Da Intervenção de Terceiros: conceito, modalidades e natureza da relação processual – Da Nomeação à Autoria: conceito, procedimento e efeitos – Da Denúnciação da Lide: conceito, cabimento, procedimento e efeitos – Do Chamamento ao Processo: conceito, casos, procedimento e efeitos – Da Oposição: conceito, formas, natureza da relação processual, procedimento, efeitos e sentença – Da Assistência: conceito e efeitos – Da Assistência Simples e Da Assistência Litisconsorcial

3 – Das Nulidades Processuais: conceito, sistemas e efeitos – Princípios: legalidade das formas, instrumentalidade das formas, economia processual, interesse de agir, lealdade processual e causalidade dos atos processuais – Atos anuláveis, nulos e inexistentes: distinções e efeitos – Do Processo e Do Procedimento: conceitos e distinções – Dos Princípios Gerais do Processo: iniciativa das partes, contraditório, impulso processual de ofício, dispositivo, livre convicção do juiz, publicidade, lealdade processual e oralidade – Do Procedimento: espécies e princípios

4 – Do Procedimento Sumário: conceito, hipóteses de cabimento, fases e recursos – Do Procedimento Ordinário: estrutura lógica e fases – Da Petição Inicial: requisitos formais e possibilidade de emenda ou complementação – Do Indeferimento da Petição Inicial – Do Despacho Liminar Positivo – Distribuição, registro, deferimento e inalterabilidade da petição inicial – Do Pedido: conceito, requisitos e efeitos – Das Modalidades de Pedido: determinados, genéricos, fixos, alternativos, subsidiários, sucessivos, únicos, cumulados, com cominação e de prestação periódica e indivisível – Da Imutabilidade e da Interpretação do Pedido

5 – Das Citações: natureza jurídica e efeitos – Das Modalidades da Citação: por mandado, com hora certa e pelo correio – Da Citação por Carta: cartas precatória, rogatória e de rodem – Da Citação por Edital: hipótese e formalidades – Das Intimações: conceito, formalidades e prazo – Da Defesa do Réu: formalidades e espécies – Das Exceções: conceito, procedimento e efeitos – Das Modalidades das Exceções: suspeição, impedimento e incompetência – Da Contestação: prazo, requisitos, abrangência e princípio da eventualidade – Da Reconvenção: conceito, finalidade, requisitos, procedimento e efeitos – Da Contumácia: conceito e efeitos – Da Revelia: conceito e efeitos

6 – Do Ordenamento do Processo: função saneadora do juiz – Das Providências Preliminares: decorrentes de vícios processuais, da revelia ou da contestação – Da Ação Declaratória Incidente – Do Julgamento Conforme o Estado do Processo: cabimento e efeitos – Da Extinção do Processo com Julgamento de Mérito: hipóteses e efeitos – Da Extinção do Processo sem Julgamento de Mérito: hipóteses e efeitos – Do Julgamento Antecipado da Lide: cabimento e efeitos – Do Saneamento do Processo

7 – Da Audiência de Tentativa de Conciliação e Saneamento: fixação dos pontos controvertidos, decisões das questões processuais pendentes, deferimento das provas e efeitos preclusivos – Da Instrução Processual: instrução e meios de prova – Da Audiência de Instrução e Julgamento: princípios e atos preparatórios – Da Realização da Audiência: lugar, horário, instalação, poderes do juiz, conciliação, instrução, debates orais, adiamento e julgamento da causa – Da Unidade e Continuidade da Audiência – Das Despesas Processuais: princípio da sucumbência – Dos Honorários de Advogado – Da Assistência Judiciária: aspectos processuais e efeitos – Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual: litigância de má-fé, dano e reparação

8 – Das Provas – Dos ônus da Prova: conceito e teorias – Do Princípio da Iniciativa Oficial da Prova – Do Objeto da Prova: fatos controvertidos, relevantes e determinantes – Dispensa da Prova: fatos notórios, máximas da experiência e direito positivo – Do Procedimento Probatório: momento, condições de admissibilidade, prova “ad perpetuam”, prova emprestada e falta ou insuficiência de prova – Dos Sistemas de Apreciação das Provas: provas legais, livre convicção e persuasão racional

9 – Da Prova Documental: conceito de documento, procedimento probatório, argüição de falsidade e eficácia probante – Da Exibição de Documento ou Coisa: aspectos gerais – Da Confissão e do Depoimento Pessoal: conceito, natureza jurídica, elementos, escusas admissíveis, procedimento e efeitos – Da Prova Testemunhal: conceito de testemunha, obrigações e direitos, procedimento e valor probante – Dos Exames Periciais: conceito de perícia, espécies e classificação das perícias, direitos e deveres do perito e dos assistentes técnicos, procedimento, valor probante do laudo e realização de segunda perícia – Da Inspeção Judicial: conceito, objeto, finalidade e procedimento – Das Presunções e dos Indícios: conceito, classificação e eficácia – Da Prova dos Usos e Costumes: aspectos gerais

10 – Da Audiência de Instrução e Julgamento: preparação, realização e incidentes – Da Sentença: requisitos e efeitos – Da Coisa Julgada: conceito, espécies e efeitos – Do Processo nos Tribunais: uniformização da jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ação rescisória – Dos Recursos: conceito, pressupostos e efeitos – Dos Recursos em Espécie: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recursos ordinários, recurso especial e recurso extraordinário

11 – Do Processo de Execução – Da Execução em Geral: partes, competência, requisitos de qualquer execução, responsabilidade patrimonial e liquidação da sentença – Das Diversas Espécies de Execução: para a entrega de coisa, das obrigações de fazer e não fazer, contra a Fazenda Pública e de prestação alimentícia: conceitos, requisitos e procedimentos - Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente: citação, nomeação de bens, penhora, avaliação, arrematação e pagamento – Dos Embargos do Devedor: natureza jurídica, modalidades e procedimento – Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente: aspectos gerais – Da Remição – Da Suspensão e Da Extinção do Processo de Execução

12 – Do Processo Cautelar: natureza jurídica, princípios, poder geral de cautela e condições específicas da ação cautelar – Das Medidas Cautelares Típicas: arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, alimentos provisionais, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, atentado, protesto e apreensão de títulos: conceitos, requisitos específicos, procedimentos e efeitos – Das Medidas Cautelares Atípicas

13 – Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa: consignação em pagamento, depósito, anulação e substituição de títulos ao portador, prestação de contas, ações possessórias, nunciação de obra nova, usucapião de terras particulares, divisão e demarcação de terras particulares, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio e juízo arbitral – Do Inventário e da Partilha: conceito, legitimidade, inventariante, citações e impugnações,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

avaliação e cálculo do imposto, colações, pagamento das dívidas e partilha – Do Arrolamento – Dos Embargos de Terceiro – Da Ação Monitória: requisitos e procedimento

14 – Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária: alienações judiciais, herança jacente, bens dos ausentes, coisas vagas, organização e fiscalização das fundações e especialização da hipoteca legal – Do Testamento: conceito, modalidades e procedimento – Do Divórcio e da Separação Judicial: procedimento e efeitos (Lei 6.515, de 26-12-77) – Da Tutela e da Curatela: conceitos, procedimento e efeitos

15 – Ações e Procedimentos Diversos da Legislação Processual em Vigor: ação civil pública (lei 7.347/85), ação discriminatória, ação popular (Lei 4.717/65), alienação fiduciária em garantia (Dec.-lei 911/69), assistência judiciária (Lei 1.060/50), execução fiscal (Lei 6.830/80), falência (Dec.-lei 7.661/65), investigação de paternidade (Lei 8.560/92), mandado de segurança (Lei 1.533/51) e usucapião especial (Lei 6.969/81)

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 – Direito Processual Penal: conceito, objeto e evolução das leis processuais penais no Brasil – Do *Jus Puniendi* e do *Jus Persequendi* do Estado: conceitos e formas de atuação – Da Aplicação da Lei Processual no Tempo e no Espaço – Da Interpretação da Lei Penal – Dos Princípios Constitucionais em Matéria de Processo Penal

2 – Do Inquérito Policial: natureza jurídica, procedimento e controle jurisdicional – Da Ação Penal: conceito e requisitos – Da Ação Penal Pública: conceito e modalidades – Da Ação Penal Privada: conceito, modalidades, renúncia, perdão e prescrição – Da Ação Civil “*Ex Delicto*”

3 – Da Jurisdição Penal: aspectos gerais – Da Competência: em razão do lugar, em razão da matéria, por distribuição, por conexão ou continência, por prevenção, em razão das pessoas e foro privilegiado – Do Desaforamento – Das Questões Prejudiciais: conceito, classificação e procedimento – Das Medidas Assecuratórias: seqüestro, arresto e depósito de bens

4 – Das Exceções: suspeição, incompatibilidade, impedimento, litispendência, ilegitimidade de parte, coisa julgada e preclusão – Do Conflito de Jurisdição: conceito e procedimento – Da Restituição das Coisas Apreendidas: cabimento, procedimento e confisco – Do Incidente de Falsidade: conceito de falsidade, finalidade e procedimento – Da Insanidade Mental do Acusado: cabimento e procedimento

5 – Da Prova: conceito, objeto e espécies – Do Ônus da Prova e do Livre Convencimento – Da Busca e Apreensão: natureza jurídica, cabimento e buscas domiciliar e pessoal – Das Perícias e do Exame de Corpo de Delito: cabimento e procedimento

6 – Do Interrogatório e Da Confissão do Acusado: natureza jurídica, formalidades e efeitos – Das Perguntas ao Ofendido e da Retratação – Da Acareação: aspectos gerais e procedimento – Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas: procedimento e eficácia probante – Dos Documentos: conceito, produção, autenticidade e efeitos – Dos Índícios: conceito e eficácia

7 – Dos Sujeitos Processuais – Do Juiz: competência, poderes, deveres e prerrogativas – Das Partes: ministério público, acusado, defensor e assistente – Dos Órgãos Auxiliares: funcionários, peritos, intérpretes e outros

8 – Da Prisão: conceito, modalidades e procedimento – Da Captura: mandado, jurisdição, custódia e prisão especial – Da Prisão em Flagrante: natureza jurídica, hipóteses de cabimento, procedimento e efeitos – Da Liberdade Provisória: aspectos gerais – Da Fiança: natureza jurídica, cabimento, valor, obrigatoriedade, quebra e perda

9 – Das Citações e Das Intimações: distinções, formas de realização e efeitos – Da Sentença: natureza jurídica, modalidades, requisitos e efeitos – Da Coisa Julgada: natureza jurídica e efeitos

10 – Do Processo dos Crimes da Competência do Júri: organização e funcionamento do Júri – Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolvição Sumária: conceitos, cabimento e efeitos – Do Julgamento pelo Júri: atos preparatórios, sessão de julgamento, conselho de sentença, interrogatório do réu, ouvida de testemunhas, debates, questionário, votação, sentença e ata de julgamento

11 – Do Processo dos Crimes da Competência do Juiz Singular: etapas do procedimento dos crimes apenados com detenção e dos crimes apenados com reclusão – Dos Processos Especiais: crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, crimes de calúnia, difamação e injúria, crimes de falência e crimes contra a propriedade imaterial

12 – Do Processo Sumário – Do Processo de Restauração de Autos – Do Processo de Aplicação de Medida de Segurança – Das Nulidades: situação no Processo Penal Brasileiro – Procedimento de Arguição e Efeitos

13 – Dos Recursos: cabimento, prazo, procedimento e efeitos dos recursos de apelação, embargos, protesto por novo Júri, carta testemunhável, em sentido estrito e do recurso extraordinário – Da Revisão Criminal: natureza jurídica, legitimação, procedimento e efeitos

14 – Do Hábeas Corpus: natureza jurídica, cabimento, competência, procedimento e efeitos – Da Execução das Penas em Espécie: penas privativas de liberdade, penas pecuniárias e penas acessórias – Da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)

15 – Dos Incidentes da Execução: suspensão condicional da pena e livramento condicional – Da Anistia, da Graça, do Indulto e da Reabilitação: conceitos, competência, procedimentos e efeitos – Da Execução das Medidas de Segurança: aspectos gerais – Das Relações Jurisdicionais com Autoridade Estrangeira

DIREITO AMBIENTAL

1 – Direito Ambiental: conceito, objeto e situação atual – Meio Ambiente: conceito, recursos ambientais, ecologia e desenvolvimento sustentável – Meio Ambiente e Legislação Positiva: questões gerais e codificação – Princípios de Direito Ambiental: meio ambiente ecologicamente equilibrado, natureza pública da proteção ambiental e controle do poluidor pelo Poder Público, participação comunitária, poluidor-pagador (polluter pays principle), prevenção, função socioambiental sustentável e cooperação entre os povos.

2 – Do Patrimônio Ambiental Nacional: conceitos e características – Do Ar: qualidade, poluição, efeitos globais, ações judiciais e legislação – Da Água: utilização dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, águas subterrâneas e legislação – Do Dolo: utilização, recursos naturais e legislação.

3 – Da Flora: conceito, características, danos e legislação – Da Fauna: conceito, características, caça, pesca, zoológicos, atentados e legislação – Dos Ecossistemas Brasileiros: amazônia brasileira,

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

mata atlântica, serra do mar, pantanal mato-grossense, zona costeira, cerrado, caatinga, pampas e pradarias – Gestão dos Ecossistemas e Ocupação do Espaço – Da Biodiversidade e do Patrimônio Genético: conceitos, diferenciações e legislação.

4 – Do Patrimônio Ambiental Cultural: conceito, competência, formas de promoção e legislação – Do Patrimônio Ambiental Artificial: conceito e legislação – Da Poluição: sonora, por radiação ou ondas eletromagnéticas, visual e crimes contra o ordenamento urbano.

5 – Da Tutela Constitucional do Meio Ambiente: aspectos gerais, evolução histórica e aceção do meio ambiente como direito autônomo – Deveres do Poder Público: preservação e restauração dos processos ecológicos, manejo ecológico das espécies e ecossistemas, preservação da biodiversidade, controle das atividades de pesquisa e de manipulação do material genético, estudo prévio de impacto ambiental, educação ambiental e proteção à fauna e à flora – Meio Ambiente e Extração Mineral: aspectos gerais e legislação – Atividades Lesivas ao Meio Ambiente.

6 – Da Proteção ao Meio Ambiente: indisponibilidade de terras devolutas e de áreas indispensáveis à preservação ambiental, controle de usinas nucleares e direito à informação – Competências Administrativas e Legislativas no Campo da Proteção Ambiental – Da Participação Comunitária na Tutela ao Meio Ambiente: criação das normas de Direito Ambiental, formulação e execução de políticas ambientais e participação através do Poder Judiciário – Do Ministério Público e a Tutela do Meio Ambiente – Do Poder Judiciário e a Tutela Ambiental.

7 – Da Tutela Administrativa do Meio Ambiente: aspectos gerais, competências e legislação – Do Poder de Polícia Ambiental – Da Política Nacional do Meio Ambiente: aspectos gerais, princípios e legislação – Do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

8 – Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: aspectos gerais e legislação – Da Avaliação do Impacto Ambiental (AIA): conceito, características, aplicação e legislação – Do Estudo de Impacto Ambiental (EIA): conceito, características, aplicação e legislação – Do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): conceito, características, aplicação e legislação – Da Reparação do Dano ao Meio Ambiente: presunção de gravidade do impacto, momento da reparação, iniciativa da exigência e elaboração e custeio.

9 – Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: aspectos gerais e legislação – Do Licenciamento: conceito, natureza jurídica, características, competência, prazos e publicidade – Das Infrações e Sanções Administrativas: aspectos gerais, competência, procedimento de apuração e sanções administrativas.

10 – Da Tutela Civil do Meio Ambiente: conceito, responsabilidade civil objetiva, dano ambiental, formas de reparação, irrelevância da licitude da atividade lesiva, sujeito responsável e solidariedade passiva – Caso Fortuito, Força Maior e Fato de Terceiro em Meio Ambiente

11 – Da Tutela Penal do Meio Ambiente: responsabilidade penal ambiental, tipicidade, objeto jurídico, elemento subjetivo, sujeitos ativo e passivo e sanções penais – Dos Crimes Ambientais: fauna, flora, poluição, ordenamento urbano e patrimônio cultural, administração ambiental e outros crimes ambientais –

12 – Da Lei 9.605/98 – Dos Crimes em Espécie – Das Circunstâncias Agravantes, Atenuantes e das Causas de Aumento da Pena.

13 – Da Tutela Processual do Meio Ambiente: conceito e natureza jurídica – Do Inquérito: requisitos de instauração, legitimação, modo, prazo, recurso, conflito de atribuições e controle jurisdicional – Instrução e Conclusão do Inquérito: poderes de instrução, elementos de convicção, conclusão, arquivamento e publicidade – Do Inquérito Policial: natureza jurídica, instauração, procedimento, conclusão, arquivamento e controle jurisdicional.

14 – Da Tutela Processual do Meio Ambiente: aspectos gerais e legislação – Da Ação Civil Pública: conceito, evolução histórica, natureza jurídica e legislação – Ação Civil Pública e Defesa Judicial do Meio Ambiente: objeto da ação, legitimação ativa e passiva, interesse de agir, competência, procedimento, transação, antecipação da tutela, medida de liminar, prescrição, recursos e execução

15 – Da Ação Penal Pública e Defesa Judicial do Meio Ambiente: condições da ação, competência, rito e eficácia da sentença – Outros Meios Judiciais de Defesa do Meio Ambiente: ação direta de inconstitucionalidade, ação popular, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e ações civil.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1 – Direito do Consumidor: conceito, objeto, histórico, princípios e abrangência em face do Direito Civil – Da Política Nacional de Relações de Consumo: aspectos gerais

2- Dos Direitos Básicos do Consumidor: espécies e características

3 – Da Qualidade de Produtos e Serviços: proteção à saúde e segurança – Da Prevenção

4 – Da Reparação dos Danos: responsabilidade pelo fato ou por vício do produto e do serviço, decadência, prescrição e desconsideração da personalidade jurídica

5 – Das Práticas Comerciais: oferta e publicidade – Das Práticas Abusivas – Da Cobrança de Dívidas – Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

6 – Da Proteção Contratual: características e jurisprudência – Das Cláusulas Abusivas – Dos Contratos de Adesão

7 – Das Sanções Administrativas: natureza jurídica, procedimento, espécies e efeitos

8 – Da Defesa do Consumidor em Juízo: aspectos gerais – Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais e Homogêneos

9 – Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços – Da Coisa Julgada

10 – Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – Da Convenção Coletiva de Consumo

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 – Dos Direitos Fundamentais – Do Direito à Vida e à Saúde – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

2 – Da Família Natural – Da Família Substituta – Da Guarda – Da Tutela – Da Adoção

3 – Da Prevenção – Da Prevenção Especial – Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos – Dos Produtos e Serviços – Da Autorização para Viajar

4 – Da Política de Atendimento – Das Entidades de Atendimento – Da Fiscalização das Entidades – Das Medidas de Proteção – Das Medidas Específicas de Proteção

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

5 – Da Prática de Ato Infracional – Dos Direitos Individuais – Das Garantias Processuais – Das Medidas Sócio-Educativas – Da Advertência – Da Obrigação de Reparar o Dano – Da Prestação de Serviços à Comunidade

6 – Da Liberdade Assistida – Do Regime de Semi-liberdade – Da Internação – Da Remissão – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

7 – Do Conselho Tutelar – Das Atribuições do Conselho – Da Competência – Da Escolha dos Conselheiros – Dos Impedimentos

8 – Do Acesso à Justiça – Da Justiça da Infância e da Juventude – Do Juiz – Dos Serviços Auxiliares – Dos Procedimentos

9 – Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder – Da Destituição da Tutela – Da Colocação em Família Substituta – Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento – Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente – Dos Recursos

10 – Do Ministério Público – Do Advogado – Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos – Dos Crimes e Das Infrações Administrativas – Dos Crimes – Dos Crimes em Espécie – Das Infrações Administrativas

JUIZADOS ESPECIAIS

1 – Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência: domicílio do autor ou do local do ato ou fato

2 – Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos – Das Partes – do Pedido

3 – Dos atos processuais – Das Citações e Intimações – Da Revelia

4 – Da Conciliação e do Juízo Arbitral – Da Instrução e Julgamento – Da Resposta do Réu

5 – Das Provas – Da Sentença

6 – Dos Embargos de Declaração – Da Extinção do Processo Sem Julgamento do Mérito

7 – Da Execução – Das Despesas

8 – Dos Juizados Especiais Criminais – Da Competência e dos Atos Processuais

9 – Da Fase Preliminar – Do Procedimento Sumaríssimo

10 – Da Execução – Disposições Comuns aos Juizados Cíveis e Criminais

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 – Da Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso: aspectos gerais e princípios básicos – Das Comarcas: conceito, classificação, criação, instalação, elevação, rebaixamento e extinção –

2 – Dos Órgãos Judiciários: composição e funcionamento – Do Tribunal de Justiça – Da Corregedoria Geral da Justiça – Do Tribunal do Júri – dos Juízes de Direito – dos Juízes de Paz

3 – Do Expediente – Das Audiências – Da Fiscalização do Movimento Forense – Das Correições: conceito, competência e classificação

4 – Dos Serviços Auxiliares da Justiça – Da Secretaria do Tribunal de Justiça – Dos Ofícios de Justiça: Foro Judicial e Foro Extrajudicial – Das Categorias dos Servidores da Justiça

5 – Das Atribuições dos Servidores da Justiça: escrivães, distribuidores, avaliadores e depositários, oficiais escreventes e oficiais de justiça – Dos Impedimentos e Incompatibilidades dos Servidores da Justiça

- 6 – Da Magistratura Estadual de Carreira: ingresso, nomeação, posse, exercício, promoção, disciplina judiciária e perda do cargo – Dos Vencimentos e Vantagens dos Magistrados
- 7 – Das Vantagens Pecuniárias: gratificações, diárias, pensão e indenizações – Das Vantagens Não Pecuniárias: férias e licenças
- 8 – Dos Deveres dos Magistrados Estaduais – Da Apuração da Responsabilidade: representação, sindicância, processo administrativo e recursos – Do Pedido de Reconsideração dos Atos Administrativos
- 9 – Do Pessoal da Justiça: classificação, concurso público, posse, exercício e vacância do cargo – Do Regime Jurídico Aplicável ao Pessoal da Justiça.
- 10 – Do Serviço Notarial e de Registro: natureza jurídica, ingresso, exercício, fiscalização e legislação aplicável.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE MATO GROSSO

- 1 – Período Colonial: a Capitania de São Paulo e a Bandeira de Pascoal Moreira Cabral – A Descoberta do Ouro – O abastecimento da região e a descoberta de novas minas – A Criação da Capitania de Mato Grosso – Panorama Cultural.
- 2 – Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá – A rusga – A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai – O Rio Paraguai na Comunicação e Transporte após o final do século XIX
- 3 – O Sistema Produtivo no Período do Império: extrativismo, usina de açúcar e pecuária – O panorama social – A questão da escravidão – A cultura mato-grossense no século XIX
- 4 – Período Republicano: o coronelismo e a República – Fronteira e abastecimento no século XX: Comissão Rondon – Estrada de ferro madeira/mamoré – Estrada de ferro noroeste do Brasil
- 5 – O processo de povoamento contemporâneo nas regiões dos rios Cuiabá, São Lorenço e Paraguai – Formação da população mato-grossense: aspectos culturais e geográficos
- 6 – A Divisão do Estado de Mato Grosso: aspectos sociais, políticos e culturais – Mato Grosso após a divisão – Atualidades: processo migratório, aspectos artísticos, culturais e sócio-econômicos
- 7 – Localização geográfica – Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação – A utilização dos recursos minerais e preservação ambiental em Mato Grosso
- 8 – Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos Municípios – Meios de transporte e comunicação
- 9 – Atividades econômicas no setor primário, secundário e terciário do Estado de Mato Grosso
- 10 – Atualidades econômicas, políticas e sociais do Estado de Mato Grosso

LITERATURA E GRAMÁTICA DE LINGUA PORTUGUESA

- 1 – Comunicação e linguagem: aspectos gerais – Vocabulário jurídico – Estilística – Vícios de linguagem – Leitura, compreensão e interpretação de texto
 - 2 – Classe de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição
- Sintaxe: colocação, regência, concordância

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

3 -Classificação das orações

Léxicos: processo de formação dos vocábulos

Semântica

4 – Substituição pronominal

Substituição lexical: sinonímia, homonímia e antonímia

5 – Pontuação e acentuação gráfica

Ortografia

Uso do hífen

Uso da crase

6 – Poesia – Contos – Crônicas

7 – Movimentos literários: barroco, arcadismo, romantismo, realismo, parnasianismo, simbolismo e modernismo

8 – Estilística

Figuras de linguagem: metáfora e metonímia

9 – Tendências da poesia e crônica contemporâneas – Concordância nominal – Figuras de construção

10 – Interpretação de texto

RESOLUÇÃO Nº 04/2005 – TJ

Publicado no D.J. de 06/07/2005

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do Órgão Especial, proferida em sessão extraordinária administrativa interna, realizada em 23 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Esta Resolução regulará, com exclusividade, o Procedimento Administrativo que vise apurar responsabilidade em razão **da prática de irregularidade ou falta funcional praticada por Juiz Substituto** do Estado de Mato Grosso.

Ar.2º - Sempre que tiver conhecimento de irregularidade ou falta funcional praticada por Juiz Substituto, o Corregedor Geral da Justiça tomará as medidas necessárias à sua apuração.

Parágrafo único. Se a notícia do conhecimento do fato for dirigida ao Conselho da Magistratura, os documentos respectivos serão encaminhados ao Corregedor-Geral, para os fins do caput deste artigo.

Art. 3º - Antes de se pronunciar, o Corregedor-Geral da Justiça enviará, através de ofício reservado, cópia do inteiro teor do procedimento ou do que constar a seu respeito, ao Juiz Substituto, o qual poderá justificar-se no prazo de cinco dias.

Art. 4º - Decorrido o prazo assinalado no artigo 3º, não sendo o caso de arquivamento de procedimento, e verificando o Corregedor-Geral da Justiça à vista dos elementos existentes, indícios da prática de falta funcional que implique na exoneração do Juiz Substituto proporá, mediante representação ao Presidente do Tribunal de Justiça, a instauração de procedimento administrativo com essa finalidade.

Parágrafo único. Não sendo o caso de falta que implique na exoneração, deverá proceder de conformidade como disposto no art. 271 do Código de organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE.

Art. 5º - Nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, o Presidente do Tribunal de Justiça notificará o Juiz Substituto através de ofício reservado, para que se manifeste no prazo de 15 dias, contados do recebimento da cópia integral do processo.

Art. 6º - Decorrido o prazo assinalado no artigo 5º, o Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 10 dias, levará a apreciação da sua proposta de arquivamento ou de instauração do processo administrativo aop Órgão Especial que poderá ser convocado extraordinariamente para essa finalidade.

Art. 7º - Sendo acolhida a proposta de instauração do processo administrativo para a apuração de falta que implique na exoneração, o Juiz Substituto ficará automaticamente afastado das suas funções, salvo se ficar decidido o contrário.

Art. 8º - Na mesma sessão será sorteado o Relator.

Art. 9º - O Relator, nas 48 horas seguintes, determinará a notificação do Juiz Substituto para apresentar defesa no prazo de 15 dias, bem como para requerer a produção de provas, podendo arrolar no máximo 3 testemunhas.

Parágrafo único – No mesmo prazo, dará ciência da instauração do procedimento do Procurador-Geral de Justiça, que poderá se manifestar sobre o interesse da participação do Ministério Público no processo.

Art. 10 – Decorrido o prazo assinalado no art. 9º, o Relator marcará dia para o interrogatório do Juiz Substituto caso tenha requerido na sua defesa.

Art. 11 – A instrução será realizada nos 20 dias seguintes.

Art. 12º - Encerrada a instrução, terá vista dos autos o Ministério Público pelo prazo de 5 dias, se tiver manifesto o seu interesse no processo e, em seguida, pelo mesmo prazo, o Juiz Substituto ou seu advogado para a apresentação das razões finais.

Art. 13º - Decorridos os prazos assinalados no art. 12, o Relator solicitará a inclusão do processo na pauta da sessão seguinte ao julgamento.

Art. 14º - Decidindo o Órgão Especial pela exoneração do Juiz Substituto, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá baixar o ato respectivo, nos termos do art. 61, §§ 1º e 2º do COJE.

Art. 5º - As decisões do órgão Especial de que trata esta Resolução, serão tomadas em sessões públicas e pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, podendo ser convocados Desembargadores e Juizes de Direito Substitutos de 2º Grau para a composição do quorum, respeitada a ordem de antiguidade.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Órgão Especial, em Cuiabá, 23 de junho de 2005.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Trunal de Justiça

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO JUIZ SUBSTITUTO

Juiz(a) _____ Comarca _____ Vara _____

Mês _____ períodos _____

Dados funcionais

Nomeação: Ato nº _____, datado de ____/____/____

Data da Posse: ____/____/____

Dados exigidos epals normas reguladoras da avaliação mensal do Juiz Substituto

Correição realizada ao assumir Comarca/Vara (a pontuação ocorrerá uma única vea, com o envio do relatório):

sim não

Correição anual realizada com base no art.86 da Lei 4.964/85 – COJE (da mesma forma que o ítem anterior, a pontuação ocorrerá uma única vez no ano, referente ao mês em que for protocolado na Corregedoria o rlatório correicional)

sim não

Sentenças – Mínimo de 10 sntenças de méрто cíveis e/ou criminais e de 100 sentenças hopmologatórias e de extinção de execução:

_____ cíveis

_____ criminais

_____ homologatórias

_____ extinção de execução

Decisões Interlocutórias proferidas – Mínimo de 10:

_____ despachos saneadores

_____ despachos solucionando outras questões incidentais, processuais cíveis e criminais

Despacho de impulso de mero expediente:

_____ despachos cíveis (mínimo de 100)

_____ despachos criminais (mínimo de 100)

Realização de audiências:

_____ audiências instrutórias cíveis (mínimo de 10)

_____ audiências outras cíveis ou criminais (mínimo de 50)

Certidão passada pela escrivania respectiva, contendo informações sobre a inexistência mensal de qualquer reclamação ou de qualquer providência de caráter disciplinar contra o Juiz ou, se for o aso, o seu julgamento defionitivamente improcedente,

Designação para substituição em outra Comarca ou Vara (preencher um novo formulário para cada Comarca ou Vara substituída).

sim não

Pronta mudança para a sede onde tiver sido designado para jurisdicionar em caráter permanente.

Designação: Ato nº _____. Datado de _____

Comarca: _____ Vara _____

Exercício: _____

Juiz(a) Substituto (a)

Escrivão (ã)

Nota: 1) Deverão acompanhar este formulário fotocópia de todas as sentenças protocoladas, elencadas no ítem 2;

2) Os itens 03, 04, 05, 06 e 07 deevrão ser comprovados através de Certidão passada pela Escrivania.

MATO GROSSO DO SUL - ESMAGIS

Criada através da Resolução nº42 do Tribunal de Justiça, em 23/05/85, publicado no Diário Oficial nº 1.582, de 31 de maio de 1985.

Endereço eletrônico: esmagis@terra.com.br

Site: www.esmagis.com.br

Endereço: Av. Rua da Paz, 14 – 3º andar Bloco 2 CEP 79002-919 Campo Grande

Telefones: 0xx67 33841940 e 33820359

Presidente ou Diretor: Juiz Luiz Gonzaga Mendes Marques

Diretor Acadêmico: Desembargador Claudionor Miguel Abss Duarte

A Escola de Magistratura foi instituída pela Associação dos Magistrados do MS/AMANSUL em 06/03/1985 e oficializada pela Resolução do Tribunal.

Segundo o Artigo 1º, da Resolução, a Escola será mantida pela Associação/AMANSUL

Valor do Curso de Preparação à Magistratura: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Em reunião dos Diretores de Escolas de Magistratura, na AMB – Associação de Magistrados Brasileiros, em 02 de junho de 2005, conforme consta em Ata: “Passada a palavra ao colega Jorge de F. Frias (MS), relatou sobre a estrutura e o funcionamento da escola local, bem como as dificuldades enfrentadas em razão do pequeno número de magistrados; ressaltou também a necessidade de atrair magistrados para participarem dos cursos, sugerindo que a ENM, de alguma forma, contribua para minorar o problema; sugeriu que seja obrigatória a participação dos magistrados em cursos de aperfeiçoamento como requisito para a promoção.”

O Art. 2º a Escola promoverá, **com apoio do Tribunal:**

I – Cursos de preparação à magistratura;

II – Cursos de Atualização, aperfeiçoamento ou especialização de magistrados;

III – Cursos de Deontologia do Magistrado;

IV – Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização **dos servidores;**

V – Cursos jurídicos em nível de extensão.

O Estatuto estabelece em seu Artigo 4º que constituem recursos financeiros à disposição da Escola:

a) a retribuição dos serviços prestados;

b) dotações feitas por particulares e pelos poderes públicos;

c) as anuidades e taxas;

d) importâncias que lhe sejam destinadas pela Mantenedora

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

São órgãos da estrutura básica:

I - Conselho Diretor

II - Diretoria

III - Departamentos

O Diretor da Escola será escolhido pelo presidente da Associação, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça. (Art. 3º)

Art. 4º – O certificado de habilitação em curso de preparação para ingresso na magistratura valerá como título de habilitação para inscrição em concursos para juiz substituto do Estado, independentemente do período de carência previsto no Art. 179, Inc. VI, do Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo único – No concurso de títulos, o certificado de aproveitamento terá igual valor ao atribuído aos de pós-graduação.

Art. 5º – O certificado de aproveitamento nos cursos de Deontologia do magistrado, com um mínimo de 300 horas/aula, nos de atualização, ou aperfeiçoamento, ou especialização ou extensão, com um mínimo de 60 horas/aula, servirá para a avaliação do merecimento do magistrado (Art. 80, par. 1º, Inc. II e 87, Par. 1º da LOMAN)

Art. 7º – A direção e a execução dos serviços administrativos e acadêmicos da Escola caberá à Associação e aos órgãos normativos, técnicos e pedagógicos constitutivos da Escola.

OREGIMENTO INTERNO

Descreve a composição do Corpo Administrativo, do Corpo Docente, da Matrícula e da Frequência, da Revista da Escola e as Disposições Finais

A **pesquisa** na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior. Anualmente, o Dir.de pesquisa proporá o plano de incentivo à pesquisa, através de:

a – concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

b – concessão de bolsas especiais de pesquisa;

c – Intercâmbio c/outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Escola requerimento fundamentado, c/um projeto do q. pretende realizar e do auxílio esperado.

A Escola poderá assessorar interessados na elaboração e na execução do projeto.

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 1985

Oficializa a Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul. – AMANSUL.

O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista as disposições dos artigos 144, inciso I, da Constituição Federal e 78, § 1º, 80, § 1º, inciso II e art. 87, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, (Lei Complementar nº 35, de 13/03/1979),

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficializada a Escola Superior da Magistratura do Estado do Mato Grosso do Sul, criada pela Associação dos Magistrados do Mato Grosso do Sul – AMANSUL, em Assembléia Geral realizada no dia 6 de março do corrente ano.

Art. 2º A Escola Superior da Magistratura do Estado, nos termos de seu ato constitutivo, promoverá, com apoio do Tribunal:

I – Cursos de preparação à magistratura;

II – Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização para magistrados;

III – Cursos de Deontologia do magistrado;

IV – Cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização dos servidores;

V – Cursos jurídicos em nível de extensão.

Art. 3º O Diretor da Escola Superior de Magistratura será escolhido pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Mato Grosso do Sul – AMANSUL, com a anuência do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º O certificado de habilitação em curso de preparação para ingresso na magistratura valerá como título de habilitação para inscrição em concursos para juiz substituto do Estado, independentemente do período de carência previsto no art. 179, IV, Regimento Interno do Tribunal. Parágrafo único. No concurso de títulos, o certificado de aproveitamento terá igual valor ao atribuído aos de pós-graduação.

Art. 5º O certificado de aproveitamento nos cursos de Deontologia do magistrado, com um mínimo de 300 horas-aula, nos de atualização, ou aperfeiçoamento, ou especialização ou extensão, com um mínimo de 60 horas-aula, servirá para a avaliação do merecimento do magistrado (art. 80, § 1º, II e 87, § 1º da LOMAN).

Art. 6º O certificado de aproveitamento em cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para servidores do Poder Judiciário do Estado, com um mínimo de 50 horas-aula, servirá para a avaliação do merecimento e como título nos concursos realizados pelo Poder Judiciário.

Art. 7º A direção e a execução dos serviços administrativos e acadêmicos da Escola de Magistratura, caberá à Associação dos Magistrados do Estado e aos órgãos normativos, técnicos e pedagógicos constitutivos da Escola.

Art. 8º O Tribunal de Justiça do Estado concorrerá para a Escola da Magistratura com recursos e subvenções previstos no orçamento.

Parágrafo único. Anualmente, a Associação dos Magistrados do Estado prestará contas ao Tribunal de Justiça dos recursos orçamentários recebidos.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de maio de 1985.

Desembargador Rui Garcia Dias
Presidente

DOMS-07(1582):23, 31/05/1985.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º A Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul (Esmagis), instituída pela Associação dos Magistrados do Estado de Mato Grosso do Sul (Amamsul) e oficializada pelo Tribunal de Justiça do Estado pela Resolução n. 42, de 23 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial n. 1.582, de 31 de maio de 1985, com sede na cidade de Campo Grande (MS), rege-se por este Estatuto.

Parágrafo único. A Escola Superior da Magistratura será mantida pela Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande (MS).

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º São fins da Escola:

I - propiciar meios para atualização, extensão, aperfeiçoamento e especialização - a magistrados e bacharéis em Direito;

II - preparar, doutrinária e tecnicamente, os candidatos a concursos de ingresso na magistratura;

III - oportunizar, aos servidores da justiça, o aprimoramento no domínio das ciências e de outros ramos do saber, a fim de melhor contribuírem para a prestação jurisdicional e consolidarem o prestígio do Poder Judiciário;

IV - concorrer para a compreensão e respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de verdade e justiça e ao Poder Judiciário.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES**

Art. 3º Para a consecução dos fins, a Escola promoverá:

I - cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento e especialização - para magistrados e bacharéis em Direito;

II - cursos de preparação ao ingresso e exercício da magistratura e de outros cargos do Poder Judiciário;

III - cursos de aprimoramento para os servidores da justiça;

IV - seminários, encontros, simpósios, painéis e outras atividades culturais destinadas a aprimorar o ser e o profissional;

V - o relacionamento com os ex-alunos da Escola, facilitando a divulgação de seus trabalhos, assim como a concessão de bolsas de estudo e de outros meios considerados úteis à sua promoção;

VI - o relacionamento com outras Escolas da Magistratura, no Brasil e no exterior, e com instituições universitárias;

VII - o aperfeiçoamento do direito político, propondo a reforma da legislação.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS BENS**

Art. 4º Constituem recursos financeiros à disposição da Escola:

- I - a retribuição dos serviços prestados;
- II - dotações feitas por particulares e pelos poderes públicos;
- III - rendas eventuais;
- IV - as anuidades e taxas;
- V - importâncias que lhe sejam destinadas pela Mantenedora.

Art. 5º O exercício financeiro da Escola coincidirá com o ano civil.

Art. 6º Em caso de extinção da Escola, seu patrimônio reverterá, automaticamente, ao patrimônio da AMAMSUL.

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS**

Art. 7º São órgãos da estrutura básica da Escola:

- I - o Conselho Diretor;
- II - a Diretoria;
- III - os Departamentos.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 8º O Conselho Diretor da Escola, órgão consultivo e normativo, presidido pelo diretor-geral, será formado pelo presidente e vice-presidente da Amamsul, pelo diretor-geral, pelo diretor de ensino, pelo diretor de administração, pelo diretor de pesquisa e pelos chefes de departamento.

Art. 9º Ao Conselho Diretor compete:

- I - aprovar o plano anual das atividades da Escola;
- II - aprovar o plano de recursos, de remuneração e de taxas;
- III - opinar sobre assuntos administrativos e pedagógicos;
- IV - aprovar o Estatuto e o Regimento Interno da Escola e suas alterações;
- V - aprovar a realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização;
- VI - examinar e encaminhar sugestões legislativas.

Art. 10. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, no início e no final de cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 11. A diretoria da Escola será formada por um diretor-geral, um diretor de ensino, um diretor de pesquisa e um diretor de administração.

Parágrafo único. O diretor-geral poderá nomear um coordenador-geral, com as atribuições que lhe forem delegadas pelos diretores.

**SEÇÃO II
DO DIRETOR-GERAL**

Art. 12. O diretor-geral será indicado pelo presidente da Amam-sul, com anuência do presidente do TJ-MS, e exercerá suas funções pelo prazo coincidente com o mandato do presidente da Amamsul.

Art. 13. Ao diretor-geral compete:

- I - coordenar todas as atividades da Escola;
- II - zelar pela consecução dos fins da instituição;
- III - aprovar a realização dos cursos de atualização e extensão;
- IV - representar a Escola;
- V - nomear comissões no interesse da escola;
- VI - mandar publicar o edital de cada curso.

Art. 14. Nas faltas e impedimentos, o diretor-geral será substituído por um dos diretores por ele designado.

**SEÇÃO III
DO DIRETOR DE ENSINO**

Art. 15. Ao diretor de ensino, de livre escolha do diretor-geral, compete:

- I - planejar e executar as atividades de ensino da Escola;
- II - apresentar, ao diretor-geral, o plano anual de atividades de ensino;
- III - supervisionar os serviços da secretaria;
- IV - convocar e presidir as reuniões do corpo docente e do corpo discente;
- V - organizar, e ter sob sua responsabilidade, o material didático-pedagógico da Escola;
- VI - secretariar as reuniões do Conselho Diretor;
- VII - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo diretor-geral.

**SEÇÃO IV
DO DIRETOR DE PESQUISA**

Art. 16. Ao diretor de pesquisa, de livre escolha do diretor-geral, compete:

- I - planejar e executar as atividades de pesquisa da escola;

- II - apresentar, ao diretor-geral, o plano anual de atividades de pesquisa;
 - III - supervisionar os serviços de biblioteca;
 - IV - propor ao Conselho Diretor a concessão de auxílios e bolsas para projetos e pesquisas;
 - V - manter intercâmbio com outras instituições científicas;
 - VI - promover a edição da Esmagis;
 - VII - recolher e distribuir matérias de interesse dos magistrados;
 - VIII - promover a divulgação da Esmagis.
- Parágrafo único. O Regimento Interno estabelecerá critérios e outras condições para o plano plurianual de pesquisa.

**SEÇÃO V
DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

- Art. 17. Ao diretor de administração, de livre escolha do diretor-geral, compete:
- I - administrar o patrimônio da Escola;
 - II - gerenciar o serviço de tesouraria e de pessoal;
 - III - elaborar o plano anual de aplicação de recursos;
 - IV - elaborar o balancete anual;
 - V - autorizar os pagamentos;
 - VI - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo diretor-geral.

**CAPÍTULO IV
DOS DEPARTAMENTOS**

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

- Art. 18. Cada departamento abrangerá as matérias afins a uma determinada área e os respectivos professores.
- Art. 19. Haverá, na Escola, três departamentos:
- I - Departamento Cível;
 - II - Departamento Penal;
 - III - Departamento de Matérias Complementares.

**SEÇÃO II
DO CHEFE DE DEPARTAMENTO**

- Art. 20. Cada departamento terá um chefe, escolhido pelo diretor-geral, dentre os professores titulares do departamento.
- Art. 21. Ao chefe de departamento compete:
- I - indicar, ao diretor-geral, para convite, obedecidos os critérios do Regimento Interno, os integrantes do corpo docente;
 - II - orientar os professores na elaboração de seus planos, acompanhando-os;
 - III - convocar os integrantes do departamento para reuniões de planejamento e avaliação dos resultados alcançados, após cada curso.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

**CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 22. Haverá, na Escola, professores titulares, assistentes e convidados.

Art. 23. Constituirão o corpo docente magistrados, profissionais dos diversos ramos do saber e funcionários e servidores da justiça, com indiscutível competência e ilibada reputação.

Art. 24. A indicação e o convite de docentes obedecerão aos critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 25. O valor da remuneração atribuída aos docentes será arbitrado, para cada evento, pelo diretor de administração e aprovado pelo diretor-geral, dentro do programa orçamentário aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 26. São direitos e vantagens do professor os consubstanciados no respectivo estatuto, ou legislação pertinente, respeitada a natureza jurídica do ato de convite, a espécie, a natureza, a duração do curso e a carga horária desenvolvida.

Art. 27. São deveres do professor os genericamente previstos em lei, os dimensionados pela razão de ser e finalidades da Escola e os a seguir especificados:

I - planejar e executar com eficiência o programa da respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;

II - dirigir estudos, orientar turmas e atividades complementares, quando designado;

III - avaliar o rendimento e aproveitamento dos alunos;

IV - entregar à secretaria, no prazo fixado, listas de frequência, de conteúdo e de avaliação dos alunos;

V - ser assíduo e pontual;

VI - comparecer às reuniões, quando convocado;

VII - integrar comissões, elaborar e corrigir provas dentro do prazo estabelecido;

VIII - não se ocupar, durante a aula, com assuntos alheios ao programa a ser cumprido.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 28. O corpo discente é constituído pelos alunos que estejam freqüentando qualquer dos cursos da Escola.

Parágrafo único. Poderá ser admitido, em curso ou disciplina, o aluno ouvinte, nos termos do Regimento Interno.

Art. 29. São direitos do aluno:

I - receber conhecimentos objeto de programas inspirados nos princípios de liberdade, valoração da criatura humana, culto à verdade e à justiça;

II - freqüentar as aulas, participando das atividades programadas;

III - apontar as dificuldades encontradas em relação a professores e funcionários;

IV - reclamar, contra qualquer tratamento injusto, à autoridade imediata.

Art. 30. São deveres do aluno:

I - comparecer, assídua, pontual e convenientemente trajado, a todas as atividades escolares;

- II - zelar pela conservação do prédio e equipamentos;
- III - indenizar os danos causados ao patrimônio da Escola;
- IV - saldar pontualmente os compromissos assumidos com a Escola.

Art. 31. É vedado ao aluno:

- I - entrar na sala de aula depois de iniciados os trabalhos escolares ou dela sair sem permissão;
- II - portar, no recinto da escola, objetos que não se destinem a trabalhos escolares.

CAPÍTULO III DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 32. Os integrantes dos diversos serviços de apoio terão sua estrutura, atribuições, direitos e deveres detalhados no Regimento Interno.

CAPÍTULO I DOS CURSOS

Art. 33. A Escola adotará o regime de cursos.

Art. 34. A Escola promoverá:

- I - cursos de preparação à magistratura;
- II - cursos de atualização, de extensão, de aperfeiçoamento e especialização para magistrados, profissionais da área jurídica e servidores da justiça.

§ 1º O Curso de Preparação à Magistratura terá duração mínima de 720 horas/aula; os cursos de especialização, de 360 horas/aula; os de aperfeiçoamento, 180 horas/aula; os de extensão, 60 horas/aula; os de atualização, 16 horas/aula.

§ 2º O aluno aprovado no Curso de Preparação à Magistratura será dispensado, na inscrição para concurso para juiz substituto em Mato Grosso do Sul, do requisito “prática de advocacia profissional”.

§ 3º O edital de abertura de cada curso conterá o calendário, as matérias e a respectiva carga horária.

§ 4º O Curso de Preparação à Magistratura, os cursos de especialização e os de aperfeiçoamento terão, necessariamente, parte de sua carga horária, não-superior a 25%, dedicada à pesquisa, sob orientação do professor, que a registrará na relação de notas.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 35. A matrícula do aluno, em qualquer curso, ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no edital do respectivo curso.

§ 1º Só os portadores de diploma de conclusão de curso superior poderão matricular-se no Curso de Preparação à Magistratura.

§ 2º Aos inscritos em cursos anteriores ou concomitantes, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, válidos, já em poder da Escola.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Art. 36. A inscrição, articulada no prazo do edital e acompanhada da documentação por ele exigida, poderá ser, ou não, deferida pelo diretor de ensino, cabendo recurso, de efeito suspensivo, ao diretor-geral, no prazo de cinco dias.

Art. 37. O cancelamento da matrícula poderá ser voluntário ou compulsório.

Parágrafo único. O cancelamento da matrícula obrigará o requerente a estar atualizado nas prestações e a pagar uma multa correspondente a 10% do saldo devedor, a partir do requerimento.

Art. 38. O cancelamento compulsório da matrícula será imposto pelo Conselho Diretor, por proposta do diretor-geral, depois de apurada falta grave.

Parágrafo único. O cancelamento compulsório condicionará o reingresso, em qualquer dos cursos, à aprovação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 39. A avaliação será feita pelo professor da disciplina, através de processo contínuo, global e sistemático, levando-se em conta os elementos quantitativos (frequência) e qualitativos (aproveitamento), prevalecendo os últimos sobre os primeiros.

Art. 40. A avaliação será feita por graus de 1 a 10, admitidos os décimos, e por disciplina, devendo a nota final ser por matéria.

Art. 41. As notas serão publicadas na Escola e o interessado terá o prazo de cinco dias para pedir revisão, através de petição fundamentada, ao professor da disciplina, com recurso, no prazo de 48 horas, ao chefe de departamento.

Parágrafo único. Encerrado o prazo do caput ou do concedido pelo recurso, a nota só poderá ser modificada por decisão do Conselho Diretor.

Art. 42. O aluno ausente, por motivo justificado, poderá requerer ao professor, até três dias após a prova, a realização de nova prova; do indeferimento não caberá recurso.

Art. 43. Considerar-se-á aprovado, na matéria, o aluno que tiver, no mínimo, 70% de frequência e 7,0 de aproveitamento; ou 60% de frequência e 8,0 de aproveitamento; ou 50% de frequência e 9,0, ou mais, de aproveitamento.

Parágrafo único. Haverá atestado de frequência para o aluno que tiver, no mínimo, 75% de frequência.

CAPÍTULO IV DOS CRÉDITOS

Art. 44. Para os efeitos dos artigos 78, § 1º, 80, § 1º, II, última parte; e 87, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a avaliação final da atividade curricular será elaborada pelo Conselho Diretor, quando então será feita a lista dos aprovados.

Art. 45. Para a obtenção de certificado de conclusão de cursos ministrados pela Escola, poderão ser aproveitados créditos obtidos em cursos anteriores, na Escola, desde que:

I - haja semelhança de conteúdo programático e carga horária entre a disciplina cursada e a cursar;

- II - sejam créditos obtidos em curso concluído no período de cinco anos;
- III - o aproveitamento seja deferido pelo diretor de ensino, ouvido o chefe de departamento;
- IV - os cursos não tenham sido freqüentados na condição de ouvinte.

CAPÍTULO V DA PESQUISA

Art. 46. A pesquisa na Escola será considerada função indissociável do ensino, visando a novos conhecimentos e técnicas como recurso destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 47. Anualmente, o diretor de pesquisa da Escola proporá o plano de incentivo à pesquisa, através dos seguintes meios:

I - concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

II - concessão de bolsas especiais de pesquisa;

III - intercâmbio com outras instituições científicas, no Brasil e no exterior.

Art. 48. O interessado na obtenção de qualquer auxílio à pesquisa encaminhará à Escola requerimento fundamentado, com um projeto do que pretende realizar e do auxílio esperado.

Art. 49. A Escola poderá, quando julgar necessário, assessorar interessados na elaboração e na execução do projeto.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A Escola aplicará as seguintes penalidades:

I - admoestação;

II - repreensão;

III - suspensão das aulas e demais atividades, de um a sete dias;

IV - cancelamento da matrícula.

Parágrafo único. As penas de admoestação e de repreensão (sempre escritas) serão aplicadas pelo diretor de ensino; a de suspensão, pelo diretor-geral, mediante representação do diretor de ensino; a de cancelamento da matrícula, pelo Conselho Diretor, mediante representação do diretor-geral.

Art. 51. Haverá abono de faltas somente nos casos previstos em lei e nos regulamentados pelo Regimento Interno.

Art. 52. As proposições para estudo de reforma legislativa serão entregues ao diretor-geral, que as submeterá ao Conselho Diretor para exame, aprovação e encaminhamento aos órgãos interessados.

Art. 53. Os dirigentes e sócios da Amamsul bem como os dirigentes da Escola não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição.

Art. 54. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DO CORPO ADMINISTRATIVO**

Art. 1º O corpo administrativo compreende:

- I - a secretaria;
- II - a gerência de recursos;
- III - o serviço de apoio pedagógico.

Art. 2º A secretaria, supervisionada pelo diretor de ensino, será dirigida por um secretário, indicado pelo referido diretor e nomeado pelo diretor-geral.

Art. 3º Incumbe ao secretário:

- I - promover o registro dos atos relativos à vida escolar de cada aluno e à vida funcional de cada professor;
- II - preparar o expediente do diretor-geral e do diretor de ensino;
- III - arquivar todas as informações, de interesse histórico, relativas à Escola;
- IV - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo diretor de ensino.

Art. 4º A gerência de recursos, supervisionada pelo diretor de administração, será dirigida por um gerente de recursos, indicado pelo referido diretor e nomeado pelo diretor-geral.

Art. 5º Compete ao gerente de recursos:

- I - receber contribuições, dotações, rendas, anuidades, taxas e retribuições de serviços prestados pela Escola;
- II - preparar os pagamentos e encaminhá-los ao diretor de administração;
- III - controlar a frequência do pessoal;
- IV - manter, sob rígido controle, os bens da Escola;
- V - controlar as contas bancárias da Escola;
- VI - providenciar o material permanente e de consumo para os diversos serviços da Escola;
- VII - zelar pela conservação e limpeza das dependências da Escola bem como supervisionar o serviço de portaria e segurança;
- VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo diretor de administração.

Art. 6º O serviço de apoio pedagógico, supervisionado pelo diretor de ensino, ficará sob a responsabilidade de um funcionário indicado pelo referido diretor e nomeado pelo diretor-geral, com a incumbência de guardar, controlar e catalogar todo o material didático-pedagógico.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE**

Art. 7º Caberá ao chefe de departamento promover a seleção dos professores, titulares e assistentes, da respectiva área, devendo, para tanto, exigir dos candidatos, além do disposto no art. 23 do Estatuto da Escola, o curriculum vitae com a respectiva comprovação.

§ 1º Concluída a seleção, o chefe do departamento encaminhará o nome dos candidatos selecionados ao diretor-geral, que poderá, ou não, contratá-los.

§ 2º Caberá ao Conselho Diretor da Escola classificar os professores em titulares e assistentes, devendo o responsável por determinada matéria ser sempre titular.

Art. 8º O professor receberá apenas pelas aulas efetivamente dadas, complementadas, no final de cada disciplina, após a entrega das notas, com mais cinco aulas, para efeito de trabalhos extraclasse.

Art. 9º O professor terá o prazo de cinco dias, após a avaliação, para entregar as notas à secretaria.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 10. O aluno que não conseguiu aprovação em alguma disciplina poderá requerer, na quinzena posterior à publicação da nota, nova prova, que será aplicada em data marcada pela secretaria, não podendo ser inferior a quarenta e cinco dias nem superior a sessenta, do encerramento da quinzena.

§ 1º Não conseguindo aprovação nesta prova, o aluno matricular-se-á, na disciplina, no curso regular, dispensado da frequência.

§ 2º O aluno reprovado por faltas não tem direito a nova prova.

Art. 11. Haverá abono de faltas:

I - nos casos previstos em lei;

II - nos casos de doença comprovada, até 10% da carga horária da disciplina;

III - nos casos em que o aluno tiver que cumprir, no emprego, escala móvel de serviço, mediante comprovação, até 10% da carga horária da disciplina.

§ 1º O aluno terá três dias, após o retorno às aulas, para requerer abono de faltas.

§ 2º O abono será deferido pelo diretor de ensino mediante compensação da falta com atividades de aprendizagem determinadas e acompanhadas pelo professor da disciplina, cujo cumprimento atestará.

CAPÍTULO IV DA REVISTA DA ESCOLA

Art. 12. A Escola publicará, semestralmente, sua Revista, com o nome ESMAGIS, contendo basicamente assuntos de cunho jurídico e informações de interesse dos magistrados e de instituições congêneres.

Parágrafo único. Terão preferência, para publicação, os trabalhos de magistrados e alunos da Escola.

Art. 13. A Revista será dirigida por um diretor responsável, nomeado pelo diretor-geral, que cuidará de sua publicação e periodicidade.

Art. 14. Caberá a uma Comissão de Avaliação e Publicação, nomeada pelo diretor-geral e composta por cinco membros, avaliar os trabalhos a ela encaminhados e autorizar a publicação dos selecionados.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Publicação, presidida por um de seus membros, eleito por seus pares, reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente ou pelo diretor responsável da Revista.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Aos funcionários da justiça, filhos e parentes dos professores até 2º grau será concedido um desconto de 20% nas mensalidades.

Art. 16. A Escola poderá, por decisão do diretor-geral, conceder bolsas de estudo, parciais ou totais, sempre com reciprocidade de aproveitamento e/ou de frequência.

Parágrafo único. Perderá a bolsa de estudo o aluno que não tiver alcançado, no mês, 90% de frequência.

Art. 17. No Curso de Preparação à Magistratura é pré-requisito para a segunda e para a terceira fase a frequência mínima de 70% na primeira.

Art. 18. O aluno ouvinte, ao inscrever-se, declarará estar ciente de que:

I - está obrigado a cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas emanadas pela Esmagis;

II - não terá direito a qualquer atestado ou certificado referente ao curso ou matéria frequentados bem como a qualquer crédito para outro curso.

Art. 19. Os certificados de aproveitamento expedidos pela Escola deverão conter no verso o histórico escolar, no qual constarão obrigatoriamente:

I - nome completo, sem abreviaturas, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento do portador;

II - período de duração, assinaladas, expressamente, as datas de início e de término do curso;

III - lista das matérias e respectiva avaliação;

IV - assinatura do diretor de ensino.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão do Curso de Preparação à Magistratura serão assinados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo Presidente da Amamsul e pelo diretor-geral da Escola; os certificados de aproveitamento, pelo diretor-geral; os atestados de frequência, pelo diretor de ensino.

EDITAL 01/06

Curso de Preparação à Magistratura (2006)

Torno público que estão abertas, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, as inscrições para o Curso de Preparação à Magistratura (2006), nas seguintes condições:

1. **Carga horária:** 800 horas/aula.

2. **Matérias:** Introdução à Ciência do Direito, Filosofia do Direito e Lógica Forense, Direito Constitucional, Língua Portuguesa, Teoria Geral do Processo, Direito Civil, Direito Penal, Direito Eleitoral/Organização Judiciária de MS, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Técnicas

da Judicatura, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Comercial/Empresarial, Deontologia, Direitos Difusos(Ambiental, Consumidor e Bio-Direito) e Conhecimentos Gerais (Brasil e MS).

3. **Requisito:** Ser Bacharel em Direito (apresentar fotocópia do diploma ou declaração de conclusão do curso e da identidade).

4. **Investimento:** 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

5. **Calendário:** De 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2006.

6. **Período:** Noturno (das 19h15m às 22h30m).

7. **Vagas:** Limitadas.

Informações: Das 12h às 18h, na Secretaria da Esmagis – Edifício do Fórum - R. da Paz, 14 – 3º andar, bloco 2 – Campo Grande (MS) – telefone: (67) 3384-1940.

O certificado de conclusão do Curso acima mencionado suprirá um dos três anos de atividade jurídica, exigidos para inscrição em concursos para Juiz Substituto deste Estado, valendo, também, dois pontos no concurso de títulos.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2006.

Des. **JORGE EUSTÁCIO DA SILVA FRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

EDITAL Nº 066.049.0001/2006 - SCSM

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Claudionor Miguel Absis Duarte;

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições para o XXVII Concurso Público para ingresso na magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente, no horário das **12 às 18 horas, para o provimento de 10 (dez) cargos de Juiz Substituto** e daqueles que vagarem em conformidade com a Resolução nº 491, de 25 de janeiro de 2006, que editou o Regimento do Concurso.

I – DAS BASES DO CONCURSO

1. O Tribunal de Justiça, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Magistratura e do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, realizará concurso de provas e títulos para ingresso na magistratura estadual, observados os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro e achar-se em gozo e exercício de seus direitos civis e políticos;

II – estar quite com o serviço militar;

III – possuir diploma registrado de bacharel em Direito por faculdade oficial ou reconhecida;

IV – haver exercido, no mínimo, como bacharel em direito, 03 (três) anos de atividade jurídica;

V – ter, no mínimo, 23 (vinte e três) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VI – não registrar antecedentes criminais;

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

VII – estar em perfeita saúde física e mental.

2. O subsídio do cargo de juiz substituto do Estado de Mato Grosso do Sul é de R\$ 17.061,88 (dezesete mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3. O concurso de provas realizar-se-á em 03 (três) fases: prova de seleção, provas escritas e prova oral, todas em caráter eliminatório. Será vedada, nas duas primeiras fases, a identificação do candidato na prova.

§ 1º. As provas de seleção e as escritas versarão sobre as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e Juventude e legislação eleitoral.

§ 2º. A prova oral versará sobre as seguintes matérias: Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil e Organização Judiciária, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário.

§ 3º. Dar-se-á preferência, nos programas e nas questões formuladas, à matéria sobre a qual o Poder Judiciário Estadual é mais comumente chamado a decidir, e não se admitirá qualquer reclamação quanto à formulação das questões.

4. Os candidatos sujeitar-se-ão a exames de saúde física e mental e à investigação social, todos de caráter eliminatório.

5. O concurso de títulos é exclusivamente classificatório e será processado com base em elementos apresentados pelo candidato.

6. Este Edital, o Regimento do Concurso, o conteúdo programático, o requerimento de inscrição e o boleto bancário estarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça, www.tj.ms.gov.br, sendo as datas, os horários e local das provas publicados no Diário de Justiça e divulgados pela Internet.

7. O candidato deverá apresentar, em todas as provas, o comprovante de inscrição juntamente com o documento de identificação civil ou profissional.

II – COMISSÃO DE CONCURSO DE PROVAS

8. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, é constituída pelos seguintes membros:

- a) Representante do Conselho Superior da Magistratura: Desembargador João Maria Lós;
- b) Representantes do Tribunal Pleno: Desembargador Paschoal Carmello Leandro, como titular e o Desembargador Carlos Stephanini, como suplente;
- c) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil: Dra. Elenice Pereira Carrille, como titular e o Dr. José Sebastião Espíndola, como suplente.

9. A Comissão do Concurso contará com o apoio técnico da Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e por outros servidores especialmente designados para prestarem auxílio.

10. A Comissão só se dissolverá com a proclamação do resultado do concurso, independentemente de mudança da Direção do Tribunal de Justiça.

III – ABERTURA DO CONCURSO E INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11. As inscrições serão recebidas na sede do Tribunal de Justiça, na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, situada no Parque dos Poderes, Av. Mato Grosso, s/nº, Bloco 13, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, no período de 20 de fevereiro a 10 de março do corrente.

12. O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, conforme modelo que consta neste edital, com os documentos abaixo descritos:

- a) cópia autenticada da cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação dos Estados, Distrito Federal ou pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de Direito ou do diploma de bacharel em Direito (expedido por faculdade oficial ou reconhecida);
- c) guia de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago, em espécie, em qualquer agência bancária. O boleto para pagamento da inscrição está disponível no site www.tj.ms.gov.br, devendo ser emitido após o devido preenchimento de todos os campos solicitados.
- d) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e iguais.

13. O candidato residente em outro Estado poderá inscrever-se por meio de procuração específica.

14. O pedido de inscrição será indeferido de plano, se não estiver acompanhado da documentação exigida;

15. Não se admitirá inscrição condicional ou extemporânea.

16. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução da importância paga a título de inscrição.

17. Não serão aceitas as inscrições por via postal, via malote, facsímile ou internet.

IV – JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

18. Os requerimentos de inscrição, serão distribuídos entre os componentes da Comissão de Concurso, que deliberará por maioria de votos.

19. Após o julgamento das inscrições, a Comissão fará publicar no Diário da Justiça e divulgará no site www.tj.ms.gov.br as relações nominais dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e convocará os primeiros para submeter-se à prova de seleção, em dia, hora e local informados em convocação.

20. Após a publicação das inscrições indeferidas no Diário da Justiça, o interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação, recorrer para a Comissão de Concurso.

V – PROVA DE SELEÇÃO

21. A prova de seleção realizar-se-á em dia, local e hora fixados em edital que conterà os nomes dos candidatos a serem selecionados e será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

22. A prova de seleção consistirá de cem questões de múltipla escolha, que versarão sobre todas as matérias do concurso, cada uma das quais com 04 (quatro) opções, existindo apenas uma a ser assinalada.

22.1. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, e será vedada aos candidatos a consulta de doutrina, de jurisprudência, de texto legal ou de anotações.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

22.2. As provas serão corrigidas mediante processo informatizado.

22.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta pontos, em número correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas pelo edital, ultrapassando-se o limite determinado apenas para aproveitamento de candidatos empatados no último lugar da classificação.

23. O cartão-resposta para leitura eletrônica deverá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de tinta preta.

24. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

VI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DAS PROVAS ESCRITAS

25. O candidato classificado na prova de seleção será convocado por edital para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer sua inscrição definitiva, a fim de participar das etapas seguintes do concurso, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada do diploma registrado de bacharel em Direito;

II - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da zona eleitoral em que estiver inscrito;

III - prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar, se homem;

IV - certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função;

V - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar (Estadual e Federal) e Eleitoral, referentes aos lugares em que haja residido ou atuado nos últimos 10 (dez) anos;

VI - prova de que não tem título protestado, não sofreu execução nem responde a ações cíveis desabonadoras;

VII - declaração de que não responde a inquérito policial, Estadual, Federal ou Militar, de que não fez transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza;

VIII – declaração de que conhece as prescrições do presente regulamento e se obriga a respeitá-las.

IX - comprovação de que exerceu, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica como bacharel em Direito;

X- relação de, no mínimo, 10 (dez) autoridades, sendo 05 (cinco) judiciárias, com seus endereços atualizados e completos, que possam fornecer informações sobre o candidato;

XI - *curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos 10 (dez) anos, com exata descrição dos períodos e dos locais de atuação como advogado, magistrado, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou Delegado de Polícia, bem como empregos particulares e outras funções públicas exercidas, nominando as principais Autoridades com as quais tenha servido ou atuado;

§ 1º. Considera-se atividade jurídica, comprovada por certidão do respectivo órgão, ou outro meio idôneo, a critério da Comissão de Concurso:

I – o exercício da advocacia, mediante certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira ou de segunda instância onde tenha atuado, de que, até a data de encerramento da inscrição definitiva, tenha exercido a advocacia como advogado inscrito na OAB, atuando efetivamente em pelo menos trinta

processos, mencionando-se os números dos processos, as datas de sua distribuição, a natureza dos feitos e as datas de extinção ou menção ao fato de que ainda se encontram em tramitação;

II – o exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito;

III – o exercício das funções de conciliador ou juiz leigo, restritas aos advogados, nos Juizados Especiais;

IV – o efetivo exercício, como bacharel em Direito, em outros cargos, empregos ou funções públicas que, a juízo da Comissão de Concurso, exijam conhecimento jurídico, demonstrando-se detalhadamente as atribuições exercidas;

§ 2º. Computar-se-á como tempo de atividade jurídica e bacharel em Direito o período em que, até a data do encerramento da inscrição definitiva, tiver freqüentado, com aproveitamento, curso oficial de preparação à magistratura, mantido ou reconhecido pelo Tribunal de Justiça.

26. Será cancelada a inscrição do candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre a vida atual ou pregressa, e ainda, deverá responder criminalmente pela falsidade. Se o fato somente vier a ser conhecido após a nomeação, ficará o nomeado sujeito à demissão durante os 02 (dois) primeiros anos de efetivo exercício do cargo.

27. A relação dos candidatos com inscrição definitiva deferida será publicada no Diário da Justiça e encaminhada à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul e à Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul.

27.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação, qualquer cidadão poderá impugnar os pedidos de inscrição, desde logo oferecendo ou indicando provas.

28. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

29. As provas escritas realizar-se-ão em dia, local e hora fixados pelo edital, que será publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

30. As provas escritas serão divididas em teóricas e em práticas de sentença e versarão sobre as matérias mencionadas no § 1º do art. 2º deste Edital.

30.1. As provas só serão identificadas após sua correção e lançamento da nota atribuída.

30.2. É defeso ao candidato assinar, escrever o seu nome, número de inscrição ou por qualquer outro sinal que possa identificá-lo na prova, sob pena de anulação desta e sua conseqüente eliminação do concurso.

30.3. Cada prova será corrigida pelos membros da Comissão de Concurso, e caberá a esta a apuração da nota final, prevalecendo a média aritmética das respectivas correções que será lançada na prova do candidato.

31. A fiscalização, por ocasião da aplicação de todas as provas, compete à Comissão de Concurso, que poderá ser auxiliada pelos Juízes Auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, ou por funcionários convocados pelo Presidente.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

31.1. No curso das provas, nenhum candidato poderá deixar a sala definitivamente antes de transcorrida a terça parte do tempo concedido para a sua realização; em caso de força maior, devidamente consignado pelo encarregado da fiscalização, o candidato deixará o local da prova acompanhado por servidor designado até a saída do prédio.

32. As provas teóricas serão realizadas em dias distintos, na seguinte ordem, sendo permitida apenas a consulta de legislação não comentada ou não anotada:

I – Direito Civil e Direito Comercial;

II – Direito Processual Civil e Organização Judiciária;

III – Direito Penal e Direito Processual Penal;

IV – Direito Constitucional, legislação eleitoral e Direito Administrativo;

V – Direito Tributário, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Infância e da Juventude e Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

33. O tempo de duração de cada prova será de 04 (quatro) horas.

34. A nota será conferida por prova, atribuindo-se a cada uma o máximo de 10 (dez) pontos.

34.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não alcançar a nota mínima, que é 05 (cinco).

35. A relação dos aprovados estará disponível na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura e no endereço eletrônico do Tribunal.

35.1. Será expedido Edital com a relação dos nomes dos aprovados, convocando-os para as provas práticas de sentenças, com publicação no Diário da Justiça e antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

36. As provas práticas consistirão na lavratura de duas sentenças, uma sobre matéria penal e outra sobre questão não penal, à escolha da Comissão de Concurso, dentro dos programas respectivos, nas quais também será considerado o conhecimento do vernáculo.

36.1. É vedado aos candidatos utilizarem-se de formulários de sentença ou consultarem apontamentos, mas permitida a consulta de legislação, de quaisquer obra jurídica e de dicionário.

36.2. As provas práticas de sentença serão realizadas em dias subseqüentes, e cada uma terá a duração de 05 (cinco) horas.

37. Às provas serão atribuídas notas que variarão de zero a dez, sendo eliminado o candidato que não alcançar, em cada sentença, a nota mínima que é 05 (cinco).

37.1 O resultado das provas práticas será divulgado pela Comissão Examinadora em até 30 (trinta) dias após a realização da última prova.

38. Será considerado aprovado para a terceira fase o candidato que obtiver média aritmética final das notas das provas escritas não inferior a 06 (seis).

VII – DA INVESTIGAÇÃO SOBRE O CANDIDATO

39. Após a divulgação dos resultados das provas escritas teóricas, os candidatos habilitados serão submetidos à investigação social, em caráter reservado, e, caso a Comissão julgar necessário, poderão ser ouvidos pessoalmente os investigados, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

40. Até o julgamento final do concurso, o candidato poderá ser excluído do certame por deliberação fundamentada da Comissão de Concurso.

VIII - DOS EXAMES DE SAÚDE

41. O candidato habilitado para a prova oral será convocado por Edital para os exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico, na forma que a Comissão estabelecer.

42. Após a realização dos exames previstos no artigo anterior, o candidato submeter-se-á aos exames de saúde física e mental, procedidos por junta médica indicada pela Comissão de Concurso, os quais têm caráter eliminatório.

§ 1º. O exame de saúde tem finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do candidato e a avaliação psicológica a de aferir as condições psíquicas para o exercício do cargo.

§ 2º. A Comissão de Concurso credenciará os profissionais que atuarão na avaliação psicológica.

43. O resultado da avaliação psicológica, por si só, não inabilita o candidato, mas servirá para avaliação dos resultados obtidos com a investigação e a entrevista sobre sua idoneidade moral e sua personalidade.

44. Ao candidato julgado inabilitado por decisão fundamentada, assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo.

44.1 A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames, por outros peritos de escolha da Comissão.

IX – ENTREVISTA E PROVA ORAL

45. A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça, no qual constará a relação dos candidatos aprovados nos exames de saúde física e mental, que se dará no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação.

45.1. 05 (cinco) dias depois da publicação, com a presença dos candidatos, far-se-á o sorteio público dos pontos e da ordem de argüição na prova oral. Cada candidato sorteará o número do ponto para cada grupo de disciplinas das 04 (quatro) provas escritas.

46. A prova oral, a realizar-se em local público, terá a duração de até uma hora para cada candidato. Versará sobre temas jurídicos relacionados nos pontos sorteados por cada um e outras questões que o examinador entender pertinentes.

47. O candidato não poderá, durante a argüição, consultar códigos, obras jurídicas ou anotações.

48. Cada examinador atribuirá o grau de avaliação, de zero a dez pontos por disciplina; considerar-se-á eliminado o candidato que não atingir a nota 05 (cinco), em qualquer das disciplinas.

48.1. A nota da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

X – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

49. Os candidatos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado da prova oral, apresentarão os títulos que queiram ser examinados pela Comissão de Concurso, nos termos do artigo 49 do Regimento do Concurso.

50. Os títulos serão apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópia autenticada com a informação do órgão divulgador.

51. A nota máxima será igual a 10 (dez) pontos.

52. Não constituem títulos trabalhos cuja autoria não esteja comprovada nem trabalhos apresentados em procedimentos judiciais.

Subsídios à implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM no Superior Tribunal de Justiça

XI – JULGAMENTO FINAL E ENCERRAMENTO DO CONCURSO

53. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média ponderada, igual ou superior a 05 (cinco) pontos, na escala de zero a dez, atribuindo-se:

a) peso 05 (cinco) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;

b) peso 04 (quatro) à nota final da prova oral;

c) peso 01 (um) à soma dos pontos atribuídos aos títulos.

54. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas teóricas e, sucessivamente, nas provas práticas de sentença e na prova oral.

Persistindo o empate, a precedência será do candidato mais idoso.

55. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados e a publicará no Diário da Justiça.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

56. A notícia dos atos do concurso, para todos os efeitos, inclusive para a ciência dos interessados, será inserida no Diário da Justiça na seção do Conselho Superior da Magistratura.

57. Os prazos previstos neste Edital começam a contar a partir da data da publicação no Diário da Justiça, não se aplicando, no caso, o artigo 184 do CPC.

58. Ficará automaticamente excluído do concurso o candidato que não comparecer a qualquer das provas ou ao exame de personalidade (avaliação psicossocial), na forma do Regimento do concurso.

59. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

60. A prova de seleção e a prova escrita só admitirão revisão na forma prevista no Regimento do Concurso.

61. Os candidatos deverão comparecer a todas as provas convenientemente trajados, os homens deverão usar terno, com exceção à prova de seleção.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital.

Tribunal de Justiça, 20 de fevereiro de 2006.

Des. **CLAUDIONOR MIGUEL ABSSDUARTE**

**NOVOS JUÍZES SUBSTITUTOS DÃO DICAS A
ALUNOS DE CURSO PREPARATÓRIO DA ESMAGIS**

“Uma experiência válida”. Esta foi a definição da juíza substituta Ellen Priscile dos Santos sobre a aula ministrada por ela e outros seis juízes que ingressaram na magistratura em janeiro para os alunos da Escola Superior da Magistratura de MS (Esmagis), na última semana. A experiência inovadora atendeu reivindicação dos 50 estudantes que freqüentam o curso preparatório oferecido na Esmagis. A magistrada é formada em Curitiba e relata experiência semelhante que teve quando freqüentava o mesmo curso preparatório em território paranaense. “As informações repassadas por quem está entrando na carreira, a forma como se prepararam, foram muito úteis enquanto eu participava do concurso do TJMS e de outros nos quais não obtive tamanho êxito. Por esse

motivo, quero crer que os alunos da Esmagis também aproveitarão as dicas a eles endereçadas por mim e pelos colegas”, explicou a juíza. O diretor de Pesquisas da Esmagis, juiz Carlos A. Garcete, explicou que os juízes substitutos abordaram diversos temas voltados à preparação do candidato ao referido concurso, a organização de estudo, a carreira vista pelo novel juiz, etc. “A iniciativa foi pioneira e os alunos gostaram muito da presença desses novos magistrados, aproveitando para tirar inúmeras dúvidas”, comentou o Dr. Garcete. **FORMAÇÃO** - Desde a vigência da Emenda Constitucional nº 45, em dezembro de 2004, os interessados em ingressar na magistratura enfrentam uma seleção mais rigorosa: o tempo exigido de atividade jurídica passou de dois para três anos e uma resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou o critério da atividade jurídica para a inscrição em concurso de ingresso na magistratura. Em seu artigo 3º, a resolução do CNJ prevê que serão admitidos no cômputo da atividade jurídica os cursos de pós-graduação reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. E para preparar o que desejam ingressar na magistratura, a Esmagis oferece os cursos preparatórios, com duração de 18 meses.

**Composto pela
Secretaria de Documentação
Superior Tribunal de Justiça
Brasília, 2006**